



COMISSÃO
DO MERCADO
DE CAPITAIS
REPÚBLICA DE ANGOLA

PROSPECTO

VISTO

O Presidente,

Banco de Fomento Angola, S.A.
Sede: Rua Amílcar Cabral, n.º 58, Maianga, em Luanda
Matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 575/2006
Contribuinte fiscal número 5410003691
Capital social: Kz 90.000.000.000,00
Luanda, 15 de Agosto de 2025
(Emitente e Agente de Intermediação para Colocação da Oferta)

Banco BPI, S.A.
Sede: Avenida da Boavista, 1117, 4100-476 Porto, Portugal
Matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto, Portugal, sob o número único de pessoa colectiva e de identificação fiscal portuguesa 501214534
Capital social: EUR 1.293.063.324,98
(Oferente)

Unitel, S.A.
Sede: Luanda, Edifício Unitel, sito na Rua Kwame N'krumah, n.º 53-A, Distrito Urbano da Ingombota, Município de Luanda
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 44/1999
Contribuinte fiscal número 5410003144
Capital social: Kz 148.456.224,00
(Oferente)

BFA Capital Markets, SDVM, S.A.
Sede: Condomínio Zenith Towers, Via AL 16, Torre 2, Piso 11, Talatona, em Luanda
Matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 43.911-22/220929
Contribuinte fiscal número 5001174410
Capital social: Kz 200.000.000,00
(Agente de Intermediação para Assistência à Oferta e Colocação da Oferta)

Distribuidora Valor – SDVM, S.A.
Sede: Distrito Urbano da Ingombota, Rua Marechal Brás Tito n.º 35/37, Edifício Escom 2.º Piso, Loja n.º 6
Matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 19060-23/230607
Contribuinte fiscal número 5001492500
Capital social: Kz 100.000.000,00
(Agente de Intermediação para Colocação da Oferta)

Eaglestone – SDVM, S.A.
Sede: Rua Abdel Gamal Nasser, edifício Loanda Towers, Edifício B, 20º andar, escritório 2
Matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 176/2022
Contribuinte fiscal número 5000973378
Capital social: Kz 100.000.000,00
(Agente de Intermediação para Colocação da Oferta)

Fincrest – SDVM, S.A.
Sede: Ingombotas, Rua Robert Shield nº 25, Luanda – Angola
Matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 1373/2021
Contribuinte fiscal número 5000822540
Capital social: Kz 100.000.000,00
(Agente de Intermediação para Colocação da Oferta)

Hemera Capital Partners Securities – SDVM, S.A.
Sede: Rua Centro de Convenções de Talatona, Via S8, Cidade Financeira, Bloco 3, 6º Andar
Matriculado na Conservatória do

Inovadora Capital – SDVM (SU), S.A.
Sede: Rua do Comando da Polícia Nacional, Edifício do Talatona, 2º andar, Talatona

Kyros – SDVM, S.A.
Sede: Rua Rei Katyavala, Edifício Rei Katyavala, Bloco B, 2.º Piso, Bairro Maculusso, Distrito Urbano das Ingombotas - Luanda
Matriculado na Conservatória do

Registo Comercial de Luanda sob
o número 1604/2023
Contribuinte fiscal número
5001667580
Capital social: Kz 337.000.000,00
(Agente de Intermediação para
Colocação da Oferta)

Safira - SDVM, S.A.
Sede: Rua Rainha Ginga, N41,
Torres Elysée, 3º Andar
Matriculado na Conservatória do
Registo Comercial de Luanda sob
o número 26.364-23/230728
Contribuinte fiscal número
5001596470
Capital social: Kz 528.065.000,00
(Agente de Intermediação para
Colocação da Oferta)

Black N Share - SCVM, S.A.
Sede: Belas Business Park,
Edif. Cabinda, 6.º Andar, Apt. nº
601, Talatona, Luanda
Matriculado na Conservatória do
Registo Comercial de Luanda sob
o número 45555-23/231220
Contribuinte fiscal número
5001742000
Capital social: Kz 35.000.000,00
(Agente de Intermediação para
Colocação da Oferta)

**Lwei Mansamusa Brokers -
SCVM, S.A.**
Sede: Província de Luanda,
Município de Ingombota, Bairro
Maculusso, Rua Frederico
Welwitsch, Torre Maculusso, 9.º
andar
Matriculado na Conservatória do
Registo Comercial de Luanda sob
o número 3.058-19/190410
Contribuinte fiscal número
5000019941
Capital social: Kz 15.000.000,00
(Agente de Intermediação para
Colocação da Oferta)

**Prospectum Capital - SCVM,
S.A.**
Sede: Condomínio Retail Park,
Edifício 1A, 2º andar, Rocha Pinto,
Luanda
Matriculado na Conservatória do
Registo Comercial de Luanda sob

Matriculado na Conservatória do
Registo Comercial de Luanda sob
o número 12.702-23/230419
Contribuinte fiscal número
5001460048
Capital social: Kz 100.000.000,00
(Agente de Intermediação para
Colocação da Oferta)

**Standard Invest - SDVM, (SU)
S.A.**
Sede: Inara Business Park &
Gardens, Torre 2, Via A2,
Município de Talatona, Luanda
Matriculado na Conservatória do
Registo Comercial de Luanda sob
o número 372/2023
Contribuinte fiscal número
5001414895
Capital social: Kz 900.000.000,00
(Agente de Intermediação para
Colocação da Oferta)

**Kitadi Capital Partners -
SCVM, S.A.**
Sede: Condomínio Belas Business
Park, Edifício Cabinda, 4º andar,
porta nº 403
Matriculado na Conservatória do
Registo Comercial de Luanda sob
o número 46360-23/231227
Contribuinte fiscal número
5001752634
Capital social: Kz 35.000.000,00
(Agente de Intermediação para
Colocação da Oferta)

Madz Global - SCVM, S.A.
Sede: Rua Guilherme Pereira
Inglês Nº 43, 4.º Andar, Fracção
4B, Edifício Ingombota, Distrito
Urbano da Ingombota, Município
de Luanda
Matriculado na Conservatória do
Registo Comercial de Luanda sob
o número 3.618-13/131107
Contribuinte fiscal número
5417249904
Capital social: Kz 30.000.000,00
(Agente de Intermediação para
Colocação da Oferta)

Resultados - SCVM, S.A.
Sede: Rua número 01, Porta nº 12,
Calçada do Pelourinho, Bairro
Ingombotas, Município
Ingombotas, Luanda
Matriculado na Conservatória do
Registo Comercial de Luanda sob

Registo Comercial de Luanda sob
o número 1655/2023
Contribuinte fiscal número
5001722301
Capital social: Kz 500.000.000,00
(Agente de Intermediação para
Colocação da Oferta)

Áurea - SDVM, S.A.
Sede: Rua Major Marcelino Dias,
Edifício ICON 2014, 8.º Andar,
Bairro Maculusso, Distrito Urbano
das Ingombotas, Luanda
Matriculado na Conservatória do
Registo Comercial de Luanda sob
o número 6322-15/151125
Contribuinte fiscal número
5417393959
Capital social: Kz 610.000.000,00
(Agente de Intermediação para
Colocação da Oferta)

Lucrum Trust - SCVM, S.A.
Sede: Rua Cirilo da Conceição
Silva, N.º 19, Mutamba - Luanda
Matriculado na Conservatória do
Registo Comercial de Luanda sob
o número 287/2022
Contribuinte fiscal número
5001231057
Capital social: Kz 30.000.000,00
(Agente de Intermediação para
Colocação da Oferta)

Prime Solutions - SCVM, S.A.
Sede: Luanda, Município da
Maianga, Bairro Rocha Pinto,
Condomínio Retail Park, Edifício
1 A, 2º andar, Porta A, Avenida
21 de Janeiro
Matriculado na Conservatória do
Registo Comercial de Luanda sob
o número 16.851-22/220506
Contribuinte fiscal número
5001017810
Capital social: Kz 42.000.000,00
(Agente de Intermediação para
Colocação da Oferta)

Banco Caixa Geral Angola, S.A.
Sede: Avenida 4 Fevereiro, n.º 99
Matriculado na Conservatória do
Registo Comercial de Luanda sob
o número 162/2002
Contribuinte fiscal número
5410003705

o número 732/2023
Contribuinte fiscal número
5001489623
Capital social: Kz 30.000.000,00
(Agente de Intermediação para
Colocação da Oferta)

o número 42886-22/220920
Contribuinte fiscal número
5001164678
Capital social: Kz 15.000.000,00
(Agente de Intermediação para
Colocação da Oferta)

Capital social: Kz
60.000.000.000,00
(Agente de Intermediação para
Colocação da Oferta)

**PROSPECTO DE OFERTA PÚBLICA DE VENDA E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NO MERCADO
DE BOLSA DE ACÇÕES GERIDO PELA BOLSA DE DÍVIDA E VALORES DE ANGOLA,
SOCIEDADE GESTORA DE MERCADOS REGULAMENTADOS, S.A.**

**Oferta pública de venda de 4.462.500 acções ordinárias, escriturais e nominativas, com
o valor nominal unitário de Kz 6.000,00, representativas de 29,75% do capital social do
Banco de Fomento Angola, S.A.,**

e de

**Admissão à negociação de 15.000.000 acções ordinárias, escriturais e nominativas, com
o valor nominal unitário de Kz 6.000,00, representativas da totalidade do capital social
do Banco de Fomento Angola, S.A.**

O presente Prospecto deverá ser lido em conjunto com os documentos nele inseridos por remissão, os
quais fazem parte integrante do mesmo.

O presente Prospecto encontra-se disponível gratuitamente para consulta sob a forma de documento
impresso na sede e rede de balcões do Emitente, na sede dos Oferentes e na sede e agências dos
Agentes de Intermediação para Colocação da Oferta e sob a forma de documento electrónico no sítio
da *internet* do Emitente (www.bfa.ao), do Oferente Unitel (<https://unitel.ao/>), dos Agentes de
Intermediação para Colocação da Oferta (www.bfacapitalmarkets.ao/, www.bfa.ao,
www.distribuidoravalor.ao, www.eaglestone.eu/pt/securities/, <https://fincrestsdivm.com/>,
www.hcpsecurities.com, www.inovadoracapital.ao, www.kyros-sdivm.com, www.safira-sdivm.ao,
www.standardinvest.co.ao, www.aurea.ao, <https://bns.ao/institucional>, www.kitadicp.com,
www.lucrumtrust.ao, www.lweibrokers.com, www.madzglobal.co.ao, www.primesolutions.ao,
www.prospectum.ao, <https://resultadossa.com/>, e <https://www.caixaangola.ao/>), da Comissão do
Mercado de Capitais («CMC») (www.cmc.ao) e da Bolsa de Dívida e Valores de Angola – Sociedade
Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. («BODIVA») (www.bodiva.ao).

Prospecto datado de 15 de Agosto de 2025

Índice

Aviso Importante	7
Declarações ou Menções Relativas ao Futuro	14
Definições	16
Sumário	25
Capítulo 1 — Advertências/ Introdução	55
1.1. Resumo das Características da Operação	55
1.2. Factores de Risco	62
1.3. Advertências Complementares	149
1.4. Efeitos do Registo	149
Capítulo 2 — Responsáveis pela Informação	152
2.1. Identificação dos Responsáveis pela Informação Contida no Prospecto	152
2.2. Disposições Legais Relevantes sobre Responsáveis pela Informação	157
2.3. Declaração dos Responsáveis pela Informação Contida no Prospecto	159
Capítulo 3 — Descrição da Oferta	160
3.1. Montante e Natureza	160
3.2. Preço das Acções e Modo de realização	160
3.3. Categoria e Forma de Representação	163
3.4. Modalidades da Oferta	164
3.5. Organização e Liderança	170
3.6. Deliberações, Autorização e Aprovações da Oferta	173
3.7. Finalidade da Oferta	174
3.8. Período e Locais de Aceitação	174
3.9. Resultados da Oferta	177
3.10. Direitos de Preferência	177
3.11. Direitos Atribuídos	177
3.12. Dividendos e Outras Remunerações	182
3.13. Serviço Financeiro	183
3.14. Regime Fiscal	183
3.15. Regime de Transmissão	187
3.16. Montante Líquido da Oferta	187
3.17. Admissão à Negociação	188
3.18. Contratos de Fomento	189
3.19. Valores Mobiliários Admitidos à Negociação	189
3.20. Ofertas Públicas Relativas a Valores Mobiliários	189
3.21. Outras Ofertas	190

3.22. Interesses na Oferta	190
3.23. Momento e Circunstâncias em que a Oferta pode ser Alterada, Retirada ou Suspensa 190	
3.24. Calendário Estimado da Oferta	191
Capítulo 4 — Identificação e Caracterização do Emitente	193
4.1. Informações Relativas à Administração e à Fiscalização	193
4.2. Esquemas de Participações dos Trabalhadores	214
4.3. Constituição e Objecto Social	214
4.4. Legislação que Regula a Actividade do Emitente	214
4.5. Informações Relativas ao Capital	215
4.6. Política de Dividendos	216
4.7. Participações no Capital	217
4.8. Acordos Parassociais	218
4.9. Acções Próprias	220
4.10. Representante para as Relações com o Mercado	220
4.11. Sítio na Internet	220
4.12. Secretário da Sociedade	220
4.13. Conflitos de Interesses	221
4.14. Governo da Sociedade	221
Capítulo 5 — Informações relativas à actividade do Emitente	226
5.1. Actividade e Mercados	226
5.2. Estabelecimentos Principais e Património Imobiliário	273
5.3. Pessoal	274
5.4. Acontecimentos Excepcionais	281
5.5. Dependências Significativas	284
5.6. Política de Investigação	284
5.7. Procedimentos Judiciais ou Arbitrais	287
5.8. Interrupções de Actividades	288
5.9. Política de Investimentos	288
Capítulo 6 — Património, Situação Financeira e Resultados do Emitente	291
6.1. Balanço e Contas de Resultados	294
6.2. Cotações	352
6.3. Demonstrações de Fluxos de Caixa	353
6.4. Informações sobre as Participadas	354
6.5. Informações sobre as Participantes	356
6.6. Diagrama de Relações de Participação	356
6.7. Responsabilidades	357

Capítulo 7 — Perspectivas Futuras	359
Capítulo 8 — Relatórios de Auditoria	368
8.1. Relatório de Auditoria	368
Capítulo 9 — Estudo de Viabilidade Técnica, Económica e Financeira	380
9.1. Pressupostos	383
9.2. Conclusões	383
9.3. Parecer do Auditor	383
Capítulo 10 — Outras informações	384
10.1. Estatutos do Emitente	384
10.2. Informação Inserida por Remissão	399
10.3. Locais de Consulta	399
Capítulo 11 — Contratos de Fomento	400

Aviso Importante

Termos definidos e referências legais ou regulamentares

Salvo quando do contexto decorrer sentido diferente, os termos e expressões iniciados por letra maiúscula terão o significado que lhes é atribuído na secção “Definições” deste Prospecto. As remissões e demais referências constantes do presente Prospecto a quaisquer diplomas legais ou outras fontes normativas entendem-se como efectuadas às versões em vigor aquando da elaboração deste Prospecto, sem prejuízo, naturalmente e sempre que essas fontes normativas sejam objecto de alteração após a elaboração deste Prospecto, da aplicação das fontes normativas a cada momento em vigor.

Forma e conteúdo do Prospecto

O conteúdo e a forma do presente Prospecto obedecem ao disposto no Código de Valores Mobiliários («CódVM») e ao previsto no Regulamento da CMC n.º 3/16, de 2 de Junho, que estabelece as regras aplicáveis ao prospecto da oferta pública de valores mobiliários e de admissão à negociação em mercado regulamentado, e demais legislação e regulamentação aplicáveis, bem como a estrutura a que os mesmos obedecem.

Finalidade do Prospecto

O presente Prospecto respeita à oferta pública de venda das Acções da Oferta, ou seja, de 4.462.500 acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 6.000,00, representativas de 29,75% do capital social e dos direitos de voto do BFA, das quais são actualmente titulares o Banco BPI (2.212.500 acções) e a Unitel (2.250.000 acções), dirigindo-se a destinatários indeterminados, englobando um lote destinado a aquisição preferencial por Trabalhadores no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, nos termos melhor descritos no subcapítulo 3.4 — Modalidades da Oferta.

Este Prospecto respeita igualmente à admissão das Acções à negociação no Mercado de Bolsa de Acções, ou seja, as 15.000.000 acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 6.000,00, representativas da totalidade do capital social e dos direitos de voto do BFA, para efeitos da qual foi apresentado à BODIVA o respectivo pedido de admissão à negociação.

Especificamente no que se refere à Unitel, cabe referir que a Oferta enquadra-se no Programa de Privatizações 2019-2022 ("PROPRIV"), aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 250/19, de 5 de Agosto, prorrogado pelo Despacho Presidencial n.º 78/23, de 28 de Março e pelo Decreto Presidencial n.º 26/24, de 11 de Janeiro, e no Despacho Presidencial n.º 194/24, de 23 de Agosto alterado pelo Despacho Presidencial n.º 100/25, de 31 de Março, que determinou a privatização das participações sociais detidas indirectamente pelo Estado angolano no capital social do BFA.

Em adição, esta Oferta inclui ainda a alienação de uma participação no capital do Banco detida pelo Banco BPI, sobre a qual o PROPRIV não tem aplicabilidade, que decidiu acompanhar o accionista maioritário no processo de abertura do capital social do BFA.

7/402



Publicidade do Prospecto

O presente Prospecto foi objecto de aprovação por parte da CMC e encontra-se disponível gratuitamente para consulta sob a forma de documento impresso na sede e rede de balcões do Emitente na sede dos Oferentes e na sede e agências dos Agentes de Intermediação para Colocação da Oferta e sob a forma de documento electrónico no sítio da *internet* do Emitente (www.bfa.ao), do Oferente Unitel (<https://unitel.ao/>), dos Agentes de Intermediação para Colocação da Oferta (www.bfacapitalmarkets.ao/, www.bfa.ao, www.distribuidoravalor.ao, www.eaglestone.eu/pt/securities/, <https://fincrestsdivm.com/>, www.hcpsecurities.com, www.inovadoracapital.ao, www.kyros-sdivm.com, www.safira-sdivm.ao, www.standardinvest.co.ao, www.aurea.ao, <https://bns.ao/institucional>, www.kitadicp.com, www.lucrumtrust.ao, www.lweibrokers.com, www.madzglobal.co.ao, www.primesolutions.ao, www.prospectum.ao, <https://resultadossa.com/>, e <https://www.caixaangola.ao/>), da Comissão do Mercado de Capitais («CMC») (www.cmc.ao) e da Bolsa de Dívida e Valores de Angola – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. («BODIVA») (www.bodiva.ao).

Responsabilidade pela informação contida no Prospecto

As entidades que, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 301.º e seguintes do CódVM, são responsáveis pela completude, veracidade, actualidade, clareza, objectividade e licitude da informação contida no presente Prospecto encontram-se devidamente identificadas no Capítulo 2 — Responsáveis pela Informação.

O artigo 291.º do CódVM estabelece os princípios gerais relativos ao conteúdo do presente Prospecto, nomeadamente quanto à informação aqui incluída, a qual deve cumprir integralmente as exigências de completude, veracidade, actualidade, clareza, objectividade e licitude que se lhe aplicam. Em conformidade com o disposto no artigo 164.º, n.º 5, do CódVM, a aprovação do presente Prospecto e o seu consequente registo pela CMC não pressupõem qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica ou financeira do Emitente ou dos Oferentes, à viabilidade da Oferta ou à qualidade dos valores mobiliários objecto da presente oferta.

Nos termos do disposto no artigo 256.º, n.º 2, do CódVM, a decisão de admissão das Acções à negociação no Mercado de Bolsa de Acções gerido pela BODIVA não envolve quaisquer garantias quanto ao conteúdo da informação, à situação económica e financeira do Emitente, à viabilidade deste e à qualidade dos valores mobiliários admitidos. Acresce que, de acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 164.º do CódVM, o registo da Oferta baseia-se em critérios de legalidade, não envolvendo qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica ou financeira dos Oferentes ou do Emitente, à viabilidade da oferta ou a qualidade dos valores mobiliários.

Intermediação

BFA Capital Markets, SDVM, S.A. («BFA CM») enquanto Agente de Intermediação para a Assistência à Oferta é a entidade responsável pela prestação dos serviços de assistência no âmbito da preparação e lançamento da Oferta, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 158.º, n.º 1, alínea a), e 373.º do CódVM, e de assessoria ao processo de admissão à negociação

das Acções no Mercado de Bolsa de Acções.

A BFA Capital Markets, SDVM, S.A. ("**BFA Capital Markets**"), Banco de Fomento Angola, S.A. ("**BFA**"), a Distribuidora Valor – SDVM, S.A. ("**Distribuidora Valor**"), a Eaglestone - SDVM, S.A. ("**Eaglestone**"), a Fincrest – SDVM, S.A. ("**Fincrest**"), a Hemera Capital Partners Securities - SDVM, S.A. ("**Hemera**"), a Inovadora Capital – SDVM (SU), S.A. ("**Inovadora**"), a Kyros - SDVM, S.A. ("**Kyros**"), a Safira - SDVM, S.A. ("**Safira**"), a Standard Invest – SDVM, (SU) S.A. ("**Standard Invest**"), a Áurea – SDVM, S.A. ("**Áurea**"), a Black N Share – SCVM, S.A. ("**BNS**"), a Kitadi Capital Partners - SCVM, S.A. ("**Kitadi**"), a Lucrum Trust - SCVM, S.A. ("**Lucrum**"), a Lwei Mansamusa Brokers - SCVM, S.A. ("**Lwei**"), a Madz Global - SCVM, S.A. ("**Madz**"), a Prime Solutions - SCVM, S.A. ("**Prime**"), a Prospectum Capital - SCVM, S.A. ("**Prospectum**"), a Resultados - SCVM, S.A. ("**Resultados**"), o Banco Caixa Geral Angola, S.A. ("**BCGA**"), enquanto Agentes de Intermediação para Colocação da Oferta, são as entidades responsáveis pela prestação dos serviços de colocação das Acções da Oferta, ainda de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 158.º e também do artigo 374.º do CódVM, não sendo a Oferta objecto de tomada firme ou de garantia de colocação, bem como devem assegurar o cumprimento dos deveres preventivos a que estão adstritos, de identificação e diligência dos destinatários da Oferta, em matéria de legislação de prevenção de branqueamento de capitais.

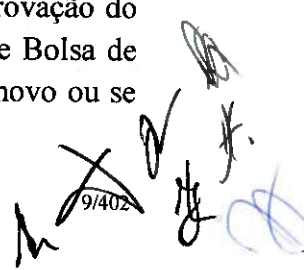
O BFA Capital Markets assume as funções de coordenação para efeitos da relação com a CMC e a BODIVA (incluindo CEVAMA) no que respeita aos serviços de assistência e colocação.

Os Agentes de Intermediação para a Assistência à Oferta são responsáveis, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 301.º do CódVM, pela prestação dos serviços de assistência previstos nos artigos 373.º e seguintes do CódVM, devendo assegurar o respeito pelos preceitos legais e regulamentares, em especial quanto à qualidade da informação. Não obstante, os Agentes de Intermediação não realizaram uma verificação autónoma de todos os factos ou informações constantes do Prospecto.

Nos termos do disposto no artigo 348.º do CódVM, os Agentes de Intermediação para a Assistência têm deveres legais de prestação de informação aos seus clientes relativamente a si próprios, aos serviços prestados e aos produtos objecto desses serviços. Não obstante, para além do Emitente, nenhuma entidade foi autorizada a disponibilizar informação ou a prestar qualquer declaração que não esteja contida no Prospecto ou que seja contraditória com a informação contida no mesmo. Caso um terceiro venha a emitir tal informação ou declaração, a mesma não deverá ser tida como autorizada ou feita em nome do Emitente e, como tal, não deverá ser considerada fidedigna.

Actualidade da informação contida no Prospecto

A existência deste Prospecto não assegura que a informação nele contida se mantenha inalterada ou actualizada após a data da sua disponibilização. Assim, se, entre a data da aprovação do presente Prospecto e a data de admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa de Acções, for detectada alguma deficiência no Prospecto ou ocorrer qualquer facto novo ou se



tomar conhecimento de qualquer facto anterior que não tenha sido tido em consideração no presente Prospecto, que sejam relevantes para a decisão a tomar pelos destinatários da Oferta, o Emitente e os Oferentes deverão requerer imediatamente à CMC a aprovação de uma adenda ou a rectificação do Prospecto.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 297.º do CódVM, qualquer adenda ou rectificação a este Prospecto deve ser aprovada no prazo de 7 (sete) dias úteis a contar da data de apresentação do requerimento respectivo e deve ser divulgada através dos mesmos meios utilizados para a divulgação do presente Prospecto. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 297.º do CódVM, os investidores que tenham transmitido a sua declaração de aceitação da Oferta antes de ser divulgada a adenda ou rectificação têm direito de revogar tal declaração de aceitação durante um prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis após a colocação à disposição do público da adenda ou rectificação.

Factores de risco

No subcapítulo 1.2 — Factores de Risco, são referidos os principais riscos associados à actividade do Emitente, à Oferta e aos valores mobiliários objecto da Oferta, riscos de âmbito jurídico (incluindo, nomeadamente, riscos respeitantes a processos judiciais, arbitrais e administrativos) e, entre outros, riscos relativos ao contexto macroeconómico (incluindo, nomeadamente, o risco de desempenho da economia angolana, o risco de taxas de juro, o risco dos preços das *commodities*, o risco cambial e o risco associado a uma taxa de inflação elevada). Caso ocorra algum dos riscos identificados no presente Prospecto, ou outros que não sejam conhecidos no presente, ou que actualmente tenham sido considerados como imateriais, as previsões e declarações nele mencionadas poderão não se vir a verificar, total ou parcialmente. A ocorrência de qualquer desses riscos poderá afectar adversamente a evolução da actividade, os resultados operacionais, a situação financeira e as perspectivas futuras do BFA, bem como resultar numa descida do valor e do preço de mercado das Acções e, consequentemente, na perda de parte ou da totalidade do investimento nas Acções. Os potenciais investidores devem ponderar cuidadosamente os riscos associados à aquisição e detenção de Acções, bem como as demais advertências constantes deste Prospecto antes de tomarem qualquer decisão de investimento e aceitação dos termos da Oferta.

Advertências adicionais

Os potenciais investidores devem ponderar cuidadosamente os riscos referidos e as demais advertências constantes do presente Prospecto antes de tomarem qualquer decisão de investimento no âmbito da Oferta. Em caso de subsistência de dúvidas quanto a estas matérias, os potenciais investidores deverão informar-se junto dos seus consultores jurídicos, financeiros ou outros. Os potenciais investidores devem ainda informar-se sobre as consequências legais e fiscais que lhes sejam aplicáveis no seu país de residência em resultado da aquisição, detenção, oneração ou alienação das Acções. Qualquer decisão deverá sustentar-se na informação do Prospecto no seu conjunto e ser efectuada após uma avaliação independente da condição económica, da situação financeira e dos demais elementos relevantes relativos ao Emitente.

Nenhuma decisão em relação à Oferta deverá ser tomada sem uma análise prévia, pelo potencial investidor e pelos seus eventuais consultores, do Prospecto globalmente considerado, mesmo

nas partes em que a informação relevante seja prestada mediante a remissão para outras partes do Prospecto ou para outros documentos nele incorporados, que dele façam parte integrante.

As actividades de certos investidores estão sujeitas a leis e regulamentos em matéria de investimentos e/ou revisão ou regulação por certas autoridades. Cada potencial investidor deve recorrer aos seus próprios consultores jurídicos para determinar se, e em que medida, (i) as Acções constituem um investimento que lhe é legalmente permitido, (ii) as Acções podem ser usadas como colateral a empréstimos, assim como (iii) outras restrições aplicáveis à aquisição ou detenção das Acções, nomeadamente no que respeita à aquisição de participações qualificadas, sujeitas a obtenção de autorização prévia junto do BNA, ou ao aumento de participações qualificadas que ultrapassem os limiares de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento), 1/3 (um terço) e 50% (cinquenta por cento) que requer a não dedução de oposição por parte do BNA.

O presente Prospecto não constitui uma recomendação à aquisição de valores mobiliários por parte do Emitente ou dos Agentes de Intermediação para Assistência à Oferta e Agentes de Intermediação para Colocação da Oferta, nem configura uma análise relativa à qualidade das Acções.

Restrições à Participação na Oferta

A distribuição do presente Prospecto ou a aceitação dos termos da Oferta, com a consequente aquisição e detenção dos valores mobiliários aqui descritos, pode encontrar-se restringida em certas jurisdições (“**Restrições à Participação na Oferta**”). Aqueles que estiverem na posse do presente Prospecto deverão informar-se e observar as restrições em apreço, se aplicáveis.

As informações contidas neste Prospecto não constituem uma oferta de venda ou solicitação de uma oferta para compra de valores mobiliários, nem haverá qualquer venda de valores mobiliários aqui mencionados, em qualquer jurisdição na qual a Oferta, solicitação ou venda sejam ilegais.

O Emitente, os Oferentes, os Agentes de Intermediação para a Assistência e Agentes de Intermediação para Colocação da Oferta não garantem que este Prospecto possa ser legalmente distribuído, ou que quaisquer Acções possam ser legalmente oferecidas em outras jurisdições — em cumprimento de todos os requisitos de registo, ao abrigo de isenções existentes, ou de outros requisitos aplicáveis em cada jurisdição — que não a angolana, e não assumem qualquer responsabilidade no caso de tais requisitos não serem observados por qualquer outra pessoa.

A Oferta, regida pelo disposto no CódVM, decorre exclusivamente no território angolano, não se efectuando noutros mercados, designadamente Estados Unidos da América, União Europeia (incluindo qualquer dos seus Estados-Membros), Reino Unido, China, Brasil, Austrália, Canadá, Japão ou África do Sul, sem prejuízo de nela poderem participar todos os destinatários cuja participação não seja objecto de proibição por lei que lhes seja aplicável.

Estados Unidos da América

Este documento não constitui nem é parte de uma oferta ou solicitação de compra de valores

mobiliários nos Estados Unidos da América, nem as Acções irão ser registadas ao abrigo do *United States Securities Act of 1933*.

Tendo em conta as restrições legalmente aplicáveis noutras jurisdições, nomeadamente no que diz respeito a pessoas qualificáveis como "*US Persons*" pelas leis dos Estados Unidos da América, é feita a seguinte menção em língua inglesa:

NOT FOR RELEASE, PUBLICATION OR DISTRIBUTION DIRECTLY OR INDIRECTLY IN OR INTO THE UNITED STATES, EUROPEAN UNION (INCLUDING ANY OF ITS MEMBER STATES), UNITED KINGDOM, CHINA, BRAZIL, AUSTRALIA, CANADA, JAPAN OR SOUTH AFRICA OR IN ANY JURISDICTION WHERE SUCH DISTRIBUTION OR RELEASE IS UNLAWFUL.

Other than the filing in before the Comissão do Mercado de Capitais ("CMC"), this offering document has not been filed with, or reviewed by, any national or local securities commission or regulatory authority of any other jurisdiction, including the United States of America, nor has any such commission or authority passed upon the accuracy or adequacy of this Prospectus. Any representation to the contrary is unlawful and may constitute a criminal offence.

The distribution of the offering document in certain jurisdictions may be restricted by law. Persons into whose possession the offering document comes are required by Banco de Fomento Angola, S.A. ("BFA") to inform themselves about, and to observe, any such restrictions.

This offer is being made in the Angolan market in accordance with the Angolan Securities Code ("Código de Valores Mobiliários" ("CódVM")) and is only addressed to persons to whom it may lawfully be made. In particular, in order to comply with relevant securities laws, it is not being made by any means or instrumentally, directly or indirectly, in or into any other jurisdictions, in particular, without limitation, the United States, European Union (including any of its Member States), United Kingdom, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa or in any jurisdiction in which such offer is unlawful.

This document is not and does not constitute or form a part of an offer or solicitation to purchase or subscribe securities in the United States. Securities may not be offered or sold in the United States absent registration under the U.S. Securities Act of 1933, as amended (the "Securities Act"), or pursuant to an exemption from, or in a transaction not subject to, registration. Subject to certain exceptions, the securities referred to herein may not be offered or sold in the European Union (including any of its Member States), United Kingdom, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa or to, or for the account or benefit of, any national, resident or citizen of the European Union (including any of its Member States), United Kingdom, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa. The offer and sale of the securities referred to herein has not been and will not be registered under the Securities Act or under the applicable securities laws of the European Union (including any of its Member States), United Kingdom, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa.

BFA does not presently intend to register any securities under the Securities Act.

The Shares have not been and will not be registered under the applicable securities laws of any state or jurisdiction of the European Union (including any of its Member States), United Kingdom, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa, and subject to certain exceptions, may not be offered or sold within the European Union, United Kingdom, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa or to or for the benefit of any national, resident or citizen of the European Union, United Kingdom, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa. This document is not for distribution in or into the European Union, United Kingdom, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa.

No person receiving a copy of this prospectus and/ or any other document or subscription form related hereto in any jurisdiction other than Angola may treat the same as constituting either an offer to sell or the solicitation of an offer to subscribe if, in the relevant jurisdiction, such an offer or solicitation cannot lawfully be made. In such circumstances, this prospectus and/ or any other document or subscription form related thereto are for informational purposes only and none other.

Reino Unido

Este documento não constitui nem é parte de uma oferta ou solicitação de compra de valores mobiliários no Reino Unido.

Os Agentes de Intermediação para Assistência à Oferta reconhecem que:

- Nenhuma pessoa pode exercer uma actividade de intermediação de serviços financeiros regulamentada no Reino Unido, a menos que esteja autorizada ou isenta nos termos do disposto na secção 19 do *Financial Services Market Act* ("FSMA");
- Cumpriram ou irão cumprir todas as disposições aplicáveis do FSMA no que respeita a qualquer acto por si praticado que, por qualquer forma, envolva o Reino Unido em relação às Acções;
- Apenas comunicaram ou fizeram com que fosse comunicado ou apenas irão comunicar ou fazer com que seja comunicado no Reino Unido convite ou incitamento à prática de actividades de investimento com o sentido e nos termos constantes do disposto na Secção 21 do FSMA, em conexão com a venda das Acções da Oferta, sempre e quando as circunstâncias da Secção 21(1) do FSMA não se verifiquem ou apliquem;
- A comunicação de um convite ou oferta financeira em violação do disposto na secção 21 do FSMA constitui uma infracção penal por parte da pessoa não autorizada ao abrigo da Secção 25 do FSMA.

Declarações ou Menções Relativas ao Futuro

O presente Prospecto inclui declarações ou menções relativas ao futuro. Algumas destas declarações ou menções podem ser identificadas pela utilização de palavras ou expressões como “antecipa(-se)”, “acredita(-se)”, “espera(-se)”, “planeia(-se)”, “pretende(-se)”, “tem(-se) intenção de”, “estima(-se)”, “projecta(-se)”, “irá”, “procura(-se)”, “antecipa(-se)”, “prevê(-se)”, “perspectiva(-se)”, entre outras similares.

Com excepção das declarações sobre factos pretéritos constantes do presente Prospecto, quaisquer declarações que dele constem, nomeadamente relativas à situação financeira, às receitas e à rentabilidade do BFA (incluindo quaisquer projecções ou previsões financeiras ou operacionais), à estratégia da actividade, às perspectivas, planos e objectivos de gestão para operações futuras, e às condições macroeconómicas em Angola, em África ou noutro local, constituem declarações relativas ao futuro.

Estas declarações e quaisquer outras projecções contidas no presente Prospecto envolvem riscos conhecidos e desconhecidos, incertezas (designadamente quanto aos respectivos efeitos) e outros factores que podem conduzir a que os resultados concretos, o desempenho efectivo ou a concretização dos objectivos do BFA e os resultados do sector sejam significativamente diferentes dos que constam ou estão implícitos nas declarações ou menções relativas ao futuro.

Estas declarações ou menções relativas ao futuro baseiam-se numa multiplicidade de pressupostos, convicções, expectativas, estimativas e projecções do BFA em relação às suas actuais e futuras estratégias de negócio e do contexto em que espera vir a desenvolver a sua actividade no futuro, os quais não são totalmente controláveis pelo próprio BFA.

Assim sendo, os potenciais investidores deverão ponderar cuidadosamente estas declarações ou menções relativas ao futuro previamente à tomada de qualquer decisão de investimento relativamente às Acções.

Diversos factores poderão determinar que o desempenho futuro do BFA seja significativamente diferente daquele que resulta expressa ou tacitamente das declarações ou menções relativas ao futuro constantes do presente Prospecto, incluindo, a título meramente exemplificativo, os seguintes:

- Alterações nas condições económicas e de negócio em Angola, bem como nas condições económicas e de negócio no estrangeiro;
- Flutuações e volatilidade das taxas de juro, dos *spreads* de crédito e dos depósitos e das taxas de câmbio;
- Alterações regulatórias, legislativas, políticas, sociais, económicas, e outras relacionadas que ocorram na República de Angola e que afectem a actividade do Grupo BFA;
- Flutuações dos mercados accionistas em geral e do preço das Acções;
- Alterações nas políticas fiscais;

- Outros factores que se encontram descritos no subcapítulo 1.2 — Factores de Risco infra incluído; e
- Factores que não são actualmente do conhecimento do BFA.

Todas as declarações ou menções futuras têm por base convicções, pressuposições e expectativas do BFA relativamente ao desempenho futuro, tendo em conta a informação actualmente disponível. Os investidores não devem encarar as declarações ou menções relativas ao futuro como constituindo uma garantia da ocorrência de eventos ou de resultados futuros, nem de previsões de eventos futuros ou estimativas de lucro e devem considerar cuidadosamente os factores acima referidos, bem como outras incertezas e acontecimentos, especialmente à luz do enquadramento político, económico, social, regulatório, fiscal e legal no qual o BFA desenvolve a sua actividade. Em especial, os investidores devem ter em consideração os riscos descritos no subcapítulo 1.2 — Factores de Risco.

Caso alguns riscos ou incertezas se concretizem desfavoravelmente ou algum pressuposto venha a revelar-se incorrecto, as perspectivas futuras descritas ou mencionadas neste Prospecto poderão não se verificar total ou parcialmente e os resultados efectivos poderão ser significativamente diferentes dos antecipados, esperados, previstos ou estimados no presente Prospecto. Estas declarações ou menções relativas ao futuro foram incluídas por referência à informação disponível à data da elaboração do presente Prospecto. Assim sendo, o BFA não assume a obrigação ou o compromisso de divulgar quaisquer actualizações ou revisões de qualquer declaração ou menção relativa ao futuro constante do presente Prospecto, de forma a reflectir mudanças das suas expectativas decorrentes de quaisquer alterações dos factos, condições ou circunstâncias em que os mesmos se basearam, salvo se, entre a data de aprovação do presente Prospecto e a data de admissão das Acções à negociação no Mercado de Bolsa de Acções, for detectada alguma deficiência no Prospecto ou ocorrer qualquer facto superveniente ou se tome conhecimento de qualquer facto anterior não considerado que sejam relevantes para a decisão a tomar pelos destinatários da Oferta, caso em que será imediatamente requerida à CMC a aprovação de adenda ou de rectificação do Prospecto.

Definições

Salvo indicação em contrário, os termos mencionados no presente Prospecto têm o seguinte significado:

ABANC	Associação Angolana de Bancos.
Acções	As 15.000.000 acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 6.000,00, representativas da totalidade do capital social e dos direitos de voto do BFA.
Acções da Oferta	As 4.462.500 acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 6.000,00, representativas de 29,75% do capital social e dos direitos de voto do BFA, das quais são actualmente titulares o Banco BPI (2.212.500 acções) e a Unitel (2.250.000 acções), a oferecer no âmbito da Oferta, que engloba um lote dirigido a aquisição preferencial por Trabalhadores no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, nos termos melhor descritos <i>infra</i> no Capítulo 3 — Descrição da Oferta.
AfCFTA	<i>African Continental Free Trade Area.</i>
Agente de Intermediação para Assistência à Oferta	BFA Capital Markets.
Agentes de Intermediação	Agentes de Intermediação para Assistência à Oferta e para Colocação da Oferta
Agentes de Intermediação para Colocação da Oferta	BFA, BFA Capital Markets, Distribuidora Valor – SDVM, S.A. (“Distribuidora Valor”), Eaglestone – SDVM, S.A. (“Eaglestone”), Fincrest – SDVM, S.A. (“Fincrest”), Hemera Capital Partners Securities - SDVM, S.A. (“Hemera”), Inovadora Capital – SDVM (SU), S.A. (“Inovadora”), Kyros – SDVM, S.A. (“Kyros”), Safira – SDVM, S.A. (“Safira”), Standard Invest – SDVM, (SU) S.A. (“Standard Invest”), Áurea – SDVM, S.A. (“Áurea”), Black N Share – SCVM, S.A. (“BNS”), Kitadi Capital Partners - SCVM, S.A. (“Kitadi”), Lucrum Trust - SCVM, S.A. (“Lucrum”), Lwei Mansamusa Brokers - SCVM, S.A. (“Lwei”), Madz Global - SCVM, S.A. (“Madz”), a

	Prime Solutions - SCVM, S.A. ("Prime"), Prospectum Capital - SCVM, S.A. ("Prospectum"), Resultados - SCVM, S.A. ("Resultados"), Banco Caixa Geral Angola, S.A. ("BCGA").
AGT	Administração Geral Tributária.
ANPG	Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis
AQA	Avaliação da Qualidade dos Activos.
ARC	Autoridade Reguladora da Concorrência.
ARSEG	Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros.
ATM	<i>Automated Teller Machine.</i>
Áurea	Áurea – SDVM, S.A.
BAI	Banco Angolano de Investimento, S.A..
Banco BPI	Banco BPI, S.A., identificado em maior detalhe no subcapítulo 2.1 — Identificação dos Responsáveis pela Informação Contida no Prospecto.
BC	Bancos Centrais.
BC/FT/PADM	Combate e prevenção do Branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa.
BCE	Banco Central Europeu.
BCGA	Banco Caixa Geral Angola, S.A.
BCI	Banco de Comércio e Indústria, S.A..
BE	Banco Económico, S.A..
BFA Capital Markets	BFA Capital Markets, SDVM, S.A., identificado em maior detalhe no subcapítulo 2.1 — Identificação dos Responsáveis pela Informação Contida no Prospecto.
BFA, Banco, Emitente ou Sociedade	Banco de Fomento Angola, S.A., identificado em maior detalhe no subcapítulo 2.1 — Identificação dos

Responsáveis pela Informação Contida no Prospecto.

BFA Gestão de Activos	BFA Gestão de Activos, SGOIC, S.A..
BFA Pensões - SGFP, S. A.	BFA Pensões – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A..
BMA	Banco Millennium Atlântico, S.A..
BNA	Banco Nacional de Angola.
BNS	Black N Share – SCVM, S.A.
BODIVA	Bolsa de Dívida e Valores de Angola, Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A., a qual é a entidade gestora do Mercado de Bolsa (incluindo do Mercado de Bolsa de Acções).
BPC	Banco de Poupança e Crédito, S.A..
BPI Vida e Pensões	BPI Vida e Pensões – Companhia de Seguros, S.A..
BT	Bilhetes do Tesouro.
CA	Conselho de Administração.
CEOC	Contribuição Especial sobre Operações Cambiais.
CEOCIC	Contribuição Especial sobre Operações Cambiais de Invisíveis Correntes.
CMC	Comissão do Mercado de Capitais.
Código de Conduta	O código de conduta do BFA, disponível no sítio na Internet do BFA (www.bfa.ao).
Código dos Benefícios Fiscais	Código dos Benefícios Fiscais, aprovado pela Lei n.º 8/22 de 14 de Abril.
CódVM	Código de Valores Mobiliários, aprovado pela Lei n.º 22/15, de 31 de Agosto de 2015, na redacção actualmente em vigor.
COP 27	Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas de 2022.

COP 28	Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas de 2023.
CPM	Comité de Política Monetária.
DFI	Direcção Financeira e Internacional.
DGR	Direcção de Gestão de Riscos.
DGR-ARB	Direcção de Gestão de Risco – Área de Riscos de Balanço.
DGR-ARO	Direcção de Gestão de Risco – Área do Risco Operacional.
DIPD	Declaração de Identificação de Pessoas Identificadas.
Distribuidora Valor	Distribuidora Valor – SDVM, S.A.
DOS	Declaração de Operação Suspeita.
Eaglestone	Eaglestone - SDVM, S.A.
EFF	<i>Extended Fund Facility.</i>
EMIS	EMIS – Empresa Interbancária de Serviços, S.A.
Estatutos	Os estatutos do BFA em vigor.
EUA	Estados Unidos da América.
EUR ou euro	Moeda oficial dos Estados-Membros da União Europeia que integram a zona euro (ou área do euro).
FdR	Fundo de Resolução.
FED	Sistema de Reserva Federal dos Estados Unidos.
FGD	Fundo de Garantia de Depósitos.
Fincrest	Fincrest – SDVM, S.A.
FMI	Fundo Monetário Internacional.
FPR	Fundos Próprios Regulamentares.
FSAP	<i>Financial Sector Assessment Program.</i>

FST	Fornecimentos e serviços de terceiros.
GAFI	Grupo de Acção Financeira Internacional.
Grupo BFA	Significa o BFA e as sociedades relativamente às quais o BFA exerce uma relação de domínio ou de grupo.
Hemera	Hemera Capital Partners Securities - SDVM, S.A.
IAC	Imposto Sobre a Aplicação de Capitais.
IAS	<i>International Accounting Standards.</i>
IASB	<i>International Accounting Standards Board.</i>
ICAAP	Processo Interno de Avaliação da Adequação de Capital.
IFB	Instituições Financeiras Bancárias.
IFRIC	<i>International Financial Reporting Interpretation Committee.</i>
IFRS	<i>International Financial Reporting Standards.</i>
ILAAP	Processo Interno de Avaliação da Adequação de Liquidez.
INE	Instituto Nacional de Estatística.
Inovadora	Inovadora Capital – SDVM (SU), S.A.
IRPC	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas.
IRPS	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares.
IRT	Imposto sobre os Rendimentos do Trabalho.
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado.
Kitadi	Kitadi Capital Partners - SCVM, S.A.
KRI	<i>Key Risk Indicators.</i>
Kwanza ou Kz	Moeda oficial de Angola.
KYC	<i>Know your Customer.</i>

Kyros	Kyros - SDVM, S.A.
Lei das Sociedades Comerciais ou LSC	Lei das Sociedades Comerciais, aprovada pela Lei n.º 1/04, de 13 de Fevereiro, na redacção actualmente em vigor.
Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras ou LRGIF	Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras, aprovada pela Lei n.º 14/21, de 19 de Maio.
Lucrum	Lucrum Trust - SCVM, S.A.
Lwei	Lwei Mansamusa Brokers - SCVM, S.A.
Madz	Madz Global - SCVM, S.A.
Mercado de Bolsa	O mercado regulamentado onde os requisitos mínimos de admissão à negociação de valores mobiliários são regulados por lei ou por regulamento da CMC, conforme mais detalhadamente previsto no Regulamento da CMC n.º 2/17, de 7 de Dezembro.
Mercado de Bolsa de Acções	O segmento Mercado de Bolsa de Acções do Mercado de Bolsa.
MREL	Requisitos de fundos próprios e de passivos elegíveis.
MROV	O segmento Mercado de Registo de Operações sobre Valores Mobiliários do Mercado de Balcão Organizado.
NPL	<i>Non-Performing Loan</i>
Oferentes	Banco BPI e Unitel.
Oferta	A presente Oferta Pública de Venda de acções tendo por objecto as Acções da Oferta, oferta essa dirigida a destinatários indeterminados.
Oferta Dirigida ao Público em Geral	Significa a parte da Oferta Dirigida ao Público em Geral, tendo por objecto as restantes 4.162.500 Acções, representativas de 27,75% (vinte e sete vírgula setenta e cinco por cento) do capital social e direitos de voto do BFA, divididas entre 2.062.500 acções, representativas de 13,75% (treze vírgula setenta e cinco por cento) do capital

social do Emitente, a alienar pelo Banco BPI, e 2.100.000 acções, representativas de 14,0% (catorze por cento) do capital social do Emitente, a alinear pela Unitel, podendo a estas acrescer as Acções não hajam sido objecto de declarações de aceitação no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores.

Oferta Dirigida aos Trabalhadores	Significa a parte da Oferta dirigida aos Trabalhadores do BFA, tendo por objecto um total de 300.000 acções, representativas de 2,0% do capital social do Emitente, divididas entre 150.000 acções, representativas de 1,0% do capital social do Emitente, a alienar pelo Banco BPI, e 150.000 acções, representativas de 1,0% do capital social do Emitente, a alinear pela Unitel.
OGE	Orçamento Geral do Estado.
OIC	Outras Instituições de Crédito.
OPEP	Organização de Países Exportadores de Petróleo.
OPV	Oferta Pública de Venda.
OT	Obrigações do Tesouro.
OT-ME	Obrigações do Tesouro em Moeda Estrangeira.
p.p.	Pontos percentuais.
Participação Qualificada	Significa a detenção numa sociedade, directa ou indirectamente, de percentagem não inferior a 10% (dez por cento) do capital ou dos direitos de voto da sociedade participada, ou que, por qualquer motivo, possibilite exercer influência significativa na gestão da instituição participada, conforme disposto nos artigos 3.º, n.º 40, e 17.º da Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras.
PDIA	Plano de Desenvolvimento Industrial de Angola.
Período da Oferta	O período que decorrerá entre as 09h00 do dia 5 de Setembro de 2025 e as 15h00 do dia 25 de Setembro de 2025.
PGI	Parceria para as Infra-estruturas e Investimento Global do

22/09



	G7.
PIB	Produto Interno Bruto.
PME	Pequenas e médias empresas.
Preço Unitário Final	Corresponde ao preço unitário das Acções da Oferta, a fixar nos termos previstos no Prospecto.
Prime	Prime Solutions - SCVM, S.A.
PRODESI	Programa de Apoio à Produção, Diversificação das Exportações e Substituição das Importações.
PROPRIV	Programa de Privatizações, conforme aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 250/19, de 5 de Agosto e prorrogado e actualizado pelo Decreto Presidencial n.º 78/23, de 28 de Março.
Prospecto	O presente prospecto.
Prospectum	Prospectum Capital - SCVM, S.A.
Público em Geral	Significa qualquer pessoa singular com capacidade jurídica plena para contratar ou entidade existente e constituída ao abrigo da respectiva lei aplicável, residente ou não residente na República de Angola.
REPO	<i>Repurchase Agreement.</i>
Resultados	Resultados - SCVM, S.A.
RJFDE	Regime Jurídico das Facturas e Documentos Equivalentes.
RWAs	Activos Ponderados pelo Risco.
S&P	<i>Standard & Poor.</i>
Safira	Safira - SDVM, S.A.
SCVM	Sociedade Correctora de Valores Mobiliários.
SDVM	Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários.

SOFHA	Sociedade de Fomento Habitacional.
Standard Bank Angola ou SBA	Standard Bank de Angola, S.A..
Standard Invest	Standard Invest – SDVM, (SU) S.A.
TPA	Terminal de Pagamento Automático.
Trabalhadores	Significa os trabalhadores e membros dos órgãos sociais do BFA elegíveis para efeitos da Oferta Dirigida aos Trabalhadores nos termos descritos no Capítulo 3 — Descrição da Oferta.
UIF	Unidade de Informação Financeira.
UNCTAD	Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento.
Unitel	Unitel, S.A., identificada em maior detalhe no subcapítulo 2.1 — Identificação dos Responsáveis pela Informação Contida no Prospecto.
USAID	<i>United States Agency for International Development.</i>
USD ou dólar ou dólar norte-americano	Moeda oficial dos Estados Unidos da América.

Sumário

O presente capítulo do Prospecto contém todos os elementos que devem ser incluídos num sumário para o tipo de valores mobiliários e emitente em causa, em conformidade com o disposto no artigo 293.º do CódVM e o artigo 5.º do Regulamento da CMC n.º 3/16, de 2 de Junho.

Este Sumário não contém previsões sobre a evolução dos negócios ou da situação económica e financeira do Emitente.

As palavras e expressões utilizadas no Sumário têm o mesmo significado que lhes é atribuído ao longo do Prospecto, excepto se o contrário resultar do contexto em que são usadas ou quando se estabeleça ou preveja o contrário.

A presente secção deve ser considerada como uma introdução ao Prospecto, não dispensando a sua leitura integral, incluindo dos respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Secção A – Introdução e Advertências

A.1. Advertências

O presente Sumário deve ser entendido como uma introdução ao presente Prospecto, não dispensando a leitura integral do mesmo, considerando que a informação nele incluída se encontra resumida e não pretende ser exaustiva. Este Prospecto deverá ser lido e interpretado em conjugação com todos os elementos de informação que nele são incorporados por remissão para outros documentos, fazendo esses documentos parte integrante do Prospecto.

Assim, qualquer decisão de investimento nas Acções da Oferta deve basear-se numa análise do Prospecto no seu conjunto pelo investidor, que pode perder a totalidade ou parte do capital investido em caso de dissolução do Emitente.

Ninguém pode ser tido por civilmente responsável meramente com base no Sumário, incluindo qualquer tradução do mesmo, salvo se, quando lido em conjunto com as outras partes do Prospecto, o Sumário (i) contiver menções enganosas, inexactas ou incoerente, ou (ii) não prestar as informações fundamentais para ajudar os investidores a decidir se devem ou não investir nas Acções da Oferta.

Nos termos do artigo 301.º, n.º 4 do CódVM, a culpa pelos danos causados pela desconformidade do conteúdo do Prospecto com o disposto no artigo 291.º do CódVM é apreciada de acordo com elevados padrões de diligência profissional.

A.2. Autorização para Revenda	Não aplicável. Não se autoriza a utilização do presente Prospecto para uma subsequente revenda de Acções.

Secção B – Emitente

B.1. Denominações jurídica e comercial do Emitente	Banco de Fomento Angola, S.A..
B.2. Endereço e forma jurídica do Emitente, legislação ao abrigo da qual o Emitente exerce a sua actividade e país em que está registado	O Emitente tem sede na Rua Amílcar Cabral, n.º 58, Maianga, em Luanda e encontra-se matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 575/2006. Emitente exerce a sua actividade ao abrigo da legislação angolana, enquanto lei pessoal da Sociedade determinada, nos termos do artigo 3.º da LSC, em função de a respectiva sede principal e efectiva se encontrar situada em Luanda, Angola. Em particular, o Emitente está sujeito, nomeadamente, à Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras e respectiva legislação complementar, bem como à regulamentação emitida pelo BNA, enquanto organismo de supervisão da actividade da Instituições Financeiras Bancárias. Enquanto agente de intermediação registado na CMC e membro de liquidação e negociação BODIVA, o Emitente está sujeito à supervisão da CMC, exercendo nesse âmbito a sua actividade em obediência do CódVM e demais regulamentação da CMC e da BODIVA aplicáveis. Sempre que actua como distribuidor de seguros, o Emitente está sujeito à supervisão da Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros — ARSEG, e às normas relativas à actividade de distribuição de seguros aplicáveis. Subsidiariamente, o Emitente rege-se pela LSC. No seguimento da Oferta e da admissão à negociação das Acções, o Emitente estará ainda sujeito às disposições do CódVM e à demais legislação aplicável às sociedades abertas, incluindo, designadamente, o Regulamento da CMC n.º 6/16 e, nesse âmbito, estará também sujeita à supervisão da CMC.

B.3. Natureza das operações em curso e das principais actividades do Emitente	O Emitente desenvolve normal, contínua e regularmente o exercício da actividade bancária, nos termos e limites permitidos por lei, operando apenas em Angola.
B.4. Tendências recentes mais significativas que afectam o Emitente e o sector em que opera	O sistema financeiro de Angola desenvolve as suas operações num cenário particularmente desafiante. A redução da produção petrolífera, a inflação acentuada, o acesso a divisas e uma contínua depreciação do Kwanza afectam e tornam incerto o desempenho da economia nacional e, de modo geral e específico, poderão afectar o desempenho do sector bancário. A economia nacional tem apresentado desafios crescentes nos últimos anos. Por um lado, a produção petrolífera continua abaixo do período pré-pandémico, o que juntamente com a redução dos preços de negociação do Brent nos mercados internacionais, impactou o volume de entrada de divisas em Angola e a situação orçamental do Estado. Por outro, o efeito combinado do aumento das amortizações de dívida externa nos últimos anos, aliado a um maior desafio na obtenção de novos financiamentos à Tesouraria em moeda externa, em particular num ambiente de taxas de juro elevadas, tem igualmente exercido pressão sobre a disponibilidade de divisas. Neste enquadramento, assistiu-se a uma depreciação cambial bastante acentuada, sobretudo entre Maio e Junho de 2023, com o Kwanza a depreciar cerca de 40% face ao euro e 39% face ao dólar norte-americano. Como resultado emergiram pressões inflacionárias e desaceleração do crescimento económico não petrolífero. Apesar disso, de acordo com o Instituto Nacional de Estatística (INE), verificou-se o crescimento do nível geral da actividade económica de 0,9% em 2023¹, em parte devido à recuperação da produção de petróleo no 4.º trimestre. A taxa de câmbio continuou a trajectória depreciativa, embora com menor intensidade, tendo-se fixado, no final de 2024, nos 912 Kwanzas por dólar norte-americano. Ainda assim, as vendas de divisas pelo Ministério das Finanças apresentaram-se acima de 2023, mas abaixo dos valores verificados em 2022. Os valores

¹ Fonte: INE, Contas Nacionais Trimestrais IVº Trimestre 2024.

preliminares e as estimativas do FMI apontam para níveis de crescimento do PIB real de 4,5% em 2024, evidenciando uma tendência de crescimento económico que é, ainda assim, inferior ao ritmo esperado para os países da África Subsaariana.

Desde 2019, o Estado angolano tem implementado um Programa de Privatizações, aprovado originalmente a 5 de Agosto de 2019, pelo Decreto Presidencial n.º 250/19, que previu a privatização de 195 activos durante um período de 4 anos, e incluiu as participações sociais detidas em empresas do sector financeiro, nomeadamente, nos bancos BAI, BCI e BCGA.

A 28 de Março de 2023, o Decreto Presidencial n.º 78/23 prorrogou o Programa de Privatizações, em seguida aditado a 11 de Janeiro de 2024, pelo Decreto Presidencial n.º 26/24, incluindo assim a oferta pública inicial de parte do capital do BFA no plano de privatizações do Estado angolano, tal como a alienação parcial do SBA. De acordo com o Instituto de Gestão de Activos e Participações do Estado (IGAPE), em Fevereiro de 2025, já tinham sido privatizados 109 activos, adjudicados por um total de 1,03 biliões de Kwanzas, dos quais 0,63 biliões de Kwanzas já foram recebidos².

O PROPRIV apresenta um impacto directo no sector financeiro, dado que os bancos supramencionados passarão a deter uma estrutura accionista mais diversificada. Neste âmbito, os bancos poderão apresentar planos de negócios mais inovadores e ambiciosos, dinamizando o sector bancário angolano. Adicionalmente, as privatizações que irão ocorrer noutros sectores de actividade poderão estimular o tecido empresarial angolano e consequentemente o sector bancário poderá capitalizar estas oportunidades através da oferta de novas soluções, da concessão de crédito, entre outras.

Importa ainda referir que as regras prudenciais do sistema financeiro angolano sofreram alterações significativas nos últimos anos, encontrando-se ainda em vigor um regime transitório. Estas disposições afectam, essencialmente, as exposições em moeda estrangeira (em particular, no que concerne ao risco de crédito) e os limites prudenciais aos grandes riscos. Desta forma, a entrada em vigor definitiva deste regime poderá impactar o perfil de balanço do sector bancário angolano, com potencial impacto nos níveis de

² Fonte: Igape, Dashboard Propriv.

	rentabilidade dos bancos. Adicionalmente, encontra-se em curso um processo de adaptação das exigências regulamentares vigentes em Angola às melhores práticas internacionais, nomeadamente ao processo de equivalência de supervisão da União Europeia. Todas estas alterações regulamentares, ainda em curso, acarretam e irão continuar a acarretar uma maior exigência às equipas do Banco ao nível da informação a disponibilizar ao Regulador. Por último, está previsto, em 2025, a realização de um exercício de avaliação do sistema financeiro (intitulado de <i>Financial Sector Assessment Program</i> - FSAP), conjuntamente pelo FMI e pelo Banco Mundial, que irá incluir a execução de <i>stress-tests</i> a vários bancos, a revisão do enquadramento associado ao modelo de supervisão e a avaliação da inclusão financeira.																									
B.5. Descrição do Grupo e da posição do Emitente no seio do mesmo	O Emitente é a entidade que controla as participações nas empresas subsidiárias e associadas do grupo, nas seguintes entidades: <table><thead><tr><th></th><th>WAF - Sociedade de Investimentos</th><th>WAF - Sociedade de Investimentos</th><th>WAF - Sociedade de Investimentos</th><th>Fundo WAF</th><th>BFA Capital de Risco, S.A.</th><th>BFA Capital de Risco, S.A.</th><th>BFA Capital de Risco, S.A.</th></tr></thead><tbody><tr><td>Participação</td><td>20%</td><td>10%</td><td>2%</td><td>100%</td><td>99,99%</td><td>97,44%</td><td>99,94%</td></tr><tr><td>Actividade</td><td>Sociedade de Investimentos e Sociedade de Gestão de Activos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos.</td><td>Sociedade de Investimentos e Sociedade de Gestão de Activos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos.</td><td>Sociedade de Investimentos e Sociedade de Gestão de Activos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos.</td><td>Fundo de Investimento</td><td>Sociedade de Investimentos e Sociedade de Gestão de Activos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos.</td><td>Sociedade de Investimentos e Sociedade de Gestão de Activos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos.</td><td>Sociedade de Investimentos e Sociedade de Gestão de Activos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos.</td><td>Sociedade de Investimentos e Sociedade de Gestão de Activos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos.</td></tr></tbody></table>		WAF - Sociedade de Investimentos	WAF - Sociedade de Investimentos	WAF - Sociedade de Investimentos	Fundo WAF	BFA Capital de Risco, S.A.	BFA Capital de Risco, S.A.	BFA Capital de Risco, S.A.	Participação	20%	10%	2%	100%	99,99%	97,44%	99,94%	Actividade	Sociedade de Investimentos e Sociedade de Gestão de Activos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos.	Sociedade de Investimentos e Sociedade de Gestão de Activos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos.	Sociedade de Investimentos e Sociedade de Gestão de Activos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos.	Fundo de Investimento	Sociedade de Investimentos e Sociedade de Gestão de Activos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos.	Sociedade de Investimentos e Sociedade de Gestão de Activos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos.	Sociedade de Investimentos e Sociedade de Gestão de Activos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos.	Sociedade de Investimentos e Sociedade de Gestão de Activos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos.
	WAF - Sociedade de Investimentos	WAF - Sociedade de Investimentos	WAF - Sociedade de Investimentos	Fundo WAF	BFA Capital de Risco, S.A.	BFA Capital de Risco, S.A.	BFA Capital de Risco, S.A.																			
Participação	20%	10%	2%	100%	99,99%	97,44%	99,94%																			
Actividade	Sociedade de Investimentos e Sociedade de Gestão de Activos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos.	Sociedade de Investimentos e Sociedade de Gestão de Activos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos.	Sociedade de Investimentos e Sociedade de Gestão de Activos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos.	Fundo de Investimento	Sociedade de Investimentos e Sociedade de Gestão de Activos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos.	Sociedade de Investimentos e Sociedade de Gestão de Activos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos.	Sociedade de Investimentos e Sociedade de Gestão de Activos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos.	Sociedade de Investimentos e Sociedade de Gestão de Activos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos. Controla a WAF - Sociedade de Investimentos e a WAF - Sociedade de Investimentos.																		
B.6. Principais accionistas	O actual corpo accionista do BFA integra duas entidades que detêm a totalidade do capital social da Sociedade, conforme se passa a descrever: (i) Banco BPI: titular de 7.215.000 (sete milhões, duzentas e quinze mil) Acções, correspondentes a 48,10% do capital social e dos direitos de voto do BFA; e (ii) Unitel: titular de 7.785.000 (sete milhões, setecentas e oitenta e cinco mil) Acções, correspondentes a 51,90% do capital social e dos direitos de voto do BFA.																									
B.7. Informação financeira histórica fundamental seleccionada	As demonstrações financeiras do Banco foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações e de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS”), nos termos do Aviso n.º 5/2019 de 30 de Agosto, do Banco Nacional de Angola. As IFRS incluem as normas contabilísticas, emitidas pelo																									

sobre
Emitente

o *International Accounting Standards Board* ("IASB") e as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretation Committee* ("IFRIC").

A KPMG Angola – Audit. Tax. Advisory. S.A. emitiu sobre as demonstrações financeiras individuais do BFA relativas aos exercícios de 2022, 2023 e 2024, os relatórios do auditor independente datados de 22 de Março de 2023, 15 de Março de 2024 e 27 de Fevereiro de 2025, respectivamente. Os referidos relatórios estão devidamente descritos no "Capítulo 8 - Relatórios de Auditoria" do Prospecto.

A KPMG Angola – Audit. Tax. Advisory. S.A. emitiu sobre as demonstrações financeiras consolidadas do BFA relativas aos exercícios de 2023 e 2024, os relatórios do auditor independente datados de 15 de Março de 2024 e 27 de Fevereiro de 2025, respectivamente. Os referidos relatórios estão devidamente descritos no Capítulo 8 — Relatórios de Auditoria.

Dados seleccionados pelo Emitente (indicadores em base individual)

Principais Indicadores

Montantes expressos em milhões de Kwanzas					
Descrição	2022	2023	2024	Δ 22-23	Δ 23-24
Activo Total	2 708 905	3 582 713	3 858 680	32,26%	7,80%
Crédito a Clientes (1)	417 426	548 421	730 410	31,38%	33,18%
Depósitos de Clientes	2 040 285	2 857 666	3 017 510	40,06%	5,60%
Capitais Próprios e Equiparados	484 290	567 526	689 593	17,19%	21,51%
Produto Bancário	269 056	299 037	375 234	11,14%	25,48%
Margem Financeira	216 176	248 914	293 310	15,14%	17,84%
Margem Complementar	52 880	50 123	81 923	-5,21%	63,45%
Custos de Estrutura (2)	102 343	114 257	143 216	11,64%	25,35%
Resultado Líquido	140 455	167 510	205 821	19,26%	22,87%
Rentabilidade do Activo Total [ROA]	5,6%	5,3%	5,5%	-0,3 p.p.	0,2 p.p.
Rentabilidade dos Fundos Próprios [ROE]	32,0%	32,9%	33,7%	0,9 p.p.	0,8 p.p.
Cost-to-income	38,0%	38,2%	38,2%	0,2 p.p.	0,0 p.p.
Activo Total / Colaborador	1 000	1 347	1 496	34,70%	11,03%
Rácio de Transformação	23,1%	21,0%	26,1%	-2,1 p.p.	5,1 p.p.
Rácio Fundos Próprios Regulamentares (3)	43,5%	42,5%	40,7%	-1,0 p.p.	-1,8 p.p.
Rácio Crédito Vencido (4)	3,1%	2,0%	1,5%	-1,8 p.p.	-0,5 p.p.
Rácio NPL	13,4%	10,2%	7,7%	-3,2 p.p.	-2,5 p.p.
Cobertura do Crédito Vencido por Imparidade	378,2%	429,1%	484,8%	52,8 p.p.	55,7 p.p.
Cobertura do Crédito por Imparidade	11,6%	5,4%	7,4%	-6,2 p.p.	2,0 p.p.
Número de Clientes	2 616 535	2 865 852	3 199 554	249 317	333 702
Número de Balcões (5)	194	193	194	-1	1
Número de Colaboradores	2 709	2 661	2 580	-48	-81
Taxa Penetração BFA Net (6)	9,10%	8,7%	8,6%	-0,4 p.p.	-0,1 p.p.
Taxa Penetração Cartões de Débito	48,20%	51,3%	53,9%	3,1 p.p.	2,6 p.p.

- 1) Crédito líquido de imparidades;
- 2) Inclui custos com pessoal, fornecimento e serviços de terceiros, depreciações e amortizações;
- 3) Rácio de Fundos Próprios Regulamentares = Rácio de Solvabilidade Regulamentar;
- 4) Rácio Crédito Vencido = Crédito Clientes Vencido / Total Crédito Clientes;
- 5) Agências + Centros de Empresas + Centros de Investimentos + Private Banking;
- 6) A alteração da taxa de penetração do BFA NET de 2023, resulta da actualização da métrica de cálculo.

Informação Financeira Consolidada

Balanço consolidado em 31 de Dezembro de 2024, 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022 (comparativo)

Montantes expressos em milhares de Kwanzas

	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
ACTIVO			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	640 092 778	556 646 795	426 304 724
Disponibilidades em outras instituições de crédito	50 876 075	41 631 266	24 122 059
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	730 373 774	901 502 510	726 047 113
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	87 531 901	48 568 839	106 794 592
Investimentos ao custo amortizado	1 528 471 803	1 411 941 126	948 367 608
Crédito a clientes	730 410 266	548 421 242	417 425 564
Activos não correntes detidos para venda	170 786	180 980	-
Outros activos tangíveis	48 177 668	39 221 272	37 059 765
Activos intangíveis	13 651 592	12 956 217	8 436 007
Activos por impostos correntes	177 347	192 964	145 408
Activos por impostos diferidos	-	-	-
Outros activos	28 172 649	21 456 161	15 050 999
Total do Activo	3 858 106 639	3 582 719 372	2 709 753 839
PASSIVO E CAPITAIS PRÓPRIOS			
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	23 915 168	27 840 923	10 686 251
Recursos de clientes e outros empréstimos	3 011 827 561	2 855 206 125	2 039 175 606
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados	2 950 032	2 537 450	545 524
Provisões	42 258 079	55 524 646	51 578 163
Passivos por impostos correntes	14 662 593	14 435 152	10 989 158
Passivos de locação	5 300 193	5 325 022	4 622 610
Outros passivos	63 580 896	52 209 650	106 167 674
Total do Passivo	3 164 494 522	3 013 078 968	2 223 764 986
Capital social	45 000 000	45 000 000	15 000 000
Reserva legal, Outras reservas e resultados transitados	440 811 039	356 713 308	330 090 946
Resultado líquido atribuível aos accionistas do Banco	207 795 360	167 923 953	140 895 497
Total do capital atribuível aos accionistas do Banco	693 606 399	569 637 261	485 986 443
Interesses que não controlam	5 718	3 143	2 410
Total do Passivo e dos Capitais Próprios	3 858 106 639	3 582 719 372	2 709 753 839

Demonstração de Resultados e do Outro Rendimento Integral Consolidada dos Exercícios Findo em 31 de Dezembro de 2024, 31 de Dezembro 2023 e 31 de Dezembro 2022 (comparativo)

Montantes expressos em milhares de Kwanzas

	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Juros e rendimentos similares	371 251 367	315 800 053	267 933 551
Juros e encargos similares	(77 168 211)	(66 504 013)	(51 489 377)
Margem financeira	294 083 156	249 296 040	216 444 174
Rendimentos de serviços e comissões	55 675 367	33 118 149	32 207 086
Encargos com serviços e comissões	(27 293 074)	(16 224 010)	(13 412 692)
Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados	3 569 033	(358 174)	13 337 138
Resultados de investimentos ao custo amortizado	-	8 508 936	3 735 963
Resultados cambiais	62 388 248	19 017 992	17 286 782
Resultados de alienação de outros activos	153 966	145 508	74 012
Outros resultados de exploração	(6 445 920)	7 419 172	224 533
Produto da actividade bancária	382 130 776	300 923 613	269 896 996
Custos com o pessoal	(77 972 168)	(64 256 798)	(63 216 766)
Fornecimentos e serviços de terceiros	(51 522 144)	(37 488 406)	(27 897 863)
Depreciações e amortizações do exercício	(18 139 428)	(13 804 806)	(11 477 176)
Provisões líquidas de anulações	720 209	1 850 679	(6 994 619)
Imparidade para crédito a clientes líquida de reversões e recuperações	(9 182 976)	(1 677 940)	(2 017 343)
Imparidade para outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações	(2 453 786)	(1 220 925)	2 516 127
Imparidade para outros activos líquida de reversões e recuperações	(225 250)	11 917	(65 014)
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO	223 355 233	184 337 334	160 744 342
Impostos sobre os resultados			
Correntes	(15 558 556)	(16 412 651)	(19 848 403)
Diferidos	-	-	-
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ATRIBUÍVEL	207 796 677	167 924 683	140 895 939
Interesses que não controlam	1 317	730	442
Accionistas do Banco	207 795 360	167 923 953	140 895 497
RENDIMENTO RECONHECIDO DIRECTAMENTE NO CAPITAL PRÓPRIO	-	-	-
RENDIMENTO INTEGRAL DO EXERCÍCIO	207 796 677	167 924 683	140 895 939
Interesses que não controlam	1 317	730	442
Accionistas do Banco	207 795 360	167 923 953	140 895 497
Número médio de acções ordinárias emitidas	9 000 000	5 153 425	3 000 000
Resultado por acção básico (em Kwanzas)	23,09	32,58	46,965
Resultado diluídos por acção (em Kwanzas)	23,09	32,58	46,965

Informação Financeira Individual

Balanço Individual em 31 de Dezembro de 2024, 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022

Montantes expressos em milhares de Kwanzas

	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
ACTIVO			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	640 092 778	556 646 795	426 304 724
Disponibilidades em outras instituições de crédito	50 875 218	41 631 266	24 122 059
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	730 079 986	901 502 510	726 047 113
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	86 845 115	46 487 831	104 831 308
Investimentos ao custo amortizado	1 526 736 931	1 411 941 126	948 367 608
Crédito a clientes	730 410 266	548 421 242	417 425 564
Activos não correntes detidos para venda	170 786	180 980	-
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	1 117 215	1 117 215	1 117 215
Outros activos tangíveis	47 580 505	38 752 340	36 684 977
Activos intangíveis	13 143 903	12 424 952	8 119 685
Activos por impostos correntes	177 347	192 964	145 408
Activos por impostos diferidos	-	-	-
Outros activos	31 449 627	23 413 473	15 739 173
Total do Activo	3 858 679 677	3 582 712 694	2 708 904 834
PASSIVO E CAPITAIS PRÓPRIOS			
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	23 915 168	27 840 923	10 686 251
Recursos de clientes e outros empréstimos	3 017 510 175	2 857 665 483	2 040 285 204
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados	2 950 032	2 537 450	545 524
Provisões	42 226 849	55 524 646	51 578 164
Passivos por impostos correntes	14 093 647	14 257 036	10 984 876
Passivos de locação	5 300 193	5 325 022	4 622 610
Outros passivos	63 091 157	52 036 122	105 912 673
Total do Passivo	3 169 087 221	3 015 186 682	2 224 615 302
Capital social	45 000 000	45 000 000	15 000 000
Outras reservas e resultados transitados	438 771 206	355 016 400	328 834 312
Resultado líquido do exercício	205 821 250	167 509 612	140 455 220
Total dos Capitais Próprios	689 592 456	567 526 012	484 289 532
Total do Passivo e dos Capitais Próprios	3 858 679 677	3 582 712 694	2 708 904 834

Demonstração de Resultados e do Outro Rendimento Integral Individual dos Exercícios Findo em 31 de Dezembro de 2024, 31 de Dezembro 2023 e 31 de Dezembro 2022

Montantes expressos em milhares de Kwanzas

	31-12-2024	31-12-2023	31-12-2022
Juros e rendimentos similares	370 799 325	315 504 607	267 676 078
Juros e encargos similares	(77 489 680)	(66 591 031)	(51 499 949)
Margem financeira	293 309 645	248 913 576	216 176 129
Rendimentos de serviços e comissões	49 083 233	30 912 666	30 908 056
Encargos com serviços e comissões	(26 873 012)	(16 223 659)	(13 412 412)
Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados	3 590 812	(310 812)	13 220 550
Resultados de investimentos ao custo amortizado	-	8 508 936	3 735 963
Resultados cambiais	62 390 028	19 017 992	17 286 782
Resultados de alienação de outros activos	153 966	145 508	74 012
Outros resultados de exploração	(6 420 359)	8 072 248	1 066 906
Produto da actividade bancária	375 234 313	299 036 455	269 055 986
Custos com o pessoal	(75 239 579)	(63 510 595)	(63 216 766)
Fornecimentos e serviços de terceiros	(50 172 388)	(37 088 541)	(27 700 826)
Depreciações e amortizações do exercício	(17 803 570)	(13 657 427)	(11 425 755)
Provisões líquidas de anulações	751 439	1 850 679	(6 762 280)
Imparidade para crédito a clientes líquida de reversões	(9 182 976)	(1 677 940)	(2 249 682)
Imparidade para outros activos financeiros líquida de reversões	(2 453 786)	(1 220 925)	2 516 127
Imparidade para outros activos líquida de reversões	(225 250)	11 917	(65 013)
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO	220 908 203	183 743 623	160 151 791
Impostos sobre os resultados			
Correntes	(15 086 953)	(16 234 011)	(19 696 571)
Diferidos	-	-	-
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	205 821 250	167 509 612	140 455 220
RENDIMENTO RECONHECIDO DIRECTAMENTE NO CAPITAL PRÓPRIO	-	-	-
RENDIMENTO INTEGRAL DO EXERCÍCIO	205 821 250	167 509 612	140 455 220
Número médio de acções ordinárias emitidas	9 000 000	5 153 425	3 000 000
Resultado por acção básico (em Kwanzas)	22,869	32,505	46,818
Resultado diluídos por acção (em Kwanzas)	22,869	32,505	46,818

B.8. Informação financeira pro forma

Não aplicável. No presente Prospecto não são apresentadas informações *pro forma*.

B.9. Previsão ou estimativa

Não aplicável. Este Prospecto não contém qualquer previsão ou estimativa de lucros futuros.

B.10. Reservas expressas no relatório de auditoria das informações financeiras históricas

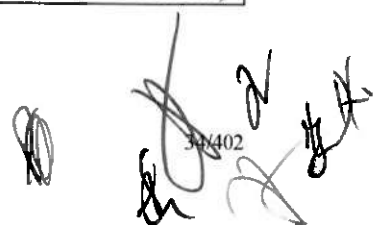
Não aplicável. Relativamente ao Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024, 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, não foram expressas Reservas (sem Reservas).

B.11. Capital de exploração do Emitente

Não aplicável.

Secção C – Valores Mobiliários

C.1. Tipo, natureza e categoria das Acções	As Acções objecto da Oferta são 4.462.500 acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 6.000,00, representativas de 29,75% do capital social e dos direitos de voto do BFA, das quais são actualmente titulares o Banco BPI (2.212.500 acções) e a Unitel (2.250.000 acções). Este Prospecto respeita igualmente à admissão das Acções à negociação no Mercado de Bolsa de Acções, ou seja, as 15.000.000 acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 6.000,00, representativas da totalidade do capital social e dos direitos de voto do BFA. As Acções estão inscritas no sistema centralizado de valores mobiliários gerido pela BODIVA, CEVAMA, sob a marca comercial BFAAAAAA e têm o seguinte código ISIN: AOBFAAAAAA08.
C.2. Moeda em que as Acções são emitidas	As Acções são emitidas em Kwanzas.
C.3. Números de Acções emitidas e valor nominal	Conferir Elemento C1. acima.
C.4. Direitos associados mobiliários às Acções	As Acções conferem aos seus detentores os direitos consignados na LSC, designadamente nos artigos 320.º a 329.º, <i>maxime</i> , direito à informação e direito aos lucros, bem como os previstos nos Estatutos e no CódVM.
C.5. Restrições à livre transferência das Acções	Todas as Acções são livremente transmissíveis, não existindo qualquer restrição legal ou estatutária relativamente à livre negociabilidade das mesmas.
C.6. Admissão à negociação	Serão admitidas à negociação no Mercado de Bolsa de Acções, ou seja, as 15.000.000 acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 6.000,00, representativas da totalidade do capital social e dos direitos de voto do BFA. As Acções não se encontram actualmente (i.e. antes da Oferta)



admitidas à negociação em mercado regulamentado.

O pedido de admissão à negociação no Mercado de Bolsa de Acções das 15.000.000 Acções, representativas da totalidade do capital social do BFA, será apresentado à BODIVA, tão brevemente quanto possível, após a aprovação e publicação do Prospecto.

Caso venha a ser decidida favoravelmente pela BODIVA, a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa de Acções terá lugar no dia útil seguinte à liquidação física e financeira das Acções alienadas na Oferta. Estima-se, como tal, que a admissão à negociação ocorra em 30 de Setembro de 2025.

Nos termos do disposto no artigo 254.º, n.º 3, do CódVM, a admissão à negociação das Acções abrange todas as acções da mesma categoria, no presente caso e para além das Acções da Oferta as restantes acções representativas do capital social do BFA.

Sem prejuízo do acima exposto, a solicitação de admissão à negociação das Acções poderá, por alguma razão, ser frustrada. Caso tal venha a suceder, os destinatários da Oferta poderão, nos termos do disposto no artigo 186.º do CódVM, resolver os seus negócios de aquisição das Acções da Oferta no caso de a admissão ser recusada com fundamento em facto imputável ao Emitente, aos Oferentes, aos Agentes de Intermediação ou a pessoas que com estes estejam em alguma das situações previstas do n.º 1 do artigo 122.º do CódVM, devendo tal resolução ser comunicada ao Emitente até 60 (sessenta) dias após o acto de recusa de admissão à negociação no Mercado de Bolsa de Acções e devendo o Emitente restituir os montantes recebidos até 30 (trinta) dias após a recepção de declaração de resolução.

Caso se verifiquem todos os requisitos legais e regulamentares para o efeito, e não seja possível, em face de uma colocação incompleta, por qualquer outra razão atípica não prevista no artigo 186.º do CódVM, lograr uma admissão ao Mercado de Bolsa de Acções, o BFA poderá decidir solicitar a admissão das Acções ao MROV.

Adicionalmente, caso com a Oferta não se atinja um grau de dispersão pelo público de 5% (cinco por cento) do capital social e uma previsão de capitalização bolsista de Kz 500.000.000,00 (quinhentos milhões de Kwanzas), e seja decidido solicitar a admissão das Acções à negociação no MROV, estas poderão ser aí admitidas e, só posteriormente, e caso se venham a verificar os

	referidos requisitos mínimos de dispersão e demais condições previstas na regulamentação aplicável, as Acções poderão ser admitidas à negociação no Mercado de Bolsa de Acções. Durante a sua admissão no MROV, tendo em conta as características deste mercado, as Acções não terão um preço oficial e a sua liquidez será reduzida, podendo assim os investidores não conseguir alienar as suas Acções neste mercado.
C.7. Política de dividendos	De acordo com o disposto no artigo 30.º, n.º 2, dos Estatutos, os lucros líquidos apurados em cada exercício terão a seguinte aplicação: a) cobertura de prejuízos transitados de exercícios anteriores; b) formação ou reconstituição de reserva legal; c) formação ou reconstituição de reservas especiais impostas por lei; d) pagamento do dividendo prioritário que for devido às acções privilegiadas, nomeadamente preferenciais sem voto, que o BFA porventura haja emitido; e) quarenta por cento da parte restante para distribuição a todos os accionistas, salvo se a Assembleia Geral deliberar, por uma maioria correspondente a dois terços dos votos emitidos, a sua afectação, no todo ou em parte, à constituição e/ou reforço de quaisquer reservas, ou à realização de quaisquer outras aplicações específicas de interesse do BFA; f) a parte remanescente, a aplicação que for deliberada pela Assembleia Geral por maioria simples. Nos termos do artigo 329.º da LSC, uma vez obtido o parecer favorável e com observância das demais prescrições legais, o Conselho de Administração pode, no decurso do exercício, deliberar fazer adiantamentos sobre os lucros aos accionistas.

Secção D – Riscos

D.1. Principais riscos específicos do Emitente ou do seu sector de actividade	O investimento em acções envolve riscos, pelo que, antes de tomar qualquer decisão de investimento, cada investidor deverá ter em conta toda a informação contida neste Prospecto e, em especial, os seguintes riscos: <u>Factores de risco relativos à economia angolana</u>

- O Banco está exposto ao risco de evolução da economia angolana;
- O Banco está exposto ao risco da economia angolana apresentar uma elevada dependência do sector petrolífero;
- O Banco está exposto ao complexo processo de diversificação da economia nacional;
- O Banco está exposto ao risco da economia angolana apresentar um elevado nível de concentração das exportações e uma dependência significativa de importações para alguns sectores de actividade;
- O Banco está exposto a riscos associados à evolução do investimento directo estrangeiro na economia nacional;
- O Banco está exposto a riscos inerentes à evolução da dívida pública e das taxas de juro;
- O Banco está exposto ao risco de inflação elevada;
- O Banco está exposto à volatilidade da cotação do Kwanza;
- O Banco está exposto ao risco de deterioração do *rating* de Angola;
- O Banco está exposto ao risco reputacional e da percepção internacional relativa ao *governance* das instituições angolanas;
- O Banco está exposto ao risco de alterações no contexto político;
- Eventos catastróficos como actos de terrorismo, desastres naturais, epidemias e/ ou pandemias e conflitos locais e/ ou globais poderão ter um impacto negativo na economia e consequentemente no negócio e operações do Banco.

Factores de Risco relacionados com a actividade do Banco

- O Banco está exposto ao risco de crédito dos seus clientes e outras contrapartes;
- Os problemas financeiros dos clientes podem afectar negativamente o Banco;
- O Banco está exposto ao risco de concentração, nomeadamente da sua exposição creditícia;
- O Banco está exposto ao risco de deterioração da qualidade da sua carteira de crédito;
- O Banco está exposto ao risco de as garantias prestadas e outros compromissos irrevogáveis serem exercidos;
- O Banco está exposto ao risco de contracção do mercado imobiliário;
- O Banco está exposto ao risco de concentração e liquidez da sua carteira de investimentos;

- O Banco está exposto ao risco inerente à concentração da sua carteira de depósitos;
- O Banco poderá confrontar-se com riscos cambiais que advêm de uma parte relevante do seu balanço estar denominado em moeda estrangeira;
- O Banco é vulnerável a flutuações nas taxas de juro;
- O Banco está exposto ao risco de *repricing* das taxas de juro do crédito concedido a clientes;
- O Banco está exposto ao risco de mercado;
- O Banco está exposto ao risco de liquidez e de financiamento;
- O Banco está exposto ao risco sistémico do sistema financeiro angolano;
- As regras prudenciais do sistema financeiro sofreram alterações significativas nos últimos anos, encontrando-se ainda em vigor um regime transitório, pelo que os rácios de capital do BFA poderão sofrer alterações substanciais após o fim destas disposições transitórias;
- A regulamentação referente aos limites prudenciais aos grandes riscos poderá apresentar um impacto relevante na actividade do Banco, em particular na sua política de investimento;
- A capacidade de distribuição de dividendos está condicionada ao cumprimento do rácio de solvabilidade mínimo;
- O BFA está sujeito ao risco de alteração dos coeficientes de reservas obrigatórias impostos pelo BNA;
- O Banco está sujeito ao processo em curso de adaptação das exigências regulamentares vigentes em Angola às melhores práticas internacionais, nomeadamente ao processo de equivalência de supervisão da União Europeia;
- A publicação de leis que tenham como âmbito a protecção da economia angolana pode ter um efeito adverso na actividade e resultados do Banco;
- Alterações por parte das autoridades reguladoras podem limitar as comissões que o Banco e as suas participadas cobram em certas operações bancárias, de mercado de capitais, gestão de activos ou gestão de fundos de pensões;
- A execução de exercícios de avaliação do sistema financeiro angolano poderá ter impacto nas demonstrações financeiras do Banco e na sua actividade;

- O Banco está exposto ao risco de concorrência nas suas principais áreas de actividade, nomeadamente no segmento comercial e de retalho;
- O Banco está exposto ao risco relacionado com a capacidade de implementação do seu plano estratégico e do seu plano de negócios;
- O BFA poderá não ser capaz de pagar dividendos de acordo com a sua política de distribuição de dividendos;
- O Banco poderá ter dificuldades na contratação e retenção de membros dos órgãos sociais e pessoal qualificado;
- O Banco está exposto a riscos associados às suas participadas;
- O Banco está exposto a riscos relacionados com a restrição em obter financiamento no mercado de capitais;
- O Banco encontra-se exposto ao impacto da constituição do Fundo de Resolução angolano;
- O Banco está sujeito a riscos operacionais;
- O Banco está sujeito a riscos tecnológicos;
- O Banco está sujeito a riscos reputacionais;
- O Banco está sujeito a riscos de *compliance*;
- O Banco está sujeito aos riscos de fraude, crime, cibercrime e outros tipos de ilícitos internos e externos, por parte dos seus colaboradores ou terceiros, os quais poderão ter um impacto negativo no Banco;
- A actividade do Banco poderá ser impactada pela nova estrutura accionista resultante da Oferta;
- Fusões e/ ou aquisições, alterações na estrutura accionista, parcerias e/ ou alienações, tanto do BFA como dos seus concorrentes, poderão ter efeitos negativos para o BFA a médio e longo prazo;
- O Banco está exposto ao risco relacionado com a capacidade da sua rede de distribuição reter clientes existentes e/ ou captar novos clientes;
- O Banco poderá estar exposto a riscos não identificados, riscos emergentes ou a um aumento inesperado do nível de riscos, sem prejuízo da política de gestão de riscos levada a cabo pelo Banco.

Factores de Risco Legais e Regulatórios

- O Banco está exposto a riscos fiscais, em sede de Imposto Industrial;
- O Banco está exposto a riscos fiscais, em sede de Imposto sobre o Valor Acrescentado;

	• O Banco está exposto a riscos fiscais relacionados com processos fiscais em curso; • O Banco está exposto a riscos fiscais relacionados com a CEOC; • O Banco está exposto a riscos relacionados com a esperada introdução do IRPC e do IRPS; • O Banco está sujeito a uma regulamentação complexa que poderá aumentar os requisitos regulatórios e de capital; • Alterações nas normas contabilísticas poderão ter um efeito adverso nos resultados e na actividade do Banco; • O cumprimento das regras de combate ao branqueamento de capitais implica custos e esforços significativos; • O Banco está sujeito a riscos relacionados com eventuais processos judiciais em curso e futuros.
D.2. Principais riscos específicos das Acções	<u>Factores de Risco da Oferta/das Acções</u> • As Acções representativas do capital social do BFA nunca foram admitidas à negociação, como tal poderá não se desenvolver um mercado suficientemente activo e líquido para a transacção das Acções; • A admissão das Acções à negociação no Mercado de Bolsa poderá ser frustrada; • Na República de Angola, os interessados podem suscitar perante os tribunais a anulação e suspensão de eficácia de actos administrativos que considerem ilegais, num prazo de 45 (quarenta e cinco) dias; • O BFA não apresenta notação de risco emitida por sociedade registada junto da CMC; • A admissão das Acções à negociação sujeita o BFA a um regime de transparência informativa; • Os direitos dos investidores enquanto accionistas serão regidos pelo direito angolano, podendo alguns aspectos diferir dos direitos reconhecidos por ordenamentos jurídicos que não o angolano; • Posteriormente à Oferta, o preço das Acções poderá ser volátil; • As flutuações da taxa de câmbio podem ter um impacto significativo no valor das Acções; • O preço de mercado das Acções pode vir a ser negativamente afectado pela venda ou mera percepção de venda por parte de accionistas e/ ou membros de órgãos sociais, que detenham posições significativas no capital social do Banco;

	- Quaisquer futuros aumentos de capital do Emitente podem ter um efeito negativo no preço das Acções e os accionistas existentes poderão sofrer uma diluição da participação social detido no BFA, caso não participem nessas operações; - O Banco poderá ser objecto de uma oferta de aquisição não solicitada.

Secção E – Oferta

E.1. Receitas líquidas totais e estimativa das despesas totais da Oferta	O montante líquido da Oferta apenas será apurado após o respectivo encerramento, designadamente após a fixação do Preço Unitário Final, a qual terá previsivelmente lugar 1 (um) dia útil após o fim do Período da Oferta. Estima-se, por conseguinte, que a fixação do Preço Unitário Final ocorra em 26 de Setembro de 2025. No entanto, com base nos pressupostos de seguida explicitados, é possível estimar que o montante máximo da Oferta destinado a cada um dos Oferentes seja o seguinte: - Para o Banco BPI: Kz 109.518.750.000,00 (cento e nove mil, quinhentos e dezoito milhões e setecentos e cinquenta mil Kwanzas); e - Para a Unitel: Kz 111.375.000.000,00 (cento e onze mil trezentos e setenta e cinco milhões de Kwanzas). Pressupõe-se, para efeitos da estimativa indicada, a distribuição completa da Oferta e a fixação do Preço Unitário Final no seu montante máximo, ou seja, Kz 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentas Kwanzas), por conseguinte ascendendo o valor máximo da Oferta a Kz 220.893.750.000,00 (duzentos e vinte mil oitocentos e noventa e três milhões e setecentos e cinquenta mil Kwanzas). Nesse cenário, a receita global líquida da Oferta, considerando o montante global estimado de Kz 220.893.750.000,00 (duzentos e vinte mil, oitocentos e noventa e três milhões e setecentos e cinquenta mil Kwanzas), deduzidos dos encargos estimados relativos à Oferta e à admissão das Acções à negociação indicado no subcapítulo 3.5 — Organização e Liderança, ascenderá a um valor líquido estimado de Kz 217.654.750.000,00 (duzentos e dezassete mil, seiscentos e cinquenta e quatro milhões, setecentos e cinquenta mil Kwanzas). O valor líquido poderá variar na data de liquidação tendo em conta que alguns serviços estão indexados a

	EUR e serão pagos à taxa de câmbio EUR/AOA aplicável na data de liquidação.
E.2. Motivos da Oferta, afectação das receitas, montante líquido estimado das receitas	No que se refere à Unitel, cabe referir que a Oferta enquadra-se no PROPRIV, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 250/19, de 5 de Agosto, prorrogado pelo Despacho Presidencial n.º 78/23, de 28 de Março e pelo Decreto Presidencial n.º 26/24, de 11 de Janeiro, e no Despacho Presidencial n.º 194/24, de 23 de Agosto alterado pelo Despacho Presidencial n.º 100/25, de 31 de Março, que determinou a privatização das participações sociais detidas indirectamente pelo Estado angolano no capital social do BFA. Em adição, esta Oferta inclui ainda a alienação de uma participação no capital do Banco detida pelo Banco BPI, sobre a qual o PROPRIV não tem aplicabilidade, que decidiu acompanhar o accionista maioritário no processo de abertura do capital social do BFA.
E.3. Termos e condições da Oferta	Tomada Firme A Oferta não é objecto de tomada firme nem de garantia de colocação. Estrutura da Oferta A Oferta consiste numa oferta pública de venda de 4.462.500 acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 6.000,00, representativas de 29,75% do capital social e dos direitos de voto do BFA, das quais são actualmente titulares o Banco BPI (2.212.500 acções) e a Unitel (2.250.000 acções), dirigindo-se a destinatários indeterminados. O presente Prospecto respeita igualmente à admissão à negociação no Mercado de Bolsa de Acções de 15.000.000 acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 6.000,00, representativas da totalidade do capital social e dos direitos de voto do BFA, para efeitos da qual foi apresentado à BODIVA o respectivo pedido de admissão à negociação. A Oferta dirige-se a destinatários indeterminados, englobando um lote destinado aos Trabalhadores no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, nos seguintes termos: (i) Um lote de 300.000 acções, representativas de 2,0% (dois por cento) do capital social e dos direitos de voto BFA, divididas entre 150.000 acções, representativas

de 1,0% (um por cento) do capital social do Emitente, a alienar pelo Banco BPI, e 150.000 acções, representativas de 1,0% (um por cento) do capital social do Emitente, a alinear pela Unitel, conforme Despacho Presidencial n.º 100/25, de 31 de Março, é dirigido a aquisição preferencial pelos Trabalhadores; e

- (ii) As restantes 4.162.500 acções, representativas de 27,75% (vinte e sete vírgula setenta e cinco por cento) do capital social e dos direitos de voto do BFA, divididas entre 2.062.500 acções, representativas de 13,75% (treze vírgula setenta e cinco por cento) do capital social do Emitente, a alienar pelo Banco BPI, e 2.100.000 acções, representativas de 14,0% (catorze por cento) do capital social do Emitente, a alinear pela Unitel, são objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral, podendo a estas acrescer as Acções que não hajam sido objecto de declarações de aceitação no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores.

Para efeitos da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, são considerados trabalhadores elegíveis do BFA aqueles que tenham vínculo laboral (mesmo que suspenso temporariamente, nos termos da legislação aplicável) com o Emitente e os membros dos órgãos sociais do Emitente, conforme previsto nos Estatutos actualmente em vigor.

Os Trabalhadores que aceitem a Oferta Dirigida aos Trabalhadores irão adquirir as Acções da Oferta ao mesmo Preço Unitário Final, fixado nos termos descritos abaixo, tendo as suas declarações de aceitação, no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, preferência sobre as restantes. As Acções da Oferta do lote dirigido aos Trabalhadores que não sejam alienadas no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores acrescerão à Oferta Dirigida ao Público em Geral.

No âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, cada Trabalhador poderá transmitir uma ou mais declarações de aceitação, expressas em múltiplos de 1 (uma) Acção, que, isoladamente, tenham por objecto, no mínimo, 5 (cinco) Acções, com respeito pelo limite máximo de 300.000 (trezentas mil) Acções por Trabalhador. Cada Trabalhador pode transmitir uma ou mais declarações de aceitação no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores e,

cumulativamente, integrar a Oferta Dirigida ao Público em Geral, com respeito pelo limite máximo aplicável à cumulação de ambas as Ofertas, de 1.499.999 Acções por Trabalhador, desde que preencha os requisitos fixados para o efeito, ou seja, desde que, no que respeita à Oferta Dirigida aos Trabalhadores, o referido investidor seja qualificado como Trabalhador.

É responsabilidade conjunta do Emitente e dos Agentes de Intermediação para Colocação da Oferta o controlo da qualidade de Trabalhador para efeitos da Oferta Dirigida aos Trabalhadores. Para o efeito, o Emitente deverá partilhar informação relativa aos Trabalhadores elegíveis para efeitos da Oferta Dirigida a Trabalhadores (incluindo trabalhadores e membros dos órgãos sociais do Emitente).

As declarações de aceitação transmitidas na Oferta que excedam os referidos limites máximos serão reduzidas para o limite máximo aplicável. As declarações de aceitação transmitidas na Oferta que não atinjam os referidos limites mínimos, serão consideradas inválidas.

Caso as respectivas declarações de aceitação sejam consideradas válidas e apresentem um valor igual ou superior ao preço da Oferta, nos termos e condições previstos no presente prospecto, a cada investidor é garantida a atribuição de um mínimo de 5 (cinco) Acções por Trabalhador.

Todas as declarações de aceitação válidas serão imputadas às Acções oferecidas por cada Oferente na proporção do número de Acções por cada um deles oferecidas.

No âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral, cada investidor poderá transmitir uma ou mais declarações de aceitação, expressas em múltiplos de 1 (uma) Acção que, isoladamente, tenham por objecto, no mínimo, 5 (cinco) Acções, com respeito pelo limite máximo de 1.499.999 Acções por investidor.

As declarações de aceitação transmitidas na Oferta que excedam os referidos limites máximos serão reduzidas para o limite máximo aplicável. As declarações de aceitação transmitidas na Oferta que não atinjam os referidos limites mínimos, serão consideradas inválidas.

Caso as respectivas declarações de aceitação sejam consideradas válidas e apresentem um valor igual ou superior ao preço da Oferta,

nos termos e condições previstos no presente Prospecto, a cada investidor é garantida a atribuição de um mínimo de 5 (cinco) Acções.

Todas as declarações de aceitação válidas serão imputadas às Acções oferecidas por cada Oferente na proporção do número de Acções por cada um deles oferecidas.

Como referido, em qualquer caso, nenhum investidor deverá transmitir uma declaração de aceitação se, em resultado da satisfação da mesma, individualmente ou em conjunto com quaisquer acções representativas do capital social do Emitente que já detenha, adquirir uma Participação Qualificada ou aumentar uma Participação Qualificada existente de modo que, nos termos dos artigos 169.º e seguintes da LRGIF, fique sujeito a aprovação prévia ou não dedução de oposição por parte do BNA (consoante aplicável). Nos termos previstos nos artigos dos artigos 169.º e seguintes da LRGIF, os direitos de voto relativos às Acções adquiridas, na parte que exceda a percentagem mais baixa que requer prévia autorização ou não dedução de oposição por parte do BNA, ficarão suspensos até que se verifique a não dedução de oposição por parte do BNA, consoante aplicável.

Eventuais condições de eficácia a que a Oferta fique sujeita

A Oferta não se encontra sujeita a quaisquer condições especiais de eficácia.

Comunicabilidade de atribuição de valores mobiliários entre os diferentes tipos de destinatários da Oferta

As Acções que não sejam objecto declarações de aceitação no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores acrescem às Acções da Oferta Dirigida ao Público em Geral.

Caso a procura exceda a oferta no âmbito da Oferta aplicar-se-ão os critérios de rateio previstos abaixo no subcapítulo "*Rateio e modo de aplicação e critérios para arredondamento*".

Fixação do Preço Unitário Final

As Acções da Oferta serão vendidas a um preço unitário compreendido no intervalo entre o valor mínimo de Kz 41.500,00 e o valor máximo de Kz 49.500,00.

O Preço Unitário Final será fixado por referência ao preço para o qual a procura no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral

(i.e., não considerando a Oferta Dirigida aos Trabalhadores) iguale ou exceda a oferta dentro do intervalo de preços acima mencionado, excepto na hipótese de a procura total no âmbito da Oferta ser inferior à oferta, caso em que o Preço Unitário Final corresponderá ao preço mais baixo apresentado nas declarações de aceitação recebidas no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral (i.e., não considerando a Oferta Dirigida aos Trabalhadores), compreendido no intervalo de valores anteriormente referido.

O Preço Unitário Final será único, ou seja, os destinatários da Oferta (incluindo, para clarificação, os Trabalhadores no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, assim como o público em geral, no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral) irão adquirir as Acções da Oferta ao mesmo Preço Unitário.

Dado que o Preço Unitário Final será fixado por referência ao preço constante nas declarações de aceitação submetidas no âmbito da Oferta dirigida ao público em geral, conforme acima indicado, os Trabalhadores não indicarão um preço nas declarações de aceitação que apresentem no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, adquirindo as Acções da Oferta que lhes sejam atribuídas pelo Preço Unitário Final fixado no âmbito da Oferta dirigida ao público em geral, preço esse que, conforme acima indicado, terá um valor máximo de Kz 49.500,00.

A fixação do Preço Unitário Final terá, previsivelmente, lugar 1 (um) dia útil após o termo do Período da Oferta. Estima-se, por conseguinte, que a fixação do Preço Unitário Final ocorra em 26 de Setembro de 2025.

Atento o anteriormente referido e considerando o preço máximo por Acção constante do intervalo de preços definido, o valor máximo da Oferta, em caso de colocação completa da mesma, é de Kz 220.893.750.000,00 (duzentos e vinte mil oitocentos e noventa e três milhões e setecentos e cinquenta mil Kwanzas).

Regime de distribuição incompleta

Todas as declarações de aceitação válidas serão imputadas às Acções oferecidas por cada Oferente na proporção do número de Acções por cada um deles oferecidas.

Em qualquer caso, nenhum investidor deverá transmitir uma declaração de aceitação se, em resultado da satisfação da mesma, individualmente ou em conjunto com quaisquer acções

representativas do capital social do Emitente que já detenha, adquirir uma Participação Qualificada ou aumentar uma Participação Qualificada existente de modo que, nos termos dos artigos 169.º e seguintes da LRGIF, fique sujeito a aprovação prévia ou não dedução de oposição por parte do BNA (consoante aplicável). Nos termos previstos nos artigos dos artigos 169.º e seguintes da LRGIF, os direitos de voto relativos às Acções adquiridas, na parte que exceda a percentagem mais baixa que requer prévia autorização ou não dedução de oposição por parte do BNA, ficarão suspensos até que se verifique a não dedução de oposição por parte do BNA, consoante aplicável.

As declarações de aceitação transmitidas da Oferta que excedam os referidos limites máximos serão reduzidas para o limite máximo aplicável. As declarações de aceitação transmitidas na Oferta que não atinjam os referidos limites mínimos, serão consideradas inválidas.

Na hipótese de distribuição incompleta da Oferta — ou seja, caso o número de Acções objecto de declarações de aceitação seja inferior ao número de Acções da Oferta —, será aplicável o regime estabelecido no artigo 184.º do CódVM, por conseguinte sendo a Oferta eficaz em relação às Acções da Oferta efectivamente distribuídas, permanecendo as remanescentes na esfera dos respectivos Oferentes.

Caso se verifiquem todos os requisitos legais e regulamentares para o efeito, e não seja possível, em face de uma colocação incompleta, por qualquer outra razão atípica não prevista no artigo 186.º do CódVM, lograr uma admissão ao Mercado de Bolsa de Acções, o BFA poderá decidir solicitar a admissão das Acções ao MROV.

Nos termos do artigo 186.º do CódVM, a admissão à negociação pode ser recusada com fundamento em facto imputável ao Emitente, aos Oferentes, aos Agentes de Intermediação ou a pessoas que com estas estas estejam em alguma das situações previstas no artigo 122.º do CódVM. Nestes casos, os destinatários da Oferta poderão resolver o negócio de aquisição mediante comunicação ao Emitente a realizar nos 60 (sessenta) dias após o acto de recusa de admissão em Mercado de Bolsa de Acções, ficando o Emitente obrigado a restituir os montantes recebidos até 30 (trinta) dias após a recepção da declaração de resolução.

Adicionalmente, caso com a Oferta não se atinja um grau de

dispersão pelo público de 5% (cinco por cento) do capital social e uma previsão de capitalização bolsista de Kz 500.000.000,00 (quinhentos milhões de Kwanzas), e seja decidido solicitar a admissão das Acções à negociação no MROV, estas poderão ser aí admitidas e, só posteriormente, e caso se venham a verificar os referidos requisitos mínimos de dispersão e demais condições, as Acções poderão ser admitidas à negociação no Mercado de Bolsa de Acções. Durante a sua admissão no MROV, tendo em conta as características deste mercado, as Acções não terão um preço oficial e a sua liquidez será reduzida, podendo assim os investidores não conseguir alienar as suas Acções neste mercado.

Rateio e modo de aplicação de critérios de arredondamento

Para efeitos de rateio é determinante ter presente a existência de comunicabilidade de atribuição de Acções entre diferentes tipos de destinatários da Oferta, uma vez que o apuramento de resultados para os diferentes destinatários (i.e. Trabalhadores e público em geral) será efectuado no mesmo dia e de forma sequencial conforme se descreve de seguida:

- (i) Em primeiro lugar será realizada a atribuição de Acções da Oferta, no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, sendo que, no caso de haver Acções da Oferta sobranes do respectivo lote, as mesmas acrescem automaticamente às Acções da Oferta Dirigida ao Público em Geral. Caso a procura verificada na Oferta Dirigida aos Trabalhadores exceda a quantidade de Acções do lote a estes dirigido, aplicar-se-á, no que respeita a esse lote, o critério de rateio abaixo descrito. Caso após aplicação daqueles critérios existam declarações de aceitação sobranes, as mesmas valerão como declarações de aceitação no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral;
- (ii) Em seguida, será realizado o apuramento de resultados da Oferta, no que respeita às Oferta Dirigida ao Público em Geral, que compreendem o lote inicial de 4.162.500 Acções, eventualmente acrescido das potenciais Acções sobranes que resultarem do apuramento de resultados da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, conforme descrito na alínea (i) anterior.

Caso a procura verificada na Oferta exceda a quantidade de Acções

da Oferta (o que, no que respeita à Oferta Dirigida ao Público em Geral, apenas ficará definido após apuramento dos resultados da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, conforme acima descrito), proceder-se-á ao rateio na atribuição das Acções da Oferta a cada declaração de aceitação, em múltiplos de 1 (uma) Acção da Oferta, de acordo com os seguintes critérios:

- (i) Atribuição mínima: atribuição de 5 (cinco) Acções da Oferta a cada investidor cujas declarações de aceitação sejam consideradas válidas e apresentem um valor igual ou superior ao preço da Oferta. Caso o número disponível de Acções da Oferta seja insuficiente para garantir esta atribuição:
 - a. Serão satisfeitas as declarações de aceitação que primeiro tiverem dado entrada no sistema BODIVA estando em igualdade de circunstâncias todas as declarações de aceitação que tiverem dado entrada num mesmo Dia Útil; e
 - b. Serão sorteadas, por sorteio aleatório processado pelo sistema da BODIVA, as declarações de aceitação a satisfazer que tiverem dado entrada no sistema da BODIVA no Dia Útil em que for atingido e ultrapassado o número de Acções disponíveis para atribuição ao abrigo desta alínea (i);
- (ii) Atribuição proporcional: as Acções sobrantes após aplicação da alínea (i) serão atribuídas de forma proporcional ao número de Acções da Oferta solicitado nas declarações de aceitação não satisfeitas de forma integral após aplicação do previsto nessa alínea, com arredondamento por defeito;
- (iii) Sorteio: as Acções da Oferta sobrantes após aplicação da alínea (ii) serão atribuídas por sorteio aos investidores que tenham submetido declarações de aceitação não satisfeitas de forma integral após aplicação do previsto nessa alínea.

Todas as declarações de aceitação válidas serão imputadas às Acções oferecidas por cada Oferente na proporção do número de Acções por cada um deles oferecidas.

Em qualquer caso, nenhum investidor deverá transmitir uma declaração de aceitação se, em resultado da satisfação da mesma, individualmente ou em conjunto com quaisquer acções representativas do capital social do Emitente que já detenha, adquirir uma Participação Qualificada ou aumentar uma Participação Qualificada existente de modo que, nos termos dos artigos 169.º e seguintes da LRGIF, fique sujeito a aprovação prévia ou não dedução de oposição por parte do BNA (consoante aplicável). Nos termos previstos nos artigos dos artigos 169.º e seguintes da LRGIF, os direitos de voto relativos às Acções adquiridas, na parte que exceda a percentagem mais baixa que requer prévia autorização ou não dedução de oposição por parte do BNA, ficarão suspensos até que se verifique a não dedução de oposição por parte do BNA, consoante aplicável.

As declarações de aceitação transmitidas da Oferta que excedam os referidos limites máximos serão reduzidas para o limite máximo aplicável. As declarações de aceitação transmitidas na Oferta que não atinjam os referidos limites mínimos, serão consideradas inválidas.

Momento e Circunstâncias em que a Oferta pode ser Alterada, Retirada ou Suspensa

Nos termos do disposto no artigo 174.º do CódVM, em caso de alteração imprevisível e substancial das circunstâncias que, de modo cognoscível pelos destinatários da Oferta, hajam fundado a decisão de lançamento da Oferta, excedendo os riscos a esta inerente, podem os Oferentes, em prazo razoável e mediante autorização da CMC, modificar a Oferta ou revogá-la.

Nos termos do preceituado no artigo 175.º do CódVM, a modificação da Oferta constitui fundamento de prorrogação do respectivo prazo, decidida pela CMC, por sua iniciativa ou a requerimento dos Oferentes. Nesse caso, as declarações de aceitação da Oferta anteriores à modificação consideram-se eficazes para a Oferta modificada.

Segundo o estabelecido no artigo 176.º do CódVM, a Oferta só é revogável nos termos do disposto no artigo 174.º do mesmo diploma, devendo a revogação ser imediatamente divulgada através de meios iguais aos utilizados para a divulgação do anúncio de lançamento da Oferta.

Nos termos do disposto no artigo 177.º do CódVM, a CMC deve, consoante o caso, ordenar a retirada da Oferta ou proibir o seu lançamento, se verificar que esta enferma de alguma ilegalidade ou violação de regulamento insanáveis. As decisões de retirada e de proibição são publicadas, a expensas dos Oferentes, através de meios iguais aos utilizados para a divulgação do anúncio de lançamento da Oferta.

A revogação e a retirada da Oferta determinam a ineficácia da mesma e das declarações de aceitação anteriores ou posteriores à revogação ou à retirada, devendo ser restituído tudo o que tenha sido entregue, tal como estabelecido no artigo 178.º do CódVM.

Nos termos do artigo 179.º do CódVM, a suspensão da Oferta deverá ocorrer quando a CMC verifique alguma ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. A suspensão da Oferta faculta aos destinatários a possibilidade de revogarem as suas declarações de aceitação até ao quinto dia posterior ao termo da suspensão, com direito à restituição do que tenha sido entregue. Cada período de suspensão não poderá ser superior a 20 (vinte) dias úteis. Findo o prazo referido sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CMC deverá ordenar a retirada do Oferta.

Atento o disposto no artigo 297.º do CódVM, se, entre a data de aprovação do Prospecto e a data da admissão à negociação das Acções, for detectada alguma deficiência no Prospecto ou ocorrer qualquer facto novo ou se tomar conhecimento de qualquer facto anteriormente não considerado no Prospecto, que sejam relevantes para a decisão a tomar dos destinatários, deve ser imediatamente requerida à CMC a aprovação de adenda ou de rectificação do Prospecto. Os investidores que tenham transmitido declarações de aceitação da Oferta antes de divulgada a adenda ou a rectificação têm o direito de revogar a sua aceitação durante um prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis após a colocação à disposição do público da adenda ou da rectificação.

De seguida apresenta-se um quadro que resume as datas previstas que se consideram mais relevantes ao longo das principais fases da Oferta e do processo de admissão à negociação:

	<i>Descrição das principais fases</i>	<i>Data prevista</i>

	Oferta	Aprovação do Prospecto	15 de Agosto de 2025
		Publicação do Prospecto e do Anúncio de Lançamento	25 de Agosto de 2025
		Lançamento da Oferta	09h00 de 05 de Setembro de 2025
		Período da Oferta	05 de Setembro de 2025 a 25 de Setembro de 2025, inclusive
		Limite para alterar ou revogar declarações de aceitação, a partir do qual as declarações de aceitação não poderão ser alteradas e serão irrevogáveis	15h00 de 22 de Setembro de 2025
		Fim do Período da Oferta	15h00 de 25 de Setembro de 2025
		Data da sessão especial de bolsa para apuramento dos resultados da Oferta	26 de Setembro de 2025
		Fixação do Preço Unitário Final	26 de Setembro de 2025
		Liquidação física e financeira das Acções alienadas na Oferta	29 de Setembro de 2025
	Admissão à negociação	Data prevista para a admissão à negociação das Acções	30 de Setembro de 2025
E.4. Interesses significativos para Oferta e	Os Agentes de Intermediação para Assistência à Oferta e os Agentes de Intermediação para Colocação da Oferta, enquanto intermediários financeiros contratados pelos Oferentes e pelo		

situações de conflito de interesses	Emitente para prestar serviços de assistência e colocação no âmbito da Oferta, têm um interesse directo de cariz financeiro na Oferta a título de remuneração pela prestação daqueles serviços. Não existem quaisquer conflitos de interesses, actuais ou potenciais, dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Auditor Externo KPMG Angola – Audit, Tax, Advisory, S.A., nem dos quadros superiores do Emitente para com o Emitente e os seus interesses privados e/ou outras obrigações. Não existem igualmente quaisquer relações de parentesco entre os membros do Conselho de Administração, entre os membros do Conselho Fiscal, entre estes e os membros do Conselho de Administração, e entre os membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração e o representante do Auditor Externo KPMG Angola – Audit, Tax, Advisory, S.A.. Não existe ainda qualquer relação de parentesco entre qualquer das referidas pessoas e qualquer dos quadros superiores do Emitente indicados em 4.1. — Informações Relativas à Administração e à Fiscalização acima, nem entre os referidos quadros superiores entre si. Os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o Auditor Externo KPMG Angola – Audit, Tax, Advisory, S.A., assim como os quadros superiores do Emitente indicados em 4.1. — Informações Relativas à Administração e à Fiscalização acima, não foram nomeados para estas funções nos termos de quaisquer acordos ou compromissos com accionistas, clientes ou fornecedores do Emitente ou com quaisquer outras pessoas.
E.5. Nome da pessoa ou entidade que propõe a venda dos valores mobiliários	A Oferta consiste numa oferta pública de venda de 4.462.500 acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 6.000,00, representativas de 29,75% do capital social e dos direitos de voto do BFA, das quais são actualmente titulares o Banco BPI (2.212.500 acções) e a Unitel (2.250.000 acções), dirigindo-se a destinatários indeterminados, englobando um lote destinado a aquisição preferencial por Trabalhadores no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores,
E.6. Acordos de bloqueio (lock up)	Não aplicável.

**E.7. Despesas
estimadas
cobradas**

O Emitente e/ou os Oferentes não cobrarão quaisquer despesas ao adquirente. Contudo, sobre o preço de aquisição das Acções da Oferta poderão recair comissões ou outros encargos a pagar pelos investidores aos Agentes de Intermediação para Colocação da Oferta, os quais constam dos respectivos preçários e se detalham na seguinte tabela:

Comissão	Percentagem	Beneficiário
Intermediação (Corretagem)	0,50% + IVA	Intermediários para a Colocação
Subscrição (Bolsa)	0,20% + IVA	BODIVA
Liquidação	0,045% + IVA	CEVAMA

Capítulo 1 — Advertências/ Introdução

1.1. Resumo das Características da Operação

O Emitente

O Emitente é o Banco de Fomento Angola, S.A., sociedade anónima constituída ao abrigo das leis de Angola, com sede na Rua Amílcar Cabral, n.º 58, Maianga, em Luanda, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 575/2006, contribuinte fiscal número 5410003691, com o capital social de Kz 90.000.000.000,00, integralmente subscrito e realizado.

Para informação mais detalhada sobre o Emitente, *vide* Capítulo 2 — Responsáveis pela Informação e Capítulo 4 — Identificação e Caracterização do Emitente.

Os Oferentes

Os Oferentes são o Banco BPI e a Unitel.

O Banco BPI é um banco de direito português integralmente detido pelo CaixaBank, S.A., sociedade de direito espanhol, sendo uma das maiores instituições financeiras portuguesas em termos de volume de negócio (crédito e recursos totais de clientes)³ e prosseguindo as actividades próprias de instituições deste tipo, conforme previstas na legislação que lhe é aplicável.

São órgãos sociais do Banco BPI a Assembleia Geral, o Conselho de Administração (cuja composição é indicada no subcapítulo 2.1 — Identificação dos Responsáveis pela Informação Contida no Prospecto e que compreende uma Comissão de Auditoria), o Revisor Oficial de Contas e o Secretário da Sociedade.

A Unitel, dominada pela República de Angola através do IGAPE – Instituto de Gestão de Activos e Participações do Estado, da MS Telcom – Mercury, Serviços de Telecomunicação, S.A., e da PT Ventures, SGPS, S.A., é a operadora de telecomunicações líder em Angola.

São órgãos sociais da Unitel a Assembleia Geral, o Conselho de Administração (cuja composição indicada no subcapítulo 2.1 — Identificação dos Responsáveis pela Informação Contida no Prospecto) e o Conselho Fiscal.

Termos da Oferta

A Oferta consiste numa oferta pública de venda de 4.462.500 acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 6.000,00, representativas de 29,75% do capital social e dos direitos de voto do BFA, das quais são actualmente titulares o Banco BPI (2.212.500 acções) e a Unitel (2.250.000 acções), dirigindo-se a destinatários indeterminados.

³ Fonte: <https://www.bancobpi.pt/grupo-bpi/o-bpi/modelo-negocio>, consultado em 10 de Junho de 2025.

O presente Prospecto respeita igualmente à admissão à negociação no Mercado de Bolsa de Acções de 15.000.000 acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 6.000,00, representativas da totalidade do capital social e dos direitos de voto do BFA, para efeitos da qual foi apresentado à BODIVA o respectivo pedido de admissão à negociação.

A Oferta dirige-se a destinatários indeterminados, englobando um lote destinado aos Trabalhadores no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, nos seguintes termos:

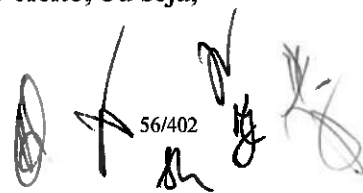
- (i) Um lote de 300.000 Acções, representativas de 2,0% (dois por cento) do capital social e dos direitos de voto BFA, divididas entre 150.000 acções, representativas de 1,0% (um por cento) do capital social do Emitente, a alienar pelo Banco BPI, e 150.000 acções, representativas de 1,0% (um por cento) do capital social do Emitente, a alienar pela Unitel, conforme Despacho Presidencial n.º 100/25, de 31 de Março, é dirigido a aquisição preferencial pelos Trabalhadores; e
- (ii) As restantes 4.162.500 Acções, representativas de 27,75% (vinte e sete vírgula setenta e cinco por cento) do capital social e dos direitos de voto do BFA, divididas entre 2.062.500 acções, representativas de 13,75% (treze vírgula setenta e cinco por cento) do capital social do Emitente, a alienar pelo Banco BPI, e 2.100.000 acções, representativas de 14,0% (catorze por cento) do capital social do Emitente, a alinear pela Unitel, e são objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral, podendo a estas acrescer as Acções não hajam sido objecto de declarações de aceitação no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores.

Para efeitos da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, são considerados trabalhadores elegíveis do BFA aqueles que tenham vínculo laboral (mesmo que suspenso temporariamente, nos termos da legislação aplicável) com o Emitente e os membros dos órgãos sociais do Emitente, conforme previsto nos Estatutos actualmente em vigor.

Os Trabalhadores que aceitem a Oferta Dirigida aos Trabalhadores irão adquirir as Acções da Oferta ao mesmo Preço Unitário Final, fixado nos termos descritos abaixo, tendo as suas declarações de aceitação, no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, preferência sobre as restantes. As Acções do lote dirigido aos Trabalhadores que não sejam alienadas no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores acrescerão à Oferta Dirigida ao Público em Geral.

No âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, cada Trabalhador poderá transmitir uma ou mais declarações de aceitação, expressas em múltiplos de 1 (uma) Acção, que, isoladamente, tenham por objecto, no mínimo, 5 (cinco) Acções, com respeito pelo limite máximo de 300.000 (trezentas mil) Acções por Trabalhador. Cada Trabalhador pode transmitir uma ou mais declarações de aceitação no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores e, cumulativamente, integrar a Oferta Dirigida ao Público em Geral, com respeito pelo limite máximo aplicável à cumulação de ambas as Ofertas, de 1.499.999 Acções por Trabalhador, desde que preencha os requisitos fixados para o efeito, ou seja,

56/402



desde que, no que respeita à Oferta Dirigida aos Trabalhadores, o referido investidor seja qualificado como Trabalhador.

É responsabilidade conjunta do Emitente e dos Agentes de Intermediação para Colocação da Oferta o controlo da qualidade de Trabalhador para efeitos da Oferta Dirigida aos Trabalhadores. Para o efeito, o Emitente deverá partilhar informação relativa aos Trabalhadores elegíveis para efeitos da Oferta Dirigida a Trabalhadores (incluindo trabalhadores e membros dos órgãos sociais do Emitente).

As declarações de aceitação transmitidas na Oferta que excedam os referidos limites máximos serão reduzidas para o limite máximo aplicável. As declarações de aceitação transmitidas na Oferta que não atinjam os referidos limites mínimos, serão consideradas inválidas.

Caso as respectivas declarações de aceitação sejam consideradas válidas e apresentem um valor igual ou superior ao preço da Oferta, nos termos e condições previstos no presente prospecto, a cada investidor é garantida a atribuição de um mínimo de 5 (cinco) Acções por Trabalhador.

Todas as declarações de aceitação válidas serão imputadas às Acções oferecidas por cada Oferente na proporção do número de Acções por cada um deles oferecidas.

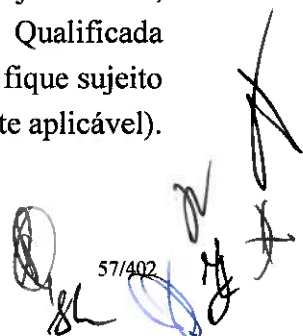
No âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral, cada investidor poderá transmitir uma ou mais declarações de aceitação, expressas em múltiplos de 1 (uma) Acção que, isoladamente, tenham por objecto, no mínimo, 5 (cinco) Acções, com respeito pelo limite máximo de 1.499.999 Acções por investidor.

As declarações de aceitação transmitidas na Oferta que excedam os referidos limites máximos serão reduzidas para o limite máximo aplicável. As declarações de aceitação transmitidas na Oferta que não atinjam os referidos limites mínimos, serão consideradas inválidas.

Caso as respectivas declarações de aceitação sejam consideradas válidas e apresentem um valor igual ou superior ao preço da Oferta, nos termos e condições previstos no presente prospecto, a cada investidor é garantida a atribuição de um mínimo de 5 (cinco) Acções.

Todas as declarações de aceitação válidas serão imputadas às Acções oferecidas por cada Oferente na proporção do número de Acções por cada um deles oferecidas.

Como referido, em qualquer caso, nenhum investidor deverá transmitir uma declaração de aceitação se, em resultado da satisfação da mesma, individualmente ou em conjunto com quaisquer acções representativas do capital social do Emitente que já detenha, adquirir uma Participação Qualificada ou aumentar uma Participação Qualificada existente de modo que, nos termos dos artigos 169.º e seguintes da LRGIF, fique sujeito a aprovação prévia ou não dedução de oposição por parte do BNA (consoante aplicável).

Handwritten signatures and a stamp. The stamp is circular with the number 57/402 inside. There are several handwritten signatures in blue and black ink around the stamp.

Nos termos previstos nos artigos dos artigos 169.º e seguintes da LRGIF, os direitos de voto relativos às Acções adquiridas, na parte que exceda a percentagem mais baixa que requer prévia autorização ou não dedução de oposição por parte do BNA, ficarão suspensos até que se verifique a não dedução de oposição por parte do BNA, consoante aplicável.

As Acções da Oferta serão vendidas a um preço unitário compreendido no intervalo entre o valor mínimo de Kz 41.500,00 e o valor máximo de Kz 49.500,00.

O Preço Unitário Final será fixado por referência ao preço para o qual a procura no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral (i.e., não considerando a Oferta Dirigida aos Trabalhadores) iguale ou exceda a oferta dentro do intervalo de preços acima mencionado, excepto na hipótese de a procura total no âmbito da Oferta ser inferior à oferta, caso em que o Preço Unitário Final corresponderá ao preço mais baixo apresentado nas declarações de aceitação recebidas no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral (i.e., não considerando a Oferta Dirigida aos Trabalhadores), compreendido no intervalo de valores anteriormente referido.

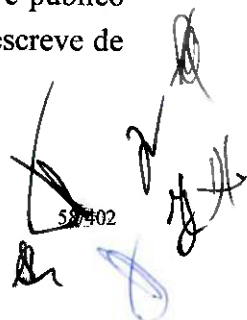
O Preço Unitário Final será único, ou seja, os destinatários da Oferta (incluindo, para clarificação, os Trabalhadores no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, assim como o público em geral, no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral) irão adquirir as Acções da Oferta ao mesmo Preço Unitário.

Dado que o Preço Unitário Final será fixado por referência ao preço constante das declarações de aceitação submetidas no âmbito da Oferta dirigida ao público em geral, conforme acima indicado, os Trabalhadores não indicarão um preço nas declarações de aceitação que apresentem no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, adquirindo as Acções da Oferta que lhes sejam atribuídas pelo Preço Unitário Final fixado no âmbito da Oferta dirigida ao público em geral, preço esse que, conforme acima indicado, terá um valor máximo de Kz 49.500,00.

A fixação do Preço Unitário Final terá, previsivelmente, lugar 1 (um) dia útil após o termo do Período da Oferta. Estima-se, por conseguinte, que a fixação do Preço Unitário Final ocorra em 26 de Setembro de 2025.

Atento o anteriormente referido e considerando o preço máximo por Acção constante do intervalo de preços definido, o valor máximo da Oferta, em caso de colocação completa da mesma, é de Kz 220.893.750.000,00 (duzentos e vinte mil oitocentos e noventa e três milhões e setecentos e cinquenta mil Kwanzas).

Para efeitos de rateio é determinante ter presente a existência de comunicabilidade de atribuição de Acções entre diferentes tipos de destinatários da Oferta, uma vez que o apuramento de resultados para os diferentes destinatários (i.e. Trabalhadores e público em geral) será efectuado no mesmo dia e de forma sequencial conforme se descreve de seguida:

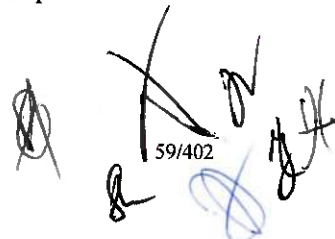


587402

- (i) Em primeiro lugar será realizada a atribuição de Acções da Oferta, no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, sendo que, no caso de haver Acções da Oferta sobrantes do respectivo lote, as mesmas acrescem automaticamente às Acções da Oferta Dirigida ao Público em Geral. Caso a procura verificada na Oferta Dirigida aos Trabalhadores exceda a quantidade de Acções do lote a estes dirigido, aplicar-se-á, no que respeita a esse lote, o critério de rateio abaixo descrito. Caso após aplicação daqueles critérios existam declarações de aceitação sobrantes, as mesmas valerão como declarações de aceitação no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral;
- (ii) Em seguida, será realizado o apuramento de resultados da Oferta, no que respeita às Acções da Oferta dirigida ao público em geral, que compreendem o lote inicial de 4.162.500 Acções, eventualmente acrescido das potenciais Acções sobrantes que resultarem do apuramento de resultados da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, conforme descrito na alínea (i) anterior.

Caso a procura verificada na Oferta exceda a quantidade de Acções da Oferta (o que, no que respeita à Oferta Dirigida ao Público em Geral, apenas ficará definido após apuramento dos resultados da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, conforme acima descrito), proceder-se-á ao rateio na atribuição das Acções da Oferta a cada declaração de aceitação, em múltiplos de 1 (uma) Acção da Oferta, de acordo com os seguintes critérios:

- (i) Atribuição mínima: atribuição de 5 (cinco) Acções da Oferta a cada investidor cujas declarações de aceitação sejam consideradas válidas e apresentem um valor igual ou superior ao preço da Oferta. Caso o número disponível de Acções da Oferta seja insuficiente para garantir esta atribuição:
 - a. Serão satisfeitas as declarações de aceitação que primeiro tiverem dado entrada no sistema BODIVA estando em igualdade de circunstâncias todas as declarações de aceitação que tiverem dado entrada num mesmo Dia Útil;
 - e
 - b. Serão sorteadas, por sorteio aleatório processado pelo sistema da BODIVA, as declarações de aceitação a satisfazer que tiverem dado entrada no sistema da BODIVA no Dia Útil em que for atingido e ultrapassado o número de Acções disponíveis para atribuição ao abrigo desta alínea (i);
- (ii) Atribuição proporcional: as Acções sobrantes após aplicação da alínea (i) serão atribuídas de forma proporcional ao número de Acções da Oferta solicitado nas declarações de aceitação não satisfeitas de forma integral após aplicação do previsto nessa alínea, com arredondamento por defeito;
- (iii) Sorteio: as Acções da Oferta sobrantes após aplicação da alínea (ii) serão atribuídas por sorteio aos investidores que tenham submetido declarações de aceitação não satisfeitas de forma integral após aplicação do previsto nessa alínea.



59/402

Todas as declarações de aceitação válidas serão imputadas às Acções oferecidas por cada Oferente na proporção do número de Acções por cada um deles oferecidas.

Em qualquer caso, nenhum investidor deverá transmitir uma declaração de aceitação se, em resultado da satisfação da mesma, individualmente ou em conjunto com quaisquer acções representativas do capital social do Emitente que já detenha, adquirir uma Participação Qualificada ou aumentar uma Participação Qualificada existente de modo que, nos termos dos artigos 169.º e seguintes da LRGIF, fique sujeito a aprovação prévia ou não dedução de oposição por parte do BNA (consoante aplicável). Nos termos previstos nos artigos dos artigos 169.º e seguintes da LRGIF, os direitos de voto relativos às Acções adquiridas, na parte que exceda a percentagem mais baixa que requer prévia autorização ou não dedução de oposição por parte do BNA, ficarão suspensos até que se verifique a não dedução de oposição por parte do BNA, consoante aplicável.

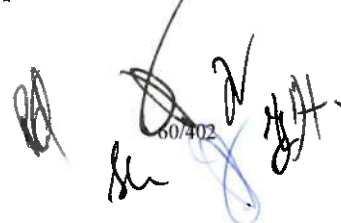
As declarações de aceitação transmitidas da Oferta que excedam os referidos limites máximos serão reduzidas para o limite máximo aplicável. As declarações de aceitação transmitidas na Oferta que não atinjam os referidos limites mínimos, serão consideradas inválidas.

Na hipótese de distribuição incompleta da Oferta — ou seja, caso o número de Acções objecto de declarações de aceitação seja inferior ao número de Acções da Oferta —, será aplicável o regime estabelecido no artigo 184.º do CódVM, por conseguinte sendo a Oferta eficaz em relação às Acções da Oferta efectivamente distribuídas, permanecendo as remanescentes na esfera dos respectivos Oferentes.

Caso se verifiquem todos os requisitos legais e regulamentares para o efeito, e não seja possível, em face de uma colocação incompleta, por qualquer outra razão atípica não prevista no artigo 186.º do CódVM, lograr uma admissão ao Mercado de Bolsa de Acções, o BFA poderá decidir solicitar a admissão das Acções ao MROV.

Nos termos do artigo 186.º do CódVM, a admissão à negociação pode ser recusada com fundamento em facto imputável ao Emitente, aos Oferentes, aos Agentes de Intermediação ou a pessoas que com estas estejam em alguma das situações previstas no artigo 122.º do CódVM. Nestes casos, os destinatários da Oferta poderão resolver o negócio de aquisição mediante comunicação ao Emitente a realizar nos 60 (sessenta) dias após o acto de recusa de admissão em Mercado de Bolsa de Acções, ficando o Emitente obrigado a restituir os montantes recebidos até 30 (trinta) dias após a recepção da declaração de resolução.

Adicionalmente, caso com a Oferta não se atinja um grau de dispersão pelo público de 5% (cinco por cento) do capital social e uma previsão de capitalização bolsista de Kz 500.000.000,00 (quinhentos milhões de Kwanzas), e seja decidido solicitar a admissão das Acções à negociação no MROV, estas poderão ser aí admitidas e, só posteriormente, e caso se venham a verificar os referidos requisitos mínimos de dispersão e demais

Handwritten signatures and a stamp. The stamp is circular with the number '60/402' inside. There are several signatures in blue ink around the stamp.

condições, as Acções poderão ser admitidas à negociação no Mercado de Bolsa de Acções. Durante a sua admissão no MROV, tendo em conta as características deste mercado, as Acções não terão um preço oficial e a sua liquidez será reduzida, podendo assim os investidores não conseguir alienar as suas Acções neste mercado.

Momento e Circunstâncias em que a Oferta pode ser Alterada, Retirada ou Suspensa

Nos termos do disposto no artigo 174.º do CódVM, em caso de alteração imprevisível e substancial das circunstâncias que, de modo cognoscível pelos destinatários da Oferta, hajam fundado a decisão de lançamento da Oferta, excedendo os riscos a esta inerente, podem os Oferentes, em prazo razoável e mediante autorização da CMC, modificar a Oferta ou revogá-la.

Nos termos do preceituado no artigo 175.º do CódVM, a modificação da Oferta constitui fundamento de prorrogação do respectivo prazo, decidida pela CMC, por sua iniciativa ou a requerimento dos Oferentes. Nesse caso, as declarações de aceitação da Oferta anteriores à modificação consideram-se eficazes para a Oferta modificada.

Segundo o estabelecido no artigo 176.º do CódVM, a Oferta só é revogável nos termos do disposto no artigo 174.º do mesmo diploma, devendo a revogação ser imediatamente divulgada através de meios iguais aos utilizados para a divulgação do anúncio de lançamento da Oferta.

Nos termos do disposto no artigo 177.º do CódVM, a CMC deve, consoante o caso, ordenar a retirada da Oferta ou proibir o seu lançamento, se verificar que esta enferma de alguma ilegalidade ou violação de regulamento insanáveis. As decisões de retirada e de proibição são publicadas, a expensas dos Oferentes, através de meios iguais aos utilizados para a divulgação do anúncio de lançamento da Oferta.

A revogação e a retirada da Oferta determinam a ineficácia da mesma e das declarações de aceitação anteriores ou posteriores à revogação ou à retirada, devendo ser restituído tudo o que tenha sido entregue, tal como estabelecido no artigo 178.º do CódVM.

Nos termos do artigo 179.º do CódVM, a suspensão da Oferta deverá ocorrer quando a CMC verifique alguma ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. A suspensão da Oferta faculta aos destinatários a possibilidade de revogarem as suas declarações de aceitação até ao quinto dia posterior ao termo da suspensão, com direito à restituição do que tenha sido entregue. Cada período de suspensão não poderá ser superior a 20 (vinte) dias úteis. Findo o prazo referido sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CMC deverá ordenar a retirada da Oferta.

Atento o disposto no artigo 297.º do CódVM, se, entre a data de aprovação do Prospecto e a data da admissão à negociação das Acções, for detectada alguma deficiência no

Prospecto ou ocorrer qualquer facto novo ou se tomar conhecimento de qualquer facto anteriormente não considerado no Prospecto, que sejam relevantes para a decisão a tomar dos destinatários, deve ser imediatamente requerida à CMC a aprovação de adenda ou de rectificação do Prospecto. Os investidores que tenham transmitido declarações de aceitação da Oferta antes de divulgada a adenda ou a rectificação têm o direito de revogar a sua aceitação durante um prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis após a colocação à disposição do público da adenda ou da rectificação.

1.2. Factores de Risco

O investimento em acções, incluindo nas Acções, envolve riscos. Neste sentido, dever-se-á ter em consideração, antes de ser tomada qualquer decisão de investimento, relativamente às Acções, toda a informação contida neste Prospecto e, em particular, os riscos que de seguida se descrevem.

Qualquer dos riscos que se destacam no Prospecto poderá ter um efeito substancial e negativo na actividade, resultados operacionais, situação financeira e perspectivas futuras ou na capacidade do BFA atingir os seus objectivos. Adicionalmente, qualquer dos riscos que se destacam no Prospecto poderá afectar de forma negativa o preço futuro das Acções e, em resultado, potenciais investidores poderão perder, em parte ou na totalidade, o investimento que tenham efectuado.

No presente subcapítulo são descritos alguns dos riscos mais relevantes e susceptíveis de afectar o BFA. Os riscos descritos abaixo não são os únicos a que o BFA está sujeito. Para além destes, podem existir riscos actualmente desconhecidos e outros que, apesar de serem actualmente considerados como não relevantes, no futuro se tornem relevantes. Todos estes factores poderão afectar de forma adversa a evolução da actividade, resultados operacionais, situação financeira, património, liquidez e perspectivas futuras do BFA. O BFA não pode assegurar que, perante a ocorrência de cenários adversos, as políticas e procedimentos por si utilizados na identificação, acompanhamento e gestão de riscos sejam eficazes. Todos esses factores correspondem a contingências que podem ou não ocorrer e o Emitente não se encontra em posição de exprimir uma opinião quanto à probabilidade de ocorrência de quaisquer dessas contingências.

A ordem pela qual os seguintes riscos são apresentados não constitui qualquer indicação relativamente à probabilidade da sua ocorrência ou magnitude do seu impacto. Os investidores deverão consultar cuidadosamente a informação incluída no presente Prospecto ou nele incluída por remissão e formar as suas próprias conclusões antes de tomarem qualquer decisão de investimento.

Saliente-se, ainda, que o Emitente não solicitou nem, tanto quanto é do seu conhecimento, lhe foi atribuída notação de risco por sociedade de notação de risco registada junto da CMC. Em conformidade, não foi emitido qualquer parecer relativo à qualidade de crédito do Emitente através de um sistema de classificação nos termos

previstos no CódVM e demais regulamentação aplicável, pelo que os investidores nas Acções poderão não ter visibilidade sobre variações na qualidade de crédito do Emitente, as quais, se se verificarem, poderão ter um efeito negativo na situação financeira e resultados operacionais do Emitente.

Factores de risco relativos à economia angolana

O Banco está exposto ao risco de evolução da economia angolana

O Banco apresenta uma exposição directa relevante à economia angolana, pelo que as dificuldades e desafios macroeconómicos do país poderão ter um impacto relevante na sua situação financeira, resultados e perspectivas futuras.

Após os desafios impostos pela pandemia provocada pelo *Covid-19* e na sequência do acordo alargado de assistência financeira celebrado com o FMI, ao abrigo do *Extended Fund Facility* (EFF), a economia angolana tem apresentado sinais de recuperação desde 2021, atingindo um crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB) de 2,1% em 2021 e de 4,2% em 2022⁴, posicionando o país abaixo da média dos países da África Subsariana, incluindo dos países desta região exportadores de petróleo, em 2021, e acima em 2022⁵.

No entanto, devido a uma sucessão de factores, como o abrandamento do crescimento do sector petrolífero⁶, que é o motor económico do país, e o término da moratória internacional sobre a dívida externa⁷, o crescimento real do PIB em 2023 foi mais moderado, atingindo 1,4%, segundo dados do INE⁸, divergindo da trajectória dos outros países da África Subsariana. Os valores preliminares e as estimativas do FMI apontam para níveis de crescimento do PIB real de 4,5% em 2024 e de 2,4% em 2025⁹, evidenciando uma tendência de crescimento económico que é, ainda assim, inferior ao ritmo esperado para os países da África Subsariana.

De acordo com o relatório sobre o Desenvolvimento Económico em África de 2024, elaborado pela agência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD)¹⁰, Angola faz parte do conjunto de 5 países africanos com maior exposição a choques económicos, devido à dependência do comércio global e aos níveis de dívida do país.

⁴ Fonte: Angola: *2024 Article IV Consultation* do FMI, Março de 2025.

⁵ Fonte: *World Economic Outlook* do FMI. A taxa de crescimento do PIB da África subsariana foi de 4,6% em 2021 e 3,9% em 2022, enquanto o PIB dos países da África Subsariana exportadores de petróleo registou um crescimento de 2,9% e 3,2%, respectivamente.

⁶ Em 2023, Angola sofreu um choque duplo devido à queda na produção, explicada pela extensão das operações de manutenção dos sistemas de extracção petrolífera, e a descida dos preços do petróleo no início do ano, resultando na fragilização do sector petrolífero. Fonte: Angola: *2023 Article IV Consultation* do FMI.

⁷ A referida moratória estava abrangida pelo *Debt Service Suspension Initiative* (DSSI), promovida pelo Banco Mundial e pelo Fundo Monetário Internacional, e tinha como objectivo que os países abrangidos concentrassem recursos no combate à pandemia e à salvaguarda de vidas dos mais vulneráveis.

⁸ Fonte: INE - Estatísticas, consultado em Janeiro de 2025.

⁹ Fonte: *World Economic Outlook* do FMI, Abril de 2025.

¹⁰ Fonte: *Economic Development in Africa* report, das Nações Unidas, Fevereiro de 2025.

Do ponto de vista do comércio, importa destacar a evolução da balança corrente, já que o seu saldo se apresenta positivo desde 2018, embora tenha atingido o pico nos anos de 2021 (10,0%) e 2022 (8,3%)¹¹. Desde então, evidencia uma trajectória decrescente (3,8% em 2023), em face da redução do preço e da produção de petróleo do país. Para 2024, o FMI estima que o saldo da balança corrente se tenha cifrado em 4,1% do PIB¹².

Por sua vez, no que respeita às contas públicas, o Orçamento de Estado registou um défice orçamental de 1,9% do PIB em 2020. Porém, em 2021 e 2022, foi possível verificar uma trajectória de recuperação das contas públicas, com o registo de *superavits* de 3,8% e 0,7%, respectivamente. Já em 2023, o saldo orçamental retornou a níveis deficitários, fixando-se em -1,9% do PIB. Os dados preliminares do FMI, apontam para um saldo orçamental de -1,0% em 2024, sendo estimado um saldo negativo na ordem de 2% para 2025¹³.

Observando a evolução da dívida pública angolana face ao PIB, é possível salientar que, desde 2020, o país tem vindo a diminuir significativamente o rácio entre estas duas variáveis, tendo passado de 117,3% em 2020, para 66,4% em Junho de 2024¹⁴. Além disso, as estimativas do FMI para os anos vindouros permanecem em linha com os resultados mais recentes¹⁵.

De uma perspectiva socioeconómica, Angola tem registado historicamente uma taxa de desemprego elevada, mas com alguma estabilidade, em torno dos 30% nos últimos anos (30,8% com referência a Setembro de 2024¹⁶). Em adição, destaca-se que a taxa de desemprego jovem, especialmente relevante num país com uma estrutura etária predominantemente jovem como Angola, tem apresentado uma evolução mais irregular, embora recorrentemente acima dos 50% nos últimos anos, atingindo os 56,6% em Setembro de 2024.

Fruto do contexto económico nacional, a incerteza que vigora no país e/ ou a eventual deterioração das variáveis macroeconómicas poderá impactar a actividade do Banco, através, por exemplo: i) da redução da concessão de crédito, pois o BFA poderá passar a adoptar uma postura mais conservadora na avaliação de risco e/ ou os agentes económicos poderão reduzir a sua procura por crédito; ii) da mobilização acentuada de depósitos por parte dos seus clientes (de forma a fazer face a necessidades de liquidez, reduzindo os recursos disponíveis do Banco para aplicar em títulos, crédito ou outras aplicações de liquidez); e iii) do declínio da qualidade dos seus activos (carteira de crédito e carteira de títulos, designadamente de dívida pública), impactado pela deterioração das condições financeiras dos devedores (o que no caso do Estado, se poderá reflectir através

¹¹ Fonte: *World Economic Outlook* do FMI, Outubro de 2024.

¹² Fonte: *Angola: 2024 Article IV Consultation* do FMI, Março de 2025.

¹³ Fonte: *Angola: 2024 Article IV Consultation* do FMI, Março de 2025.

¹⁴ Fonte: Ministério das Finanças, consultado em Janeiro de 2025. Não foram incluídas no *stock* da dívida as dívidas indirectas, incluindo garantias e dívidas cujos devedores directos sejam empresas públicas, tais como a TAAG e a SONANGOL, nem empréstimo do FMI.

¹⁵ Fonte: *Angola: 2024 Article IV Consultation* do FMI, Março de 2025.

¹⁶ Fonte: INE - Indicadores de emprego e desemprego, Inquérito ao emprego em Angola, consultado em Janeiro de 2025.

de uma deterioração do *rating* da República de Angola) e pelas flutuações do mercado.

Em resumo, a combinação dos factores supramencionados poderá ter um impacto material na evolução da actividade, nos resultados operacionais, na situação financeira e nas perspectivas futuras do BFA.

O Banco está exposto ao risco da economia angolana apresentar uma elevada dependência do sector petrolífero

Actualmente, a economia angolana assenta na extracção e exportação de matérias-primas, nomeadamente de petróleo. De acordo com dados do FMI, o sector da extracção e refino de petróleo representou, em média, 26,3% do PIB angolano no período de 2019 a 2023, com tendência decrescente desde 2021, ano em que correspondeu a 30,6% do PIB nacional¹⁷. Em concreto, em 2020 e 2021, observou-se uma tendência de redução no PIB real do sector petrolífero de 6,7% e 11,5%, respectivamente, face ao período homólogo. Esta diminuição resultou da quebra da produção nacional de hidrocarbonetos de 1,39 milhões barris dia, em 2020, para 1,25 milhões barris dia, em 2021, e da redução do preço médio desta matéria-prima nos mercados internacionais.

No ano de 2022 verificou-se uma consolidação do PIB do sector petrolífero (+0,5%), em face da estabilização da produção e de um incremento de preço. Todavia, em 2023, foi registada uma nova contracção do PIB petrolífero em cerca de 2,4%, segundo dados do FMI¹⁸, justificada pela nova quebra na produção petrolífera nacional (que atingiu os 1,21 milhões de barris dia) e pelo decréscimo do preço da matéria-prima, já que preço médio ao qual Angola vendeu o petróleo produzido localmente passou de 100,3 dólares em 2022 para 80,6 dólares em 2023¹⁹.

A preponderância do sector petrolífero em Angola é também visível na sua representatividade para as exportações nacionais, sendo que, de acordo com dados preliminares do BNA, o petróleo e derivados representou 94,2% das exportações do país em 2024²⁰. Desta forma, a exportação de petróleo é fundamental para a economia angolana, representando também uma fonte de receitas fiscais e de divisas para o país, pelo que desempenha um papel importante para a estabilidade da moeda nacional.

Adicionalmente, destaca-se ainda a incerteza sobre a evolução do preço do barril de petróleo nos mercados internacionais, que tem apresentado uma trajectória decrescente desde 2022. Desta forma, face à estabilização do crescimento económico global e à procura por fontes de energia alternativas, estima-se que esta tendência decrescente para o preço do petróleo se prolongue a médio prazo²¹, o que, devido à dependência de Angola

¹⁷ Fonte: FMI - 2024 *Post-financing assessment* (ao abrigo do artigo IV), Março de 2024.

¹⁸ Fonte: *World Economic Outlook* do FMI, Outubro de 2024.

¹⁹ Fonte: FMI - 2024 *Post-financing assessment* (ao abrigo do artigo IV), Julho de 2024 e FMI - 2024 *Post-financing assessment* (ao abrigo do artigo IV), Março de 2024.

²⁰ Fonte: BNA - Exportações por Categoria 1990-2024, consultado a Março de 2025.

²¹ Fonte: FMI - 2024 *Post-financing assessment* (ao abrigo do artigo IV), Julho de 2024.

65/402

das receitas provenientes da exportação de petróleo, poderá repercutir-se adversamente na economia nacional.

Cabe mencionar que existem características intrínsecas do sector do petróleo que acentuam o risco decorrente desta dependência, como, por exemplo, o facto de o preço do barril desta matéria-prima estar exposto a choques do lado da procura e da oferta, por conflitos armados, dos quais se destacam o conflito entre a Rússia e a Ucrânia, e entre Israel e a Palestina, pelas variações de produção dos principais produtores, e pelo crescimento económico global. Este panorama ganha ainda mais relevo visto que Angola se posiciona como um *price taker* no mercado internacional desta matéria-prima, o que se traduz no facto de o país não possuir capacidade para determinar ou influenciar os preços praticados no mercado, estando sujeito a flutuações determinadas pela oferta e procura globais, e, por conseguinte, vulnerável à volatilidade dos preços. Desta forma, variações acentuadas sentidas no preço desta matéria-prima podem resultar em desequilíbrios orçamentais, comprometendo a estabilidade económica do país e o nível de actividade dos agentes económicos.

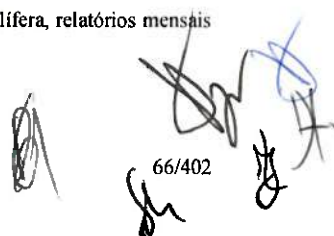
Neste contexto, apesar de o país figurar entre os principais produtores de petróleo em África, de ter reservas significativas e se prever, de acordo com o FMI, um aumento da produção para 2024-2026, a produção diária de barris deverá continuar abaixo do ritmo pré-pandémico (1,49 milhões de barris por dia em 2019), pelo menos, até 2026 (1,25 milhões de barris por dia). Os dados preliminares para 2024 confirmam esta tendência, dado terem sido produzidos, em média, 1,12 milhões de barris por dia²². Desta forma, para 2024 e 2025, são estimados crescimentos ligeiros do PIB petrolífero de 3,2% e 0,3%, respectivamente, de acordo com os dados do FMI²³, em linha com o crescimento esperado da produção nacional de hidrocarbonetos.

Angola, desde 1 de Janeiro de 2024, deixou de ser membro da Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP), o que deixa de vincular o país a qualquer acordo relativo à quantidade de petróleo oferecida ao mercado internacional. Contudo, a saída do país desta organização também poderá acarretar desafios, nomeadamente comprometer a capacidade do país em gerir a sua produção e obter preços competitivos no mercado internacional.

Além disso, o sector petrolífero, a nível global, enfrenta um cenário desafiante, agravado pelo processo de descarbonização, com o crescente avanço das energias renováveis, impulsionado pelo Acordo de Paris de 2015 e reforçado posteriormente na Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas de 2022 (COP 27) e na Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas de 2023 (COP 28), onde foi reforçado o apelo para a transição ordenada e equitativa dos combustíveis fósseis, com o objectivo

²² Fonte: Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis (ANPG) – Resumo mensal sobre a produção petrolífera, relatórios mensais consultados em Fevereiro de 2025.

²³ Fonte: Angola: 2024 Article IV Consultation do FMI, Março de 2025.



66/402

de alcançar emissões líquidas zero até 2050.

Face a esta dependência económica do país, a oscilação da produção petrolífera, a volatilidade da cotação e a instabilidade na procura do petróleo nos mercados internacionais têm, naturalmente, um impacto directo na economia do país. Consequentemente, sendo o BFA um banco de referência na economia nacional, estes factores poderão afectar os negócios dos seus clientes, o rendimento disponível dos particulares e traduzir-se num impacto, que poderá ser adverso, na actividade, nos resultados operacionais, na situação financeira e nas perspectivas futuras do Banco.

O Banco está exposto ao complexo processo de diversificação da economia nacional

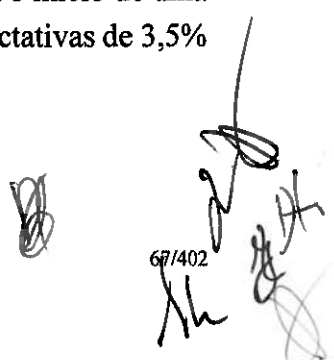
Face ao contexto desafiante evidenciado no sector petrolífero, está em curso um processo de diversificação da economia angolana, sendo esperado que os sectores do agro-alimentar, indústria, extracção mineira e energias renováveis desempenhem um papel dinamizador.

Com efeito, o Estado angolano tem implementado políticas para desenvolver o sector não petrolífero, contribuindo para a estabilidade e integração do país. Neste âmbito, o Estado tem procurado apoiar a produção nacional e exportação nos sectores não petrolíferos, visando a diversificação da economia, de forma a reduzir a actual dependência das importações, criar emprego e gerar receitas fiscais (adicionais às receitas petrolíferas). Assim, destaca-se o Programa de Apoio à Produção, Diversificação das Exportações e Substituição das Importações (PRODESI) 2.0, que apoiou sectores como o agronegócio, indústria, minas e diamantes, energias renováveis e turismo e o Plano de Desenvolvimento Industrial de Angola (PDIA), o qual sistematiza as directrizes das políticas públicas que deverão nortear a intervenção do Executivo no sector da Indústria Transformadora.

Com este intuito, o Estado tem investido em infra-estruturas, sublinhando-se o Corredor do Lobito. Este é um projecto estratégico, não só para Angola, mas também para os parceiros regionais, dado que visa melhorar a conectividade e facilitar o comércio regional, ligando o porto de Lobito à fronteira com a República Democrática do Congo e a Zâmbia. O projecto liga 40% da população angolana²⁴, promovendo o transporte eficiente de mercadorias, a redução de custos logísticos e fomentando o desenvolvimento económico ao longo do corredor.

Consequentemente, o PIB real não petrolífero tem apresentado um crescimento contínuo desde 2021 (+4,7% em 2021, +4,9% em 2022 e +1,5% em 2023), tendo sido estimado um crescimento de 3,9%, em 2024 (dados preliminares), o qual projecta o início de uma nova trajectória de aceleração do crescimento económico, dadas as expectativas de 3,5%

²⁴ Fonte: Ministério do Planeamento de Angola.



67/402

e 3,8% para 2025 e 2026, respectivamente, de acordo com o FMI²⁵. Este incremento é, deste modo, superior ao estimado para o PIB petrolífero, perspectivando-se, como tal, uma redução do peso do sector petrolífero na economia do país nos anos vindouros.

Contudo, a importância da vertente não petrolífera para as exportações e para a captação de investimento é, ainda, reduzida, uma vez que a economia angolana continua fortemente dependente do petróleo. Assim, apesar dos esforços de diversificação, sectores como a agricultura, a indústria transformadora e o turismo ainda enfrentam desafios estruturais que poderão comprometer o sucesso da readequação económica do país.

Em suma, a capacidade de execução do processo de diversificação da economia nacional poderá ter impactos para o negócio do Banco, dado que as empresas que actuam nestes sectores e os particulares que trabalham nestes sectores são clientes do BFA (depositantes e mutuários). Neste sentido, o atraso, o desvio ou o insucesso do processo de diversificação da economia nacional poderá ter um impacto directo na evolução da actividade, dos resultados operacionais, da situação financeira e das perspectivas futuras do Banco.

O Banco está exposto ao risco da economia angolana apresentar um elevado nível de concentração das exportações e uma dependência significativa de importações para alguns sectores de actividade

O comércio internacional assume um papel central no crescimento e na estabilidade da economia angolana, evidenciado pelo peso significativo das exportações, designadamente de petróleo, e das importações, em particular de combustível, máquinas e equipamentos e bens alimentares, no PIB do país. Neste âmbito, uma possível deterioração da actividade económica nos principais parceiros comerciais de Angola poderá culminar num aumento das dificuldades financeiras e económicas do país. Adicionalmente, as exportações poderão ser afectadas por via do aumento da concorrência, diminuição do preço das matérias-primas e/ ou da adopção de políticas comerciais proteccionistas por parte dos seus parceiros comerciais.

Em 2023, a exportação de petróleo bruto (que totalizava cerca de 94,0% do total das exportações, segundo o BNA²⁶) estava concentrada na China (56,8%), que tem, recorrentemente, importado mais de metade do petróleo total comercializado por Angola. Ainda assim, o peso deste país asiático recuou 14,6 pontos percentuais desde 2021, sendo, de acordo com os dados preliminares do BNA²⁷, esperado que tenha recuado mais 5,5 pontos percentuais (para 51,3%) em 2024. O segundo mercado mais relevante para a exportação de petróleo bruto foi, em 2023, o mercado indiano, com uma quota de 5,8%

²⁵ Fonte: Angola: 2024 Article IV Consultation do FMI, Março de 2025.

²⁶ Fonte: BNA - Exportações por Categoria 1990-2024, consultado a Janeiro de 2025.

²⁷ Fonte: BNA - Destino das Exportações de Petróleo Bruto 1998-2024, consultado a Janeiro de 2025.

(o que representa uma descida de cerca de 3,4 pontos percentuais face ao ano anterior), antecipando-se, contudo, um incremento para 9,8%, em 2024, segundo o BNA²⁸.

Adicionalmente, a aproximação comercial entre Angola e os Estados Unidos da América (EUA) tem vindo a intensificar-se, com foco na expansão do comércio (os EUA representavam, até ao terceiro trimestre de 2024, 6,3% das importações totais²⁹ e 2,7% das exportações de petróleo³⁰, ambas superiores à percentagem evidenciada no ano de 2023) e promoção de investimentos. Em 2024, os países assinaram dois acordos estratégicos, que visam, entre outras acções, a organização de missões comerciais bilaterais. Um marco significativo neste processo foi a visita do presidente dos EUA a Angola, em Dezembro de 2024. No entanto, a alteração do presidente americano, formalizada em Janeiro de 2025, e a sua visão sobre o posicionamento dos EUA no panorama global (incluindo a nova política de tarifas aduaneiras) poderá ter relevo para a continuidade e direcção das relações comerciais angolanas com o bloco comercial norte-americano.

Contrariamente às exportações, a origem das importações angolanas revela-se mais diversificada. Ainda assim, a China destaca-se como o principal parceiro comercial, representando 15,4% (-0,2 p.p. face ao ano anterior) do total das importações realizadas por Angola, em 2023, de acordo com o BNA³¹. Esta tendência foi mantida em 2024, de acordo com os dados preliminares, cifrando-se em 13,7%. De destacar ainda as relações comerciais com Portugal e Reino Unido, que representaram 10,9% e 4,9% das importações do país, em 2023, respectivamente, tendência que se manteve em 2024.

Além disso, a tipologia de importações efectuadas pelo país concentra-se, predominante e historicamente, em combustível (24,0%), máquinas e equipamentos (23,2%) e bens alimentares (12,9%), segundo os dados do BNA³² para 2023. Esta composição reflecte as necessidades estruturais do país para apoio aos sectores produtivos, atender às necessidades básicas alimentares e colmatar a dependência energética da população, firmada pela reduzida capacidade de refinação petrolífera. No entanto, a dependência implica que variações nos preços internacionais destes bens, da taxa de câmbio e da produção interna destes produtos possam afectar negativamente a economia angolana e impactar a inflação interna.

Em Novembro de 2020, Angola ratificou o acordo de adesão à *African Continental Free Trade Area* (AfCFTA). Esta organização tem como intuito a criação de um mercado de livre comércio em África, através da redução/ eliminação das tarifas comerciais. O pacto, assinado por 54 estados-membros da União Africana, estima aumentar as exportações entre África em mais de 80%³³. Contudo, apesar destes esforços e do potencial

²⁸ Fonte: BNA – Destino das Exportações de Petróleo Bruto 1998-2024, consultado a Janeiro de 2025.

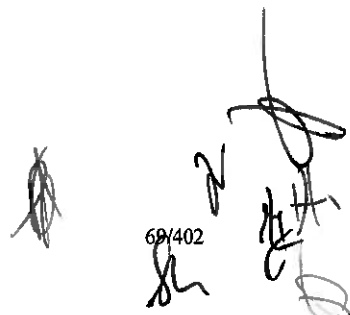
²⁹ Fonte: BNA - Principais Países de Procedência das Importações 2003-2024, consultado a Janeiro de 2025.

³⁰ Fonte: BNA – Destino das Exportações de Petróleo Bruto 1998-2024, consultado a Janeiro de 2025.

³¹ Fonte: BNA - Principais Países de Procedência das Importações 2003-2024, consultado a Janeiro de 2025.

³² Fonte: BNA - Importação por Categoria de Produtos 2003 - 2024, consultado a Janeiro de 2025.

³³ Fonte: UN - *The Engine of Trade in Africa* 2022, consultado a Janeiro de 2025.



69/402

proporcionado pela AfCFTA para intensificar as relações comerciais com outros países africanos, os parceiros regionais continuam a desempenhar um papel pouco expressivo no volume total das trocas comerciais de Angola. De facto, nenhum país africano figura entre os principais países de origem de importações e de destino de exportações de petróleo de Angola até ao terceiro trimestre de 2024.³⁴ A África do Sul é o país africano mais bem posicionado, ocupando a 12ª posição ao nível das importações (119 milhões de dólares) e a 9ª posição ao nível das exportações (527 milhões de dólares), até ao terceiro trimestre de 2024.

Neste contexto, salienta-se que a deterioração da situação económica de economias parceiras, a alteração das relações comerciais no cenário internacional e/ou do bloco comercial com o qual o país tenha ligações pode traduzir-se em impactos económicos, que podem ser negativos, e, como tal, afectar adversamente a evolução da actividade, os resultados operacionais, a posição financeira e as perspectivas futuras do Banco.

O Banco está exposto a riscos associados à evolução do investimento directo estrangeiro na economia nacional

A economia angolana tem sido, historicamente, muito dependente do investimento directo estrangeiro, que se concentrou no sector petrolífero. Efectivamente, este tipo de investimento tem sido um factor crucial para o crescimento económico e a geração de receitas, incluindo públicas. No entanto, desde 2015, em que se registou um saldo líquido positivo de 10 028 milhões dólares norte-americanos, verifica-se continuamente um saldo líquido negativo de investimento directo estrangeiro³⁵, o que representa um risco considerável para a estabilidade económica do país e, por conseguinte, para o Banco.

Embora o desinvestimento tenha vindo a aumentar ao longo dos últimos anos, em 2023 registou-se uma redução substancial desse défice, que passou de 6 599 milhões em 2022 para 2 120 milhões de dólares norte-americanos, o que representa uma diminuição de 68% face ao ano anterior. Esta alteração deveu-se, principalmente, à redução no repatriamento dos resultados gerados pelos investimentos das empresas do sector petrolífero³⁶, devido à redução do preço do petróleo.

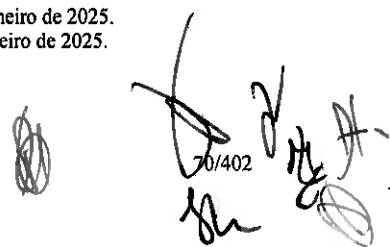
Apesar do saldo líquido negativo no investimento directo estrangeiro no sector petrolífero, é crucial destacar que este sector continua a ser o principal destino do investimento estrangeiro em Angola. Ao longo dos últimos 4 anos, mais de 90% do total de novos investimentos no país foi canalizado para este sector³⁷. Esta dependência do petróleo tem gerado uma falta de diversificação no fluxo de investimentos, deixando a economia angolana vulnerável às variações nos preços do petróleo e às mudanças nas

³⁴ Fonte: BNA – Principais Países de Procedência das Importações 2012-2024, consultado a Janeiro de 2025.

³⁵ Fonte: BNA - Relatório da Balança de Pagamentos e Posição do Investimento Internacional, consultado a Janeiro de 2025.

³⁶ Fonte BNA - Relatório da Balança de Pagamentos e Posição do Investimento Internacional, consultado a Janeiro de 2025.

³⁷ Fonte: BNA - Investimento Directo Estrangeiro por Sector 2005 - 2024, consultado a Janeiro de 2025.

Handwritten signature and stamp. The stamp is circular and contains the number 70/402. There are several handwritten initials and marks around the stamp.

condições do mercado global. A concentração do investimento no sector petrolífero limita a formação de uma base económica mais sólida e resistente. Por isso, a promoção de iniciativas e estratégias de diversificação de sectores produtivos é um dos desafios do país, de forma a promover o reforço da estabilidade económica.

Em oposição, o saldo líquido de investimento directo estrangeiro não petrolífero tem sido positivo, totalizando um valor acumulado de 1.324 milhões de dólares norte-americanos, entre 2019 e 2023³⁸. O Corredor do Lobito destaca-se ao nível dos investimentos não petrolíferos, uma vez que se trata de um projecto que tem como objectivo melhorar a conectividade e o transporte de mercadorias entre o porto de Lobito, situado na província de Benguela, e várias regiões do interior de Angola e de países vizinhos, como a República Democrática do Congo e a Zâmbia, promovendo o comércio, a logística e o desenvolvimento regional.

No âmbito deste investimento transfronteiriço, que foi impulsionado pela égide da Parceria para as Infra-estruturas e Investimento Global do G7 (PGI)³⁹, foram estabelecidos acordos bilaterais entre Angola e os EUA, com vista ao financiamento de 1,3 mil milhões de dólares norte-americanos, destinados ao financiamento de 3 infra-estruturas por parte do *Exim Bank*, que visam igualmente investimentos na área das energias limpas, conectividade e expansão do sinal de rádio, e infra-estruturas de transporte. Adicionalmente, também a União Europeia, investiu cerca de 600 milhões de euros, com vista à valorização das cadeias de valor agrícolas, matérias-primas críticas, produção de energias renováveis e sua transmissão, educação e competências.

Durante a visita de Estado do Presidente Joe Biden, em Dezembro de 2024, foram estabelecidos dois memorandos de entendimento: i) entre o Ministério dos Transportes de Angola e a *United States Agency for International Development (USAID)*, visando o fortalecimento das infra-estruturas nacionais; e ii) entre o Ministério da Indústria e Comércio de Angola e o Departamento de Comércio norte-americano, que promove a cooperação bilateral em áreas prioritárias, como transportes, indústria e comércio. Cabe, contudo, realçar que, com a eleição do Presidente Donald Trump, frequentemente associado a políticas mais proteccionistas, os efeitos das medidas anunciadas poderão ser atenuados.

Além disso, Angola tem ainda recebido investimentos importantes no sector das infra-estruturas hídricas, incluindo novos contratos para a construção de barragens. Estes projectos visam mitigar os efeitos das secas, garantir a segurança hídrica e promover o desenvolvimento sustentável de várias regiões do país. No âmbito das energias renováveis, também têm sido recebidos investimentos em projectos relacionados com a energia solar, com o intuito de reforçar o sistema de electricidade do país e reduzir a dependência de combustíveis fósseis. Os investimentos nesta matéria têm sido levados a

³⁸ Fonte: BNA - Relatório da Balança de Pagamentos e Posição do Investimento Internacional, consultado a Janeiro de 2025.

³⁹ À margem da Cimeira do G20 de Setembro de 2023 em Nova Deli, os EUA e a UE emitiram uma declaração conjunta de apoio ao desenvolvimento do Corredor do Lobito.

cabo pelos EUA, nomeadamente através da construção de parques solares em Benguela. Estes factores têm impacto ao nível macroeconómico, influenciando o crescimento económico do país, a entrada de divisas no país e, por conseguinte, a estabilidade da taxa de câmbio. Neste sentido, a instabilidade do país a nível económico (cambial, pressões inflacionistas, entre outras) e um enquadramento regulamentar complexo poderá dificultar a existência de um ambiente de investimento mais diversificado e estável, comprometendo o objectivo de crescimento económico sustentável, o que, no contexto do Banco, poderá traduzir-se num impacto adverso ao nível dos resultados operacionais, incluindo resultados cambiais, na posição financeira (nomeadamente, na qualidade dos activos) e nas perspectivas futuras (em particular, na concessão de crédito).

O Banco está exposto a riscos inerentes à evolução da dívida pública e das taxas de juro

De acordo com o “*Boletim de Dívida Pública*” publicado pelo Ministério das Finanças, com referência a Abril de 2024, a dívida governamental directa de Angola compreendia 51,7 biliões de Kwanzas⁴⁰, registando uma variação positiva de 50,5% face ao período homólogo. O referido aumento no nível de endividamento público decorreu, em parte, da desvalorização da moeda nacional, uma vez que parte considerável da dívida se encontra denominada em moeda estrangeira (79%).

Em termos globais, a dívida pública⁴¹ tem, desde 2020, apresentado uma tendência de redução em percentagem do PIB angolano, estando, em Junho de 2024, em 66,4% do PIB (ainda assim regista um incremento de 2,7 p.p. face a Dezembro de 2023). Adicionalmente, o FMI estima que o rácio de dívida pública/PIB venha a diminuir nos próximos anos⁴².

A dívida governamental directa pode ser segmentada entre dívida interna e dívida externa, que representavam, respectivamente, 27% e 73% do total, em Abril de 2024, o que se traduz num incremento de cerca de 3 p.p. no peso da dívida externa, face ao período homólogo. Enquanto a dívida externa é totalmente denominada em moeda estrangeira, a dívida interna está denominada em moeda nacional e estrangeira. Em Abril de 2024, a dívida interna consistia, maioritariamente, em Obrigações do Tesouro em moeda nacional (61%), seguido de Obrigações do Tesouro em moeda externa (16%), dívida contratual (12%) e Bilhetes do Tesouro (9%). Em adição, com base na última informação disponível⁴³, os bancos nacionais que detinham o maior volume de dívida interna de Angola eram o BAI, o BFA e o BPC.

⁴⁰ Não foram incluídas no stock da dívida as dívidas indirectas, incluindo garantias e dívidas cujos devedores directos sejam empresas públicas, tais como a TAAG e a SONANGOL, nem empréstimo do FMI.

⁴¹ Fonte: Ministério das Finanças, consultado em Janeiro de 2025.

⁴² Fonte: *Angola: 2024 Article IV Consultation* do FMI, Março de 2025.

⁴³ Fonte: Boletim Trimestral da Dívida Governamental Angolana do 3º trimestre de 2023, consultado em Fevereiro de 2025.

Por outro lado, também com referência a Junho de 2024⁴⁴, a dívida externa correspondia em grande medida a dívida junto de Bancos comerciais e outras instituições financeiras (42%), seguida de dívida multilateral (21%), *Eurobonds* (20%), dívida bilateral (8%) e dívida a fornecedores (9%). A dívida externa encontra-se, maioritariamente, denominada em dólares norte-americanos. Por fim, com referência a Junho de 2024, os três principais credores externos eram o China Development Bank (19%), Banco Mundial (9%) e o FMI (9%). Importa destacar a concentração da dívida externa junto da República Popular da China (45%, em 2023), embora, actualmente, se verifique uma tendência de redução.

Em termos de custo, a dívida interna apresenta um custo médio mais elevado e uma maturidade mais curta relativamente à dívida externa. Com efeito, em Abril de 2024, a dívida interna apresentava um custo médio de 12,9%, face ao custo médio de 7,1% da dívida externa. Relativamente à maturidade, nesse mesmo período, cerca de 35% da dívida interna tinha um prazo máximo de 5 anos, enquanto apenas 3,2% da dívida externa se enquadrava neste horizonte temporal. Mais ainda, em termos médios, a maturidade residual da dívida interna era de 2,8 anos, o que compara com os 9,3 anos da dívida externa.

Actualmente, Angola enfrenta um nível elevado de endividamento, o que poderá representar um entrave significativo ao desenvolvimento e à sustentabilidade do país, especialmente se o potencial de crescimento económico a médio e longo prazo permanecer contido. Um elevado nível de dívida implica um serviço de dívida (amortização de capital e pagamento de juros e comissões) substancial. Em 2023, 100% das receitas do Estado⁴⁵ foram direccionadas para o serviço da dívida. Conforme o Orçamento Geral de Estado de 2025, aprovado pela Assembleia Nacional, está previsto um elevado serviço da dívida para este ano, representando quase 50% da despesa orçamental. Adicionalmente, de acordo com o Plano Nacional de Endividamento para 2025⁴⁶, projecta-se que o *stock* de dívida atinja 57,5 biliões de Kwanzas, dos quais 26,2% relativos a dívida interna e 73,8% a dívida externa.

Face ao nível de endividamento público do País, flutuações das taxas de juro, quer no mercado interno quer externo, representam um risco significativo para as finanças públicas e, consequentemente, para a economia angolana. Em síntese, o nível de dívida pública de Angola poderá ter um efeito adverso directo e indirecto na evolução da actividade, nos resultados operacionais, na qualidade dos activos, na posição financeira e nas perspectivas futuras do BFA, dada a sua relevância como credor do Estado e o seu papel enquanto agente económico nacional.

O Banco está exposto ao risco de inflação elevada

⁴⁴ Fonte: Ministério das Finanças, consultado em Janeiro de 2025.

⁴⁵ Fonte: Boletim da Dívida Pública, Unidade de Gestão da Dívida Pública, Dezembro de 2023.

⁴⁶ Fonte: Plano Anual de Endividamento 2025, Unidade de Gestão da Dívida Pública, Janeiro de 2025.



73/402

A economia angolana tem apresentado níveis de inflação elevados, isto é, recorrentemente na ordem dos dois dígitos, e oscilantes, sendo influenciados por um conjunto de factores endógenos e exógenos ao país, tais como a depreciação do Kwanza, a eliminação parcial do subsídio aos combustíveis, as disrupções na cadeia de valor/logística, os preços internacionais dos bens alimentares, as taxas de juro nos mercados de referência ou condições meteorológicas adversas.

Durante o contexto pandémico, verificou-se um aumento dos níveis de inflação que atingiu os 25,1% e 27,0%, respectivamente, em 2020 e 2021⁴⁷. Contudo, em 2022, em face do decréscimo dos preços de bens alimentares a nível global, da apreciação cambial e de uma política mais restritiva do BNA, assistiu-se a um atenuar do ritmo inflacionário, tendo sido registada uma taxa de inflação de 13,8% (valor mais baixo desde 2015).

Esta trajectória foi, no entanto, breve, dado que, em 2023, a taxa de inflação aumentou significativamente para 20,0%, justificado pela acentuada depreciação cambial ocorrida, em particular, no segundo trimestre e pelo corte nos subsídios aos combustíveis no mesmo período. Para 2024, a estimativa do FMI⁴⁸ indica que a inflação se deverá ter cifrado em 27,5%, valor mais elevado desde 2016. Prevendo-se, a partir de 2025, um decréscimo do crescimento dos preços para 20,5% e 13,4% em 2025 e 2026, respectivamente.

Esta situação de inflação elevada está, geralmente, associada a um clima económico adverso, com uma constante diminuição do poder de compra, elevadas taxas de juro directoras e um incentivo ao consumo e investimento imediatos. Com efeito, o BNA tem utilizado a política monetária como tentativa de controlo da inflação do país. Desta forma, é relevante mencionar que, em Julho de 2021, a taxa directora do BNA subiu de 15,5% para 20%, justificada pelas pressões inflacionistas já identificadas⁴⁹. Porém, em Setembro de 2022, o Comité de Política Monetária (CPM) decidiu uma descida da taxa BNA para 19,5% (-50 pontos base)⁵⁰, explicada pelo consistente abrandamento da evolução de preços na economia nacional, pelo controlo da liquidez, apreciação do Kwanza e aumento da oferta de bens essenciais. Em face da relativa melhoria do clima económico, o CPM deliberou um conjunto sucessivo de descidas na taxa BNA que levou esta taxa a atingir os 17% em Março de 2023⁵¹.

No entanto, em Novembro de 2023, em função da alteração das condições económicas (incluindo a aceleração da taxa de inflação), o BNA decidiu voltar a aumentar a taxa directora para 18%, evidenciando o retomar de uma política monetária mais restritiva. Actualmente, a taxa de juro directora cifra-se nos 19,5%⁵², nível em que se encontra desde Maio de 2024 (117º CPM do BNA), com o objectivo de conter o aumento dos

⁴⁷ Fonte: *Angola: 2024 Article IV Consultation* do FMI, Março de 2025.

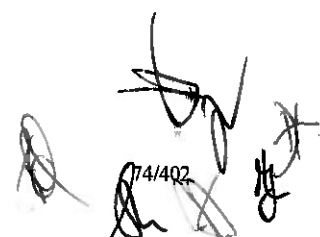
⁴⁸ Fonte: *World Economic Outlook* do FMI, Abril de 2025.

⁴⁹ Fonte: BNA - Comunicado da 100ª Reunião do Comité de Política Monetária, 2 de Julho de 2021.

⁵⁰ Fonte: BNA - Comunicado da 107ª Reunião do Comité de Política Monetária, 26 de Setembro de 2022.

⁵¹ Fonte: BNA - Comunicado da 110ª Reunião do Comité de Política Monetária, 21 de Março de 2023.

⁵² Fonte: BNA - Comunicado da 121ª Reunião do Comité de Política Monetária, 21 de Janeiro de 2025.



preços.

A persistência de uma inflação elevada poderá afectar negativamente o BFA, nomeadamente, através da: i) redução da captação de depósitos, pelo estímulo ao consumo/ investimento imediato; ii) redução da concessão de crédito, pela baixa de expectativas por parte dos agentes económicos, tendo por base a deterioração da situação financeira dos agentes económicos e o aumento do custo no acesso a financiamento, o que espoleta um ambiente de volatilidade e incerteza nos mercados financeiros, incrementando também o risco de contraparte; iii) deterioração da qualidade dos activos, em particular devido ao aumento da probabilidade de incumprimento, em face da redução da capacidade para satisfazer o serviço da dívida, e possível desvalorização da carteira de títulos; e; iv) aumento dos custos de estrutura, face ao aumento dos fornecimentos e serviços de terceiros (FST) e à possível actualização salarial dos colaboradores.

Em suma, o contexto de inflação elevada e oscilante que se tem verificado em Angola poderá ter impacto na redução dos níveis de confiança dos agentes económicos e continuar a acarretar riscos para o desenvolvimento da actividade, os resultados operacionais, a situação financeira e as perspectivas futuras do BFA.

O Banco está exposto à volatilidade da cotação do Kwanza

Apesar de vigorar um regime de câmbio de mercado no país, o facto de Angola ter uma moeda própria tem como principal vantagem a possibilidade de realização de eventuais depreciações cambiais, de modo a facilitar a sua competitividade no que respeita ao comércio internacional, fomentando as exportações e desincentivando as importações e, assim, equilibrar a balança comercial do país.

O dólar norte-americano é a principal moeda de referência do Kwanza. No final de 2017, o BNA implementou um regime de câmbio flexível, permitindo que a taxa fosse determinada pelo equilíbrio entre a procura e a oferta no mercado (ao invés da política de controlo cambial que vigorava até à data). Entre 2018 e 2020, a diminuição das exportações petrolíferas, em face da diminuição do preço e da produção petrolífera, provocou uma escassez significativa de dólares norte-americanos, causando uma depreciação acentuada do Kwanza, escalando para 656 Kwanzas por dólar norte-americano em Dezembro de 2020 (face a 307 Kwanzas por dólar em 2018)⁵³.

Durante 2021 e 2022, observou-se uma inversão temporária desta tendência, com o Kwanza a valorizar, em parte devido à contracção da massa monetária e ao aumento do preço do petróleo. No final de 2022, a taxa de câmbio encontrava-se nos 504 Kwanzas por dólar norte-americano. No entanto, em 2023, o Kwanza sofreu novamente uma forte depreciação, com a taxa de câmbio a subir para 829 Kwanzas por dólar norte-

⁵³ Fonte: Banco Nacional de Angola (BNA).



americano⁵⁴. Esta depreciação resultou, sobretudo, da diminuição da oferta de moeda externa no país⁵⁵, associada ao fim da moratória de três anos do serviço da dívida e à retoma dos pagamentos aos credores internacionais, além da redução das receitas provenientes das exportações de petróleo. A taxa de câmbio continuou a trajetória depreciativa, embora com menor intensidade, tendo-se fixado, no final de 2024, nos 912 Kwanzas por dólar norte-americano⁵⁶. Esta menor tendência de depreciação é resultado de um esforço por parte do Banco Central para manter a taxa de câmbio estável.

Para 2025 e 2026, de acordo com o *Economist Intelligence Unit*, é esperado que se mantenha a tendência de depreciação do Kwanza, em face de uma menor proactividade esperada nas intervenções do BNA referentes à taxa de câmbio e da maior procura por moeda externa para fazer face ao serviço da dívida, com taxas estimadas, de fim de período, que ultrapassam os 1.000 Kwanzas por dólar norte-americano em ambos os anos.

Esta depreciação continuada afecta a capacidade do país de financiar as suas importações, como resultado do aumento do custo, assim como da consequente dificuldade em aceder a divisas. Este desafio tem particular importância para Angola, tendo em conta o papel crucial das importações na sua economia (conforme descrito no factor de risco). Deste modo, a potencial insuficiência de reservas internacionais do BNA (o FMI estima, em 2024, que estas reservas sejam equivalentes a cerca de 7,3 meses de importações⁵⁷) poderá constituir um risco, caso a desvalorização do Kwanza se intensifique e o país não consiga produzir internamente os bens ou serviços que adquiriria internacionalmente.

A tendência de desvalorização do Kwanza tem, também, um impacto directo na estabilidade e na posição cambial do BFA, devido à elevada exposição a activos e passivos denominados em moeda estrangeira (principalmente, o dólar norte-americano), tais como as aplicações de liquidez, carteira de títulos, créditos e depósitos, bem como nos custos de estrutura do Banco, que sejam denominados em moeda estrangeira. De facto, 21,5% da carteira de títulos, 12,2% do crédito bruto a clientes e 49,1% dos recursos de clientes, com data de referência a 31 de Dezembro de 2024, estavam denominados em moeda estrangeira.

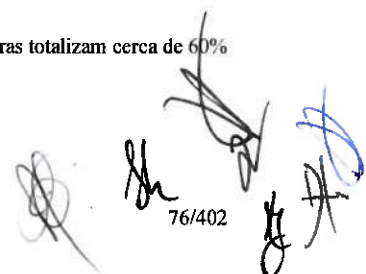
Em resumo, a estabilidade cambial constitui um pilar essencial para o desenvolvimento económico e social de Angola. Contudo, a contínua volatilidade do Kwanza representa um risco relevante para a economia, com potencial para afectar significativamente a actividade, os resultados operacionais, a posição financeira e as perspectivas futuras do BFA.

⁵⁴ Fonte: Banco Nacional de Angola (BNA).

⁵⁵ De acordo com o relatório do FMI ao abrigo do Artigo IV, de Março de 2024, o Estado e as empresas petrolíferas totalizam cerca de 60% do mercado cambial.

⁵⁶ A taxa de câmbio BNA ao longo do último trimestre de 2024 registou uma estabilidade significativa.

⁵⁷ Fonte: *Angola: 2024 Article IV Consultation* do FMI, Março de 2025.



76/402

O Banco está exposto ao risco de deterioração do rating de Angola

A notação de risco (*rating*) atribuída pelas entidades de referência à economia angolana é essencial para a credibilidade e reconhecimento internacional do país e, consequentemente, para o acesso a financiamento internacional. Nos últimos anos, a notação de risco da dívida pública angolana tem apresentado algumas oscilações, fruto da conjuntura internacional e ampliada por factores internos adversos.

Em 2020, verificou-se um *downgrade* nos *ratings* de longo prazo do país, registados pelas agências de classificação de risco *Fitch*, *S&P* e *Moody's* como CCC, CCC+ e Caa1, respectivamente⁵⁸. A redução da notação para níveis de não investimento, justificada pela queda do preço do petróleo, pela redução da produção petrolífera e pela depreciação cambial, repercutiu-se negativamente na atractividade internacional do país. Em 2021, apenas a agência *Moody's* alterou o *rating* de Angola, de Caa1 para B3, mantendo o *outlook* como estável. Em 2022, a *Fitch* e *S&P* elevaram a classificação da dívida pública para B- (elevado risco de crédito), sendo que a *Moody's*, apesar de ter mantido em B3, melhorou o *outlook* para positivo. Em Dezembro de 2023, as agências de notação financeira mantiveram a classificação anteriormente atribuída ao país, conferindo-lhe uma perspectiva de evolução estável.

Com base na actualização de Novembro de 2024, a *Moody's* piorou a perspectiva de evolução da economia de Angola, de positiva para estável, mantendo o *rating* em B3 (abaixo da linha de investimento)⁵⁹. A alteração da perspectiva do *rating* pela *Moody's* para estável significa que a agência não tem previsão de modificar esta classificação nos 12 a 18 meses subsequentes. De acordo com a *Moody's*, a mais recente decisão da agência de *rating* reflecte a vulnerabilidade da dívida pública, a volatilidade cambial e a falta de diversificação da economia, que continua a depender significativamente do sector do petróleo (apesar das reformas adoptadas e da melhoria no ambiente de negócios).

Adicionalmente, importa frisar que, e embora a *Moody's* não o preveja no curto prazo, um *downgrade* do *rating* de Angola teria um impacto severo na economia, tanto pelo potencial aumento do custo da dívida de novas emissões, como pela possível diminuição da capacidade de atracção de investimento estrangeiro.

A descida do *rating* do país teria um impacto directo elevado nos resultados, na qualidade dos activos e na solvabilidade do BFA, agravado pelo facto de 42% do seu activo, com data de referência a 31 de Dezembro de 2024 serem títulos de dívida pública (Bilhetes, Obrigações do Tesouro e *Eurobonds*). Com efeito, esta eventual flutuação do *rating* poderia levar ao registo adicional de imparidades nos instrumentos de dívida pública reconhecidos ao custo amortizado e à eventual desvalorização dos instrumentos de dívida pública reconhecidos ao justo valor através de resultados (caso se verifique um aumento das *yields*).

⁵⁸ Fonte: *Moody's*, *Standard and Poor's* e *Fitch*.

⁵⁹ Fonte: *Moody's*.

Por último, é ainda relevante destacar que qualquer alteração no *rating* de Angola poderá impactar a potencial classificação de *rating* do próprio Banco (ainda que à data, não exista nenhuma notação de risco emitida por uma sociedade de notação de risco registada junto da CMC). Neste sentido, um eventual *downgrade* a nível do país poderá também impactar negativamente a capacidade de financiamento, a angariação de novos negócios e as relações comerciais do Banco com outras entidades, sobretudo estrangeiras. Assim, a flutuação do *rating* do país poderá impactar a evolução da actividade, os resultados, a posição financeira e as perspectivas futuras do Banco.

O Banco está exposto ao risco reputacional e da percepção internacional relativa ao governance das instituições angolanas

Ao nível do *governance* das instituições e da percepção de transparência, de acordo com a *Transparency International*, que elabora um *ranking* anual pontuando a percepção de corrupção e o grau de transparência dos países, é de realçar que, de acordo com os dados mais recentes referentes a 2023, Angola posicionava-se em 121º lugar entre 180 países, o que representa um avanço de 25 posições entre 2019 e 2023, com uma pontuação de 33 em 100. No *ranking* referente a 2024, Angola registou um decréscimo para 32 pontos, embora se mantenha na 121ª posição⁶⁰.

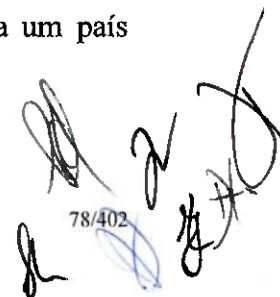
Alinhado com este decréscimo cabe referir que, em 2024, o país foi novamente incluído na “*lista cinzenta*” do GAFI⁶¹, o que corresponde a “*observação moderada*”, ou seja, nível em que são identificadas deficiências estratégicas na prevenção de branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo, mas cujos países se comprometem a melhorá-las. O país saiu, em 2016, da “*lista negra*”, isto é, o nível em que os países apresentam medidas fracas para a prevenção de branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo. A entrada de Angola na “*lista cinzenta*” pode repercutir-se negativamente nas suas relações comerciais e financeiras internacionais, bem como na capacidade de o país atrair investimento estrangeiro.

Adicionalmente, a 10 de Junho de 2025, a Comissão Europeia colocou Angola na lista de países de alto risco para o branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo. Desta forma, as transacções financeiras envolvendo instituições angolanas ficam sujeitas a medidas de diligência reforçadas (e, por conseguinte, a um maior nível de escrutínio) por parte das entidades europeias, numa decisão que pode dificultar os fluxos de investimento entre os países da União Europeia e Angola.

O documento oficial da Comissão Europeia reconhece os esforços do país na tomada de medidas no combate ao branqueamento de capitais, porém considera que Angola ainda não deu uma resposta cabal às preocupações que conduziram ao seu aditamento à lista do GAFI, sublinhando que “Angola deve, por conseguinte, ser considerada um país

⁶⁰ Fonte: *Transparency International* – “*Corruption Perceptions Index*” 2024.

⁶¹ Fonte: FAFT – “*Black and grey*” lists, consultado a Janeiro de 2025.



78/402

terceiro de risco elevado”. Entre as principais deficiências apontadas estão a necessidade de Angola “melhorar a sua compreensão dos riscos de BC/FT” e “melhorar a supervisão baseada no risco das entidades bancárias não financeiras e das empresas e profissões não financeiras designadas”. Este relatório aborda também a falta de eficácia no combate criminalidade, evidenciando que Angola deve demonstrar “um aumento das investigações e acções penais em matéria de branqueamento de capitais” e “a capacidade de identificar, investigar e instaurar acções penais contra actividades de financiamento de terrorismo”.

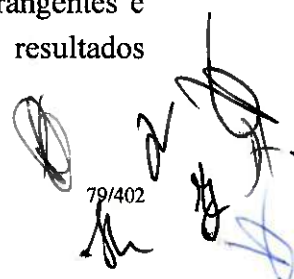
Face aos níveis de percepção de transparência sentida em relação a Angola, reflectidos pela presença na lista cinzenta do GAFI, na lista de países de alto risco para branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo da Comissão Europeia e no último terço do ranking da *Transparency International*, o país poderá ser visto como desfavorável ou instável para investir, o que poderá acarretar efeitos adversos para o desenvolvimento da economia nacional. Com efeito, dado que o BFA é um banco de referência no país, esta percepção poderá, por consequência, impactar adversamente a actividade do Banco, reflectindo-se nos seus resultados operacionais, na sua situação financeira e nas suas perspectivas futuras.

O Banco está exposto ao risco de alterações no contexto político

Qualquer mudança no cenário político actual poderá ter impactos significativos para a economia angolana e, em consequência, para o Banco, visto que a sua actividade se cinge ao território angolano. Eventos como eleições (as próximas eleições legislativas irão ocorrer em 2027), transições de governo ou alterações na legislação podem gerar incerteza ou instabilidade económica e social, o que se poderá repercutir negativamente na perda de confiança por parte dos agentes económicos nacionais, dos parceiros comerciais e investidores internacionais.

Concretamente, um cenário de instabilidade política poderá resultar em políticas sociais e económicas imprevisíveis, incluindo em matéria de política fiscal ou comercial, afectando a actividade do Banco e dos seus clientes, e potencialmente comprometendo a sua rentabilidade. Adicionalmente, um ambiente instável poderá dificultar a aprovação de medidas essenciais para a sustentabilidade das contas públicas e da dívida pública, assim como a continuidade e eficácia de reformas económicas necessárias para o desenvolvimento do país, constituindo um obstáculo à diversificação e ao crescimento da economia angolana. Ademais, os mercados financeiros podem, também, sofrer repercussões negativas, como resultado de alterações nas taxas de câmbio e nas taxas de juro.

Desta forma, não obstante o BFA adoptar políticas de gestão de risco abrangentes e preventivas, este risco poderá impactar adversamente a actividade, os resultados



79/402

operacionais, a situação financeira e as perspectivas futuras do Banco.

Eventos catastróficos como actos de terrorismo, desastres naturais, epidemias e/ ou pandemias e conflitos locais e/ ou globais poderão ter um impacto negativo na economia e consequentemente no negócio e operações do Banco

A ocorrência de eventos catastróficos, de origem natural ou humana, como terrorismo, desastres naturais, epidemias e/ ou pandemias, subversões da ordem pública, conflitos locais e/ ou globais ou outros eventos similares, representam riscos exógenos aos quais o Banco está exposto como agente económico. Estes eventos caracterizam-se pela extrema dificuldade em prever a sua probabilidade, momento, localização e grau de perturbação que podem causar.

Quando ocorrem, estes eventos poderão provocar disrupções significativas na actividade económica, aumentar o grau de incerteza, reduzir os níveis de confiança dos agentes económicos e causar distorções severas na dinâmica económica, a nível local, regional e/ ou global.

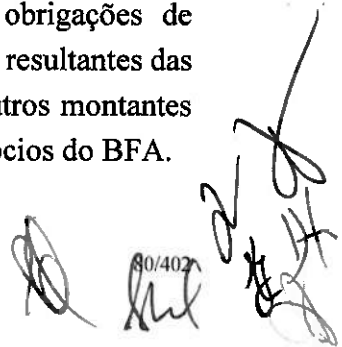
Adicionalmente, estes eventos poderão danificar infra-estruturas críticas, perturbar ou atrasar o desenvolvimento normal do Banco, particularmente devido a constrangimentos tecnológicos, e limitar a capacidade de trabalho dos trabalhadores. Estas perturbações podem igualmente enfraquecer a confiança dos agentes económicos, característica fundamental ao desenvolvimento do negócio bancário, e/ ou afectar adversamente os seus clientes, e os mercados em que operam, as contrapartes do Banco e os mercados financeiros. Consequentemente, a ocorrência destes eventos poderá motivar um aumento considerável de custos operacionais e/ ou reduzir os proveitos, impactar a liquidez e a qualidade dos activos do Banco.

Em suma, eventos catastróficos poderão ter um impacto adverso significativo na evolução da actividade, nos resultados operacionais, na situação financeira e nas perspectivas futuras do BFA.

Factores de risco relacionados com a actividade do Banco

O Banco está exposto ao risco de crédito dos seus clientes e outras contrapartes

O Banco encontra-se exposto ao risco de crédito dos seus clientes, das aplicações de liquidez e dos títulos e valores mobiliários, ou seja, o risco de que os clientes e outras contrapartes possam tornar-se incapazes de cumprir com as suas obrigações de pagamento e/ ou de reembolso do capital investido pelo Banco. Os riscos resultantes das alterações na qualidade do crédito e no reembolso de empréstimos e outros montantes devidos pelos mutuários e contrapartes são inerentes ao conjunto de negócios do BFA.

Handwritten signatures and a stamp. The stamp is circular and contains the text "80/402". There are several handwritten signatures in black ink, some of which are quite stylized and overlapping.

Efectivamente, a deterioração das condições macroeconómicas, tanto a nível nacional como a nível global, com impacto no aumento do risco sistémico no sector financeiro, afectam negativamente a carteira de crédito e os activos do Banco, podendo ser necessário reforçar o reconhecimento de imparidades e/ ou de provisões. Estes efeitos podem também implicar o crescimento do rácio de crédito em incumprimento, impactando de forma negativa a posição financeira e os resultados do Banco.

A 31 de Dezembro de 2024, o Banco tinha uma posição em risco de crédito⁶² no valor de 3 669 mil milhões de Kwanzas, reflectindo um aumento de 1,1% em relação a 2023 (3.628 mil milhões de Kwanzas) e 37,9% face a 2022 (2.661 mil milhões de Kwanzas). Não obstante, durante este período verificou-se um incremento do ponderador médio, explicado, essencialmente, pela alteração dos ponderadores de risco aplicados sobre as administrações centrais (em moeda estrangeira), ao abrigo do Instrutivo n.º 11/2023, o qual prevê um período transitório (iniciado em 2023) até à sua implementação total a partir de 2027.

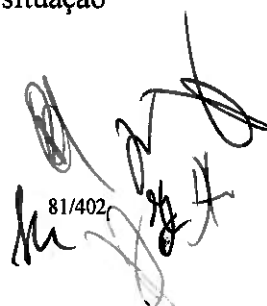
Adicionalmente, no final de 2024, os requisitos de fundos próprios para cobertura do risco de crédito situaram-se em 59 mil milhões de Kwanzas, após terem sido registados 47 mil milhões de Kwanzas em 2023 e 33 mil milhões de Kwanzas em 2022. Ainda assim, nos últimos anos, tem sido possível verificar uma melhoria da qualidade da carteira de crédito, como se pode observar pela contínua redução do rácio de crédito não produtivo de 13,4% em 2022, para 10,2% em 2023 e para 7,7% em 2024. O rácio de cobertura do crédito por imparidades fixou-se em 7,3% em 2024, em comparação com 8,4% em 2023 e 11,5% em 2022.

Além disso, com o objectivo de assegurar a optimização da rentabilidade ajustada ao risco, o Banco implementa processos de gestão de risco de crédito, com o intuito de assegurar que o risco assumido não ultrapassa os níveis de tolerância definidos de acordo com o seu perfil. Em concreto, o ciclo de gestão do risco de crédito permite conhecer e controlar o perfil de risco de crédito do Banco, independentemente da etapa da vida em que a operação se encontre: i) concessão; ii) acompanhamento; e iii) recuperação de crédito.

Os processos de análise de risco incluem diversos mecanismos, como instrumentos de mitigação do risco de crédito, modelo de acompanhamento de clientes, sistema de limites de risco de crédito, controlo de imparidades, testes de esforço e modelo de recuperação de crédito. Todas estas práticas estão definidas nos normativos internos do BFA, permitindo uma adequada gestão do risco.

Não obstante o conjunto de políticas em matérias de gestão de risco implementadas pelo Banco, não é possível garantir a mitigação total deste risco. Desta forma, este poderá ter um efeito adverso na evolução da actividade, nos resultados operacionais, na situação

⁶² Fonte: Mapas de reporte ao BNA de 2022, 2023 e 2024.



81/402

financeira e nas perspectivas futuras do BFA.

Os problemas financeiros dos clientes podem afectar negativamente o Banco

A incerteza económica vivenciada em Angola, conforme identificado no subcapítulo “*Factores de risco relativos à economia angolana*”, poderá ter efeitos substanciais nos rendimentos e despesas dos clientes do Banco, o que poderá impactar a liquidez destes agentes económicos e, em última instância, influenciar negativamente os resultados e a posição financeira do BFA. Desta forma, esta evolução poderá repercutir-se de forma negativa na capacidade de captação de depósitos e de concessão de crédito. Adicionalmente, a deterioração das condições financeiras dos clientes poderá ter consequências na carteira de crédito existente, nomeadamente por via do aumento do crédito em incumprimento, com impacto também ao nível da constituição de imparidades.

Com efeito, tanto os níveis de poupança como a procura por crédito estão fortemente ligados à confiança que os agentes económicos têm na estabilidade da economia. Esta confiança está relacionada com diversos factores, como a evolução do mercado de trabalho, o contexto económico global e local, bem como a acessibilidade e o custo do financiamento.

A captação de depósitos de clientes é directamente influenciada pelos níveis de poupança líquida existentes na economia. O comportamento dos clientes em relação à poupança depende de vários aspectos, como o rendimento disponível das famílias e a posição financeira das empresas, o custo de oportunidade (quer ao nível de investimento imediato versus consumo, quer da aplicação em opções alternativas), as necessidades de tesouraria/ hábitos de consumo, o regime fiscal em vigor e o nível de literacia financeira da população.

Por outro lado, a concessão de crédito depende de dois factores principais que são, também, influenciados pela conjuntura económica e pela situação financeira dos seus clientes. O primeiro está relacionado com a procura de crédito, focada no crédito à habitação e ao consumo (clientes particulares) e no crédito ao investimento, tesouraria e comércio (clientes empresariais). O segundo factor refere-se à capacidade/ predisposição das instituições financeiras em conceder crédito. Neste sentido, os clientes que apresentem maiores dificuldades financeiras, tenderão a apresentar uma menor resistência a choques de taxa de juro e, por isso, representam um maior risco para o Banco.

Desta forma, os clientes poderão adiar a procura por novos créditos e/ ou suspender as intenções de investimento/ consumo, bem como o BFA poderá vir a exigir garantias reais mais sólidas (i.e., colaterais com maior valor), a aplicar spreads mais elevados, ou mesmo a optar por aplicações de fundos alternativas com menor nível de risco (como títulos de

dívida pública). Estes factores acarretam riscos aos quais o BFA está exposto, podendo, por conseguinte, afectar o desenvolvimento das suas actividades, os resultados operacionais, a posição financeira (incluindo imparidades do exercício) e as projecções futuras do Banco.

O Banco está exposto ao risco de concentração, nomeadamente da sua exposição creditícia

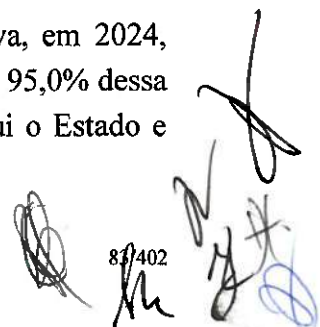
O Banco está exposto ao risco de crédito dos seus clientes, incluindo aos riscos resultantes da elevada concentração das exposições individuais na sua carteira de crédito. Os 10 maiores devedores representavam cerca de 64,1% da carteira de crédito bruto total em 2024. Esta concentração manteve-se estável em comparação com o verificado em 2023, onde os 10 maiores devedores representavam 64,0% da carteira de crédito total. Em 2023, registou-se, contudo, um incremento na ordem dos 8 p.p. face aos 56,1% que tinham sido verificados em 2022.

Em 2024, a carteira de crédito bruta era composta por crédito a empresas (50,0%), crédito a particulares (16,0%) e crédito directo ao Estado (34,0%). A representação do crédito ao Estado tem vindo a aumentar desde 2022, verificando-se um incremento de 9,0 p.p., por contrapartida da redução da representatividade do crédito concedido a empresas e particulares, que diminuiu 3,6 e 5,3 p.p., respectivamente.

Adicionalmente, o Banco tem uma elevada concentração da sua carteira de crédito a determinados sectores de actividade, com 93,3% do crédito a empresas concentrado em 5 sectores económicos. Com referência a 2024, esta concentração era liderada pelos seguintes sectores: i) construção, com um peso de 27,5% (mais 2,8 pontos percentuais face a 2023); ii) o agro-negócio e pescas, que representava 19,4% (menos 4,9 pontos percentuais quando comparado com 2023); iii) o comércio por grosso e retalho, com um peso de 18,5% (4,2 pontos percentuais abaixo de 2023); iv) as indústrias transformadoras, que representavam 14,2% (mais 8,8 pontos percentuais face ao período homólogo); e v) as indústrias extractivas, que representavam 13,7% (mais 10,6 pontos percentuais face ao período homólogo).

Decorrente da granularidade da base de clientes particulares, as operações de crédito desta natureza estão concentradas, apenas, em termos de tipologia de produto. Assim, com referência a Dezembro de 2024, a carteira de crédito concedida a particulares era constituída, primariamente, por 78,0% de crédito ao consumo (mais 1,4 p.p. face a 2023, sendo que este produto é historicamente o produto de referência no crédito a clientes) e 18,7% por crédito à habitação (menos 1,7 p.p. quando comparado com 2023).

Ao nível do crédito denominado em moeda estrangeira, que representava, em 2024, 12,2% do crédito a clientes bruto (mais 4,9 p.p. face a 2023), realça-se que 95,0% dessa exposição concentra-se num grupo reduzido de clientes, no qual se inclui o Estado e

Handwritten signatures and a stamp. The stamp is circular and contains the number 81/402. There are several handwritten signatures in blue ink, some of which are quite stylized and overlapping.

empresas do sector petrolífero, dado que a regulamentação em vigor⁶³ limita a concessão de crédito em moeda estrangeira aos clientes que obtenham receitas em moeda estrangeira. Assim, esta exposição em moeda estrangeira pode ter impacto no Banco, sobretudo num cenário de depreciação cambial, devido à possibilidade de esses clientes não conseguirem honrar os compromissos de serviço da dívida assumidos em moeda estrangeira, face a uma eventual deterioração das condições de negócio e financeiras do devedor.

Apesar de o Banco desenvolver a sua actividade com base em políticas rigorosas de controlo dos riscos, em particular do risco de crédito, e procurar aumentar o grau de diversificação da sua carteira de crédito, o Banco não poderá garantir como é que a exposição a estes clientes/ sectores/ produtos/ moedas irá evoluir no futuro. No entanto, importa realçar que, caso se materializem cenários de incumprimento, quanto maior for a exposição do Banco a um cliente individual, ou a um grupo de empresas ou a um sector de actividade, maior o impacto ao nível das perdas potenciais para o Banco.

Por último, ao nível da concentração, importa ainda frisar que o Instrutivo n.º 10/2023 relativo aos grandes riscos define os limites aos quais o BFA pode estar exposto em matéria de exposição individual a uma única contraparte (25% dos fundos próprios de nível 1), às contrapartes detentoras de participações qualificadas (10% dos fundos próprios de nível 1) e às 20 maiores exposições (300% dos fundos próprios de nível 1). No que se refere às exposições ao Estado Angolano e a instituições financeiras (residentes e não residentes) é necessário considerar que a exposição a grandes riscos não advém apenas da exposição em termos de carteira de crédito, mas inclui também disponibilidades, aplicações de liquidez, títulos e valores mobiliários, instrumentos financeiros derivados, operações cambiais, entre outros valores.

Com efeito, o Banco apresenta como limite de exposição individual 143 mil milhões de Kwanzas, a qual é reduzida para 57 mil milhões de Kwanzas, se essa entidade for detentora de participações qualificadas, e 1.717 mil milhões de Kwanzas para as 20 maiores exposições. A 31 de Dezembro de 2024, o BFA não excedia qualquer um dos limites regulamentares acima elencados.

Em síntese, caso se venha a verificar a manutenção ou um aumento da concentração da exposição creditícia no futuro, ou na eventualidade de qualquer um destes clientes incorrer num cenário de incumprimento, ainda que parcial, tal poderá obrigar a um reforço das imparidades por parte do Banco. A conjugação destes factores poderá ter um efeito adverso sobre a actividade, os resultados, a situação financeira e as perspectivas futuras do BFA.

⁶³ Instrutivo n.º 04/2019.

O Banco está exposto ao risco de deterioração da qualidade da sua carteira de crédito

A 31 de Dezembro de 2024, a carteira de crédito bruto do Banco correspondia a 790 mil milhões de Kwanzas, evidenciando um crescimento de 31,6% e 67,6% em comparação com 2023 (600 mil milhões de Kwanzas) e com 2022 (471 mil milhões de Kwanzas), respectivamente. No final do ano de 2024, esta rubrica decompunha-se em 87,8% de crédito bruto em moeda nacional (694 mil milhões de Kwanzas) e 12,2% em moeda estrangeira (96 mil milhões de Kwanzas), o que compara com 92,7% de crédito bruto em moeda nacional e 7,3% em moeda estrangeira em 2023. Em 2022, a carteira de crédito apresentava um peso de 93,8% em moeda nacional e 6,2% em moeda estrangeira.

O crescimento da carteira de crédito entre 2022 e 2024 deveu-se a dois factores: i) novas concessões de crédito (em moeda nacional, ocorreu um incremento do crédito concedido líquido de reembolsos de 56,8% face a 2022, e em moeda estrangeira, verificou-se um incremento, na moeda de origem⁶⁴, do crédito concedido líquido de reembolsos de 82,1% face a 2022); e ii) pela depreciação cambial ocorrida entre 2022 e 2024, sendo que depreciação do Kwanza face ao Dólar norte-americano se situou em 44,8%.

Embora se tenha registado um incremento no crédito concedido pelo Banco, tal não se tem traduzido, de igual forma, na evolução da imparidade acumulada associada a esse crédito, a qual reflecte a perda potencial associada aos montantes de crédito concedidos. Com efeito, tem-se verificado uma tendência decrescente deste indicador, sendo que, em 2024, o rácio de cobertura de imparidade (imparidades sobre crédito bruto) situou-se em 7,3% (58 mil milhões de Kwanzas) face a 8,4% (50 mil milhões de Kwanzas) em 2023 e a 11,5% (54 mil milhões de Kwanzas) em 2022. Esta tendência é observada tanto em crédito em moeda nacional como em moeda estrangeira. Em moeda nacional, correspondeu a 11,0% (49 mil milhões de Kwanzas) em 2022, 8,4% (47 mil milhões de Kwanzas) em 2023 e a 7,8% (54 mil milhões de Kwanzas) em 2024. Relativamente à moeda estrangeira, este indicador evoluiu de 18,7% em 2022, passando para 8,2% em 2023 e para 3,9% em 2024.

O nível de imparidade da carteira de crédito é afectado por um conjunto de factores, nomeadamente: i) a alteração da metodologia de cálculo (incluindo dos parâmetros de risco) de perdas por imparidade; ii) a alteração das perspectivas do negócio do Banco (nomeadamente, do perfil de risco); iii) a alteração dos níveis de rendimento disponível das famílias; iv) o aumento do custo de vida; v) a evolução nas perspectivas económicas do país e/ ou sectoriais; e vi) o incremento do risco associado a clientes aos quais o Banco tenha elevadas exposições, entre outros factores.

De facto, nos últimos anos, tem-se observado uma diminuição significativa no crédito bruto concedido em moeda nacional classificado em *stage* 3. Em 2022, o crédito neste estágio representava 12,8% do total de crédito em moeda nacional (57 mil milhões de

⁶⁴ As operações de crédito em moeda estrangeira são compostas por operações em USD e EUR. Os saldos apresentados em USD resultam da conversão dos créditos em EUR para USD à taxa de câmbio oficial do BCE.

Kwanzas) e em 2024 reduziu para cerca de 8,2% (mantendo os 57 mil milhões de Kwanzas). Este decréscimo foi acompanhado por um aumento do peso do crédito em *stage 1*, que passou de 79,7% do total de crédito em moeda nacional (353 mil milhões de Kwanzas) em 2022 para 83,8% (582 mil milhões de Kwanzas) em 2024, evidenciando o incremento do crédito concedido no período de 2022 a 2024, que se reflecte proporcionalmente numa melhoria da qualidade da carteira de crédito. Por último, o peso do crédito em *stage 2* permaneceu relativamente estável, representando 7,5% (33 mil milhões de Kwanzas) em 2022 e 8,0% (56 mil milhões de Kwanzas) em 2024, embora com um incremento de 23 mil milhões de Kwanzas em volume.

Em moeda estrangeira, o crédito em *stage 2*, em particular, e *stage 3*, tem mostrado uma tendência decrescente. Em 2022, o crédito em *stage 2* correspondia a 30,4% do crédito concedido em moeda estrangeira e em 2024 este rácio diminuiu para 0,0%. Simultaneamente, o crédito em moeda estrangeira em *stage 3* também diminuiu, passando de 21,3% em 2022 para 3,4% em 2024. Este movimento de melhoria da qualidade da carteira de crédito resultou no aumento do peso do crédito concedido em moeda estrangeira em *stage 1* de 48,3% em 2022 para 96,6% em 2024.

A qualidade da carteira de crédito está ainda associada às garantias que a suportam. Em 2024, o justo valor das garantias associadas à carteira de crédito totalizava 849 mil milhões de Kwanzas (rácio de colateralização de 107%), valor inferior ao registado no final de 2023 de 954 mil milhões de Kwanzas (rácio de colateralização de 159%). O valor dos activos que garantem o crédito concedido poderá ser afectado negativamente em consequência de um declínio geral nos valores de mercado da classe de activos subjacentes à garantia⁶⁵, o que poderá levar ao aumento das imparidades reconhecidas relativamente ao crédito concedido. Assim, tendo em consideração a decomposição das garantias (42% do valor das garantias correspondiam a imóveis, em 2024), uma contracção do mercado imobiliário representa, efectivamente, um risco para a cobertura do crédito concedido, que poderá, indirectamente, impactar a qualidade da carteira.

O risco de crédito e a deterioração da qualidade dos activos influenciam-se mutuamente. Se existir uma redução no valor dos activos dados como garantia, o risco de não cobrança do Banco, no caso de uma situação de incumprimento, poderá aumentar. Neste âmbito, o Banco não poderá garantir que: i) terá capacidade de realizar encaixes resultantes da venda destes activos dados como garantia, de forma a cobrir as perdas de crédito; e ii) no futuro não se registre um aumento dos níveis de imparidade.

Por último, com referência a 31 de Dezembro de 2024, o rácio de crédito não produtivo situava-se em 7,7%, cerca de 2,5 p.p. abaixo do registado no final de 2023 (10,2%). Em comparação com o sector, de acordo com dados do BNA, o BFA encontrava-se, em 2024, numa situação mais favorável, uma vez que o rácio de crédito em incumprimento do

⁶⁵ O crédito concedido pelo BFA tem associadas garantias de múltiplas tipologias tais como imóveis, penhores, avales, cauções, instrumentos financeiros, entre outros.

sector bancário angolano se situava nos 19,2%⁶⁶.

Em suma, eventos que geram incerteza podem reflectir-se na deterioração significativa da qualidade da carteira de crédito e no aumento das perdas por imparidade. Mais ainda, o risco de deterioração do valor dos activos dados como garantia ao crédito concedido perfila-se como um risco significativo, que se poderá traduzir na redução da cobertura de eventuais perdas de crédito e/ ou no aumento futuro dos níveis de imparidade. Assim, os riscos supramencionados poderão ter um efeito adverso na evolução da actividade, na situação financeira, nos resultados operacionais e nas perspectivas futuras do BFA.

O Banco está exposto ao risco de as garantias prestadas e outros compromissos irrevogáveis serem exercidos

As responsabilidades por garantias prestadas e compromissos irrevogáveis são registadas em rubricas extrapatrimoniais pelo valor em risco, sendo os fluxos de juros, comissões ou outros proveitos registados em conta de resultados ao longo do período de vigência dessas operações.

Em 31 de Dezembro de 2024, o Banco apresentava uma exposição de 273 mil milhões de Kwanzas em posições extrapatrimoniais relacionadas com garantias prestadas, compromissos assumidos perante terceiros (créditos documentários abertos) e limites de crédito não utilizados, um incremento de 117 mil milhões de Kwanzas face a 2023. Caso sejam exercidas as garantias associados a estas posições, a actividade do Banco poderá ser impactada no que respeita aos seus fluxos de caixa e registo de eventuais perdas.

Em suma, este risco poderá ter um impacto adverso na evolução da actividade, nos resultados operacionais, na situação financeira e nas perspectivas futuras do BFA.

O Banco está exposto ao risco de contracção do mercado imobiliário

O BFA encontra-se exposto ao mercado imobiliário angolano através de: i) crédito concedido ao sector de construção; ii) imóveis que estejam a colateralizar operações de crédito; e iii) imóveis recebidos em dação em pagamento. Desse modo, o Banco encontra-se exposto ao risco de contracção do mercado imobiliário angolano.

No final de 2024, o crédito bruto a empresas totalizava 395 mil milhões de Kwanzas (50,0% do total), mais 105 mil milhões do que o ano anterior (representando mais 1,8 pontos percentuais do total). Com referência a 31 de Dezembro de 2024, o crédito bruto do BFA ao sector de construção e promoção imobiliária totalizava 109 mil milhões de Kwanzas (13,8% do total), um aumento de 37 mil milhões de Kwanzas face a 2023. No final de 2024, o crédito bruto do segmento de habitação totalizava 24 mil milhões de Kwanzas (3,0% do total), um aumento de 0,9 mil milhões de Kwanzas face a 2023

⁶⁶ Fonte: Relatório Anual e Contas de 2024 do BNA, consultado em Maio de 2025.

(menos 0,8 p.p. do total)

No final de 2024, o crédito do segmento “Empresas” contava com 139 imóveis dados como colateral, correspondente a um montante de 322 mil milhões de Kwanzas (que compara com 140 imóveis, com um valor agregado de 357 mil milhões de Kwanzas, em 2023). Nesse ano, os colaterais de crédito do segmento de “Construção e Promoção Imobiliária” incluíam 7 imóveis, com um valor agregado de 21 mil milhões de Kwanzas (comparando com 7 imóveis no valor de 75 mil milhões de Kwanzas, em 2023). No referido ano, os colaterais de crédito do segmento “Habitação” incluíam 347 imóveis no montante de 56 mil milhões de Kwanzas (em 2023, este segmento apresentava 339 imóveis dados como colateral de crédito no valor de 56 mil milhões de Kwanzas).

De salientar que, no final de 2024, os imóveis dados como colateral de crédito do segmento “Empresas” estão distribuídos de forma relativamente uniforme, sem concentração num determinado intervalo de valor do imóvel. Relativamente aos colaterais do segmento “Construção e Promoção Imobiliária”, 6 dos 7 imóveis apresentam um valor unitário de pelo menos 1.000 milhões de Kwanzas. No que concerne aos imóveis dados como colateral do segmento “Habitação”, 97% dos mesmos apresentam um valor abaixo dos 500 milhões de Kwanzas. Desta forma, com referência a 2024, o valor médio por imóvel (dado como colateral de crédito) era de 2.313 milhões de Kwanzas, 3.049 milhões de Kwanzas e 163 milhões de Kwanzas para os segmentos de “Empresas”, “Construção e Promoção Imobiliária” e “Habitação”, respectivamente.

Ao nível dos imóveis recebidos em dação em pagamento é importante realçar que a eventual incapacidade de venda e/ ou a desvalorização dos imóveis recebidos em dação poderão fazer com que os activos permaneçam no balanço do Banco mais tempo do que o desejável e criar desafios de gestão do seu património imobiliário. Assim, no final de 2024, os 15 imóveis recebidos em dação em pagamento registados em balanço totalizavam um valor bruto de 889 milhões de Kwanzas, com um nível de imparidade reconhecida de 81% do valor bruto.

Em resumo, uma queda acentuada nos preços do mercado imobiliário angolano poderá resultar em perdas por imparidade nos activos relacionados com as operações de crédito ou recebidos em dação em pagamento (embora estes últimos com um peso pouco relevante na esfera do BFA). Simultaneamente, poderá existir um aumento do risco de contraparte nos empréstimos garantidos por imóveis, devido à redução da cobertura das exposições de crédito com colateral imobiliário. Esses factores poderão impactar negativamente a actividade do BFA, afectando os seus resultados operacionais, a sua posição financeira e as suas perspectivas futuras.

O Banco está exposto ao risco de concentração e liquidez da sua carteira de investimentos

A carteira de investimentos⁶⁷ do Banco enfrenta, simultaneamente, um risco de concentração ao Estado angolano e um risco de liquidez. Em 2024, esta carteira, em termos líquidos, ascendia a 1.614 mil milhões de Kwanzas (42% do activo), o que corresponde a um incremento de 10,6% face ao exercício anterior e de 52,9% face a 2022.

Esta carteira é constituída, predominantemente, por títulos de dívida pública (incluindo as operações de *reverse REPOs*⁶⁸ celebradas com o Ministério das Finanças), que corresponderam nos últimos três exercícios, a pelo menos 99% do valor total da carteira de investimentos do BFA. O montante remanescente da carteira inclui derivados, instrumentos de capital e unidades de participação.

Com referência a 31 de Dezembro de 2024, 69,1% da carteira de investimentos (90,5% em 2022 e 67,2% em 2023) correspondia a Obrigações do Tesouro⁶⁹ (OT), sendo a maioria denominada em moeda nacional (69,3% das OT são obrigações do tesouro não reajustáveis), enquanto os Bilhetes do Tesouro (BT) representavam 13,2% da carteira. Embora, no período em análise, as *Eurobonds*⁷⁰, que estão contabilizadas como Obrigações do Tesouro, tenham aumentado a sua proporção na carteira de investimentos de 0,4% em 2022 para 12,8% em 2024, as Obrigações do Tesouro têm vindo a perder representatividade na carteira (pelo incremento do peso de outras componentes).

Concretamente, a descida do peso das Obrigações do Tesouro justifica-se pelo incremento do peso dos Bilhetes do Tesouro (passaram de 9,2% em 2022 para 13,2% em 2024), e, essencialmente, pela introdução dos *reverse REPOs*, em 2023, que representaram 22,5% (denominados em moeda nacional) e 16,9% (denominados em moeda estrangeira) da carteira de investimentos em 2023 e 2024, respectivamente.

A carteira de investimentos encontra-se expressa, maioritariamente, em Kwanzas, representando 61,6% da carteira em 2024, face a 79,5% em 2023. À parte do Kwanza, os restantes instrumentos financeiros estão expressos em dólares norte-americanos e euros. Adicionalmente, importa destacar que, em 2023, o Banco deteve títulos de dívida pública emitidos por outros países, em concreto, Obrigações do Tesouro dos Estados Unidos da América e de Portugal, cujos montantes representaram ambos 0,6% do total de títulos de dívida pública.

Mais ainda, é de salientar as diferenças no reconhecimento contabilístico dos títulos, que reflecte a estratégia de repartição entre títulos reconhecidos ao custo amortizado e títulos reconhecidos ao justo valor através de resultados (i.e., títulos com expectativa de não serem detidos até à maturidade). Assim sendo, em 2024, 94,6% da carteira era composta por títulos avaliados ao custo amortizado, o que reflecte uma redução de 2,2 p.p. face ao

⁶⁷ A carteira de investimentos corresponde à soma das rubricas: i) activos financeiros ao justo valor através de resultados; e ii) investimentos ao custo amortizado.

⁶⁸ *Reverse REPOs* são operações financeiras nas quais uma parte compra títulos à outra contraparte, com o compromisso de vendê-los de volta numa data futura a um preço previamente acordado.

⁶⁹ Excluindo *reverse repos*.

⁷⁰ De acordo com o Ministério das Finanças, as *Eurobonds* são os títulos de dívida denominados numa moeda diferente daquela do país ou mercado em que são emitidos, sendo subscritos por uma união internacional de bancos e distribuídos em diversos países.

ano anterior e um incremento de 4,7 p.p. face a 2022.

No caso dos títulos mensurados pelo justo valor através de resultados, qualquer oscilação no valor de mercado destes títulos impacta directamente o valor da carteira de investimentos reconhecida ao justo valor e, consequentemente, os resultados do BFA. Já para a carteira avaliada ao custo amortizado, face à exposição significativa que existe à República de Angola, caso se verifiquem alterações no nível do risco de *default* do país (nomeadamente, ao nível de alterações ao rating do país), o valor desta carteira poderá sofrer alterações, originando o reconhecimento ou a reversão de imparidades relativamente a estes activos, impactando a situação financeira e os resultados do Banco.

No que concerne ao risco de liquidez, este poderá ser decomposto em quatro dimensões: i) maturidade do investimento; ii) facilidade de venda em mercado; iii) risco de *default*; e iv) instrumentos utilizados como garantia. Quanto à maturidade dos investimentos, tendencialmente existe uma relação entre a liquidez de um activo e a sua maturidade, ou seja, quando surgir a necessidade de conversão imediata de um activo em liquidez, isso poderá ser inviável, caso a maturidade do activo seja elevada. Importa salientar que 56,3% da carteira de obrigações e outros títulos de rendimento fixo possuía uma maturidade igual ou superior a um ano, com referência a 31 de Dezembro de 2024.

Relativamente à segunda dimensão, o Banco poderá enfrentar dificuldades caso necessite de liquidar uma posição e o mercado não apresente liquidez suficiente para absorver a quantidade a liquidar. Mais ainda, o aumento do risco de *default* também poderá agravar o risco de liquidez dos activos. No contexto económico angolano, um agravamento do risco soberano por factores orçamentais, monetários, cambiais ou estruturais pode aumentar o risco de *default*, resultando na desvalorização dos títulos de dívida pública e na deterioração da qualidade dos activos do Banco. Além disso, pode gerar um desinteresse por esta classe de activos no mercado, condicionando a sua liquidez. Por fim, activos utilizados como garantia para cobrir responsabilidades perante terceiros podem estar sujeitos a cláusulas ou restrições contratuais, limitando a sua movimentação ou recuperabilidade caso sejam executados, impossibilitando a sua negociação.

Cabe por fim realçar o facto de o Banco ser detentor de outras tipologias de activos financeiros, ainda que com um peso muito reduzido, como derivados, instrumentos de capital e unidades de participação dos fundos BFA Oportunidades e Fundo Kimbo, os quais, conjuntamente, representam 0,7% da carteira. No entanto, frisar que os fundos BFA Oportunidades investem, essencialmente, em títulos de dívida pública nacional.

Em suma, a elevada exposição da carteira de investimentos do BFA ao Estado angolano e o estado de desenvolvimento dos mercados onde estes instrumentos são negociados podem condicionar a sua liquidez, o que poderá causar um efeito adverso na evolução da actividade, nos resultados operacionais, na situação financeira e nas perspectivas futuras do Banco.

O Banco está exposto ao risco inerente à concentração da sua carteira de depósitos

O Banco encontra-se sujeito a um conjunto de riscos associados à sua carteira de depósitos, tais como de concentração e maturidade. Com referência a 31 de Dezembro de 2024, 57,4% da carteira de depósitos era constituída por depósitos a prazo, com os restantes 42,6% relativos a depósitos à ordem. Comparando com os períodos anteriores findos em 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023, esta distribuição permaneceu relativamente inalterada, tendo-se registado um peso de 56,3% e 58,0% de depósitos a prazo e de 43,7% e 42,0% de depósitos à ordem, respectivamente.

Com referência a 31 de Dezembro de 2024, os 20 maiores depositantes representavam, conjuntamente, 22% dos depósitos de clientes, com este grau de concentração a manter-se estável ao longo dos três últimos exercícios. Por sua vez, o *top 20* de depositantes em moeda nacional representava 17% do total desta tipologia de depósitos, o que constitui uma diminuição de 3 p.p. face ao período homólogo. O grau de concentração nos depósitos em moeda estrangeira é mais significativo, com os 20 maiores depositantes a representarem 41% (o *top 10* representa 33%), verificando-se um incremento de 13 p.p. face a 2022.

Em 31 de Dezembro de 2024, 42,6% da carteira correspondia a depósitos à ordem (-0,6 p.p. face a 2023), 25,2% respeitava a depósitos a prazo com uma maturidade até 3 meses (-5,9 p.p. face a 2023) e 18,3% eram relativos a depósitos a prazo com uma maturidade entre 3 e 6 meses (+2,2 p.p. face a 2023), evidenciando que 86,1% da carteira de depósitos apresenta uma maturidade residual de até 6 meses e 99,0% até 12 meses. Ainda que a reduzida maturidade da carteira de depósitos do BFA esteja em linha com a dos seus principais concorrentes, este facto poderá implicar que o Banco se encontra exposto ao risco de uma saída de fundos.

Frisa-se ainda que, com referência a 31 de Dezembro de 2024, 95% do passivo do BFA corresponde a depósitos de clientes. Desta forma, os recursos de clientes apresentam um peso muito relevante na liquidez do Banco. Não obstante a implementação de políticas de gestão de risco de liquidez e o esforço de diversificação da carteira de depósitos, não é possível assegurar que a exposição aos maiores depositantes permanecerá inalterada ou será reduzida no futuro. Assim sendo, todos estes factores poderão afectar a actividade, os resultados, a posição financeira e as perspectivas futuras do Banco.

O Banco poderá confrontar-se com riscos cambiais que advêm de uma parte relevante do seu balanço estar denominado em moeda estrangeira

O BFA está exposto ao risco cambial dado que uma parte significativa do seu balanço se encontra denominado em moeda estrangeira, designadamente em dólares norte-americanos e em Euros. Efectivamente, com referência a 31 de Dezembro de 2024,

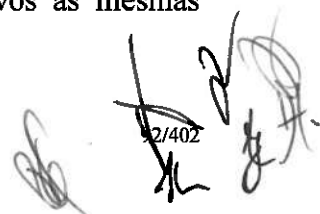
40,3% do activo (1.556 mil milhões de Kwanzas) e 47,8% (1.515 mil milhões de Kwanzas) do passivo estavam denominados em moeda estrangeira. Em face desta situação, o Banco necessita de efectuar um esforço de conciliação entre maturidades e liquidez das posições activas e passivas.

Em termos cambiais, é necessário analisar a evolução da moeda nacional face ao dólar norte-americano e ao Euro no período entre 2022 e 2024. Durante o ano de 2022 registou-se uma apreciação cambial do Kwanza face ao dólar de 10% (passando de 555 para 504 Kwanzas por dólar). Esta tendência inverteu-se ao longo de 2023, tendo sido registada uma depreciação cambial de 39%, resultando numa taxa de câmbio de 829 Kwanzas por dólar, o que teve continuidade ao longo de 2024 (depreciação de 9%), sendo que no final do ano eram necessários 912 Kwanzas por dólar. Assistiu-se a uma tendência semelhante no que concerne à depreciação do Kwanza face ao euro.

O activo em moeda estrangeira representava, em 2024, 1.556 mil milhões de Kwanzas, sendo essencialmente composto por saldos em dólar (1.243 mil milhões de Kwanzas) e Euro (300 mil milhões de Kwanzas). Já o passivo em moeda estrangeira situava-se em 1.515 mil milhões de Kwanzas, dos quais 1.195 mil milhões correspondem a dólar e 308 mil milhões a Euros. Assim, em 2024, o balanço cambial mostrava um saldo activo de 40 mil milhões de Kwanzas. Em 2023, o padrão de composição era similar, porém com um saldo activo inferior, no valor de 3 mil milhões de Kwanzas, composto por 1.459 mil milhões de Kwanzas e 1.456 mil milhões de Kwanzas de saldos activo e passivo, respectivamente. Já em 2022, o padrão era diferente, com o balanço cambial a registar um saldo líquido passivo de 19 mil milhões (activo de 963 mil milhões e passivo de 983 mil milhões).

Em termos de naturezas de activos, com referência a 31 de Dezembro de 2024, 64% dos saldos de caixa e disponibilidades, 100% das disponibilidades, 52% das aplicações de liquidez e 12% do crédito bruto estavam denominados em moeda estrangeira. Já ao nível dos passivos, 49% dos depósitos, 16% dos recursos de BC e OIC e 34% das provisões estavam denominados em moeda estrangeira.

Face ao exposto acima, o Banco adopta as políticas contabilísticas previstas nas IFRS/IAS no que se refere ao tratamento das rubricas em moeda estrangeira. Em primeiro lugar, as operações em moeda estrangeira são registadas de acordo com os princípios do sistema “*multicurrency*”, sendo cada operação registada em função das respectivas moedas de denominação. Os activos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio média publicada pelo BNA na data em que o justo valor é determinado e reconhecido por contrapartida de resultados. Os custos e proveitos relativos a diferenças cambiais, realizadas ou potenciais, são registados na demonstração dos resultados do período em que ocorrem na rubrica resultados cambiais. As transacções referentes a “posição cambial a prazo” respeitam a contratos de *forwards* cambiais, sendo os custos e proveitos relativos às mesmas



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a date stamp 12/402.

registados na rubrica resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados na demonstração dos resultados. A posição cambial a prazo corresponde ao saldo líquido das operações a prazo a aguardar liquidação. Todos os contratos relativos a estas operações são reavaliados às taxas de câmbio a prazo do mercado.

Não obstante o BFA efectuar a gestão do risco cambial, nomeadamente procedendo à sua cobertura (isto é, procura ter uma posição neutral entre os activos e passivos em moeda estrangeira), na medida e moldes que entenda adequados, não é assegurada a cobertura integral do risco cambial associado a uma parte significativa do seu balanço estar denominado em moeda estrangeira.

Em síntese, o BFA está exposto ao risco cambial por via do processo de conversão para Kwanzas das rubricas de balanço denominadas em moeda estrangeira. Embora o BFA siga uma política de gestão do risco cambial, esta poderá revelar-se insuficiente e, por conseguinte, o risco cambial poderá impactar negativamente a evolução da actividade, os resultados operacionais, a situação financeira e as perspectivas futuras do Banco.

O Banco é vulnerável a flutuações nas taxas de juro

O BFA, decorrente da sua actividade bancária, está sujeito ao risco de flutuação das taxas de juro no mercado nacional e nos mercados internacionais, dada a sua exposição a operações em moeda nacional e a moedas estrangeiras, particularmente em dólar norte-americano e em euro. Este risco pode ser definido como o impacto na situação financeira e/ ou nos resultados de uma variação adversa nas taxas de juro de mercado. Este risco é particularmente relevante, visto que o Banco está intrinsecamente exposto ao diferencial entre as taxas de juro que recebe pelos seus activos remunerados (tais como o crédito, os instrumentos de dívida que constam da carteira de títulos, as aplicações de liquidez) e as taxas de juro que paga pelos passivos remunerados (designadamente depósitos de clientes e os recursos de BC e OIC).

As taxas de juro em Angola são sensíveis a diversos factores externos ao Banco, particularmente às decisões do CPM do BNA, à evolução de outras variáveis macroeconómicas (como a inflação, a taxa de câmbio e o preço do petróleo nos mercados internacionais) e à conjuntura internacional. Assim, alterações nas taxas de juro de mercado podem impactar negativamente os resultados do BFA, nomeadamente através da redução da margem financeira, dado que pode afectar de forma diferenciada a taxa de juro obtida nos activos remunerados e a taxa de juro paga pelos passivos remunerados.

O Banco é também sensível à evolução das taxas de juro nos mercados internacionais de referência, nomeadamente no que depende da evolução da política monetária que a FED e o BCE aplicam. As taxas de referência associadas a estes mercados registaram um período de forte incremento, iniciado em Março (FED) e Julho (BCE) de 2022, como

95/402
Sh J

resposta às pressões inflacionistas (com valores substancialmente acima do target definido por estas entidades), em face do impacto das disrupções da cadeia de valor internacional causadas pela pandemia de Covid-19 e exacerbado pela invasão russa à Ucrânia. Posteriormente, em virtude do início dos sinais de abrandamento das tendências inflacionistas, a FED e o BCE iniciaram a descida das taxas de juro em Setembro e Outubro de 2024, respectivamente, tendo, desde então, o BCE sido mais efectivo nessa descida. Com efeito, alterações nas taxas de juro dos mercados internacionais podem, também, impactar os resultados do BFA.

Adicionalmente, um aumento da taxa de juro poderá traduzir-se na redução da procura de crédito, na diminuição da capacidade de o Banco conceder crédito e num, eventual, aumento do crédito em incumprimento. Inversamente, uma diminuição da taxa de juro poderá afectar negativamente o Banco por via da redução da margem financeira.

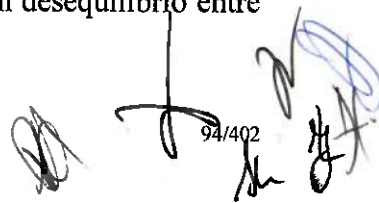
Em suma, caso o BFA não seja capaz de ajustar as taxas de juro dos depósitos à evolução das taxas de juro de referência e às taxas recebidas pelos activos remunerados (nomeadamente, crédito e carteira de títulos), ou caso não consiga gerir de forma adequada o risco da taxa de juro, os seus resultados operacionais (nomeadamente a margem financeira), a sua situação financeira e as perspectivas futuras poderão ser negativamente afectados.

O Banco está exposto ao risco de repricing das taxas de juro do crédito concedido a clientes

O Banco encontra-se exposto ao risco de *repricing* das taxas de juro nas suas operações de crédito. Este risco está associado tanto às operações de crédito com taxa de juro variável, embora, no contexto do BFA, este risco seja pouco material, dado que a carteira de crédito bruto a clientes é composta praticamente apenas por operações de taxa fixa (99,5% da carteira, em Dezembro de 2024), como nas operações com taxa de juro fixa. Especificamente, para as operações de taxa fixa, este risco poderá estar associado sobretudo à taxa de juro que venha a ser praticada no momento da renovação da carteira, a qual poderá não apresentar condições semelhantes.

O Banco poderá apresentar uma limitação em acompanhar as tendências do mercado no que respeita ao *repricing* de taxas de juro para os contratos de crédito em vigor, dado que a taxa de juro é definida por meio contratual no momento de concessão do crédito. Nesse sentido, o BFA não pode, unilateralmente, modificar as condições contratuais dos empréstimos que detém em carteira. Desta forma, ainda que dependente do momento de constituição/*pricing* de cada operação de taxa fixa, o BFA poderá estar exposto ao risco de taxa de juro desta carteira, caso o mercado se movimente numa trajectória ascendente de taxas de juro.

Adicionalmente, o balanço do Banco apresenta tendencialmente um desequilíbrio entre

Handwritten signatures and a stamp. The stamp is circular and contains the number "94/402". There are several signatures in blue ink, some of which are overlapping the stamp.

activo e passivo por intervalo de maturidade ou prazo de refixação de taxa de juro. Ainda assim, o Banco nunca ultrapassou o limite estipulado pelo BNA no Aviso de Risco de Taxa de Juro na carteira Bancária (Aviso n.º 22/2021), no qual se estabelece que caso, após a realização de choques, exista uma redução potencial de valor económico igual ou superior a 20% dos fundos próprios regulamentares da Instituição, as IFB devem avaliar o seu nível de exposição ao risco de taxa de juro na carteira bancária continuamente e comunicar ao BNA, o qual pode aplicar medidas correctivas. Com referência a Dezembro de 2022, 2023 e 2024, o Banco apresentou um impacto estimado de 10,1%, 11,0% e 7,5%, respectivamente, evidenciando uma tendência de ajustamento entre as maturidades/ prazos de refixação dos activos e dos passivos.

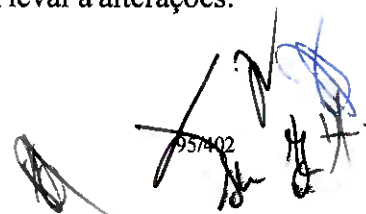
Em suma, o Banco está exposto ao risco de *repricing* das taxas de juro de crédito concedido a clientes, por via de não conseguir alterar unilateralmente as condições contratuais dos empréstimos (caso esteja perante uma trajectória ascendente de taxas de juro), embora possa conseguir mitigá-lo (dependente do momento de constituição da carteira), bem como poderá não conseguir garantir que a taxa de juro que venha a ser praticada no momento da renovação da carteira de taxa fixa apresente condições semelhantes. Por conseguinte, este risco pode ter um efeito adverso na margem financeira do Banco e, como tal, poderá impactar a evolução da actividade, os resultados operacionais, a situação financeira e as perspectivas futuras.

O Banco está exposto ao risco de mercado

O BFA encontra-se exposto ao risco de mercado, como tal as alterações de variáveis de mercado influenciam o Banco. Assim, a situação patrimonial do BFA está sujeita a flutuações decorrentes de alterações: i) no preço de acções/ obrigações; ii) nas taxas de câmbio; e iii) noutras variáveis macroeconómicas que impactem a evolução dos resultados.

Em primeiro lugar, é importante notar a elevada exposição do Banco ao mercado de títulos, dado que, a 31 de Dezembro de 2024, o BFA detinha uma carteira de títulos (em termos brutos) valorizada em 1.630 mil milhões de Kwanzas (42% do activo), dos quais 82% correspondem a Obrigações e Bilhetes do Tesouro de Angola. Esta carteira consiste em activos registados ao justo valor através de resultados (5% da carteira de títulos), para os quais qualquer movimento nos respectivos preços, favorável ou adverso, afectará a valorização da carteira do Banco (e, por conseguinte, os resultados), e activos registados ao custo amortizado (95% da carteira de títulos) que, quando denominados em moeda estrangeira (Obrigações do Tesouro e *Eurobonds* denominadas em USD), podem sofrer flutuações cambiais.

O valor da carteira de títulos poderá ser impactado pelos riscos de taxa de juro, câmbio e liquidez. Assim, é de salientar que modificações na taxa de juro podem levar a alterações:



i) no preço de mercado de uma Obrigação do Tesouro que, se estiver reconhecida ao justo valor, impacta os resultados; e ii) nos cupões das Obrigações do Tesouro de taxa variável, influenciando a margem financeira do Banco.

Pesa também o efeito da taxa de câmbio, cuja flutuação tem impacto no valor dos activos e passivos denominados em moeda estrangeira e, por conseguinte, nos resultados cambiais. Com efeito, em 2024, o BFA detinha Obrigações do Tesouro e *Eurobonds* em dólares norte-americanos, e acções tanto em dólares norte-americanos como em euros, pelo que estará vulnerável a flutuações no valor destes activos por via do risco cambial. O risco de liquidez está relacionado com um cenário de flutuação acentuada dos mercados, que poderá colocar em causa o sucesso do Banco fechar uma posição num activo financeiro (por exemplo, na venda de uma Obrigação do Tesouro).

Neste contexto, o modelo de governação estabelecido para a gestão dos riscos de balanço tem em consideração os seguintes princípios estruturantes: i) o Conselho de Administração é globalmente responsável por manter e supervisionar uma governação adequada dos riscos de balanço; ii) o Banco adopta uma estrutura organizacional consistente com o princípio do modelo das três-linhas de defesa (unidade de negócio e suporte, gestão de risco e *compliance*, e auditoria interna). A gestão destes riscos é efectuada, na primeira linha de defesa, pela Direcção Financeira e Internacional (DFI), e na segunda linha de defesa pela Direcção de Gestão do Risco – Área de Riscos de Balanço (DGR-ARB).

Pela sua natureza, o risco de mercado impacta directamente o rácio de solvabilidade. Assim, um aumento significativo deste risco resultará na redução do rácio de solvabilidade, *ceteris paribus*.

Por fim, apesar do esforço para identificar e controlar riscos, é difícil prever com precisão as mudanças nas condições de mercado e os seus efeitos na posição financeira do Banco e nos resultados operacionais do Banco. Dessa forma, qualquer falha na gestão do risco e nas políticas de controlo dos riscos de mercado poderá ter consequências negativas na actividade, nos resultados, na situação financeira e nas perspectivas futuras do BFA.

O Banco está exposto ao risco de liquidez e de financiamento

O risco de liquidez resulta da incapacidade, presente ou futura, de honrar as obrigações na data do respectivo vencimento, ainda que a entidade disponha de activos suficientes para tal, ou seja, traduz-se num problema de limitação de conversão de activo, sobretudo os de maturidades mais alargadas em caixa e/ ou disponibilidades imediatas.

Assim, em virtude da actividade bancária, as IFB encontram-se expostas a este risco, por via dos depósitos captados, da concessão de crédito ou da aplicação de fundos. A principal fonte de funding do BFA são os depósitos que capta junto dos seus clientes particulares, empresas, institucionais e Estado. A capacidade de manutenção de depósitos

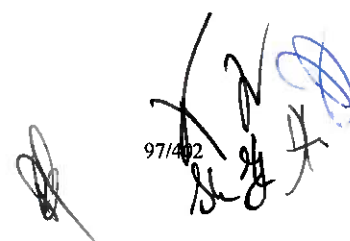
em montante suficiente para financiar a actividade de concessão de crédito está sujeita a diversos factores. Destacam-se as preocupações dos depositantes em relação à situação económica (nacional e mundial), a situação financeira dos aforradores, a conjuntura de negócio do sector bancário e dos concorrentes, nomeadamente as taxas de remuneração oferecidas para diferentes maturidades, a existência de garantias sobre os depósitos (*i.e.*, Fundo de Garantia de Depósitos) ou a ocorrência de eventos, como notícias, que propiciem situações de corrida aos depósitos. Com efeito, qualquer alteração num destes factores, isolada ou conjuntamente, poderá levar a uma redução da capacidade de financiamento do BFA, como resultado de uma diminuição do nível de depósitos, o que poderá ter um impacto negativo na situação financeira do Banco.

A liquidez do BFA pode, também, ser afectada pela incapacidade de aceder aos mercados de dívida, de obter aplicações de liquidez de outras instituições financeiras, de obter aplicações de cedência de liquidez por parte do BNA, de proceder à venda de activos ou ao resgate de aplicações.

O BNA através do Instrutivo n.º 14/24, enquadrado na reforma do sistema bancário promovida pela LRGIF e pelo Aviso n.º 08/2021, define os requisitos mínimos prudenciais a serem considerados pelas Instituições Financeiras Bancárias sob supervisão do Banco Nacional de Angola no âmbito da gestão do risco de liquidez e preconiza que as IFB devem manter um rácio de liquidez igual ou superior a 100%, considerando os fluxos de caixa em moeda nacional e os fluxos de caixa em todas as moedas, e de 150% considerando os fluxos de caixa em moeda estrangeira significativa para a Instituição, de forma individual. As IFB devem ainda manter uma reserva de conservação de liquidez de 10% acima dos limiares mínimos definidos. Com referência, a Dezembro de 2024, o Banco encontra-se a cumprir, com folga, todos os rácios identificados.

No final de 2024, o Banco apresentava um *gap* de liquidez, respeitante a todas as moedas, com saldo líquido activo de 797 mil milhões de Kwanzas, o que compara com 684 mil milhões, em 2023, e 667 mil milhões, em 2022. Contudo, este indicador não apresenta a mesma evolução em todos os intervalos de maturidade residual, uma vez que os depósitos à ordem, que apresentam uma relevância considerável, não têm maturidade, isto é, são mobilizáveis a qualquer momento.

Assim, o Banco dispunha, no final de 2024, de um *gap* de liquidez *overnight* com saldo líquido passivo de 1.200 mil milhões de Kwanzas, o qual, em termos cumulativos, vai diminuindo até uma maturidade residual de 3 meses (418 mil milhões de Kwanzas). Porém, este *gap* é novamente impactado pelo efeito dos depósitos a prazo com maturidade de 3 meses a 1 ano, acumulando até esta maturidade um *gap* de liquidez com saldo líquido passivo de 800 mil milhões de Kwanzas. Após 1 ano de maturidade residual, o *gap* de liquidez aproxima-se de valores positivos, inflectindo totalmente a partir do intervalo entre 3 a 5 anos de maturidade residual, pelo efeito dos investimentos ao custo amortizado e da carteira de crédito do Banco.



97/402

Em 2022 e 2023, a situação é similar, com o *gap* de liquidez a tornar-se positivo após o intervalo de 3 a 5 anos. Neste sentido, e observando as melhores práticas, o Banco avalia o risco de liquidez utilizando métricas internas definidas para o efeito, nomeadamente, limites de exposição, o qual é assegurado pela Direcção Financeira e Internacional (DFI).

Complementarmente, o rácio de liquidez relativo a todas as moedas era de 825% em 2024, que compara com 637% em 2023 e 184% em 2022. Em moeda nacional, este rácio atingiu 448% em 2024, face a 349% em 2023 e 124% em 2022. Relativamente ao dólar norte-americano, o rácio de liquidez cifrou-se em 888% no ano de 2024, tendo sido registado 229% em 2023 e 290% em 2022. No que concerne ao euro, o rácio referido era de 1344% em 2024, tendo sido 452% em 2023 e 221% em 2022.

Sem prejuízo das medidas de controlo e mitigação de risco acima elencadas, e embora desenvolva esforços no sentido de ter procedimentos de gestão do risco de liquidez eficazes, o BFA encontra-se exposto ao risco de ocorrência de défices de liquidez no mercado e não pode garantir que os procedimentos em vigor para gerir tais riscos sejam adequados para eliminar totalmente o risco de liquidez, embora o procure mitigar ao máximo. Deste modo, a ocorrência de uma falha de liquidez poderá perturbar, inesperadamente, os fluxos de caixa do Banco, o que pode levar à incapacidade de cumprir as suas obrigações contratuais com clientes e contrapartes ou resultar em danos reputacionais (como imagem pública negativa, dificultando em a retenção e a angariação de novos clientes). A materialização destes factores traria, consequentemente, impactos adversos para a evolução da actividade, dos resultados operacionais, da posição financeira e das perspectivas futuras do BFA.

O Banco está exposto ao risco sistémico do sistema financeiro angolano

Em 2021, foi promulgada a Lei n.º 14/21 – Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras (LRGIF), que introduziu alterações relevantes no sector bancário angolano, nomeadamente ao nível das reformas nas regras de gestão de risco e solvabilidade das instituições financeiras, transpondo boas práticas internacionais para o quadro jurídico angolano. Com efeito, a introdução da nova lei visou fortalecer a estabilidade do sistema e aprimorar os mecanismos de regulação e supervisão.

Como parte da reestruturação normativa do sector financeiro angolano, o BNA publicou, em complemento da LRGIF, o Aviso n.º 08/21. Este Aviso contribui para a promoção de credibilidade, solidez e transparência do sistema financeiro angolano, definindo os critérios inerentes aos requisitos de fundos próprios, processos de supervisão e gestão de risco, e disciplina de mercado. Especificamente, este Aviso procedeu à alteração da metodologia de cálculo do rácio de solvabilidade (e o respectivo valor mínimo), bem como à introdução de um conjunto de riscos adicionais a considerar no apuramento dos rácios prudenciais.

Através deste aviso, o BNA exige ainda às Instituições Financeiras Bancárias (IFB) de importância sistémica, lista na qual se inclui o BFA, que mantenham, em base individual, subconsolidada ou consolidada, conforme aplicável, uma reserva constituída por Fundos Próprios Principais de Nível 1 de 1,0% até 4,0% dos activos ponderados pelo risco. No caso do BFA, em 2024, esta reserva encontrava-se nos 2,0%, registando um incremento de 0,5 p.p. face a 2023.

A LRGIF previu a obrigatoriedade de as IFB apresentarem ao BNA um plano de recuperação da sua actividade em situações de desequilíbrio e pré- desequilíbrio financeiro. Mais tarde, com vista a assegurar que as IFB estejam preparadas para corrigir tempestivamente situações de desequilíbrio financeiro, o BNA emitiu o Aviso n.º 01/2024, que estabelece os elementos (adicionais aos anteriormente estabelecidos na LRGIF) que estas devem observar na elaboração de planos de recuperação, a periodicidade e os procedimentos relativos à sua apresentação, manutenção e revisão. Em adição, este Aviso define, ainda, que as IFB devem apresentar ao BNA, anualmente até 30 de Junho, os seus planos de recuperação aprovados em CA e devidamente auditados.

Em complemento à LRGIF, que previu as medidas e o planeamento a aplicar em caso de resolução bancária, a 20 de Janeiro de 2025, o BNA publicou a Directiva n.º 02/2025 que definiu os critérios e procedimentos que as Instituições Financeiras Bancárias devem observar no reporte de informação, durante o processo de elaboração dos planos de resolução. A publicação desta directiva teve como objectivo garantir a conformidade do plano e de todo o procedimento relacionado com o Planeamento de Resolução e a Avaliação da Resolubilidade das Instituições Financeiras. O propósito é assegurar que as IFB estejam preparadas para aplicar medidas de resolução, caso ocorra um cenário de crise.

Adicionalmente, foram também publicados instrutivos referentes ao Processo Interno de Avaliação da Adequação de Capital (ICAAP) e ao Processo Interno de Avaliação da Adequação de Liquidez (ILAAP), aumentando as exigências de reporte ao BNA, nomeadamente no que respeita a exercícios de auto-avaliação do grau de adequação de liquidez e de capital.

Dado o desafiante contexto económico nacional e as crescentes exigências regulatórias, algumas IFB nacionais poderão apresentar dificuldades para cumprir com as exigências regulamentares, desde logo ao início do rácio de solvabilidade. Este cenário poderá acarretar a necessidade de aplicação de medidas extraordinários por parte do Regulador, reestruturações ou até motivar processos de fusão e aquisição, particularmente no caso de instituições consideradas sistémicas, o que poderá comprometer a continuidade das operações de determinados bancos e impactar o sector bancário de forma transversal.

Em suma, a deterioração da situação financeira de uma entidade bancária de relevância sistémica no sector bancário angolano poderá gerar um efeito de contágio para outros

participantes do mercado, entre os quais o BFA. Assim, o aumento do risco sistémico poderá afectar adversamente a evolução da actividade, os resultados operacionais, a posição financeira e as perspectivas futuras do Banco.

As regras prudenciais do sistema financeiro sofreram alterações significativas nos últimos anos, encontrando-se ainda em vigor um regime transitório, pelo que os rácios de capital do BFA poderão sofrer alterações substanciais após o fim destas disposições transitórias

O Banco, na prossecução da sua actividade, obedece ao universo de legislação e regulamentação aplicável em Angola, incluindo aos ajustamentos dos normativos vigentes e à publicação de novos normativos levados a cabo pelo BNA, e, como tal, está sujeito aos riscos regulatórios e legais associados às alterações legais e regulamentares eventualmente imprevisíveis, ainda que mitigáveis.

Neste contexto, assume especial relevo a reforma legislativa e regulamentar actualmente em curso (decorre ainda o período transitório até Dezembro 2026), que se iniciou com a publicação da Lei n.º 14/2021 de 19 de Maio, a LRGIF, tendo em vista a convergência da regulamentação das instituições financeiras com a prática internacional, e que introduziu alterações significativas no sistema de governação corporativa, nas regras de gestão de risco e solvabilidade das instituições financeiras.

Para este efeito, enquadrado nesta reforma, o BNA publicou um conjunto de Avisos e Instrutivos relativamente às regras de gestão de risco e solvabilidade, nomeadamente no que se refere à composição e ao cálculo dos Fundos Próprios Regulamentares (FPR) e à composição e cálculo dos Activos Ponderados pelo Risco (RWAs).

A respeito desta matéria, o Aviso n.º 08/21, de 18 de Junho, estabelece as características dos elementos integrantes dos fundos próprios e regras uniformes em matérias de requisitos prudenciais gerais que as Instituições devem cumprir quanto a: i) requisitos de fundos próprios relativos a elementos totalmente quantificáveis, uniformes e padronizados de risco de crédito, risco de mercado, risco operacional, risco de liquidação e alavancagem; ii) limites aos grandes riscos; iii) requisitos de liquidez relativos a elementos de risco de liquidez totalmente quantificáveis, uniformes e padronizados; iv) requisitos de reporte e divulgação pública de informações; e v) governação de riscos. Decorrente dessa revisão, foi alterado o rácio de solvabilidade mínimo de 10% para 8%, pese embora os requisitos de fundos próprios para os riscos também tenham sido alvo de revisão. Em adição, foram também introduzidos no enquadramento regulamentar o requisito de Pilar 2, as reservas de capital (requisito combinado de reservas de nível macro-prudencial) e as orientações de Pilar 2.

O requisito de Pilar 2 é imposto pelo BNA às IFB, com base na sua análise e avaliação

dos riscos, o qual é definido especificamente para cada instituição⁷¹. Já as reservas de capital são compostas por um conjunto de 3 factores: i) reserva de conservação⁷²; ii) reserva contra cíclica⁷³; e iii) reserva para instituições de importância sistémica⁷⁴. As orientações de Pilar 2 são definidas pelo BNA, de acordo com as exigências de capital resultantes da sua análise e avaliação para cada instituição, com base no nível global de fundos próprios que o BNA considera adequado, com vista a serem acomodadas potenciais perdas decorrentes de situações de esforço.

Neste sentido, o BNA emitiu um conjunto alargado de novos instrutivos para o cálculo dos requisitos de fundos próprios em diversas matérias tais como risco operacional⁷⁵, risco de liquidez⁷⁶, risco de mercado⁷⁷, risco de crédito e grandes riscos. Adicionalmente, o BNA estipulou ainda o Instrutivo n.º 20/21 e o Instrutivo n.º 22/21 relativo, respectivamente, ao Rácio de Alavancagem que as Instituições Financeiras Bancárias devem considerar e aos requisitos de análise do risco de taxa de juro na carteira bancária que as IFB devem observar.

No que respeita ao risco de crédito e contraparte, o BNA emitiu o Instrutivo n.º 11/23, que estará totalmente implementado a partir de 1 de Janeiro de 2027, prevendo um período transitório ao nível da aplicação de ponderadores de risco. Assim, até 31 de Dezembro de 2023, as IFB não eram obrigadas a ponderar as posições em risco sobre a administração central, designadamente, o Estado Angolano e o BNA que estivessem expressas e financiadas em moeda estrangeira. Com a aplicação deste instrutivo, as IFB devem passar a aplicar, de forma gradual, os ponderadores sobre as posições em risco com estas entidades que estejam expressas em moeda estrangeira, em 35% até 31 de Dezembro de 2023, em 50% até 31 de Dezembro de 2024, em 75% até 31 de Dezembro de 2025 e em 85% até 31 de Dezembro de 2026, 100% a partir de Janeiro de 2027.

A regulamentação referente aos limites prudenciais aos grandes riscos poderá apresentar um impacto relevante na actividade do Banco, em particular na sua política de investimento

⁷¹De acordo com o artigo 10º do Aviso n.º 8/2021, este requisito pode ser incrementado caso: i) a instituição incumpra reiteradamente o requisito de constituir ou manter um nível adequado de fundos próprios para cumprir as orientações de Pilar 2; e ii) existam situações específicas que o BNA considere que suscitem preocupações significativas em termos de supervisão.

⁷²De acordo com o artigo 12º do Aviso n.º 8/2021, esta reserva deverá ser constituída por fundos próprios principais de nível 1 de 2,5%.

⁷³De acordo com o artigo 13º do Aviso n.º 8/2021, esta reserva deverá ser constituída por fundos próprios principais de nível 1 até 2,5% (podendo, contudo, o BNA defini-la de forma superior). O BNA calcula o referencial de reserva que sustenta a reserva contra cíclica, tendo por base o ciclo de crédito e os riscos resultantes do crescimento excessivo do crédito em Angola e as especificidades da economia nacional.

⁷⁴De acordo com o artigo 14º do Aviso n.º 8/2021, as IFB de importância sistémica são definidas pelo BNA de acordo com uma avaliação que se baseia nos critérios de dimensão, importância para a economia nacional, complexidade e/ou actividades transfronteiriças e interconectividade da IFB ou do grupo com o sistema financeiro.

⁷⁵Instrutivo nº 13/21 que estabelece o requisito de fundos próprios regulamentares que as Instituições Financeiras Bancárias devem considerar no âmbito do risco operacional, o qual já se encontra totalmente implementado.

⁷⁶Instrutivo nº 1/24 que estabelece os requisitos mínimos prudenciais a serem considerados pelas Instituições Financeiras Bancárias sob supervisão do Banco Nacional de Angola no âmbito da gestão do risco de liquidez. Em adição, é preconizado que as IFB devem manter um rácio de liquidez igual ou superior a 100%, considerando apenas os fluxos de caixa em moeda nacional e os fluxos de caixa em todas as moedas, e igual ou superior a 150% considerando apenas os fluxos de caixa em moeda estrangeira significativa para a Instituição, de forma individual. As IFB devem ainda manter uma reserva de conservação de liquidez de 10 % (dez por cento) acima dos limiares mínimos definidos.

⁷⁷Instrutivo nº 16/21 que estabelece os requisitos que as Instituições Financeiras Bancárias devem considerar no cálculo de requisitos de fundos próprios para risco de mercado, o qual já se encontra totalmente implementado.

O BFA está exposto aos limites prudenciais aos grandes riscos, particularmente ao seu potencial efeito nos requisitos de capital, o que poderá levar a uma alteração da política de investimento actualmente seguida pelo Banco.

Conforme já referido, o Instrutivo n.º 10/23 do BNA, encontra-se em regime transitório e estará totalmente implementado a partir de 1 de Janeiro de 2027. Este instrutivo estabelece que as IFB não devem assumir grandes riscos perante contrapartes que ultrapassem 25% dos fundos próprios de nível 1 (ou 10% dos fundos próprios de nível 1, quando se trate de accionistas com participações qualificadas no capital da IFB) e perante o somatório das 20 maiores exposições, que não devem ultrapassar 300% dos fundos próprios de nível 1.

Até 31 de Dezembro de 2023, as exposições ao Estado Angolano expressas em moeda estrangeira encontravam-se isentas. Após esta data, estas exposições passaram a ser ponderadas de forma gradual, em 50% até 31 de Dezembro de 2024, em 75% até 31 de Dezembro de 2025 e em 85% até 31 de Dezembro de 2026, até se considerar a exposição total a partir de 1 de Janeiro de 2027. Adicionalmente, as IFB podem deduzir⁷⁸ em 80% e 50%, o valor das exposições sobre ou vinculadas à garantia de Instituições Financeiras Bancárias, respectivamente, até Dezembro de 2023 e até Dezembro de 2024, devendo a partir de 01 de Janeiro de 2027 estar em conformidade com o disposto no Instrutivo. Importa ainda frisar que, para o apuramento do limite aos grandes riscos, as exposições às *Eurobonds* emitidas pelo Estado angolano e aos *reverse repos* poderão encontrar-se isentos ou parcialmente isentos. Por fim, caso se verifique um excesso de exposição assumida, a IFB deverá enquadrá-lo no apuramento dos rácios de fundos próprios, sendo incluído nos RWAs e ponderado em 1250%.

Para efeitos de limites prudenciais aos grandes riscos, o Ministério das Finanças apresenta-se como a principal contraparte do Banco, mas apresentando-se abaixo do limite dos 25% dos fundos próprios de nível 1 (143 mil milhões de Kwanzas). Com referência a 31 de Dezembro de 2024, o BFA apresentava uma exposição de 274 mil milhões de Kwanzas a *reverse repos*, 210 mil milhões de Kwanzas a *Eurobonds* e 136 mil milhões de Kwanzas a Obrigações do Tesouro de Angola em moeda estrangeira. Sendo a exposição bruta ao Estado na carteira de crédito em moeda estrangeira de 38 mil milhões de Kwanzas.

Desta forma, com referência a 31 de Dezembro de 2024, o BFA apresentava uma exposição ao Ministério das Finanças sujeita aos limites prudenciais aos grandes riscos de 113 mil milhões de Kwanzas, a qual se encontrava em 30 mil milhões de Kwanzas abaixo do limite regulamentar a esta data de referência (exposição ponderada a 50%). Ainda assim, caso nesta data vigorasse um regime de implementação total (conforme

⁷⁸ O anexo I ao Instrutivo n.º 10/23 refere ainda que ficam isentos dos limites aos grandes riscos, as exposições sobre a administração central que estejam expressas e financiadas em moeda nacional e sobre o BNA que estejam expressas e financiadas em moeda estrangeira, entre outras, e que devem ser deduzidos 80% do valor das exposições sobre ou vinculadas às garantias de administrações locais ou regionais, entre outras deduções parciais.

previsto a partir de 2027), com exposição ponderada a 100%, o Banco continuaria a cumprir com o rácio de capital mínimo exigido (SREP).

Não obstante, alinhado com as prioridades que esta alteração regulamentar impôs, o BFA definiu um plano de acção com vista à análise e redefinição da exposição a várias contrapartes com transferência de fundos para outras contrapartes com limites disponíveis e aprovados, ao nível de disponibilidades em OIC e das aplicações em OIC.

Face a este enquadramento regulatório, a alteração da política de investimento poderá impactar a rentabilidade dos activos remunerados do Banco, uma vez que as opções de investimento alternativas poderão apresentar taxas de remuneração menos atractivas, o que poderá influenciar de forma adversa os resultados, a posição financeira e as perspectivas futuras do Banco.

A capacidade de distribuição de dividendos está condicionada ao cumprimento do rácio de solvabilidade mínimo

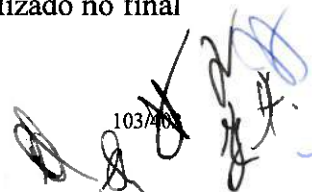
A capacidade de distribuição de dividendos por parte do BFA está intrinsecamente associada à sua capacidade de gerar resultados. No entanto, o Banco está sujeito a restrições na sua política de distribuição de dividendos, uma vez que esta tem de estar alinhada com a legislação e a regulamentação em vigor e com as recomendações emanadas do regulador.

Nesse sentido, o BFA estará sempre condicionado a uma política de distribuição de dividendos que respeite o limiar mínimo definido pelo regulador para o rácio de solvabilidade de uma instituição financeira bancária. É expectável que, aquando da definição da política de distribuição de dividendos, por prudência, se tenha como objectivo que o rácio de solvabilidade se mantenha acima do referido limiar mínimo. Importa salientar que, no decorrer do ano de 2021, os requisitos mínimos e a metodologia de cálculo relativos ao rácio de solvabilidade foram revistos. Neste sentido, o Aviso n.º 08/2021, que revogou o Aviso n.º 02/2016, alterou o rácio de solvabilidade mínimo de 10,0% para 8,0%, pese embora os requisitos de fundos próprios para os riscos também tenham sido alvo de revisão. Em adição, foram também introduzidos no enquadramento regulamentar o requisito de Pilar 2, as reservas de capital (requisito combinado de reservas de nível macro-prudencial) e as orientações de Pilar 2, os quais contribuem para aumentar o nível mínimo de solvabilidade que cada IFB tem de manter recorrentemente.

Anualmente, o BNA revê os *buffers* de reservas contracíclicas, de conservação e de importância sistémica aplicáveis às IFBs, bem como os Requisitos de Pilar 2 (RP2) em resultado da avaliação SREP efectuada pelo BNA. Nesta medida, o Rácio Global de Fundos Próprios e Orientações de Pilar 2 a cumprir pelo BFA está sujeito a alterações.

O rácio de solvabilidade do BFA, no final de 2022 (início do período transitório), situava-se nos 43,5%, tendo passado para 42,5% no final de 2023. No reporte realizado no final

103/403



de 2024, este rácio situava-se em 40,7% (menos 1,8 p.p. do que no final de 2023). Incluindo os requisitos e orientações de Pilar 2 e reservas de capital, o BFA tinha de cumprir um rácio de solvabilidade de 15,9%, 23,2% e 16,3% em 2022, 2023 e 2024, respectivamente.

Adicionalmente, de salientar que, o regulador numa perspectiva de protecção do sistema financeiro nacional, poderá vir a definir ou a recomendar um *payout* máximo para o sector (inclusive poderá proibir a distribuição de dividendos por um período limitado, em fase da verificação de condições extraordinárias). Em caso de ocorrência deste cenário, ainda que o rácio de solvabilidade permita que o BFA distribua dividendos, este não o poderá fazer, em face das condicionantes regulatórias, o que poderá ser prejudicial para os accionistas do Banco.

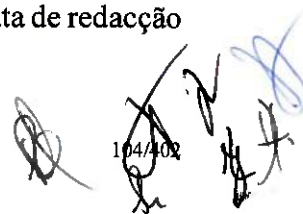
Em suma, ainda se encontra em curso um regime transitório relativo aos requisitos de fundos próprios, resultantes das alterações regulamentares mais recentes. Assim, no final deste regime, o rácio de solvabilidade do Banco poderá ser negativamente impactado. Por sua vez, eventuais limitações à política de distribuição de dividendos poderão impactar a situação financeira e as perspectivas futuras do Banco.

O BFA está sujeito ao risco de alteração dos coeficientes de reservas obrigatórias impostos pelo BNA

As IFB com actividade em Angola estão sujeitas ao cumprimento dos coeficientes de reservas obrigatórias impostas pelo BNA aos saldos denominados tanto em moeda nacional como em moeda estrangeira. De acordo com o Instrutivo n.º 06/2024, a base de incidência para aplicação dos coeficientes é, para cada moeda, composta pelos montantes registados nas rubricas depósitos à ordem, depósitos a prazo e outros depósitos, não sendo elegíveis para o cálculo os saldos das contas Bankita.

A Directiva n.º 03/2025, que veio revogar a anterior Directiva n.º 09/2024 e entrou em vigor a 1 de Fevereiro de 2025, definiu os coeficientes obrigatórios aplicáveis à base de incidência em moeda nacional em 20,0%, o que se traduz numa redução de 1 p.p. face ao coeficiente anteriormente definido. A aplicação deste coeficiente não distingue a natureza dos clientes, porém, o BNA em directivas anteriores, como a que vigorava no final do exercício de 2023, definiu que o coeficiente aplicável aos saldos do Estado deveria corresponder a mais 1 p.p. do que o coeficiente aplicável aos demais saldos.

Note-se que, o coeficiente aplicável à moeda nacional estava definido no início de 2022 em 22,0%, tendo sido reduzido duas vezes no decurso desse ano (em Junho de 2022 para 19,0% e a partir de Julho de 2022 para 17,0%). Após o período de elevada depreciação cambial, e com vista ao controlo cambial e da inflação, o coeficiente foi incrementado diversas vezes (em Novembro de 2023 para 18,0%, em Março de 2024 para 20,0% e em Maio de 2024 para 21,0%) até ser reduzido para o coeficiente aplicável à data de redacção



do Prospecto (20,0%).

No que concerne à moeda estrangeira, a Directiva n.º 03/2025 define o coeficiente de reservas obrigatórias em 22,0% (mantendo-se inalterado desde Janeiro de 2022), com excepção do coeficiente de reservas obrigatórias aplicável às contas do Governo Central, Governos Locais e Administrações Municipais, a qual está definida em 100%, mantendo-se também inalterada face aos normativos anteriores.

Em complemento, a Directiva n.º 03/2025 concretiza ainda os activos elegíveis para cumprimento dos requisitos de reservas obrigatórias, que são, em moeda nacional, os saldos diários da conta de Reserva Obrigatória em MN aberta no BNA em nome de cada IFB (não remunerados) e, em moeda estrangeira, as Obrigações do Tesouro em Moeda Estrangeira (OT-ME), com data de emissão posterior a 20 de Dezembro de 2024, pertencentes à carteira própria das IFB (até 50% da exigibilidade), o saldo da conta de depósitos em ME aberta no BNA em nome de cada IFB (não remunerado), deduzido do correspondente a 100% dos depósitos em nome do Governo Central.

O cálculo das reservas obrigatórias é efectuado numa periodicidade mensal, no primeiro dia útil do mês seguinte ao da constituição, sendo a avaliação do seu cumprimento calculada numa base de média mensal. Sempre que a média dos saldos do período na conta Reservas Obrigatórias for inferior à exigibilidade efectiva são considerados incumprimentos do nível de Reservas Obrigatórias.

Historicamente, o BFA tem cumprido as reservas obrigatórias mínimas exigíveis pelo BNA. No final do exercício de 2022 era requerido que o BFA mantivesse 53 mil milhões de Kwanzas em moeda nacional e 189 mil milhões de Kwanzas em moeda estrangeira. Em 2023, o montante de reservas obrigatórias requerido correspondia a 101 mil milhões de Kwanzas em moeda nacional e 298 mil milhões de Kwanzas em moeda estrangeira. Por último, em 2024, era exigível um total de 197 mil milhões de Kwanzas em moeda nacional e 386 mil milhões de Kwanzas em moeda estrangeira.

A variabilidade no coeficiente de reservas obrigatórias que o BNA impõe às IFB que actuam no sistema financeiro nacional traduz-se num risco para o Banco. Enquanto banco, o BFA tem, por um lado, de cumprir com os requisitos obrigatórios emanados no BNA, os quais, como se apresenta têm apresentado alguma imprevisibilidade, e, por outro lado, tem de procurar garantir um nível de remuneração adequada para os seus activos, sendo que as reservas obrigatórias junto do BNA não são remuneradas. Deste modo, a variabilidade do coeficiente de reservas obrigatórias poderá causar desafios à actividade do banco, nomeadamente no que concerne à margem financeira, o que poderá impactar os resultados operacionais, a posição financeira e as perspectivas futuras do BFA.

O Banco está sujeito ao processo em curso de adaptação das exigências

regulamentares vigentes em Angola às melhores práticas internacionais, nomeadamente ao processo de equivalência de supervisão da União Europeia

O enquadramento legislativo e regulamentar nacional tem, em especial após a publicação da LRGIF, procurado convergir com as melhores práticas internacionais emanadas do Comité de Basileia, do Banco Central Europeu, da Autoridade Bancária Europeia e das demais instituições internacionais relevantes, ao nível da supervisão e resolução bancárias. Neste sentido, em 2020, o BNA deu início formal ao processo de candidatura para a obtenção do estatuto de equivalência de supervisão da União Europeia, tendo em vista fomentar um ambiente prudencial sólido, através da adopção de elevados padrões prudenciais, e facilitar a actividade transfronteiriça das instituições financeiras.

Este é um esforço que tem vindo a ser efectuado por Angola e que surgiu alinhado com os compromissos assumidos com o FMI no âmbito do programa de auxílio externo e que tem vinculado o BNA e os bancos sob sua supervisão, onde se inclui o BFA, a um cumprimento de regulamentação em *matérias de governance*, gestão de riscos e protecção dos clientes bancários cada vez mais exigente. Destacam-se como alterações, o novo enquadramento do regime de solvabilidade bancária, conforme detalhado no factor de risco *“As regras prudenciais do sistema financeiro sofreram alterações significativas nos últimos anos, encontrando-se ainda em vigor um regime transitório, pelo que os rácios de capital do BFA poderão sofrer alterações substanciais após o fim destas disposições transitórias”*, a introdução do Fundo de Garantia de Depósitos, já em actividade, a constituição do Fundo de Resolução, conforme detalhado no factor de risco *“O Banco encontra-se exposto ao impacto da constituição do Fundo de Resolução angolano”* e a obrigação das IFB apresentarem um plano de recuperação.

Ainda assim, o FMI aponta que a implementação de um conjunto significativo de medidas continua por efectuar. Efectivamente, o BNA encontra-se actualmente a implementar a terceira fase do enquadramento resolutivo, com ênfase nos requisitos de fundos próprios e de passivos elegíveis (MREL) e no exercício de simulação de crises. Em conjugação com este esforço nacional, em 2024, foi conduzida uma consulta pública com vista a identificar pontos de melhoria na LGRIF, em particular no que respeita às entidades não bancárias.

Todas estas alterações regulamentares, ainda em curso, acarretam e irão continuar a acarretar uma maior exigência às equipas do Banco ao nível da informação a disponibilizar ao regulador, ao nível dos mecanismos internos de *compliance* com as normas vigentes e ao nível da operacionalização adequada dos novos procedimentos a que a regulamentação obriga.

Neste sentido, embora o Banco efectue continuamente um esforço de *compliance* e esteja alinhado com a implementação deste enquadramento regulamentar ao sistema financeiro nacional, não pode garantir que, em todo o momento, irá cumprir, na íntegra, com a implementação atempada dos novos normativos que venham a ser emitidos pelo BNA,

na medida em que essa operacionalização requeira recursos técnicos e/ ou de sistemas de informação que o Banco não disponha ou apresente calendários de implementação e/ ou períodos transitórios que não sejam ajustados à realidade do Banco. Ainda assim, o esforço e o compromisso do Banco com estas matérias são inflexíveis, pelo que, caso ocorra algum desfasamento na sua implementação, o Banco procurará informar atempadamente o regulador e comunicar sobre a evolução dos procedimentos necessários até à conformidade total.

A ocorrência de algum dos factores supramencionados poderá afectar significativamente a actividade do Banco, a sua reputação e poderá traduzir-se em multas ou penalizações que impactem negativamente os resultados, a posição financeira e as perspectivas futuras do Banco.

A publicação de leis que tenham como âmbito a protecção da economia angolana pode ter um efeito adverso na actividade e resultados do Banco

A implementação de um quadro legal que incentive políticas de protecção comercial ou de apoio às famílias e às empresas por parte do Estado angolano, que sejam subsequentemente traduzidas em normativos emitidos pelo BNA, poderá impactar negativamente a actividade e os resultados operacionais do BFA, especialmente condicionando a alocação de recursos, com potencial impacto no produto bancário do Banco.

Tendo em vista a promoção da diversificação da economia e, por essa via, a redução da dependência da importação de bens e serviços e a contribuição para a sustentabilidade das contas externas do país, o BNA publicou o Aviso n.º 10/2020 que versa sobre a *“concessão de crédito pelas Instituições Financeiras, para a produção de bens essenciais que apresentem défices de oferta de produção nacional, a matéria-prima e o investimento necessário à sua produção, incluindo-se no investimento a aquisição de tecnologia, máquinas e equipamentos”*, clarificando que as instituições financeiras devem estimular e priorizar as operações de crédito apresentadas por Cooperativas Agrícolas e PME's.

Este Aviso, que teve uma prorrogação do prazo inicial de vigência até 31 de Dezembro de 2021, foi, entretanto, actualizado através dos Aviso n.º 10/2022 e Aviso n.º 10/2024 (actualmente em vigor), mantendo o espírito do normativo. Neste sentido, as instituições financeiras devem conceder crédito na modalidade mais adequada à sua finalidade, nomeadamente, crédito de médio longo prazo para o investimento, crédito de curto prazo para a compra de matéria-prima e outros insumos a fornecedores locais no mercado nacional, e/ ou crédito concedido na modalidade de *factoring*. O Aviso refere ainda que o custo total do crédito (incluindo taxa de juro nominal e as comissões) não pode ser superior a 7,5% por ano nos créditos para o investimento e a 10,0% por ano, nos créditos

para a aquisição de matéria-prima, insumos e *factoring*. Adicionalmente, no decurso de cada exercício, cada banco, de acordo com a dimensão do seu activo, deverá proceder a um número mínimo de novas concessões anuais de crédito (que no caso do BFA são 30 operações). Contudo, importa ainda frisar que os créditos concedidos ao abrigo deste normativo são dedutíveis ao valor das reservas obrigatórias a constituir.

Neste contexto, o BFA apresenta as seguintes soluções de crédito conexas com as finalidades acima descritas: i) crédito ao sector real da economia através do Programa de Apoio à Produção, Diversificação das Exportações e Substituição das Importações (PRODESI) – Aviso n.º 10/2022; e ii) PAC – Decreto Presidencial n.º 159/19 (linha de financiamento aos produtores nacionais que visa promover a diversificação da economia real angolana cuja produção nacional não satisfaça a procura interna).

Ademais, o BNA publicou o Aviso n.º 09/2023, posteriormente actualizado pelo Aviso n.º 09/2024, considerando a importância para a economia e para a sociedade de promover a construção de imóveis para habitação e de criar as condições para que os clientes bancários possam contratar créditos à habitação compatíveis com o nível médio dos seus rendimentos. Este Aviso visa adequar os critérios de concessão de crédito, as taxas de juro e as demais condições para o acesso ao crédito à habitação e à construção, de forma a atingir os referidos propósitos. De acordo com o artigo 5.º do referido aviso, as comissões cobradas no momento da concessão do crédito não podem exceder 1% do valor total do crédito a conceder. Além disso, para o crédito à habitação e construção, a taxa de juro nominal máxima aplicável é, respectivamente, de 7,0% e 10,0% por ano. O Aviso acrescenta ainda que, para ser elegível, o valor máximo financiável por imóvel destinado à habitação não pode exceder 150 milhões de Kwanzas e ligado a empreendimentos turísticos e estabelecimentos de restauração não pode exceder 200 milhões de Kwanzas.

Em síntese, o BFA, e os restantes bancos angolanos, têm uma obrigatoriedade de oferecer produtos de crédito ao sector real da economia preconizado pelo Aviso n.º 10/2024 (em vigor) e pelos seus antecessores. Estes produtos apresentam margens controladas (i.e., custo máximo de crédito). Além disso, o BFA, e os restantes bancos angolanos, são obrigados a seguir as margens (i.e., comissões e taxa de juro máximas) definidas pelo Aviso n.º 09/2023 respeitantes ao crédito à habitação e à construção até, respectivamente, 150 e 200 milhões de Kwanzas, no entanto, sem qualquer limitação (mínima ou máxima) de volume total de crédito concedido. Em face de um potencial desalinhamento no que concerne à remuneração de mercado destes produtos, a obrigatoriedade descrita anteriormente, poderá ter um efeito adverso na actividade, nos resultados operacionais, na situação financeira e nas perspectivas futuras do BFA.

Alterações por parte das autoridades reguladoras podem limitar as comissões que o Banco e as suas participadas cobram em certas operações bancárias, de mercado de

capitais, gestão de activos ou gestão de fundos de pensões

Alterações realizadas pelas autoridades reguladoras no que respeita à limitação da cobrança de comissões em determinadas operações bancárias, de mercado de capitais, gestão de activos ou gestão de fundos de pensões podem restringir a capacidade do BFA e das suas participadas (nomeadamente, BFA Capital Markets, BFA Gestão de Activos e BFA Pensões) em cobrar comissões, particularmente na concessão de crédito, na emissão e anuidades dos cartões de débito e/ou crédito, nas contas à ordem, nas transferências de fundo, nas remessas, na gestão de activos e fundos de pensões, na custódia de títulos e na distribuição de valores mobiliários.

O BFA, em 2024, obteve 49 mil milhões de Kwanzas em rendimentos de prestação de serviços, que representaram 13% do produto bancário. Estas comissões dizem respeito a comissões sobre ATMs e TPAs (47%), comissões sobre cartões (8%) e comissões sobre ordens de pagamento emitidas (8%), sendo que o conjunto de outras comissões diversas representam 37% do total de comissões obtidas pelo Banco.

No que se refere ao enquadramento legal, destaca-se o Aviso n.º 03/2018 do BNA, que estabelece o conjunto de serviços bancários mínimos isentos de comissões. Além disso, o Aviso n.º 11/2019 do BNA define os limites das comissões e despesas associadas às transacções em moedas estrangeiras.

Em resumo, as alterações regulamentares relacionadas com a limitação da cobrança de comissões poderão ter um impacto negativo na actividade, nos resultados operacionais, na situação financeira e nas perspectivas futuras do BFA e das suas empresas associadas.

A execução de exercícios de avaliação do sistema financeiro angolano poderá ter impacto nas demonstrações financeiras do Banco e na sua actividade

O FMI, no seu exercício anual de avaliação económica do país (2024 *Article IV Consultation*) datado de Março de 2025, indica que é requerida supervisão efectiva para monitorizar o cumprimento continuo dos requisitos prudenciais pelos bancos e, quando necessário, suportar efectivamente a intervenção atempada com vista a endereçar práticas incorrectas.

O BNA realizou, em 2019, um exercício de Avaliação da Qualidade dos Activos (AQA) que teve como objectivo avaliar a suficiência do nível de capitalização de cada um dos 13 bancos analisados, considerando aspectos como: i) a adequação da valorização dos activos, dos colaterais que lhes estão associados e das imparidades reconhecidas; ii) a classificação dos activos e cálculo da sua ponderação de risco; iii) os parâmetros e metodologias utilizadas no cálculo dos testes de esforço; e iv) a governação ao nível da gestão de riscos.

Em face dos impactos que as conclusões que resultaram deste exercício tiveram sobre o

sistema financeiro, o BNA estabeleceu que as instituições financeiras deviam registar as irregularidades identificadas no AQA nas suas demonstrações financeiras de 2019 e assegurar o cumprimento dos limites prudenciais estabelecidos na regulamentação em vigor até 30 de Junho de 2020.

Por sua vez, e na sequência do anterior *Financial Sector Assessment Program* (FSAP) realizado em 2012, conjuntamente pelo FMI e pelo Banco Mundial, está previsto a realização de um novo exercício de avaliação do sistema financeiro para 2025, que irá incluir a execução de *stress-tests* a vários bancos, a revisão do enquadramento associado ao modelo de supervisão e a avaliação da inclusão financeira.

Como resultado do FSAP previsto realizar em 2025 e, também na eventualidade de o BNA vir a instituir a realização de um novo AQA num futuro próximo, o BFA, dada a sua natureza sistémica, poderá ser alvo de análise à qualidade dos seus activos. Assim, caso o BFA seja abrangido por algum destes exercícios ou por um exercício de natureza similar (à qualidade dos seus activos, ao *governance* da instituição ou à mensuração do risco dos seus activos), tal poderá impactar o balanço do Banco e resultar no registo de perdas nas demonstrações de resultados nos períodos subsequentes e/ ou na necessidade de realizar ajustamentos ao seu modelo de gestão de risco.

Deste modo, a materialização destes factores poderá ter um impacto adverso na evolução da actividade do BFA, nos resultados, na posição financeira, na imagem corporativa/credibilidade do Banco, o que poderá impactar as perspectivas futuras de negócio.

O Banco está exposto ao risco de concorrência nas suas principais áreas de actividade, nomeadamente no segmento comercial e de retalho

O Banco está exposto ao risco de intensificação da concorrência nas suas principais áreas de actividade, nomeadamente no segmento comercial e de retalho. O mercado bancário angolano integra 22 IFB com licença para actuar no mercado nacional, embora a actividade esteja predominantemente concentrada em cinco bancos, que representavam, em 2024, 61,0% dos activos totais do sector⁷⁹. De acordo com o foco da actividade do BFA, os seus principais concorrentes correspondem ao BAI, BIC e BMA.

Note-se que o BFA encerrou o ano de 2024 com 3,2 milhões de clientes, face a 2,9 milhões de clientes em 2023, o que representa um aumento de 11,6%. Com referência a 2024, o Banco ocupava a primeira posição em termos de dimensão do produto bancário e a segunda posição em termos de dimensão do activo e de depósitos de clientes, apresentando quotas de mercado de 19,2%, 16,4% e 16,8%⁸⁰, respectivamente.

A nível do mercado, existem novas tendências que poderão impactar futuramente a posição competitiva do BFA, já que se verifica um movimento de consolidação e atracção

⁷⁹ Fonte: Banca em Análise 2025.

⁸⁰ Fonte: Banca em Análise 2025.

de investimento externo no mercado bancário nacional. A título de exemplo, é possível identificar o caso do Access Bank, que adquiriu, recentemente, dois bancos em Angola, e o Grupo Carrinho, que adquiriu uma participação no Banco de Comércio e Indústria (BCI) e encontra-se em processo de aquisição de uma participação no capital social do Banco Keve⁸¹. Assim, poderão vir a acontecer novos processos de concentração ou a entrada de novos *players* internacionais no mercado nacional. Complementarmente, é relevante referir que ainda está em curso um processo de transformação do sector bancário pela saída do Estado da estrutura de um conjunto de entidades, nas quais detinha participação directa ou indirecta, como o BAI e o BCI (participações já alienadas), e, ainda do Standard Bank Angola e do BFA, através de ofertas públicas de venda a realizar no âmbito do PROPRIV. Em adição, existem ainda em curso processos de reestruturações de outros bancos, como é o caso do BE.

É importante destacar que no futuro poderão ocorrer novos movimentos de consolidação (aquisições e/ ou fusões) por parte dos principais bancos. Estes movimentos podem resultar de dois acontecimentos principais: i) intuito de aumentar ainda mais a concentração do sector (por parte dos principais bancos), reduzindo o número de bancos em actividade, embora estas operações estejam pendentes de aprovação do regulador e da autoridade da concorrência; e ii) atendendo às crescentes exigências regulatórias, que podem, eventualmente, resultar na incapacidade de alguns bancos cumprirem os requisitos mínimos de capital e, por conseguinte, encontrarem mais expostos a movimentos de consolidação. Tais mudanças podem alterar a estrutura accionista desses bancos e a sua estratégia de negócio e, consequentemente, afectar a posição competitiva do BFA.

Outros factores relevantes são i) o papel crescente das *fintechs*, que podem substituir funções bancárias tradicionais, ampliando a concorrência (a título de exemplo, embora não esteja ainda a operar, já foi concedida autorização para que entidades não bancárias realizem actividades de movimentação de dinheiro); ii) as tendências de digitalização, que têm potencial de transformar o sector bancário no médio/ longo prazo; e iii) a figura dos agentes bancários, que podem tornar mais acessível o negócio bancário e fomentar o aumento da taxa de bancarização da população. Estes factores, dada a ampla rede de distribuição do BFA em todo o país, podem ter um impacto disruptivo no seu modelo de negócios.

Em síntese, o BFA actua num mercado com muitos participantes, mas com uma elevada concentração (em 2023, os 5 principais bancos concentravam 63% dos depósitos de clientes do mercado⁸²), o que poderá fomentar o movimento de fusões e aquisições pelos principais bancos. Esse cenário, juntamente com as novas tendências (como a digitalização bancária, novos modelos de distribuição e as *fintechs*) e o Programa de

⁸¹ Fonte: Deliberação N.º 10/2024 da Autoridade Reguladora da Concorrência sobre o processo de controlo de concentração de empresas (Carrinho Empreendimentos, S.A. & Banco Keve, S.A.).

⁸² Fonte: Estudo "Banca em análise" da consultora Deloitte, edição de 2024.

Privatizações (que altera a estrutura accionista de alguns bancos), poderá ameaçar a manutenção da posição competitiva do BFA. Consequentemente, esse risco poderá afectar negativamente a evolução da sua actividade, dos seus resultados operacionais, da sua situação financeira e das suas perspectivas futuras.

O Banco está exposto ao risco relacionado com a capacidade de implementação do seu plano estratégico e do seu plano de negócios

O BFA está exposto a riscos decorrentes da definição e implementação da sua estratégia futura, dado que existe a possibilidade de: i) serem tomadas decisões de índole estratégica que se revelem inadequadas; ii) ocorrerem falhas ou demora na implementação de decisões; ou iii) limitações na capacidade de resposta à evolução das condições de mercado. Estes acontecimentos poderão condicionar o sucesso da implementação e da concretização das metas definidas no plano estratégico delineado para o período 2024-2026.

O plano estratégico do BFA é um instrumento interno para definir o rumo estratégico do Banco, tendo por base um conjunto de pressupostos que poderão não se materializar. Com efeito, o sucesso de um plano estratégico depende da harmonia entre a realidade interna da organização e os factores exógenos (posicionamento dos concorrentes, evolução da economia, entre outros) e, por outro, da capacidade de implementação pela equipa de gestão do Banco, atempada e adequada, das iniciativas definidas nesse plano. Por conseguinte, o plano de negócios (que verte do ponto de vista financeiro a visão estratégica para o negócio do Banco) depende também deste conjunto de factores, nomeadamente do sucesso da implementação das diversas iniciativas estratégicas. Assim, a sua concretização está, também, sujeita a riscos conhecidos e desconhecidos, incertezas e outros factores que podem resultar na incapacidade de alcançar os objectivos propostos.

Desta forma, como factores endógenos para a implementação do plano estratégico e concretização do plano de negócios destacam-se um eventual desalinhamento de expectativas entre a equipa de gestão e os accionistas, uma eventual falta de capacidade para lançar novos produtos e soluções tecnológicas (que permitam reter e atrair novos clientes), uma eventual falta de capacidade/ qualificação dos recursos humanos (para a implementação do plano) e a demora no processo de tomada de decisão relativo à implementação de iniciativas e/ ou planos de acção.

Com efeito, se, relativamente aos factores endógenos, o BFA tem um certo grau de controlo, no que concerne aos factores exógenos estes são lhe completamente alheios, uma vez que estão dependentes da evolução de inúmeras variáveis, tais como a conjuntura macroeconómica, a instabilidade e/ ou imprevisibilidade regulamentar e/ ou política, os planos estratégicos adoptados pelos concorrentes directos, as alternativas de

investimento, as tendências de mercado, entre outras.

Deste modo, o eventual incumprimento destes planos (estratégico e de negócios) poderá advir dos factores de risco identificados ao longo deste Prospecto, que poderão estar relacionados com a actividade do Banco ou das suas participadas, o sector bancário (ou o sector de actuação das suas participadas), a economia nacional e dos principais parceiros económicos ou, inclusivamente, a economia mundial. Ainda assim, frisar que estes planos foram elaborados com base em pressupostos objectivos e considerados, à data da sua realização pela equipa de gestão, como razoáveis. No entanto, estes não constituem previsões quanto a, de forma alguma, distribuições futuras de dividendos aos accionistas, estando o cumprimento das metas neles inscritas dependente de inúmeros factores.

Caso ocorra um cenário, material e negativamente, diferente do estimado, o Banco pode ser incapaz de alcançar os seus objectivos de negócio e/ ou financeiros, o que poderá ter um efeito adverso na evolução da actividade, nos resultados operacionais, na situação financeira e nas perspectivas futuras do BFA, bem como nas expectativas que o mercado tece face à evolução do negócio do BFA.

O BFA poderá não ser capaz de pagar dividendos de acordo com a sua política de distribuição de dividendos

Nos termos dos Estatutos do BFA, os lucros líquidos apurados em cada exercício terão a seguinte aplicação: a) cobertura de prejuízos transitados de exercícios anteriores; b) formação ou reconstituição de reserva legal; c) formação ou reconstituição de reservas especiais impostas por lei; d) pagamento do dividendo prioritário que for devido às acções privilegiadas, nomeadamente preferenciais sem voto, que o BFA porventura haja emitido; e) quarenta por cento da parte restante para distribuição a todos os accionistas, salvo se a Assembleia Geral deliberar, por uma maioria correspondente a dois terços dos votos emitidos, a sua afectação, no todo ou em parte, à constituição e/ou reforço de quaisquer reservas, ou à realização de quaisquer outras aplicações específicas de interesse do BFA; f) a parte remanescente, a aplicação que for deliberada pela Assembleia Geral por maioria simples.

Com efeito, não obstante a política de distribuição de dividendos definida estatutariamente, a capacidade de distribuição de dividendos por parte do BFA está intrinsecamente associada a um conjunto de factores, tais como a sua capacidade de gerar resultados/ fluxos de caixa, as suas necessidades de liquidez, a existência de restrições legais e regulamentares em vigor ou as eventuais recomendações emanadas do regulador. Face ao exposto, o BFA não poderá garantir o cumprimento da sua política de distribuição de dividendos todos os anos, o que poderá impactar as perspectivas futuras, o valor das acções do BFA e o retorno para os accionistas.

O Banco poderá ter dificuldades na contratação e retenção de membros dos órgãos sociais e pessoal qualificado

A contratação e a retenção de talento, nomeadamente de membros dos órgãos sociais e de colaboradores qualificados é um factor crítico para o sucesso de uma organização. Contudo, e tendo em conta o contexto desafiante de atracção e retenção de talento que se verifica no mercado nacional e internacional, o BFA não está imune a enfrentar dificuldades na contratação e na retenção de talento. Desta forma, as dificuldades que o Banco poderá enfrentar na selecção de membros para os órgãos sociais, na contratação de colaboradores qualificados e na retenção dos colaboradores, poderão limitar ou atrasar a execução estratégica do BFA, a eficiência operacional e a capacidade de inovação, o que poderá perfilar-se como um entrave à evolução do negócio e resultar numa ameaça da sua posição competitiva no mercado.

A duração do mandato dos membros dos órgãos sociais era de 3 anos, sendo que o presente teve início em 2023, com término previsto para 2025. Em virtude de alteração estatutária entretanto deliberada, o mandato dos membros dos órgãos sociais passou a corresponder a quatro anos civis, não afectando, porém, a duração do mandato em curso, que, como tal, cessará no final de 2025. Neste sentido, existe a possibilidade de alteração da composição dos órgãos sociais para o novo mandato a iniciar-se em 2026, incluindo através da nomeação de administradores por parte de um eventual bloco de novos accionistas resultante da OPV. A rotatividade nas posições de liderança poderá causar instabilidade e incerteza dentro da organização, impactando negativamente a continuidade da actividade e a implementação da estratégia planeada. Adicionalmente, o Banco poderá estar exposto ao risco de: i) incapacidade de atrair membros com as competências adequadas às funções dos órgãos sociais; e ii) a análise de idoneidade a novos membros dos órgãos sociais por parte do BNA ser um processo longo e complexo.

Relativamente à contratação de colaboradores, o BFA poderá estar sujeito: i) ao risco de ausência de candidatos com as competências adequadas, nomeadamente no que respeita a quadros técnicos especializados; e ii) à incapacidade de atrair os melhores profissionais do mercado para a sua estrutura.

O Banco conta uma equipa de profissionais qualificada e com experiência relevante no sector bancário, sendo composta por 2.554 elementos no final de 2024 (menos 107 do que em 2023), repartida por 4 áreas de actividade (62,1% alocados à área comercial) e com uma média etária de 39 anos. Com referência a Dezembro de 2024, 40,2% dos trabalhadores do Banco tinham concluído formação superior (+4,7 p.p. face a 2023), sendo que o BFA proporciona aos seus trabalhadores um leque diversificado de acções de formação, de forma a desenvolver os conhecimentos necessários da indústria e da sua envolvente. Com efeito, no ano de 2024, foram ministradas 250 formações, num total de 66.216 horas de formação.

O BFA enfrenta também o desafio da retenção de talento. Deste modo, o Banco procura apresentar estratégias que permitam manter os seus colaboradores motivados e alinhados com a sua cultura.

No âmbito do plano estratégico, está em curso um conjunto de iniciativas estratégicas com este intuito, relacionadas com uma nova política de gestão de carreiras, um programa de mobilidade interna, planos de comunicação para a gestão de carreiras e mobilidade interna. Neste contexto, considera-se também o ajustamento do pacote salarial, que se pretende alinhado com o mercado. Neste âmbito, deve considerar-se também uma política de desafios constantes e promoções baseadas na meritocracia, aliadas a programas de desenvolvimento profissional e académico, no qual se engloba a Academia BFA, tudo com o objectivo de gerar níveis mais elevados de retenção e eficiência.

Com efeito, o Banco poderá estar exposto à expectativa, por parte dos seus colaboradores, da manutenção das actualizações das condições salariais. Adicionalmente, esta política de actualização tem por base factores fora da esfera de controlo do Banco, tais como a inflação e a potencial diminuição do poder de compra.

Em suma, a incapacidade para reter/ atrair membros dos órgãos de gestão com a capacidade e visão para manter a trajectória de crescimento e reter/ atrair colaboradores mais qualificados e competentes para cada função, poderá limitar ou atrasar a execução da estratégia do Banco, o que poderá ter um efeito adverso na evolução da actividade, nos resultados operacionais, na situação financeira e nas perspectivas futuras do Banco.

O Banco está exposto a riscos associados às suas participadas

O BFA está exposto a riscos relacionados com o desempenho das suas participadas, as quais operam exclusivamente em Angola. Ainda assim, este risco encontra-se delimitado, dado que as participadas contribuíram, conjuntamente, em 2024, para 0,3% do activo consolidado do Banco, 1,8% do produto bancário e 1,0% do resultado líquido consolidado.

Esses riscos estão, principalmente, associados: i) aos desafios intrínsecos dos sectores em que as participadas actuam; ii) à incapacidade das participadas executarem os seus planos estratégicos e de negócios; iii) à possibilidade dos resultados das participadas não corresponderem às expectativas do BFA, especialmente no que se refere ao pagamento de dividendos; iv) à necessidade de realizar investimentos ou aumentos de capital por parte do BFA; e v) às responsabilidades extrapatrimoniais das participadas.

As participadas do BFA operam, essencialmente, em sectores complementares ao sector bancário, conforme se ilustra: i) a BFA Gestão de Activos, SGOIC, S.A. (BFA Gestão de Activos) dedica-se à gestão de Organismos de Investimento Colectivo; ii) a actividade da BFA Capital Markets – SDVM, S.A. (BFA Capital Markets) centra-se na realização de operações no mercado de capitais; iii) a BFA Pensões – Sociedade Gestora de Fundos

de Pensões, S.A. (BFA Pensões – SGFP, S.A.) dedica-se à gestão de fundos de pensões; e iv) a Sociedade de Fomento Habitacional (SOFHA) centra-se na gestão do Fundo de Garantia para o Crédito à Habitação a conceder pelo BFA, no âmbito do projecto habitacional do Zango.

No caso das participadas que gerem activos (BFA Gestão de Activos e BFA Pensões - SGFP, S.A.), os riscos aos quais estão expostas incluem a possibilidade de os clientes efectuarem transferências dos fundos para outras sociedades gestoras que ofereçam condições mais vantajosas (comissões mais baixas ou estratégias que proporcionem retornos potenciais mais apelativos), a política de comissionamento aplicada estar desajustada ao mercado, os activos sob gestão desvalorizarem, a regulamentação do sector sofrer alterações, entre outros.

Adicionalmente, tendo em conta o potencial de crescimento dos mercados em que operam, ambas as participadas podem enfrentar desafios significativos nos próximos anos. O BFA Gestão de Activos é uma entidade com posição dominante no mercado de gestão de activos nacional, gerindo um conjunto alargado de fundos. Esta entidade encontra-se sujeita a riscos de negócio, tais como a introdução ou o crescimento no mercado nacional de sociedades gestoras alternativas que possam ameaçar a sua posição através de comissões de gestão mais baixas, estratégias de investimento diferenciadas, entre outras.

O BFA Pensões – SGFP, S.A., por ser uma sociedade recente, dispõe ainda de um reduzido número de fundos de pensões sob gestão (2 fundos em 2024), operando num mercado regulado pela Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros (ARSEG) e caracterizado pela presença de diversos *players* com uma posição competitiva já definida. Esta sociedade tem como riscos ao crescimento do seu negócio a eventual incapacidade de captar fundos de pensões já existentes que sejam geridos por outras entidades e a eventual incapacidade de promover a criação de fundos de pensões para clientes empresariais que não disponham de fundo de pensões para os seus colaboradores, em face da menor experiência no mercado ou da existência de uma política de comissionamento desadequada face ao mercado. Por fim, frisar a potencial dependência que possa existir da rede comercial do BFA na comercialização de fundos por parte do BFA Gestão de Activos e BFA Pensões – SGFP, S.A..

A BFA Capital Markets foi criada em 2022, com início da actividade em 2023, encontrando-se exposta à concorrência no mercado de distribuição de valores mobiliários, que tem sido crescente. O mercado de capitais em Angola está ainda numa fase inicial de desenvolvimento, caracterizando-se por três vertentes principais: emissões em mercado primário, negociação em mercado secundário e custódia de valores mobiliários. Ao nível da primeira componente, o risco inerente ao negócio da BFA Capital Markets está relacionado com a incapacidade de participação ou a inexistência de operações de mercado de capitais no país. A este respeito merece realce que a maioria

das operações realizadas no país foram processos de privatização, com excepção das emissões obrigacionistas realizadas, o que poderá limitar o mercado potencial para estas operações. A segunda vertente relaciona-se com o facto de a negociação de valores mobiliários em Angola ser, essencialmente, composta por títulos de dívida pública, com concorrência estabelecida e na qual o serviço se distingue pela comissão cobrada ao invés do serviço prestado. A última vertente é a custódia dos títulos que corresponde ao registo individualizado da propriedade dos títulos. A este nível, embora a concorrência em termos de preço possa continuar a ser um risco ao negócio da BFA Capital Markets, este poderá ser mitigado pela componente de serviço prestado pela BFA Capital Markets através da associação à marca BFA.

Neste sentido, a presença de múltiplas entidades neste mercado (evidenciando também o risco de transferência dos montantes custodiados - componente extrapatrimonial - para outras SDVM ou SCVM) ou a não participação em operações de relevo no mercado de capitais poderá pressionar a capacidade de atrair e reter clientes, podendo impactar negativamente a posição da empresa no mercado.

No caso da SOFHA, que se encontra actualmente sem actividade, esta encontra-se exposta ao incumprimento das obrigações por parte dos beneficiários do projecto habitacional do Zango, bem como à flutuação dos preços no sector imobiliário, podendo prejudicar a estabilidade do Fundo de Garantia para o Crédito à Habitação.

Todas as participadas, juntamente com o BFA, reconhecem os desafios e riscos que enfrentam e mostram a capacidade de se adaptar, especialmente caso surjam novos concorrentes que possam afectar a posição competitiva das mesmas.

Com efeito, o sucesso do desenvolvimento da actividade das participadas está amplamente correlacionado com a capacidade de implementação da sua estratégia pelas equipas de gestão, bem como pelo desenvolvimento do sector em que actuam. Desta forma, caso se verifiquem dificuldades na implementação da estratégia ou o desempenho do sector se desvie das expectativas projectadas, o BFA poderá ser impactado negativamente. Nesse sentido, a ocorrência de resultados que sejam distintos do esperado poderá levar à incapacidade de as participadas remunerarem o accionista BFA, através de dividendos, com um efeito negativo no Banco. Ainda assim, importa frisar que, atendendo à dimensão das participadas, o impacto negativo dos factores elencados poderá não se revestir de níveis de materialidade elevados, dada a dimensão comparativa que o negócio do BFA apresenta isoladamente face ao das suas participadas. Adicionalmente, realçar que algumas das participadas poderão, eventualmente, necessitar de financiamento por parte do BFA para o decurso normal das suas actividades, sendo que este financiamento poderá ser realizado através de aumentos de capital e/ ou suprimentos.

Em suma, a divergência dos resultados das participadas face aos seus planos de negócios poderá levar a uma desvalorização da participação do BFA no capital das participadas, ao não pagamento de dividendos e/ ou à necessidade de reforço financeiro do Banco (seja

através de aumentos de capital ou de suprimentos). Este cenário poderá afectar negativamente, ainda que condicionado ao reduzido peso das participadas na estrutura do Grupo BFA, a evolução da actividade, os resultados operacionais, a posição financeira e as perspectivas futuras do BFA.

O Banco está exposto a riscos relacionados com a restrição em obter financiamento no mercado de capitais

O Banco poderá, para o cumprimento dos rácios de solvabilidade e requisitos de adequação de capital que lhe são aplicáveis, ter de recorrer à emissão de instrumentos que relevem para fundos próprios, nomeadamente obrigações subordinadas e instrumentos *Additional Tier 1*. Adicionalmente, por necessidade de liquidez, o Banco poderá ainda necessitar de emitir obrigações ou outros instrumentos de dívida no mercado de capitais (mesmo que não relevem para fundos próprios). Particularmente, estes instrumentos de financiamento poderão ser emitidos e subscritos no mercado de capitais angolano ou no estrangeiro.

No entanto, é de notar que o mercado de capitais nacional ainda se encontra numa fase de desenvolvimento inicial, caracterizada por uma liquidez limitada e por uma participação ainda reduzida dos investidores, embora crescente, o que, por sua vez, pode gerar incerteza relativamente à sua capacidade de se consolidar como uma fonte alternativa de financiamento para instituições financeiras e corporativas. Actualmente, as operações realizadas no mercado de capitais angolano são, ainda, maioritariamente compostas por instrumentos de dívida pública, como Bilhetes do Tesouro e Obrigações do Tesouro, embora já tenha também existido um conjunto de operações de abertura de capital em bolsa, enquadradas no PROPRIV, e de emissões de obrigações corporativas, além de unidades de participação em fundos de investimento.

Por oposição, o Banco poderá considerar como alternativa realizar uma emissão de obrigações no exterior, contudo, a exequibilidade desta opção poderá ser mais reduzida. Tal opção acarretaria custos de acesso ao mercado internacional elevados, tendo por base o *rating* actual de Angola (e respectivos fundamentos económicos de um país em desenvolvimento), a presença do país na lista cinzenta do GAFI e a necessidade de realização de um *roadshow* internacional de apresentação do Banco, culminando no potencial pagamento de um prémio de risco por parte do Banco.

Este eventual cenário poderá representar um obstáculo tanto para os investidores como para o próprio Banco, que poderá vir a verificar que este mercado não pode ser considerado como uma fonte alternativa de captação de recursos/ financiamento.

Desta forma, os custos adicionais associados à emissão e colocação de valores mobiliários no mercado podem impactar negativamente a actividade, a posição financeira, os resultados e as perspectivas futuras do Banco, comprometendo a sua

estratégia de crescimento e sustentabilidade. Em última instância, a reduzida atractividade do mercado de capitais local poderá até restringir a captação de recursos por este meio, obrigando à consideração de fontes de financiamento alternativas.

O Banco encontra-se exposto ao impacto da constituição do Fundo de Resolução angolano

No âmbito da adequação da regulação prudencial às boas práticas internacionais, a LRGIF previu a constituição do Fundo de Resolução (FdR) de Angola, que tem por objectivo prestar apoio financeiro à aplicação de medidas de resolução adoptadas pelo BNA e desempenhar todas as demais funções que lhe sejam conferidas por lei no âmbito da execução de tais medidas. Assim, a criação do FdR visa acautelar riscos sistémicos que atentem contra a estabilidade financeira do sistema bancário, assegurar a continuidade da prestação de serviços financeiros relevantes para a economia e salvaguardar o interesse dos contribuintes e do erário público.

De acordo com o estipulado no artigo 300.º da LRGIF, são participantes obrigatórios do FdR as Instituições Financeiras Bancárias com sede em Angola, onde se inclui o BFA, as filiais e sucursais das Instituições Financeiras Bancárias com sede no estrangeiro e as sociedades relevantes para os sistemas de pagamentos, sujeitas à supervisão do BNA.

A LRGIF definiu os mecanismos de financiamento do FdR, que constituem os recursos a utilizar na sua actividade resolutiva. Estes são compostos pelas: i) receitas provenientes da contribuição sobre o sector bancário; ii) contribuições iniciais das Instituições Financeiras participantes; iii) contribuições periódicas das Instituições Financeiras participantes (regulares e extraordinárias); iv) importâncias provenientes de empréstimos (que não podem ser concedidos pelo BNA); v) rendimentos da aplicação de recursos, vi) liberalidades; e vii) por quaisquer outras fontes que provenham da sua actividade ou que por lei ou contrato lhe sejam atribuídas, incluindo os montantes recebidos da Instituição Financeira Bancária ou da instituição de transição.

Adicionalmente, a LRGIF define, também, que os recursos financeiros do FdR devem ter como nível mínimo o valor correspondente a 1% do valor resultante da soma do montante dos depósitos garantidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos (FGD) de todas as IFB autorizadas em Angola. Caso, após esse nível mínimo ter sido atingido, os recursos financeiros do FdR se tornarem inferiores a dois terços desse nível mínimo, o BNA fixará o montante das contribuições periódicas a serem efectuadas pelos participantes obrigatórios de forma a atingir o referido nível mínimo num prazo de 6 anos.

As contribuições iniciais para o Fundo deverão ser fixadas pelo BNA, através de aviso próprio, no prazo de 30 dias a contar do registo do início da actividade do FdR, cujo processo de constituição já se encontra em curso. Esta contribuição inicial corresponde a

uma percentagem do montante dos capitais próprios contabilísticos das entidades participantes, no momento da respectiva constituição do FdR, sendo dispensadas de contribuição inicial as Instituições Financeiras que resultem de operações de fusão, cisão ou transformação de participantes no Fundo e as instituições de transição.

As contribuições periódicas entregues pelas IFB ao FdR são também fixadas pelo BNA através de aviso próprio, sendo o valor da contribuição de cada IFB proporcional ao montante do seu passivo, com exclusão dos fundos próprios, deduzidos dos depósitos garantidos pelo FGD em relação a esses valores apurados para o conjunto das Instituições Financeiras Bancárias participantes. O valor da contribuição periódica é ajustado em proporção do perfil de risco da IFB participante e tem em conta a fase do ciclo económico e o potencial impacto de contribuições pro-cíclicas na situação financeira da instituição. O BNA pode ainda, caso os recursos do FdR se mostrem insuficientes para o cumprimento das suas obrigações, determinar por aviso que as instituições participantes efectuem contribuições especiais, definindo os montantes, prestações, prazos e demais termos dessas contribuições, as quais seguem o mesmo pressuposto das contribuições periódicas.

O FdR pode, a título excepcional, recorrer também a apoio financeiro do Estado, nomeadamente, sob a forma de empréstimo ou a prestação de garantias, caso os recursos do FdR e do FGD, bem como qualquer outra fonte de financiamento alternativa forem insuficientes ou estiverem temporariamente indisponíveis e forem impostos prejuízos, pelo menos, aos accionistas, aos titulares de instrumentos de capital e aos titulares de dívidas subordinadas, tendo em atenção a sua capacidade total para assumir perdas.

Desta forma, existe ainda um grau de incerteza significativo referente ao valor das contribuições iniciais a serem fixadas pelo BNA, que se configura de especial relevância para o BFA, face à sua importância sistémica para o sector bancário angolano. Adicionalmente, esta incerteza verifica-se também no que concerne às contribuições periódicas a efectuar pelo Banco. Além disso, face ao estágio embrionário em que o FdR se encontra, caso o BNA determine a aplicação de medidas de resolução a instituições bancárias angolanas, o FdR poderá não estar suficientemente dotado para cobrir estes encargos financeiros, podendo o BNA forçar o BFA e outras instituições bancárias a contribuir com valores adicionais para o FdR.

Com efeito, a incerteza associada à contribuição inicial e periódica, assim como a potencial aplicação de medidas de resolução pelo BFA, poderão ter um impacto significativo nos resultados e a posição financeira do Banco, em particular nos exercícios contabilísticos em que tais contribuições venham a ter lugar.

O Banco está sujeito a riscos operacionais

No âmbito da sua actividade, o BFA está sujeito ao risco operacional que é definido pela

Taxonomia dos Riscos do Banco como o “*risco proveniente da inadequação dos processos internos, pessoas ou sistemas, possibilidade de ocorrência de fraudes, internas e externas, bem como de eventos externos*”, incluindo o risco de sistemas de informação e o risco de conduta e *compliance*. O primeiro consiste no risco proveniente da inadequação das tecnologias de informação em termos de processamento, integridade, controlo, disponibilidade e continuidade, e estratégias ou utilização inadequada. Enquanto o segundo consiste no risco proveniente de violações ou incumprimentos, por parte dos colaboradores do Banco e/ ou dos seus sistemas de negócio, de leis, regras/ regulações, contratos, práticas prescritas ou geralmente aceites e padrões éticos. Esses riscos podem afectar negativamente as operações do Banco, resultando em interrupções nos serviços prestados, erros, fraudes por terceiros, omissões e atrasos na prestação de serviços e na implementação de processos de gestão de riscos.

O principal objectivo em matéria de controlo e gestão do risco operacional consiste na identificação, avaliação, medição, monitorização, mitigação e reporte do risco operacional relacionado com a actividade do Banco. A gestão deste risco envolve todas as áreas de negócio e suporte, sendo que a identificação e mitigação das fontes de risco constituem uma prioridade para o BFA, independentemente de as mesmas terem ou não originado perdas efectivas.

Neste sentido, o BFA implementa 3 linhas de defesa que se repartem entre a linha das unidades de negócio e de suporte, a linha de gestão de risco e, por fim, a linha de auditoria interna. Assim, a responsabilidade pela gestão diária do risco operacional recai sobre a 1ª linha de defesa, com as áreas de operações e os *process owners* focados em garantir a eficácia e eficiência operacional, através da monitorização dos *Key Risk Indicators* (KRI) para identificar e implementar acções adequadas de mitigação, enquanto capturam e caracterizam as perdas operacionais. Como 2ª linha de controlo, cabe à Função de Gestão do Risco, a monitorização e controlo do risco operacional. É efectuada a recolha dos eventos, avaliação, classificação e definição de medidas (planos de acção) tendentes a eliminar ou mitigar os riscos mais relevantes. Complementarmente, é garantida a monitorização global da exposição do BFA ao risco operacional, através do acompanhamento de indicadores e limites de risco. A última linha de defesa revê, de forma independente, as restantes linhas de defesa, bem como avalia a eficácia e a efectividade do sistema de controlo interno e do sistema de gestão do risco do Banco. A análise quantitativa é realizada principalmente por meio de instrumentos que reflectem o potencial de perdas associadas a eventos de risco operacional, tais como: i) base de dados de eventos internos, cujo objectivo consiste no registo de eventos de risco operacional, com ou sem eventuais impactos contabilísticos; ii) mapeamento prévio de riscos e controlos, para uma avaliação do risco residual dos processos de negócio, que permita antecipar os potenciais riscos, através da identificação e implementação de controlos que os mitiguem; e iii) testes de esforço, com a definição de factores de risco e quantificação das magnitudes e sentido dos choques, bem como o seu impacto em determinados

indicadores. Adicionalmente, para efeitos de cálculo de requisitos de fundos próprios e em matéria de cobertura do risco operacional, o Banco considera o Método do Indicador Básico previsto no Instrutivo n.º13/21 do BNA.

Importa ainda mencionar o potencial risco de modelos, o qual se refere ao potencial de perda que uma IFB pode enfrentar devido a erros ou falhas nos modelos matemáticos ou estatísticos que se utiliza para tomar decisões. Para mitigar este risco o BFA adopta procedimentos de *backtesting* aos modelos e validações independentes do mesmo, nomeadamente por via de processos de auditoria interna.

Em resumo, o BFA realiza a avaliação e monitorização dos riscos operacionais relacionados com a sua actividade, porém não pode garantir a total eficácia no acompanhamento e na prevenção desses riscos. Qualquer falha neste processo poderá afectar negativamente a evolução da actividade, os resultados operacionais, a situação financeira e as perspectivas futuras do Banco.

O Banco está sujeito a riscos tecnológicos

A actividade do Banco depende de forma significativa dos sistemas de tecnologia de informação, que são cada vez mais avançados e sofisticados. Estes sistemas armazenam bases de dados, sistemas de pagamento, sistemas de segurança, sistemas/ plataformas internas, entre outros, e podem estar expostos a ataques informáticos, tais como propagação de vírus e pirataria, a danos físicos nas centrais de dados, a falhas de software e/ ou hardware, a falhas de acessibilidade, falhas em actualizações e/ ou integrações com outros sistemas e a outros eventos que possam comprometer a sua operação, afectando ou paralisando a actividade do Banco.

Dessa forma, situações como falhas em sistemas críticos, interrupções prolongadas nos serviços, especialmente nos canais digitais, ou quebras na protecção de dados, incluindo informações confidenciais e dados pessoais dos clientes, podem prejudicar a prestação de serviços do BFA. Estes problemas podem resultar na perda de clientes e, em alguns casos, no pagamento de indemnizações. O Banco também pode enfrentar falhas nos locais de armazenamento de dados digitais, em consequência de eventos naturais extremos, o que poderia levar à perda de informações valiosas sobre os seus clientes e operações. Tais falhas podem, ainda, ocasionar o incumprimento das disposições legais e/ ou regulamentares, provocando danos duradouros e, com efeito, afectar a reputação do BFA.

A manutenção e actualização dos sistemas de tecnologia da informação acarretam custos e/ ou novos investimentos, uma vez que é necessário ajustá-los às novas exigências nos canais digitais e nos sistemas internos, bem como às crescentes exigências regulatórias. Caso essas actualizações não sejam realizadas de forma periódica, existe o risco de os sistemas se tornarem obsoletos.

Embora o Banco adopte políticas de segurança nos sistemas de tecnologia da informação alinhadas com as melhores práticas internacionais, não é possível garantir que a antecipação, identificação, acompanhamento e/ ou correcção de falhas tecnológicas seja totalmente eficaz. Assim, eventuais problemas nos sistemas informáticos/ tecnológicos podem impactar negativamente a actividade do Banco, os seus resultados operacionais, a situação financeira e as suas perspectivas futuras.

O Banco está sujeito a riscos reputacionais

A reputação de uma organização é um factor determinante para o seu sucesso, sendo ainda mais importante no contexto bancário, onde um banco reputado gera confiança e, por conseguinte, atrai e retém clientes. No entanto, todas as organizações estão sujeitas a acontecimentos que podem afectar a sua imagem no mercado. No caso das instituições financeiras, se estes acontecimentos apresentarem especial relevância, podem desencadear um efeito “bola de neve”, como uma corrida aos depósitos, o que poderá levar os bancos a não ter liquidez suficiente para fazer face a essa situação, comprometendo a estabilidade do sistema financeiro. Esta possibilidade poderia ser exacerbada pelo facto de o BFA ser um dos bancos sistémicos com maior preponderância no mercado nacional, podendo apresentar um risco de contágio ao sector.

No caso do BFA, o Banco pode estar exposto a riscos reputacionais associados aos seus fornecedores, colaboradores (incluindo membros dos órgãos sociais), clientes, accionistas e outras entidades externas. Estes riscos podem surgir devido a: i) litígios; ii) fraudes; iii) suspeitas de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo; iv) erros e/ ou falhas; v) uma relação comercial e/ ou laboral com entidades fraudulentas ou suspeitas de fraude; vi) acções/ relações com clientes que provoquem danos ao meio ambiente e/ ou à sociedade; e vii) desempenho económico-financeiro abaixo das expectativas de mercado. Para monitorar os riscos reputacionais, o BFA acompanha indicadores como: cultura organizacional, opinião pública, multas e sanções acessórias, operações suspeitas de branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo, rácios de cobertura de liquidez e de solvabilidade.

Em resumo, a ocorrência de eventos que prejudiquem a reputação do Banco podem resultar em publicidade negativa e/ ou deteriorar a imagem pública da instituição. Tal poderá afectar negativamente a capacidade do BFA atrair e reter clientes, especialmente no que respeita a depósitos. Como resultado, estes acontecimentos poderão ter um impacto adverso nas operações, nos resultados operacionais, na situação financeira e nas perspectivas futuras do Banco.

O Banco está sujeito a riscos de compliance

A actividade do Banco é fortemente regulada pelo BNA, enquanto as Participadas são

reguladas pela CMC (BFA Capital Markets, SDVM, S.A. e BFA Gestão de Activos - SGOIC, S.A.) e pela ARSEG (BFA Pensões SGFP, S.A.), como tal o Grupo BFA está exposto ao risco de *compliance*. Este risco surge da possível ocorrência de acontecimentos no futuro que possam afectar adversamente os fundos próprios do Banco e/ou a situação patrimonial das Participadas, através da imposição de sanções legais ou regulatórias, devido a violações ou incumprimento de leis, regras, regulamentação, contratos, práticas prescritas ou padrões éticos e de conduta. Tais eventos poderão ter um impacto negativo nas operações e nos resultados do Banco e das Participadas.

Assim, a função de *Compliance* tem como missão garantir o cumprimento e a correcta aplicação das disposições legais, regulamentares, estatutárias, éticas, boas práticas internacionais, recomendações e orientações das autoridades de supervisão competentes. Esta função deverá implementar um sistema de gestão que vise reduzir os riscos de *compliance*, assegurando que o Banco e as suas Participadas adoptem, entre outras, medidas eficazes de combate e prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, e da proliferação de armas de destruição em massa (BC/FT/PADM), em cumprimento com a Lei n.º 5/20, de 27 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 11/2024, de 4 de Julho, e o Aviso nº 02/2024.

O modelo global de gestão de risco de BC/FT/PADM do BFA visa estabelecer padrões que devem fundamentar a cultura organizacional do Banco, além de definir os procedimentos a seguir para garantir o cumprimento das medidas preventivas que o Banco deve implementar. Dentro deste contexto, os órgãos de administração e fiscalização têm a responsabilidade de promover uma cultura integrada de gestão de risco, que envolva todas as áreas do Banco, contribuindo para a identificação, avaliação, monitorização e mitigação dos riscos a que o Banco está ou possa vir a estar exposto. Neste sentido, o Banco tem procurado realizar uma revisão abrangente do corpo normativo e dos instrumentos adoptados, e efectuado as adequações necessárias para garantir a existência de um maior alinhamento com a regulamentação e as boas práticas internacionais.

O BFA adopta medidas rigorosas para identificar e realizar diligências sobre os seus clientes, fornecedores e todas as entidades com as quais estabelece relações de negócios, tanto no início como ao longo da relação. O KYC – *Know Your Customer* (aplicável a clientes) e KYS – *Know Your Supplier* (aplicável a fornecedores) são um dos pilares para a gestão de risco de BC/FT/PADM e, nesses termos, compreende as seguintes fases: i) aceitação de clientes e fornecedores; ii) abertura de conta; e iii) acompanhamento e manutenção.

As medidas de identificação e diligência são feitas aquando da aceitação do cliente, garantindo um conjunto de informações necessárias para determinar o interesse do Banco: i) no estabelecimento da relação de negócio com o Cliente; ii) na manutenção da relação de negócio com o Cliente; e iii) na avaliação e decisão do término de uma relação

de negócio.

O processo de aceitação e manutenção da relação de negócio com o Cliente contempla três fases distintas para a gestão do risco. Na primeira fase, ocorre a identificação do cliente, a verificação das suas informações e a compreensão da fonte de rendimento/ riqueza e/ ou origem dos fundos. Nesta fase, o Banco poderá abster-se de executar uma transacção/ operação com determinado Cliente nos seguintes moldes: i) na aceitação de instrução de transacções de clientes, operações, quando verificar que os seus elementos identificativos ou conta não se encontram actualizados; ii) sempre que verificar evidência fundada de suspeita numa operação, susceptível de constituir crime; e iii) no caso de o Banco suspeitar que as transacções possam estar relacionadas com o BC/FT/PADM ou qualquer outro crime.

Na segunda fase, processa-se a filtragem contra as listas de sanções/ medidas restritivas, assim como a avaliação dos critérios de alto risco. Numa terceira e última fase, é realizada uma recolha de informação adicional (incluindo informação pública), incluindo a respectiva verificação e aprovação. Adicionalmente, o Banco reserva-se ao direito de recusar o estabelecimento de relações de negócio ou a execução de transacções, em caso de impossibilidade de cumprimento das obrigações de identificação e diligência, tanto antes como durante a transacção/ operação.

Além disso, quando se suspeita que se realizou, realiza ou venha a realizar uma transacção que possa estar relacionada com crimes de BC/FT/PADM, o *Compliance Officer* deverá submeter uma Declaração de Operação Suspeita (DOS) ou uma Declaração de Identificação de Pessoas Designadas (DIPD) à Unidade de Informação Financeira (UIF).

Para garantir o cumprimento das obrigações legais e assegurar o registo e gestão correcta dos processos de recusas no âmbito do BC/FT/PADM, foi desenvolvida uma plataforma e criado um modelo em formato digital a ser preenchido pelas equipas comerciais, e disponibilizado mensalmente à Direcção de *Compliance*, que avalia situações que careçam de uma acção adicional, como a denúncia de casos suspeitos às autoridades competentes. Nesse contexto, foi também criada e publicada uma Norma de Processos de Recusas, estabelecendo directrizes claras para a recusa de relações de negócios ou transacções.

Apesar das medidas mencionadas para mitigar os riscos de *compliance*, o BFA não pode garantir que a ocorrência de incidentes desta natureza não possa ter efeitos negativos na evolução das suas actividades, nos seus resultados operacionais, na sua situação financeira e nas suas perspectivas futuras.

O Banco está sujeito aos riscos de fraude, crime, cibercrime e outros tipos de ilícitos internos e externos, por parte dos seus colaboradores ou terceiros, os quais poderão

ter um impacto negativo no Banco

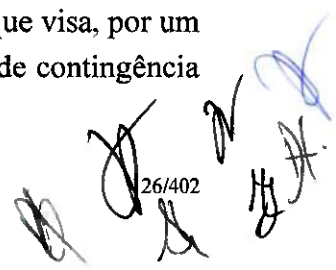
No exercício das suas actividades, o Banco está exposto a diversos riscos como fraude, crime, branqueamento de capitais, cibercrime e outros tipos de ilícitos que possam ser praticados pelos seus colaboradores e/ ou por terceiros, assim como a transacções não autorizadas por parte dos seus colaboradores, terceiros prestadores de serviços e parceiros externos. Estes riscos podem ocorrer tanto no contexto físico como digital.

No que respeita a incidentes de natureza física, o Banco enfrenta uma série de riscos associados às caixas automáticas, como a clonagem de cartões (*carding*) ou roubos a caixas automáticas, especialmente as localizadas em áreas exteriores. Adicionalmente, a extensa rede de agências do Banco também poderá ser alvo de assaltos. Embora o Banco reúna diversos esforços para antecipar e prevenir esses riscos, é possível que alguns eventos surjam inesperadamente, causando interrupções ou perturbações, que poderão ser significativas, nas actividades normais do Banco.

Quanto aos riscos digitais, tanto o Banco quanto os seus clientes podem estar vulneráveis a fraudes (incluindo cibercrime, como ataques de *phishing* ou infecções por *malware*). Nesse sentido, o BFA poderá ser alvo de ataques cibernéticos que comprometam: i) o funcionamento regular das operações bancárias; e ii) os procedimentos de armazenamento e tratamento de dados pessoais dos seus clientes, o que poderá resultar em danos, perdas, roubo, exposição ou tratamento indevido dos dados pessoais, contrariamente aos termos acordados aquando da sua autorização. Como resultado de ataques cibernéticos, o Banco poderá enfrentar dificuldades para aceder ou operar os seus sistemas, perder dados importantes, gastar recursos na protecção/ recuperação dessas informações e/ ou sofrer perdas financeiras directas.

Para mitigar esses riscos, o BFA adoptou várias medidas de segurança e acções de sensibilização/ instrução. No âmbito das medidas de segurança, o Banco procedeu à criação de planos específicos de resposta a incidentes e de mitigação de ciberataques, bem como à instalação e configuração das *Firewalls Checkpoint* e *Imperva*, que consistem fundamentalmente em barreiras de protecção contra acessos não autorizados e diversas ameaças cibernéticas. Relativamente às acções de sensibilização/ instrução, o BFA tem promovido sessões de formação sobre segurança da informação e protecção da imagem do Banco nas plataformas digitais. Complementarmente, realizou Campanhas de Engenharia Social, focadas no tema do *phishing*. Nestas campanhas, pessoas externas ao Banco são autorizadas a entrar nas instalações e distribuir *pen drives*, com o objectivo de verificar se algum colaborador conecta o dispositivo ao sistema do Banco. A partir dos resultados dessa acção, o Banco implementou um conjunto de iniciativas de sensibilização e workshops para evitar a exposição a ataques externos.

Face aos riscos inerentes à sua actividade, o Banco dispõe de um plano de continuidade do negócio, o qual está em conformidade com os requisitos do BNA, e que visa, por um lado, garantir o funcionamento das actividades do Banco em situações de contingência



26/402

e, por outro, mitigar os prejuízos daí decorrentes.

Embora o Banco tenha instituído mecanismos de segurança, não é possível eliminar totalmente os riscos de fraude, crime, cibercrime e outros ilícitos internos ou externos, tanto por parte de colaboradores quanto de terceiros. A ocorrência desses riscos poderá levar a transgressões legais, violações de regulamentos e políticas internas, o que pode resultar em perdas financeiras, multas, coimas, acções sancionatórias por parte de entidades reguladoras, processos judiciais e danos à reputação do Banco. Assim, tais eventos poderão ter um impacto negativo na evolução das operações, nos resultados financeiros, na situação financeira e nas perspectivas futuras do Banco.

A actividade do Banco poderá ser impactada pela nova estrutura accionista resultante da Oferta

A evolução da actividade do Banco poderá ser impactada em face da alteração da estrutura accionista que resulte da Oferta Pública de Venda de 29,75% do capital social do Banco, a que este Prospecto diz respeito. Caso esta OPV seja totalmente concretizada, as participações detidas pela Unitel e pelo Banco BPI no capital do Banco irão sofrer uma redução. Com efeito, após esta Oferta, a Unitel deixará de deter uma participação maioritária no Banco.

Não obstante o facto de, conforme detalhado no subcapítulo 3.8 — Período e Locais de Aceitação, a participação na OPV estar limitada a um total de 1.499.999 acções por adquirente⁸³, não significa que não possa vir a resultar da Oferta um conjunto de accionistas que representem um terceiro bloco com relevância na estrutura accionista do Banco. A configuração da estrutura accionista do BFA resultante da OPV poderá conduzir a alterações nas relações de poder no Banco, com potencial impacto em acordos que possam existir entre os accionistas existentes (ver subcapítulo 1.4.8. — Acordos Parassociais), como também em eventuais novos acordos que possam vir a ser alcançados entre os novos accionistas que venham a deter participações relevantes no capital do BFA. Estes potenciais acordos entre accionistas, caso venham a ser alcançados, poderão, em tese, dar origem a um redireccionamento de algumas decisões estratégicas do Banco. Sem prejuízo disso, e não sendo mutuamente exclusivo, a estrutura accionista que vier a resultar da OPV também poderá originar um cenário de fragmentação, com um conjunto alargado de pequenos accionistas.

Em adição, caso existam investidores que venham a deter, ainda que conjuntamente, uma participação significativa no capital do BFA (que apresente um carácter estratégico), estes poderão, após a conclusão da Oferta, procurar adquirir uma participação adicional junto de um dos restantes accionistas de referência, com vista a incrementar a sua posição na estrutura do Banco. Estas eventuais operações poderão alterar a estratégia do Banco,

⁸³ Isto é, no âmbito desta Oferta, nenhum accionista poderá individualmente adquirir uma quantidade de acções representativa de uma percentagem igual ou superior a 10% do capital social do BFA.

nomeadamente o alinhamento entre todos os accionistas quanto ao negócio do Banco e criar divergências face às prioridades estratégicas assumidas até então.

Em suma, de entre os vários cenários que a nova estrutura accionista resultante desta Oferta poderá originar, está o eventual a um desvio da estratégia actual do Banco, com possibilidade de afectar a sua actividade e impactar os seus resultados, situação financeira, perspectivas futuras e o preço das acções.

Fusões e/ ou aquisições, alterações na estrutura accionista, parcerias e/ ou alienações, tanto do BFA como dos seus concorrentes, poderão ter efeitos negativos para o BFA a médio e longo prazo

O BFA poderá estar envolvido em distintas operações estratégicas que impactem o seu negócio, tais como: i) ser alvo de uma reorganização da sua estrutura accionista, decorrente da redução da participação social por parte de um actual accionista de referência e a entrada de um investidor ou conjunto de investidores relevantes, com objectivos estratégicos para o negócio do Banco diferentes dos actuais; ii) participar num movimento de aquisição de outro(s) *player(s)* no mercado nacional; iii) expandir os seus negócios para outras geografias (organicamente ou através de aquisições pontuais); e iv) realizar parcerias de negócios e/ou de capital (por exemplo, *joint ventures*) com outros *players* de mercado. Assim, caso se concretize algum destes cenários, a estratégia actual do Banco, a sua organização e estrutura, e o seu foco de negócios e recursos poderão sofrer alterações, com eventual impacto nos resultados operacionais, na posição financeira e nas perspectivas futuras do BFA.

Importa também frisar que qualquer movimento similar por parte dos concorrentes poderá influenciar o BFA, já que mudanças no mercado (alterações de estratégia/ estrutura accionista de concorrentes) ou movimentos expansionistas (a nível nacional ou internacional) dos concorrentes de referência poderão afectar a competitividade e posicionamento do Banco no mercado.

Em suma, qualquer fusão e/ ou aquisição, parceria e/ ou alienação, ou operação de natureza semelhante em que o BFA ou qualquer um dos seus concorrentes participe, poderá ter impactos na actividade, posição financeira, e resultados do Banco.

O Banco está exposto ao risco relacionado com a capacidade da sua rede de distribuição reter clientes existentes e/ ou captar novos clientes

A rede de distribuição do Banco desempenha um papel fundamental na captação de depósitos, concessão de crédito e na proximidade/ fidelização de clientes. Este factor torna-se ainda mais relevante num país como Angola, onde a acessibilidade aos serviços bancários poderá ser mais limitada, em particular nas regiões mais remotas do país. Neste

sentido, a presença física de agências permite aos clientes realizar transacções, obter informações e esclarecimentos e resolver questões de forma directa, contribuindo para uma maior confiança e fidelização.

Actualmente, um dos desafios enfrentados pelo sistema bancário angolano, também aplicável à realidade do BFA, é a bancarização da população e capacidade dos bancos disponibilizarem uma rede de distribuição e um nível de serviço adequado às necessidades dos clientes, que permita, por um lado, fidelizar e aumentar o grau de envolvimento dos clientes actuais e, por outro lado, captar novos clientes, com necessidades distintas.

O número de clientes do Banco aumentou consideravelmente, passando de 2,6 milhões (em 2022) para 3,2 milhões (em 2024). Este facto implica que o Banco realize investimentos relevantes para garantir a atendimento adequado dos clientes e a eficiência das suas operações, procurando evitar gerar insatisfação nos clientes e que se sintam frustrados com o tempo necessário para realizar operações bancárias. Uma eventual insatisfação poderá levar à perda de clientes, os quais poderão decidir alterar a sua relação comercial para bancos concorrentes, que possam oferecer um serviço mais eficiente. Além disso, a dificuldade num atendimento atempado aos clientes poderá prejudicar a captação de novos clientes.

Para além do investimento que tem realizado na sua rede de 194 balcões, como forma de potenciar a captação de novos clientes, o Banco tem realizado uma aposta na construção de um rede de agentes bancários, os quais actuam como um representante do Banco, disponibilizando alternativas viáveis para atender clientes em zonas sem acesso ou com acesso limitado a serviços bancários, representando uma oportunidade para o BFA incrementar a sua quota de mercado no segmento de clientes ainda não bancarizado e promover a inclusão financeira no país. No entanto, é importante notar que outros bancos também estão a implementar esta estratégia, e que este modelo envolve riscos associados ao controlo e gestão da rede de agentes bancários.

Adicionalmente, o Banco tem trabalhado para potenciar os seus canais digitais, de forma a proporcionar uma melhor experiência aos seus clientes e a otimizar o fluxo de acesso aos balcões do Banco. De salientar ainda a actual iniciativa do Banco para optimização da rede física, que envolve o encerramento selectivo de balcões com rentabilidade negativa e sobreposição geográfica, o que se poderá perfilar como um risco adicional na retenção de clientes. O Banco está ciente desta situação e planeia minuciosamente o encerramento de balcões com vista a minimizar o impacto para os seus clientes e a garantir que a qualidade do seu serviço não é comprometida.

Em suma, a rede de distribuição do BFA é crucial para a proximidade com os clientes e captação de negócio, que tem sido complementada com o investimento no desenvolvimento dos seus canais digitais, assim como no alargamento da rede de agentes bancários, sendo esta uma estratégia importante para captar mercado não bancarizado,

embora exista uma envolvente competitiva já estabelecida. Os factores supramencionados poderão impactar a satisfação e o consequente nível de retenção de clientes e/ ou a captação de novo negócio, o que poderá influenciar negativamente a posição financeira do Banco e os seus resultados.

O Banco poderá estar exposto a riscos não identificados, riscos emergentes ou a um aumento inesperado do nível de riscos, sem prejuízo da política de gestão de riscos levada a cabo pelo Banco

O BFA poderá estar sujeito a riscos materiais não identificados, emergentes ou enfrentar eventualmente um aumento considerável e não previsto do seu nível de risco actual. Esta situação tanto poderá advir de acontecimentos internos como de factores exógenos ao Banco, a ocorrer na economia nacional ou internacional.

No que concerne aos riscos emergentes, importa salientar que as tendências de ESG (*Environmental, Social and Governance*) poderão impactar a operação do BFA, ao nível de potenciais requisitos de capital adicionais e/ ou do seu modelo de negócio, em particular no que se refere à exposição a alguns sectores de actividade.

Pese embora, o facto de o BFA adoptar medidas e políticas rigorosas na gestão de riscos, não há garantia de que permanecerá imune à materialização de riscos desconhecidos no momento da elaboração deste Prospecto e que, por não estarem previamente tipificados, poderão ter características semelhantes ou distintas daqueles já apresentados ao longo deste documento.

A gestão de risco constitui um pilar estratégico para o Banco, permitindo a identificação, avaliação, monitorização e controlo contínuo dos riscos inerentes às suas operações. Este processo visa assegurar a conformidade legal, a solidez financeira e a manutenção da confiança dos *stakeholders*, seguindo as melhores práticas do mercado e as recomendações do supervisor e regulador. O sistema de gestão do risco está suportado num modelo de governação que contempla uma segregação de funções entre as unidades originadoras de risco e as unidades de controlo, e inclui o estabelecimento de uma função de gestão do risco independente, que reporta à Comissão de Riscos do Conselho de Administração do Banco.

A gestão de risco é sustentada por um modelo organizacional baseado em três linhas de defesa. A primeira linha, constituída por unidades de negócio e de suporte, que identifica e gere os riscos que resultam das suas actividades e são inerentes à estratégia de negócio do Banco, assegurando o seu reporte regular. Já a segunda linha de defesa engloba a gestão de risco e *compliance* que, de forma independente, monitoriza, controla e aconselha sobre os riscos, além de identificar quaisquer desvios face à estratégia, políticas e limites estabelecidos, apoiando as actividades das unidades de primeira linha. Por fim, a terceira linha de defesa consiste numa auditoria interna que, de forma

independente, revê e desafia as restantes linhas de defesa, avaliando a eficácia e a efectividade do sistema de controlo interno e do sistema de gestão do risco do Banco.

O Auditor Externo e as Autoridades de Supervisão⁸⁴ são ainda partes integrantes do modelo de gestão de riscos do BFA, no qual o primeiro contribui para a efectividade do sistema de gestão do risco através da revisão, de forma autónoma e independente, no âmbito da emissão de parecer sobre o relatório de GC e SCI, e o segundo através da fiscalização das práticas internas.

Cabe ainda realçar que o Conselho de Administração é o órgão máximo de Gestão do Banco, assegurando a supervisão global da estratégia de negócio e de gestão dos riscos, e a definição de orientações, objectivos e limites, em consonância com os quais a gestão corrente do Banco é realizada. Os principais objectivos da gestão de risco do BFA prendem-se com os temas de solvabilidade (incluindo risco de crédito e operacional), liquidez e rentabilidade.

Não obstante a cultura e a política de gestão de risco robusta, bem definida e com elevados padrões de qualidade, não é possível garantir que as políticas e procedimentos sejam totalmente eficazes diante de cenários excepcionalmente adversos. Assim, a concretização de eventos imprevistos poderá impactar negativamente a evolução da actividade, os resultados operacionais, a posição financeira e as perspectivas futuras do Banco.

Factores de Risco Legais e Regulatórios

O Banco está exposto a riscos fiscais, em sede de Imposto Industrial

- **Variações cambiais**

Foi publicada, em 2020, a Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, que introduziu alterações relevantes ao Código do Imposto Industrial, constituindo uma das principais alterações as relativas aos proveitos e ganhos de natureza financeira, previstas nas alíneas c) de ambos os artigos 13.º e 14.º do referido Código, no sentido de se passar a considerar como proveitos e custos desta natureza, aceites fiscalmente, apenas as variações cambiais favoráveis e desfavoráveis realizadas.

Até à publicação destas alterações ao Código do Imposto Industrial, consideravam-se fiscalmente relevantes todas as variações cambiais, sem qualquer distinção entre as realizadas e as não realizadas.

As novas regras fiscais geraram, assim, impactos relevantes na esfera dos contribuintes, em especial no sector financeiro, na medida em que, para efeitos do apuramento do Imposto Industrial a pagar em cada ano (imposto corrente), apenas passaram a ser

⁸⁴ O BFA está sujeito a supervisão directa pelo BNA e as suas participadas encontram-se, também, sujeitas a supervisão da CMC e da ARSEG. Em adição, caso a premissa inerente a este Prospecto se concretize, o BFA, após a realização da OPV e da admissão à negociação em mercado regulamentado das suas acções passará, também, a ser supervisionado pela CMC, enquanto supervisor responsável pelo mercado de capitais.

consideradas as valorizações cambiais favoráveis/ desfavoráveis realizadas no ano, entendendo-se como tais, as valorizações cambiais materializadas por via do vencimento ou da venda/ resgate dos activos e passivos subjacentes (e.g., créditos em moeda estrangeira ou indexados a moeda estrangeira, depósitos em moeda estrangeira ou indexados a moeda estrangeira, títulos de dívida em moeda estrangeira ou indexados a moeda estrangeira, etc).

Estas regras fiscais têm suscitado diferentes interpretações no sector financeiro, atenta a estrutura de balanço especialmente complexa em termos de activos/ passivos em moeda estrangeira ou indexados a moeda estrangeira, bem como dúvidas quanto à sua aplicação prática, nomeadamente no que concerne aos procedimentos a adoptar para efeitos do apuramento dos ajustamentos fiscais a efectuar, as quais conduziram a ABANC - Associação Angolana de Bancos ("ABANC"), da qual o BFA é associado, a encetar contactos com a Administração Geral Tributária ("AGT"), com vista à obtenção de esclarecimentos/clarificações adicionais.

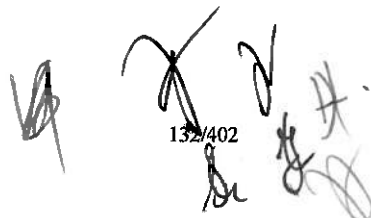
Contudo, até à data, e não obstante a abertura manifestada pela AGT na procura de uma metodologia que possa ser aplicada transversalmente pelo sector financeiro, não é ainda conhecido o posicionamento desta entidade relativamente às questões suscitadas, razão pela qual não existe actualmente um procedimento uniformizado entre todos os contribuintes para efeitos do apuramento das valorizações cambiais favoráveis/ desfavoráveis, realizadas e não realizadas.

Para efeitos do reconhecimento do Imposto Industrial nas demonstrações financeiras entre 31 de Dezembro de 2020 e 2024, o BFA apurou o montante dos ajustamentos fiscais decorrentes das valorizações cambiais favoráveis/desfavoráveis, tendo efectuado o correspondente ajustamento para efeitos do apuramento lucro tributável/prejuízo fiscal.

Atendendo à materialidade das valorizações/desvalorizações dos exercícios entre 2020 e 2024 e à ausência de directrizes específicas por parte da AGT quanto a esta matéria, nomeadamente quanto aos activos e passivos a considerar, bem como a metodologia de cálculo, não será de excluir que, caso a posição das autoridades fiscais venha a ser distinta do procedimento adoptado até à data pelo BFA, não possam existir impactos materiais às demonstrações financeiras, os quais, contudo, não é possível estimar, tendo em conta a incerteza do posicionamento da AGT quanto a esta matéria. No entanto, face à letra da lei e à especificidade do negócio bancário, é convicção do BFA que a metodologia de cálculo adoptada mostra-se adequada.

Quaisquer impactos serão naturalmente minimizados pela utilização de prejuízos fiscais disponíveis para reporte, assim como pelo facto de estarem em causa diferenças temporárias.

- **Imparidades sobre créditos com garantias**



132/402

De igual modo, no ano de 2020, foi efectuada uma alteração ao Código do Imposto Industrial, no sentido de deixarem de ser aceites, para efeitos fiscais, as imparidades constituídas sobre créditos cujo risco se encontre coberto por garantias.

Contudo, importa notar que o novo regime suscita algumas dúvidas nomeadamente quanto:

- À tipologia de garantias a ser incluídas no enquadramento do regime e critérios para a mensuração das mesmas (garantias reais apenas ou todas as tipologias de garantias, incluindo as garantias pessoais);
- Consideração do valor nominal das garantias ou valor nominal deduzido do “haircut” para efeitos da determinação do ajustamento a efectuar; e
- Ao facto de não ser expressamente utilizada a terminologia “perda por imparidade” no enquadramento fiscal previsto no artigo 45.º do Código do Imposto Industrial.

A interpretação quanto aos conceitos supra, pode determinar um resultado distinto na valorização do saldo tributado das imparidades de crédito.

A temática das imparidades para crédito com garantia, bem como os critérios de cálculo do ajustamento fiscal, têm sido objecto de discussão entre a AGT e a ABANC, no sentido de se alinhar um procedimento uniforme quanto a esta matéria, contudo, até à data, não existe ainda clareza.

Atendendo à materialidade das imparidades constituídas sobre créditos cujo risco se encontra coberto por garantias, e face à ausência de directrizes específicas por parte da AGT quanto a esta matéria, não será de excluir, à data, que possam existir impactos que não se encontrem devidamente acautelados nas demonstrações financeiras, cujo montante não é possível estimar com exactidão. No entanto, tais impactos consubstanciarão sempre diferenças temporárias e serão, naturalmente, minimizados pela utilização de prejuízos fiscais disponíveis para reporte.

O Banco está exposto a riscos fiscais, em sede de Imposto sobre o Valor Acrescentado

Em Outubro de 2019 foi implementado o Imposto sobre o Valor Acrescentado (“IVA”), pela Lei n.º 7/19, de 24 de Abril, alterada pela Lei n.º 17/19, de 13 de Agosto, que implicou uma mudança profunda na tributação do consumo em Angola, tendo sofrido alterações ao longo dos últimos anos que culminaram com a Republicação do Código a 28 de Dezembro de 2023, com a publicação da Lei n.º 14/23. Em paralelo com a implementação do IVA ocorreu a reformulação do Regime Jurídico das Facturas e Documentos Equivalentes (“RJFDE”), aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 292/18, de 3 de Dezembro, e restante legislação complementar, nomeadamente o Regime Jurídico de Submissão Electrónica dos Elementos Contabilísticos dos Contribuintes, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 312/18, de 21 de Dezembro.

Face às profundas alterações ocorridas na tributação do consumo e às obrigações decorrentes do processo de administração do imposto, o Banco tem vindo gradualmente a adaptar os seus sistemas e processos tendo em vista cumprir as regras definidas no Código do IVA e restante legislação complementar neste âmbito, nomeadamente no RJFDE. Não obstante, atentas, por um lado, as constantes alterações legislativas e interpretativas por parte da AGT e, por outro, as dificuldades sentidas na implementação do imposto por parte da generalidade dos operadores económicos, o Banco continua o seu processo de adaptação de procedimentos e processos, podendo, por esse facto, ocorrer impactos adversos para o Banco decorrentes de acções inspectivas por parte da AGT.

De facto, ainda que o Banco entenda que as interpretações efectuadas e processos implementados na sua esfera respeitam, regra geral, o normativo em vigor, atenta a complexidade da nova realidade da tributação do consumo introduzida pelo IVA e a falta de experiência, quer por parte da AGT, quer por parte dos operadores económicos, na administração deste imposto, aliada a um regime contra-ordenacional com multas elevadas, não se pode, naturalmente, afastar a possibilidade de existência de tais impactos adversos sobre a situação financeira e os resultados operacionais do Banco.

Atendendo a que poderão continuar a ocorrer alterações legislativas e interpretativas, as mesmas podem afectar adversamente a actividade e as perspectivas futuras do Banco, atentas as particularidades deste imposto no que respeita à tributação das operações de intermediação financeira.

De facto, ainda que parte das operações de intermediação financeira seja tributada em sede de IVA, a outra parte beneficia de isenção de imposto, pelo que alterações ao nível da tributação destas operações podem afectar a rentabilidade e/ ou a actividade futura do Banco. Do mesmo modo, atendendo a que a realização simultânea de operações tributadas e isentas determina que o IVA pago pelo Banco nas aquisições a fornecedores não possa, por regra, ser recuperado na totalidade, alterações na tributação das operações poderão, igualmente, ter impactos relevantes ao nível da estrutura de custos do Banco.

O Banco está exposto a riscos fiscais relacionados com processos fiscais em curso

O Banco tem sido objecto de inspecções tributárias por parte da AGT, em sede dos vários impostos a que se encontra sujeito ou em que opera como substituto tributário, tendo, sempre que tal se justifique, recorrido aos meios de defesa que se encontram ao seu dispor em conformidade com o Código Geral Tributário, para contestar liquidações/correções que no seu entender não se mostram devidas.

Embora seja convicção do Banco o sucesso da contestação das liquidações em apreço, sobretudo no que respeita às principais matérias corrigidas, o eventual impacto nas demonstrações financeiras do Banco deverá encontrar-se acautelado na medida em que

se encontra reconhecida uma provisão para riscos fiscais no montante de Kz 21.842 milhões.

O Banco está exposto a riscos fiscais relacionados com a CEOC

Foi reintroduzida pela Lei do Orçamento Geral do Estado (“OGE”) para 2024, a Contribuição Especial sobre as Operações Cambiais (“CEOC” ou “Contribuição Especial”), a qual incide sobre todas as transferências em moeda estrangeira para o exterior do país, efectuadas por pessoas singulares ou colectivas com domicílio ou sede em território nacional, no âmbito dos contratos de prestação de serviços, de assistência técnica, consultoria e gestão, operações de capitais e transferências unilaterais.

A Lei do OGE para 2025 confirmou que se mantém a aplicação da CEOC sobre as transferências em moeda estrangeira para o exterior do país no ano de 2025, em moldes semelhantes aos aprovados no ano de 2024.

Contrariamente ao regime que vigorou até ao ano de 2020, em que a liquidação e pagamento da Contribuição Especial era assegurada pelos próprios sujeitos passivos, em momento prévio à solicitação da transferência, a responsabilidade da entrega ao Estado da CEOC, actualmente em vigor, recai sobre as instituições financeiras (ainda que o respectivo custo continue a ser do respectivo ordenante).

Tal facto determina que as instituições financeiras, como é o caso do Banco, se substituam ao cliente e também à AGT, na determinação do valor tributável sujeito a CEOC, na sua liquidação e na respectiva cobrança junto dos respectivos ordenantes, aquando do pedido de transferência, o que implicou a parametrização dos sistemas do Banco para dar resposta a esta obrigação.

O Banco está exposto a riscos relacionados com a esperada introdução do IRPC e do IRPS

Em 26 de Dezembro de 2023, a AGT disponibilizou para consulta pública o esboço da Proposta de Lei que aprovará o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (“IRPC”), e o seu relatório de fundamentação, de modo a permitir a análise prévia do documento e o contributo da sociedade relativamente ao seu conteúdo.

Entretanto, foi submetida à apreciação da Assembleia Nacional, a versão revista daquela Proposta de Lei, encontrando-se, neste momento, a mesma em apreciação na especialidade. A entrada em vigor do Código do IRPC é esperada em 1 de Janeiro de 2026.

A este respeito, a Proposta de Lei prevê a transição de um sistema com múltiplos impostos sobre o rendimento (Imposto Industrial, IAC e Imposto Predial) para um imposto único de tributação sobre o rendimento das pessoas colectivas.

A introdução de um novo Código do IRPC determinará uma revisão estrutural profunda do actual regime de tributação dos rendimentos das pessoas colectivas.

Contudo, enquanto, actualmente, os rendimentos provenientes das aplicações financeiras encontram-se sujeitos a uma taxa de tributação (IAC) que varia entre 5% (no caso de juros, prémios de amortização ou reembolso e outras formas de remuneração de títulos de dívida pública, obrigações, títulos de participação ou outros títulos análogos emitidos por qualquer sociedade, que se encontrem admitidos à negociação em mercado regulamentado e a sua emissão apresente uma maturidade igual ou superior a três anos) e 15%, a confirmarem-se, as novas regras fiscais deverão determinar um considerável aumento da taxa efectiva do Banco.

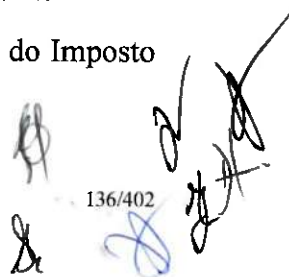
Por isso, face à redacção conhecida do esboço da Proposta de Lei do Código do IRPC em apreço, deverão ser considerados como factores de risco os efeitos contraditórios potenciais que a tributação indiscriminada de todos os rendimentos auferidos por entidades residentes e não residentes com estabelecimento estável no país que exerçam uma actividade de natureza comercial ou industrial a título principal, a uma taxa geral de IRPC de 25% ou uma taxa única de 35%, no caso de rendimentos provenientes da actividade do sector bancário e de seguros, operadoras de telecomunicações e empresas petrolíferas, na parte do rendimento não sujeita à tributação especial – ainda que parte desses rendimentos tenham uma retenção na fonte prévia a taxas inferiores a 15%. Em particular, o Banco considera que o aumento tão significativo na tributação de rendimentos de capitais tenha um impacto relevante na procura de investimentos alternativos com tributação mais reduzida (quer por parte dos seus clientes, quer por parte do próprio Banco).

Em face da especificidade e relevância que estas matérias fiscais revestem para os operadores do sector bancário, quer a título próprio, quer nas operações praticadas pelos seus clientes (em que o Banco actua enquanto substituto tributário), esta alteração poderá representar desafios e riscos a curto-prazo, nomeadamente a ajustamentos na carteira de investimentos do Banco e dos seus clientes, bem como a um aumento da litigiosidade tributária associada ao novo paradigma associado ao apuramento da matéria colectável e a diferentes questões interpretativas que daí possam decorrer.

Por fim, o BFA, através da ABANC, apresentou já os seus comentários ao esboço da Proposta de Lei que aprovará o Código do IRPC no âmbito da consulta pública, com vista a endereçar as suas principais preocupações quanto a eventuais repercussões que a introdução deste Código possa suscitar ao nível do sector bancário/financeiro.

Não tendo ainda sido aprovado o novo Código do IRPC, nem sendo ainda conhecida a Proposta de Lei final do mesmo, o BFA não se encontra a considerar qualquer efeito desta alteração nas suas Demonstrações Financeiras a 31 de Dezembro de 2024.

Foi ainda divulgado no dia 2 de Abril de 2025, o esboço do futuro Código do Imposto



136/402

sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (“IRPS”), para consulta pública, com vista a recolher contribuições de diferentes parceiros sociais, económicos e profissionais.

Com a implementação do IRPS, perspectiva-se, igualmente, a adopção de um imposto único sobre os rendimentos das pessoas singulares, sendo objectivo do executivo a simplificação e sistematização da legislação, redução de distorções, alinhamento às melhores práticas internacionais e melhor articulação das diferentes categorias de rendimentos.

O novo Código do IRPS deverá entrar em vigor na mesma data do Código do IRPC, ainda que o processo se encontre ainda numa fase muito embrionária.

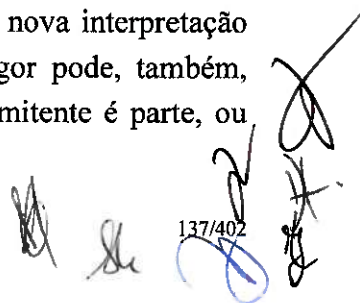
Implicando este novo Código um novo paradigma na tributação das pessoas singulares, será necessário que o Banco implemente as novas regras que venham a ser definidas, as quais terão, necessariamente, alterações na sua função de substituto tributário na arrecadação dos impostos relativos aos rendimentos dos produtos por si comercializados, nomeadamente ao nível da necessária parametrização dos seus sistemas.

Encontrando-se o este processo ainda no início da fase da consulta pública, o BFA não se encontra a considerar qualquer efeito desta alteração nas suas Demonstrações Financeiras.

O Banco está sujeito a uma regulamentação complexa que poderá aumentar os requisitos regulatórios e de capital

O Banco, na prossecução da sua actividade, obedece ao universo de legislação e regulamentação aplicável em Angola, e, como tal, está sujeito aos riscos legais e regulatórios associados a alterações legais, regulamentares e políticas. Simultaneamente, o carácter diversificado dos produtos e serviços actualmente oferecidos pelo Banco implica que o mesmo se encontre sujeito à supervisão de várias autoridades, bem como da regulamentação emanada por estas, em particular o BNA e a CMC. Assumem especial relevo, neste contexto, os inúmeros regulamentos, avisos, instrutivos, directivas e cartas circulares que integram essa regulamentação, condicionando de modo significativo a actuação do BFA, o que é exemplificado pelo impacto dessa regulamentação no sistema de governação corporativa, nas regras de capital social mínimo e de reservas obrigatórias ou ainda nas regras de gestão de risco e solvabilidade das instituições financeiras, implicando um esforço significativo e contínuo na actualização das políticas, procedimentos e estrutura orgânica do Banco.

As leis e regulamentos aplicáveis ao Emitente, bem como a sua aplicação e interpretação podem sofrer alterações significativas, as quais poderão resultar num aumento dos custos associados ao respectivo cumprimento. A nova regulamentação ou nova interpretação por parte das autoridades competentes da regulamentação em vigor pode, também, restringir ou limitar o tipo ou volume de transacções em que o Emitente é parte, ou

The bottom right corner of the page contains several handwritten signatures in blue ink. To the left of these signatures is a circular blue stamp containing the number '137/402'.

implicar uma alteração nas taxas ou comissões que cobra sobre certos empréstimos ou outros produtos.

Em conformidade, qualquer decisão ou aviso, instrução ou instrutivo ou regulamentação aplicável ao Emitente dos seus reguladores (em especial, o BNA e a CMC) e que lhe seja adversa poderá ter um impacto negativo nos negócios, na situação financeira, nos resultados operacionais e nas perspectivas futuras do Emitente.

A interpretação da legislação ou a implementação de regulamentação pelo BNA, CMC, ou qualquer outra autoridade relevante (incluindo qualquer autoridade administrativa com competências regulatórias), pode ter impacto nos negócios, na situação financeira, nos resultados operacionais e nas perspectivas futuras do Emitente.

A LRGIF introduziu uma maior exigência no tratamento da matéria de gestão de riscos, determinando a implementação de novos procedimentos internos de comunicação com o órgão de administração, de organização de comités de risco e do funcionamento da gestão de riscos, relevando também, neste contexto, o Aviso do BNA n.º 1/22, de 28 de Janeiro, que regulamenta o governo e sistemas de controlo interno e define os padrões mínimos em que deve assentar a cultura organizacional das instituições financeiras bancárias. De facto, foram publicados instrutivos relativos ao processo interno de avaliação da adequação de capital e ao processo interno de avaliação da adequação de liquidez, sendo que, enquadrado na reforma normativa em curso, é antecipável que o BNA continue a publicar avisos, instrutivos, directivas e cartas circulares directamente aplicáveis ao Emitente, contingência que implica um esforço significativo e contínuo de actualização das políticas, procedimentos e estrutura orgânica do Emitente.

Face a estes riscos legais e regulatórios, o Banco colocou em prática um plano abrangente para a cabal adequação da operação e regulamentação interna do Banco em conformidade com as regras a cada momento vigentes, que permite o acompanhamento das novidades legislativas e regulamentares e a sua correcta implementação.

O BFA está igualmente sujeito a regras e regulamentos relacionados com a prevenção do branqueamento de capitais, suborno e com o financiamento do terrorismo. O cumprimento das regras de combate ao branqueamento de capitais, ao suborno e ao financiamento do terrorismo implica custos e esforços significativos, podendo a sua não observância ter consequências graves, designadamente jurídicas e de reputação, para o Emitente. Embora acredite que as suas actuais políticas e procedimentos de combate ao branqueamento de capitais, ao suborno e ao financiamento de terrorismo são suficientes para assegurar o cumprimento da legislação aplicável, o BFA não pode garantir que se encontra, a todo o momento, em cumprimento de todas as regras aplicáveis, nem que as suas normas de combate ao branqueamento de capitais, ao suborno e ao financiamento do terrorismo, que são extensíveis a todas as entidades que fazem parte do universo BFA, estão a ser consistentemente aplicadas pelos seus trabalhadores em todas as circunstâncias.

Quaisquer inspecções ou outros procedimentos iniciados pelas entidades administrativas e de supervisão competentes e que resultem na imposição de sanções, na diminuição de oportunidades de negócio ou na redução do respectivo potencial de crescimento, poderão ter um efeito negativo na capacidade do Emitente, prejudicando a sua capacidade para cumprir determinadas obrigações contratuais e causando danos reputacionais, a necessidade de suspensão da actividade do Emitente ou, em casos extremos, a perda definitiva da autorização para o exercício da actividade bancária.

Alterações nas normas contabilísticas poderão ter um efeito adverso nos resultados e na actividade do Banco

As demonstrações financeiras do BFA foram elaboradas com base no princípio da continuidade das operações e em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade e de Relato Financeiro (IAS/ IFRS), nos termos do Aviso n.º 5/2019 de 30 de Agosto do BNA, que compreendem as normas contabilísticas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e as interpretações do *International Financial Reporting Interpretation Committee* (IFRIC), vigentes a 1 de Janeiro do respectivo ano fiscal.

Diante de um cenário de emissão de novas publicações por parte destas entidades, o Banco poderá ter de alterar as suas políticas de reconhecimento contabilístico. A adopção futura de novas normas contabilísticas poderá impactar materialmente a forma como se apresentam as demonstrações financeiras, através de, por exemplo, reclassificação de rubricas, reconhecimento de proveitos e/ ou de custos.

Adicionalmente, alterações às normas poderão afectar não só o ano do seu reconhecimento, como também os seguintes, além de poder conduzir à necessidade de reexpressar contas, impactando a base contabilística do ano anterior. Mais ainda, caso se verifique um incumprimento/ desajustamento dos procedimentos efectuados pelo Banco às novas políticas contabilísticas, poder-se-á dar o caso de ser requerida a inclusão de reservas no Relatório do Auditor Independente.

Cabe também referir que a preparação de demonstrações financeiras requer que o Banco efectue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afectem a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de proveitos, custos, activos e passivos. Assim, uma alteração nas políticas contabilísticas actualmente em vigor poderá impactar os pressupostos e estimativas que o Banco utiliza, podendo, por sua vez, conduzir à determinação de diferentes resultados.

Embora à data de elaboração deste Prospecto, conforme ilustrado no anexo às demonstrações financeiras de 2024, o BFA não tenha identificado alterações normativas recentes passíveis de gerar impactos significativos nas suas contas, é importante salientar que eventos posteriores poderão forçar a ajustamentos relevantes, com potencial efeito

na posição financeira do Banco e nos seus rácios de capital. Desta forma, alterações nas normas contabilísticas poderão ter um efeito adverso na actividade, na situação financeira, nos resultados e nas perspectivas futuras do Banco.

O cumprimento das regras de combate ao branqueamento de capitais implica custos e esforços significativos

A legislação e regulamentação angolana prevê um conjunto diversificado de obrigações a adoptar pelas instituições financeiras bancárias em matéria de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo. Este regime tem um impacto operacional relevante no Banco no que diz respeito, nomeadamente, ao dever de adoptar um sistema de controlo interno de prevenção de branqueamento robusto e capaz, que permita mitigar estes riscos, em particular, a utilização do Banco por terceiros para fins ilícitos.

O cumprimento diligente das obrigações previstas nesta matéria envolve um esforço e custos significativos por parte do Banco atendendo à sua dimensão, complexidade e volume da actividade, nomeadamente no que diz respeito à adopção das medidas de identificação e diligência e à monitorização do risco de todas e quaisquer operações do Banco.

Assim, o Banco deve ser dotado em permanência de capital humano suficiente, bem como de sistemas de informação eficazes, aptos a fazer uma monitorização regular das operações com os seus clientes.

O Banco deve implementar medidas de controlo contínuo de forma a garantir o cumprimento das regras previstas nas suas políticas e procedimentos internos bem como na legislação e regulamentação aplicável a cada momento. Acrescem ainda os deveres de formação de todos os trabalhadores do Banco em matéria de prevenção de branqueamento de capitais, bem como o dever de conservação de toda a documentação recolhida no contexto do cumprimento dos deveres nesta matéria.

Para o cumprimento destes deveres, o Banco adoptou uma estratégia de contínuo aperfeiçoamento do seu sistema de controlo interno de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, a qual contempla um conjunto diversificado de acções e controlos. O Banco procede igualmente à revisão periódica das políticas e procedimentos internos em conformidade com a legislação e regulamentação vigente aplicável e com as boas práticas internacionais.

Por outro lado, no que diz respeito à compreensão e mitigação dos riscos de prevenção de branqueamento de capitais, o Banco procede à realização de avaliações periódicas dos riscos, inclusive auditorias internas, e implementa mecanismos de monitorização do cumprimento dos normativos internos, assegurando ainda a responsabilização no caso de incumprimento.

Simultaneamente, existe um compromisso das áreas que envolvam riscos relacionados com a prevenção de branqueamento de capitais em assegurar o cumprimento dos procedimentos de controlo, em particular no que diz respeito aos procedimentos para abertura de contas, conhecimento do cliente — incluindo a identificação dos beneficiários efectivos —, capacidade financeira do cliente, fonte de receitas e destino de fundos. Existe, igualmente, um reforço contínuo de recursos humanos pelo Banco para, desta forma, aumentar a capacidade de identificar e avaliar riscos e garantir a implementação das medidas de prevenção de branqueamento de capitais previstas.

No contexto de adopção de medidas que mitiguem os riscos de prevenção de branqueamento de capitais, o Banco diligencia, ainda, pela constante actualização e implementação de ferramentas e sistemas de informação que permitam assegurar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, nomeadamente que permitam a adequada identificação de circunstâncias que envolvam transacções ocasionais, avaliações de risco no âmbito do estabelecimento da relação com os clientes, identificação das operações suspeitas e avaliação da obtenção de toda a documentação no âmbito do dever de identificação e diligência, nomeadamente dos beneficiários efectivos dos seus clientes.

Assim, a implementação dos requisitos da legislação e regulamentação angolana em matéria de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo tem um impacto operacional relevante no Banco. Quaisquer alterações legislativas nesta matéria poderão acarretar um aumento de custos e despesas de adaptação, o que poderá ter um efeito adverso no negócio, na condição financeira, nos resultados operacionais e nas perspectivas futuras do Banco. Em última instância, o Banco poderá ser incapaz de se financiar com recurso ao mercado de capitais.

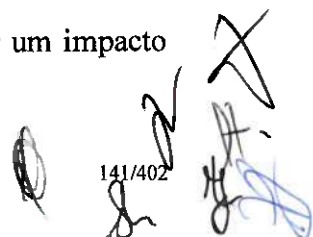
O Banco está sujeito a riscos relacionados com eventuais processos judiciais em curso e futuros

No normal decurso dos seus negócios, o Banco é ou pode ser parte em processos judiciais, reclamações e litígios, que podem incluir, entre outros, pedidos de indemnização por variadas razões, designadamente, no que respeita a questões relacionadas com subcontratações de diferente tipo, questões laborais, concessão e recuperação de créditos/ dívida, relações com clientes, questões regulatórias, fiscais e contratuais.

Quaisquer eventuais resultados negativos em litígios podem afectar de forma adversa os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais e as perspectivas futuras do Banco, bem como as provisões para fazer face às eventuais perdas associadas a litígios que não se achem cobertas por apólices de seguro.

Em suma, qualquer decisão desfavorável em processos judiciais pode ter um impacto

141/402



negativo nos resultados e na reputação do Banco.

Factores de risco da Oferta/das acções

As Acções representativas do capital social do BFA nunca foram admitidas à negociação, como tal poderá não se desenvolver um mercado suficientemente activo e líquido para a transacção das Acções

Através desta Oferta, o BFA procederá à abertura do seu capital em bolsa, o que culminará na admissão à negociação, pela primeira vez da totalidade das suas Acções. Como tal, não existe um referencial prévio de cotação e desempenho das suas acções no mercado, o que se poderá perfilar como um potencial risco. Após a admissão das acções à negociação, poderá não se desenvolver um mercado suficientemente líquido para negociação das mesmas, facto que poderá ser exacerbado pelo estágio inicial em que o mercado de capitais angolano se encontra no que respeita à negociação de acções.

Desta forma, a incerteza e insegurança relativa ao preço das Acções, à sua evolução e desempenho no longo prazo poderão dissuadir potenciais investidores no que respeita à aquisição de Acções do BFA, considerando o risco envolvido.

A dimensão da Oferta foi acordada e alinhada entre os Oferentes, na consecução dos seus objectivos estratégicos, ainda assim não foi calculada, de forma primordial, em função da liquidez potencial do mercado.

Acresce ainda que, a admissão à negociação das Acções está dependente de registos, autorizações e aprovações por parte do regulador e da sociedade gestora dos mercados regulamentados, existindo a possibilidade de estas entidades causarem um atraso no processo de admissão, o que poderá impactar a liquidez das Acções. Adicionalmente, o Emitente não poderá garantir aos investidores que a emissão venha a ter lugar na sua data estimada.

Caso a emissão não ocorra na data estimada ou, tendo lugar, não se desenvolva um mercado suficientemente activo e líquido para a negociação da Acções, tal poderá impactar a rentabilidade dos investidores, podendo gerar perdas no seu investimento, bem como constrangimentos na transacção das próprias Acções.

A admissão das Acções à negociação no Mercado de Bolsa poderá ser frustrada

O Emitente, apesar dos seus melhores esforços, não pode garantir a colocação das Acções objecto da Oferta e, por conseguinte, a admissão à negociação da totalidade do capital social do BFA.

A frustração da admissão pode também ocorrer por razões diversas das previstas no artigo 186.º do CódVM, por exemplo, em resultado de uma colocação incompleta na

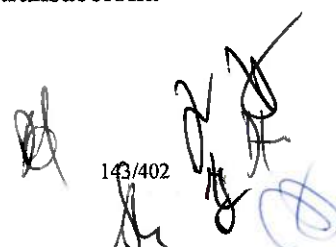
Oferta que não permita atingir os requisitos mínimos de admissão à negociação previstos no CódVM e no Regulamento da CMC n.º 5/16, de 6 de Junho.

Em caso de distribuição incompleta, a Oferta é eficaz em relação às Acções efectivamente distribuídas. Caso se verifiquem todos os requisitos legais e regulamentares para o efeito, e não seja possível, em face de uma colocação incompleta, por qualquer outra razão atípica não prevista no artigo 186.º do CódVM, lograr uma admissão ao Mercado de Bolsa de Acções, o BFA poderá decidir solicitar a admissão das Acções ao MROV. De facto, nos termos do artigo 186.º do CódVM, a admissão à negociação pode ser recusada com fundamento em facto imputável ao Emitente, aos Oferentes, aos Agentes de Intermediação ou a pessoas que com estas estejam em alguma das situações previstas no artigo 122.º do CódVM. Nestes casos, os destinatários da Oferta poderão resolver o negócio de aquisição mediante comunicação ao Emitente a realizar nos 60 (sessenta) dias após o acto de recusa de admissão em Mercado de Bolsa de Acções, ficando o Emitente obrigada a restituir os montantes recebidos até 30 (trinta) dias após a recepção da declaração de resolução.

Adicionalmente, caso com a Oferta não se atinja um grau de dispersão pelo público de 5% (cinco por cento) do capital social e uma previsão de capitalização bolsista de Kz 500.000.000,00 (quinhentos milhões de Kwanzas), e seja decidido solicitar a admissão das Acções à negociação no MROV, estas poderão ser aí admitidas e, só posteriormente, e caso se venham a verificar os referidos requisitos mínimos de dispersão e demais condições, as Acções poderão ser admitidas à negociação no Mercado de Bolsa de Acções. Durante a sua admissão no MROV, tendo em conta as características deste mercado, as Acções não terão um preço oficial e a sua liquidez será reduzida, podendo assim os investidores não conseguir alienar as suas Acções neste mercado.

Todavia, o Regulamento n.º 2/17 da CMC permite a migração das Acções do MROV para o Mercado de Bolsa de Acções, no caso de a capitalização bolsista previsível ultrapassar Kz 500.000.000,00 (quinhentos milhões de kwanzas) por período de dois anos, indicador que o BFA crê poder atingir logo em resultado da Oferta. Por essa razão, e caso estejam todos os restantes requisitos verificados, designadamente uma dispersão mínima de 5% do capital social pelo público, o Emitente e o Oferente farão os seus melhores esforços para que essa migração venha a ocorrer. Nos termos do artigo 45.º do Regulamento n.º 2/17 da CMC, a decisão de migração compete à BODIVA, enquanto entidade gestora de mercado regulamentado.

No caso de frustração da admissão das Acções à negociação no Mercado de Bolsa de Acções e, no caso de admissão ao MROV, não ocorrer a referida migração para o Mercado de Bolsa de Acções, pode revelar-se particularmente difícil a transacção das Acções e o desinvestimento por parte dos Accionistas, que poderão, por isso sofrer perdas ou descontos relevantes na alienação das Acções, ou nem sequer conseguir transaccioná-las.



143/402

Na República de Angola, os interessados podem suscitar perante os tribunais a anulação e suspensão de eficácia de actos administrativos que considerem ilegais, num prazo de 45 (quarenta e cinco) dias

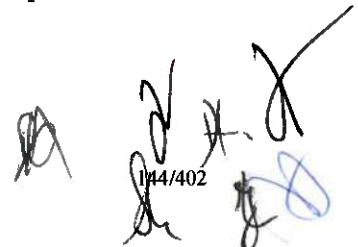
a) Enquadramento legal da impugnação administrativa e judicial de actos administrativos

As acções objecto de Oferta por parte do Oferente Unitel estão a ser privatizadas ao abrigo do Despacho Presidencial de Privatização. Nos termos do Código do Procedimento Administrativo, os interessados podem, no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de notificação ou publicação de um acto administrativo, apresentar, respectivamente, reclamação ou interpor recurso hierárquico se considerarem que o acto em causa é ilegal.

Ao abrigo do Código de Processo do Contencioso Administrativo, os interessados podem ainda dar entrada perante os tribunais de acções de impugnação de actos administrativos com vista à declaração da sua invalidade, bem como apresentar providência cautelar de suspensão de eficácia de tais actos administrativos. A impugnação de actos nulos ou inexistentes não está sujeita a prazo, mas, em regra, a impugnação de actos administrativos anuláveis tem lugar no prazo de 6 (seis) meses, se promovida pelo Ministério Público, ou no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos nos restantes casos. Estes prazos contam-se a partir da data de notificação do acto administrativo em causa. A suspensão de eficácia de actos administrativos pode ser requerida, em simultâneo ou em acto prévio à propositura da acção de impugnação de acto administrativo, e só pode ser adoptada, em regra, desde que se preencha os seguintes requisitos cumulativos: (i) existência de séria probabilidade de a execução do acto administrativo causar prejuízo irreparável ou de difícil reparação para os interesses que o requerente pretende ver reconhecidos no processo principal, (ii) não ser manifesta a falta de fundamento da pretensão formulada ou a formular pelo requerente no processo principal, ou a existência de circunstâncias que obstem ao seu conhecimento de mérito, e (iii) não resultar da suspensão grave lesão do interesse público.

b) A ausência de impugnação do Despacho Presidencial de Privatização ou de outros actos administrativos relacionados com a Oferta

Tanto quanto é do conhecimento do Oferente Unitel e do Emitente, nem a validade do Despacho Presidencial de Privatização, nem a validade de qualquer concreto acto administrativo praticado no âmbito do processo de privatização das acções objecto de Oferta por parte do Oferente Unitel ao abrigo do Despacho Presidencial de Privatização, foram atacadas por qualquer interessado, mantendo de forma plena a sua validade e eficácia. Para mais informações sobre este tema, veja-se ainda o Capítulo 3.6 — Deliberações, Autorização e Aprovações da Oferta.



144/402

O BFA não apresenta notação de risco emitida por sociedade registada junto da CMC

O BFA não solicitou, nem tanto quanto é do seu conhecimento, lhe foi atribuída notação de risco por sociedade de notação de risco registada junto da CMC.

Em conformidade, não foi emitido qualquer parecer relativo à qualidade de crédito do Emitente através de um sistema de classificação nos termos previstos no CódVM e demais regulamentação aplicável, pelo que os investidores nas Acções poderão não ter visibilidade sobre variações na qualidade de crédito do Emitente, as quais, caso se verificarem, poderão ter um efeito negativo na situação financeira e nos resultados do Emitente.

Ainda assim, este risco poderá ser minimizado pelo facto da entidade internacional Moody's emitir uma *credit opinion* sobre o Banco, a qual poderá servir de base para os investidores obterem mais informação sobre o Emitente.

A admissão das Acções à negociação sujeita o BFA a um regime de transparência informativa

A admissão das Acções à negociação no Mercado de Bolsa sujeita o Emitente a um rigoroso regime de transparência informativa, para a protecção dos investidores e definido nos termos do CódVM.

Para além da publicação obrigatória de demonstrações financeiras periódicas, realça-se o dever de informar imediatamente o mercado sobre informação privilegiada relativa ao Emitente e aos valores mobiliários por este emitidos (incluindo informação precisa e não pública, idónea e susceptível de influenciar de forma sensível o preço das Acções ou instrumentos relacionados), a obrigatoriedade de divulgação de transacções de dirigentes e de pessoas com este estreitamente relacionadas e a obrigação de prestar informação anual sobre o governo do Emitente.

Além disso, no que respeita a alterações ao controlo do Emitente, refira-se que este adquire, por força da Oferta e da admissão das Acções à negociação no Mercado de Bolsa de Acções, a qualidade de sociedade aberta. Nessa medida, a aquisição, alienação e alterações relevantes a participações qualificadas estão sujeitas a deveres de informação ao mercado (aplicando-se, inclusivamente, os limiares de participação mais baixos previstos no CódVM de 5,0% (cinco por cento) e 10,0% (dez por cento) dos direitos de voto), bem como quem adquira mais de um terço ou metade dos direitos de voto do Emitente estará sujeito ao dever de lançamento de oferta pública de aquisição obrigatória sobre a totalidade das acções e dos valores mobiliários emitidos pelo Emitente que confirmam o direito à aquisição ou subscrição de tais acções.

Adicionalmente, as actividades de certos investidores estão sujeitas a leis e regulamentos

em matéria de investimentos e/ou revisão ou regulação por certas autoridades, designadamente restrições aplicáveis à aquisição ou detenção das Acções, nomeadamente no que respeita à aquisição de participações qualificadas, sujeitas a obtenção de autorização prévia junto do BNA, ou ao aumento de participações qualificadas que ultrapassem os limiares de 10,0% (dez por cento), 20,0% (vinte por cento), 1/3 (um terço) e 50,0% (cinquenta por cento) que requer a não dedução de oposição por parte do BNA.

Os direitos dos investidores enquanto accionistas serão regidos pelo direito angolano, podendo alguns aspectos diferir dos direitos reconhecidos por ordenamentos jurídicos que não o angolano

Os direitos dos investidores em Angola, bem como outros aspectos que afectam esses direitos, poderão ser diferentes dos conferidos noutros países, e a possibilidade de exercício pelo investidor de quaisquer desses direitos poderá ser limitada.

Confirmando-se a admissão das Acções no Mercado de Bolsa de Acções gerido pela BODIVA, o BFA será uma sociedade aberta regida pela lei angolana, cujas acções se encontrarão admitidas à negociação em mercado regulamentado localizado em Angola e os direitos dos seus accionistas são regulados pelo direito angolano e pelos estatutos do Banco, independentemente da legislação local aplicável a cada respectivo accionista.

Acresce ainda que, eventuais decisões judiciais ou arbitrais desfavoráveis ao BFA ou a algum dos seus administradores, proferidas por tribunais estrangeiros, poderão não ser passíveis de execução em Angola ou esta ser igualmente limitada.

O investimento privado estrangeiro/ externo e as transferências de rendimentos relativas a esse investimento (incluindo dividendos recebidos e/ ou produto da venda de participações adquiridas) para o estrangeiro regem-se pelo disposto na legislação angolana.

As regras aplicáveis a não residentes fiscais em matéria de participações qualificadas em entidades financeiras, licenciamentos de controlo cambial, benefícios fiscais e/ ou financeiros aplicáveis ao investimento externo, à abertura de contas específicas de não residentes fiscais para transferência de fundos estrangeiros para o país de destino do investimento, bem como a documentação de suporte e a justificação de proveniência dos rendimentos necessária para autorização, por parte das instituições financeiras, a transferências de rendimentos de investimentos externos convertidos (através da compra de moeda estrangeira) para o estrangeiro, em matéria de regras e requisitos para a transacção de títulos na bolsa de valores, poderão ser diferentes das aplicáveis noutros países.

Posteriormente à Oferta, o preço das Acções poderá ser volátil

As acções admitidas em bolsa podem registar flutuações significativas de preço, as quais podem não estar, necessariamente, relacionadas com o desempenho operacional do Emitente.

Deste modo, o Emitente não poderá assegurar aos potenciais investidores que o preço de mercado das Acções seja igual ou superior ao preço das Acções da presente Oferta. O Preço da Oferta não é necessariamente indicativo do preço das posteriores transacções das Acções em mercado. Caso não venha a ser desenvolvido ou mantido um mercado secundário activo, a liquidez e o preço de mercado das Acções podem ser afectados de forma adversa.

Em caso de ocorrência de uma descida no preço de mercado das Acções após a admissão à cotação, isto é, a partir do momento em que se inicia a negociação dos títulos, os investidores que tenham exercido tais direitos sofrerão uma perda imediata, ainda que não realizada.

O preço de mercado das Acções é volátil e poderá estar sujeito a flutuações devido a um conjunto de factores macroeconómicos e microeconómicos. Relativamente a factores macroeconómicos destacam-se a evolução da economia nacional e mundial, a inflação, a taxa de câmbio, a evolução dos mercados financeiros internacionais e do preço das *commodities*, as taxas de juro, entre outros. No que concerne a factores microeconómicos menciona-se a variação dos resultados operacionais do Emitente, o anúncio de dividendos, a introdução de novos produtos ou serviços, a mudança na gestão do Banco, a divulgação de parcerias estratégicas, os compromissos de capital, a potencial perda de clientes, entre outros. É ainda possível que o preço das Acções possa ser directamente influenciado por razões imprevisíveis e fora do controlo do Emitente, incluindo alterações legislativas, implicações em processos judiciais futuros, publicações dos meios de comunicação social e estimativas efectuadas por analistas financeiros.

Desta forma, o BFA não poderá igualmente garantir aos investidores que, após a aquisição das Acções, seja possível alienar as mesmas a um preço igual ou superior ao preço de aquisição.

Qualquer um dos factores acima descritos poderão afectar negativamente o preço das Acções e, consequentemente, o potencial retorno do investimento dos accionistas.

As flutuações da taxa de câmbio podem ter um impacto significativo no valor das Acções

O preço de mercado das Acções a serem transaccionadas no Mercado de Bolsa é denominado em Kwanzas. Como tal, flutuações na taxa de câmbio entre o Kwanza e outras divisas poderão afectar o valor das Acções na moeda local de investidores de

outros países que utilizem outras moedas que não o Kwanza.

Adicionalmente, quaisquer pagamentos em numerário de dividendos sobre as Acções serão denominados em Kwanzas, que assim, estarão também sujeitos a flutuações cambiais quando convertidos para a moeda local do investidor.

Em síntese, a evolução da taxa de câmbio entre o Kwanza e a moeda de referência de um investidor estrangeiro é um risco externo ao Emitente, que deverá ser tido em consideração no processo de decisão de investimento nas Acções.

O preço de mercado das Acções pode vir a ser negativamente afectado pela venda ou mera percepção de venda por parte de accionistas e/ ou membros de órgãos sociais, que detenham posições significativas no capital social do Banco

O preço das acções poderá ser influenciado por decisões futuras de alienação de acções por parte dos principais accionistas do Banco.

Deste modo, a venda de uma quantidade substancial de acções do BFA, ou a mera percepção de que tal poderá vir a acontecer, antes ou depois da conclusão da Oferta, poderá afectar negativamente a capacidade de colocação da Oferta (se tal acontecer antes da conclusão da Oferta) e/ ou o preço de mercado das Acções (tanto em mercado primário como secundário).

Verificando-se esta potencial alienação ou mera percepção pelo mercado, tal facto poderá afectar negativamente o preço de mercado das acções do BFA e, por conseguinte, impactar a rentabilidade potencial dos investidores, podendo gerar perdas significativas no investimento em acções do BFA.

Quaisquer futuros aumentos de capital do Emitente podem ter um efeito negativo no preço das Acções e os accionistas existentes poderão sofrer uma diluição da participação social devido no BFA, caso não participem nessas operações

O Emitente poderá vir a aumentar o seu capital social, por exemplo com o objectivo de reforçar o seu balanço (*i.e.*, rácios de capital) ou financiar investimentos, o que poderá diluir a posição dos accionistas dependendo da modalidade que revista um eventual aumento do capital social (caso não participem nestes aumentos de capital) e/ ou ter um potencial efeito negativo no preço das Acções.

De acordo com a lei angolana, os accionistas têm um direito de preferência *pro rata* na subscrição de aumentos de capital, por entradas em dinheiro, no caso de emissão de novas acções ou de outros valores mobiliários que dêem ao seu titular a possibilidade de adquirir novas acções. Este direito pode ser limitado ou suprimido, por deliberação tomada em Assembleia Geral, cenário em que a participação social dos accionistas no capital social do Emitente pode sofrer uma diluição.

O exercício dos direitos de preferência na subscrição por certos accionistas não residentes na República de Angola pode, adicionalmente, ser restringido pela lei aplicável ou pelas práticas vigentes, podendo tais accionistas ver-se impedidos de exercer esses direitos.

Em suma, as participações de accionistas (dependendo da modalidade que revista um eventual aumento do capital social) poderão ser diluídas, caso os accionistas não participem nestas operações de aumento de capital, sendo que tais eventos poderão impactar negativamente o preço das acções do BFA.

O Banco poderá ser objecto de uma oferta de aquisição não solicitada

A admissão à cotação em mercado regulamentado das acções do BFA expõe os seus accionistas a possíveis alterações de controlo e ofertas de aquisição não solicitadas, concretizadas nos termos e ao abrigo das disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Não obstante esta tipologia de ofertas não solicitadas implicarem, tipicamente, o pagamento de um prémio de controlo, que possa beneficiar os accionistas, nada garante, que no caso concreto do BFA, tal possa vir a acontecer.

Nessa eventualidade, poderão ocorrer alterações na actual estratégia, incluindo nas principais linhas de negócio, nas operações e na afectação dos recursos, com eventual impacto na actividade, na situação financeira, nos resultados e no preço das acções do Banco.

1.3. Advertências Complementares

Não aplicável.

1.4. Efeitos do Registo

De harmonia com o disposto no artigo 164.º, n.º 5, do CódVM, o registo do presente Prospecto junto da CMC baseia-se em critérios de legalidade, não envolvendo qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica e financeira do Emitente, à viabilidade da Oferta ou à qualidade das Acções em causa.

Desta forma, nem a CMC, nem a BODIVA, esta última enquanto entidade gestora decisora da admissão das Acções à negociação no Mercado de Bolsa de Acções, assumem qualquer responsabilidade pela informação constante deste Prospecto (incluindo dos documentos nele inseridos por remissão) ou das demonstrações financeiras do Emitente, não emitindo qualquer declaração sobre a autenticidade ou completude dessa informação, e acham-se isentas de qualquer responsabilidade por danos decorrentes ou relacionadas com a eventual falta de autenticidade ou completude de informação constante do presente Prospecto (incluindo dos documentos nele inseridos por remissão) ou das demonstrações financeiras do Emitente.

As entidades que, no âmbito da Oferta, são responsáveis pela prestação dos serviços de assistência e colocação, obrigatórios na Oferta, por força do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 158.º do CódVM, são o BFA Capital Markets, na qualidade de Agente de Intermediação para Assistência, e BFA, BFA Capital Markets, Distribuidora Valor – SDVM, S.A. (“Distribuidora Valor”), Eaglestone - SDVM, S.A. (“Eaglestone”), Fincrest – SDVM, S.A. (“Fincrest”), Hemera Capital Partners Securities - SDVM, S.A. (“Hemera”), Inovadora Capital – SDVM (SU), S.A. (“Inovadora”), Kyros - SDVM, S.A. (“Kyros”), Safira - SDVM, S.A. (“Safira”), Standard Invest – SDVM, (SU) S.A. (“Standard Invest”), Áurea – SDVM, S.A. (“Áurea”), Black N Share – SCVM, S.A. (“BNS”), Kitadi Capital Partners - SCVM, S.A. (“Kitadi”), Lucrum Trust - SCVM, S.A. (“Lucrum”), Lwei Mansamusa Brokers - SCVM, S.A. (“Lwei”), Madz Global - SCVM, S.A. (“Madz”), a Prime Solutions - SCVM, S.A. (“Prime”), Prospectum Capital - SCVM, S.A. (“Prospectum”), Resultados - SCVM, S.A. (“Resultados”), Banco Caixa Geral Angola, S.A. (“BCGA”), na qualidade de Agentes de Intermediação para Colocação da Oferta. Por conseguinte, no âmbito da Oferta, os Agentes de Intermediação para Assistência à Oferta e os Agentes de Intermediação para Colocação da Oferta obrigam-se a prestar os serviços de assistência e de colocação previstos, respectivamente, nos artigos 316.º, n.º 1, alínea f), e 373.º e nos artigos 316.º, n.º 1, alínea e), e 374.º, todos do CódVM, devendo assegurar o respeito pelos preceitos legais e regulamentares, em especial quanto à qualidade da informação.

A Oferta não é objecto de tomada firme, nem de garantia de colocação. Na hipótese de colocação incompleta da Oferta — ou seja, caso o número de Acções objecto de declarações de aceitação seja inferior ao número de Acções da Oferta —, será aplicável o regime estabelecido no artigo 184.º do CódVM, por conseguinte sendo a Oferta eficaz em relação às Acções da Oferta efectivamente distribuídas, permanecendo as remanescentes na esfera dos respectivos Oferentes. Caso se verifiquem todos os requisitos legais e regulamentares para o efeito, e não seja possível, em face de uma colocação incompleta, por qualquer outra razão atípica não prevista no artigo 186.º do CódVM, lograr uma admissão ao Mercado de Bolsa de Acções, o BFA poderá decidir solicitar a admissão das Acções ao MROV. De facto, nos termos do artigo 186.º do CódVM, a admissão à negociação pode ser recusada com fundamento em facto imputável ao Emitente, aos Oferentes, aos Agentes de Intermediação ou a pessoas que com estas estes estejam em alguma das situações previstas no artigo 122.º do CódVM. Nestes casos, os destinatários da Oferta poderão resolver o negócio de aquisição mediante comunicação ao Emitente a realizar nos 60 (sessenta) dias após o acto de recusa de admissão em Mercado de Bolsa de Acções, ficando o Emitente obrigada a restituir os montantes recebidos até 30 (trinta) dias após a recepção da declaração de resolução.

Adicionalmente, caso com a Oferta não se atinja um grau de dispersão pelo público de 5% (cinco por cento) do capital social e uma previsão de capitalização bolsista de Kz 500.000.000,00 (quinhentos milhões de Kwanzas), e seja decidido solicitar a admissão

das Acções à negociação no MROV, estas poderão ser aí admitidas e, só posteriormente, e caso se venham a verificar os referidos requisitos mínimos de dispersão e demais condições, as Acções poderão ser admitidas à negociação no Mercado de Bolsa de Acções. Durante a sua admissão no MROV, tendo em conta as características deste mercado, as Acções não terão um preço oficial e a sua liquidez será reduzida, podendo assim os investidores não conseguir alienar as suas Acções neste mercado.

Capítulo 2 — Responsáveis pela Informação

O conteúdo e a forma do presente Prospecto obedecem aos critérios e requisitos previstos no CódVM, ao disposto no Regulamento da CMC n.º 3/16, de 2 de Junho, e à demais legislação e regulamentação aplicáveis, com a redacção actualmente em vigor, sendo as entidades indicadas *infra* — no âmbito do tipo de responsabilidade que a cada uma é atribuída nos termos do disposto nos artigos 301.º e 302.º do CódVM — responsáveis pela completude, veracidade, actualidade, clareza, objectividade e licitude da informação contida neste Prospecto na data da sua publicação.

2.1. Identificação dos Responsáveis pela Informação Contida no Prospecto

Nos termos do estabelecido nos artigos 301.º e 302.º do CódVM, e conforme referido abaixo, são responsáveis pelo conteúdo da informação contida neste Prospecto:

O Emitente – Banco de Fomento Angola, S.A.

Sede: Rua Amílcar Cabral, n.º 58, Maianga, em Luanda

Matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 575/2006

Contribuinte fiscal número 5410003691

Capital social: Kz 90.000.000.000,00

Os Membros do Conselho de Administração do BFA

O Conselho de Administração do BFA, eleito para exercer funções no mandato correspondente ao triénio 2023-2025, é o seguinte:

Cargo	Membro do Conselho de Administração
Presidente	Maria do Carmo Bastos Corte Real Bernardo
Vice-Presidente	Osvaldo Salvador de Lemos Macaia ⁸⁵ , que foi substituído por Laura Maria Alcântara Monteiro
Administrador Não Executivo	Filomeno da Costa Alegre Alves Ceita
Administrador Não Executivo	Divaldo Kienda Feijó Palhares

⁸⁵ Osvaldo Salvador de Lemos Macaia, designado como Vice-presidente por deliberação unânime por escrito n.º 4/2023, datada de 24 de Julho de 2023, renunciou ao cargo a 17 de Maio de 2024. Laura Maria Alcântara Monteiro que já era Administradora Não Executiva, foi designada como Vice-Presidente em substituição do administrador cessante.

Administrador Não Executivo	Jacinto Manuel Veloso
Administrador Não Executivo Independente	Armando Manuel, a que sucedeu a designação de Rui Manuel de Sousa Malaquias ⁸⁶
Administrador Não Executivo Independente	Maria Amélia da Conceição Freitas Montenegro Duarte
Administrador Não Executivo Independente	José António Cerqueira ⁸⁷
Administrador Executivo (Presidente da Comissão Executiva)	Luís Roberto Fernandes Gonçalves
Administrador Executivo	Sebastião Machado Francisco Massango
Administrador Executivo	Francisca Ferrão Costa
Administrador Executivo	José Alves do Nascimento
Administrador Executivo	Natacha Sofia da Silva Barradas
Administrador Executivo	Paulo Valódia de Carvalho Moreira da Silva
Administrador Executivo	Paulo Lélis de Freitas Alves

Para efeitos do artigo 301.º, n.º 1, alínea e) do CódVM, à data de aprovação das Contas de 2022, o Conselho de Administração do BFA contava com os seguintes membros:

Cargo	Membro do Conselho de Administração
Presidente	Rui Jorge Carneiro Mangureira
Vice-Presidente	Oswaldo Salvador de Lemos Macaia
Administrador Não Executivo	Filomeno da Costa Alegre Alves de Ceita ⁸⁸

⁸⁶ Armando Manuel, designado como administrador não executivo por deliberação unânime por escrito n.º 4/2023, datada de 24 de Julho de 2023, renunciou ao cargo a 21 de Dezembro de 2023. Nova designação de Rui Manuel de Sousa Malaquias, como administrador não executivo, por deliberação accionista datada de 29 de Julho de 2024.

⁸⁷ José António Cerqueira foi designado Administrador Não Executivo em substituição de Oswaldo Salvador de Lemos Macaia, por deliberação datada de 20 de Junho de 2025, sujeita a ratificação pelos accionistas.

⁸⁸ Francisco Mendes Costa, designado como administrador não executivo por deliberação accionista, datada de 29 de Janeiro de 2020, renunciou ao cargo a 21 de Julho 2020. Nova designação de Filomeno da Costa Alegre Alves de Ceita, como administrador não executivo, por deliberação accionista datada de 16 de Junho de 2021.

Administrador Não Executivo João Fernando Quiúma⁸⁹

Administrador Não Executivo Divaldo Kienda Feijó Palhares

Administrador Não Executivo Jacinto Manuel Veloso
Independente

Administrador Não Executivo António Simões Matias
Independente

Administrador Executivo Luís Roberto Fernandes Gonçalves⁹⁰
(Presidente da Comissão Executiva)

Administrador Executivo Vera Cristina dos Anjos Tangué Escórcio

Administrador Executivo António Manuel Costa Alfaia⁹¹

Administrador Executivo Sebastião Machado Francisco Massango

Administrador Executivo Luís Roberto Fernandes Gonçalves, que passou a
Presidente da Comissão Executiva

Administrador Executivo Paulo Lélis de Freitas Alves⁹²

Administrador Executivo Natacha Sofia da Silva Barradas

Os Membros do Conselho Fiscal do Emitente

O Conselho Fiscal do BFA, eleito para exercer funções no mandato correspondente ao triénio 2023-2025, é o seguinte:

Cargo	Membro do Conselho Fiscal
Presidente	Alcides Horácio Frederico Safeca

⁸⁹ Otilia do Carmo Faleiro, designada como administradora não executiva por deliberação accionista, datada de 29 de Janeiro de 2020, renunciou ao cargo a 8 de Julho de 2020. Nova designação de João Fernando Quiúma, como administrador não executivo, por deliberação accionista datada de 16 de Junho de 2021.

⁹⁰ António Manuel Antunes Domingues da Silveira Catana, designado como Presidente da Comissão Executiva por deliberação accionista, datada de 29 de Janeiro de 2020, renunciou ao cargo a 14 de Julho de 2020. Nova designação de Luís Roberto Fernandes Gonçalves, como Presidente da Comissão Executiva, por deliberação accionista datada de 30 de Outubro de 2020.

⁹¹ Maria Manuela Martins Moreira, designada como administradora executiva por deliberação accionista, datada de 29 de Janeiro de 2020, renunciou ao cargo a 10 de Julho de 2020. Nova designação de António Manuel Costa Alfaia, como administrador executivo, por deliberação accionista datada de 31 de Julho de 2020.

⁹² Janice Tiana Policarpo Gaspar Martins Ascenso, designada como administradora executiva por deliberação accionista, datada de 29 de Janeiro de 2020, renunciou ao cargo a 30 de Janeiro de 2020. Nova designação de Paulo Lélis de Freitas Alves, como administrador executivo, por deliberação accionista datada de 5 de Junho de 2020.

Vogal	Adilson de Jesus Manuel Sequeira
Vogal	Valdir de Jesus Lima Rodrigues
Suplente	Henda Nzinga Câmara Pires Teixeira
Suplente	Luzia Rodrigues de Castro Peres do Amaral

Para efeitos do artigo 301.º, n.º 1, alínea e) do CódVM, à data de aprovação das Contas de 2022, o Conselho Fiscal do BFA contava com os seguintes membros:

Cargo	Membro do Conselho Fiscal
Presidente	Ari Nelson Correia Brandão
Vice-Presidente	João Filipe Melão Dias ⁹³
Suplente	Valdir de Jesus Lima Rodrigues

Auditor Externo do Emitente

Para efeitos do artigo 301.º, n.º 1, alínea e) do CódVM, a sociedade de peritos contabilistas KPMG Angola – Audit, Tax, Advisory, S.A. registada junto da CMC a 31/08/2015, com sede no Edifício Moncada Prestige, Rua Assalto ao Quartel de Moncada n.º 15, 2.º andar, Município de Ingombota, Luanda, representada por Maria Inês Rebelo Filipe (Perita Contabilista com cédula n.º 20140081), foi responsável, na qualidade de auditor externo, com relevo para o presente prospecto, pelos relatórios de auditoria às demonstrações financeiras do BFA reportadas a 31 de Dezembro de 2022, a 31 de Dezembro de 2023 e a 31 de Dezembro de 2024.

Os Oferentes

Banco BPI, S.A.

Sede: Avenida da Boavista, 1117, 4100-476 Porto, Portugal

Matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto, Portugal, sob o número único de pessoa colectiva e de identificação fiscal portuguesa 501214534

⁹³ Rodrigo Aguiar Quintas, designado como Vice-Presidente do Conselho Fiscal por deliberação accionista, datada de 29 de Janeiro de 2020, renunciou ao cargo. Nova designação de João Filipe Meão Dias, como Vice-Presidente do Conselho Fiscal, por deliberação accionista datada de 3 de Março de 2021.

Capital social: EUR 1.293.063.324,98

Os Membros do Conselho de Administração do Banco BPI

O Conselho de Administração do Banco BPI, eleito para exercer funções no mandato correspondente ao triénio 2023-2025, actualmente em funções tem a seguinte composição:

Cargo	Membro do Conselho de Administração do Banco BPI
Presidente	Fernando Maria Costa Duarte Ulrich
Vice-Presidente	Cristina Rios de Amorim Baptista
Vogal	Gonzalo Maria Gortazar Rotaache
Vogal	Javier Pano Riera
Vogal	Joana Oliveira Freitas
Vogal	Diogo Nuno Caro de Sousa Louro
Vogal	Francisco Artur Ribeiro de Matos
Vogal	João Pedro Tenreiro Lucas de Oliveira e Costa
Vogal	Natividad Pilar Capella Pifarre
Vogal	Susana Isabel de Paiva-Manso Trigo Cabral Quinaz
Vogal	Maria de Fátima Henriques da Silva Barros Bertoldi
Vogal	António Bernardo Aranha da Gama Lobo Xavier
Vogal	Ana Teresa Coelho Rosas da Costa Oliveira Veiga Anjos
Vogal	Afonso Fuzeta da Ponte da Cunha de Eça
Vogal	Maria Inês Martins Valadas

Unitel, S.A.

Sede: Luanda, Edifício Unitel, sito na Rua Kwame N'krumah, n.º 53-A, Distrito Urbano

da Ingombota, Município de Luanda

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 44/1999

Contribuinte fiscal número 5410003144

Capital social: Kz 148.456.224,00

Os Membros do Conselho de Administração da Unitel

O Conselho de Administração da Unitel, eleito para exercer funções no mandato correspondente ao quadriénio 2022-2025, actualmente em funções tem a seguinte composição:

Cargo	Membro do Conselho de Administração da Unitel
Presidente Não Executivo	Aguinaldo Jaime
Administrador executivo e Presidente da Comissão Executiva	Amílcar Frederico Safeca
Administrador Executivo	Eliana Maria Fortes dos Santos
Administrador Executivo	Júlio César Rodrigues Gonçalves
Administrador Não Executivo	Osvaldo António Inácio

O Agente de Intermediação para Assistência à Oferta responsável pela prestação dos serviços de assistência à Oferta

BFA Capital Markets, SDVM, S.A.

Sede: Condomínio Zenith Towers, Via AL 16, Torre 2, Piso 11, Talatona, em Luanda

2.2. Disposições Legais Relevantes sobre Responsáveis pela Informação

Nos termos do disposto no artigo 301.º, n.ºs 1, 2 e 3 do CódVM, a responsabilidade pelos danos causados pela desconformidade do conteúdo do Prospecto com o disposto no artigo 291.º do CódVM das pessoas e entidades acima referidas é excluída se tais pessoas e entidades provarem que agiram sem culpa; segundo o n.º 4 daquele preceito legal, a culpa é apreciada de acordo com elevados padrões de diligência profissional.

De harmonia com o estabelecido no artigo 301.º, n.º 5 do CódVM, a responsabilidade das pessoas e entidades acima referidas é excluída se provarem que o destinatário tinha

ou devia ter conhecimento da deficiência de conteúdo do Prospecto à data da emissão da sua declaração contratual ou em momento em que a respectiva revogação ainda era possível.

Nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, a responsabilidade é ainda excluída se os eventuais danos resultarem apenas do sumário do Prospecto, salvo se o mesmo contiver menções enganosas, inexatas ou incoerentes quando lido em conjunto com os outros documentos que compõem e integram o Prospecto.

Por força do disposto na alínea a) do artigo 302.º do CódVM, o Emitente responde independentemente de culpa, em caso de responsabilidade dos titulares dos seus órgãos de administração ou de fiscalização, das sociedades de peritos contabilistas, dos peritos contabilistas ou outras pessoas que tenham auditado ou, de qualquer outro modo, apreciado os documentos de prestação de contas em que o Prospecto se baseia, assim como das demais pessoas que tivessem aceiteado ser nomeadas no presente Prospecto como responsáveis por qualquer informação, previsão ou estudo nele incluído. Nos termos da alínea c) do mesmo preceito, cada Oferente responde independentemente de culpa, em caso de responsabilidade dos titulares dos seus órgãos de administração, dos Agentes de Intermediação para Assistência à Oferta ou ainda das demais pessoas que tivessem aceiteado ser nomeadas no presente Prospecto como responsáveis por qualquer informação, previsão ou estudo nele incluído. Por último, nos termos do disposto na alínea d) do artigo 302.º do CódVM o requerente da admissão — o Emitente — responderá independentemente de culpa, em caso de responsabilidade dos titulares do seu órgão de administração ou das demais pessoas que tivessem aceiteado ser nomeadas no presente Prospecto como responsáveis por qualquer informação, previsão ou estudo nele incluído.

Havendo várias pessoas responsáveis pelos danos causados, prevê o CódVM que a responsabilidade das mesmas seja solidária (artigo 303.º).

Segundo o estabelecido no artigo 304.º do CódVM, a indemnização deverá colocar o lesado na exacta situação em que estaria, se o conteúdo do Prospecto estivesse conforme com o disposto no artigo 291.º do CódVM. Caso os responsáveis provem que o dano se deve igualmente a causas diversas dos vícios da informação ou da previsão constantes do Prospecto, o montante do dano indemnizável reduzir-se-á na medida correspondente.

No respeitante à presente Oferta, nos termos do artigo 305.º do CódVM, o pedido de indemnização deverá ser requerido no prazo de 6 (seis) meses após o conhecimento da deficiência no conteúdo do Prospecto, cessando o direito de indemnização decorridos 2 (dois) anos desde a data de divulgação do resultado da Oferta.

No que respeita à admissão à negociação das Acções, nos termos do mesmo artigo, o direito de indemnização deverá ser exercido no prazo de 6 (meses) depois do conhecimento de deficiências no conteúdo do Prospecto e cessa, em qualquer caso,

Capítulo 3 — Descrição da Oferta

3.1. Montante e Natureza

A Oferta consiste numa oferta pública de venda de 4.462.500 acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 6.000,00, representativas de 29,75% do capital social e dos direitos de voto do BFA, das quais são actualmente titulares o Banco BPI (2.212.500 acções) e a Unitel (2.250.000 acções), dirigindo-se a destinatários indeterminados, englobando um lote destinado a aquisição preferencial por Trabalhadores no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, nos termos melhor descritos no subcapítulo 3.4 – Modalidades da Oferta.

Considerando o preço máximo por Acção constante do intervalo de preços definido, o montante máximo global da Oferta, em caso de colocação completa da mesma, é de Kz 220.893.750.000,00 (duzentos e vinte mil oitocentos e noventa e três milhões e setecentos e cinquenta mil Kwanzas).

O presente Prospecto respeita igualmente à admissão à negociação no Mercado de Bolsa de Acções de 15.000.000 acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 6.000,00, representativas da totalidade do capital social e dos direitos de voto do BFA, para efeitos da qual foi apresentado à BODIVA o respectivo pedido de admissão à negociação.

3.2. Preço das Acções e Modo de realização

Valor nominal

As Acções têm um valor nominal unitário de Kz 6.000,00 (seis mil Kwanzas).

Preço e outras despesas a cargo do adquirente

As Acções da Oferta serão vendidas a um preço unitário compreendido no intervalo entre o valor mínimo de Kz 41.500,00 e o valor máximo de Kz 49.500,00.

O Preço Unitário Final será fixado por referência ao preço para o qual a procura no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral (i.e., não considerando a Oferta Dirigida aos Trabalhadores) iguale ou exceda a oferta dentro do intervalo de preços acima mencionado, excepto na hipótese de a procura total no âmbito da Oferta ser inferior à oferta, caso em que o Preço Unitário Final corresponderá ao preço mais baixo apresentado nas declarações de aceitação recebidas no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral (i.e., não considerando a Oferta Dirigida aos Trabalhadores), compreendido no intervalo de valores anteriormente referido.

O Preço Unitário Final será único, ou seja, os destinatários da Oferta (incluindo, para clarificação, os Trabalhadores no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, assim como o público em geral, no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral) irão adquirir as Acções da Oferta ao mesmo Preço Unitário.

Dado que o Preço Unitário Final será fixado por referência ao preço constante nas declarações de aceitação submetidas no âmbito da Oferta dirigida ao público em geral, conforme acima indicado, os Trabalhadores não indicarão um preço nas declarações de aceitação que apresentem no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, adquirindo as Acções da Oferta que lhes sejam atribuídas pelo Preço Unitário Final fixado no âmbito da Oferta dirigida ao público em geral, preço esse que, conforme acima indicado, terá um valor máximo de Kz 49.500,00.

A fixação do Preço Unitário Final terá, previsivelmente, lugar 1 (um) dia útil após o termo do Período da Oferta. Estima-se, por conseguinte, que a fixação do Preço Unitário Final ocorra em 26 de Setembro de 2025.

Ao Preço Unitário Final acima identificado poderão acrescer outros valores a título de despesas ou impostos. *Vide* subcapítulo 3.14 — Regime Fiscal.

Antes de transmitir a declaração de aceitação, cada adquirente poderá solicitar ao respectivo agente de intermediação a simulação dos custos. O investidor deve ter em conta essa informação antes de investir, nomeadamente calculando os impactos negativos que as comissões devidas ao agente de intermediação, que constam dos respectivos preçários, poderão ter na rendibilidade do investimento, conforme detalhado na tabela constante do presente Prospecto.

O Emitente e/ou os Oferentes não cobrarão quaisquer despesas ao adquirente. Contudo, sobre o preço de aquisição das Acções da Oferta poderão recair comissões ou outros encargos a pagar pelos investidores aos Agentes de Intermediação para Colocação da Oferta, os quais constam dos respectivos preçários e se detalham na seguinte tabela:

Comissão	Percentagem	Beneficiário
Intermediação (Corretagem)	0,50% + IVA	Intermediários para a Colocação
Subscrição (Bolsa)	0,20% + IVA	BODIVA
Liquidação	0,045% + IVA	CEVAMA

Indicação do momento e modo de pagamento

A Oferta terá lugar entre as 09h00 do dia 05 de Setembro de 2025 e as 15h00 do dia 25 de Setembro de 2025.

Para apuramento dos resultados da Oferta, será requerida à BODIVA a realização de uma sessão especial de bolsa que terá, previsivelmente, lugar no dia 26 de Setembro de 2025, em hora a designar no respectivo aviso da sessão especial de bolsa. Os resultados serão divulgados após o seu apuramento e publicados no sítio na *internet* da BODIVA (www.bodiva.ao).

Ainda no mesmo dia 26 de Setembro de 2025, a BODIVA deverá informar os Agentes de Intermediação para Colocação da Oferta relativamente aos montantes atribuídos a cada um dos seus investidores, por forma a que os Agentes de Intermediação para Colocação da Oferta lhes possam comunicar esta informação (procedendo-se, como tal e por esta via, à notificação aos destinatários da Oferta que a aceitem quanto às Acções da Oferta que lhes caibam) e proceder à respectiva liquidação física e financeira, nos termos referidos no parágrafo seguinte.

A liquidação física e financeira das Acções alienadas na Oferta deverá ocorrer, previsivelmente, no dia útil seguinte à sessão especial de bolsa, ou seja, no dia 29 de Setembro de 2025.

A liquidação da Oferta será efectuada através da inscrição das Acções da Oferta nas contas de registo de valores mobiliários da titularidade dos respectivos adquirentes, domiciliadas junto dos intermediários financeiros legalmente habilitados para prestar a actividade de registo e depósito de valores mobiliários escriturais.

Cada destinatário da Oferta que emita uma declaração de aceitação verá cativo na conta bancária que indique um montante correspondente ao produto da multiplicação do número máximo de Acções da Oferta que declare pretender adquirir pelo preço máximo de aquisição por acção, conforme referido neste Prospecto. Feito o eventual rateio de Acções da Oferta, de acordo com os critérios descritos na secção “Rateio e modo de aplicação de critérios de arredondamento” do subcapítulo 3.4 — Modalidades da Oferta, e determinando-se, por conseguinte, o número de Acções da Oferta alocadas a cada investidor, aquando da liquidação financeira da Oferta proceder-se-á ao débito pelo Preço Unitário Final das Acções na respectiva quantidade alocada (com respeito pelo preço máximo de aquisição por acção indicado pelo investidor), o qual aceitará o provisionamento pelo Agente de Intermediação para Colocação da Oferta do montante correspondente ao produto da multiplicação do número de Acções preenchidas na declaração de aceitação pelo preço máximo de aquisição por acção (colocado na declaração de aceitação), até à data de liquidação financeira da Oferta ou de revogação / alteração da declaração de aceitação, conforme aplicável, consoante o que ocorrer primeiro, tudo sem prejuízo dos valores devidos aos agentes financeiros.

Por haver um mero bloqueio de valores (e não um efectivo débito) aquando da emissão de cada declaração de aceitação, não haverá lugar à cobrança de quaisquer montantes em excesso a título de preço (i.e., montantes relativos a Acções da Oferta pretendidas mas não atribuídas em função do rateio a que haja lugar), por conseguinte não sendo necessário acautelar qualquer reembolso.

As eventuais despesas de manutenção de contas de registo de valores mobiliários dependem do que estiver fixado, a cada momento, nos preçários dos Agentes de Intermediação para este tipo de serviços.

De seguida apresenta-se um quadro que resume as datas previstas que se consideram mais relevantes ao longo das principais fases da Oferta e do processo de admissão à negociação:

	<i>Descrição das principais fases</i>	<i>Data prevista</i>
Oferta	Aprovação do Prospecto	15 de Agosto de 2025
	Publicação do Prospecto e do Anúncio de Lançamento	25 de Agosto de 2025
	Lançamento da Oferta	09h00 de 05 de Setembro de 2025
	Período da Oferta	05 de Setembro de 2025 a 25 de Setembro de 2025, inclusive
	Limite para alterar ou revogar declarações de aceitação, a partir do qual as declarações de aceitação não poderão ser alteradas e serão irrevogáveis	15h00 de 22 de Setembro de 2025
	Fim do Período da Oferta	15h00 de 25 de Setembro de 2025
	Data da sessão especial de bolsa para apuramento dos resultados da Oferta	26 de Setembro de 2025
	Fixação do Preço Unitário Final	26 de Setembro de 2025
	Liquidação física e financeira das Acções alienadas na Oferta	29 de Setembro de 2025
Admissão à negociação	Data prevista para a admissão à negociação das Acções	30 de Setembro de 2025

3.3. Categoria e Forma de Representação

As Acções da Oferta objecto da presente Oferta são acções ordinárias, escriturais e nominativas

As Acções encontram-se denominadas em Kwanzas, tendo um valor nominal unitário de Kz 6.000,00.

As Acções estão inscritas no sistema centralizado de valores mobiliários gerido pela BODIVA, CEVAMA, sob a marca comercial BFAAAAAA e têm o seguinte código

ISIN: AOBFAAAAAA08.

Foi requerida à BODIVA a admissão à negociação no Mercado de Bolsa de Acções de 15.000.000 Acções, representativas da totalidade do capital social do BFA, correspondentes ao código ISIN acima referido.

Para mais informação sobre os direitos inerentes às Acções, consultar o subcapítulo 3.11 — Direitos Atribuídos do presente Prospecto, bem como os Estatutos, que, para além de constarem do Prospecto (*vide* subcapítulo 10.1 — Estatutos do Emitente), se encontram também disponíveis para consulta no sítio na Internet do BFA (www.bfa.ao).

3.4. Modalidades da Oferta

Tomada Firme

A Oferta não é objecto de tomada firme nem de garantia de colocação.

Estrutura da Oferta

A Oferta consiste numa oferta pública de venda de 4.462.500 acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 6.000,00, representativas de 29,75% do capital social e dos direitos de voto do BFA, das quais são actualmente titulares o Banco BPI (2.212.500 acções) e a Unitel (2.250.000 acções), dirigindo-se a destinatários indeterminados.

O presente Prospecto respeita igualmente à admissão à negociação no Mercado de Bolsa de Acções de 15.000.000 acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 6.000,00, representativas da totalidade do capital social e dos direitos de voto do BFA, para efeitos da qual foi apresentado à BODIVA o respectivo pedido de admissão à negociação.

A Oferta dirige-se a destinatários indeterminados, englobando um lote destinado aos Trabalhadores no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, nos seguintes termos:

- (i) Um lote de 300.000 Acções, representativas de 2,0% (dois por cento) do capital social e dos direitos de voto BFA, divididas entre 150.000 acções, representativas de 1,0% (um por cento) do capital social do Emitente, a alienar pelo Banco BPI, e 150.000 acções, representativas de 1,0% (um por cento) do capital social do Emitente, a alinear pela Unitel, conforme Despacho Presidencial n.º 100/25, de 31 de Março, é dirigido a aquisição preferencial pelos Trabalhadores; e
- (ii) As restantes 4.162.500 Acções, representativas de 27,75% (vinte e sete vírgula setenta e cinco por cento) do capital social e dos direitos de voto do BFA, divididas entre 2.062.500 acções, representativas de 13,75% (treze vírgula setenta e cinco por cento) do capital social do Emitente, a alienar pelo Banco BPI, e 2.100.000 acções, representativas de 14,0% (catorze por cento) do capital social do Emitente, a alinear pela Unitel, são objecto da Oferta Dirigida ao Público em

Geral, podendo a estas acrescer as Acções que não hajam sido objecto de declarações de aceitação no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores.

Para efeitos da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, são considerados trabalhadores elegíveis do BFA aqueles que tenham vínculo laboral (mesmo que suspenso temporariamente, nos termos da legislação aplicável) com o Emitente e os membros dos órgãos sociais do Emitente, conforme previsto nos Estatutos actualmente em vigor.

Os Trabalhadores que aceitem a Oferta Dirigida aos Trabalhadores irão adquirir as Acções da Oferta ao mesmo Preço Unitário Final, fixado nos termos descritos abaixo, tendo as suas declarações de aceitação, no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, preferência sobre as restantes. As Acções do lote dirigido aos Trabalhadores que não sejam alienadas no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores acrescerão à Oferta Dirigida ao Público em Geral.

No âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, cada Trabalhador poderá transmitir uma ou mais declarações de aceitação, expressas em múltiplos de 1 (uma) Acção, que, isoladamente, tenham por objecto, no mínimo, 5 (cinco) Acções, com respeito pelo limite máximo de 300.000 (trezentas mil) Acções por Trabalhador. Cada Trabalhador pode transmitir uma ou mais declarações de aceitação no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores e, cumulativamente, integrar a Oferta Dirigida ao Público em Geral, com respeito pelo limite máximo aplicável à cumulação de ambas as Ofertas, de 1.499.999 Acções por Trabalhador, desde que preencha os requisitos fixados para o efeito, ou seja, desde que, no que respeita à Oferta Dirigida aos Trabalhadores, o referido investidor seja qualificado como Trabalhador.

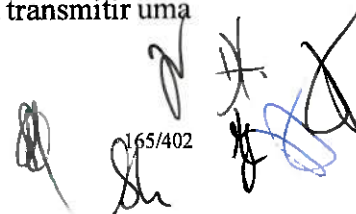
É responsabilidade conjunta do Emitente e dos Agentes de Intermediação para Colocação da Oferta o controlo da qualidade de Trabalhador para efeitos da Oferta Dirigida aos Trabalhadores. Para o efeito, o Emitente deverá partilhar informação relativa aos Trabalhadores elegíveis para efeitos da Oferta Dirigida a Trabalhadores (incluindo trabalhadores e membros dos órgãos sociais do Emitente).

As declarações de aceitação transmitidas na Oferta que excedam os referidos limites máximos serão reduzidas para o limite máximo aplicável. As declarações de aceitação transmitidas na Oferta que não atinjam os referidos limites mínimos, serão consideradas inválidas.

Caso as respectivas declarações de aceitação sejam consideradas válidas e apresentem um valor igual ou superior ao preço da Oferta, nos termos e condições previstos no presente prospecto, a cada investidor é garantida a atribuição de um mínimo de 5 (cinco) Acções por Trabalhador.

Todas as declarações de aceitação válidas serão imputadas às Acções oferecidas por cada Oferente na proporção do número de Acções por cada um deles oferecidas.

No âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral, cada investidor poderá transmitir uma

Handwritten signatures and a stamp. The stamp is circular and contains the number '165/402'. There are several signatures in blue and black ink around the stamp.

ou mais declarações de aceitação, expressas em múltiplos de 1 (uma) Acção que, isoladamente, tenham por objecto, no mínimo, 5 (cinco) Acções, com respeito pelo limite máximo de 1.499.999 Acções por investidor.

As declarações de aceitação transmitidas na Oferta que excedam os referidos limites máximos serão reduzidas para o limite máximo aplicável. As declarações de aceitação transmitidas na Oferta que não atinjam os referidos limites mínimos, serão consideradas inválidas.

Caso as respectivas declarações de aceitação sejam consideradas válidas e apresentem um valor igual ou superior ao preço da Oferta, nos termos e condições previstos no presente prospecto, a cada investidor é garantida a atribuição de um mínimo de 5 (cinco) Acções.

Todas as declarações de aceitação válidas serão imputadas às Acções oferecidas por cada Oferente na proporção do número de Acções por cada um deles oferecidas.

Como referido, em qualquer caso, nenhum investidor deverá transmitir uma declaração de aceitação se, em resultado da satisfação da mesma, individualmente ou em conjunto com quaisquer acções representativas do capital social do Emitente que já detenha, adquirir uma Participação Qualificada ou aumentar uma Participação Qualificada existente de modo que, nos termos dos artigos 169.º e seguintes da LRGIF, fique sujeito a aprovação prévia ou não dedução de oposição por parte do BNA (consoante aplicável). Nos termos previstos nos artigos dos artigos 169.º e seguintes da LRGIF, os direitos de voto relativos às Acções adquiridas, na parte que exceda a percentagem mais baixa que requer prévia autorização ou não dedução de oposição por parte do BNA, ficarão suspensos até que se verifique a não dedução de oposição por parte do BNA, consoante aplicável.

Eventuais condições de eficácia a que a Oferta fique sujeita

A Oferta não se encontra sujeita a quaisquer condições especiais de eficácia.

Comunicabilidade de atribuição de valores mobiliários entre os diferentes tipos de destinatários da Oferta

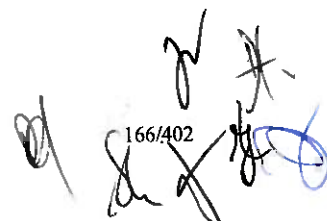
As Acções que não sejam objecto declarações de aceitação no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores acrescem às Acções da Oferta Dirigida ao Público em Geral.

Caso a procura exceda a oferta no âmbito da Oferta aplicar-se-ão os critérios de rateio previstos abaixo no subcapítulo “*Rateio e modo de aplicação e critérios para arredondamento*”.

Fixação do Preço Unitário Final

As Acções da Oferta serão vendidas a um preço unitário compreendido no intervalo entre o valor mínimo de Kz 41.500,00 e o valor máximo de Kz 49.500,00.

166/402



O Preço Unitário Final será fixado por referência ao preço para o qual a procura no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral (i.e., não considerando a Oferta Dirigida aos Trabalhadores) iguale ou exceda a oferta dentro do intervalo de preços acima mencionado, excepto na hipótese de a procura total no âmbito da Oferta ser inferior à oferta, caso em que o Preço Unitário Final corresponderá ao preço mais baixo apresentado nas declarações de aceitação recebidas no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral (i.e., não considerando a Oferta Dirigida aos Trabalhadores), compreendido no intervalo de valores anteriormente referido.

O Preço Unitário Final será único, ou seja, os destinatários da Oferta (incluindo, para clarificação, os Trabalhadores no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, assim como o público em geral, no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral) irão adquirir as Acções da Oferta ao mesmo Preço Unitário.

Dado que o Preço Unitário Final será fixado por referência ao preço constante nas declarações de aceitação submetidas no âmbito da Oferta dirigida ao público em geral, conforme acima indicado, os Trabalhadores não indicarão um preço nas declarações de aceitação que apresentem no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, adquirindo as Acções da Oferta que lhes sejam atribuídas pelo Preço Unitário Final fixado no âmbito da Oferta dirigida ao público em geral, preço esse que, conforme acima indicado, terá um valor máximo de Kz 49.500,00.

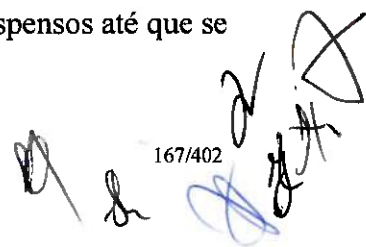
A fixação do Preço Unitário Final terá, previsivelmente, lugar 1 (um) dia útil após o termo do Período da Oferta. Estima-se, por conseguinte, que a fixação do Preço Unitário Final ocorra em 26 de Setembro de 2025.

Atento o anteriormente referido e considerando o preço máximo por Acção constante do intervalo de preços definido, o valor máximo da Oferta, em caso de colocação completa da mesma, é de Kz 220.893.750.000,00 (duzentos e vinte mil oitocentos e noventa e três milhões e setecentos e cinquenta mil Kwanzas).

Regime de distribuição incompleta

Todas as declarações de aceitação válidas serão imputadas às Acções oferecidas por cada Oferente na proporção do número de Acções por cada um deles oferecidas.

Em qualquer caso, nenhum investidor deverá transmitir uma declaração de aceitação se, em resultado da satisfação da mesma, individualmente ou em conjunto com quaisquer acções representativas do capital social do Emitente que já detenha, adquirir uma Participação Qualificada ou aumentar uma Participação Qualificada existente de modo que, nos termos dos artigos 169.º e seguintes da LRGIF, fique sujeito a aprovação prévia ou não dedução de oposição por parte do BNA (consoante aplicável). Nos termos previstos nos artigos dos artigos 169.º e seguintes da LRGIF, os direitos de voto relativos às Acções adquiridas, na parte que exceda a percentagem mais baixa que requer prévia autorização ou não dedução de oposição por parte do BNA, ficarão suspensos até que se



167/402

verifique a não dedução de oposição por parte do BNA, consoante aplicável.

As declarações de aceitação transmitidas da Oferta que excedam os referidos limites máximos serão reduzidas para o limite máximo aplicável. As declarações de aceitação transmitidas na Oferta que não atinjam os referidos limites mínimos, serão consideradas inválidas.

Na hipótese de distribuição incompleta da Oferta — ou seja, caso o número de Acções objecto de declarações de aceitação seja inferior ao número de Acções da Oferta —, será aplicável o regime estabelecido no artigo 184.º do CódVM, por conseguinte sendo a Oferta eficaz em relação às Acções da Oferta efectivamente distribuídas, permanecendo as remanescentes na esfera dos respectivos Oferentes.

Caso se verifiquem todos os requisitos legais e regulamentares para o efeito, e não seja possível, em face de uma colocação incompleta, por qualquer outra razão atípica não prevista no artigo 186.º do CódVM, lograr uma admissão ao Mercado de Bolsa de Acções, o BFA poderá decidir solicitar a admissão das Acções ao MROV.

Nos termos do artigo 186.º do CódVM, a admissão à negociação pode ser recusada com fundamento em facto imputável ao Emitente, aos Oferentes, aos Agentes de Intermediação ou a pessoas que com estas estejam em alguma das situações previstas no artigo 122.º do CódVM. Nestes casos, os destinatários da Oferta poderão resolver o negócio de aquisição mediante comunicação ao Emitente a realizar nos 60 (sessenta) dias após o acto de recusa de admissão em Mercado de Bolsa de Acções, ficando o Emitente obrigado a restituir os montantes recebidos até 30 (trinta) dias após a recepção da declaração de resolução.

Adicionalmente, caso com a Oferta não se atinja um grau de dispersão pelo público de 5% (cinco por cento) do capital social e uma previsão de capitalização bolsista de Kz 500.000.000,00 (quinhentos milhões de Kwanzas), e seja decidido solicitar a admissão das Acções à negociação no MROV, estas poderão ser aí admitidas e, só posteriormente, e caso se venham a verificar os referidos requisitos mínimos de dispersão e demais condições, as Acções poderão ser admitidas à negociação no Mercado de Bolsa de Acções. Durante a sua admissão no MROV, tendo em conta as características deste mercado, as Acções não terão um preço oficial e a sua liquidez será reduzida, podendo assim os investidores não conseguir alienar as suas Acções neste mercado.

Rateio e modo de aplicação de critérios de arredondamento

Para efeitos de rateio é determinante ter presente a existência de comunicabilidade de atribuição de Acções entre diferentes tipos de destinatários da Oferta, uma vez que o apuramento de resultados para os diferentes destinatários (i.e. Trabalhadores e público em geral) será efectuado no mesmo dia e de forma sequencial conforme se descreve de seguida:

- (i) Em primeiro lugar será realizada a atribuição de Acções da Oferta, no âmbito da

Oferta Dirigida aos Trabalhadores, sendo que, no caso de haver Acções da Oferta sobrantes do respectivo lote, as mesmas acrescem automaticamente às Acções da Oferta Dirigida ao Público em Geral. Caso a procura verificada na Oferta Dirigida aos Trabalhadores exceda a quantidade de Acções do lote a estes dirigido, aplicar-se-á, no que respeita a esse lote, o critério de rateio abaixo descrito. Caso após aplicação daqueles critérios existam declarações de aceitação sobrantes, as mesmas valerão como declarações de aceitação no âmbito da Oferta dirigida ao público em geral;

- (ii) Em seguida, será realizado o apuramento de resultados da Oferta, no que respeita às Acções da Oferta Dirigida ao Público em Geral, que compreendem o lote inicial de 4.162.500 Acções, eventualmente acrescido das potenciais Acções sobrantes que resultarem do apuramento de resultados da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, conforme descrito na alínea (i) anterior.

Caso a procura verificada na Oferta exceda a quantidade de Acções da Oferta (o que, no que respeita à Oferta Dirigida ao Público em Geral, apenas ficará definido após apuramento dos resultados da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, conforme acima descrito), proceder-se-á ao rateio na atribuição das Acções da Oferta a cada declaração de aceitação, em múltiplos de 1 (uma) Acção da Oferta, de acordo com os seguintes critérios:

- (i) Atribuição mínima: atribuição de 5 (cinco) Acções da Oferta a cada investidor cujas declarações de aceitação sejam consideradas válidas e apresentem um valor igual ou superior ao preço da Oferta. Caso o número disponível de Acções da Oferta seja insuficiente para garantir esta atribuição:
 - c. Serão satisfeitas as declarações de aceitação que primeiro tiverem dado entrada no sistema BODIVA estando em igualdade de circunstâncias todas as declarações de aceitação que tiverem dado entrada num mesmo Dia Útil;
e
 - d. Serão sorteadas, por sorteio aleatório processado pelo sistema da BODIVA, as declarações de aceitação a satisfazer que tiverem dado entrada no sistema da BODIVA no Dia Útil em que for atingido e ultrapassado o número de Acções disponíveis para atribuição ao abrigo desta alínea (i);
- (ii) Atribuição proporcional: as Acções sobrantes após aplicação da alínea (i) serão atribuídas de forma proporcional ao número de Acções da Oferta solicitado nas declarações de aceitação não satisfeitas de forma integral após aplicação do previsto nessa alínea, com arredondamento por defeito;
- (iii) Sorteio: as Acções da Oferta sobrantes após aplicação da alínea (ii) serão atribuídas por sorteio aos investidores que tenham submetido declarações de aceitação não satisfeitas de forma integral após aplicação do previsto nessa alínea.

Todas as declarações de aceitação válidas serão imputadas às Acções oferecidas por cada Oferente na proporção do número de Acções por cada um deles oferecidas.

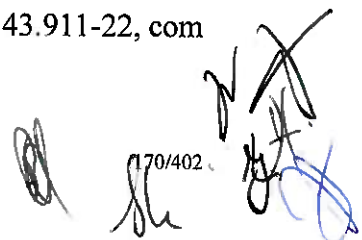
Em qualquer caso, nenhum investidor deverá transmitir uma declaração de aceitação se, em resultado da satisfação da mesma, individualmente ou em conjunto com quaisquer acções representativas do capital social do Emitente que já detenha, adquirir uma Participação Qualificada ou aumentar uma Participação Qualificada existente de modo que, nos termos dos artigos 169.º e seguintes da LRGIF, fique sujeito a aprovação prévia ou não dedução de oposição por parte do BNA (consoante aplicável). Nos termos previstos nos artigos dos artigos 169.º e seguintes da LRGIF, os direitos de voto relativos às Acções adquiridas, na parte que exceda a percentagem mais baixa que requer prévia autorização ou não dedução de oposição por parte do BNA, ficarão suspensos até que se verifique a não dedução de oposição por parte do BNA, consoante aplicável.

As declarações de aceitação transmitidas da Oferta que excedam os referidos limites máximos serão reduzidas para o limite máximo aplicável. As declarações de aceitação transmitidas na Oferta que não atinjam os referidos limites mínimos, serão consideradas inválidas.

3.5. Organização e Liderança

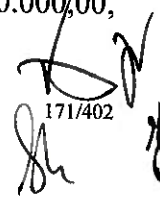
O Agente de Intermediação para Assistência à Oferta, ou seja, o agente de intermediação responsável pela prestação dos serviços de assistência, obrigatórios na Oferta por efeito do disposto na alínea a) do número 1 do artigo 158.º do CódVM, mandatados pelos Oferentes é a BFA Capital Markets, SDVM, S.A., sede: Condomínio Zenith Towers, Via AL 16, Torre 2, Piso 11, Talatona, em Luanda, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o n.º 43.911-22, com o contribuinte fiscal número 5001174410, capital social: Kz. 200.000.000,00 conforme o contrato de assistência celebrado em 05 de Junho de 2025. Por conseguinte, no âmbito da Oferta, o Agente de Intermediação para Assistência à Oferta, obriga-se a prestar os serviços de assistência descritos no artigo 373.º do CódVM, ou seja, a prestação dos serviços necessários à preparação, ao lançamento e à execução da Oferta. No âmbito do referido contrato, o Agente de Intermediação para Assistência à Oferta compromete-se a, nomeadamente, assistência na definição e elaboração da estratégia a adoptar, elaboração de proposta de preço de venda, assistência na admissão dos valores mobiliários e respectiva colocação, incluindo elaboração do prospecto e preparação do anúncio.

Por outro lado, os Agentes de Intermediação para Colocação da Oferta, ou seja, os agentes de intermediação responsáveis pela prestação dos serviços de colocação, obrigatórios na Oferta por efeito do disposto na alínea a) do número 1 do artigo 158.º do CódVM, mandatados pelos Oferentes são a BFA Capital Markets, SDVM, S.A., sede: Condomínio Zenith Towers, Via AL 16, Torre 2, Piso 11, Talatona, em Luanda, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o n.º 43.911-22, com



70/402

o contribuinte fiscal número 5001174410, capital social: Kz. 200.000.000,00, o Banco de Fomento Angola, S.A. sede: Rua Amílcar Cabral, 58, Maianga, Luanda, contribuinte fiscal número 5410003691, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número: 575/2006, capital social: Kz 90.000.000.000,00, a Distribuidora Valor – SDVM, S.A., com sede: Distrito Urbano da Ingombota, Rua Marechal Brós Tito n.º 35/37, Edifício Escom 2.º Piso, Loja n.º 6, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 19060-23/230607, contribuinte fiscal número 5001492500, capital social: Kz 100.000.000,00, Eaglestone - SDVM, S.A., sede: Rua Abdel Gamal Nasser, edifício Loanda Towers, Edifício B, 20º andar, escritório 2, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 176/2022, contribuinte fiscal número 5000973378, capital social: Kz 100.000.000,00, Fincrest – SDVM, S.A., sede: Ingombotas, Rua Robert Shield nº 25, Luanda – Angola, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 1373/2021, contribuinte fiscal número 5000822540, capital social: Kz 100.000.000,00, Hemera Capital Partners Securities - SDVM, S.A., sede: Rua Centro de Convenções de Talatona, Via S8, Cidade Financeira, Bloco 3, 6º Andar, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 1604/2023, contribuinte fiscal número 5001667580, capital social: Kz 337.000.000,00, Inovadora Capital – SDVM (SU), S.A., sede: Rua do Comando da Polícia Nacional, Edifício do Talatona, 2ª andar, Talatona, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 12.702-23/230419, contribuinte fiscal número 5001460048, capital social: Kz 100.000.000,00, Kyros - SDVM, S.A., sede: Rua Rei Katyavala, Edifício Rei Katyavala, Bloco B, 2.º Piso, Bairro Maculusso, Distrito Urbano das Ingombotas – Luanda, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 1655/2023, contribuinte fiscal número 5001722301, capital social: Kz 500.000.000,00, Safira - SDVM, S.A., sede: Rua Rainha Ginga, N41, Torres Elysée, 3º Andar, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 26.364-23/230728, contribuinte fiscal número 5001596470, capital social: Kz 528.065.000,00, Standard Invest – SDVM, (SU) S.A., sede: Inara Business Park & Gardens, Torre 2, Via A2, Município de Talatona, Luanda, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 372/2023, contribuinte fiscal número 5001414895, capital social: Kz 900.000.000,00, Áurea – SDVM, S.A., sede: Rua Major Marcelino Dias, Edifício ICON 2014, 8.º Andar, Bairro Maculusso, Distrito Urbano das Ingombotas, Luanda, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 6322-15/151125, contribuinte fiscal número 5417393959, capital social: Kz 610.000.000,00, Black N Share – SCVM, S.A., sede: Belas Business Park, Edf.Cabinda, 6.º Andar, Apt. nº 601, Talatona, Luanda Matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 45555-23/231220, contribuinte fiscal número 5001742000, capital social: Kz 35.000.000,00, Kitadi Capital Partners - SCVM, S.A., sede: Condomínio Belas Business Park, Edifício Cabinda, 4º andar, porta nº 403, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 46360-23/231227, contribuinte fiscal número 5001752634, capital social: Kz 35.000.000,00,

  
171/402

Lucrum Trust - SCVM, S.A., sede: Rua Cirilo da Conceição Silva, N.º 19, Mutamba – Luanda, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 287/2022, contribuinte fiscal número 5001231057, capital social: Kz 30.000.000,00, Lwei Mansamusa Brokers - SCVM, S.A., sede: Província de Luanda, Município de Ingombota, Bairro Maculusso, Rua Frederico Welwitsch, Torre Maculusso, 9.º andar, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 3.058-19/190410, contribuinte fiscal número 5000019941, capital social: Kz 15.000.000,00, Madz Global - SCVM, S.A., sede: Rua Guilherme Pereira Inglês Nº 43, 4.º Andar, Fracção 4B, Edifício Ingombota, Distrito Urbano da Ingombota, Município de Luanda, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 3.618-13/131107, contribuinte fiscal número 5417249904, capital social: Kz 30.000.000,00, Prime Solutions - SCVM, S.A., sede: Luanda, Município da Maianga, Bairro Rocha Pinto, Condomínio Retail Park, Edifício 1 A, 2º andar, Porta A, Avenida 21 de Janeiro, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 16.851-22/220506, contribuinte fiscal número 5001017810, capital social: Kz 42.000.000,00, Prospectum Capital - SCVM, S.A., sede: Condomínio Retail Park, Edifício 1A, 2º andar, Rocha Pinto, Luanda, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 732/2023, contribuinte fiscal número 5001489623, capital social: Kz 30.000.000,00, Resultados - SCVM, S.A., sede: Rua número 01, Porta nº 12, Calçada do Pelourinho, Bairro Ingombotas, Município Ingombotas, Luanda, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 42886-22/220920, contribuinte fiscal número 5001164678, capital social: Kz 15.000.000,00, Banco Caixa Geral Angola, S.A., sede: Avenida 4 Fevereiro, n.º 99, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 162/2002, contribuinte fiscal número 5410003705, capital social: Kz 60.000.000.000,00, conforme contrato de colocação celebrado em 05 de Junho de 2025. Por conseguinte, no âmbito da Oferta, os Agentes de Intermediação para Colocação da Oferta obrigam-se a prestar os serviços de colocação descritos no artigo 374.º do CódVM, ou seja, a prestação dos serviços necessários ao desenvolvimento dos melhores esforços em ordem à respectiva colocação, incluindo a recepção das declarações de aceitação.

No âmbito do referido contrato, os Agentes de Intermediação para Colocação da Oferta obrigam-se a desenvolver os seus melhores esforços em ordem à colocação das Acções da Oferta, não sendo a Oferta objecto de tomada firme ou de garantia de colocação, bem como assegurar o cumprimento dos deveres preventivos a que estão adstritos, de identificação e diligência dos destinatários da Oferta, em matéria de legislação de prevenção de branqueamento de capitais.

Ainda de acordo com o contrato de colocação assinado entre as partes, as obrigações do Agente de Intermediação para Colocação da Oferta estão sujeitas à verificação, em cada caso, de determinadas condições suspensivas até ao dia útil imediatamente anterior ao início do Período da Oferta, incluindo, nomeadamente, a aprovação do Prospecto pela

CMC, a celebração de todos os contratos e documentos relativos à Oferta.

Por fim, encontra-se ainda prevista no referido contrato de colocação uma condição suspensiva de não ocorrência de alteração significativa nas condições económicas, financeiras ou políticas, nacionais ou internacionais, que, na opinião do Agente de Intermediação para Colocação da Oferta, após consultarem o Emitente e os Oferentes, seja razoavelmente susceptível (i) de afectar de forma substancial e adversa a situação financeira ou a capacidade do Emitente e dos Oferentes para cumprir as suas obrigações ou (ii) de prejudicar de forma substancial e adversa o normal desenvolvimento da Oferta e a imagem e reputação do Agente de Intermediação para Colocação da Oferta.

Pela prestação destes serviços, os Oferentes pagarão aos Agentes de Intermediação para Assistência à Oferta e aos Agentes de Intermediação para Colocação da Oferta as comissões acordadas e todas as despesas em que estes incorram por conta dos Oferentes.

O montante global dos encargos relativos à oferta e à admissão a negociação das Acções corresponderá à comissão global de assistência e colocação a pagar aos Agentes de Intermediação pelos serviços de Assistência e Colocação e respectivos impostos, que se estima ascender a Kz 3.239.000.000,00 (três mil duzentos e trinta e nove milhões de Kwanzas).

3.6. Deliberações, Autorização e Aprovações da Oferta

O Conselho de Administração do Banco BPI deliberou em 28 de Maio de 2025 lançar, em conjunto com a Unitel, a Oferta, fixando ainda, na mesma deliberação o intervalo de valores mínimo e máximo para o Preço Unitário das Acções da Oferta. A respectiva Comissão Executiva aprovou os demais termos e condições da Oferta, incluindo o Prospecto e o anúncio de lançamento.

Relativamente à Unitel, a Oferta acha-se autorizada pelo PROPRIV e, mais especificamente, pelo Despacho Presidencial n.º 194/24, de 23 de Agosto, cujo n.º 1 autoriza *“a privatização, por via de Oferta Pública Inicial (OPI), das acções detidas pelo Estado, por via da Unitel, S.A., representativas de 15% do capital social do Banco de Fomento de Angola, S.A.”*, o qual foi aditado pelo Despacho Presidencial n.º 100/25, de 31 de Março no sentido de prever a possibilidade de *“reserva de uma percentagem de 1% das Acções Representativas do Capital Social para a aquisição, em condições especiais, pelos Trabalhadores, Gestores e Membros dos Órgãos Sociais do Banco de Fomento de Angola, S.A.”*. Não obstante, em 24 de Junho de 2025, o Conselho de Administração da Unitel deliberou designadamente lançar, em conjunto com o Banco BPI, a Oferta, tendo também fixado o intervalo de valores mínimo e máximo para o preço unitário das Acções da Oferta e aprovado os demais termos e condições da Oferta, incluindo o Prospecto e o anúncio de lançamento. Este processo deliberativo enquadra-se no PROPRIV, como referido, atendendo a que a Unitel é uma sociedade detida pelo Estado. A este propósito, e após consulta da sua certidão de registo comercial, o Oferente

Unitel tomou conhecimento da existência de um processo visando o Decreto Presidencial n.º 257/22, de 28 de Outubro, que procedeu à apropriação pública, por via de nacionalização, da participação social na Unitel então detida pela Geni, S.A., embora a propositura desta acção ou de qualquer outro processo similar que vise um acto administrativo relativo à apropriação pública, por via de nacionalização, nos termos previstos na lei, não suspenda a eficácia ou a execução do mencionado Decreto Presidencial, nem da presente Oferta.

3.7. Finalidade da Oferta

O produto líquido da Oferta será integralmente auferido pelos Oferentes na proporção das respectivas participações, que o destinarão de acordo com o permitido na lei e nos estatutos de cada um deles. Não serão afectadas ao Emitente quaisquer receitas da Oferta.

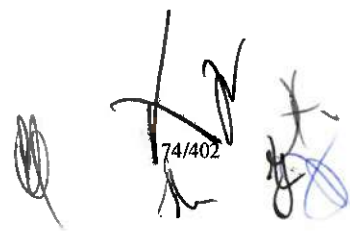
Especificamente no que se refere à Unitel, cabe referir que a Oferta tem por finalidade permitir que a República de Angola, por via da referida Oferente, privatize Acções representativas de 15% (quinze por cento) do capital social do BFA, em conformidade com o estabelecido no PROPRIV, no Despacho Presidencial n.º 194/24, de 23 de Agosto e no Despacho Presidencial n.º 100/25, de 31 de Março.

3.8. Período e Locais de Aceitação

As Acções da Oferta poderão ser adquiridas, através da emissão de declarações de aceitação, durante o Período da Oferta, que decorrerá entre as 09h00 do dia 05 de Setembro de 2025 e as 15h00 do dia 25 de Setembro de 2025.

As declarações de aceitação da Oferta deverão ser expressas em múltiplos de 1 (uma) Acção, que, isoladamente, tenham por objecto, no mínimo, 5 (cinco) Acções, com respeito pelos limites máximos e serão imputadas às Acções oferecidas por cada Oferente na proporção do número de Acções por cada um deles oferecidas.

As declarações de aceitação poderão ser alteradas ou revogadas até 3 (três) dias antes de findar o prazo da Oferta, ou seja, até às 15h00 do dia 22 de Setembro de 2025, por comunicação aos Agentes de Intermediação para Colocação da Oferta, sendo que, a partir daquela data e hora-limite, as declarações de aceitação não poderão ser alteradas e serão irrevogáveis. Em caso de revogação de uma declaração de aceitação, o respectivo investidor poderá decidir, posteriormente à revogação, apresentar uma nova declaração de aceitação, se o Período da Oferta ainda se encontrar em curso. Adicionalmente, em caso de revogação ou alteração da declaração de aceitação para redução do número de Acções a adquirir, o montante em dinheiro provisionado e à ordem do Agente de Intermediação para Colocação ao qual a declaração de aceitação tenha sido transmitida poderá ser desbloqueado ou devolvido na medida da revogação ou redução da declaração de aceitação.

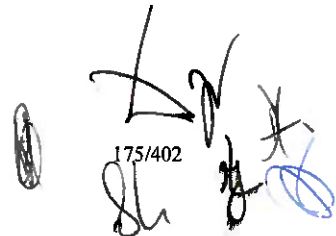


74/402

As declarações de aceitação poderão ser apresentadas junto dos Agentes de Intermediação para Colocação da Oferta, podendo ainda ser transmitidas directamente:

- (i) À BFA Capital Markets presencialmente, na respectiva sede (Condomínio Zenith Towers, Via AL 16, Torre 2, Piso 11, Talatona, em Luanda), através dos canais digitais, designadamente o (BFA CM Broker) ou por e-mail (opv.bfa.2025@cm.bfa.ao);
- (ii) Ao BFA presencialmente, junto da sua rede de Balcões;
- (iii) À Distribuidora Valor presencialmente, no Distrito Urbano da Ingombota, Rua Marechal Brós Tito n.º 35/37, Edifício Escom 2.º Piso, Loja n.º 6 ou por e-mail (info@distribuidoravalor.ao);
- (iv) À Eaglestone presencialmente, na Rua Abdel Gamal Nasser, edifício Loanda Towers, Edifício B, 20º andar, escritório 2, ou por e-mail (mercados.sdv@eaglestone.eu);
- (v) À Fincrest presencialmente, na respectiva sede (Ingombotas, Rua Robert Shield nº 25, Luanda – Angola) ou pelos endereços de e-mail: (comercial@fincrestsdivm.com) ou (joice.valente@fincrestsdivm.com);
- (vi) À Hemera presencialmente, na respectiva sede (Rua Centro de Convenções de Talatona, Via S8, Cidade Financeira, Bloco 3, 6º Andar), ou por e-mail (frontoffice.sdv@hemeracapitalpartners.com);
- (vii) À Inovadora presencialmente, na respectiva sede (Rua do Comando da Polícia Nacional, Edifício do Talatona, 2ª andar, Talatona) por e-mail (Comercial@inovadoracapital.ao) ou pelos terminais: (+244 225 300 438 / 222 742 357);
- (viii) À Kyros presencialmente, na respectiva sede (Rua Rei Katyavala, Edifício Rei Katyavala, Bloco B, 2.º Piso, Bairro Maculusso, Distrito Urbano das Ingombotas - Luanda), através dos canais digitais, designadamente o (<https://www.kyros-sdv.com/abrir-conta>) ou por e-mail (sala.mercados@kyros-sdv.com);
- (ix) À Safira presencialmente, na Rua Rainha Ginga, N41, Torres Elysée, 3º Andar) ou por e-mail (contacto@safira-sdv.ao);
- (x) À Standard Invest presencialmente, na respectiva sede (Inara Business Park & Gardens, Torre 2, Via A2, Município de Talatona, Luanda) ou por e-mail (bfa@standardinvest.co.ao);
- (xi) À Áurea presencialmente, na respectiva sede (Rua Major Marcelino Dias, Edifício ICON 2014, 8.º Andar, Bairro Maculusso, Distrito Urbano das Ingombotas, Luanda) através dos canais digitais, designadamente o (APPLICA) ou por e-mail (bfa2025@aurea.ao);
- (xii) À BNS presencialmente, na respectiva sede (Belas Business Park, Edf. Cabinda, 6.º Andar, Apt. nº 601, Talatona, Luanda) ou por e-mail (geral.corretora@bns.ao);

175/402

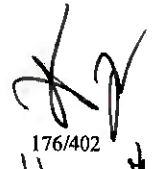


- (xiii) À Kitadi presencialmente, na respectiva sede (Condomínio Belas Business Park, Edifício Cabinda, 4º andar, porta nº 403) ou por e-mail (mercados@kitadicmp.ao);
- (xiv) À Lucrum presencialmente, na Rua Cirilo da Conceição Silva, N.º 19, Mutamba – Luanda ou por e-mail (investidor.bfa@lucrumtrust.ao);
- (xv) À Lwei presencialmente, na Província de Luanda, Município de Ingombota, Bairro Maculusso, Rua Frederico Welwitsch, Torre Maculusso, 9.º andar, através dos canais digitais, designadamente o (<https://www.lweibrokers.com>) ou por e-mail (subscricoes.bfa@lweibrokers.com);
- (xvi) À Madz presencialmente, na Rua Guilherme Pereira Inglês N.º 43, 4.º Andar, Fracção 4B, Edifício Ingombota, Distrito Urbano da Ingombota, Município de Luanda ou por e-mail (paulo.victor@madzglobal.co.ao);
- (xvii) À Prime por e-mail (dnd@primesolutions.ao);
- (xviii) À Prospectum presencialmente, no Condomínio Retail Park, Edifício 1A, 2º andar, Rocha Pinto, Luanda ou pelos endereços de e-mail: (dnt@prospectum.ao) ou (Geral@prospectum.ao);
- (xix) À Resultados presencialmente, na Rua número 01, Porta nº 12, Calçada do Pelourinho, Bairro Ingombotas, Município Ingombotas, Luanda ou pelos endereços de e-mail: (negocios@resultadossa.com), (corretagem@resultadossa.com) ou (geral@resultadossa.com); e
- (xx) O BCGA presencialmente, na respectiva sede (Avenida 4 Fevereiro, n.º 99), na rede *affluent* do BCGA e nos respectivos balcões de atendimento ou por e-mail (bfa25@caixaangola.ao).

Durante o Período da Oferta, os Agentes de Intermediação para Colocação da Oferta transmitirão diariamente à BODIVA, através dos sistemas de compensação, liquidação e de custódia centralizada de valores mobiliários, as declarações de aceitação recolhidas, bem como as anulações, revogações e/ou alterações das declarações de aceitação recolhidas.

A confirmação das declarações transmitidas é disponibilizada pela BODIVA, pela mesma via, imediatamente após o envio do ficheiro pelos Agentes de Intermediação para Colocação da Oferta.

Remete-se, quanto ao pagamento das Acções da Oferta a adquirir pelos destinatários da Oferta, para o referido no subcapítulo 3.2 — Preço das Acções e Modo de realização, resultando do que aí se expõe que, por haver um mero bloqueio de valores (e não um efectivo débito) aquando da emissão de cada declaração de aceitação, não haverá lugar à cobrança de quaisquer montantes em excesso a título de preço (i.e., montantes relativos a Acções da Oferta pretendidas mas não atribuídas em função do rateio a que haja lugar), por conseguinte não sendo necessário acautelar qualquer reembolso.



176/402



3.9. Resultados da Oferta

Para apuramento dos resultados da Oferta, será requerida à BODIVA a realização de uma sessão especial de bolsa que terá, previsivelmente, lugar no dia 26 de Setembro de 2025, em hora a designar no respectivo aviso da sessão especial de bolsa. Os resultados serão divulgados logo após o seu apuramento e publicados no sítio na *internet* da BODIVA (www.bodiva.ao).

Ainda no mesmo dia 26 de Setembro de 2025, a BODIVA deverá informar os Agentes de Intermediação para Colocação da Oferta relativamente aos montantes atribuídos a cada um dos seus investidores, por forma a que os Agentes de Intermediação para Colocação da Oferta lhes possam comunicar esta informação (procedendo-se, como tal e por esta via, à notificação aos destinatários da Oferta que a aceitem quanto às Acções da Oferta que lhes caibam) e proceder à respectiva liquidação física e financeira no dia 29 de Setembro de 2025, sendo previsível que a negociação das Acções no Mercado de Bolsa se inicie no 30 de Setembro de 2025, conforme melhor descrito infra nos subcapítulos 3.15 — Regime de Transmissão e 3.17 — Admissão à Negociação.

3.10. Direitos de Preferência

Não existem direitos de preferência que possam ser exercidos no âmbito da Oferta, com ressalva, no contexto da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, da preferência das declarações de aceitação emitidas por Trabalhadores relativamente a Acções do lote a estes dirigido, sobre as restantes declarações de aceitação do público em geral, conforme melhor descrito infra nos subcapítulos 1.1 — Resumo das Características da Operação e 3.4 — Modalidades da Oferta.

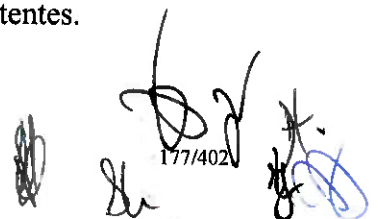
Em todo o caso, de acordo com a lei angolana, os accionistas têm um direito de preferência *pro rata* na subscrição de aumentos de capital, por entradas em dinheiro, no caso de emissão de novas acções ou de outros valores mobiliários que dêem ao seu titular a possibilidade de adquirir novas acções. Este direito pode ser limitado ou suprimido, por deliberação tomada em Assembleia Geral, cenário em que a participação social dos accionistas no capital social do Emitente pode sofrer uma diluição.

O exercício dos direitos de preferência na subscrição por certos accionistas não residentes na República de Angola pode, adicionalmente, ser restringido pela lei aplicável ou pelas práticas vigentes, podendo tais accionistas ver-se impedidos de exercer esses direitos.

3.11. Direitos Atribuídos

As Acções da Oferta são acções ordinárias. Não existem outras categorias de acções representativas do capital social do Emitente.

De acordo com o estabelecido na lei e nos Estatutos, as Acções da Oferta conferirão aos seus titulares os mesmos direitos que as demais acções ordinárias existentes.

Handwritten signatures and a stamp. The stamp is circular and contains the number 177/402.

No que respeita ao direito a participar na distribuição de lucros do Emitente e aos demais principais direitos inerentes às Acções, incluindo restrições aos mesmos, em particular o direito à informação, o direito a participar e a votar na Assembleia Geral, o direito de preferência em aumentos de capital por entradas em dinheiro, o direito a impugnar deliberações dos órgãos sociais e o direito de partilha, *vide* os Estatutos, que, para além de constarem do Prospecto (consulte-se o subcapítulo 10.1 — Estatutos do Emitente), se encontram também disponíveis para consulta no sítio na Internet do BFA (www.bfa.ao).

No que respeita ao regime fiscal aplicável à titularidade e à transmissão das Acções, *vide* subcapítulo 3.14 — Regime Fiscal.

Sem prejuízo, de acordo com o estabelecido na LSC, o CódVM e os Estatutos, todas as Acções contêm os seguintes direitos sociais:

Direito à informação

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 320.º da LSC, qualquer accionista que detenha, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social do Emitente pode consultar, na sua sede: (a) os relatórios de gestão e os documentos de prestação de contas relativos aos 3 (três) últimos exercícios, assim como os respectivos pareceres do órgão de fiscalização e do perito contabilista, sujeitos à publicidade nos termos da lei; (b) as convocatórias, as actas e as listas de presenças das reuniões das Assembleias Gerais e especiais dos accionistas e das assembleias de obrigacionistas dos últimos 3 (três) anos; (c) os montantes globais das remunerações pagas, nos últimos 3 (três) anos, aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização; e (d) o livro de registo de acções. O direito à informação pode ser exercido por um representante de accionistas que detenham, em conjunto, pelo menos 10% (dez por cento) do capital social.

A consulta pode ser feita pessoalmente pelo accionista ou por pessoa que possa representá-lo na Assembleia Geral, podendo, qualquer deles, fazer-se acompanhar por um contabilista ou perito contabilista ou por outro perito ou usar da faculdade concedida pelo artigo 576.º do Código Civil.

Relativamente à informação a disponibilizar pelo Emitente previamente à realização da Assembleia Geral, encontra-se estabelecido na lei um período mínimo de 30 (trinta) dias entre a divulgação da convocatória e a realização da assembleia.

Nos termos conjugados do disposto no artigos 127.º, n.º 2, do CódVM e 321.º da LSC, o Emitente deve, na data da convocatória, colocar à disposição dos seus accionistas, na sua sede e no respectivo sítio na internet, a convocatória para a reunião da Assembleia Geral, informações sobre o número total de acções e dos direitos de voto na data da divulgação da convocatória (incluindo os totais separados para cada categoria de acções, caso aplicável), formulários de procuração e de voto por correspondência (admitido, nos termos dos Estatutos, no âmbito de deliberações que versem sobre alterações ao contrato de sociedade ou eleição de membros dos órgãos sociais) e quaisquer outros documentos

a apresentar à Assembleia Geral, bem como divulgar, designadamente, os seguintes elementos:

- (i) Os nomes completos dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como da Mesa da Assembleia Geral;
- (ii) As propostas de deliberação a apresentar à Assembleia Geral, bem como os relatórios ou justificação que as devam acompanhar;
- (iii) O relatório de gestão e os documentos de prestação de contas, incluindo o parecer do Conselho Fiscal e o relatório do respectivo contabilista ou perito contabilista, quando aplicável;
- (iv) Os requerimentos para inclusão de assuntos na ordem do dia.

Os documentos acima enumerados devem ser enviados, no prazo de 8 (oito) dias, a contar da data em que o Emitente receba uma solicitação escrita nesse sentido, aos titulares de acções representativas de, no mínimo, 1% (um por cento) do capital social do Emitente.

No caso de o sítio na internet do Emitente não disponibilizar os formulários acima referidos por motivos técnicos, o Emitente deverá enviá-los, gratuitamente e em tempo útil, aos accionistas que o requeiram.

Nos termos do disposto no artigo 322.º da LSC, qualquer accionista pode requerer em Assembleia Geral que lhe sejam prestadas as informações que lhe permitam formar uma opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos a deliberação. Este dever de informação abrange as relações entre o Emitente e outras sociedades com as quais esteja coligada. As informações requeridas devem ser prestadas pelo órgão social do Emitente que, para tal, esteja habilitado e só poderão ser recusadas se a sua prestação for susceptível de causar grave prejuízo ao Emitente ou a outras sociedades com ela coligadas ou se a prestação de informação for susceptível de implicar violação de segredo imposto por lei. A recusa injustificada das informações requeridas é causa de anulabilidade da deliberação.

De acordo com o disposto no artigo 323.º da LSC, os accionistas titulares de acções representativas de, pelo menos, 10% (dez por cento) do capital social podem solicitar, por escrito, ao Conselho de Administração do Emitente, que lhes sejam prestadas, igualmente por escrito, informações sobre qualquer assunto que diga respeito ao Emitente. A informação solicitada apenas pode ser recusada nos casos previstos na lei.

Nos termos do artigo 324.º da LSC, os accionistas a quem tenha sido recusada informação a que tinham direito nos termos da lei, ou a quem seja prestada informação falsa, incompleta ou não esclarecedora, podem requerer ao tribunal a realização de inquérito judicial ao Emitente.

Tendo em conta que, após a concretização da Oferta, o Emitente será uma sociedade emitente de acções admitidas à negociação no Mercado de Bolsa, os seus accionistas gozam, ainda, dos direitos de informação previstos nos artigos 142.º a 146.º do CódVM

e no Regulamento da CMC n.º 6/16, de 7 de Junho.

Direito a participar e votar na Assembleia Geral

De acordo com o disposto nos Estatutos, a cada 1.000 (mil) Acções corresponde 1 (um) voto.

Tem direito a estar presente em Assembleia Geral e nela discutir e votar quem, na data de registo, puder exercer, segundo a lei e nos Estatutos do Emitente, pelo menos 1 (um) voto, de acordo com a informação constante da conta de registo individualizada aberta junto de agente de intermediação. Para este efeito, a data de registo corresponde às 18 horas do 6.º (sexto) dia anterior ao da realização da Assembleia Geral.

De acordo com o artigo 12.º dos Estatutos, o direito de voto sobre matérias que constem da convocatória pode ser exercido por correspondência, por carta ou por correio electrónico.

Outros direitos relacionados com a Assembleia Geral

Os accionistas titulares de acções representativas de, pelo menos, 5% (cinco por cento) do capital social do Emitente podem requerer ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral a convocação de uma Assembleia Geral, a inclusão de assuntos na ordem de trabalhos de Assembleia Geral já convocada, bem como apresentar propostas de deliberação relativas a assuntos constantes da convocatória ou a esta aditados, nos termos previstos nos artigos 395.º, n.º 2, e 398.º, n.º 1, da LSC.

Direito de participar nos lucros

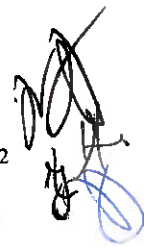
As Acções conferem aos seus titulares, nos termos legais e estatutários, o direito a participar na distribuição de lucros do Emitente, na proporção da respectiva participação no capital social do Emitente.

De acordo com o disposto no artigo 30.º, n.º 2, dos Estatutos, os lucros líquidos apurados em cada exercício terão a seguinte aplicação:

- a) cobertura de prejuízos transitados de exercícios anteriores;
- b) formação ou reconstituição de reserva legal;
- c) formação ou reconstituição de reservas especiais impostas por lei;
- d) pagamento do dividendo prioritário que for devido às acções privilegiadas, nomeadamente preferenciais sem voto, que o BFA porventura haja emitido;
- e) quarenta por cento da parte restante para distribuição a todos os accionistas, salvo se a Assembleia Geral deliberar, por uma maioria correspondente a dois terços dos votos emitidos, a sua afectação, no todo ou em parte, à constituição e/ou reforço de quaisquer reservas, ou à realização de quaisquer outras aplicações específicas de interesse do BFA;
- f) a parte remanescente, a aplicação que for deliberada pela Assembleia Geral por maioria simples.



180/402



Nos termos do artigo 329.º da LSC, uma vez obtido o parecer favorável e com observância das demais prescrições legais, o Conselho de Administração pode, no decurso do exercício, deliberar fazer adiantamentos sobre os lucros aos accionistas.

Nos termos do disposto no artigo 239.º, n.º 2, da LSC — para o qual remete o artigo 326.º do mesmo diploma —, o crédito do accionista à sua parte dos lucros, ou seja, o direito ao pagamento de dividendos, vence-se decorridos 30 (trinta) dias a contar da data da deliberação que tenha aprovado a distribuição de lucros, salvo diferimento consentido pelo mesmo, sem prejuízo, em todo o caso, de disposições legais que proíbam o pagamento antes de observadas certas formalidades.

Ademais, de acordo com o número 3 do mesmo preceito legal, os accionistas podem, por deliberação aprovada por maioria de 3/4 dos votos correspondentes ao capital social, diferir a distribuição de lucros até 60 (sessenta) dias a contar da data em que estes se tenham vencido, com fundamento em situação excepcional do Emitente.

Quanto à distribuição e eventual política de dividendos aplicável ao Emitente, vide Capítulo 4.6 — Política de Dividendos.

Direito à partilha do património em caso de liquidação

Conforme previsto nos Estatutos, a dissolução e liquidação do Emitente rege-se pelas disposições legais e pelas deliberações da Assembleia Geral, tendo os accionistas o direito à partilha dos bens remanescentes do Emitente, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 156.º da LSC.

Direito de preferência na subscrição de novas acções

Nos termos do disposto nos artigos 456.º e 458.º da LSC, os accionistas têm preferência na subscrição de novas acções no âmbito de aumentos de capital por entradas em dinheiro, na proporção das que possuírem, salvo quando tal direito seja suprimido ou limitado por deliberação da Assembleia Geral, tendo em conta o interesse social e nos termos da lei.

Direito a receber novas acções

No âmbito de aumentos de capital por incorporação de reservas, os accionistas têm direito a receber novas acções emitidas pelo Emitente, na proporção da respectiva participação.

Direito a impugnar deliberações dos órgãos sociais

O CódVM e a LSC estabelecem um conjunto de regras aplicáveis à impugnação de deliberações dos órgãos sociais com fundamento na sua nulidade ou anulabilidade.

A acção de declaração de nulidade de deliberações da Assembleia Geral pode ser proposta por qualquer accionista ou, caso o Emitente não seja citada para a acção de nulidade no prazo de 60 (sessenta dias) a contar da data de encerramento da Assembleia Geral, pelo Conselho Fiscal. A acção de anulação pode ser proposta por qualquer

accionista que não tenha votado favoravelmente no sentido que fez vencimento, nem posteriormente tenha aprovado a deliberação, expressa ou tacitamente, e, bem assim, pelo Conselho Fiscal. A acção de anulação está sujeita a um prazo de caducidade de 30 (trinta) dias a contar da data em que a Assembleia Geral foi encerrada, da data em que a deliberação se considera adoptada, quando não o tenha sido em Assembleia Geral ou da data em que o accionista teve conhecimento da deliberação, se esta incidir sobre assunto que não constava da convocatória.

Prévia ou simultaneamente com a propositura de uma acção de declaração de nulidade ou de anulação, pode o accionista requerer, em procedimento cautelar próprio, a suspensão judicial das deliberações sociais.

O CódVM estabelece, ainda, que só poderá ser apresentada providência cautelar de suspensão de deliberação social adoptada pelo Emitente por accionistas que, isolada ou conjuntamente, possuam acções representativas do capital social do Emitente correspondentes, pelo menos, a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) dos direitos de voto.

As deliberações do Conselho de Administração podem, igualmente, ser impugnadas com base na sua nulidade ou anulabilidade. A arguição da nulidade ou anulabilidade das deliberações do Conselho de Administração pode ser efectuada pelo próprio Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral, a requerimento de qualquer administrador, do Conselho Fiscal ou de qualquer accionista detentor de acções com direito de voto, dentro do prazo de 1 (um) ano contado da data de conhecimento do vício que lhe serve de fundamento, mas nunca depois do prazo de 3 (três) anos a contar da data de deliberação.

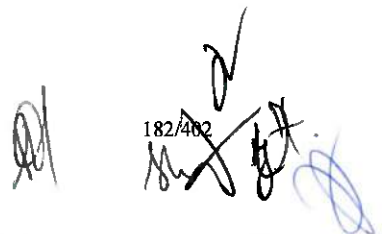
3.12. Dividendos e Outras Remunerações

A aplicação dos lucros líquidos do BFA apurados em cada exercício acha-se regulada no artigo 30.º, n.º 2 dos Estatutos, conforme analisado em maior detalhe no subcapítulo 4.6 — Política de Dividendos.

Nos termos do disposto no artigo 239.º, n.º 2, da LSC — para o qual remete o artigo 326.º do mesmo diploma —, o crédito do accionista à sua parte dos lucros, ou seja, o direito ao pagamento de dividendos, vence-se decorridos 30 (trinta) dias a contar da data da deliberação que tenha aprovado a distribuição de lucros, salvo diferimento consentido pelo mesmo, sem prejuízo, em todo o caso, de disposições legais que proíbam o pagamento antes de observadas certas formalidades.

Ademais, de acordo com o número 3 do mesmo preceito legal, os accionistas podem, por deliberação aprovada por maioria de 3/4 dos votos correspondentes ao capital social, diferir a distribuição de lucros até 60 (sessenta) dias a contar da data em que estes se tenham vencido, com fundamento em situação excepcional do Emitente.

182/462



3.13. Serviço Financeiro

O serviço financeiro da Oferta, nomeadamente no que respeita ao pagamento de dividendos, será assegurado pela própria entidade Emitente (BFA).

3.14. Regime Fiscal

O presente subcapítulo contém um resumo do regime fiscal aplicável em Angola, à data do presente Prospecto, aos rendimentos de acções emitidas por uma entidade residente em Angola (dividendos), bem como aos eventuais ganhos (mais-valias) obtidos no âmbito da sua alienação.

O regime fiscal apresentado de seguida tem apenas em consideração as regras de tributação aplicáveis em Angola, não sendo efectuada qualquer análise ao nível da tributação dos eventuais investidores noutras jurisdições.

O enquadramento aqui apresentado baseia-se na legislação fiscal angolana em vigor à data do presente Prospecto, a qual poderá vir a ser, posteriormente, objecto de alterações.

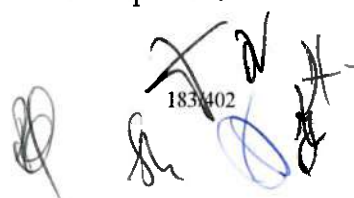
O presente subcapítulo não contém uma análise exaustiva dos efeitos fiscais da decisão de adquirir ou deter as Acções, devendo os potenciais investidores procurar o aconselhamento fiscal necessário, com vista a obter informação sobre as consequências e implicações da aquisição, detenção e transmissão das Acções, à luz das suas circunstâncias particulares, incluindo as implicações de outros ordenamentos jurídicos. Assim, o conteúdo desta secção não pode ser interpretado como um conselho fiscal e não pretende descrever todos os aspectos que possam ser relevantes para os adquirentes de acções. Os adquirentes das Acções devem consultar os seus consultores fiscais nesta matéria.

As consequências fiscais podem variar de acordo com as disposições constantes das convenções para evitar a dupla tributação de que Angola seja parte; actualmente, encontram-se em vigor duas convenções, das quais uma tendo como contraparte Portugal e a outra os Emirados Árabes Unidos.

Considerações Prévias

A tributação dos rendimentos é efectuada de acordo com uma estrutura cedular, existindo diversos impostos incidentes sobre os rendimentos auferidos por empresas e/ ou indivíduos. Consideram-se impostos cedulares aqueles que tributam o rendimento em sede de vários impostos autónomos de acordo com a fonte geradora.

Assim, os impostos sobre os rendimentos, actualmente em vigor no ordenamento jurídico angolano, são o Imposto Industrial, aprovado pela Lei n.º 19/14, de 22 de Outubro de 2014 (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 18/24, de 30 de Dezembro), o IRT, aprovado pela Lei n.º 18/14, de 22 de Outubro de 2014 (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 18/24, de 30 de Dezembro), o IAC, aprovado pelo Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/14, de 20 de Outubro de 2014 (com as alterações introduzidas pela Lei



183402

n.º 8/22, de 14 de Abril) e o Imposto Predial sobre as rendas, aprovado pela Lei n.º 20/20, de 9 de Julho.

O Imposto Industrial incide sobre os lucros imputáveis ao exercício de qualquer actividade de natureza comercial ou industrial levada a cabo por pessoas colectivas, enquanto o IRT incide sobre os rendimentos do trabalho por conta própria ou por conta de outrem auferidos por pessoas singulares.

Por seu turno, o IAC incide sobre os rendimentos provenientes de aplicações de capitais (e.g., juros, dividendos, rendimentos de unidades de participação, mais-valias, etc.) e o Imposto Predial incide sobre rendas de prédios arrendados.

Para além dos impostos sobre os rendimentos identificados anteriormente, vigoram ainda no ordenamento jurídico nacional, o Imposto sobre o Valor Acrescentado e o Imposto Especial de Consumo, que visam a tributação do consumo, bem como o Imposto Predial sobre a detenção e a transmissão de imóveis que visa a tributação do património imobiliário.

Por fim, vigora também no ordenamento jurídico nacional o Imposto de Selo, que incide sobre todos os actos, contratos, documentos, títulos, operações e outros factos, contemplados na Tabela anexa ao Código do Imposto do Selo.

Face ao exposto, os rendimentos resultantes da detenção e/ ou alienação de acções emitidas por uma entidade residente em Angola poderão estar sujeitos a tributação, no âmbito dos diversos impostos sobre os rendimentos enunciados anteriormente, consoante a natureza do rendimento auferido e do beneficiário do rendimento.

Impostos sobre os Rendimentos

Rendimentos decorrentes da titularidade de acções — dividendos

Os dividendos atribuídos aos accionistas que sejam pessoas colectivas, residentes e não residentes em território angolano, são tributáveis em sede de IAC, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do Código do IAC.

De acordo com o n.º 2 do artigo 27.º e o n.º 1 do artigo 29.º, ambos do Código do IAC, o imposto deverá ser objecto de retenção na fonte, à taxa de 10%, pela entidade a quem incumbe o pagamento dos rendimentos. Nos termos do Código de Benefícios Fiscais, sempre que as acções se encontrem admitidas à negociação em mercado regulamentado, os rendimentos daí decorrentes ficam sujeitos a uma taxa de retenção na fonte de 5% (cinco por cento), aplicável por um período de 5 (cinco) anos, contados a partir da admissão das participações sociais à negociação em mercado regulamentado.

Estão isentos de retenção na fonte de IAC os lucros ou dividendos distribuídos por uma entidade com capital negociado em mercado regulamentado, com sede ou direcção efectiva em território nacional a uma entidade beneficiária que seja pessoa colectiva ou equiparada com sede ou direcção efectiva em território nacional, sujeita a imposto

industrial, ainda que dele isenta, que detenha no capital social da entidade que distribui os lucros ou dividendos uma participação não inferior a 25%, por um período superior a um ano anterior à distribuição dos lucros ou dividendos.

Ainda no caso de pessoas colectivas residentes em Angola e sujeitas a tributação em sede de Imposto Industrial, os dividendos auferidos, que tenham sido tributados em sede de IAC, ficam excluídos de tributação em sede de Imposto Industrial, devendo os mesmos ser deduzidos ao resultado líquido do período no âmbito do apuramento do Imposto Industrial, conforme disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 47.º do Código do Imposto Industrial.

Se o investidor for um Organismo de Investimento Colectivo, o rendimento não estará sujeito a IAC, mas sim a imposto industrial, à taxa de 10% (dez por cento) para os organismos de investimento colectivo mobiliários e 15% (quinze por cento) para os organismos de investimento colectivo imobiliários.

Os dividendos atribuídos aos accionistas que sejam pessoas singulares, residentes e não residentes em Angola, são tributáveis em sede de IAC, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do Código do IAC. De acordo com o n.º 2 do artigo 27.º e o n.º 1 do artigo 29.º, ambos do Código do IAC, o imposto deverá ser objecto de retenção na fonte, à taxa de 10%, pela entidade a quem incumbe o pagamento dos rendimentos. Nos termos do Código de Benefícios Fiscais, sempre que as acções se encontrem admitidas à negociação em mercado regulamentado, os rendimentos daí decorrentes ficam sujeitos a uma taxa de retenção na fonte de 5% (cinco por cento), aplicável por um período de 5 (cinco) anos, contados a partir da admissão das participações sociais à negociação em mercado regulamentado.

Tratando-se de dividendos atribuídos a pessoas singulares ou colectivas não residentes em Angola, com residência num dos Estados com os quais Angola celebrou uma Convenção, deverão ser tidas em consideração as regras constantes da respectiva Convenção, a fim de aferir a possibilidade de redução da taxa mencionada.

Ganhos (mais-valias) realizados na transmissão onerosa de acções

De acordo com a alínea n), do n.º 1 do artigo 9.º do Código do IAC, estão compreendidos na Secção B e, como tal sujeitos a tributação em sede de IAC, o saldo positivo, apurado em cada ano, entre as mais-valias e menos-valias realizadas decorrentes da alienação de participações sociais, desde que não obtidas no âmbito da actividade comercial do sujeito passivo e como tal sujeitas a Imposto Industrial ou IRT.

O n.º 5 do artigo 9.º do Código do IAC estabelece que as mais-valias ou menos-valias correspondem à diferença positiva ou negativa, respectivamente, entre o preço de alienação e o preço de aquisição dos títulos, deduzida das despesas de transacção inerentes à aquisição e alienação dos títulos.

Se os ganhos não forem considerados como obtidos no âmbito da actividade comercial

do sujeito passivo (pessoa colectiva ou singular, residente ou não residente para efeitos fiscais), o n.º 1 do artigo 29.º do Código do IAC determina que a liquidação do imposto é da responsabilidade da entidade a quem incumbe o pagamento dos rendimentos por via de retenção na fonte, à taxa de 10%, conforme o n.º 2 do artigo 27.º e o n.º 1 do artigo 29.º, ambos do Código do IAC. Segundo a alínea b) do n.º 6 do artigo 9.º do Código do IAC, no caso em que as mais-valias ou menos-valias realizadas resultam de operações realizadas em mercado regulamentado (e.g., Mercado de Bolsa de Acções), apenas é tributado 50% do saldo positivo apurado.

Nos casos em que as mais-valias são realizadas por pessoas colectivas no âmbito do exercício da sua actividade comercial, a tributação ocorre em sede de Imposto Industrial, conforme previsto na última parte da alínea n), do n.º 1 do artigo 9.º do Código do IAC.

O Imposto Industrial deverá ser autoliquidado pelo beneficiário do rendimento, sendo a taxa geral de imposto de 25%, de acordo com o n.º 1 do artigo 64.º do Código do Imposto Industrial. No caso das pessoas colectivas que auferem rendimentos provenientes de actividades do sector bancário e de seguros, operadoras de telecomunicações e de empresas petrolíferas angolanas a taxa de Imposto Industrial é de 35%, conforme decorre do n.º 3 do artigo 64.º do Código do Imposto Industrial.

Nos casos em que as mais-valias tenham sido tributadas em sede de IAC, ficam excluídas de tributação em sede de Imposto Industrial, devendo ser deduzidas ao resultado líquido do exercício do período no âmbito do apuramento do Imposto Industrial, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 47.º do Código do Imposto Industrial.

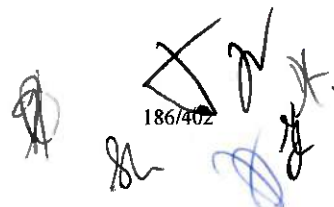
Tratando-se de mais-valias auferidas por pessoas singulares, no âmbito da sua actividade comercial, a tributação ocorre em sede de IRT, conforme previsto na última parte da alínea n), do n.º 1 do artigo 9.º do Código do IAC, de acordo com as regras previstas para os contribuintes do Grupo C (cfr. n.º 4 do artigo 3.º do Código do IRT). Nestes casos, o IRT é objecto de autoliquidação pelo beneficiário do rendimento, à taxa de 25%, conforme resulta do n.º 3 do artigo 16.º do Código do IRT.

Se o investidor for um Organismo de Investimento Colectivo, o rendimento não estará sujeito a IAC, mas sim a imposto industrial, à taxa de 10% (dez por cento) para os organismos de investimento colectivo mobiliários e 15% (quinze por cento) para os organismos de investimento colectivo imobiliários.

Tratando-se de mais-valias auferidas por pessoas colectivas e pessoas singulares não residentes em Angola, mas com residência num dos Estados com os quais Angola celebrou uma Convenção, deverão ser tidas em consideração as regras constantes da respectiva Convenção, a fim de aferir da possibilidade de redução da taxa mencionada ou de isenção de tais rendimentos.

IVA

Rendimentos decorrentes da titularidade de acções — dividendos



186/402

Os dividendos atribuídos aos accionistas encontram-se fora do âmbito de aplicação do IVA, por não respeitarem à remuneração de uma actividade económica, decorrendo da mera titularidade das acções, não sendo, portanto, tributados em sede deste imposto, ainda que tal exclusão de tributação não esteja especificamente prevista no Código do IVA.

Transmissão onerosa de acções

As operações de venda de acções são isentas de IVA, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 12.º do Código do IVA e no respectivo Anexo VI.

De acordo com estas normas, estão isentas de IVA as Operações de intermediação financeira, incluindo as descritas no Anexo VI, anexo este que menciona expressamente as transmissões de títulos financeiros. Face ao exposto, caso o adquirente tenha sede, estabelecimento estável ou domicílio em território nacional as referidas operações são isentas de IVA, sendo não sujeitas a IVA, caso o mesmo não possua sede, estabelecimento estável ou domicílio em Angola.

Imposto do Selo

Transmissão onerosa de acções

De acordo com a verba 16.3.1 da Tabela do Imposto de Selo, os títulos negociáveis vendidos em Angola são sujeitos a tributação, em sede deste imposto, à taxa de 1%, sobre o respectivo valor.

Segundo a alínea r) do n.º 3 do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo, nos casos em que a operação de venda de acções é realizada em mercado regulamentado (e.g., Mercado de Bolsa de Acções), a operação é isenta de Imposto de Selo.

Contribuição Especial sobre as Operações Cambiais

Como referido, por referência à Lei do OGE para 2025, a Contribuição Especial incide sobre todas as transferências em moeda estrangeira para o exterior do país, efectuadas por pessoas singulares ou colectivas com domicílio ou sede em território nacional, no âmbito dos contratos de prestação de serviços, de assistência técnica, consultoria e gestão, operações de capitais e transferências unilaterais.

De acordo com a Lei do OGE para 2025, excluem-se da aplicação desta Contribuição Especial as transferências de dividendos.

3.15. Regime de Transmissão

Todas as Acções são livremente transmissíveis, não existindo qualquer restrição legal ou estatutária relativamente à livre negociabilidade das mesmas.

3.16. Montante Líquido da Oferta

O montante líquido da Oferta apenas será apurado após o respectivo encerramento, designadamente após a fixação do Preço Unitário Final, a qual terá previsivelmente lugar 1 (um) dia útil após o fim do Período da Oferta. Estima-se, por conseguinte, que a fixação do Preço Unitário Final ocorra em 26 de Setembro de 2025.

No entanto, com base nos pressupostos de seguida explicitados, é possível estimar que o montante máximo da Oferta destinado a cada um dos Oferentes seja o seguinte:

- (i) Para o Banco BPI: Kz 109.518.750.000,00 (cento e nove mil, quinhentos e dezoito milhões e setecentos e cinquenta mil Kwanzas); e
- (ii) Para a Unitel: Kz 111.375.000.000,00 (cento e onze mil trezentos e setenta e cinco milhões de Kwanzas).

Pressupõe-se, para efeitos da estimativa indicada, a distribuição completa da Oferta e a fixação do Preço Unitário Final no seu montante máximo, ou seja, Kz 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentas Kwanzas), por conseguinte ascendendo o valor máximo da Oferta a Kz 220.893.750.000,00 (duzentos e vinte mil, oitocentos e noventa e três milhões e setecentos e cinquenta mil Kwanzas).

Nesse cenário, a receita global líquida da Oferta, considerando o montante global estimado de Kz 220.893.750.000,00 (duzentos e vinte mil, oitocentos e noventa e três milhões e setecentos e cinquenta mil Kwanzas), deduzidos dos encargos estimados relativos à Oferta e à admissão das Acções à negociação indicado no subcapítulo 3.5 — Organização e Liderança, ascenderá a um valor líquido estimado de Kz 217.654.750.000,00 (duzentos e dezassete mil, seiscentos e cinquenta e quatro milhões, setecentos e cinquenta mil Kwanzas). O valor líquido poderá variar na data de liquidação tendo em conta que alguns serviços estão indexados a EUR e serão pagos à taxa de câmbio EUR/AOA aplicável na data de liquidação.

3.17. Admissão à Negociação

As Acções não se encontram actualmente (i.e. antes da Oferta) admitidas à negociação em mercado regulamentado.

O pedido de admissão à negociação no Mercado de Bolsa de Acções das 15.000.000 Acções, representativas da totalidade do capital social do BFA, será apresentado à BODIVA, tão brevemente quanto possível, após a aprovação e publicação do Prospecto.

Caso venha a ser decidida favoravelmente pela BODIVA, a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa de Acções terá lugar no dia útil seguinte à liquidação física e financeira das Acções alienadas na Oferta. Estima-se, como tal, que a admissão à negociação ocorra em 30 de Setembro de 2025.

Nos termos do disposto no artigo 254.º, n.º 3, do CódVM, a admissão à negociação das Acções abrange todas as acções da mesma categoria, no presente caso e para além das

Acções da Oferta as restantes acções representativas do capital social do BFA.

Sem prejuízo do acima exposto, a solicitação de admissão à negociação das Acções poderá, por alguma razão, ser frustrada. Caso tal venha a suceder, os destinatários da Oferta poderão, nos termos do disposto no artigo 186.º do CódVM, resolver os seus negócios de aquisição das Acções da Oferta no caso de a admissão ser recusada com fundamento em facto imputável ao Emitente, aos Oferentes, aos Agentes de Intermediação ou a pessoas que com estes estejam em alguma das situações previstas do n.º 1 do artigo 122.º do CódVM, devendo tal resolução ser comunicada ao Emitente até 60 (sessenta) dias após o acto de recusa de admissão à negociação no Mercado de Bolsa de Acções e devendo o Emitente restituir os montantes recebidos até 30 (trinta) dias após a recepção de declaração de resolução.

Caso se verifiquem todos os requisitos legais e regulamentares para o efeito, e não seja possível, em face de uma colocação incompleta, por qualquer outra razão atípica não prevista no artigo 186.º do CódVM, lograr uma admissão ao Mercado de Bolsa de Acções, o BFA poderá decidir solicitar a admissão das Acções ao MROV.

Adicionalmente, caso com a Oferta não se atinja um grau de dispersão pelo público de 5% (cinco por cento) do capital social e uma previsão de capitalização bolsista de Kz 500.000.000,00 (quinhentos milhões de Kwanzas), e seja decidido solicitar a admissão das Acções à negociação no MROV, estas poderão ser aí admitidas e, só posteriormente, e caso se venham a verificar os referidos requisitos mínimos de dispersão e demais condições previstas na regulamentação aplicável, as Acções poderão ser admitidas à negociação no Mercado de Bolsa de Acções. Durante a sua admissão no MROV, tendo em conta as características deste mercado, as Acções não terão um preço oficial e a sua liquidez será reduzida, podendo assim os investidores não conseguir alienar as suas Acções neste mercado.

O serviço financeiro das Acções, nomeadamente no que respeita ao pagamento de dividendos, será assegurado pela própria entidade Emitente (BFA).

3.18. Contratos de Fomento

Não existem, na presente data, contratos de fomento celebrados pelo BFA ou pelos Oferentes.

3.19. Valores Mobiliários Admitidos à Negociação

O BFA não tem, na presente data, quaisquer valores mobiliários por ele emitidos admitidos à negociação em mercado regulamentado, ou cuja admissão à negociação tenha sido solicitada (com excepção, naturalmente e quanto à última hipótese, das Acções).

3.20. Ofertas Públicas Relativas a Valores Mobiliários

189/402



Não foram efectuadas, no último exercício ou no exercício em curso, ofertas públicas por terceiros tendo por objecto valores mobiliários emitidos pelo BFA (designadamente as Acções). Não obstante, passando com a presente Oferta a ter a qualidade de sociedade aberta, nos termos e para os efeitos previstos no CódVM, o Emitente encontrar-se-á sujeito aos regimes das ofertas públicas voluntárias e obrigatórias, das ofertas de aquisição e de alienação potestativas e da perda de qualidade de sociedade aberta previstos no referido diploma.

Não foram efectuadas, no último exercício ou no exercício em curso, ofertas públicas pelo Emitente tendo por objecto valores mobiliários emitidos por uma outra sociedade.

Não foram efectuadas, nos últimos 12 (doze) meses, ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários por sociedades que se enquadrem nos subcapítulos 6.4 — Informações sobre as Participadas e 6.5 — Informações sobre as Participantes.

3.21. Outras Ofertas

Simultaneamente ou em data aproximada da presente Oferta não foram nem serão oferecidas de forma particular pelo BFA acções da mesma categoria das Acções, nem foram ou serão criadas acções de outras categorias tendo em vista a sua colocação pública ou particular.

3.22. Interesses na Oferta

O Emitente pagará aos Agentes de Intermediação por si contratados para assegurar a prestação dos serviços de assistência e colocação no âmbito da Oferta uma comissão global (incluindo impostos) que se estima ascender Kz 3.239.000.000,00 (três mil duzentos e trinta e nove milhões de Kwanzas).

Dada a natureza da Oferta, não existem situações de conflito de interesses de pessoas singulares e colectivas envolvidas na Oferta.

3.23. Momento e Circunstâncias em que a Oferta pode ser Alterada, Retirada ou Suspensa

Nos termos do disposto no artigo 174.º do CódVM, em caso de alteração imprevisível e substancial das circunstâncias que, de modo cognoscível pelos destinatários da Oferta, hajam fundado a decisão de lançamento da Oferta, excedendo os riscos a esta inerente, podem os Oferentes, em prazo razoável e mediante autorização da CMC, modificar a Oferta ou revogá-la.

Nos termos do preceituado no artigo 175.º do CódVM, a modificação da Oferta constitui fundamento de prorrogação do respectivo prazo, decidida pela CMC, por sua iniciativa ou a requerimento dos Oferentes. Nesse caso, as declarações de aceitação da Oferta anteriores à modificação consideram-se eficazes para a Oferta modificada.

Segundo o estabelecido no artigo 176.º do CódVM, a Oferta só é revogável nos termos do disposto no artigo 174.º do mesmo diploma, devendo a revogação ser imediatamente divulgada através de meios iguais aos utilizados para a divulgação do anúncio de lançamento da Oferta.

Nos termos do disposto no artigo 177.º do CódVM, a CMC deve, consoante o caso, ordenar a retirada da Oferta ou proibir o seu lançamento, se verificar que esta enferma de alguma ilegalidade ou violação de regulamento insanáveis. As decisões de retirada e de proibição são publicadas, a expensas dos Oferentes, através de meios iguais aos utilizados para a divulgação do anúncio de lançamento da Oferta.

A revogação e a retirada da Oferta determinam a ineficácia da mesma e das declarações de aceitação anteriores ou posteriores à revogação ou à retirada, devendo ser restituído tudo o que tenha sido entregue, tal como estabelecido no artigo 178.º do CódVM.

Nos termos do artigo 179.º do CódVM, a suspensão da Oferta deverá ocorrer quando a CMC verifique alguma ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. A suspensão da Oferta faculta aos destinatários a possibilidade de revogarem as suas declarações de aceitação até ao quinto dia posterior ao termo da suspensão, com direito à restituição do que tenha sido entregue. Cada período de suspensão não poderá ser superior a 20 (vinte) dias úteis. Findo o prazo referido sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CMC deverá ordenar a retirada do Oferta.

Atento o disposto no artigo 297.º do CódVM, se, entre a data de aprovação do Prospecto e a data da admissão à negociação das Acções, for detectada alguma deficiência no Prospecto ou ocorrer qualquer facto novo ou se tomar conhecimento de qualquer facto anteriormente não considerado no Prospecto, que sejam relevantes para a decisão a tomar dos destinatários, deve ser imediatamente requerida à CMC a aprovação de adenda ou de rectificação do Prospecto. Os investidores que tenham transmitido declarações de aceitação da Oferta antes de divulgada a adenda ou a rectificação têm o direito de revogar a sua aceitação durante um prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis após a colocação à disposição do público da adenda ou da rectificação.

3.24. Calendário Estimado da Oferta

	<i>Descrição das principais fases</i>	<i>Data prevista</i>
Oferta	Aprovação do Prospecto	15 de Agosto de 2025
	Publicação do Prospecto e do Anúncio de Lançamento	25 de Agosto de 2025
	Lançamento da Oferta	09h00 de 05 de Setembro de 2025

	Período da Oferta	05 de Setembro de 2025 a 25 de Setembro de 2025, inclusive
	Limite para alterar ou revogar declarações de aceitação, a partir do qual as declarações de aceitação não poderão ser alteradas e serão irrevogáveis	15h00 de 22 de Setembro de 2025
	Fim do Período da Oferta	15h00 de 25 de Setembro de 2025
	Data da sessão especial de bolsa para apuramento dos resultados da Oferta	26 de Setembro de 2025
	Fixação do Preço Unitário Final	26 de Setembro de 2025
	Liquidação física e financeira das Acções alienadas na Oferta	29 de Setembro de 2025
Admissão à negociação	Data prevista para a admissão à negociação das Acções	30 de Setembro de 2025

Capítulo 4 — Identificação e Caracterização do Emitente

4.1. Informações Relativas à Administração e à Fiscalização

4.1.1. Composição

O BFA adopta o modelo de governo societário constituído por um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma mesa da Assembleia Geral, dispondo ainda de um Auditor Externo.

A administração do Banco compete ao Conselho de Administração e, bem assim e no que respeita à gestão corrente, à Comissão Executiva (com vários comités especializados), coadjuvados por cinco comissões de apoio especializadas (Comissão de Riscos, Comissão de Sustentabilidade, Comissão de Governo, Nomeações, Avaliações e Remunerações, Comissão de Informática e Inovação e Comissão de Auditoria e Controlo Interno). Cabe ao Conselho Fiscal assegurar a fiscalização do Banco e ao Auditor Externo auditar as respectivas contas.

Conselho de Administração

O Conselho de Administração do Emitente, eleito para o mandato de 2023-2025, é composto por um número ímpar de membros, num mínimo de 7 (sete) e um máximo de 15 (quinze) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

O Conselho de Administração é actualmente composto por 15 (quinze) administradores, sendo 7 (sete) executivos e 8 (oito) não executivos; destes últimos, três são independentes.

Nos termos dos seus Estatutos, o Conselho de Administração é composto por um número ímpar de membros, com o mínimo de sete e o máximo de quinze, conforme for deliberado pela Assembleia Geral, que de entre eles designará o Presidente e, se assim o entender, um ou mais Vice-Presidentes. A minoria de accionistas que tenha votado contra a eleição dos administradores terá o direito de designar um administrador, desde que essa minoria represente, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social.

Em cumprimento do disposto na LRGIF, os membros do Conselho de Administração cumprem os necessários requisitos de idoneidade, qualificação profissional, independência e disponibilidade, bem como as regras relativas à acumulação de cargos. No cumprimento das suas funções, os membros do Conselho de Administração obedecem à legislação e regulamentação aplicáveis, bem como aos princípios fundamentais do Banco enunciados no respectivo Código de Conduta.

O Conselho de Administração é o órgão responsável pelo governo e administração do Banco, exercendo os mais amplos poderes de gestão e supervisionando os negócios do Banco. O Conselho de Administração pratica todos os actos relativos ao objecto social

que não caibam na competência de outros órgãos sociais, representando, em exclusivo e com plenos poderes, o Banco e gerindo-o com autonomia, sem prejuízo de se subordinar às deliberações da Assembleia Geral e às intervenções do Conselho Fiscal nos casos em que a lei ou os Estatutos o imponham.

Mais concretamente, são da competência do Conselho de Administração, além das competências legalmente previstas, designadamente as seguintes matérias:

- a. aprovação do plano estratégico (e respectivas revisões anuais ou quaisquer outras alterações), do plano de negócios e do orçamento, bem como o acompanhamento periódico da respectiva execução;
- b. aprovação da organização interna da Sociedade e das normas de funcionamento interno, incluindo o Regulamento do Conselho de Administração e o da Comissão Executiva, promovendo ainda a formalização, divulgação e revisão periódica do modelo de governo da Sociedade;
- c. delegação da gestão corrente da Sociedade numa Comissão Executiva, nos termos previstos no artigo 18.3, alínea a) dos Estatutos, incluindo o controlo e a promoção de avaliação anual do desempenho da Comissão Executiva e acompanhamento da execução das competências nela delegadas;
- d. aquisição, alienação e oneração de bens móveis e imóveis, incluindo participações de capital noutras sociedades;
- e. admissão das acções representativas do capital social da Sociedade ou de subsidiárias à negociação em mercado regulamentado;
- f. aprovação da proposta de aplicação de resultados;
- g. deliberar sobre projectos de fusão, cisão ou a transformação da Sociedade;
- h. submeter à aprovação da Assembleia Geral as propostas de aumento do capital social que entender necessárias;
- i. prestação de cauções e garantias pessoais ou reais pela Sociedade;
- j. designação e destituição do Secretário da Sociedade, ao qual caberá coadjuvar os órgãos sociais, bem como outras e exercer as demais competências específicas que lhe sejam atribuídas por lei ou pelo Conselho de Administração, coincidindo o seu mandato com o deste último órgão;
- k. emissão de obrigações, de papel comercial ou de outros valores mobiliários análogos a estes, conforme previsto no artigo 8.2;
- l. adopção de políticas de gestão e prevenção de infracções à integridade da Sociedade, incluindo a corrupção, suborno, branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e conflitos de interesses, políticas essas que, no que respeita a conflitos de interesses, contemplarão a definição de processos de identificação, monitorização e mitigação;
- m. aprovação de transacções entre a Sociedade e accionistas que detenham, directa ou indirectamente, participação superior a 2% (dois por cento) do capital social ou dos direitos de voto, ou entre a Sociedade e partes relacionadas suas ou com

tais accionistas, em qualquer dos casos desde que excedam USD 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil dólares), mas com exclusão de operações bancárias realizadas em condições de mercado e dentro dos limites para o efeito fixados pelo Conselho de Administração;

- n. abertura ou encerramento de estabelecimentos ou de parte destes;
- o. constituição de mandatários, que poderão ser pessoas estranhas à Sociedade, para a prática de determinados actos ou categorias de actos, definindo a extensão dos respectivos instrumentos de mandatos;
- p. representação da Sociedade em juízo ou fora dele, activa e passivamente, instauração e contestação de procedimentos judiciais ou arbitrais, confissão, desistência ou transacção em quaisquer acções;
- q. assegurar a integridade dos sistemas contabilístico e de informação financeira da Sociedade, incluindo o controlo financeiro e operacional, e o cumprimento da legislação e da regulamentação aplicáveis;
- r. cooptação de administradores para o preenchimento das vagas que venham a ocorrer.

O Conselho de Administração reúne, pelo menos, trimestralmente e sempre que for convocado pelo seu Presidente, por sua iniciativa ou a solicitação de dois ou mais administradores.

O Conselho de Administração delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria dos votos emitidos, com excepção das matérias para cuja aprovação os Estatutos exigem uma maioria de dois terços dos votos dos membros eleitos do Conselho de Administração. O Presidente, ou quem o substitua, tem voto de qualidade.

O actual Conselho de Administração do BFA, eleito para exercer funções no mandato correspondente ao triénio 2023-2025 (sem prejuízo de, em virtude de alteração estatutária entretanto deliberada, o mandato dos membros dos órgãos sociais ter passado a corresponder a quatro anos civis, não afectando, porém, a duração do mandato em curso, que, como tal, cessará no final de 2025), tem a seguinte composição:

Cargo	Membro do Conselho de Administração
Presidente	Maria do Carmo Bastos Corte Real Bernardo
Vice-Presidente:	Osvaldo Salvador de Lemos Macaia ⁹⁴ , que foi substituído por Laura Maria Alcântara Monteiro
Administrador Não Executivo	Filomeno da Costa Alegre Alves Ceita

⁹⁴ Osvaldo Salvador de Lemos Macaia, designado como Vice-presidente por deliberação unânime por escrito n.º 4/2023, datada de 24 de Julho de 2023, renunciou ao cargo a 17 de Maio de 2024. Laura Maria Alcântara Monteiro que já era Administradora Não Executiva, foi designada como Vice-Presidente em substituição do administrador cessante.

Administrador Não Executivo	Divaldo Kienda Feijó Palhares
Administrador Não Executivo	Jacinto Manuel Veloso
Administrador Independente	Rui Manuel de Sousa Malaquias
Administrador Independente	Maria Amélia da Conceição Freitas Montenegro Duarte
Administrador Independente	José António Cerqueira ⁹⁵
Administrador Executivo	Luís Roberto Fernandes Gonçalves
Administrador Executivo	Sebastião Machado Francisco Massango
Administrador Executivo	Francisca Ferrão Costa
Administrador Executivo	José Alves do Nascimento
Administrador Executivo	Natacha Sofia da Silva Barradas
Administrador Executivo	Paulo Valódia de Carvalho Moreira da Silva
Administrador Executivo	Paulo Lélis de Freitas Alves

De seguida indicam-se outros cargos desempenhados pelos membros do Conselho de Administração em empresas do Grupo BFA, o que inclui empresas sob controlo comum, bem como os cargos desempenhados em entidades que não integram o Grupo BFA onde os membros têm controlo ou controlo conjunto.

Cargo	Membro do Conselho de Administração	Sociedades onde os membros têm controlo ou controlo conjunto
Presidente	Maria do Carmo Bastos Corte Real Bernardo	GRUPO REAL
Vice-Presidente:	Laura Maria Alcântara Monteiro	N/A
Administrador Não Executivo	Filomeno da Costa Alves Ceita	N/A

⁹⁵ José António Cerqueira foi designado Administrador Não Executivo em substituição de Osvaldo Salvador de Lemos Macaia, por deliberação datada de 20 de Junho de 2025, sujeita a ratificação pelos accionistas.

Administrador Executivo	Não	Divaldo Kienda Feijó Palhares	N/A
Administrador Executivo	Não	Jacinto Manuel Veloso	BLENDGEST CONSULTING, Lda.
Administrador Independente		Rui Manuel de Sousa Malaquias	PRIME OMEGA - INVESTIMENTOS E CONSULTORIA FINANCEIRA
Administrador Independente		Maria Amélia da Conceição Freitas Montenegro Duarte	MON LARAMA ET ALLL SERVICOS, S.A.
Administrador Independente		José António Cerqueira	N/A
Administrador Executivo		Luís Roberto Fernandes Gonçalves	N/A
Administrador Executivo		Sebastião Machado Francisco Massango	SEILMA, Lda. Presidente do Conselho de Administração do BFA Gestão de Activos SGOIC, S.A.
Administrador Executivo		Francisca Ferrão Costa	MOONEMPIRE UNIPESSOAL, Lda. Administradora Não Executiva no Conselho de Administração do BFA Capital Markets
Administrador Executivo		José Alves do Nascimento	N/A
Administrador Executivo		Natacha Sofia da Silva Barradas	Administradora Não Executiva no Conselho de Administração do BFA Pensões SGFP, S.A.
Administrador		Paulo Valódia de Carvalho	SC - BUSINESS

Executivo	Moreira da Silva	CONTINUITY SERVICES, Lda.
Administrador Executivo	Paulo Lélis de Freitas Alves	N/A

Tanto quanto é do conhecimento do Emitente, à excepção do acima descrito, nenhum outro membro do seu Conselho de Administração exerce qualquer actividade externa materialmente relevante para o BFA.

Para os efeitos decorrentes do exercício das respectivas funções, o domicílio profissional dos membros do Conselho de Administração coincide com a sede do Banco, i.e., Rua Amílcar Cabral, n.º 58, Maianga, em Luanda.

O Conselho de Administração delega a gestão corrente do Banco na Comissão Executiva, com os limites fixados na deliberação que procede a essa delegação, dispondo de cinco comissões especializadas de apoio, a saber: a Comissão de Riscos, a Comissão de Sustentabilidade, a Comissão de Governo, Nomeações, Avaliações e Remunerações, a Comissão de Informática e Inovação e a Comissão de Auditoria e Controlo Interno. Estas comissões de apoio serão adiante abordadas de forma mais detalhada.

Comissão Executiva

A Comissão Executiva pode ser composta por 3 (três), 5 (cinco) ou 7 (sete) membros, designados pelo Conselho de Administração de entre os seus membros aquando da deliberação de delegação da gestão corrente na Comissão Executiva, sendo o mandato dos seus membros coincidente com o mandato dos restantes membros do Conselho de Administração, que é actualmente composta por 7 (sete) membros. A Comissão Executiva integra um Presidente, designado, tal como os restantes membros, pelo Conselho de Administração, podendo ainda integrar, se este último órgão assim o deliberar, um ou mais Vice-Presidentes. O Presidente do Conselho de Administração não pode, cumulativamente, desempenhar as funções de Presidente da Comissão Executiva.

O modo de funcionamento deste órgão acha-se regulado pelo disposto no artigo 21.º dos Estatutos e, bem assim, no Regulamento da Comissão Executiva, sendo as suas competências as que, respeitando à gestão corrente do Banco, sejam nele delegadas pelo Conselho de Administração.

Mais concretamente, no âmbito do seu regulamento, aprovado pelo Conselho de Administração e subordinado aos planos de acção e ao orçamento anual, bem como a outras medidas e orientações aprovadas pelo Conselho de Administração, a Comissão Executiva dispõe de amplos poderes de gestão, necessários ou convenientes para o exercício da actividade bancária, nos termos e com a extensão com que a mesma é configurada na lei e, nomeadamente, poderes para decidir e representar o BFA

designadamente nas seguintes matérias:

- a. Operações de concessão de crédito ou financiamento;
- b. Prestação de garantias reais, que tenham por objecto valores mobiliários, necessárias ou convenientes para a prossecução das actividades compreendidas no objecto da Sociedade;
- c. Aquisição, alienação ou oneração de quaisquer valores mobiliários que não representem uma participação de capital em quaisquer sociedades;
- d. Alienação de imóveis que tenham entrado para a esfera jurídica do Banco, na sequência de processos de crédito e outras disputas, seja por via extrajudicial ou judicial;
- e. Aquisição e contratação de bens e serviços de terceiros, até ao valor individual, por contrato ou conjunto de contratos, celebrado(s) com a mesma entidade, durante o ano civil, de até 2 milhões USD ou equivalente noutra moeda;
- f. Admissões, definição dos níveis e categorias dos Colaboradores, nos termos previstos no orçamento da Sociedade e nas decisões aprovadas pelo CA;
- g. Exercício do poder disciplinar e aplicação de quaisquer sanções;
- h. Constituição de mandatários, com ou sem procuração, para a prática de determinados actos ou categorias de actos, que definem a extensão dos respectivos mandatos;
- i. Representação do Banco, em juízo ou fora dele, activa e passivamente, compreendendo a instauração e contestação de procedimentos judiciais ou arbitrais, bem como a confissão, desistência ou transacção em quaisquer acções e a assunção de compromissos arbitrais.

Cabe ao Presidente da Comissão Executiva coordenar as actividades deste órgão, convocar e dirigir as respectivas reuniões e velar pela execução das deliberações tomadas.

A Comissão Executiva reúne, por convocação do seu Presidente, pelo menos uma vez por mês.

A Comissão Executiva apenas pode deliberar estando presente a maioria dos seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria absoluta de votos e tendo o Presidente voto de qualidade.

No âmbito das suas funções, a Comissão Executiva conta com o apoio de comités especializados, delegando-lhes o tratamento, gestão e decisão de temas específicos: i) Comité de Activos e Passivos (ALCO); ii) Comité de Negócio; iii) Comité de Capital Humano, iv) Comité de Produtos e Serviços; v) Comité de Custos e Produtividade; vi) Comité de Inovação e Experiência do Cliente; vii) Comité Financeiro; viii) Comité de Segurança e Informação; ix) Comité Forex; x) Comité de Governo e Qualidade de Dados; xi) Comité de Risco e Controlo Interno; xii) Comité EASE; xiii) Conselho de Crédito.

A actual Comissão Executiva do BFA, exercendo funções no mandato correspondente ao triénio 2023-2025, tem a seguinte composição:

Cargo	Membro da Comissão Executiva
Presidente	Luís Roberto Fernandes Gonçalves
Administrador Executivo	Sebastião Machado Francisco Massango
Administrador Executivo	Francisca Ferrão Costa
Administrador Executivo	José Alves do Nascimento
Administrador Executivo	Natacha Sofia da Silva Barradas
Administrador Executivo	Paulo Valódia de Carvalho Moreira da Silva
Administrador Executivo	Paulo Lélis de Freitas Alves

Para os efeitos decorrentes do exercício das respectivas funções, o domicílio profissional dos membros da Comissão Executiva coincide com a sede do Banco, i.e., Rua Amílcar Cabral, n.º 58, Maianga, em Luanda.

Comissão de Riscos

Esta Comissão é designada pelo Conselho de Administração para um mandato de 4 (quatro) anos, e é composta, pelo menos, por 3 (três) a 5 (cinco) membros não executivos do Conselho de Administração.

Os membros da Comissão de Riscos são nomeados pelo Conselho de Administração, que designará igualmente um Presidente e, se assim o entender, um Vice-Presidente.

Compete à Comissão de Riscos:

- avaliar e promover a eficácia das funções de gestão do risco e de *compliance*, assim como dos processos e procedimentos em vigor para a gestão dos riscos materialmente relevantes, mais concretamente, avaliar se as funções internas responsáveis por controlar os riscos dispõem de recursos adequados para a execução apropriada das suas responsabilidades. A Comissão de Riscos deve avaliar e emitir parecer sobre o plano de actividades das funções de gestão do risco e de *compliance* e avaliar os relatórios anuais de actividade;
- aconselhar o Conselho de Administração no que respeita à apetência para o risco, ao nível de risco tolerado e à estratégia de gestão de riscos, actuais e futuros;
- acompanhar a execução da estratégia de gestão de todos os riscos da actividade do Banco, designadamente os riscos de liquidez, de taxa de juro, cambial, de

- mercado, de crédito, operacional, de estratégia de *compliance* e de reputação;
- d. analisar e dar parecer relativo às operações de crédito cuja competência de aprovação seja do Conselho de Administração;
 - e. acompanhar a conformidade com os requisitos regulamentares de capital e liquidez e a adequabilidade do capital interno (ICAAP) e da liquidez interna (ILAAP), tendo em conta as políticas definidas para a implementação do perfil do risco do BFA;
 - f. analisar um conjunto de possíveis cenários de esforço (testes de esforço) para avaliar a forma como o perfil de risco do Banco reagiria a acontecimentos externos e internos, identificando as vulnerabilidades e medidas correctivas, sempre que aplicável, e monitorizando a implementação das mesmas;
 - g. avaliar a eficácia e eficiência dos processos de controlo interno do Banco, nomeadamente através da avaliação das recomendações de auditores internos, externos e reguladores, às funções de risco e *compliance*, e monitorizar a devida implementação das medidas adoptadas;
 - h. pronunciar-se sobre as avaliações institucionais gerais de controlo interno de prevenção de branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e da proliferação de armas e de destruição em massa e outros riscos especiais de *compliance* e emitir recomendações;
 - i. avaliar os padrões gerais de gestão de riscos de *compliance* em toda a sua magnitude/dimensão;
 - j. emitir pareceres sobre normas e políticas de gestão de risco e *compliance*;
 - k. analisar a evolução dos riscos materialmente relevantes, monitorizada através de relatórios (concisos, com ênfase nos principais temas, com as métricas de risco apropriadas e submetidos em tempo útil), que permitam, de forma adequada, uma tomada de posição informada sobre os riscos em monitorização e gestão. Os relatórios deverão ser produzidos com a periodicidade que a Comissão de Riscos estabeleça, permitindo uma avaliação global e a adequada apresentação dos tópicos ao Conselho de Administração;
 - l. examinar se os incentivos estabelecidos na política de remuneração do banco, têm em consideração o risco, o capital, a liquidez e as expectativas quanto aos resultados, incluindo as datas das receitas; e
 - m. acompanhar a actuação da função de gestão do risco, conforme previsto no Aviso n.º do BNA n.º 8/2021, de 5 de Julho.

A Comissão de Riscos reúne sempre que convocada pelo respectivo Presidente, em princípio mensalmente.

A composição actual da Comissão de Riscos é a seguinte:

Cargo	Membros da Comissão de Riscos

Presidente	Filomeno da Costa Alegre Alves Ceita
Vogal	Divaldo Kienda Feijó Palhares
Vogal	Rui Manuel de Sousa Malaquias
Vogal	Laura Maria Alcântara Monteiro

Para os efeitos decorrentes do exercício das respectivas funções, o domicílio profissional dos membros da Comissão de Riscos coincide com a sede do Banco, i.e., Rua Amílcar Cabral, n.º 58, Maianga, em Luanda.

Comissão de Sustentabilidade

Esta Comissão é designada pelo Conselho de Administração para um mandato de 4 (quatro) anos, e é composta, pelo menos, por 3 (três) a 5 (cinco) membros do Conselho de Administração.

Os membros da Comissão de Sustentabilidade são nomeados pelo Conselho de Administração, que designará igualmente um Presidente e, se assim o entender, um Vice-Presidente.

Compete à Comissão de Sustentabilidade:

- a. aconselhar o Conselho de Administração e a Comissão Executiva no que respeita à estratégia transversal de sustentabilidade empresarial, em termos integrados e coerentes com a estratégia do BFA, com vista à promoção de padrões de actuação ambiental e social responsáveis, à adopção de políticas e condutas internas sustentáveis e à divulgação e consciencialização para a prática e adopção de comportamentos responsáveis do ponto de vista social e ambiental;
- b. pronunciar-se, por sua iniciativa ou a solicitação do Conselho de Administração, sobre as políticas de solidariedade social, educação, ciência, inovação, ambiental e mecenato cultural prosseguidas pelo Banco;
- c. apoiar o desenvolvimento de *clusters* locais auxiliando à reconcepção de produtos e mercados;
- d. acompanhar e supervisionar a implementação das condições internas necessárias para o crescimento sustentado do BFA, segundo a óptica tridimensional, nas vertentes económica, ambiental e social, e das políticas e condutas internas de responsabilidade social e ambiental;
- e. apoiar o Conselho de Administração e a Comissão Executiva na definição do seu propósito societário, em termos sociais e ambientais, e na promoção da actuação do BFA enquanto empresa sustentável, tornando-o reconhecido como tal, interna e externamente;

- f. reunir, centralizar e, sempre que necessário, difundir a informação relativa à sustentabilidade social e ambiental do Banco, nomeadamente padrões e recomendações nacionais e internacionais, estudos, relatórios internos e orientações emanadas dos órgãos sociais do Banco;
- g. dar parecer sobre a designação anual dos membros do Júri do Prémio BFA — Solidário;
- h. promover iniciativas, internas e externas, de sensibilização relativas à sustentabilidade social e ambiental;
- i. preparar um relatório anual sobre as práticas de sustentabilidade social e ambiental do Banco, incluindo uma descrição da actividade anual da Comissão;
- j. avaliar o relatório anual de sustentabilidade social e ambiental a ser elaborado pela(s) unidade(s) orgânica(s) responsável(veis);
- k. emitir parecer sobre o plano anual de actividades do Banco no âmbito da responsabilidade social e ambiental; e
- l. emitir parecer sobre a afectação/reforço do plano de utilização do fundo social, subsídios, prémios, voluntariado ou outras formas de intervenção do BFA na esfera social e ambiental.

A Comissão de Sustentabilidade reúne sempre que convocada pelo respectivo Presidente, em princípio trimestralmente.

A composição actual da Comissão de Sustentabilidade é a seguinte:

Cargo	Membros da Comissão de Sustentabilidade
Presidente	Maria do Carmo Bastos Corte Real Bernardo
Vogal	Filomeno da Costa Alegre Alves Ceita
Vogal	Maria Amélia da Conceição Freitas Montenegro Duarte
Consultor	Mariana Assis
Consultor	José Van-Dúnem

Para os efeitos decorrentes do exercício das respectivas funções, o domicílio profissional dos membros da Comissão de Sustentabilidade coincide com a sede do Banco, i.e., Rua Amílcar Cabral, n.º 58, Maianga, em Luanda.

Comissão de Governo, Nomeações, Avaliações e Remunerações

Esta Comissão é designada pelo Conselho de Administração para um mandato de 4 (quatro) anos e é composta, pelo menos, por 3 (três) a 5 (cinco) membros não executivos do Conselho de Administração.

Os membros da Comissão de Governo, Nomeações, Avaliações e Remunerações são nomeados pelo Conselho de Administração, que designará igualmente um Presidente e, se assim o entender, um Vice-Presidente.

Compete à Comissão de Governo, Nomeações, Avaliações e Remunerações:

- a. Apoiar e aconselhar os órgãos sociais em matérias conexas com o governo do Banco, nomeadamente:
 - a. Na adopção, pelo Conselho de Administração, de políticas e estruturas em matéria de governo societário, em consonância com o previsto nos Estatutos e nas disposições legais aplicáveis, e de acordo com as recomendações, padrões e melhores práticas nacionais e internacionais;
 - b. Em conjunto com o Conselho de Administração e com a Comissão de Sustentabilidade, na adopção e na definição de políticas em matérias de governo societário e na sua adequação a riscos e factores de sustentabilidade financeira;
 - c. Na implementação da política de prevenção e gestão de conflitos de interesses e de transacções com partes relacionadas e do Código de Conduta.
- b. Apoiar os órgãos sociais em matérias conexas com o preenchimento das vagas ocorridas nos diferentes órgãos, designadamente:
- c. Na identificação e recomendação de candidatos a membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, tendo em vista a sua designação;
- d. Na avaliação da composição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em termos de conhecimentos, competências, diversidade e experiência;
- e. Na descrição das funções e qualificações necessárias e exigidas para o desempenho de funções nos cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como na avaliação do tempo a dedicar ao exercício da função;
- f. Na fixação de objectivos para a representação equilibrada de homens e mulheres no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;
- g. Na avaliação, com uma periodicidade mínima anual, da estrutura, dimensão, composição e desempenho do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- h. Na avaliação, com uma periodicidade mínima anual, dos conhecimentos, das competências e da experiência de cada um dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, devendo comunicar-lhes os respectivos resultados;
- i. Deliberar e avaliar a adequação dos candidatos para o exercício de funções dos titulares de funções essenciais ou cargos de gestão relevantes, devendo apresentar os resultados decorrentes dessas avaliações;
- j. Na preparação de planos de sucessão;
- k. Nomeação, exoneração e mobilidade de directores das áreas com especial relevo.
- l. Apoiar os órgãos sociais em matérias conexas com a avaliação e remuneração dos

membros dos órgãos sociais e dos trabalhadores associados a funções críticas, designadamente:

- m. Apoiar o Conselho de Administração na condução do processo de avaliação anual dos membros da Comissão Executiva e fixação da respectiva remuneração variável;
- n. Formular juízos informados e independentes sobre as políticas e práticas de remuneração e sobre os incentivos criados para efeitos de gestão de riscos, de capital e de liquidez;
- o. Preparar as decisões em matérias de remunerações, incluindo as decisões com implicações em termos de gestão de riscos, que devam ser tomadas pelo órgão social competente;
- p. Submeter anualmente à aprovação da Assembleia Geral a política de remuneração dos membros dos órgãos sociais e dos trabalhadores associados a funções críticas;
- q. Assegurar a adequação da política de remuneração dos membros dos órgãos sociais face à legislação e regulamentação em vigor e, se necessário, efectuar propostas de alteração;
- r. Avaliar benefícios a serem atribuídos aos membros dos órgãos sociais tendo em consideração a prática seguida no Banco, bem como as políticas e práticas remuneratórias de outros bancos e instituições comparáveis ao BFA;
- s. Definir os indicadores de desempenho (“*key performance indicators*”) a que subjaz a atribuição da remuneração variável;
- t. Avaliar o cumprimento dos objectivos de desempenho e a necessidade de aplicação de ajustamentos de remuneração pelo risco *ex post*, incluindo a aplicação de mecanismos de redução (“*malus*”) e de reversão (“*clawback*”);
- u. Definir orientações sobre a avaliação e remuneração dos trabalhadores associados a funções críticas e a funções de direcção do sistema de controlo interno e outras áreas de especial relevo;
- v. Participar na identificação, anualmente e em concreto, pelo Conselho de Administração, dos trabalhadores do BFA abrangidos pelo disposto no artigo 186.º, n.º 2, alíneas b) a e), da LRGIF;
- w. Submeter à aprovação do Conselho de Administração a política de remuneração dos trabalhadores do BFA em geral, incluindo a dos associados a funções críticas;
- x. Fiscalizar directamente a remuneração dos trabalhadores do BFA que desempenhem funções de controlo interno;
- y. Avaliar o alinhamento da política de remunerações com a política de risco do BFA e com os desenvolvimentos regulatórios nacionais e internacionais verificados.
- z. Dar parecer sobre a proposta de remuneração variável dos titulares de funções essenciais ou de cargos de gestão relevantes.

Tendo em vista o aperfeiçoamento do modelo de governo do BFA, a Comissão de Governo, Nomeações, Avaliações e Remunerações deve, no desempenho das suas

funções, pronunciar-se sobre os seguintes aspectos:

- a. Cumprimento, pelo BFA, das disposições legais, regulamentares e de supervisão aplicáveis nas matérias que são da competência da Comissão de Governo, Nomeações, Avaliações e Remunerações;
- b. Avaliação da eficiência e eficácia da estrutura de governo do BFA;
- c. Propostas para a melhoria da estrutura de governo do BFA.

Sempre que o considerar oportuno ou que tal lhe seja solicitado, a Comissão de Governo, Nomeações, Avaliações e Remunerações deverá propor ao Conselho de Administração medidas destinadas a:

- a) Aperfeiçoar o modelo de organização e de governo em vigor, incluindo quanto à estrutura, organização, repartição de competências e funcionamento dos órgãos sociais;
- b) Promover a qualidade da informação a prestar pelo BFA às autoridades de supervisão competentes, bem como ao mercado.

A Comissão de Governo, Nomeações, Avaliações e Remunerações deve ter acesso directo a todos os demais órgãos sociais e unidades de estrutura do BFA, podendo requerer e obter directamente destes toda a informação ou documentos necessários ao cabal exercício das suas competências, sem necessidade de intervenção de qualquer órgão social.

A Comissão de Governo, Nomeações, Avaliações e Remunerações reúne sempre que convocada pelo respectivo Presidente, em princípio bimestralmente.

A composição actual da Comissão de Governo, Nomeações, Avaliações e Remunerações é a seguinte:

Cargo	Membros da Comissão de Governo, Nomeações, Avaliações e Remunerações
Presidente	Maria do Carmo Bastos Corte Real Bernardo
Vogal	Maria Amélia da Conceição Freitas Montenegro Duarte
Vogal	Laura Maria Alcântara Monteiro

Para os efeitos decorrentes do exercício das respectivas funções, o domicílio profissional dos membros da Comissão de Governo, Nomeações, Avaliações e Remunerações coincide com a sede do Banco, i.e., Rua Amílcar Cabral, n.º 58, Maianga, em Luanda.

Comissão de Informática e Inovação

Esta Comissão é designada pelo Conselho de Administração para um mandato de 4 (quatro) anos, e é composta, pelo menos, por 3 (três) a 5 (cinco) membros do Conselho

de Administração.

Os membros da Comissão de Informática e Inovação são nomeados pelo Conselho de Administração, que designará igualmente um Presidente e, se assim o entender, um Vice-Presidente. O Presidente nomeará um membro da direcção de sistemas de informação do BFA que, embora não dispondo de direito de voto, assistirá às reuniões, assegurará as convocatórias para as reuniões, bem como a elaboração e distribuição pelos membros da Comissão das respectivas actas e transmissão do seu conteúdo ao Secretário da Sociedade.

Compete à Comissão de Informática e Inovação:

- a. aconselhar o Conselho de Administração, no que respeita à estratégia de desenvolvimento dos sistemas de informação do Banco e à respectiva implementação;
- b. acompanhar a implementação dos projectos relacionados com os sistemas de informação do Banco; e
- c. apoiar o Conselho de Administração na identificação, avaliação e implementação de novos processos, produtos ou métodos de trabalho.

A Comissão de Informática e Inovação reúne sempre que convocada pelo respectivo Presidente, em princípio trimestralmente.

A composição actual da Comissão de Informática e Inovação é a seguinte:

Cargo	Membros da Comissão de Informática e Inovação
Presidente	Jacinto Manuel Veloso
Vogal	Filomeno da Costa Alegre Alves Ceita
Vogal	Maria Amélia da Conceição Freitas Montenegro Duarte
Vogal	Rui Manuel de Sousa Malaquias

Para os efeitos decorrentes do exercício das respectivas funções, o domicílio profissional dos membros da Comissão de Informática e Inovação coincide com a sede do Banco, i.e., Rua Amílcar Cabral, n.º 58, Maianga, em Luanda.

Comissão de Auditoria e Controlo Interno

Esta Comissão é designada pelo Conselho de Administração para um mandato de 4 (quatro) anos, e é composta, pelo menos, por 3 (três) a 6 (seis) membros não executivos do Conselho de Administração.

Os membros da Comissão de Auditoria e Controlo Interno são nomeados pelo Conselho

de Administração, que designará igualmente um Presidente e, se assim o entender, um Vice-Presidente.

Compete à Comissão de Auditoria e Controlo Interno:

- a. assegurar a formalização e operacionalização de um sistema de prestação de informação eficaz e devidamente documentado, incluindo o processo de preparação e divulgação das demonstrações financeiras;
- b. supervisionar a formalização e operacionalização das políticas e práticas contabilísticas do BFA;
- c. rever todas as informações de cariz financeiro para publicação ou divulgação interna, designadamente as contas anuais do BFA;
- d. fiscalizar a independência e a eficácia da auditoria interna, aprovar e rever o âmbito e a frequência das suas acções e supervisionar a implementação das medidas correctivas propostas;
- e. supervisionar a actuação da função de *compliance*, de modo a garantir a permanente melhoria da gestão dos controlos internos associados ao risco de *compliance* e o exercício efectivo, eficaz e independente da função;
- f. supervisionar a actuação da função de gestão de riscos, na vertente do acompanhamento da gestão eficaz do risco operacional e outros riscos não financeiros;
- g. supervisionar a actividade e a independência do Auditor Externo, estabelecendo um canal de comunicação com o objectivo de conhecer as conclusões dos exames efectuados e os relatórios emitidos;
- h. acompanhar o processo de preparação e divulgação da informação financeira, a revisão legal das contas e demais trabalhos realizados pelo Auditor Externo; e
- i. avaliar e promover a eficácia e eficiência da função de auditoria interna, assegurando o reporte directo desta função.

No âmbito do acompanhamento e supervisão que efectua a actividade da função de auditoria interna, compete à Comissão de Auditoria e Controlo Interno apreciar e dar parecer sobre:

- a. os projectos de regulamento da função de auditoria interna, de código de conduta da função e do manual de estrutura orgânica da direcção de auditoria interna, bem como sobre propostas de alteração a estes documentos;
- b. o plano anual, o plano plurianual e o plano estratégico da auditoria interna;
- c. a proposta de nomeação ou desvinculação do responsável pela função de auditoria interna;
- d. o desempenho da função de auditoria interna;
- e. a eficácia e grau de adequação do sistema de controlo interno, avaliação para a qual contribuem as conclusões apresentadas pela função de auditoria interna; e
- f. a declaração anual de independência, apresentada pelo responsável da função de

auditoria interna.

A Comissão de Auditoria e Controlo Interno reúne sempre que convocada pelo respectivo Presidente, em princípio bimestralmente.

A composição actual da Comissão de Auditoria e Controlo Interno é a seguinte:

Cargo	Membros da Comissão de Auditoria e Controlo Interno
Presidente	Maria do Carmo Bastos Corte Real Bernardo
Vogal	Rui Manuel de Sousa Malaquias
Vogal	Jacinto Manuel Veloso
Vogal	Laura Maria Alcântara Monteiro
Vogal	Maria Armélia da Conceição Freitas Montenegro Duarte

Para os efeitos decorrentes do exercício das respectivas funções, o domicílio profissional dos membros da Comissão de Auditoria e Controlo Interno coincide com a sede do Banco, i.e., Rua Amílcar Cabral, n.º 58, Maianga, em Luanda.

Conselho Fiscal

De acordo com os Estatutos da Sociedade, o Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efectivos, um dos quais presidirá, e 2 (dois) suplentes, devendo, pelo menos, um dos membros efectivos ser perito contabilista, sendo eleitos pela Assembleia Geral, em conformidade com o quadro legal e regulamentar em vigor. Os membros do Conselho Fiscal devem ser independentes.

Cabe ao Conselho Fiscal fiscalizar a administração do Banco, dispondo, para tanto, das seguintes competências:

- aprovar o regulamento do seu funcionamento (Regulamento do Conselho Fiscal);
- fiscalizar a administração do BFA;
- zelar pela observância das disposições legais e regulamentares, bem como das disposições dos Estatutos;
- verificar a regularidade dos livros e dos registos contabilísticos do BFA e dos documentos que lhes servem de suporte;
- verificar a exactidão do balanço e da demonstração dos resultados;
- elaborar anualmente um relatório sobre a sua acção fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, as contas e as propostas apresentadas pelo Conselho de

Administração;

- g. participar na definição dos sistemas de governo corporativo, de gestão do risco, do controlo interno e de auditoria interna do BFA, e na respectiva fiscalização da eficácia e adequação dos mesmos;
- h. requerer a convocação da Assembleia Geral, nos termos legais e estatutários, sempre que o repute necessário, ou convocar a Assembleia Geral, sempre que o Presidente da respectiva Mesa, no âmbito das suas competências, não o faça;
- i. monitorizar a adequação e eficácia da cultura organizacional do BFA;
- j. receber as comunicações de irregularidades apresentadas por accionistas, trabalhadores ou outros;
- k. propor a contratação de prestação de serviços de peritos que coadjuvem um ou vários dos seus membros no exercício das suas funções, sempre que se justificar;
- l. fiscalizar a auditoria externa aos documentos de prestação de contas do BFA;
- m. emitir pareceres quanto às operações e concessão de crédito mencionadas no artigo 152.º, n.º 6, da LRGIF;
- n. registar e manter em arquivo os dados documentais relativos aos créditos concedidos aos membros dos órgãos sociais do BFA, nos termos do artigo 152.º, n.º 4, da LRGIF, e as respectivas partes relacionadas;
- o. emitir as recomendações ao Conselho de Administração que considere necessárias; e
- p. cumprir as demais competências constantes da lei ou dos Estatutos.

O Conselho Fiscal reúne, pelo menos, uma vez por trimestre, e ainda sempre que convocado pelo seu Presidente, pela maioria dos seus membros ou pelo Conselho de Administração.

O Conselho Fiscal só poderá validamente deliberar estando presente ou representada a maioria dos seus membros em exercício, sendo as respectivas deliberações tomadas por maioria dos votos emitidos. No caso de empate nas votações, o Presidente tem voto de qualidade.

O Conselho Fiscal do BFA, eleito para exercer funções no mandato correspondente ao triénio 2023-2025 (sem prejuízo de, em virtude de alteração estatutária entretanto deliberada, o mandato dos membros dos órgãos sociais ter passado a corresponder a quatro anos civis, não afectando, porém, o mandato em curso), tem a seguinte composição:

Cargo	Membro do Conselho Fiscal
Presidente	Alcides Horácio Frederico Safeca
Vogal	Adilson de Jesus Manuel Sequeira
Vogal	Valdir de Jesus Lima Rodrigues

210/402

Suplente Henda Nzinga Câmara Pires Teixeira

Suplente Luzia Rodrigues de Castro Peres do Amaral

De seguida indicam-se outros cargos desempenhados pelos membros do Conselho Fiscal em empresas do Grupo BFA, o que inclui empresas sob controlo comum, bem como os cargos desempenhados em entidades que não integram o Grupo BFA onde os membros têm controlo ou controlo conjunto ou que sejam relevantes.

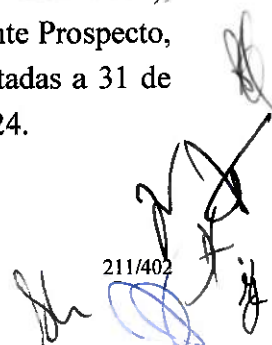
Cargo	Membro do Conselho Fiscal	Sociedades onde os membros têm controlo ou controlo conjunto
Presidente	Alcides Horácio Frederico Safeca	ARLUNDA - COMÉRCIO E SERVIÇOS, Lda. Administrador Executivo do Fundo Soberano de Angola
Vogal	Adilson de Jesus Manuel Sequeira	AUDFISCO, Lda.
Vogal	Valdir de Jesus Lima Rodrigues	N/A
Suplente	Henda Nzinga Câmara Pires Teixeira	N/A
Suplente	Luzia Rodrigues de Castro Peres do Amaral	N/A

Para os efeitos decorrentes do exercício das respectivas funções, o domicílio profissional dos membros do Conselho Fiscal coincide com a sede do Banco, i.e., Rua Amílcar Cabral, n.º 58, Maianga, em Luanda.

Auditor Externo do Emitente

A sociedade de peritos contabilistas KPMG Angola – Audit, Tax, Advisory, S.A. registada junto da CMC a 31/08/2015, com sede no Edifício Moncada Prestige, Rua Assalto ao Quartel de Moncada n.º 15, 2.º andar, Município de Ingombota, Luanda, representada por Maria Inês Rebelo Filipe (Perita Contabilista com cédula n.º 20140081), foi responsável, na qualidade de auditor externo, com relevo para o presente Prospecto, pelos relatórios de auditoria às demonstrações financeiras do BFA reportadas a 31 de Dezembro de 2022, a 31 de Dezembro de 2023 e a 31 de Dezembro de 2024.

211/402



Cabe ao Auditor Externo auditar as contas do BFA, abrangendo as matérias pelas quais é responsável designadamente as seguintes:

- a. revisão limitada às demonstrações financeiras semestrais;
- b. auditoria às demonstrações financeiras anuais individuais;
- c. auditoria às demonstrações financeiras anuais consolidadas;
- d. avaliação da governação corporativa e do sistema de controlo interno (individual);
- e. avaliação da governação corporativa e do sistema de controlo interno (consolidado);
- f. salvaguarda de activos.

Comissão de Remunerações

A Comissão de Remunerações é constituída por 3 (três) membros, accionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, que também designará o Presidente.

Os membros da Comissão exercem funções por um mandato de 4 (quatro) anos, coincidente com o mandato dos órgãos sociais.

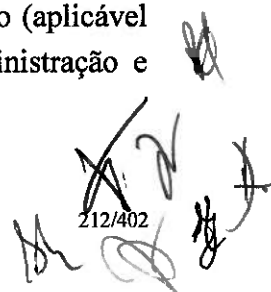
A nomeação dos membros da Comissão de Remunerações encontra-se em curso.

Para os efeitos decorrentes do exercício das respectivas funções, o domicílio profissional dos membros da Comissão de Remunerações será coincidente com a sede do Banco, i.e., Rua Amílcar Cabral, n.º 58, Maianga, em Luanda.

4.1.1.1. Adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização do Emitente

Nos termos do disposto nos artigos 59.º e seguintes da Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras, a adequação, para o exercício das respectivas funções, dos membros dos órgãos de administração e fiscalização das instituições financeiras bancárias está sujeita à avaliação para o exercício do cargo antes e durante o decurso de todo o seu mandato, designadamente no que respeita ao cumprimento de requisitos de idoneidade, qualificação profissional, independência e disponibilidade, sempre em estrito cumprimento da política interna de selecção e avaliação dos membros de órgãos de administração e fiscalização e, bem assim, do Código do Governo das Instituições Financeiras Bancárias, conforme definido nos termos da Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras.

Os requisitos acima indicados são verificados, em primeira linha, pelo Emitente e, em segunda linha, pelo BNA, no âmbito do respectivo processo de autorização (aplicável sempre que se verifica uma alteração nos membros dos órgãos de administração e fiscalização).



212/402

4.1.2. Remunerações

Os Estatutos prevêem que as remunerações dos membros integrantes dos diversos órgãos sociais do Banco sejam fixadas pela Comissão de Remunerações.

A Comissão de Nomeações, Avaliações e Remunerações submete, anualmente, à aprovação da Assembleia Geral a política de remunerações dos membros dos órgãos sociais, que contém os seus princípios orientadores e os critérios e métodos de cálculo na definição das remunerações e outros benefícios de natureza análoga em si. Compete depois à Comissão de Remunerações a fixação concreta da remuneração dos membros dos órgãos sociais aos quais é aplicável a referida política.

A remuneração dos administradores executivos é composta por uma componente fixa e uma componente variável, dependente de decisão anual. A remuneração dos administradores não executivos e dos membros do Conselho Fiscal é composta apenas por uma componente fixa.

O total das remunerações auferidas (incluindo remuneração variável) e benefícios atribuídos aos membros dos órgãos de Administração, durante o exercício de 2024, ascendeu ao valor bruto de Kz 6.564.468.781,00 a que acresce cerca de Kz 1.447.000.000,00, a título de remuneração variável diferida que será paga aos Administradores Executivos.

Quanto às outras remunerações e benefícios não incluídos no ponto anterior destacamos os seguintes, como seguro de saúde, seguro acidentes de trabalho, benefício de comparticipação do Emitente ao fundo de pensões, entre outras.

O total de remunerações auferidas pelos membros do Conselho Fiscal ascendeu a Kz 140.656.269,04.

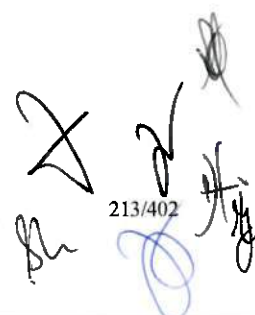
Em relação às remunerações auferidas pelos membros de órgão de administração do Emitente quanto a sociedades em relação de domínio ou de grupo, durante o exercício de 2024, ascendeu ao valor bruto de Kz 136.000.000,00.

4.1.3. Relações Económicas e Financeiras com o Emitente

Ações e direitos detidos pelo conjunto dos membros dos órgãos de Gestão e Fiscalização

Por referência à data deste Prospecto, nenhum membro dos órgãos de Gestão e Fiscalização é titular de capital social do Emitente.

Empréstimos concedidos pelo Emitente aos membros dos órgãos de Gestão e Fiscalização e outros



213/402

No quadro abaixo, por referência ao exercício de 2024, resumem-se os principais valores dos empréstimos concedidos pelo Emitente aos membros dos órgãos de Gestão e Fiscalização e outros:

Montantes expressos em milhões de Kwanzas

31/12/2024								
Assinaturas do BFA								
	BPA	União	Montantes do Conselho de Administração do BFA	Societades onde os membros do Conselho de Administração do BFA tenham participação significativa	Societades participadas	Fundo de Perdas BFA	Partes relacionadas na União	Total
Disponibilidades								
Disponibilidades à vista sobre instituições de crédito	9 056 106	-	-	-	-	-	-	9 056 106
Aplicações de liquidez								
Outras aplicações sobre instituições de crédito	129 022 145	-	-	-	-	-	-	129 022 145
Crédito concedido								
Recursos de Outras Instituições de Crédito	1 525 764	-	228 960	-	-	-	3 934 246	4 164 205
Depósitos de clientes								
Depósitos à ordem	-	683 895	498 478	873	303 407	350 686	21 359 305	23 196 614
Depósitos a prazo	-	228 647 377	4 317 541	-	4 840 526	13 281 583	871 413	25 157 280
Outros activos	-	-	-	-	3 870 147	-	-	3 870 147
Outros passivos								
Juros e proveitos equiparados	11 156 357	-	11 596	-	-	-	51 105	11 219 058
Juros e outros custos equiparados	888 133	6 887 839	248 520	-	236 514	1 138 890	18 041	9 418 937
Comissões e outros custos	-	-	-	-	173	-	-	173
Títulos depositados	-	18 731 860	4 230 106	-	2 699 474	65 107 326	3 356 025	94 124 791
Unidades de participação	-	2 825 000	104 500	-	-	-	558 000	3 487 500
Créditos documentários	-	6 332 898	-	-	-	-	57 955 680	63 688 578
Garantias bancárias	-	6 680 805	-	-	-	-	-	6 680 805

4.2. Esquemas de Participações dos Trabalhadores

Não existe qualquer esquema de participação dos trabalhadores no capital social, sem prejuízo das Acções objecto da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, conforme melhor descrito infra nos subcapítulos 1.1 — Resumo das Características da Operação e 3.4 — Modalidades da Oferta.

4.3. Constituição e Objecto Social

O Emitente é o Banco de Fomento Angola, S.A., sociedade anónima constituída por tempo indeterminado ao abrigo das leis de Angola, com sede na Rua Amílcar Cabral, n.º 58, Maianga, em Luanda, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número 575/2006, contribuinte fiscal número 5410003691, com o capital social de Kz 90.000.000.000,00, integralmente subscrito e realizado.

O BFA foi constituído por escritura pública de 26 de Agosto de 2002 (datando a respectiva matrícula de 26 de Julho de 2006) e tem por objecto exclusivo o exercício da actividade bancária, nos termos e limites permitidos por lei, encontrando-se registado junto do BNA como instituição financeira bancária sob o n.º 6, na CMC como Agente de Intermediação e na BODIVA como membro de liquidação e negociação.

4.4. Legislação que Regula a Actividade do Emitente

O BFA rege-se pela legislação comercial aplicável às sociedades anónimas, designadamente a LSC, e pela legislação e regulamentação bancária aplicável às instituições financeiras, designadamente a LRGIF. O BFA encontra-se também sujeito ao CódVM e demais legislação e regulamentação complementar aplicável e, no futuro,

será ainda aplicável o regime das sociedades abertas, designadamente, o Regulamento n.º 6/16, de 7 de Junho da CMC.

No que respeita à sua operação bancária corrente, a actividade do BFA é ainda regulada pela Lei de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, do Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (aprovada pela Lei n.º 5/20, de 27 de Janeiro), pela Lei do Sistema de Pagamentos de Angola (aprovada pela Lei n.º 40/20, de 16 de Dezembro) e pela Lei Cambial (aprovada pela Lei n.º 5/97, de 27 de Junho), assim como pela demais legislação e regulamentação conexa sobre estas matérias.

Enquanto agente de intermediação registado na CMC e membro de liquidação e negociação BODIVA, o Emitente está sujeito à supervisão da CMC, exercendo nesse âmbito a sua actividade em obediência do CódVM e demais regulamentação da CMC e da BODIVA aplicáveis.

Sempre que actua como distribuidor de seguros, o Emitente está sujeito à supervisão da Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros — ARSEG, e às normas relativas à actividade de distribuição de seguros aplicáveis.

Em termos gerais, a actividade do Emitente encontra-se sujeita à: i) supervisão do BNA; ii) supervisão da CMC; e iii) supervisão da ARSEG; e iv) regras e orientações da BODIVA enquanto membro de liquidação.

4.5. Informações Relativas ao Capital

O capital social do BFA, integralmente subscrito e realizado, é de Kz 90.000.000.000,00, encontrando-se dividido em e representado por 15.000.000 acções, com o valor nominal unitário de Kz 6.000,00. As Acções são ordinárias, nominativas e escriturais.

Não existem categorias especiais de acções, nem quaisquer valores mobiliários emitidos pelo BFA que sejam convertíveis ou que confiram direito à aquisição de valores mobiliários por si emitidos.

Em 30 de Março de 2023, a Assembleia Geral de Accionistas deliberou o aumento de capital social por incorporação de Reservas Livres no valor de Kz 30.000.000.000,00, ascendendo o capital ao montante de Kz 45.000.000.000,00. Foi ainda decidido o agrupamento das suas acções representativas do seu capital social mediante a aplicação de um quociente de agrupamento de 1:5, correspondendo a cada 5 acções anteriores ao agrupamento de 1 acção posterior ao mesmo, sendo o reagrupamento aplicável a todas as acções, na mesma proporção. Assim, o Banco agrupou as 45.000.000 de acções que tinha após reforço do capital, por incorporação de reservas, em 9.000.000 de acções, com o valor nominal de Kz 5.000,00 cada.

Handwritten signature and a circular stamp with the number 15/402.

No seguimento desta deliberação, o BFA procedeu ao registo comercial da alteração do capital, tendo o mesmo sido registado após escritura pública de dia 22 de Agosto de 2023 e registado na Conservatória do Registo Comercial em 28 de Agosto de 2023.

Consequentemente, em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, o capital social do Banco ascende a Kz. 45.000.000.000,00, representado por 9.000.000 acções nominativas de Kz 5.000,00 cada.

Em 30 de Abril de 2025, a Assembleia Geral de Accionistas deliberou o aumento de capital social por incorporação de Reservas Livres, aumentando o capital social do Banco para o montante de Kz 90.000.000.000,00, representado por 15.000.000 acções. Adicionalmente, o valor nominal por acção passou a ser de Kz 6.000,00.

4.6. Política de Dividendos

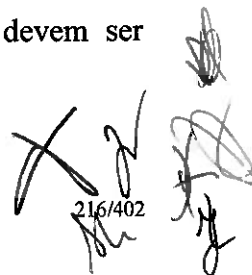
De acordo com o disposto no artigo 30.º, n.º 2, dos Estatutos, os lucros líquidos apurados em cada exercício terão a seguinte aplicação:

- a) cobertura de prejuízos transitados de exercícios anteriores;
- b) formação ou reconstituição de reserva legal;
- c) formação ou reconstituição de reservas especiais impostas por lei;
- d) pagamento do dividendo prioritário que for devido às acções privilegiadas, nomeadamente preferenciais sem voto, que o BFA porventura haja emitido;
- e) quarenta por cento da parte restante para distribuição a todos os accionistas, salvo se a Assembleia Geral deliberar, por uma maioria correspondente a dois terços dos votos emitidos, a sua afectação, no todo ou em parte, à constituição e/ou reforço de quaisquer reservas, ou à realização de quaisquer outras aplicações específicas de interesse do BFA;
- f) a parte remanescente, a aplicação que for deliberada pela Assembleia Geral por maioria simples.

Nos termos do artigo 329.º da LSC, uma vez obtido o parecer favorável e com observância das demais prescrições legais, o Conselho de Administração pode, no decurso do exercício, deliberar fazer adiantamentos sobre os lucros aos accionistas.

Por deliberação unânime da Assembleia Geral de 23 de Abril de 2021 foi decidido distribuir aos Accionistas dividendos no montante de 71.878.876 milhares de Kwanzas, correspondente a 80% do resultado líquido obtido no exercício anterior (89 848 596 milhares de Kwanzas).

Posteriormente por Deliberação Unânime da Assembleia Geral, de 16 de Junho de 2021, foi aprovada a distribuição, através de dividendos extraordinários com liquidação diferida, de outras reservas e resultados transitados no montante de 160.500.000 milhares de Kwanzas – a liquidar em três prestações nas seguintes datas (que devem ser consideradas para efeitos dos dividendos distribuídos anos subsequentes):



Handwritten signatures and a stamp. The stamp contains the number 216/402.

- (i) 40% correspondente a 64.200.000 milhares de Kwanzas em 30 de Setembro de 2021;
- (ii) 30% correspondente a 48.150.000 milhares de Kwanzas em 30 de Junho de 2022;
- e
- (iii) 30% correspondente a 48.150.000 milhares de Kwanzas em 30 de Junho de 2023.

Por deliberação unânime da Assembleia Geral de 7 de Abril de 2022, foi decidido distribuir aos Accionistas dividendos no montante de 78.235.866 milhares de Kwanzas, correspondente a 50% do resultado líquido obtido no exercício anterior (156.471.732 milhares de Kwanzas).

Por deliberação unânime da Assembleia Geral de 30 de Março de 2023, foi decidido distribuir aos Accionistas dividendos no montante de 84.273.132 milhares de Kwanzas, correspondente a 60% do resultado líquido obtido no exercício de 2022 (140.455.220 milhares de Kwanzas).

Por deliberação da Assembleia Geral, aprovado a 01 de Abril de 2024, foi decidido distribuir aos accionistas 50% dos resultados alcançados no exercício de 2023 (83.754.806 milhares de Kwanzas).

Por deliberação da Assembleia Geral aprovada a 19 de Março de 2025, foi decidido distribuir aos accionistas 50% dos resultados alcançados no exercício de 2024 (102.911 milhões de Kwanzas).

4.7. Participações no Capital

A actual estrutura accionista do Emitente é composta pelos seguintes dois accionistas:

- (i) Banco BPI⁹⁶: titular de 7.215.000 (sete milhões, duzentas e quinze mil) Acções, correspondentes a 48,10% do capital social e dos direitos de voto do BFA; e
- (ii) Unitel: titular de 7.785.000 (sete milhões, setecentas e oitenta e cinco mil) Acções, correspondentes a 51,90% do capital social e dos direitos de voto do BFA.

O Banco BPI é titular de uma participação qualificada no BFA, quer para efeitos do CódVM, quer para efeitos da LRGIF. A participação do Banco BPI é também imputável à sociedade de direito espanhol CaixaBank, S.A., que domina totalmente aquele Oferente.

A Unitel é, do mesmo modo, titular de uma participação qualificada no BFA, quer para efeitos do CódVM, quer para efeitos da LRGIF. A participação da Unitel é imputável à República de Angola, que, através do IGAPE – Instituto de Gestão de Activos e Participações do Estado, da MS Telcom – Mercury, Serviços de Telecomunicação, S.A., e da PT Ventures, SGPS, S.A., domina a Unitel.

⁹⁶ O Grupo BPI detinha esta participação de 48,10% do capital social e dos direitos de voto do BFA, directamente e através das sociedades BPI Vida e Pensões, BPI Madeira, SGPS, Unipessoal, S.A. Banco BPI Cayman, Ltd.. Em virtude de diversas transmissões a favor do Banco BPI, este passou a deter directamente a totalidade da referida participação.

Em 30 de Março de 2023, a Assembleia Geral de Accionistas deliberou o aumento de capital social por incorporação de Reservas Livres no valor de Kz 30.000.000.000,00, ascendendo o capital ao montante de Kz 45.000.000.000,00. Foi ainda decidido o agrupamento das suas acções representativas do seu capital social mediante a aplicação de um quociente de agrupamento de 1:5, correspondendo a cada 5 acções anteriores ao agrupamento de 1 acção posterior ao mesmo, sendo o reagrupamento aplicável a todas as acções, na mesma proporção. Assim, o Banco agrupou as 45.000.000 de acções que tinha após reforço do capital, por incorporação de reservas, em 9.000.000 de acções, com o valor nominal de Kz 5.000,00 cada.

No seguimento desta deliberação, o BFA procedeu ao registo comercial da alteração do capital, tendo o mesmo sido registado após escritura pública de dia 22 de Agosto de 2023 e registado na Conservatória do Registo Comercial em 28 de Agosto de 2023.

Consequentemente, em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, o capital social do Banco ascende a Kz. 45.000.000.000,00, representado por 9.000.000 acções nominativas de Kz 5.000,00 cada.

Em 30 de Abril de 2025, a Assembleia Geral de Accionistas deliberou o aumento de capital social por incorporação de Reservas Livres, aumentando o capital social do Banco para o montante de Kz 90.000.000.000,00, representado por 15.000.000 acções. Adicionalmente, o valor nominal por acção passou a ser de Kz 6.000,00.

4.8. Acordos Parassociais

Em 22 de Julho de 2025, foi celebrado um acordo parassocial entre o Banco BPI e a Unitel relativo ao Emitente. Este acordo define os termos, direitos e obrigações do Banco BPI e da Unitel quanto a certas matérias, designadamente, (i) propostas sobre a composição dos órgãos sociais do Emitente, (ii) o direito de preferência da Unitel em caso de venda, pelo Banco BPI, das suas acções, e respectivo âmbito de aplicação, e (iii) o direito de o Banco BPI exigir que a Unitel integre as suas acções numa eventual venda de Acções que a Unitel pretenda realizar (*tag along*), e respectivo âmbito de aplicação.

Em concreto, na cláusula 5.^a do acordo, a qual regula a composição dos órgãos estatutários do BFA, prevê-se que o Banco BPI, por razões regulatórias próprias, não pretende interferir na gestão do BFA, nem exercer os seus direitos de voto de forma a materializar, individual ou conjuntamente, qualquer controlo sobre o BFA, intenção da qual, oportunamente, informou a Unitel, pelo que, em cumprimento desse seu compromisso, designadamente, não negociará ou apresentará, por si próprio, individualmente, ou em articulação com qualquer terceiro, proposta relativamente à composição dos órgãos estatutários do BFA e não se pronunciará a favor de qualquer proposta apresentada por outro terceiro accionista, dispondo o Banco BPI, em qualquer caso, de total liberdade para votar uma proposta da Unitel relativamente à composição dos órgãos estatutários do BFA.



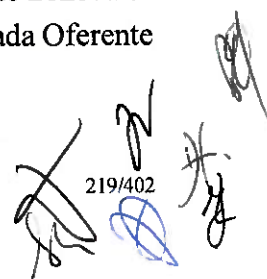
218/402

Na cláusula 7.^a do acordo, que regula o direito de preferência da Unitel em caso de venda, pelo Banco BPI, das suas acções, estipula-se que, se o Banco BPI, fora das situações expressamente autorizadas ao abrigo do acordo, decidir, no seu exclusivo critério, proceder à transmissão onerosa de acções representativas do capital social do BFA de que seja titular, atribui à Unitel um direito de preferência nessa transmissão. Para efeitos do cumprimento desta obrigação de preferência, se o Banco BPI pretender transmitir acções representativas do capital social do BFA que detenha deve comunicar, por escrito, a sua intenção à Unitel, identificando o adquirente, o número de acções por si detidas e especificando quer a quantidade de acções a transmitir, quer os demais termos e condições do negócio, nomeadamente o preço e as garantias e condições do seu pagamento, devendo a Unitel comunicar por escrito se pretende ou não exercer o respectivo direito de preferência, no prazo referido nessa cláusula. Não sendo exercido o direito de preferência, a transmissão das acções por ele abrangidas torna-se livre, devendo o Banco BPI então executar a transmissão no prazo previsto nesta cláusula, sob pena de perder o direito a realizar a transmissão dessas acções, sem prejuízo da possibilidade de reinício de um processo de notificação à Unitel, nos termos previstos na mencionada cláusula. Exercido o direito de preferência, as Partes dispõem de um prazo para executar a compra e venda das acções, praticando, nesse prazo, todos os actos e entregando todas os documentos necessários à transmissão da titularidade desses bens e ao pagamento do preço respectivo. Exceptuam-se deste direito de preferência determinadas transmissões especificamente previstas no acordo parassocial.

Nas cláusulas 8.^a e 9.^o do acordo prevê-se que o Banco BPI e a Unitel são livres de transmitir as acções respectivamente detidas a entidade relacionada, estando, todavia, o adquirente obrigado, designadamente, a aderir integralmente e sem reservas ao acordo e o transmitente a garantir solidariamente o cumprimento das obrigações do acordo.

Por fim, na cláusula 10.^o, que regula o direito de o Banco BPI exigir que a Unitel integre as suas acções numa eventual venda de acções que a Unitel pretenda realizar (*tag along*), estipula-se que, se a Unitel, fora das situações expressamente autorizadas ao abrigo do referido acordo, decidir proceder à transmissão onerosa de acções representativas do capital social do BFA de que seja titular, o Banco BPI tem o direito de exigir à Unitel que integre, em igualdade de condições, no lote de acções objecto de venda e nos termos e condições para ela estipuladas, a totalidade ou parte das acções então directamente detidas pelo Banco BPI, ou por entidade relacionada consigo, no capital social do BFA, no prazo previsto na referida cláusula.

Atendendo à forma como estas matérias estão reguladas no referido acordo parassocial, não decorre do mesmo qualquer imputação recíproca de direitos de voto entre o Banco BPI e a Unitel, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 122.^o do CódVM, conforme confirmado pela CMC mediante decisão tomada em 18 de Julho de 2025. Por conseguinte, após a admissão à negociação das Acções, serão imputáveis a cada Oferente



219/402

apenas os direitos de voto inerentes às acções de que cada Oferente seja titular.

O mencionado acordo parassocial foi comunicado à CMC, para cumprimento do previsto no n.º 1 do artigo 123.º do CódVM, e encontra-se devidamente registado junto do BNA, nos termos da alínea i), do n.º 1 do artigo 121.º da LRGIF. De acordo com o n.º 2 do artigo 123.º do CódVM, o acordo parassocial poderá ser divulgado, total ou parcialmente, por determinação da CMC, caso seja relevante para o domínio sobre o Emitente.

4.9. Acções Próprias

O Emitente não é, na presente data, titular, directa ou indirectamente, de Acções próprias.

4.10. Representante para as Relações com o Mercado

O Representante do Emitente para as Relações com o Mercado é Nádia Fernandes Mendes.

Para efeitos de exercício desta função, a morada, o número de telefone e o endereço de correio electrónico do representante para as relações com o mercado são os seguintes:

Endereço: Rua Amílcar Cabral n.º 58

Telefone: +244 222 638 900

E-mail: apoioaoinvestidor@bfa.ao

4.11. Sítio na Internet

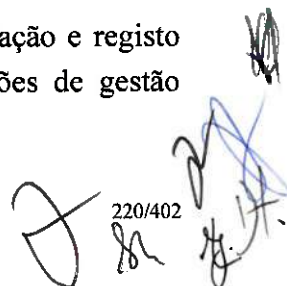
O sítio na Internet do Emitente é <https://www.bfa.ao>.

4.12. Secretário da Sociedade

O Emitente designou como Secretário da Sociedade Custódio Moreira João, com domicílio profissional em Luanda, Rua Amílcar Cabral n.º 58, responsável pelas seguintes funções:

- (i) Assegurar o governo societário, com destaque para o funcionamento regular dos órgãos sociais;
- (ii) Garantir a comunicação das deliberações dos órgãos sociais, prestando suporte aos respectivos órgãos, para que os membros disponham de informações adequadas à tomada de decisões esclarecidas;
- (iii) Secretariar as reuniões do Conselho de Administração, Comissão Executiva e demais comissões especializadas do órgão de administração, com observância estrita do quadro legal e regulatório;
- (iv) Assessorar o Banco, no processo de selecção, adequação, avaliação e registo especial dos membros dos órgãos sociais e titulares com funções de gestão

220/402



relevante;

- (v) Apoiar o órgão de administração na definição, implementação e revisão do modelo de Governo Corporativo adoptado pelo Banco, atendendo, em cada momento, ao quadro legal, estatutário e regulatório aplicável, nomeadamente no que se refere à preparação e observância de:
 - a. Um código de conduta;
 - b. Um sistema de identificação, monitorização e mitigação de conflitos de interesses;
 - c. Um sistema de divulgação e prestação de informação.

4.13. Conflitos de Interesses

Os Agentes de Intermediação para Assistência à Oferta e os Agentes de Intermediação para Colocação da Oferta, enquanto intermediários financeiros contratados pelos Oferentes e pelo Emitente para prestar serviços de assistência e colocação no âmbito da Oferta, têm um interesse directo de cariz financeiro na Oferta a título de remuneração pela prestação daqueles serviços.

Não existem quaisquer conflitos de interesses, actuais ou potenciais, dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Auditor Externo KPMG Angola – Audit, Tax, Advisory, S.A., nem dos quadros superiores do Emitente para com o Emitente e os seus interesses privados e/ou outras obrigações.

Não existem igualmente quaisquer relações de parentesco entre os membros do Conselho de Administração, entre os membros do Conselho Fiscal, entre estes e os membros do Conselho de Administração, e entre os membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração e o representante do Auditor Externo KPMG Angola – Audit, Tax, Advisory, S.A.. Não existe ainda qualquer relação de parentesco entre qualquer das referidas pessoas e qualquer dos quadros superiores do Emitente indicados em 4.1. — Informações Relativas à Administração e à Fiscalização acima, nem entre os referidos quadros superiores entre si.

Os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o Auditor Externo KPMG Angola – Audit, Tax, Advisory, S.A., assim como os quadros superiores do Emitente indicados em 4.1. — Informações Relativas à Administração e à Fiscalização acima, não foram nomeados para estas funções nos termos de quaisquer acordos ou compromissos com accionistas, clientes ou fornecedores do Emitente ou com quaisquer outras pessoas.

4.14. Governo da Sociedade

O modelo de governo societário adoptado pelo BFA é composto pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração, pela Comissão Executiva (com vários comités especializados) e por cinco comissões especializadas de apoio ao Conselho de

Administração. O modelo de governo do BFA integra ainda um Conselho Fiscal e um Auditor Externo, assim como a Comissão de Remunerações. Sobre esta matéria (em particular no que concerne à composição dos vários órgãos), veja-se também o que foi já indicado no subcapítulo 4.1 — Informações Relativas à Administração e à Fiscalização.

O Banco tem implementado, ao nível individual e do Grupo BFA, um sólido modelo de governação corporativa, ajustado à dimensão, natureza e complexidade da actividade do Banco, permitindo o adequado enquadramento regulamentar das matérias relativas à estrutura de capital, à estratégia, ao modelo de organização societária, à transparência das estruturas orgânicas e de capital, às políticas e processos de gestão do risco e à política de remuneração e aos conflitos de interesses, em cumprimento do disposto no Aviso do BNA n.º 1/22, de 28 de Janeiro.

O BFA segue um modelo de governação corporativa que procura assegurar e proteger, de forma equilibrada e sustentável, os interesses dos accionistas, clientes, trabalhadores, fornecedores, bem como do Grupo BFA como um todo.

O Banco procura observar o permanente cumprimento das leis e dos regulamentos angolanos aplicáveis à actividade bancária e, bem assim, a observância das regras e outros normativos emitidos pelos diversos organismos de supervisão/reguladores e demais entidades competentes, como o BNA, a CMC, a BODIVA, a Autoridade Geral Tributária, entre outros.

O modelo de governação corporativa do BFA, que compreende todo o conjunto de relações, políticas e processos do Banco, tem em vista atingir os objectivos estratégicos do Banco, designadamente promover a transparência organizacional e transparência e clareza na forma de comunicar com o mercado relativamente a questões da actividade, da situação financeira e resultados, tanto individuais como do Grupo BFA, para além de garantir o controlo e fiscalização do Banco.

O modelo de governação corporativa do Banco assenta em alguns mecanismos essenciais para o bom funcionamento, para o controlo interno e para a garantia de rigor e excelência, designadamente:

- a. Estatutos: regulam a participação dos accionistas no Banco, sendo de especial relevância as normas estatutárias referentes ao exercício dos seus direitos;
- b. Regulamentos internos: regulam a actuação de vários órgãos do Banco, designadamente do Conselho de Administração, seja no que tange a aspectos funcionais, seja no que concerne à fixação dos deveres e obrigações dos membros desses órgãos;
- c. Organograma funcional: permite a clara segregação de funções de negócio, de suporte e de controlo, assim como a definição das responsabilidades dos diferentes órgãos;
- d. Normas internas (em particular o Código de Conduta): contêm diversos

- princípios e regras concretas de actuação; e
- e. Meios de comunicação e difusão de informação: utilização de ferramentas e instrumentos para prestar informação aos accionistas de forma precisa, completa e tempestiva.

Fazem parte integrante deste modelo a identificação, clara e transparente, da estrutura de capital do Banco, incluindo a identificação dos detentores de participações qualificadas, a definição, implementação, monitorização e revisão do seu sistema de controlo interno, nomeadamente da estratégia do negócio e das políticas e processos de gestão do risco, e as políticas aplicadas internamente pelo BFA.

O Emitente remete, anualmente, ao BNA um relatório de governação corporativa, em base individual, até 31 de Dezembro, reflectindo a situação do Banco até 30 dias antes da data da sua entrega, acompanhado de um parecer do Conselho Fiscal e de parecer do Auditor Externo, devidamente datado e assinado, quanto à veracidade e adequação do relatório, e à suficiência das políticas e processos em vigor nas matérias de governação corporativa.

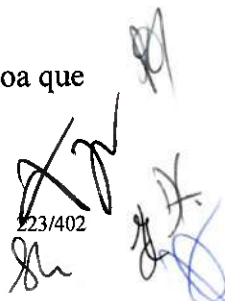
A Assembleia Geral delibera sobre todos os assuntos para os quais a lei ou os Estatutos lhe atribuem competência, competindo-lhe, em especial:

- a. eleger e destituir os membros dos órgãos sociais;
- b. deliberar sobre o relatório de gestão e as contas de cada exercício;
- c. deliberar sobre a aplicação dos resultados de cada exercício;
- d. proceder à apreciação geral da administração e da fiscalização do Banco, com a amplitude legal;
- e. deliberar, sob proposta do Conselho de Administração, sobre políticas de dividendos de médio ou longo prazo;
- f. aprovar políticas em matéria de desenvolvimento sustentável e responsabilidade social;
- g. aprovar a designação, recondução, exoneração ou remuneração do Auditor Externo, sob proposta do Conselho Fiscal.

Têm direito a estar presentes na Assembleia Geral e nela discutir e votar os accionistas que, na data de registo (correspondente às dezoito horas do sexto dia anterior ao de realização da Assembleia Geral), puderem exercer, segundo a lei e os Estatutos, pelo menos um voto (correspondendo um voto a cada mil Acções), de acordo com a informação constante das contas de registo individualizado abertas junto de agentes de intermediação. Os accionistas que não sejam titulares de Acções em número suficiente para lhes ser atribuído, pelo menos, um voto e, em conformidade, para poderem estar presentes, discutir e votar na Assembleia Geral, poderão agrupar-se por forma a perfazê-lo, devendo fazer-se representar na Assembleia Geral por um deles.

Os accionistas do BFA podem fazer-se representar na Assembleia Geral por pessoa que

23/402



indiquem para o efeito, mediante comunicação escrita, através de correio registado com aviso de recepção ou carta protocolada, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e entregue na sede da Sociedade com, pelo menos, 3 (três) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia Geral, indicando o nome e o domicílio do representante e a data da assembleia.

Os accionistas do Banco podem ainda exercer o seu direito de voto por correspondência, nos termos previstos no artigo 12.º dos Estatutos.

Com ressalva dos casos em que a lei ou os Estatutos disponham em sentido contrário, a Assembleia Geral delibera por maioria absoluta dos votos emitidos, podendo deliberar, em primeira convocação, se estiverem presentes ou representados accionistas que sejam titulares de Acções representativas de mais de metade do capital social e, em segunda convocação, qualquer que seja o número de accionistas presentes ou representados, salvo nos casos em que a lei ou os Estatutos exijam maioria qualificada determinada em função do capital social do BFA; em tais hipóteses, a deliberação sobre essas matérias, tanto em primeira, como em segunda convocação, só poderá ter lugar se estiverem presentes ou representados accionistas que sejam titulares de Acções representativas, pelo menos, do montante de capital social correspondente à maioria qualificada exigida.

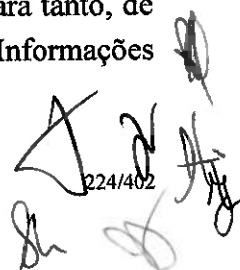
A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente e um Secretário, que poderão ou não ser accionistas, eleitos pela Assembleia Geral, sendo sempre permitida a sua reeleição, podendo também ser eleito um Vice-Presidente, caso em que lhe caberá exercer as funções do Presidente na ausência ou impedimento deste.

O Conselho de Administração é o órgão responsável pelo governo e administração do Banco, exercendo os mais amplos poderes de gestão e supervisionando os negócios do Banco. O Conselho de Administração delega na Comissão Executiva a gestão corrente do Banco, com os limites fixados na deliberação que proceder a essa delegação. Os seus membros são designados pelo Conselho de Administração de entre os seus membros aquando da deliberação de delegação da gestão corrente na Comissão Executiva. O modo de funcionamento deste órgão acha-se regulado pelo disposto no artigo 21.º dos Estatutos e, bem assim, no Regulamento da Comissão Executiva, sendo as suas competências as que, respeitando à gestão corrente do Banco, sejam nele delegadas pelo Conselho de Administração.

Para suporte ao órgão de administração, acham-se constituídas as Comissões: i) de Risco; ii) de Sustentabilidade; iii) de Governo, Nomeações, Avaliações e Remunerações; iv) de Informática e Inovação; de v) de Auditoria e Controlo Interno.

As áreas de negócio e de suporte do Banco estão subdivididas em direcções e gabinetes especializados por função, área geográfica, segmento de cliente ou serviço.

Cabe ao Conselho Fiscal fiscalizar a administração do Banco, dispondo, para tanto, de significativas competências, conforme já abordado no subcapítulo 4.1 — Informações



224/402

Relativas à Administração e à Fiscalização.

O BFA dispõe ainda de um Auditor Externo, conforme igualmente abordado no subcapítulo 4.1 — Informações Relativas à Administração e à Fiscalização.

De modo a cumprir as exigências em matéria de governação societária impostas pelo Aviso do BNA n.º 1/22, de 28 de Janeiro, em especial a exigência de instituição de uma comissão de auditoria responsável por supervisionar a actividade e a independência do Auditor Externo, o BFA acha-se dotado de uma Comissão de Auditoria e Controlo Interno.

A estrutura do modelo de governação adoptado pelo Emitente acha-se representada no seguinte organograma.



Quanto às matérias aqui tratadas, *vide* também o subcapítulo 4.1 — Informações Relativas à Administração e à Fiscalização.

Capítulo 5 — Informações relativas à actividade do Emitente

5.1. Actividade e Mercados

5.1.1. História

A história do BFA teve início em 1990 com a abertura, em Luanda, de um escritório de representação do antigo Banco de Fomento Exterior (BFE), que em 1993 reforçou a sua presença com a inauguração de uma Sucursal e iniciou a actividade de Banco Comercial Universal, com um capital equivalente a 4 milhões de USD.

Em 1996, a aquisição do BFE pelo Grupo BPI deu início a uma forte expansão do Grupo em Angola. No seguimento da transformação da Sucursal de Angola do Banco BPI, S.A. em Banco de direito angolano, constituiu-se o BFA por escritura pública a 26 de Agosto de 2002. A Sede em Luanda foi inaugurada em 2003, ponto alto da afirmação da marca BFA no mercado angolano, e uma referência no plano de expansão da Rede Comercial do Banco por concentrar os Serviços Centrais num único espaço.

Estrutura accionista

O BFA viveu a sua primeira alteração na estrutura accionista em 2008, como consequência da venda de 49,9% do capital do BFA pelo Grupo BPI à Unitel.

Até ao início de 2017, o BFA era detido maioritariamente pelo Grupo BPI, com 50,1% do respectivo capital social, sendo os restantes 49,9% detidos pela Unitel. No dia 5 de Janeiro de 2017, em execução do acordo de compra e venda de acções celebrado em 7 de Outubro de 2016, concretizou-se a venda, pelo Banco BPI, da participação representativa de 2% do capital social do BFA à Unitel, que passou a ser o Accionista maioritário do BFA, com 51,9% do respectivo capital social.

Por escritura pública divulgada no Diário da República III Série – N.º 11, de 17 de Janeiro de 2017, no seguimento da deliberação unânime por escrito dos respectivos Accionistas, datada de 14 de Outubro de 2016, e da correspondente autorização do BNA, foi promovida uma profunda reformulação dos estatutos do BFA, em sequência da alteração da sua estrutura accionista.

Evolução do negócio

O ano de 2004 foi marcado pelo início do processo de segmentação da Rede Comercial com abertura dos três primeiros Centros de Empresa vocacionados ao atendimento especializado de Clientes do segmento Empresas. No ano seguinte, é criado o Fundo Social assente em três eixos de actuação: Educação, Saúde e Solidariedade Social. No mesmo ano, o Banco passou a disponibilizar o primeiro Cartão de Crédito para o mercado angolano (BFA Gold).

O primeiro Centro de Investimento é inaugurado em 2006 e em 2007 a Rede Comercial

registra 96 Balcões compostos por 83 Agências, 7 Centros de Empresa, 4 Centros de Investimento e 2 Postos de Atendimento. Em parceria com a VISA e a EMIS, o BFA tornou-se o primeiro Banco a lançar o serviço de levantamento de dinheiro através de Cartões de Crédito e Débito, na totalidade de caixas automáticas BFA.

Em 2008, a rede de Centros de Investimentos alargou-se para a Província de Benguela, com a abertura do primeiro Centro de Investimento no Lobito, e o Banco lança o produto Super Poupança BFA, principal veículo de captação de novos recursos, particularmente em USD. Em 2009 a Rede Comercial já contava com 129 Balcões, e neste mesmo ano, foram lançados o produto Plano de Poupança BFA e o serviço *Western Union*.

Com o objectivo principal de melhorar a qualidade de serviço ao cliente a nível de consultas e pedidos de documentação, em 2010 foi criado o Arquivo Central, inserido num sistema de informação actual e dinâmico. Em 2011, o BFA lançou o BFA SMS para Clientes particulares e dá início ao projecto eMudar@BFA, cujo objectivo era dotar o Banco de uma plataforma aplicacional de gestão de processos. Também em 2011 foi assinado o Acordo do Programa Bankita com o BNA, para a criação de uma conta de depósitos à ordem destinada a Clientes de baixa renda, cujo propósito é incentivar a bancarização da população mediante condições mínimas de acesso e de utilização dos serviços bancários.

O Centro de Empresas *Oil & Gas – Operator* e Centro de Empresas *Oil & Gas – Vendors*, que assegurou uma resposta adequada às necessidades específicas das operadoras petrolíferas, foram criados nos anos de 2012 e 2013, respectivamente. Em 2012 foram registados 167 Balcões compostos por 139 Agências, 15 Centros de Empresa, 8 Centros de Investimento e 5 Postos de Atendimento Bancário. Os Balcões na Província de Luanda atingem uma quota de mercado de 20%.

O BFA foi o primeiro membro da BOVIDA, em 2015, com mais de 70% da quota de mercado em número e volume de operações transaccionadas. No mesmo ano lançou a sua primeira aplicação móvel, seguida da inauguração da Linha de Atendimento BFA e do lançamento do Cartão VISA Pré-Pago Kandandu.

Com a missão de apoiar o desenvolvimento sustentável e diversificação da economia, foi criada, em 2018, a Direcção de Agronegócio. No mesmo ano também foi criada a Academia de Formação com o objectivo de auxiliar na capacitação e desenvolvimento profissional dos Colaboradores.

Em 2019, o BFA alcança a meta de mais de 2 milhões de Clientes, abre o primeiro balcão Private Banking BFA e são criados dois Centros especializados para o Sector Empresarial Público e Institucional. No ano a seguir, tornou-se o primeiro banco angolano a aceitar Cartões *American Express* e migrou para a versão Banka 3G.

Em 2023, o BFA implementa um novo *Data Center*, lançou a Rede Agentes Bancários “BFA Aqui” (intermediários que oferecem serviços financeiros em representação do

Banco, auxiliando no processo de inclusão financeira, na captação de Clientes e na disponibilização de serviços bancários primários) e inaugura os primeiros “Espaços Laranja” (centro de ATM moderno e actual, desenhado especificamente para os Clientes BFA).

Em 2024, o BFA alcançou a meta de mais de 3 milhões de Clientes e expandiu a sua rede de agências bancárias para todo o território nacional.

Desenvolvimento das participadas

A primeira sociedade anónima do Grupo BFA, BFA Gestão de Activos, foi criada em 2016, com serviços de constituição, gestão e consultoria em organismos de investimento colectivo a investidores Institucionais e Não Institucionais.

A segunda sociedade anónima do Grupo BFA, BFA Capital Markets, foi criada em 2022, Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários que teve como estratégia garantir a posição de liderança que o Grupo BFA detém no mercado de capitais e de fornecer serviços de intermediação financeira no mercado de valores mobiliários mediante oferta de ampla gama de produtos e serviços de investimento.

A terceira sociedade anónima do Grupo BFA, BFA Pensões, foi criada em 2023 e actua na constituição, gestão, administração e representação de Fundos de Pensões e outras actividades conexas e/ou complementares, desenvolvendo a totalidade da sua actividade em território nacional.

5.1.2. Enquadramento da Actividade do Banco

O BFA tem como objecto social a prática de actividades bancárias, conforme as normas e limites estabelecidos pelo BNA. A instituição dedica-se à captação de recursos de terceiros, por meio de depósitos, os quais são aplicados, juntamente com os recursos próprios, na concessão de empréstimos, depósitos no BNA, aplicações em instituições financeiras, aquisição de títulos e outros activos para os quais está devidamente autorizado. Além disso, oferece diversos serviços bancários e realiza operações em moeda estrangeira.

O BFA distingue-se por ser uma instituição financeira robusta, sólida e de destaque no mercado. Ao longo dos anos desenvolveu vários projectos com o intuito de promover o bem-estar social e contribuir para um crescimento mais sustentável da Sociedade. Estas iniciativas contemplaram projectos de apoio à educação e saúde, concessão de bolsas de estudo, iniciativas de doação de sangue, plantação de árvores, entre outras. O Banco está empenhado em adoptar as melhores práticas e estar *Compliant* com as políticas de âmbito ambiental, social e de governação, tanto nacionais como internacionais.

A missão, visão e valores do BFA são fundamentais para alcançar os seus objectivos, orientando todas as actividades do Banco, a sua postura no mercado e as suas relações

com os diversos *stakeholders*. O BFA tem como missão desenvolver soluções, produtos e serviços financeiros que promovam um relacionamento duradouro com os seus Clientes e criem valor para os Accionistas. A visão do Banco é ser o banco número 1 de todos os angolanos e o seu sucesso consubstancia-se nos seus 3 (três) valores.

O primeiro valor basilar é a “Proximidade”, que se traduz na empatia, disponibilidade e humildade. O dia-a-dia do Banco vai além de números e transacções, é sobre construir relações de confiança. Assume o compromisso de atenção plena no assegurar de um serviço de excelência, com uma atitude de abertura e sem preconceitos, está disponível para escutar e compreender as necessidades dos seus Clientes, parceiros e colegas.

O segundo valor basilar é a “Transparência”, que se traduz na integridade, clareza e rigor. Num mundo financeiro cada vez mais complexo, a confiança é o seu bem mais precioso. Age com honestidade e respeito em todas as situações, e actua com precisão e exactidão, cumprindo as suas funções com uma atitude cuidadosa, íntegra e exigente.

O terceiro e último valor basilar é a “Inovação”, que se traduz na abertura, desafio e antecipação. O BFA quer criar um futuro mais eficiente, mais acessível e mais próspero, onde a mudança constante é a única certeza. Valoriza a iniciativa, a opinião e o feedback, de forma atenta e proactiva e interage com agilidade para dar resposta às necessidades da modernidade, e criar soluções (produtos, serviços, forma de trabalhar) que acrescentam valor à sociedade.

Sendo o epicentro da actividade do BFA a qualidade no serviço prestado e a criação de valor, em 2024, o Banco continuou a investir em programas de modernização e melhoria de processos, que tiveram impacto positivo no activo mais importante do Banco, o Capital Humano. A aposta nos Colaboradores foi sobretudo realizada através de formações, mas também através de programas de atracção e retenção de talento.

O BFA manteve o compromisso com a sociedade, implementando iniciativas de responsabilidade social, com um esforço significativo para fortalecer a proximidade com as comunidades. Isso incluiu o apoio à mitigação de problemas como o combate à seca no Sul de Angola, a construção de escolas no Cunene e o fornecimento de equipamentos para hospitais, entre outras acções.

O BFA reconheceu também a necessidade de acelerar a implementação do plano de transformação digital e, para isso, criou iniciativas voltadas ao desenvolvimento de soluções tecnológicas integradas aos serviços, além de promover o fomento de informações para orientar os Clientes sobre o uso dos canais digitais e meios de pagamento alternativos.

A Rede de Balcões do BFA é composta por Agências, Postos de Atendimento Bancário, Centros de Empresas, Centros de Investimento e *Private Banking*. Comprometido com mais de 3 milhões Clientes de diferentes perfis, o Banco está presente em todas as províncias do país e aposta na Banca Digital, oferecendo soluções bancárias ajustadas

aos diferentes segmentos, desde as grandes às pequenas empresas, com a oferta de vários serviços e pagamentos não presenciais (feitos por via electrónica) como o BFA Net e o BFA App 2.0, plataformas que agregam o *internet banking* e *mobile banking*, e oferecem maior segurança, rapidez e comodidade nas operações.

O BFA disponibiliza uma ampla gama de produtos e serviços bancários e financeiros que incluem contas à ordem, meios de pagamentos, produtos de poupança e investimento, *private banking*, gestão de activos e de fundos de pensões, banca de investimento, crédito à habitação, automóvel e pessoal, soluções de apoio à tesouraria e ao investimento, banca comercial e seguros, entre outros.

Em 2022, o BFA tinha cerca de 2.538.326 Clientes, em 2023 este número aumentou para 2.851.345 Clientes e, em 2024, com uma taxa de crescimento de 11,6% face ao ano anterior, o número de Clientes BFA aumentou para 3.199.554 Clientes.

Foi registado um total de 2.040.285,2 milhões de Kwanzas em depósitos em 2022. Em 2023, o volume de depósitos aumentou para 2.857.665,5 milhões de Kwanzas (um aumento de 40,1% face a 2022) e, em 2024, o volume de depósitos alcançou o valor de 3.017.510,2 milhões de Kwanzas (um aumento de 5,6%, face a 2023).

O número de TPA's activos em 2022 foi de 25.661 TPA's. Em 2023 o número de TPA's activos aumentou para 29.146 TPA's (uma variação positiva de 3.485 unidades) e, em 2024, o número de TPA's activos foi de 31.017 TPA's (uma variação positiva de 1.871 unidades), o que representa um aumento de 6,4% face ao ano de 2023. Em relação ao número de ATM's activos do BFA, nos anos 2022, 2023 e 2024, foi de 393 unidades, 401 unidades e 479 unidades, respectivamente.

Em 2022, foram dispensados pelos ATM's do Banco 564 mil milhões de Kwanzas e, em 2023, este valor aumentou para 601 mil milhões de Kwanzas. No ano de 2024, o mercado registou 4.433 mil milhões de Kwanzas levantados em ATM's, dos quais 683 mil milhões de Kwanzas foram dispensados pelos ATM's do BFA, mais 82 mil milhões de Kwanzas em relação ao ano anterior. A Taxa de Operacionalidade (TOR)⁹⁷ média dos ATM's do BFA, em 2024, manteve-se acima da média do mercado, com um valor de 94,9%.

Com foco na melhoria da prestação de serviços aos Clientes BFA e ao público em geral, em 2023 foi lançado e materializado o projecto Espaço Laranja, que consiste em criar *ATM's center* em municípios com menor cobertura.

O número total de Cartões de Débito Válidos (activos e inactivos) em 2022 foi de 1.592.795, e o BFA consolidou, assim, a sua posição de líder de mercado com 23,3%. De realçar que, no final de 2022, o BFA tinha já cerca de 71,3% dos seus cartões com a tecnologia EMV⁹⁸.

⁹⁷ A Taxa de Operacionalidade (TOR) é uma medida do grau de utilização do ATM.

⁹⁸ Tecnologia EMV (*Europay, MasterCard e Visa*) é um sistema de segurança de padrão global para cartões de pagamento, que utiliza chips para autenticação das suas transacções.

Em 2023, o número total de Cartões de Débito Válidos (activos e inactivos) foi de 1.879.571, o que representa uma subida de 18,0% face ao ano de 2022, e, em 2024, o número total de Cartões de Débito Válidos (activos e inactivos) foi de 1.977.785, dado que representa um crescimento de 5,2% em relação ao ano anterior.

O número de Cartões SPI⁹⁹ (Cartões de Crédito e Pré-pagos VISA) válidos do BFA, em 2022, era igual a 38.722 cartões. No ano seguinte, este número registou uma diminuição de 41,6% face a 2022, tendo sido registados 22.633 cartões válidos. Em 2024, verificou-se uma melhoria de 1,8% no número de Cartões SPI válidos, em comparação a 2023 e, no final de Dezembro de 2024, o total de cartões válidos era de 23.045 unidades.

O sistema H2H é um subsistema da Empresa Interbancária de Serviços em Angola (EMIS) que permite a ligação do *Host* de um Banco com o *Host* principal da EMIS. O sistema tem como objectivo permitir aos Bancos nos seus canais, a disponibilização das funcionalidades de pagamento que se encontram no Sistema Multicaixa.

Em relação aos valores médios diários transaccionados por este canal, em 2022, o BFA alcançou uma quota de mercado de 25,4%. Em 2023, registou uma queda de 4,8 p.p. face a 2022, o que se traduziu numa quota de 20,6%. Em 2024, o H2H destacou-se no cenário financeiro angolano, alcançando 1.834 mil milhões de Kwanzas, +11% face a 2023. Este desempenho reforça a crescente adopção e utilização das soluções digitais oferecidas pela EMIS, que visam modernizar e facilitar as transacções financeiras no país.

O Multicaixa Express é um canal interbancário de pagamentos e transferências desenvolvido pela Empresa Interbancária de Serviços em Angola (EMIS). Lançado em Abril de 2019, o serviço visa facilitar as transacções financeiras, permitindo que os usuários realizem pagamentos e transferências sem a necessidade de um cartão físico, utilizando apenas a aplicação móvel MCX Express.

O BFA é o banco com maior número de cartões associados ao Multicaixa Express, tendo atingido 291.710 adesões no final de 2022 e 449.965 adesões no final de 2023, com um crescimento de 54,4%, face a 2022, que representa uma diferença de 2,7 p.p. do crescimento do mercado (57,2%). Em 2024, o número de cartões associados continuou a aumentar, tendo atingido 733.476 adesões no final de 2024. Neste mesmo ano, tanto o número de operações quanto o valor médio diário das transacções com cartões BFA registaram um crescimento significativo, com aumentos de 81,8% no número de operações e 42,5% no valor transaccionado.

Em termos de transferências processadas através do Subsistema de Transferências a Crédito (STC), tanto o número de operações como os valores processados registaram aumentos significativos em 2024. O crescimento do serviço foi induzido pelo processamento de operações de pagamento de salário da função pública e movimentações financeiras do Ministério das Finanças (MINFIN) processados via STC.

⁹⁹ SPI - Sistema de Pagamento Internacional.

O serviço STC-Emitidas registou uma redução de 6,9% no número de operações, 1.393.016 operações emitidas em 2024 face as 1.496.603 operações emitidas em 2023. No entanto, o montante transaccionado registou um crescimento de 24,9%, atingindo 341.362,79 milhões de Kwanzas. Por outro lado, o serviço STC-Recebidas registou um aumento de 45,7% no número de operações, 5.797.932 operações recebidas em 2024 face as 3.978.278 operações recebidas em 2023, influenciando positivamente o crescimento do montante transaccionado em 29,1%, para 491.288,79 milhões de Kwanzas.

A actividade de Intermediação de Títulos de Dívida Pública é mais um serviço do BFA que pretende dar resposta às necessidades de liquidez e de investimento dos Clientes do Banco. Em 2020, tornou-se o primeiro Operador Preferencial de Títulos do Tesouro (“OPTT”), função acolhida dentro da estratégia de negócios. Enquanto OPTT, o Banco exerce a função de *Market Maker*, através da transmissão de liquidez ao mercado e da criação de preços justos, garantindo a segurança aos investidores, que em caso de necessidade poderão desfazer-se dos seus activos a preços de mercado.

No âmbito da estratégia de negócio, o BFA tem adquirido Títulos do Tesouro aos seus Clientes, Particulares e Empresas, que necessitam de liquidez para a sua actividade, e vende estes mesmos Títulos a outros Clientes que tiram partido de uma oportunidade para diversificarem e rentabilizarem as suas poupanças.

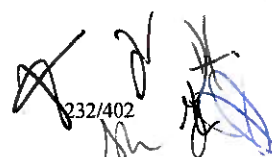
A consolidação da posição do Banco enquanto agente de Intermediação Financeira está intrinsecamente relacionada com a abertura da BODIVA, em 2015. Esta consolidação culminou com o BFA a tornar-se no primeiro Membro de Negociação da BODIVA, com a possibilidade de actuar nos mercados regulamentados em nome próprio e como intermediário na execução de ordens de terceiros.

Ao analisar o montante total negociado em 2023 nos mercados da BODIVA, verifica-se que o BFA obteve uma quota anual de mercado de 13,9%, um valor inferior ao ano de 2022, 23,9%, mas ainda assim manteve a sua posição de liderança no mercado, não apenas em relação ao número de negócios, mas também em relação ao montante negociado, o que continua a reflectir a capacidade que o Banco tem para oferecer aos seus Clientes o acesso ao mercado de capitais, bem como a importância atribuída à dinamização do mercado de capitais angolano.

5.1.2.1. Plano estratégico

Mirai 22 - Plano Estratégico 2018-2022

O Mirai 22 terminou a sua fase de implementação no final do primeiro semestre de 2023. Este programa, nascido em Abril de 2021, surgiu de uma revisão do plano +BFA desenvolvido entre 2018 e 2020, fomentado pela evolução do contexto macroeconómico e concorrencial, e capitalizando a experiência acumulada na implementação do programa



232/402

entre 2018 e 2020. Neste contexto, foram revistos os objectivos estratégicos e o conjunto de iniciativas a executar para os atingir.

As iniciativas de suporte a este processo de transformação foram focadas essencialmente em melhorar o serviço aos Clientes, através do reposicionamento dos serviços prestados pelo Banco e de alterações ao seu modelo de negócio. Estas alterações foram acompanhadas por um processo de transformação digital, que contribuiu consequentemente para uma melhoria da sua sustentabilidade, social e ambiental, assim como para a alavancagem da sua imagem como um Banco do futuro.

O projecto MIRAI 22 pretendia reforçar os objectivos estratégicos do +BFA, nomeadamente:

- Ser o Principal Banco de carácter universal;
- Aumentar a quota de depósitos;
- Ser o 1.º Banco dos Clientes *Affluent*;
- Ser o 1.º Banco das principais empresas;
- Liderar no digital;
- Diversificar receitas.

Estratégia EASE 24-26

O Banco iniciou um novo ciclo estratégico, denominado EASE – acrónimo que resulta das palavras Empatia, Agilidade, Simplicidade e Eficiência. Este programa nasceu no segundo semestre de 2023, fruto de uma reflexão estratégica interna, impulsionada pela evolução do contexto macroeconómico e concorrencial, e capitalizando a experiência acumulada na implementação do anterior programa de transformação, denominado Mirai 22, cuja fase de execução foi concluída no final do primeiro semestre de 2023.

Neste contexto, após análise do contexto do Banco e auscultação dos principais *stakeholders*, foram identificadas as áreas de foco e o conjunto de iniciativas prioritárias a executar para atingir os objectivos estratégicos do triénio.

Objectivos Estratégicos e Iniciativas:

- Aumento da satisfação dos Colaboradores;
- Aumentar a produtividade por Colaborador;
- Aumentar a percentagem de processos críticos que cumprem SLA's¹⁰⁰;
- Aumentar a percentagem dos Clientes utilizadores dos canais auto-serviço;
- Reduzir operações realizadas nos balcões;
- Aumentar produto Bancário/Clientes *Affluent*, *Private* e Empresas;
- Aumentar os produtos contratados nos canais alternativos;
- Implementar iniciativas com impacto nos *stakeholders* externos, no âmbito da Sustentabilidade.

¹⁰⁰ SLA é o prazo de execução das tarefas a nível de todas as áreas do Banco.

As iniciativas estratégicas priorizadas para o suporte desta jornada de transformação estão focadas na melhoria da experiência do Cliente através do aumento da capilaridade dos serviços prestados pelo Banco e de alterações ao seu modelo de negócio. Essas mudanças são acompanhadas pela adopção de novos paradigmas operacionais, bem como pelo fortalecimento da imagem do Banco como o melhor lugar para se trabalhar – mais simples, mais ágil e mais centrado no cliente.

Para garantir a sua implementação, foi estabelecido um modelo de governo que inclui funções de acompanhamento e execução, permitindo a optimização dos recursos e uma visão integrada das iniciativas estratégicas em curso na organização. O acompanhamento e a monitorização dos resultados alcançados com o Plano Estratégico são feitos mensal e trimestralmente pelo Conselho de Administração, cujo reporte global é suportado pelo Gabinete do Conselho de Administração, na função de *Project Management Office* (PMO) Estratégico.

A coordenação global do plano assenta num cronograma de execução liderado pelo Gabinete EASE, criado especificamente para este fim e com a função de *Project Management Office* (PMO) operacional de todo o plano. Para maximizar a captura dos benefícios previstos em cada iniciativa, é relevante destacar a evolução significativa ao nível das ferramentas de acompanhamento e monitorização adoptadas, que proporcionaram ao Banco uma melhoria considerável do processo de gestão e acompanhamento de programas desta natureza.

Neste contexto, a generalização das metodologias de gestão de projectos, complementada com a utilização de ferramentas especializadas, nomeadamente o *Azure DevOps* e *Power BI*, permitiu reforçar a capacidade de monitorização das iniciativas e assegurar a disponibilização atempada de informações aos *stakeholders*, promovendo maior transparência, satisfação e engajamento. Com efeito, foram criados *dashboards* para acompanhar o estado de implementação de cada iniciativa e o seu grau de concretização possibilitando, por um lado, quantificar o impacto objectivo de cada iniciativa e, por outro, avaliar o seu impacto no negócio do Banco.

5.1.2.2. Indicadores financeiros de negócio

Os indicadores financeiros do Banco são ferramentas cruciais para avaliar a saúde financeira e desempenho e sustentabilidade operacional do Banco. No quadro que se segue podemos observar a evolução de alguns desses indicadores nos anos de 2022, 2023 e 2024.

Principais Indicadores:

Montantes expressos em milhões de Kwanzas

Descrição	2022	2023	2024	Δ 22-23	Δ 23-24
Activo Total	2 708 905	3 582 713	3 858 680	32,26%	7,80%
Crédito a Clientes (1)	417 426	548 421	730 410	31,38%	33,18%
Depósitos de Clientes	2 040 285	2 857 666	3 017 510	40,06%	5,60%
Capitais Próprios e Equiparados	484 290	567 526	689 593	17,19%	21,51%
Produto Bancário	269 056	299 037	375 234	11,14%	25,48%
Margem Financeira	216 176	248 914	293 310	15,14%	17,84%
Margem Complementar	52 880	50 123	81 925	-5,21%	63,45%
Custos de Estrutura (2)	102 343	114 257	143 216	11,64%	25,35%
Resultado Líquido	140 455	167 510	205 821	19,26%	22,87%
Rentabilidade do Activo Total [ROA]	5,6%	5,3%	5,5%	-0,3 p.p.	0,2 p.p.
Rentabilidade dos Fundos Próprios [ROE]	32,0%	32,9%	33,7%	0,9 p.p.	0,8 p.p.
Cost-to-income	38,0%	38,2%	38,2%	0,2 p.p.	0,0 p.p.
Activo Total / Colaborador	1 000	1 347	1 496	34,70%	11,03%
Rácio de Transformação	23,1%	21,0%	26,1%	-2,1 p.p.	5,1 p.p.
Rácio Fundos Próprios Regulamentares (3)	43,5%	42,5%	40,7%	-1,0 p.p.	-1,8 p.p.
Rácio Crédito Vencido (4)	3,1%	2,0%	1,5%	-1,8 p.p.	-0,5 p.p.
Rácio NPL	13,4%	10,2%	7,7%	-3,2 p.p.	-2,5 p.p.
Cobertura do Crédito Vencido por Imparidade	378,2%	429,1%	484,8%	52,8 p.p.	55,7 p.p.
Cobertura do Crédito por Imparidade	11,6%	5,4%	7,4%	-6,2 p.p.	2,0 p.p.
Número de Clientes	2 616 535	2 865 852	3 199 554	249 317	333 702
Número de Balcões (5)	194	193	194	-1	1
Número de Colaboradores	2 709	2 661	2 580	-48	-81
Taxa Penetração BFA Net (6)	9,10%	8,7%	8,6%	-0,4 p.p.	-0,1 p.p.
Taxa Penetração Cartões de Débito	48,20%	51,3%	53,9%	3,1 p.p.	2,6 p.p.

1) Crédito líquido de imparidades

2) Inclui custos com pessoal, fornecimento e serviços de terceiros, depreciações e amortizações

3) Rácio de Fundos Próprios Regulamentares = Rácio de Solvabilidade Regulamentar

4) Rácio Crédito Vencido = Crédito Clientes Vencido / Total Crédito Clientes

5) Agências + Centros de Empresas + Centros de Investimentos + *Private Banking*

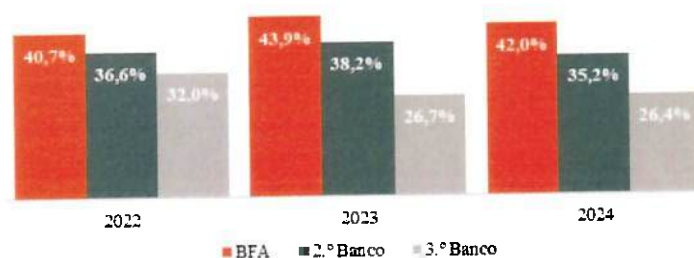
6) A alteração da taxa de penetração do BFA NET de 2023, resulta da actualização da métrica de cálculo

Evolução da Taxa de Penetração

A taxa de penetração refere-se ao rácio entre aderentes a um produto ou serviço sobre a carteira potencial ou segmento de Clientes.

A taxa de penetração registou um aumento de cerca de 41% e 44%, nos anos de 2022 e 2023, respectivamente. Apesar de ter diminuído a sua taxa de penetração para 42% em 2024, o BFA manteve-se na liderança¹⁰¹ em relação aos outros Bancos, o que ilustra mais uma vez o trabalho e a dinâmica do Banco na captação e no relacionamento com o mercado e com os seus Clientes, bem como o seu trabalho incansável em contribuir para o dinamismo e crescimento do sector bancário em Angola.

Evolução da Taxa de Penetração



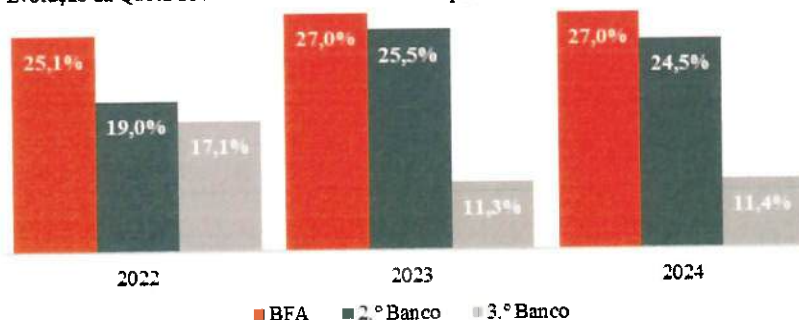
¹⁰¹ Relatório e Contas BFA 2024

Evolução da Quota de Mercado como Banco Principal

Quota de Mercado como Banco Principal indica o rácio entre o número de Clientes que utilizam o BFA como Banco preferencial ou principal sobre os números referentes ao Mercado.

Em 2022, o BFA era o Banco Principal¹⁰² em Angola com 25,1% de quota de mercado. Em 2023 e 2024, o BFA manteve-se na liderança, com 27% de quota de mercado nestes dois anos. Assim, o Banco é mais uma vez a primeira escolha no que toca à oferta de serviços financeiros.

Evolução da Quota de Mercado como Banco Principal



5.1.2.3. Posicionamento face à concorrência

De acordo com o estudo “Banca em Análise 2023, 2024 e 2025”¹⁰³ publicado pela consultora *Deloitte*, as Instituições Financeiras Bancárias dependem, em grande medida, do crescimento económico e da confiança dos seus Clientes, tornando, desta forma, imperativo que conheçam as necessidades que esses agentes económicos mais valorizam.

Rubricas do Balanço

Depois de o ranking do Total de activos ter sido liderado pelo BPC até ao ano de 2017, em 2018 o BAI assumiu a liderança seguido pelo BFA, BIC, BPC e ATL, tendo estas posições sido mantidas desde essa data. Contudo, no exercício de 2023, a posição relativa entre os cinco maiores Bancos, sofreu uma alteração, uma vez que o ATL ascendeu à 4.ª posição do ranking, ultrapassando o BPC. No exercício de 2024, a posição relativa entre os cinco maiores Bancos, sofreu apenas uma alteração, uma vez que o SBA ascendeu à 5.ª posição do *ranking*, ultrapassando o BPC, que em dois anos passou da 3.ª posição para a 6.ª posição do *ranking*, tendo registado um decréscimo em 2024 de 451.199 milhões de Kwanzas no seu activo.

Adicionalmente, no final de 2024, os cinco maiores Bancos representavam 61% do total dos activos dos Bancos, em comparação com uma concentração de 64% em 2023 e 61%

¹⁰² Relatório e Contas BFA 2022, 2023 e 2024

¹⁰³ O presente Estudo inclui a informação financeira auditada dos Bancos que operaram em Angola durante o ano de 2023 e 2024, com excepção do Banco Económico, S.A. e VTB África, S.A.

em 2022. Esta redução da concentração no total de activos, em 2024, está relacionada com o facto do *Top 5* ter registado um ligeiro decréscimo dos seus activos totais, de cerca de 0,8%, sendo que o maior movimento registou-se no ATL, que viu os seus activos diminuir em cerca de 86.052 mil milhões de Kwanzas (mas explicado também pela já mencionada saída do BPC do *Top 5*).

O aumento registado em 2023 face a 2022 adveio do incremento dos activos totais do *Top 5* de cerca de 30,8%, sendo que o maior crescimento se concentrou no BAI, BFA e ATL, que viram os seus activos aumentar em cerca de 2.721 mil milhões de Kwanzas, que corresponde a 55% do crescimento total do valor dos activos do sector bancário face a 2022.

Em relação ao valor dos Capitais Próprios, importa mencionar que, em 2021, o BFA efectuou uma distribuição extraordinária de dividendos, tendo o BFA voltado a liderar o *ranking* em 2022, com um total de 484.290 milhões de Kwanzas. Em 2023, o *ranking* dos capitais próprios passou a ser liderado pelo BAI seguido pelo BFA, BIC, BDA e SBA, respectivamente. Em 2024, o BFA reduziu bastante o *gap* face ao BAI, com um aumento de 122 mil milhões de Kwanzas nos seus capitais próprios. Este aumento verificado pelo BFA resultou, em parte, da incorporação em reservas e resultados transitados da componente do resultado líquido do exercício de 2023 e do resultado líquido de 2024.

De forma generalizada, observou-se em 2024, um aumento dos Capitais Próprios dos bancos, num total de 17 bancos (*versus* 20 bancos em 2023 e 18 bancos em 2022), o que é um indicador de solidez positivo para o sector. Em referência ao *Top 5* (BFA, BAI, BIC, BDA e SBA) no período de 2022, com excepção do BIC, todos os restantes Bancos registaram um crescimento dos seus capitais próprios. Durante 2023, dez bancos reforçaram o seu capital social, no montante global de 107 mil milhões de Kwanzas, com especial destaque para os reforços efectuados pelo: i) BFA (30 mil milhões de Kwanzas); ii) BCA (15 mil milhões de Kwanzas); iii) SBA (11 mil milhões de Kwanzas; e iv) BCH (10 mil milhões de Kwanzas). Ao longo de 2024, o reforço do capital social do sector foi de 19 mil milhões de Kwanzas, com especial destacando-se o i) BDA (9 mil milhões de Kwanzas); ii) BOCLB (8 mil milhões de Kwanzas); e iii) ACCESS (2 mil milhões de Kwanzas).

De acordo com as Demonstrações Financeiras dos Bancos em análise, em 2024 o total dos depósitos no sector bancário nacional era de cerca de 17.953 mil milhões de Kwanzas, o que representa um crescimento moderado de, aproximadamente, 2% face a 2023, onde o total foi cerca de 17.633 mil milhões de Kwanzas, representando um crescimento significativo de, aproximadamente, 31% face a 2022 (onde foi registado um valor de cerca de 12.684 mil milhões de Kwanzas).

 
237/402

De acordo com os dados publicados pelo BNA¹⁰⁴, em 2024, o peso dos depósitos em moeda nacional face aos depósitos totais ascendeu a 59%, um crescimento de 3 p.p., quando comparado com o peso de 56% registado em 2023 (60% em 2022). Relativamente ao peso dos depósitos em moeda estrangeira, em 2022 registou-se uma redução relacionada com a valorização e posterior estabilização cambial do Kwanza face ao dólar norte-americano e ao euro. Após esse período, a desvalorização cambial do Kwanza face ao dólar norte-americano e ao euro, verificada em 2023, contribuiu para o aumento do peso dos depósitos em moeda estrangeira. Em 2024, foi-se invertendo a tendência de aumento do peso da moeda estrangeira verificada em 2022. Em 2022, a posição dos três maiores bancos, em termos de depósitos de clientes, permaneceu inalterada, com a liderança a ser mantida pelo BAI, seguido do BFA e do ATL, com o BIC e o BPC a assumirem as 4.^a e 5.^a posição, respectivamente. Em 2023, todas as posições do *Top 5* permaneceram inalteradas, com excepção da troca na 5.^a posição deste *ranking*, com o SBA a ultrapassar o BPC. Os 3 maiores bancos deste *ranking* cresceram acima de 35% superando a taxa de crescimento global dos depósitos no sector, que cifrou em cerca de 31%. À semelhança do ano anterior, em 2024 a posição do *Top 5* (BAI, BFA, ATL, BIC, SBA) dos depósitos de clientes permaneceu inalterada, tendo o crescimento agregado sido praticamente nulo, com apenas o BFA e o SBA a registarem um crescimento acima de 5%, superando a taxa de crescimento global dos depósitos no sector.

No final de 2023, os cinco maiores bancos representavam, aproximadamente, 63% do total dos depósitos captados pelos bancos, sendo esta quota de mercado superior face ao exercício de 2022 (54%), o que representa um nível de concentração elevado nos depósitos de clientes, fruto do crescimento significativo dos maiores Bancos. Em 2024, ocorreu uma ligeira redução deste grau de concentração cifrando-se, aproximadamente, em 62%, resultante da estabilização dos depósitos dos maiores bancos.

No que diz respeito ao posicionamento dos cinco bancos com maior volume de Crédito Líquido a Clientes, em 2023 verificou-se um conjunto de alterações, com a subida do BFA à 2.^a posição do *ranking* e do SBA que passou a ocupar a 3.^a posição, quando ocupavam em 2022, a 3.^a e 5.^a posições, respectivamente. Em sentido contrário, o ATL desceu duas posições, passando a ocupar o 4.^o lugar e o BAI caiu uma posição no *ranking*, fechando o *Top 5*. Em 2024, o Banco BIC continua na liderança deste *ranking*, lugar que ocupa desde 2019, tendo o BFA aproximado de forma muito significativa do topo da tabela.

O *Top 5* do sistema financeiro, em termos de activos (BAI, BFA, BIC, ATL e SBA) apresentava em 2024 taxas de crescimento do crédito líquido a clientes que variaram entre os 1% e os 52%. Tendo o BAI e BFA um aumento no crédito líquido a clientes de, aproximadamente, 52% e 33%, respectivamente, ao passo que o SBA, o ATL e o BIC

¹⁰⁴ Boletim Estatístico do BNA (2014-2024).

apresentaram uma taxa de crescimento de 12% e 1%, respectivamente. Em 2023, estas taxas de crescimento variaram entre os 6% e os 96%, tendo o BFA e o BIC registado um aumento no crédito líquido a Clientes de, aproximadamente, 32% e 26%, respectivamente, ao passo que o BAI e o ATL apresentaram uma taxa de crescimento positiva de 19% e 6%, respectivamente. O BPC apresentou uma taxa de crescimento desta variável de 96%. Em 2022, as taxas de crescimento variaram entre os 3% e os 136%, tendo o ATL e o BIC um aumento ligeiro no crédito líquido a clientes de, aproximadamente, 3%, ao passo que o BAI e o BFA apresentaram uma taxa de crescimento de 10% e 18%, respectivamente, e o BPC 136%.

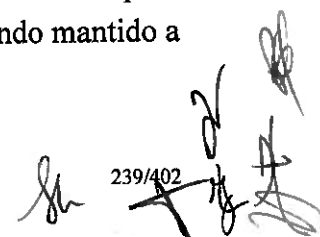
Rubricas das Demonstrações de Resultados

Relativamente ao Produto Bancário, em 2022 o BFA registou uma posição de liderança, tendo apresentado um produto bancário total de 269.056 milhões de Kwanzas, o que corresponde a um aumento de cerca de 12%. Em 2023, verificou-se uma alteração na liderança, que passou a ser ocupada pelo BAI. Em 2024, a liderança voltou a alterar-se passando a ser ocupada pelo BFA (por troca com o BAI), tendo apresentado um total de produto bancário de 375.234 milhões de Kwanzas, cujo crescimento de 25% foi alicerçado na melhoria da margem financeira e dos resultados cambiais (impulsionados pelo aumento dos resultados com operações de compra e venda de moeda estrangeira). Em 2023, o *ranking* do Total de Títulos e Valores Mobiliários (“TVM”) continua a ser liderado pelo BAI. O BFA, BPC, ATL e BIC fecham o *Top 5* deste *ranking*, não tendo existido qualquer alteração nas posições, face a 2022. Relativamente a 2023, o maior crescimento concentrou-se no BAI, BIC e BFA, que viram os seus títulos aumentarem em cerca de 1.260 mil milhões de Kwanzas, que corresponde a 59% do crescimento total de títulos face a 2022. Em 2024, os cinco maiores bancos, em termos de TVM, representavam 67% do total dos TVMs dos Bancos, o que representa uma diminuição na concentração, face aos 72% que se verificavam em 2023 (em 2022 este grau de concentração encontrava-se em 71%).

No que respeita ao *Cost-to-income*, verificou-se uma tendência generalizada de redução, resultado de uma melhoria de eficiência no sector bancário. De acordo com a informação reportada pelos bancos nas respectivas Demonstrações Financeiras, em 2023 a redução foi de cerca de 5,2 p.p. (2023: 49,9 %) comparando aos 55,1% do período homólogo. Em 2024, verificou-se um aumento residual de cerca de 0,3 p.p. deste rácio, para 50,2%, explicado pelo crescimento de 18% nos custos de estrutura do total do sector, com especial destaque para a rubrica de Fornecimentos e serviços terceiros que aumentou 18%.

Do *Top 5* registado em 2022 (BCH, BCGA, BFA, SBA e BCS), apenas o BCGA e o BFA permaneceram em 2023, tendo o BCGA mantido a 2.^a e o BFA passou da 3.^a para a 5.^a posição em 2023. Em 2024, apenas o BCGA permanece no *Top 5*, tendo mantido a

239/402



2.^a posição. Em 2024, o BCGA, ATL, BE, BDA e BPC foram os cinco bancos que apresentaram a menor percentagem de custos operacionais sobre os activos, com rácios de 2,91% para o BCGA, 3,26% para o ATL, 3,41% para o BE, 3,44% para o BDA e 3,55% para o BPC. Em 2023, os rácios apurados foram os seguintes: 2,86% para o BCGA, 3,11% para o ATL, 3,5% para o KEVE e BCI e um rácio a rondar os 3,57% para o BFA. Em 2022, o VTB, BDA, BPC, o BCGA e o FNB foram os cinco Bancos que apresentaram a menor percentagem, tendo sido apurados rácios de 2,37% para o VTB, 2,38% para o BDA, 2,62% para o BPC e um rácio a rondar os 3% para o BCGA e FNB.

Em 2022, o topo da tabela do Resultado Líquido manteve-se inalterado, sendo o BFA líder dos lucros no sector bancário, seguido do BAI, SBA, BIC e BCGA. Em 2023, verificaram-se algumas alterações no topo, com o BAI assumindo a liderança dos lucros, seguido do BFA e do BPC. O SBA e o BIC desceram uma posição face a 2022. Em 2024, o BFA volta a assumir a liderança dos lucros do sector bancário, por troca de posição com o BAI, alicerçados na melhoria da margem financeira e nos resultados cambiais. Em terceiro lugar surge o SBA, que subiu uma posição, superando o BPC. O KEVE fecha o *Top 5* após subir quatro posições na tabela, demonstrando um desempenho sólido.

Em 2022, o BFA manteve-se como líder dos Bancos com maior volume de dividendos distribuído no sector bancário nacional, seguido do SBA, BAI, BCGA e BIR. O SBA continuou a ser o banco que regista a taxa de distribuição de dividendos mais elevada, com uma percentagem de 65% do resultado líquido do exercício, seguido do BCS com uma percentagem de distribuição de 60%. O BFA e BCGA apresentam uma percentagem de distribuição de dividendos de 50%, fechando, assim, o grupo de bancos que distribuíram um valor igual, ou superior a 50% do seu resultado líquido referente ao exercício de 2023. Em 2024, este quadro permaneceu inalterado. O BFA continuou a liderar, tendo o SBA voltado a ultrapassar o BAI, invertendo a posição no *ranking* entre a segunda e a terceira posição. Ao fechar o *Top 5* temos a troca de posições entre o BIC e o BCGA, que subiu uma posição.

Quanto aos indicadores de rentabilidade, em 2022, os cinco bancos que apresentaram os indicadores mais elevados, no que se refere ao peso da Margem Financeira sobre os activos, foram o BCH, BCA, BCS, BIR e o BFA, tendo o BCH apresentado um valor de 11,8%. O primeiro banco de grande dimensão neste *ranking* é o BFA que ocupava a 5.^a posição com um peso de 8,1%, substancialmente maior que a maioria dos grandes Bancos do sistema. Em 2023, o BFA continuou a ser o primeiro banco de grande dimensão neste *ranking*, apesar de ter descido para a 6.^a posição. Em 2024, o BFA volta a descer passando a ocupar a 8.^a posição (apresentando um peso de 7,9%), passando o SBA a representar os bancos de grande dimensão, ocupando a 3.^a posição com um peso de 9,5%.

No que respeita ao Retorno dos Capitais Próprios Médios ("ROAE"), verificaram-se alterações significativas na posição relativa dos Bancos, entre 2022 e 2023. Em termos de *ranking*, o BPC assumiu a liderança, saindo da 22.^a posição em 2022 para a 1.^a em

2023. O BFA manteve-se na 6.^a posição com um ROAE de 31,9%. Destaca-se a subida do BCI à 2.^a posição do *ranking*, no ano em que registou lucros na ordem dos 33 mil milhões de kwanzas, tendo subido da 20.^a posição que ocupava em 2022. De modo similar, aponta-se o desempenho do BIR e BAI que fecham o *Top 5*. Em 2024, o BFA desce para a 8.^a posição, enquanto o BCI assume a liderança, saindo da segunda posição em 2023, por troca com o BPC que ocupa agora a quarta posição, com um ROAE de 60,1%. O BVB subiu 9 lugares para a 2.^a posição, apresentando um ROAE de 53,0% em 2024 (2023: 15,9%). O KEVE manteve-se estável ocupando a 3.^a posição com um ROAE de 50,5% em 2024 (2023: 49,9%). A fechar o *Top 5* temos o SBA que subiu duas posições, alcançando a 5.^a posição com um ROAE de 46,9% (2023: 31,8%). De acordo com os Indicadores de Solidez Financeira do Sector Bancário de Dezembro de 2023 publicados pelo BNA, verificou-se uma subida de 1,84 p.p. do rácio de solvabilidade do sistema financeiro, tendo o mesmo se situado em 30,25%, face ao rácio de 28,41%, apurado em 2022, evidenciando a resiliência aos riscos inerentes à actividade do sector, com um nível agregado de adequação de capital muito acima do limite mínimo regulamentar, embora com um crescimento inferior ao verificado nos últimos anos. Em 2024, verificou-se uma descida de 5,23 p.p. deste rácio, situando-se em 20,72%, face ao período homólogo. Apesar desta descida, o nível agregado de adequação de capital manteve-se muito acima do limite mínimo regulamentar, revelando a solidez, a solvabilidade e a estabilidade do Sistema Financeiro Angolano.

Entre 2022 e 2023, um dos factores que contribuiu para a melhoria do rácio de solvabilidade do sector, estava relacionado com o aumento dos capitais sociais de dez bancos, com destaque para o BFA, BCA, SBA, BCH e BNI, reflectindo um impacto positivo sobre os fundos próprios regulamentares. Em 2024, o factor de redução estava relacionado com o aumento dos activos ponderados pelo risco, decorrente da expansão das carteiras de crédito e do aumento da exposição a activos de maior risco.

5.1.2.4. Prémios

The World's Best Trade Finance Providers 2024 – Global Finance Magazine

O BFA foi distinguido pela *Global Finance Magazine* na categoria *The World's Best Trade Finance Providers 2024*. Trata-se de um prémio concedido pelo Conselho Editorial da *Global Finance*, suportado pela análise criteriosa de analistas e especialistas do sector, que seleccionam a melhor instituição bancária do ano, em mais de 100 países distintos.

1.º Maior Banco em Intermediação no Mercado Secundário – Comissão do Mercado de Capitais

O BFA foi distinguido como o 1.º Maior Banco em intermediação no Mercado

241/402

Secundário, pela Comissão do Mercado de Capitais (CMC), tendo em conta o volume de intermediação realizada no mercado secundário.

Global Brands Awards 2024

- Melhor marca bancária orientada para o Cliente
- Melhor Banco - Responsabilidade Social Corporativa

O BFA foi duplamente distinguido pela *Global Brands Awards*. Estes prémios foram atribuídos após uma análise criteriosa conduzida por especialistas do sector, em mais de 100 países distintos.

Forbes Magazine – Responsabilidade Social na Categoria Sector Financeiro

Este prémio foi concedido no âmbito do projecto Portos Seguros BFA+Água+Vida, seleccionado pelo seu enorme impacto na comunidade tendo em conta as seguintes áreas: Nutrição, Água, Higiene e Saneamento, Educação e Formação.

African Banker Magazine - Melhor Banco a nível de África 2024

O BFA foi destacado pela *African Business Magazine* como a instituição bancária angolana mais bem posicionada no ranking dos 100 principais bancos africanos em 2024. Este prémio traduz o posicionamento do BFA quanto ao seu capital, activos totais e resultado líquido.

European Society for Quality Research – Banco com qualidade da sua gestão

O BFA foi distinguido como uma empresa com um alto nível de qualidade da sua gestão, com base na sua ética e iniciativas. Este prémio decorre dos resultados de uma pesquisa, que considerou publicações, projectos, eventos e outras fontes de informação.

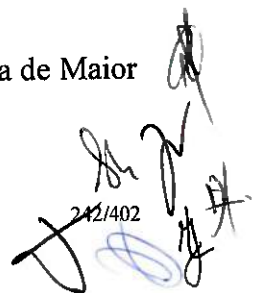
The Banker – Banco do Ano em Angola 2024

O BFA foi mais uma vez eleito o Melhor Banco de Angola pelo prestigiado *The Banker*, do grupo *Financial Times*. Reconhecido pela sua expertise na análise económica e financeira global, o *The Banker* tem, desde 1926, consolidado uma reputação de excelência na entrega de informações objectivas e incisivas. Este reconhecimento reforça a posição de liderança do BFA no contexto bancário angolano.

Prémio Tchiluanda (BODIVA) - Maior Montante Negociado no Mercado de Operações de Reporte

Foi atribuído ao BFA na IV edição do Fórum BODIVA, o prémio Tchiluanda de Maior

242/402



Montante Negociado no Mercado de Operações de Reporte.

Best Bank for Corporate Social Responsibility in Angola 2023 – Euromoney

O BFA foi considerado o melhor Banco de Angola na categoria de Responsabilidade Social Corporativa 2023 pela revista *Euromoney*. O Banco foi identificado na referida categoria graças ao trabalho desenvolvido ao longo dos últimos anos. O BFA tem promovido várias iniciativas que têm como objectivo apoiar na erradicação da pobreza, promoção da saúde e bem-estar, assim como na educação e igualdade social no país.

World Economic Magazine - Best Banking Product Angola 2023

Foi atribuído ao BFA, o prémio *Best Banking Product Angola 2023*, pela *World Economic Magazine*. Este prémio ao Banco é um reconhecimento pela sua diversidade de oferta. Todos os anos a *World Economic Magazine* selecciona as melhores instituições financeiras do mundo e os seus prémios tornaram-se um padrão de excelência reconhecido e confiável uma vez que distinguem os participantes mais dinâmicos, inovadores, envolventes e pioneiros no sector bancário.

Melhor Representação Bancária e Melhor Solução de Projecto Bancário Agrícola pela organização da Expo Cuanza Norte 2023 - Expo Cuanza Norte

Este prémio foi um reconhecimento ao desempenho e contributo do BFA no sector do agronegócio.

Oil & Gas Awards – Petroangola Banco Oil & Gas 2023

Como resultado da sua oferta e qualidade do serviço especializado prestado, o BFA foi reconhecido como o melhor Banco do ano 2023, no sector *Oil & Gas e Miner*.

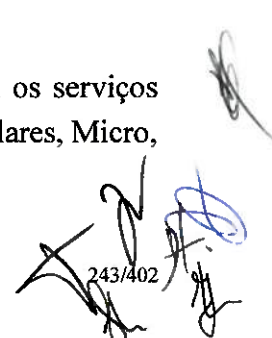
Global Business Magazine

A Global Business Magazine, atribuiu dois prémios ao BFA em 2023, *Most Socially Responsible Bank Angola 2023* e o *Best Customer Service Bank Angola 2023*. Estes prémios são um reflexo da qualidade de serviço do BFA e do envolvimento do Banco com a sua comunidade.

5.1.3. Principais Segmentos / Áreas de Negócio

5.1.3.1. Particulares e negócio

O segmento de Particulares e negócio considera os Clientes que utilizam os serviços bancários para viabilizar operações comerciais, tipicamente Clientes Particulares, Micro,



243/402

Pequenas e Médias Empresas

Com o intuito de garantir um serviço de excelência, a rede comercial do BFA assenta numa estratégia de segmentação. Até Dezembro de 2024, existiam 159 Agências, 1 Postos de Atendimento, 22 Centros de Empresa, 11 Centros de Investimento e 1 Private Banking.

Um dos princípios fundamentais que guia a operação do BFA é a qualidade de serviço, o que tem levado a que o Banco tenha como objectivo continuar a ajustar as suas práticas e sistemas, onde o centro de todo o processo é o Cliente. Neste sentido, implementou-se o Cliente Mistério, uma abordagem que se baseia na observação participativa, que permite avaliar a qualidade de serviços pela óptica do Cliente, de forma discreta, científica e profissional, onde cada agência é visitada duas vezes, por dois auditores de uma empresa de estudos de mercado certificada pelo *Mystery Shopping Providers Association* (MSPA).

A melhoria do serviço ao Cliente, nomeadamente através da qualidade de atendimento, tem sido um dos princípios de actuação transversal a todo o Banco, o que reflecte, tal como nos anos anteriores, no crescimento sustentado do número de Clientes.

Em 2022, foi registado um crescimento de 7,7% do número de Clientes face ao ano de 2021, o que resultou num total de 2.538.326 Clientes. Em 2023, foi registado um crescimento de 12,3% do número de Clientes, face ao ano de 2022, o que resultou num total de 2.851.345 Clientes. Em 2024, foi registado um crescimento de 11,6% do número de Clientes, face ao ano de 2023, o que resultou num total de 3.199.554 Clientes.

De 2021 para 2022, o BFA Net cresceu 8,6% no número de Cartões de Crédito e totalizaram 9.329, o número de Contas Ordenado cresceu 44,5% e totalizaram 341.444, já o número de Cartões de Débito diminuiu 0,3% e totalizaram 1.254.813. Em 2023, face ao ano anterior, o número de Cartões de Crédito aumentou 1,5% e totalizaram 9.467, ao passo que o número de Contas Ordenado diminuiu 18,9%, totalizando 276.845, e o número de Cartões de Débito aumentou 16,5%, totalizando 1.461.497. Em 2024 o número de Cartões de Crédito aumentou 0,5% e totalizaram 9.515, o número de Contas Ordenado aumentou 12,2%, totalizando 310.622, e o número de Cartões de Débito aumentou 17,3%, atingindo a cifra dos 1.714.222.

Evolução da base de Clientes e serviços – Particulares e Negócios

Descrição	2022	2023	2024	% 22-23	% 23-24
Clientes	2 538 326	2 851 345	3 184 123	12,3%	11,6%
BFA Net	226 729	227 271	263 148	0,2%	15,8%
Cartões Débito	1 254 813	1 461 497	1 714 222	16,5%	17,3%
Cartões Crédito	9 329	9 467	9 515	1,5%	0,5%
Conta Ordenado	341 444	276 845	310 622	-18,9%	12,2%

244/402

Em 2023, a carteira de depósitos apresentou um aumento de 43,2% face a 2022 e totalizou 512.834,7 milhões de Kwanzas, distribuídos por Depósitos à Ordem no valor de 401.724,9 milhões de Kwanzas (+43,5) e Depósitos a Prazo no valor de 111.110 milhões de Kwanzas (+42,2%). Em 2024, a carteira de depósitos continuou a crescer, registou um crescimento (+55,7%) face a 2023 e totalizou 798.558,1 milhões de Kwanzas, distribuído por Depósitos à Ordem no valor de 505.958,5 milhões de Kwanzas (+25,9%) e Depósitos a Prazo no valor de 292.600 milhões de Kwanzas em (+163,3%).

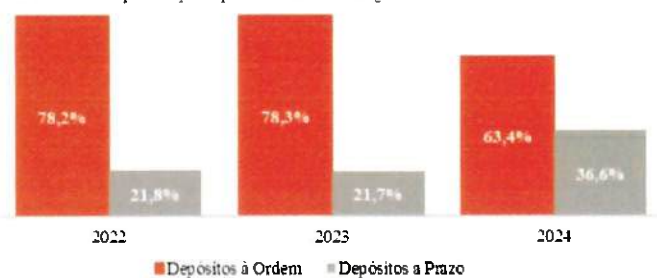
Recursos de Clientes - Particulares e Negócios

Descrição	Montantes expressos em milhões de Kwanzas				
	2022	2023	2024	% 22-23	% 23-24
Recursos	358 159,1	512 834,7	798 558,1	43,2%	55,7%
Depósitos	358 159,1	512 834,7	798 558,1	43,2%	55,7%
Depósitos à Ordem	280 002,6	401 724,9	505 958,5	43,5%	25,9%
Depósitos a Prazo	78 156,5	111 109,8	292 600,0	42,2%	163,3%
Outros Recursos	-	-	-	-	-

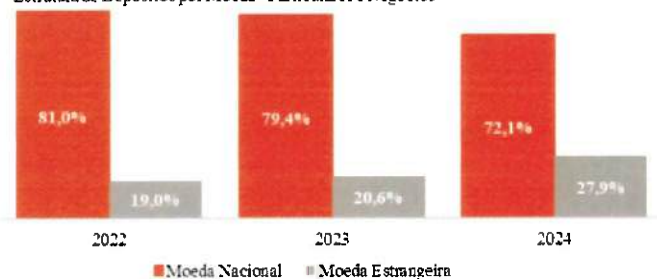
A distribuição dos Depósitos em 2024 alterou-se comparativamente ao ano anterior, com os Depósitos à Ordem a representarem 63,4% do total dos depósitos, face aos 78,3% de 2023, e os Depósitos a Prazo com um peso de 36,6%, face aos 21,7% de 2023

Em termos de estrutura da tipologia de Depósitos por Moeda, verificou-se uma ligeira diminuição dos depósitos em moeda nacional para 72,1% do total dos depósitos em 2024, relativamente aos 79,4% do ano de 2023.

Estrutura de Depósitos por Tipo - Particulares e Negócios



Estrutura de Depósitos por Moeda - Particulares e Negócios



245/402

Ao nível do Crédito, em 2022 verificou-se um aumento da carteira para 82.623,5 milhões de Kwanzas, apos a segmentação de Clientes que se traduziu num crescimento de 6,1% em relação a 2021. Em 2023, este número aumentou para 95.047,6 milhões de Kwanzas, que se traduz num crescimento de 15,0% em relação a 2022, e, em 2024, aumentou para 127.480,8 milhões de Kwanzas, que se traduz num crescimento de 34,1% face ao ano anterior.



5.1.3.2. Centros de Investimento

Os Centros de Investimento são líderes na criação de soluções de investimento e poupança, têm como sua principal missão assegurar a prestação de um serviço personalizado e uma oferta de produtos diferenciada aos Clientes Particulares do segmento *Affluent*. Estes Clientes apresentam, na sua maioria, rendimentos elevados e uma maior apetência para o digital, o que os torna como um motor para a estratégia de modernização do Banco, quer a nível tecnológico, quer a nível processual. Os Centros de Investimento foram fundados há 16 anos, actualmente são 11 unidades e estão presentes em 4 províncias do país (Luanda, Cabinda, Huíla e Benguela), primando pela excelência e qualidade de serviço.

No âmbito da transformação digital, o maior impacto para os Centros de Investimento, foi a nível do processo de Crédito. Deste modo, actualmente, o processo de análise, decisão e concessão de crédito está automatizado por via de uma nova plataforma, e consequentemente tornou-se muito mais célere, o que permitiu mais aprovações de crédito, num menor período.

Em termos de inovação a nível de produtos e serviços oferecidos, a rede de Centros de Investimento aguarda a oferta segmentada que está a ser desenvolvida pelo Banco. Adicionalmente, está disponível em todas as unidades uma oferta não financeira (produtos de prestígio), muito valorizada pelos seus Clientes, e que o Banco espera alavancar com a automatização e consequente melhoria dos de crédito.

Adicionalmente, tem sido uma mais-valia a realização de reuniões e diversos encontros em formato remoto, com Clientes e não só, conferindo uma maior racionalização do tempo em processos cruciais.

Em 2022, o número de Clientes dos Centros de Investimento ascendeu a 6.564 Clientes

26/402

e o número de Clientes com acesso ao *homebanking* ascendeu a 5.133 aderentes. Em 2023, o número de Clientes dos Centros de Investimento diminuiu 2,1%, registando 6.429 Clientes, e o número de Clientes com acesso ao *homebanking* também diminuiu para 4.613 aderentes. Em 2024, o número de Clientes dos Centros de Investimento voltou a registar uma evolução negativa com uma diminuição de 12,1%, o que se traduziu em 5.654 Clientes, e o número de Clientes com acesso ao *homebanking* acompanhou esta evolução negativa com 4.444 aderentes.

Quanto ao número de Cartões de Débito e de Crédito, em 2022, registaram-se 4.957 Cartões de Débito e 3.742 Cartões de Crédito. Em 2023 o número de Cartões de Débito e de Crédito aumentou com taxas de crescimento de 2,7% e 0,03%, respectivamente, e, no final do ano de 2023, verificou-se um valor total de 5.090 Cartões de Débito e 3.743 Cartões de Crédito. Em 2024, o número de Cartões de Débito e Crédito diminuiu face a 2023, com taxas de redução de 6,2% e 5,0%, respectivamente. Assim, no final do ano de 2024, verificou-se um valor total de 4.775 Cartões de Débito e 3.554 Cartões de Crédito.

Evolução da base de Clientes e serviços – Centros de Investimento

Descrição	2022	2023	2024	% 22-23	% 23-24
Clientes	6 564	6 429	5 654	-2,1%	-12,1%
BFA Net	5 133	4 613	4 444	-10,1%	-3,7%
Cartões Débito	4 957	5 090	4 775	2,7%	-6,2%
Cartões Crédito	3 742	3 743	3 554	0,03%	-5,0%

O Banco tem trabalhado na disponibilização de um maior número de soluções aos seus Clientes, assim como na excelência do seu atendimento, de modo a promover a sua fidelização e satisfação.

A carteira de Recursos de Clientes dos Centros de Investimento era de 157.617,4 milhões de Kwanzas em 2022, este número evoluiu para 219.031,5 milhões de Kwanzas em 2023 e, no ano seguinte, evoluiu para 222.155,8 milhões de Kwanzas.

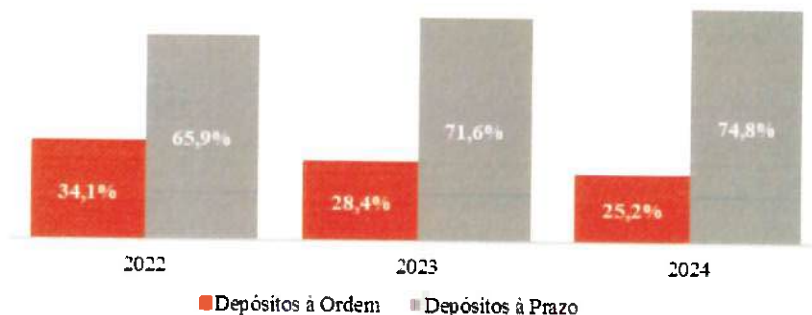
Recursos de Clientes – Centros de Investimento

Descrição	Montantes expressos em milhões de Kwanzas				
	2022	2023	2024	% 22-23	% 23-24
Recursos	157 617,4	219 031,5	222 155,8	39,0%	1,4%
Depósitos	157 617,4	219 031,5	222 155,8	39,0%	1,4%
Depósitos à Ordem	53 752,3	62 212,9	56 066,3	15,7%	-9,9%
Depósitos a Prazo	103 865,0	156 818,7	166 089,4	51,0%	5,9%
Outros Recursos	-	-	-	-	-

A diferença entre Depósitos à Ordem e a Prazo em 2024 continuou bastante significativa. Com efeito, a carteira de Depósitos do segmento de Clientes dos Centros de Investimento é predominantemente caracterizada pelos Depósitos a Prazo (74,8%) e pelos Depósitos à Ordem para (25,2%).

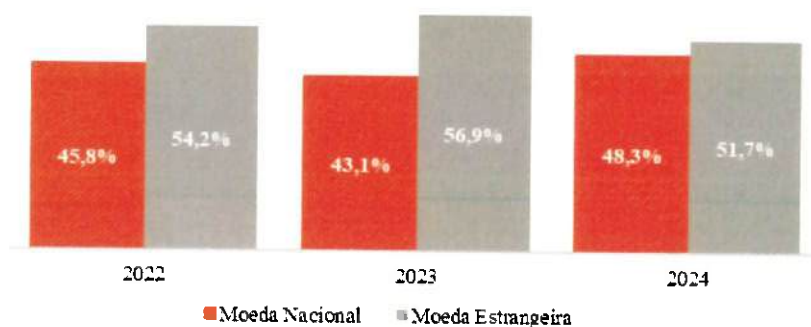
247/402

Estrutura de Depósitos por Tipo - Centros de Investimento



Em 2024, os depósitos em moeda nacional representaram cerca de 48,3% do total de Recursos, registando um aumento de 5,2 p.p. em relação a 2023, em detrimento da redução do peso dos depósitos em moeda estrangeira.

Estrutura de Depósitos por Moeda - Centros de Investimento



Em 2022, o total de Crédito a Clientes dos Centros de Investimento era de 18.949,9 milhões de Kwanzas. Em 2023, este montante aumentou para 19.570,2 milhões de Kwanzas, um aumento de 3,3% em relação a 2022. Em 2024, a evolução de Crédito a Clientes dos Centros de Investimento foi de 11,7% em relação a 2023, e apresentou um total de 21.863 milhões de Kwanzas.

Crédito a Clientes - Centros de Investimento



5.1.3.3. Private Banking

Após a conclusão do processo de migração dos Clientes da Direcção de Centros de Investimento, que ocorreu em 2019, a Direcção de *Private Banking* do BFA consolidou o seu terceiro ano de existência em 2022, com uma estrutura centrada no Cliente e no seu

208/402

Ecosistema. Trata-se de uma Direcção vocacionada para os Clientes particulares com maior património financeiro.

O ano de 2024 caracterizou-se pela continuação da partilha da proposta de valor para os seus Clientes do segmento Private, assente na inovação e na criação de soluções únicas e à medida das suas necessidades, assente na prestação dos seguintes serviços especializados:

- Aconselhamento Financeiro;
- Comercialização de Fundos de Investimento;
- Créditos para Investimento.

As decisões de investimento do Banco visam a manutenção de uma rentabilidade sustentável, a construção de um ecossistema cada vez mais robusto e a promoção de uma organização cada vez mais ágil e moderna. O BFA mantém um foco permanente no cuidado com o atendimento e satisfação do Cliente, sendo orientado pelos seguintes princípios:

- Relacionamento de confiança;
- Serviço de proximidade e rapidez de resposta;
- Acesso a soluções exclusivas ou *tailor-made*;
- Estratégia de diferenciação assente na figura do Assessor Financeiro (gestor) de relação independente, fomentando a cultura de proximidade entre Private Bankers e Clientes.

Os Clientes deste segmento são acompanhados por uma equipa de Assessores Financeiros qualificados, que fazem a gestão diária das contas e apresentam propostas de investimento diversificadas para tomada de melhores decisões.

Atendendo aos avanços tecnológicos do BFA, iniciados em 2020, foi possível em 2022 melhorar alguns serviços que se consideram relevantes na satisfação dos Clientes Private do BFA, dos quais se destacam a redução do tempo de execução das Operações para o Estrangeiro e os Desembolsos de Crédito, através da passagem dos fluxos para o modelo digital.

O Banco promove os canais digitais junto dos Clientes do segmento *Private* que ainda não aderiram às plataformas *online*.

Em 2023, o BFA alavancou a carteira de crédito em 15%, com destaque para o produto de Crédito Colateral BFA, apresentado aos Clientes com o intuito de manter as poupanças e realizar investimentos sem necessidade de utilizar fundos próprios. No mesmo ano, o número de Clientes do segmento *Private Banking* aumentou 3,2%, totalizando 683 Clientes. O número de adesões aos Cartões de Débito acompanhou esta tendência de crescimento, ao contrário do BFA Net e Cartões de Crédito. Em 2024 o número de Clientes do segmento *Private Banking* cresceu 3,4%, totalizando 706 no final de 2024. O número de adesões aos Cartões de Débito aumentou 16% em relação a 2023, tendência

que também se verificou no BFA Net e Cartões de Crédito, com crescimentos de 22,8% e 3,5%, respectivamente.

Evolução da base de Clientes e serviços – *Private Banking*

Descrição	2022	2023	2024	Δ% 22-23	Δ% 23-24
Clientes	662	683	706	3,2%	3,4%
BFA Net	431	377	463	-12,5%	22,8%
Cartões Débito	366	388	450	6,0%	16,0%
Cartões Crédito	413	396	410	-4,1%	3,5%

Contudo, verificou-se um ligeiro aumento do total de crédito neste segmento, nos anos de 2022 e 2023, de 2.160,8 milhões para 2 540,5 milhões de Kwanzas, respectivamente. No final de 2024, o total de crédito registou um aumento de 132,7% em relação a 2023, atingindo 5.912,1 milhões de Kwanzas.

Crédito a Clientes - Private Banking

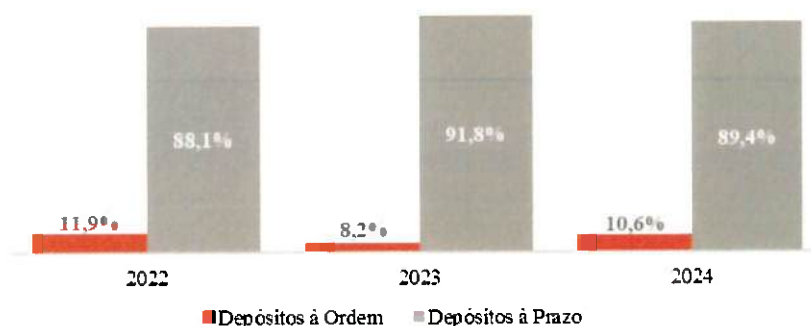


No que respeita aos Recursos de Clientes, em 2022 houve uma ligeira diminuição tanto a nível de Depósitos à Ordem, como a nível de Depósitos a Prazo, sendo que os últimos constituíam 88,1% do total dos recursos. Em termos de moeda, os Depósitos em moeda estrangeira diminuíram 5 p.p. face a 2021, e representavam cerca de 72,9% do total, sendo os restantes 27,1% em moeda nacional. Em 2023, houve uma ligeira diminuição tanto a nível de Depósitos à Ordem, como a nível de Depósitos a Prazo, sendo que os últimos constituíam 91,8% do total dos recursos. Em termos de moeda, em 2023 os Depósitos em moeda estrangeira aumentaram 10,7 p.p. face a 2022, e representavam cerca de 83,6% do total, sendo os restantes 16,4% em moeda nacional.

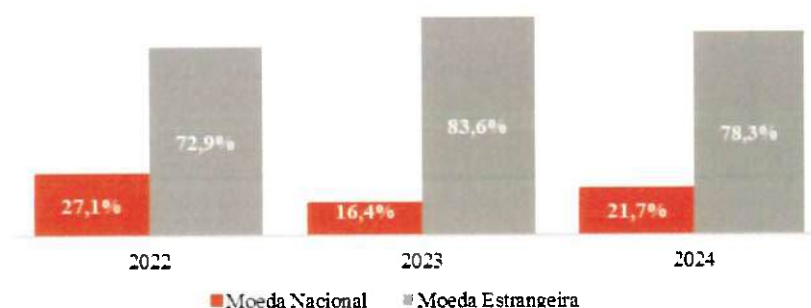
Em 2024, registou-se um ligeiro aumento a nível de Depósitos à Ordem e uma ligeira diminuição a nível de Depósitos a Prazo, sendo que os últimos constituíam 89,4% do total dos recursos. Em termos de moeda, em 2024 os Depósitos em moeda estrangeira diminuíram 5,3 p.p. face a 2023, e representavam cerca de 78,3% do total, sendo os restantes 21,7% em moeda nacional.

250/402

Estrutura de Depósitos por Tipo - Private Banking



Estrutura de Depósitos por Moeda - Private Banking



5.1.3.4. Empresas

Especialização do Segmento Empresas

Em Novembro de 2020, com o objectivo de apoiar de forma dedicada cada um dos seus Clientes do segmento Empresas, o BFA criou a Direcção de Grandes Empresas, a Direcção de Médias Empresas e a Direcção do *Oil & Gas*, com equipas focadas e dedicadas especificamente nas necessidades de cada segmento empresarial, com capacidade de apresentar aos seus Clientes um vasto leque de produtos, serviços e soluções para as mais diversas necessidades.

O BFA conta com 11 Centros de Médias Empresas distribuídos por Luanda, Lubango, Benguela, Lobito e Cabinda e com 7 Centros de Grandes Empresas em Luanda, de forma a garantir a proximidade e o apoio junto dos Clientes deste segmento. Conta ainda com 4 Centros de *Oil & Gas* (*Vendors* e Institucionais).

Realização de Visitas e Reuniões Comerciais

No âmbito da estratégia do Banco de maximização da eficiência do negócio, as Direcções de Banca de Empresas realizaram, anualmente, várias visitas e reuniões comerciais com várias empresas, Clientes do Banco, com actividade comercial, industrial e prestação de serviços em Angola com operações em diversas geografias.

Dos vários propósitos que nortearam as visitas, destacam-se o fortalecimento do relacionamento e fidelização, o entendimento das principais necessidades das empresas e a identificação de oportunidades de mercado.

Apoio Contínuo ao Tecido Empresarial Angolano

Durante o ano de 2022, o BFA respondeu positivamente ao desafio de apoiar o tecido empresarial e continuou o esforço de apoiar o seu financiamento, nomeadamente através do aumento da carteira de crédito ao segmento de médias e grandes empresas em 90% face a 2021, em especial através de apoios ao abrigo de incentivos ao investimento na produção nacional.

Durante o ano de 2023 e face ao contexto de instabilidade cambial, o BFA respondeu assertivamente à gestão das parcas disponibilidades de divisas, tendo sempre como sua premissa a continuidade e a sustentabilidade dos Clientes empresas. Adicionalmente, é importante realçar o contínuo apoio dado pelo Banco às empresas e à economia real, através das várias soluções e produtos de crédito, tendo o BFA contribuído para o início da implementação do projecto do “corredor do Lobito”, por via de um apoio directo à tesouraria, a favor de um dos seus parceiros, responsável pela operacionalização da infraestrutura rodoviária desse grande projecto.

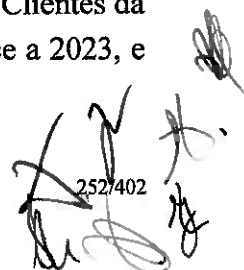
O BFA deu também em 2024 um forte sinal de aproximação à indústria de *Oil & Gas*, ao lançar a linha de apoio BFA TUKILA que tem como finalidade apoiar as Empresas prestadoras de serviços, mediante o adiantamento de liquidez para atender necessidades pontuais de tesouraria e/ou aquisição de máquinas e equipamentos.

Base de Clientes e Taxa de Penetração de Serviços

Em consequência do forte investimento tecnológico, a aposta tem sido no aumento da penetração das plataformas digitais, tendo como referência o BFA Net Empresas, ferramenta que tem vindo a ser cada vez mais utilizada pelos Clientes do segmento empresas, para as suas mais diversas necessidades.

A formação das equipas continua a ser um dos pilares de actuação, tendo nos anos de 2022, 2023 e 2024, sido realizadas diversas formações em temas como a liderança, motivação e outros de carácter operacional.

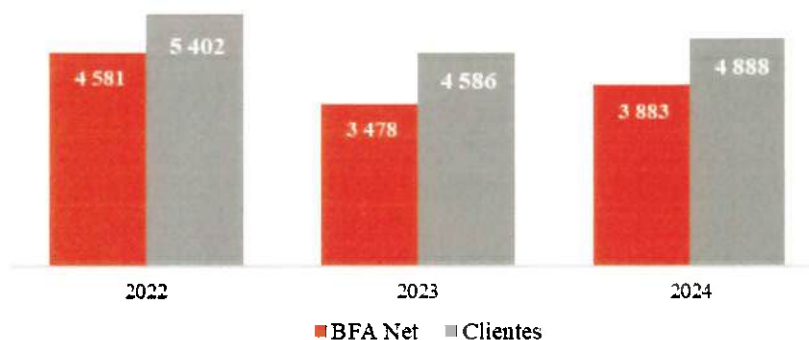
Em 2022, o número de Clientes do segmento de Banca de Empresas era de 5 402 Clientes e 4 581 tinham acesso ao *homebanking* (84,8%). Em 2023 o número de Clientes do segmento de Banca de Empresas diminuiu para 4.586 Clientes e, consequentemente, o número de clientes com acesso ao *homebanking* também diminuiu para 3.478 (75,8%). Esta diminuição acentuada deve-se ao facto de alguns clientes terem sido migrados para as Direcções de Particulares e Negócios. Entretanto, em 2024, o número de Clientes da Banca de Empresas apresentou uma evolução positiva de cerca de 6,6% face a 2023, e



252/402

fixou-se em 4 888 Clientes, dos quais 3 883 tinham acesso ao *homebanking* (79,4%).

Evolução da Base de Clientes e Serviços - Empresas



Crescimento dos Recursos de Clientes – Empresas

Em 2022, os Recursos de Clientes do segmento empresas aumentaram cerca de 5,8% face a 2021, tendo estes atingido o valor de 1.086.739,6 milhões de Kwanzas no final de 2022. Em 2023, registou-se um aumento dos recursos de Clientes do segmento empresas em cerca de 44,6% face 2022, tendo estes atingido o valor de 1.571.702 milhões de Kwanzas, no final de 2023. Em 2024, registou-se um aumento dos recursos de Clientes do segmento empresas em cerca de 6,1% face a 2023, tendo estes atingido o valor de 1.667.093,3 milhões de Kwanzas, no final de 2024. Esta evolução justifica-se pelo aumento de 7,3% dos Depósitos a Prazo e o crescimento dos Depósitos à Ordem em 4,5% face ao ano anterior.

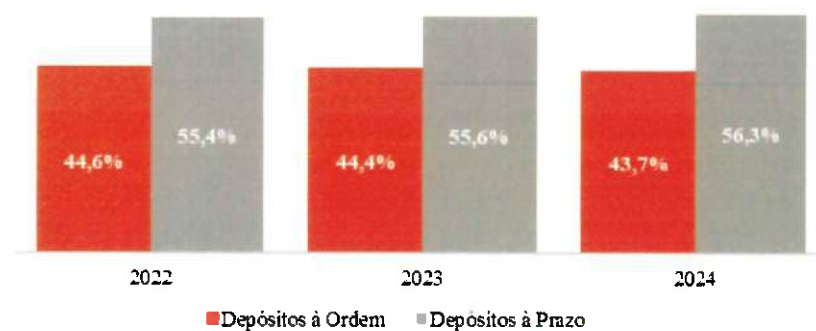
Recursos de Clientes – Empresas

Descrição	Montantes expressos em milhões de Kwanzas				
	2022	2023	2024	Δ% 22-23	Δ% 23-24
Recursos	1 086 739,5	1 571 702,0	1 667 093,3	44,6%	6,1%
Depósitos	1 086 739,5	1 571 702,0	1 667 093,3	44,6%	6,1%
Depósitos à Ordem	484 266,6	697 187,1	728 383,2	44,0%	4,5%
Depósitos a Prazo	602 472,9	874 515,0	938 710,1	45,2%	7,3%
Outros Recursos	-	-	-	-	-

Em 2024, continuou a verificar-se um aumento da importância relativa dos Depósitos a Prazo, representando 56,3% dos recursos, face aos Depósitos à Ordem, que representavam 43,7% do total de recursos.

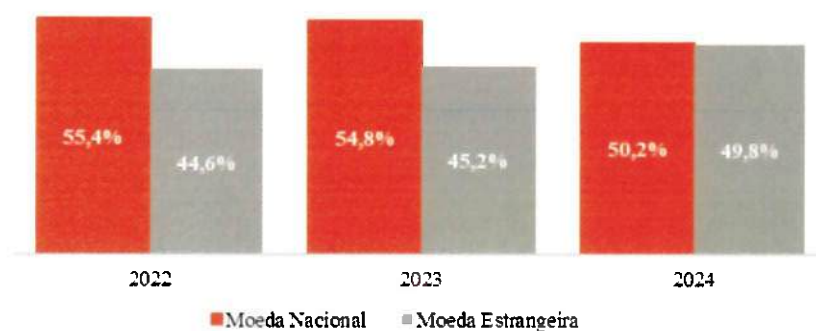
2/3/402

Estrutura de Depósitos por Tipo - Empresas



Adicionalmente, registou-se uma evolução positiva da proporção de depósitos em moeda estrangeira, o que fez com que o seu peso aumentasse para 49,8%, o que corresponde a um crescimento de 4,6 p.p. em 2024, face a 2023.

Estrutura de Depósitos por Moeda - Empresas



Evolução do Crédito

Durante o ano de 2022, o BFA continuou a afirmar-se como um dos mais relevantes *players* no apoio à economia real, sendo que no ano 2022 foi uma das instituições que mais financiou projectos ao abrigo do Aviso n.º 10/2022 do BNA.

Porém, apesar do mencionado, a carteira total de crédito da rede de Empresas diminuiu 3,7% face ao total de 2021, para um montante de 370.740,3 milhões de Kwanzas. Esta variação resultou da diminuição generalizada dos Créditos, nomeadamente, o Crédito sobre Clientes, a sua principal componente, e que teve uma variação negativa de 4,2% face ao ano anterior.

Durante o ano de 2023, o BFA continuou a afirmar-se como um dos mais relevantes *players* no apoio a economia real, tendo as Direcções da Banca de empresas tido uma variação positiva da sua carteira de crédito na ordem de 68,7%. Esta variação resultou da variação do Crédito Financiamento e do Crédito por assinatura, com variações de 777,2% e 101,8% respectivamente, face a 2022.

Adicionalmente, destacar o apoio do BFA nos projectos ao abrigo do Aviso 10/2022 do

BNA e do PDAC¹⁰⁵ através do financiamento de cerca de 217.924 milhões de Kwanzas, o que tem contribuído para o objectivo estratégico de apoio à economia angolana, tendo a Banca de Empresas o contributo de cerca 92,5% do montante financiado.

Em 2024, registou-se igualmente um crescimento, embora mais moderado, da carteira de crédito das Direcções da Banca de Empresas, tendo verificado uma variação positiva na ordem de 18,9%. Esta variação resultou do aumento verificado nas rubricas de crédito financiamento e crédito por assinatura, com variações de 24,2% e 20,5% respectivamente, face a 2023.

Evolução do Crédito – Empresas

Descrição	Montantes expressos em milhões de Kwanzas				
	2022	2023	2024	A% 22-23	A% 23-24
Total Crédito	370 740,3	625 256,2	743 222,1	68,7%	18,9%
Crédito em Conta Corrente	74 968,4	28 430,5	24 027,8	-62,1%	-15,5%
Crédito por Assinatura	295 771,8	596 825,7	719 194,3	101,8%	20,5%
Crédito Doc. Importação	74 968,4	42 558,5	62 311,3	-43,2%	46,4%
Garantias Prestadas	17 345,5	48 799,9	29 296,6	181,3%	-40,0%
Crédito Financiamento	57 622,9	505 467,2	627 586,4	777,2%	24,2%
Outros	-	-	-	-	-

5.1.4. Oil & Gas Institucional

O segmento de *Oil & Gas* Institucional engloba as empresas Operadoras e Prestadoras de Serviço ao Sector Petrolífero.

O compromisso do BFA em apoiar o desenvolvimento sustentável da economia impulsionou a implementação de uma proposta de valor assente na proximidade com o Cliente, em soluções inovadoras e no serviço de excelência. Em consideração à experiência do serviço prestado aos Clientes de *Oil & Gas*, o BFA deliberou a extensão do atendimento diferenciado e especializado aos Clientes que actuam no sector mineiro (*Miner Desk*).

Entre os critérios que influenciaram a decisão, aqueles de maior relevância residem no facto de que ambos os sectores serem os maiores contribuintes do PIB, ambos pertencerem à mesma tutela Ministerial e ainda, ambos funcionarem de forma similar no que diz respeito às transacções cambiais.

A actuação no sector *Oil & Gas* e *Miner* e Institucional esteve assente em três pilares fundamentais:

- Acompanhamento Especializado: Com equipas experientes e dedicadas, com conhecimento das especificidades transaccionais e o enquadramento Regulamentar, garantem celeridade no tratamento das instruções apresentadas. Desta forma, o BFA tem sido reconhecido como parceiro preferencial na realização de negócios com Clientes que actuam neste segmento.
- Acompanhamento Operacional: Envio automático de extractos via SWIFT

¹⁰⁵ Projecto de Desenvolvimento da Agricultura Comercial.

MT940 e processamento de transferências via SWIFT MT101, assim como o processamento por lotes em ficheiros PSX. O BFA optou por adaptar a sua estrutura operacional e sistemas de processamento de pagamentos e transferências.

- **Solidez e Segurança:** o BFA, devido ao seu sólido Balanço e elevada liquidez, apresenta-se como uma garantia de suporte total para apoiar, com transparência, as necessidades apresentadas pelos Clientes do sector petrolífero, mineiro e sector público. As soluções aplicacionais e tecnológicas desenvolvidas e disponibilizadas pelo BFA aos seus Clientes estão alinhadas com as melhores práticas do sector, de forma a garantir total segurança, celeridade, eficiência e integridade no processamento das transacções.

O Banco foi, em 2023, reconhecido como o Melhor Banco do ano no sector *Oil & Gas* e *Miner*, pela *Oil & Gas Awards*. No sector *Miner*, o BFA tem estado cada vez mais presente, com o apoio aos mais diversos projectos que surgem da crescente dinâmica do sector, em resultado do aumento do número de licenças de exploração mineral.

No sector institucional, manteve-se a relação de proximidade com as diversas entidades públicas, empresariais, institucionais e diplomáticas.

Existiu um forte apoio ao Executivo em diversos projectos estruturantes e com impacto económico e social, mantendo a linha estratégica que mantém o BFA como Banco de apoio à economia angolana. O BFA assume um compromisso irrevogável de garantir que todos os seus Clientes tenham a informação actualizada e adequada para garantir a conformidade na sua movimentação bancária, através da adopção das actuais exigências de *Compliance* que salvaguardam a relação com as suas contrapartes.

5.1.4.1. Agronegócio

O Agronegócio desempenha um papel estratégico e de grande relevância no apoio ao desenvolvimento sustentável da economia angolana. O Banco, com foco nos sectores da agricultura, pecuária, pescas, silvicultura e indústrias associadas, proporciona um apoio especializado aos seus Clientes através de equipas experientes e dedicadas. Estas equipas possuem um conhecimento profundo das especificidades do sector, da legislação vigente e das políticas públicas, o que garante soluções eficazes. Como resultado, o BFA tem conseguido destacar-se no mercado nacional e no cenário internacional, sendo reconhecido por organizações bilaterais como um parceiro essencial para o desenvolvimento de projectos e programas voltados para o agronegócio.

Para o triénio de 2024 a 2026, o BFA estabeleceu como foco estratégico os subsectores de café, frutas e hortícolas e, avicultura, mantendo, contudo, o seu compromisso com o apoio a projectos de outros subsectores que se destaquem pela inovação e agreguem valor ao ecossistema agrícola.

A actuação da Direcção do Agronegócio continua fundamentalmente assente em três

pilares essenciais: dar suporte à Rede Comercial na identificação e captação de novos Clientes, apoiar o Marketing no desenvolvimento de produtos à medida das necessidades dos Clientes, e apoiar as Áreas de Risco na análise técnica, operacional e económica dos pedidos de financiamento para investimentos em projectos agro-pecuários.

Principais actividades de destaque

A nível da oferta, em 2022, foi aprovado um projecto piloto para testar a aplicabilidade no Sistema Bancário de um modelo de financiamento a agricultura familiar, que requer parcerias com empresas já consolidadas nas diversas cadeias de valor da produção e que pretende agregar valor as produções deste sector, que representa cerca de 80% da produção nacional.

Ao nível da institucionalização do conhecimento do Agronegócio no BFA, foram realizadas publicações semanais sobre a informação do sector, publicações trimestrais da Magazine Agro e sessões de formação específicas à Rede Comercial.

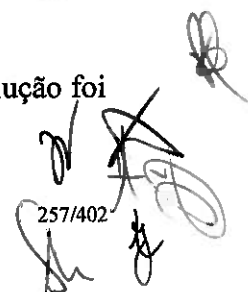
O acordo de parceria estabelecido com o PDAC em 2021 contribuiu para a angariação de novos Clientes, principalmente micro e pequenas empresas das províncias de Malange, Kwanza Norte, Kwanza Sul, Bié e Huambo, produtoras de grãos, raízes, tubérculos, ovos e frangos.

Em 2024, o BFA reforçou o seu compromisso com o sector ao promover a disseminação contínua de informação sobre o mercado, a publicação trimestral da revista *Agroyetu*, a realização de sessões de formação para a Rede Comercial e a disponibilização de informação de suporte à decisão que analisam a evolução do negócio, com foco nos Clientes desta área.

Quanto às parcerias estratégicas, podemos destacar as seguintes: encontros sobre o café, em colaboração com o Instituto Nacional do Café de Angola; iniciativas para a inclusão financeira de pequenos produtores, em parceria com a Embaixada dos Países Baixos; realização de estudos sectoriais para a implementação de projectos-piloto de agricultura familiar com o Rabobank; e reuniões exploratórias para a celebração de um Memorando de Entendimento (MoU) com a BODIVA, com vista à criação de uma bolsa de mercadorias.

Em Fevereiro de 2024, o BFA celebrou um Memorando de Entendimento com o Instituto Nacional do Café de Angola, com o propósito de impulsionar o crescimento e a consolidação de micro, pequenas e médias empresas angolanas que integram a cadeia de valor do café em regiões com elevado potencial para o cultivo de café robusta e café arábica. No âmbito deste protocolo, no mesmo ano, o BFA trabalhou em estreita colaboração com o Instituto Nacional do Café de Angola e o Ministério das Finanças na definição das condições necessárias à sua operacionalização em 2025.

No que diz respeito à Base de Dados de Clientes activos do agronegócio, a evolução foi



257/402

positiva, tendo o Banco passado de 215 em 2022 para 297 em 2023 e 372 Clientes em 2024, distribuídos pelas Direcções Comerciais e sectores mencionados no quadro seguinte.

Clientes do Agronegócio em 2024

Sectores	Direcção de Empresas	Direcção de Particulares e Negócios	Total
Agricultura	55	193	248
Pecuária	13	28	41
Sal	0	1	1
Pesca	10	12	22
Comércio	10	13	23
Exploração Florestal	5	6	11
Agro-indústrias	13	13	26
Total	106	266	372

O Banco continua a desenvolver diversas iniciativas com outros *stakeholders* do sector para encontrar soluções alternativas à oferta actualmente disponível no mercado.

Comparativamente a 2023, as propostas analisadas representaram uma redução de 65% e em montante cerca de 67%. Para complementar a análise dos pedidos de financiamento foram realizadas 18 visitas aos empreendimentos dos Promotores e reuniões. O acompanhamento dos projectos em curso foi realizado às setenta e quatro operações contratadas, que se encontram em fase de desembolso e de reembolso, representando um aumento em 27% comparativamente a 2023, que contabilizou 58 projectos.

Sectores	Aviso n.º 10/BNA	PDAC (1) (2)	Número de Propostas	Montante
Agricultura	8	30	38	13 321
Pecuária	2	2	4	2 183
Sal	0	1	1	191
Pesca	1	0	1	16 500
Comércio	3	0	3	2 262
Exploração Florestal	2	0	2	2 940
Agro-indústrias	0	1	1	23
Total	16	34	50	37 420

(1) Considerados apenas pedidos pré-analisados convertidos em operações em análise

(2) Os financiamentos no âmbito do protocolo do PDAC são concedidos ao abrigo do Aviso n.º 10 do BNA

5.1.5. BFA Digital

O ano de 2024 foi marcado pelo aumento da utilização das redes sociais em que o Banco está presente, representando o aumento nas métricas de *engagement* do Banco. Adicionalmente, verificou-se um acréscimo do número de visitas no website institucional e *page views*, comparativamente a 2023.

Site Público do BFA

Em 2022, o *website* do BFA registou menos visitas, mas em 2023 apresentou um ano positivo em termos de visitantes da página e métricas de *engagement*, que reflectem a qualidade do tráfego.

O ano de 2024 revelou-se favorável, o crescimento registado reflectiu-se no aumento das acções de conversão, com destaque para as simulações de crédito pessoal, que aumentaram 50%. Nas fontes de tráfego, a pesquisa orgânica continua a ser a fonte principal de visitas ao site BFA, onde se registou um crescimento em 6,0%. É igualmente de salientar o crescimento exponencial do tráfego oriundo das redes sociais, com um incremento de 260%.

A área Particulares continua a ser a secção mais visitada pelo público, tendo aumentado em 28,0% o número de visualizações.

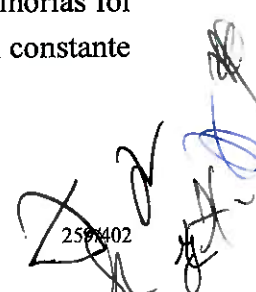
BFA APP 2.0

Tendo o Banco tomado, em 2021, o compromisso do desenvolvimento de uma nova solução móvel de *homebanking*, em Março de 2022 foi disponibilizada uma nova APP ao mercado. Para a sua dinamização, foi criada uma campanha que teve como objectivo comunicar aos Clientes e público em geral a Nova BFA App 2.0. A nova app tem um novo layout, novas funcionalidades, é mais intuitiva e *user friendly*.

Durante o ano de 2022, o Banco manteve-se focado no desenvolvimento da sua APP Móvel transaccional. Para além de continuar a apostar na melhoria contínua do serviço móvel de *homebanking*, introduzindo melhorias que foram ao encontro das expectativas e necessidades identificadas pelos utilizadores, apostou ainda no desenvolvimento de novas funcionalidades que incrementaram o portfolio de potencialidades da BFA APP. De entre estas, destaca-se a abertura de Conta Digital que, através de um processo totalmente remoto, permite a abertura de uma Conta Simplificada BFA, através de tecnologia que recolhe e valida a autenticidade da documentação dos novos Clientes.

O Canal Mobile tem sido uma das áreas de maior destaque e investimento ao longo dos últimos anos. Com o objectivo de atender às necessidades dos seus Clientes e proporcionar uma experiência bancária ágil e conveniente, o BFA implementou uma série de melhorias e recursos inovadores, durante o ano de 2023. Destaca-se a evolução da BFA APP e os benefícios que trouxe aos seus Clientes.

Em 2024, o Banco centrou-se em consolidar a APP BFA 2.0 como uma plataforma intuitiva, segura e abrangente, capaz de responder de forma eficiente e personalizada às necessidades financeiras dos seus Clientes. A constante inovação e a adaptação às tendências tecnológicas são fundamentais para garantir a competitividade e a satisfação dos Clientes. Nesse sentido, a implementação de novas funcionalidades e melhorias foi considerada uma prioridade, com o objectivo de satisfazer as expectativas em constante crescimento e proporcionar uma experiência bancária completa.



Handwritten signature and stamp. The stamp contains the number 259402.

Entre as funcionalidades disponibilizadas ao mercado ao longo de 2024, destacam-se:

- **Abertura de Conta Digital:** Abertura de contas digitais totalmente online através da APP 2.0, sem a necessidade de deslocação a uma agência bancária, o que torna os serviços bancários mais acessíveis e ágeis, especialmente para aqueles que procuram uma experiência digital de qualidade;
- **Nova Área de Pagamentos:** a nova área foi integralmente redesenhada para proporcionar uma experiência mais fluída e intuitiva, permitindo realizar pagamentos a entidades por referência de forma rápida, oferecendo mais comodidade e controlo no dia a dia dos Clientes BFA;
- **Operações Sobre o Estrangeiro:** o serviço de transferências internacionais permite a movimentação de fundos, por meio de ordens emitidas pelos Clientes BFA, para que o Banco efectue transferências de montantes em moeda estrangeira para beneficiários fora do país. Este serviço foi optimizado com um fluxo totalmente digital, proporcionando aos Clientes a possibilidade de solicitar e acompanhar os seus pedidos de forma online, sem necessidade de deslocação;
- **Transferências KWiK:** no decorrer de 2024, após a certificação com a EMIS, o BFA lançou o sistema Kwanza Instantâneo (KWiK), que permite a realização de transferências imediatas entre Bancos, a qualquer hora e em qualquer lugar. As operações de transferência KWiK são efectuadas através do menu Transferências da BFA App, que utiliza o número de telemóvel, email, alcunha ou IBAN do destinatário.

BFA NET/ Empresas

Novas melhorias e soluções encontram-se em curso para responder às necessidades futuras do mercado.

No final de 2022, os canais BFA Net contavam com um total 223 496 aderente e, no final de 2023, os canais BFA Net contavam com um total 235 760 aderentes, o que representou um crescimento de 5.5% face a 2022. No final de 2024, os canais BFA Net registaram um total de 274 908 aderentes, mais 16,6% em relação a 2023.

Para 2025, o BFA continuará a investir em soluções tecnológicas inovadoras, com o objectivo de melhorar os canais já existentes, adaptando-se às necessidades em constante transformação e consolidando a sua posição de liderança no sector dos serviços financeiros.

BFA Tecla

Em 2022, existia um mercado de 14 milhões de angolanos com dispositivos móveis que não ofereciam acesso às soluções bancárias. Este cenário revela o verdadeiro potencial da solução USSD (*Unstructured Supplementary Service Data*), que visa integrar no sistema financeiro aqueles que, embora sem acesso à internet, dispõem de uma rede GSM (*Global System for Mobile Communications*) nos seus telemóveis.

Com o lançamento do canal BFA Tecla, os Clientes BFA com números Unitel passaram a usufruir de serviços baseados na web, sem a necessidade de instalar qualquer aplicação móvel, podendo aceder aos mesmos através das funcionalidades do telemóvel analógico, utilizando o número curto #419*.

Além deste lançamento concretizado durante a FILDA 2024, o BFA deu um passo ainda mais significativo ao permitir que os Clientes se inscrevessem no serviço de forma completamente autónoma via telemóvel, eliminando, assim, a necessidade de deslocções e tornando o processo mais ágil. Em apenas seis meses, o número de adesões ultrapassou as 20 mil.

Muitas populações, particularmente nas regiões mais remotas ou de menor poder aquisitivo, ainda enfrentam obstáculos substanciais para integrar-se plenamente no sistema financeiro. O fortalecimento da inclusão financeira é fundamental para promover a igualdade de oportunidades e o desenvolvimento económico, sendo este um dos principais objectivos do BFA, que visa garantir o acesso a serviços financeiros essenciais para todas as pessoas, independentemente da classe social, género, idade ou localização.

5.1.5.1. Redes Sociais

Facebook

O *Facebook* continua a ser a rede social com mais utilizadores a nível mundial. Cerca de 15% da população angolana possui uma conta na plataforma, o que corresponde a aproximadamente 5,8 milhões de utilizadores, um aumento de 500 mil em comparação com 2023. Actualmente, o Banco conta com 406 mil seguidores, um aumento de 13% face a 2023 que terminou com 355 mil seguidores. O Facebook é a ferramenta mais usada pelo Banco para reforçar a comunicação direccionada ao *mass market*, com grande destaque a partilha de informação sobre produtos e serviços e temas de literacia financeira.

LinkedIn

Em 2024, a página do BFA no *LinkedIn* alcançou 129.500 seguidores, o que corresponde a um crescimento de 27% face ao número de seguidores de 2023. O *LinkedIn* é uma plataforma mais focada nos relacionamentos profissionais e, por essa razão, é uma rede social com um papel fundamental na identificação de talentos. O Banco faz uso desta plataforma para disponibilizar informação sobre produtos e serviços, conteúdos de literacia financeira, notícias e eventos mais destinados ao público corporativo.

Instagram

Com aproximadamente 31 mil seguidores em 2024, um aumento de 22% face a 2023, o

BFA continua com uma evolução constante, sustentada numa estratégia de criação de relações com os seguidores. O *Instagram* caracteriza-se pelo seu foco no conteúdo visual, razão pela qual o Banco adopta uma comunicação estratégica com o intuito de promover um maior *engagement* junto do público jovem. Neste âmbito, são divulgadas informações sobre produtos e serviços, assim como rubricas mais lúdicas e inspiradoras.

5.1.6. Outros Segmentos de Negócio

Para além dos tradicionais segmentos, o Banco oferece serviços destinados a outros tipos de Clientes e necessidades específicas, contribuindo para a sua estabilidade financeira, manutenção da sua competitividade e para o seu crescimento sustentável a longo prazo.

No quadro abaixo podemos visualizar as participações estratégicas do Banco em diversas empresas, destacando seu impacto e presença no mercado financeiro.

BFA Gestão de Activos, SGOIC, S.A.	BFA Pensões, SGFP, S.A.	BFA Capital Markets, SDVM, S.A.	Fundo Kimbo	EMIS Sociedade Interbancária de Serviços	Sociedade de Fomento Habitacional	Instituto de Mercado de Capitais
99,99%	97,44%	99,94%	100%	20%	50%	2%

BFA Pensões – SGFP, S.A.

A BFA Pensões – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. (“BFA Pensões – SGFP, S.A.”), foi constituída por escritura pública no dia 21 de Novembro de 2022 e encontra-se licenciada pela ARSEG para exploração de Fundos de Pensões, tendo iniciado a sua actividade, no dia 10 de Maio de 2023. A referida Sociedade presta serviços de constituição, gestão, administração e representação de Fundos de Pensões e outras actividades conexas, tais como consultoria actuarial e financeira, desenvolvendo a totalidade da sua actividade em território nacional.

O mercado de Fundo de Pensões em Angola é cada vez mais exigente, o que levou a BFA Pensões – SGFP, S.A. a definir um posicionamento competitivo como factor de diferenciação dos demais *players* do mercado de Fundos de Pensões nacional. Para isto fez uma aposta numa equipa com experiência, não obstante a perspectiva de formação contínua dos seus quadros, bem como a perspectiva de aproveitamento de todas as sinergias de grupo, que resultarão em mais valias para o aumento da quota de mercado da BFA Pensões – SGFP, S.A..

Em 2023, o total do activo da BFA Pensões – SGFP, S.A. atingiu o montante de 1.317,9 milhões de Kwanzas, tendo registado um aumento de 29,9 % em relação a 31 de Dezembro de 2022. Esta variação é justificada essencialmente pelo aumento da rubrica dos Outros Activos, como consequência dos investimentos em *software* realizados em

2023. Em 2024, o activo líquido atingiu o montante de 2.908,7 milhões de Kwanzas, tendo registado um aumento de 120,7% em relação a Dezembro de 2023. Esta variação é justificada essencialmente pelo aumento da rubrica de Títulos e Valores Mobiliários, como consequência dos investimentos em Obrigações e títulos de participações.

O Total do Capital Próprio, em 2023 fixou-se em 412,7 milhões de Kwanzas comparando com os 900,0 milhões de Kwanzas, em 2022, apresentando uma redução de 487,3 milhões de Kwanzas (-54,1%). No mesmo ano, o Passivo fixou-se em 905,2 milhões de Kwanzas registando-se uma variação positiva de 791,0 milhões de Kwanzas (692,8 %) face a Dezembro 2022, resultante de valores a entregar ao BFA no âmbito de contrato de redêbito. Em 2024, o Capital Próprio registou um total de 727,2 milhões de Kwanzas evidenciando uma variação de 314,5 milhões de Kwanzas (+76,2%) face a 2023, explicado pelo Resultado Líquido positivo. Relativamente ao Passivo, registou-se uma variação de 1 276,4 milhões de kwanzas (141,0%) face a Dezembro 2023. Esta evolução deveu-se ao crescimento da rubrica Outros Passivos não Correntes em cerca de +1.522,7 milhões de Kwanzas.

Em 2023, o resultado líquido da BFA Pensões – SGFP, S.A. situou-se em 487,3 milhões de Kwanzas negativos, devido essencialmente ao facto de a empresa não ter ainda iniciado a sua actividade e estar a incorrer em custos de estrutura de constituição, nomeadamente registo de custos com pessoal (404,1 milhões de Kwanzas) pela contratação de colaboradores e fornecimentos e serviços de terceiros (89,3 milhões de Kwanzas) pela contratação de serviços. No ano de 2024 regista-se uma redução no resultado líquido, que situou-se em 314,5 milhões de Kwanzas, devido essencialmente a diminuição dos proveitos de comissão de gestão.

Para esta sociedade, o ano de 2024 foi marcado por:

- Publicação do Despacho n.º 2396/24, de 01 de Março, da Ministra das Finanças que autoriza a transferência da gestão do Fundo de Pensões do BFA, da Fénix Pensões, SGFP, S.A., para a BFA Pensões – SGFP, S.A.;
- No âmbito da promoção da marca, a BFA Pensões – SGFP, S.A. participou nas principais feiras promovidas em Angola;
- Lançamento do Fundo de Pensões Aberto, denominado: BFA SUSTENTÁVEL;
- Encontro com os jornalistas económicos a fim de marcar o 2.º aniversário da sociedade e divulgar do Fundo Aberto, BFA SUSTENTÁVEL;
- Participação no 45.º Congresso Brasileiro de Previdência Privada, promovida anualmente pela Associação Brasileira de Previdência Privada (ABRAPP);
- Lançamento do *website* da Sociedade.

A BFA Pensões – SGFP, S.A., em 2024, teve sob a sua gestão um montante na ordem dos 79.887,24 milhões de Kwanzas, donde se inclui activos do Fundo de Pensões do BFA e do Fundo Aberto, criado recentemente, sendo que este último com subscrições apenas em Dezembro.

Do ponto de vista de actividades essencialmente voltadas à gestão dos Fundos temos a destacar as seguintes:

- A maximização do retorno do património do Fundo sob gestão, onde foi possível atingir a rentabilidade de 13,3%;
- Manutenção de forma autónoma dos registos contabilísticos, financeiros e económicos dos patrimónios associados a cada Fundo sob gestão;
- Instituição de um Comité de Investimento com objectivo de prestar assessoria ao BFA, visando uma melhor gestão na tomada de decisões, preservação do valor dos activos dos Fundos sob gestão e da carteira própria;
- Registo mensal de todas as contribuições nas contas individuais de cada participante e o envio trimestral das contas individuais a todos os participantes do Fundo;
- Produção dos Relatórios periódicos com os principais indicadores de gestão do Fundo sob gestão.

A estratégia da BFA Pensões – SGFP, S.A. em 2024 previa oferecer um serviço de excelência para as empresas e particulares, tendo como principais objectivos: i) Dar continuidade aos processos de organização interna; ii) Concluir o processo de transferência do Fundo de Pensões BFA; iii) Dinamizar e expandir a actividade comercial; iv) Efectivar o lançamento do site da Sociedade; v) Captação e retenção de talentos; e vi) Materializar a gestão efectiva do Fundo de Pensões do BFA.

BFA Capital Markets

A BFA Capital Markets – SDVM, S.A. (“BFA Capital Markets”) foi constituída ao abrigo do Decreto Presidencial n.º 5/13, de 09 de Outubro, que estabeleceu o Regime Jurídico das Sociedades Correctoras e Distribuidoras de Valores Mobiliários. Foi constituída por Escritura Pública no dia 29 de Setembro 2022, tendo iniciado a sua actividade em 08 de Junho de 2023.

A BFA Capital Markets surge com o propósito de contribuir para o desenvolvimento do mercado de capitais em Angola, ao assegurar aos Clientes um acesso seguro, eficiente, fiável e especializado. Neste sentido, ambiciona afirmar-se como a principal referência para investidores e para a disponibilização de soluções de investimento, dada a experiência que acumula e a qualidade do serviço que presta.

As operações da Sociedade são geridas com base em princípios de governação corporativa sólidos e rigorosos, que abrangem desde a sua estrutura de capital e estratégia de negócios, até às políticas e processos de gestão de risco, unidades e estruturas orgânicas. De salientar que este modelo de gestão está em conformidade com as melhores práticas a nível internacional e com a Instrução n.º 04/CMC/03-23 (Prestação de Informações pelos Agentes de Intermediação), bem como com o Guia de Boas Práticas de Governação Corporativa publicado pela CMC.

264/402

A excelência na sua gestão é assegurada por um conjunto rigoroso de normas e directrizes que garantem a transparência, a responsabilidade e a segurança das suas operações, que mantêm a sociedade constantemente alinhada às melhores práticas do mercado e à legislação vigente.

Ao nível do modelo de governança corporativa e do sistema de controlo interno, a sociedade alinou-se com o modelo das três linhas de defesa em vigor na empresa mãe e com a política de governo corporativo em vigor no Grupo BFA, estando os pelouros adequadamente distribuídos pelos membros do órgão de administração.

Em Abril de 2023, a BFA Capital Markets tornou-se membro de negociação da BODIVA o que marcou o início da sua actuação nos mercados regulamentados em nome próprio e como intermediário na execução de ordens de terceiros.

Junho de 2023 marca o início efectivo das operações da BFA Capital Markets, sendo a primeira SDVM a efectuar o registo em Bolsa. Em Agosto de 2023, após um ano de dedicação e preparação, a BFA Capital Markets conquista um dos mais notáveis marcos do início da sua actividade, com a abertura de novas contas e a recepção de contas custódia provenientes de instituições financeiras bancárias que deixaram de actuar no mercado de capitais. No mesmo mês, a BFA Capital Markets participou ainda na primeira Oferta Pública de Obrigações da Sonangol.

Actualmente a BFA Capital Markets desempenha um conjunto de 9 actividades-chave, das quais são:

- A recepção de transmissão de ordens por conta de outrem;
- A execução de ordens por conta de outrem em mercados regulamentados ou fora deles;
- A negociação para carteira própria;
- O registo, depósito, bem como serviços de guarda;
- A assistência em ofertas públicas e a consultoria sobre a estrutura de capital, a estratégia industrial, bem como sobre a fusão e a aquisição de empresas;
- A colocação sem garantia em ofertas públicas;
- A tomada firme e a colocação com garantia em ofertas públicas;
- A concessão de crédito, incluindo o empréstimo de valores mobiliários, para a realização de operações em que intervém a entidade concedente de crédito;
- Os serviços de câmbios indispensáveis à realização dos serviços das alíneas anteriores nos termos definidos pela legislação cambial.

O compromisso com a excelência foi ainda reconhecido quando foi confirmado pela BODIVA que a BFA Capital Markets foi a distribuidora que mais transaccionou em bolsa e que detinha o maior número de contas custódia em 2023.

O Total do Activo da BFA Capital Markets atingiu 2.128,9 milhões de Kwanzas no ano de 2023, o que representou um crescimento de 1.542,1 milhões de Kwanzas (+262,8%) face a Dezembro de 2022. Para esta evolução, contribui essencialmente o aumento de 1.

501,0 milhões de Kwanzas (+100,0%) da rubrica de Aplicações de Liquidez, que correspondem a Depósitos a Prazo aplicados em Bancos Nacionais. Referente a Dezembro de 2024, o Total do Activo atingiu 4.125,3 milhões de kwanzas representando um crescimento de 1.996,4 milhões de Kwanzas (+93,8%) face a Dezembro de 2023. De modo similar ao período homólogo, o contributo para evolução da rubrica adveio, essencialmente, do aumento de 1.080,9 milhões de Kwanzas (+72%) da rubrica de aplicações de liquidez, correspondente a Depósitos a prazo aplicados em Bancos Nacionais.

O passivo da BFA Capital Markets, em 2024 registou um total de 2.162,9 milhões de Kwanzas comparado aos 1.518,4 milhões de Kwanzas de 2023 (402,6 milhões de Kwanzas em 2022) e os fundos próprios ascenderam a 1.962,5 milhões de Kwanzas comparando com os 610,5 milhões de Kwanzas de 2023 (184,2 milhões de Kwanzas em 2022).

A BFA Capital Markets encerrou o ano de 2023 com um resultado líquido de 426,3 milhões de Kwanzas, em comparação com -15,8 milhões de Kwanzas alcançados no período homólogo de 2022. Este desempenho positivo resulta do início de actividades no segundo semestre de 2023 e fundamentalmente do crescimento dos resultados da intermediação financeira, com destaque para as comissões de títulos. Em 2024, o resultado líquido foi de 1.352,0 milhões de Kwanzas, traduzindo-se num aumento de 925,7 milhões de Kwanzas em relação aos 426,3 milhões de Kwanzas alcançados no período homólogo. Este desempenho positivo resulta do aumento do volume de negócio no exercício de 2024, traduzindo-se no crescimento dos Resultados da Intermediação Financeira, com destaque para as comissões de títulos, que foram superiores ao incremento dos Custos de Estrutura. Em 2024, a BFA Capital Markets desempenhou um papel fundamental na consolidação de um novo modelo de funcionamento do mercado de capitais, que consistiu na transferência das actividades e serviços de investimento das instituições financeiras bancárias para as sociedades correctoras e distribuidoras de valores mobiliários. A sua actuação foi caracterizada por dinamismo e resultados concretos, com destaque para a participação activa na colocação e corretagem das emissões no âmbito do PROPRIV. Nesse contexto, a BFA Capital Markets actuou como membro Colocador da Oferta Pública de Venda da ENSA – Seguros de Angola, S.A. e da Oferta Pública de Venda da BODIVA no mercado primário, duas operações bem-sucedidas e admitidas à negociação em Bolsa.

A BFA Capital Markets é também a Sociedade Distribuidora com maior volume negociado no mercado, tendo movimentado um total de 2.572 mil milhões de Kwanzas ao longo da sua actividade em 2024. Adicionalmente, encerrou o ano como a distribuidora com o maior número de contas custódia, perfazendo um total de 19.214.

A inovação tecnológica foi outro marco, com o lançamento da plataforma de negociação digital BFA CM Broker, que simplifica o acesso ao mercado de capitais de maneira

segura e acessível, e assente nas melhores práticas de experiência do utilizador.

A fim de promover uma maior proximidade com os seus Clientes e impulsionar o mercado de capitais, a BFA Capital Markets organizou a sua primeira conferência, um evento pioneiro que reuniu agentes de intermediação, representantes de entidades públicas e privadas, e Clientes. O evento proporcionou um espaço para o debate e troca de conhecimentos sobre temas relevantes para o sector. A conferência reuniu ainda parceiros internacionais, com os quais a BFA Capital Markets estabeleceu um acordo formal, cujo objectivo consistiu na promoção de troca de experiências e no fortalecimento da colaboração entre as instituições.

Através do seu site institucional, a BFA Capital Markets garante uma comunicação constante com os Clientes, onde disponibiliza informações-chave sobre a empresa e os serviços que presta. A plataforma reforça o compromisso da Sociedade com a transparência e a proximidade. Além disso, foram realizados workshops nas províncias da Huíla e Huambo, com o intuito de promover a literacia financeira e fortalecer a relação com as comunidades locais.

BFA Gestão de Activos

A BFA Gestão de Activos, SGOIC, S.A. (BFA Gestão de Activos), encontra-se registada na CMC desde Dezembro de 2016, sendo actualmente uma das maiores Sociedades Gestoras de Organismos de Investimento Colectivo (SGOIC) a operar em Angola. Foi constituída por Escritura Pública no dia 16 de Dezembro de 2015, tendo iniciado a sua actividade em 26 de Dezembro de 2016.

Presta serviços de Constituição, Gestão e Consultoria em Organismos de Investimento Colectivo, a investidores Institucionais e Não Institucionais.

Com uma equipa de profissionais em Mercados Financeiros, a BFA Gestão de Activos tem por objecto a actividade e gestão profissional de um ou mais Organismos de Investimentos Colectivos (OIC), bem como a comercialização de unidades de participação e prestação de serviços de consultoria de investimento. A estratégia de investimento da BFA Gestão de Activos abrange todo um espectro de classes de Activos identificados, através de um acompanhamento e estudo minucioso das oportunidades e tendências que os mercados vão apresentando.

Até Dezembro de 2023, a BFA Gestão de Activos apresentou no Total do Activo um crescimento de 103,3 milhões de Kwanzas, reflectindo um aumento de 4,2% face ao ano anterior, resultante essencialmente dos reinvestimentos em Obrigações do Tesouro e Bilhetes do Tesouro que venceram no exercício corrente, no reforço da posição em Obrigações do Tesouro na ordem de 150 milhões de Kwanzas realizados em 2023 e consequente aumento das *yields* observadas na BODIVA face ao período homólogo. Em Dezembro de 2024, a BFA Gestão de Activos apresentou no seu activo líquido um

crescimento de 1.242,3 milhões de kwanzas, reflectindo um aumento de 48,8% face a Dezembro de 2023, resultante essencialmente de novas aquisições de títulos da carteira própria.

O Total do Capital Próprio, em 2023, fixou-se em 2.170,8 milhões de Kwanzas comparando aos 1.752,6 milhões de Kwanzas de 2022, essencialmente justificado pelo aumento da rubrica Outras Reservas. O Passivo registou uma redução de 45,8%% face ao ano anterior, totalizando 373,1 milhões de Kwanzas (687,9 milhões de Kwanzas em 2022), resultante da diminuição da rubrica Outras Obrigações. Em 2024, o Capital Próprio continuou a crescer, registando um total de 2.486,7 milhões de Kwanzas, crescimento de 14,6% face a 2023. Relativamente ao Passivo, registou-se uma variação positiva de 248,3% face ao mesmo período do ano anterior, o que totalizou 1 299,4 milhões de kwanzas, impulsionado pelo aumento da rubrica Outras Obrigações.

O Resultado Líquido da BFA Gestão de Activos apresentou, no final de 2023, um total de 418,2 milhões de Kwanzas, reflectindo uma redução de -5,9% face ao Resultado Líquido obtido em 2022. Relativamente aos proveitos, verificou-se um decréscimo nos Juros e Outros rendimentos devido a cobrança de menos comissões aos novos Fundos, bem como do encerramento de 5 dos 7 Fundos abertos até 2022. Em 2024, o resultado líquido atingiu um total de 316,0 milhões de Kwanzas, reflectindo uma diminuição de 24,4%, face ao Resultado Líquido obtido no ano de 2023, resultante em grande parte ao aumento dos custos com destaque para a rubrica de prestação de serviços na ordem de 704 milhões de Kwanzas.

Até Dezembro de 2024, a BFA Gestão de Activos foi responsável pela colocação cumulativa de um total de 33 Fundos de Investimento Colectivo no mercado de capitais angolano, dos quais 24 encontram-se liquidados e 9 em actividade. Assim, a BFA Gestão de Activos, até Dezembro de 2024, teve um *track record* de um total de 92,3 mil milhões de Kwanzas de activos sob gestão, considerando o valor líquido global de cada Fundo.

Este sucesso tem sido resultado da antecipação às necessidades dos investidores, bem como do dinamismo de toda a equipa do Grupo BFA, com sentido de compromisso, transparência, resiliência e capacidade de inovação que tem vindo a empreender desde a sua criação.

Fundo Kimbo

O Fundo Kimbo está na sua fase de capitalização para um valor global de USD 20 milhões, equivalente em Kwanzas, com uma maturidade de 10 anos. Espera-se investir em alguns sectores estratégicos em linha com os objectivos de diversificação da economia nacional, com destaque para: i) *Downstream* do Agronegócio; e ii) Logística, fortalecendo os esforços para promover o desenvolvimento económico sustentável em Angola, por via do financiamento as Pequenas e Medias Empresas (PME's).

EMIS

O BFA é accionista fundador da EMIS – Empresa Interbancária de Serviços, S.A. (“EMIS”) e é também o seu maior accionista privado. Adicionalmente, o BFA é o principal Cliente e utilizador dos serviços disponibilizados pela EMIS, que gere actualmente todo o sistema de pagamentos a nível nacional (rede Multicaixa, sistemas de transferências a crédito e compensação de cheques, bem como a plataforma de emissão e gestão de cartões).

A EMIS tem como objecto social a prestação de serviços bancários, nomeadamente, a gestão dos sistemas de pagamentos, como a rede Multicaixa e os sistemas de pagamentos nacionais, com especial destaque para as transferências a crédito e compensação de cheques.

Nos termos dos estatutos da EMIS, aprovados na Assembleia Geral de 17 de Dezembro de 2010, a administração da EMIS é exercida por um conselho de administração, que pode delegar a gestão corrente numa comissão executiva.

Ao longo da sua existência, a EMIS tem obtido por parte do BFA um permanente apoio e incentivo para as suas iniciativas, sendo habitual o BFA ser dos primeiros Bancos do sistema a procurar e implementar novas soluções e serviços disponibilizados.

Sociedade de Fomento Habitacional

Gestão do Fundo de Garantia para o Crédito à Habitação a conceder pelo BFA, no âmbito do projecto habitacional do Zango, a desenvolver pelo BFA e Fundação José Eduardo dos Santos.

5.1.7. Actividades no âmbito da Responsabilidade Social do Banco

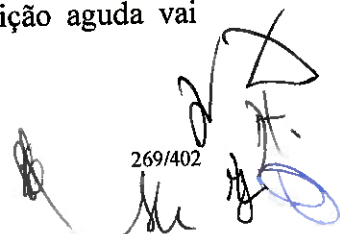
O BFA tem na sua génese a preocupação com o desenvolvimento sustentável do negócio, tendo como prioridade a incorporação de iniciativas de promoção ambiental, social e de governo que potenciam o crescimento da reputação do Banco e da sua capacidade de acrescentar valor social.

Em 2024 o BFA continuou a desenvolver e implementar um conjunto de iniciativas no âmbito da Responsabilidade Social, alinhadas com os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas.

BFA Solidário

Rastreio, consciencialização e acompanhamento de crianças e adolescentes com patologias associadas as células falciformes.

- A construção do Centro tratamento de crianças com má nutrição aguda vai



269/402

- atender anualmente cerca de 200 crianças;
- O apoio ao projecto Kudiyékola, que consiste no rastreio, consciencialização e acompanhamento de crianças e adolescentes com patologias associadas às células falciformes, impactou directamente 2500 pessoas;
 - O apoio ao projecto de inclusão social e financeira beneficiou 185 famílias;
 - Foram promovidas campanhas de sensibilização sobre abusos infantis, que garantiram o acesso a educação a 500 crianças, formaram 200 tutores em áreas como protecção infantil e saneamento e matricularam 300 jovens em cursos profissionais.

Projecto TUPPI

O Projecto Todos Unidos pela Primeira Infância (Projecto TUPPI) é uma parceria entre o BFA e ADPP, implementado na província do Uíge, com o objectivo de promover o desenvolvimento harmonioso e todo o potencial das crianças no meio rural, atenuando as situações de carência e contribuindo para o acesso das crianças aos serviços sociais e básicos:

- Consolidação 30 escolas pré-escolares;
- Foram realizados estudos adicionais de viabilidade técnica e foram feitas alterações para Recrutamento de 85 facilitadores;
- Registadas nas sessões de formação 200 famílias, das quais 127 com crianças entre os 3 e os 6 anos e 73 com crianças dos 0 aos 2 anos.

BFA+Nutrir

Criado com o objectivo de aumentar o conhecimento e as competências dos profissionais de saúde e agentes comunitários de saúde e melhorar os serviços de água, saneamento e higiene.

- Foram admitidas 3038 crianças para tratamento de DAS (Desnutrição Aguda Severa);
- As aldeias beneficiaram de demonstrações de culinária disseminando mensagens-chave.

BFA + Água + Vida

Capacitação de professores e supervisores, com o intuito de se tornarem Formadores Seniores para a implementação do programa Aprendizagem na Idade Certa (AIC) no município de Ombadja

- Construção e Entrega de uma escola em Alvenaria.

Campanhas de Doação de Sangue

Com a participação dos Colaboradores e em parceria com o Instituto Nacional do Sangue,

são realizadas campanhas de doação de sangue.

- Recolha de 1662 bolsas de sangue provenientes de 2366 voluntários;
- Impacto em 6648 pessoas, entre crianças, jovens e adultos.

BFA + Ambiente

Esta iniciativa tem como foco a preservação e a recuperação dos ecossistemas locais.

- Foram plantadas 1881 árvores (500 Palmeiras, 200 Ipês em Cabinda e 931 Acácias) e 250 Mangais.

5.1.8. Sustentabilidade

Desde a gestão de riscos até as práticas de investimento, o Banco está comprometido em promover um desenvolvimento sustentável que beneficie não apenas os seus Accionistas, mas também todas as partes interessadas e o meio ambiente.

Assim, procura aprofundar a sua Jornada de Sustentabilidade, iniciada em 2022, cruzando a sua estratégia com os pilares do novo ciclo estratégico de negócio. O novo modelo de governação previa a organização dos projectos e iniciativas que possibilitaram uma optimização dos recursos internos e uma visão integrada dos projectos mais relevantes da organização.

Em 2024, o Banco reforçou o seu compromisso em garantir a sustentabilidade do seu modelo de negócio e, ao mesmo tempo, contribuir para o desenvolvimento económico e social do país. Neste sentido, realizaram-se vários investimentos em inovação e tecnologia, nomeadamente na modernização da infra-estrutura, actualização de servidores, armazenamento de dados e expansão das telecomunicações, para garantir maior capacidade instalada e robustez.

A proposta de criação de valor do BFA é suportada pelos compromissos com os quais o Banco sempre se identificou. O Banco acredita que Colaboradores motivados e dedicados aumentam a satisfação e a lealdade do Cliente, o que resulta num incentivo a sustentabilidade e rentabilidade para todas as partes com as quais interage, o que resulta em mais investimentos para as comunidades.

A par das iniciativas de modernização tecnológica, o Banco aposta fortemente no Capital Humano através de um investimento acrescido no desenvolvimento de competências e nas suas condições de trabalho. Estes investimentos foram direccionados para políticas de saúde que beneficiam os Colaboradores e os membros do seu agregado familiar, oportunidades de evolução de carreira, promoções e nomeações, ajustes salariais para garantir a competitividade face a outras instituições, melhoria contínua dos processos, formações e *workshops*.

5.1.8.1. Jornada de Sustentabilidade no BFA

No seguimento do seu legado para com a sociedade angolana, o BFA tem vindo a aprofundar e a alinhar o desenvolvimento do seu negócio com a sustentabilidade. Com este objectivo em vista, o Banco lançou uma Jornada de Sustentabilidade (2023-2030) focada nas dimensões ESG (*Environmental, Social, Governance*), posicionando-se como pioneiro na transformação do sector financeiro em Angola. Essa transformação sustentável, alinha-se com políticas nacionais e internacionais, reforçando o seu compromisso com a criação de valor económico, social e ambiental.

Motivado pela sua Visão de *“Ser o Banco número 1 de todos os angolanos, com foco na transformação, nas pessoas, e na criação de valor económico e social, através de soluções inovadoras e sustentáveis”*, o BFA identificou quatro objectivos estratégicos:

- Apoiar o desenvolvimento de Angola e a inclusão financeira;
- Desenvolver capital humano e fomentar diversidade;
- Integrar ESG na gestão de riscos;
- Reforçar a consciência ambiental nas operações internas.

Estes objectivos reflectem-se no dia-a-dia do Banco através do seu propósito de desenvolver soluções, produtos e serviços financeiros. Adicionalmente, o BFA definiu um novo Plano Estratégico que incorpora um pilar dedicado a Sustentabilidade. Desta forma, o Banco promove não só um relacionamento duradouro com os Clientes, mas também cria valor para os Accionistas, materializando a sua caminhada de Sustentabilidade.

Inclusão, literacia financeira e apoio à comunidade

No âmbito da inclusão financeira e da sua responsabilidade com a sociedade angolana, merece destaque o crescimento do número de Clientes em 11,6%, em 2024, passando assim a contribuir para a inclusão financeira directa de 3.199.554 Clientes divididos pelas 18 províncias.

Mais ainda, o BFA prosseguiu os seus esforços de desenvolvimento de novas soluções digitais para os seus Clientes de modo a tornar os serviços do Banco mais diversificados, ágeis, convenientes e capazes de servir de forma mais completa as necessidades da sociedade angolana. Assim, merece destaque a evolução da BFA APP, onde foram introduzidas importantes funcionalidades com o objectivo de promover um acesso rápido e conveniente a todos os Clientes do BFA a uma ampla oferta de serviços bancários.

Em complemento, ainda no âmbito da promoção da literacia financeira, o BFA tem desenvolvido iniciativas de distribuição de panfletos com informações relevantes sobre a utilização segura dos meios de pagamento.

A nível interno, o Banco considera igualmente importante o desenvolvimento de iniciativas que proporcionem uma maior literacia financeira dos seus Colaboradores, merecendo destaque a aposta em cursos *e-learning* sobre cibersegurança.

272/402

5.2. Estabelecimentos Principais e Património Imobiliário

O BFA, presente em todas as províncias de Angola, possui uma vasta rede de estabelecimentos que reflectem a sua solidez e abrangência no mercado financeiro nacional.

A rede de balcões do BFA é composta por Agências, Centros de Empresas, Centros de Investimento e Private Banking. Em 2022 o BFA reduziu 4 balcões da sua rede e contava com 194 balcões. Em 2023 o BFA fechou um balcão da sua rede e contava com 193 balcões. Em 2024, a rede de distribuição do Banco contava com 194 balcões, compostos por 159 Agências, 1 Postos de Atendimento, 22 Centros de Empresas, 11 Centros de Investimento e 1 Private Banking, como forma de garantir uma melhor gestão da cobertura da rede.

Rede de balcões por zona geográfica (31 de Dezembro de 2024):

Zona	Províncias	N.º de Agências	N.º de Centros de Empresas	N.º de Centros de Investimento	Private Banking	Postos de Atendimento
Norte	Luanda	93	18	7	1	-
	Cabinda	4	1	1	-	1
	Bengo	1	-	-	-	-
	Zaire	3	-	-	-	-
	Uíge	3	-	-	-	-
	Malange	3	-	-	-	-
	Cuanza-Norte	2	-	-	-	-
	Lunda Norte	3	-	-	-	-
Sul	Benguela	14	2	2	-	-
	Huíla	11	1	1	-	-
	Huambo	6	-	-	-	-
	Bié	2	-	-	-	-
	Namibe	3	-	-	-	-
	Cunene	2	-	-	-	-
	Moxico	1	-	-	-	-
	Cuando-	1	-	-	-	-
	Cuanza-Sul	5	-	-	-	-
	Lunda-Sul	2	-	-	-	-

Carteira de Clientes activos por zona geográfica (31 de Dezembro de 2024):

Zona	N.º de Clientes Activos (1)	Carteira de Clientes Activos (2)	Montantes expressos em milhões de Kwanzas		
			Carteira de Depósitos	Carteira de Crédito	Rácio de Transformação Bruto
Luanda	1 023 690	3 830 098,14	2 843 517,39	831 291,45	29,23%
Norte (Excepto Luanda)	233 414	80 079,31	70 335,00	13 175,74	18,73%
Sul	516 799	189 037,23	168 414,44	41 473,59	24,63%

(1) Clientes Activos são: a) Particulares com Total de Recursos (excluindo Depósitos à Ordem) + Saldo Médio dos últimos 3 meses $\geq$ 25USD, ou Crédito $\geq$ 250USD, ou com movimentos nos Depósitos à Ordem ou no Cartão Multicaixa; b) Empresas Nacionais com Total de Recursos (Excluindo Depósitos à Ordem) + Saldo Médio dos últimos 3 meses $\geq$ 1.000 USD, ou Crédito $\geq$ 10.000 USD, ou com movimentos nos Depósitos à Ordem ou no Cartão Multicaixa; c) Empresas Estrangeiras

- com Total de Recursos (Excluindo Depósitos à Ordem) + Saldo Médio dos últimos 3 meses $\geq$ 50.000 USD, ou Crédito $\geq$ 100.000 USD, ou com movimentos nos Depósitos à Ordem ou no Cartão Multicaixa.
- (2) A Carteira de Clientes Activos é o montante constituído por todos os recursos dos clientes com os critérios acima definidos, no qual inclui os Depósitos a Ordem, Depósitos a Prazo e os Extrapatrimoniais (Obrigações de Tesouro, Bilhetes de Tesouro e Produtos de Valor Acrescentado).

Com a evolução do Banco e do mercado, também a rede de agências evoluiu, quer em dimensão quer em conceito, até atingir o estágio actual, mantendo sempre as preocupações de funcionalidade e atractividade.

Em 2003, foi inaugurado o edifício sede do Banco de Fomento Angola na Avenida Amílcar Cabral, Rua 58.

Para além da rede de agências, o Banco possui 7 edifícios destinados a instalação dos serviços centrais, nomeadamente:

Estabelecimento	Localização	Propriedade/Arrendado	Detalhe
Encisa	Travessa Joaquim Figueiredo S/N	Propriedade do banco	Totalidade
Sede	Rua Amílcar Cabral, Maianga	Propriedade do banco	Totalidade
Coqueiros	Travessa Martinho Samba	Arrendatário	Totalidade
Domo	Gaveta da Avenida Lenine, Maianga	Arrendatário	Pisos 0 a 5
KN 10	Kwameme – N'Krumah	Arrendatário	Pisos 2 e 3
Zenit	Condomínio Zenith Towers, Via 16	Arrendatário	Pisos 7, 10 e 11
Gika	Ho-Chi-Min – Garden Towers	Misto	Pisos 3 a 5 (propriedade do banco) Pisos 9 e 10 (arrendados)

Os principais imóveis cuja propriedade pertence ao Banco identificados na tabela acima equivalem a 69% do valor dos activos pertencentes ao Banco.

5.3. Pessoal

Número de efectivos e a sua repartição

Desde a fundação do Banco, os Colaboradores constituem a base fundamental para alcançar os objectivos preconizados, constituindo assim o maior activo. Neste sentido, o BFA continua a executar uma política de constante valorização, reforço de competências, promoção de uma Cultura de excelência e orientação para a qualidade do serviço prestado ao Cliente.

No final de 2024, o Banco contava com 2.554 Colaboradores por tempo indeterminados (efectivos), uma redução de 52 Colaboradores relativamente ao ano anterior. Tendo em conta as exigências do Mercado, o Banco criou mais duas Empresas Participadas e realocou Colaboradores para estas estruturas recém-criadas: 23 Colaboradores para a BFA Capital Markets e 19 Colaboradores para a BFA Pensões, em 2023. No seu todo, registou-se um total de 2 606 Colaboradores, o que representava uma redução de 103 pessoas face a 2022. No final de 2022, o Banco apresentava 2709 Colaboradores.

Em Dezembro de 2024, a zona geográfica de Luanda detinha 77,8% do quadro total de Colaboradores do BFA, equivalente a 1 989 profissionais. As restantes zonas contavam

274/402

com 565 profissionais, representando 22,2% do total de Colaboradores do Banco. Numa óptica de zona geográfica, a segunda zona com maior número de Colaboradores é Benguela com 5%, seguindo-se a Huíla com 3,7%.

Quanto à sua distribuição por área de actividade, em 2024, 62% dos Colaboradores encontravam-se alocados na área Comercial, cerca de 30% nas áreas de Suporte, Controlo e Fiscalização, e 7% na área de Marketing, Organização e Sistemas.

Ao longo dos 3 últimos anos (2024, 2023 e 2022), a Estrutura do Capital Humano manteve-se equilibrada em termos de género, com 46% de Colaboradores do sexo feminino e 54% do sexo masculino.

No que diz respeito ao escalão etário dos Colaboradores, no final de 2024 a idade média permaneceu em 39 anos, com a maior representatividade nas faixas dos 36 aos 40 anos (31%), seguidos pelos 41 aos 45 anos (24,5%) e 31 aos 35 anos (23,4%).

Em relação às habilitações académicas, observa-se um aumento contínuo do nível de especialização dos Colaboradores. Em 2024, comparando aos 35,5% e 37,2% dos anos anteriores (2023 e 2022 respectivamente), 40% dos Colaboradores já possuíam uma formação superior, nomeadamente, licenciatura, pós-graduação, mestrado e/ou doutoramento, o que reforça o compromisso do Banco com a especialização e o desenvolvimento contínuo da sua equipa.

A durabilidade das relações laborais e as condições de trabalho proporcionadas pelo Banco são evidenciadas pelo tempo de permanência dos Colaboradores na instituição. Em média, os Colaboradores do BFA têm uma antiguidade de 12 anos.

Rácios de Produtividade

Descrição	Montantes expressos em milhares de Kwanzas				
	2022	2023	2024	Δ% 22-23	Δ% 23-24
Produto Bancário por Colaborador (1)	98 214	112 525	145 440	14,57%	29,25%
Resultado Líquido por Colaborador (2)	51 270	63 033	79 776	22,94%	26,56%

1) Mede a produtividade operacional de cada colaborador, reflectindo a contribuição média por colaborador;

2) Avalia a rentabilidade líquida gerada por colaborador, indicando a contribuição média de cada colaborador para o resultado final.

Entre 2022 e 2023, o Produto Bancário por Colaborador aumentou em 14,57%, passando de 98 214 milhares de Kwanzas (2022) para 112.525 milhares de Kwanzas (2023). O ano de 2024 acompanhou essa tendência de crescimento, registando um aumento de 29,25% (145.440 milhares de Kwanzas). Por outro lado, o resultado líquido por colaborador registou um crescimento de 22,94%, passando de 51 270 milhares de Kwanzas em 2022 para 63.033 milhares de Kwanzas em 2023. Em 2024 o crescimento registado foi de 26,56% (79.776 milhares de Kwanzas). Em conjunto, estes indicadores apontam para

uma evolução positiva da produtividade do Banco com os colaboradores a contribuir cada vez mais para o seu êxito.

Em 31 de Dezembro de 2024, a distribuição funcional dos Colaboradores apresentava-se da seguinte forma: 22,8% ocupavam o cargo de Assistente Comercial, 18% desempenhavam a função de técnico e 12,5% Gestores Comerciais. Esses três grupos representavam 53% do total de Colaboradores, com o restante (47%) distribuído entre outras funções.

Número de Colaboradores do BFA por distribuição funcional

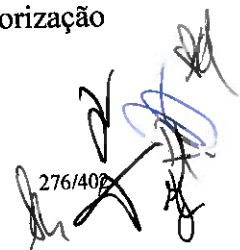
Função	2024	2023	2022
Administrador (a)	-	19	17
Administrativo (a)	89	316	989
Analista	132	42	9
Apoio / Suporte	60	71	88
Assistente Comercial	582	628	2
Coordenador (a)	180	167	153
Director (a)	10	40	39
Director (a) 1ª Linha	28	-	-
Director (a) Adjunto (a)	49	49	54
Gerente	170	174	175
Gestor (a) Comercial	320	297	21
Subdirector (a)	143	137	132
Subgerente	155	161	159
Técnico (a)	461	345	871
Tesoureiro (a)	175	160	-
Total de Colaboradores	2554	2606	2709

No âmbito da estratégia de gestão de talentos e reforço do Capital Humano em 2024, o Banco deu início à 3ª edição do Programa de Estágios e *Trainees* - Futuro BFA. Este programa visa proporcionar oportunidades a jovens recém-formados, integrando-os na cultura organizacional e inserindo-os num ambiente de trabalho dinâmico, orientado por profissionais experientes, que os guiam no desenvolvimento e aplicação dos conhecimentos adquiridos academicamente.

Para esta edição, foram seleccionados *Trainees* para diversas áreas, tendo sido integrados nas de Sistemas de Informação, Marketing, Contabilidade e Academia do BFA.

Neste sentido, o BFA manteve-se como referência na atracção de talentos, tendo admitido 88 Colaboradores em 2024. A Rede Comercial teve um reforço significativo de entradas, com cerca de 30 Colaboradores, seguido da área de Sistema e Informação, o que evidencia uma aposta clara na transformação digital do negócio e na contínua valorização da qualidade dos serviços prestados.

276/402



Com referência a 2023 e 2022, o recrutamento externo foi pontual e estratégico, dando origem à admissão de 36 novos Colaboradores, em 2023. Por outro lado, registaram-se as seguintes saídas: 113 em 2024, 121 em 2023 e 61 em 2022, na sua maioria saídas voluntárias e rescisões contratuais por questões de incumprimento do Código de Conduta.

Internamente, registou-se a mobilidade de 26 Colaboradores, com o objectivo de fomentar o desenvolvimento de talentos internos e 36 promoções e nomeações para diversos cargos.

Após anos de dedicação no desempenho das suas funções e resiliência para tornar o BFA uma referência no mercado, 8 Colaboradores passaram à condição de reformados, em 2024.

Formação, Capacitação e gestão de talentos

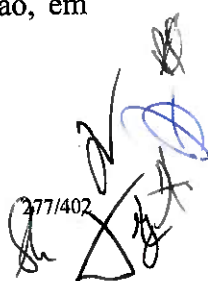
Num cenário global e em constante evolução, marcado por um crescimento exponencial e mudanças rápidas, a capacitação e o desenvolvimento das Pessoas têm-se mostrado essenciais para garantir uma resposta de excelência às necessidades dos seus Clientes. O Banco acredita que o investimento no potencial humano é o alicerce para a adaptação e sucesso num mundo dinâmico e interconectado. Neste sentido, promove uma cultura de aprendizagem com ênfase na inovação de metodologias, na diversificação e criação de oportunidades formativas, que reforçam o seu papel como instituição de referência.

Com o objectivo de fortalecer esta estratégia, em 2019, foi constituída a Academia BFA, um projecto alinhado com a filosofia de *life long learning*, que visa proporcionar percursos formativos diversificados que atendem às múltiplas exigências do ambiente corporativo, abordando não apenas as vertentes técnicas, mas também os aspectos comportamentais e de sustentabilidade, buscando assim o desenvolvimento holístico dos seus Colaboradores.

Em 2024, o investimento realizado no reforço e aperfeiçoamento das competências técnicas e comportamentais dos colaboradores foi de 1.549.231 milhares de Kwanzas, traduzindo-se num acréscimo de cerca de 132% face ao de 2023, em que foram alocados 666.316 milhares de Kwanzas para as formações. Em 2022 o valor investido para capacitação dos colaboradores foi de 1.241.134 milhares de Kwanzas.

Nesta óptica, em 2024 foram realizados 250 cursos, que totalizaram 66.216 horas de formação. Em 2023, foram ministradas 205 acções formativas (117.507 horas de formação), que traduziram num aumento de mais de 10.000 horas de formação, em comparação ao ano de 2022 (107.001 horas de formação).

277/402



Em média, cada colaborador realizou 25,72 horas de formação durante o ano de 2024, reflectindo o compromisso contínuo com o desenvolvimento e melhoria das suas competências. Em 2023, a média rondou em torno de 45 horas de formação por Colaborador, em comparação com as 40 horas de formação por colaborador, em 2022. No geral, em 2024 o BFA contou com 2.575 colaboradores (2.577 em 2023 e 2689 em 2022) elegíveis para participar nas formações.

Em 2024, 41% dos cursos foram ministrados na modalidade *E-learning*, com o objectivo de explorar soluções tecnológicas de ensino à distância. Em 2023, do tempo investido em formações, cerca de 41% (80% em 2022) dos cursos foram ministrados na modalidade síncrona (*online* e presencial), no sentido de estabelecer uma maior interacção entre Formador e Formando e facilitar o processo de aquisição e desenvolvimento de competências dos colaboradores.

Além disso, em 2024, 4% dos cursos foram oferecidos por meio de Gamificação, utilizando o método *Game-Based Learning*, que incorpora elementos de jogos para tornar o processo de aprendizagem mais dinâmico, envolvente e interactivo. Os restantes 59% dos cursos em 2023 e 20% em 2022 foram disponibilizados na modalidade assíncrona, através do e-learning e de gamificação.

Por fim, como parte do compromisso contínuo com a excelência organizacional, o Banco tem em curso uma revisão estratégica do modelo de funções, com o objectivo de fortalecer a capacidade de atrair, desenvolver e reter talento. Esta reformulação visa maior clareza nas responsabilidades, promover trajectórias de carreira mais atractivas e reforçar uma cultura de colaboração e impacto.

A nova estrutura visa permitir ao Banco responder com mais agilidade às exigências do sector e das novas evoluções tecnológicas e, ao mesmo tempo, valorizar o potencial de crescimento individual de cada um.

Esta revisão do modelo de funções deverá ser acompanhada de uma actualização do modelo de compensação que, assegurando os direitos de todos, reforce a valorização do talento, salvaguardando em simultâneo a sustentabilidade do modelo financeiro no curto, médio e longo prazo.

Formações Ministradas

Ao longo dos três anos (2024, 2023 e 2022), o Plano de Formação Plurianual "*Bright For All*" foi desenvolvido em conformidade com as políticas de desenvolvimento do Capital Humano, ao abordar as dimensões comportamentais (*soft skills*), técnicas (*hard skills*),

	2022	2023	2024
Número de participantes	2 689	2577	2 575
Número de formações ministradas	98	205	250
Número de horas de formação	107 001	117 507	66 216
Média de hora de formação por colaborador	40 horas	45 horas	25 horas

estratégicas e organizacionais. O plano deu especial ênfase à inovação e transformação digital, gestão da mudança, desenvolvimento de liderança e fortalecimento da cultura organizacional, com o objectivo de promover um ambiente de alta performance e garantir a adaptação às novas exigências do mercado.

Adicionalmente, o Banco assegurou o cumprimento das normas estabelecidas pelo regulador, promovendo de forma contínua formação regulatórias, nas áreas da Segurança da Informação; Código de Conduta, Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo; Prevenção à Corrupção, Fraude e Outros Crimes Financeiros, e Denúncia de Irregularidades.

Estas formações, além de assegurarem a conformidade regulatória, visaram a promoção de uma cultura ética e transparente, fundamental para a integridade e sustentabilidade do Banco.

Reconhecendo a relevância estratégica dos sectores de *Oil & Gas* e Diamantífero, o Banco investiu na participação de profissionais em diversos eventos, como conferências, fóruns e seminários. Estas iniciativas não só visaram expandir o conhecimento sobre os respectivos sectores, como também impulsionar a dinamização e a captação de novos negócios, fortalecendo a posição do Banco no mercado e ampliando as suas oportunidades de crescimento.

Com a implementação do Plano Estratégico 2024 – 2026, +EASE, o Banco adoptou uma abordagem personalizada, ajustada às necessidades das suas Pessoas e integrada nas diversas iniciativas do plano. Neste sentido, foram realizados investimentos em programas de capacitação, destacando-se o Programa de Metodologia *Agile* e *Scrum*, formações em Gestão de Projectos, em ferramentas e *softwares* específicos, para melhorar a gestão do relacionamento com os Clientes e otimizar os processos internos.

Benefícios e condições salariais

A política de remuneração do BFA, está estruturada de forma a reflectir os seus objectivos estratégicos, princípios fundamentais, interesses e a sustentabilidade financeira a longo prazo. A política visa adoptar as melhores práticas remuneratórias e promover o desenvolvimento da actividade, dentro do quadro definido pelo Banco. Como tal, o cálculo da componente remuneratória, seja ela fixa, variável ou outro benefício, é realizado com base na avaliação individual de desempenho, considerando objectivos e competências, bem como na condição económica e financeira da instituição.

Em 2024, os custos com pessoal registaram um incremento de 18,47% (75.239.579 milhares de Kwanzas), em contraste com a evolução de 2022 (63.216.766 milhares de Kwanzas) para 2023 (63.510.595 milhares de Kwanzas) em que se comportou de forma

quase estática, com um ligeiro aumento de apenas 0,46%.

A estrutura remuneratória é constituída pelas componentes fixa e variável. A componente fixa inclui o salário base, subsídio de férias, Natal e alimentação, além do abono de família. Inclui ainda, benefícios no acesso à saúde, de carácter social e contribuições para um regime ou plano de pensões. Por sua vez, a componente variável compreende uma diversidade de subsídios, tais como os de falhas, de controlo, transporte, deslocação e desempenho, bem como compensações adicionais como horas extraordinárias, prémios de desempenho e ajudas de custo.

Em 2024, deu-se ao seguimento da concretização da 2ª fase do ajuste salarial, iniciado em 2023, com o objectivo de garantir a competitividade e equilibrar as assimetrias salariais, com base na meritocracia e no fomento da produtividade do Banco. O Banco também atribuiu o Prémio Extraordinário de Natal, demonstrando o reconhecimento pelo empenho e dedicação das nossas pessoas, pelas nossas conquistas ao longo de 2024.

O BFA preocupa-se com a saúde dos seus Colaboradores. Em vista disso, disponibiliza um conjunto de benefícios sociais que vão além do que se encontra estabelecido na lei aplicável. Tem apoiado desde sempre o acesso à saúde do colaborador e do seu agregado familiar através do Seguro de Saúde e implementou uma Comissão de Prevenção de Acidentes de Trabalho (CPAT), com o intuito de promover a integridade física dos Colaboradores.

Em 2024, fortaleceu a Cultura BFA consolidando diversas actividades dedicadas aos colaboradores, como palestras, rubricas de 'Viva com Saúde' e outras dinâmicas que promovem um ambiente saudável. Prosseguiu-se com a estratégia de incentivo à aquisição e partilha de conhecimento em formatos online, por intermédio de *Workshops - Tech Days | Momento + Humano*¹⁰⁶ e do *BFA Podcast*¹⁰⁷. No mesmo ano, a Área de Cultura e Bem-estar, deu início a visitas para conhecer a realidade das diversas áreas do Banco.

Aditivamente, os colaboradores BFA podem contar com Crédito Bonificado assegurado de forma automatizada, e com apoio Social complementar, a nível de bolsas de estudo onde lhe é fornecido um suporte para conclusão da sua Licenciatura, podendo ainda contar com outros apoios tais como o subsídio de funeral e um *voucher* de Natal para os filhos com idade compreendida entre os 0 e os 14 anos. Além disso, os colaboradores dispõem de um Fundo de Pensões, em regime de co-participação, tendo sido identificado como prioridade para o Banco, a participação mais activa dos mesmos.

¹⁰⁶ Tem como objectivo a promoção de sessões de esclarecimento sobre os processos internos de Capital Humano, visando melhorar a experiência do Colaborador.

¹⁰⁷ Rubrica de partilha que reúne Colaboradores com diferentes pontos de vista e experiências para discutir temas relevantes do dia a dia, reforçando a cultura organizacional.

Quanto a Benefícios não financeiros, o BFA tem proporcionado ao colaborador acesso a parcerias como ginásios, ópticas, lojas de mobiliário, lojas de manutenção de viaturas entre outros benefícios.

5.4. Acontecimentos Excepcionais

Uma série de acontecimentos, internos e externos, ocorreram impactando ou com potencial para impactar de maneira significativa a operacionalidade do sector financeiro e a rentabilidade do Banco.

Ano de 2022

- Conflito entre a Rússia e a Ucrânia

No final de Fevereiro de 2022, intensificou-se o conflito armado entre a Rússia e a Ucrânia, ampliando significativamente as tensões geopolíticas globais. Como consequência deste conflito, vários países impuseram sanções económicas à Rússia.

Estas acções impactaram negativamente vários sectores da economia, enfraquecendo o valor do Rublo e prejudicando a capacidade de execução de trocas comerciais. No entanto, as repercussões destas hostilidades não se limitaram à Rússia, alastraram-se a outros mercados regionais e globais, em particular aqueles com os quais detém relações comerciais e aos mercados de *commodities* como o petróleo e o gás natural.

Em síntese, as tensões geradas pela invasão russa tiveram um impacto adverso directo na economia global e nos mercados financeiros, contribuindo para a volatilidade dos preços das *commodities*, o aumento das pressões inflacionistas, a subida dos custos de financiamento, entre outros.

- Aviso n.º 1/22, de 28 de Janeiro, do BNA

Regulamenta o governo e sistemas de controlo interno, bem como, define os padrões mínimos em que deve assentar a cultura organizacional das Instituições Financeiras Bancárias.

- Aviso n.º 10/22, de 6 de Abril, do BNA

Estabelece os termos e condições aplicáveis, os requisitos mínimos em termos de números e valor total e o seu tratamento no cálculo das reservas obrigatórias, relativamente ao crédito que as Instituições Financeiras Bancárias devem conceder ao Sector Real da Economia.

- Aviso n.º 17/22, de 7 de Outubro, do BNA

Estabelece o Capital Social Mínimo das Instituições Financeiras Bancárias o qual não deve ser inferior a Kz 15 000 000 000,00.

- Directiva n.º 06-DMA- 2022, de 3 de Junho, do BNA

Estabelece os requisitos para o Cálculo e cumprimento das Reservas Obrigatórias.

Ano de 2023

- Conflito no Médio Oriente - Guerra entre Israel e Palestina

Num contexto fragilizado pela guerra na Ucrânia, a intensificação do conflito entre Israel e a Palestina, em 2023, agravou as tensões geopolíticas no Médio Oriente, com repercussões significativas na economia global. Este evento elevou a volatilidade nos mercados, pressionando os preços do petróleo e intensificando os níveis de inflação. Segundo a OPEP, em Setembro de 2023 o preço do petróleo atingiu um máximo de US\$ 97,08 por barril¹⁰⁸, um aumento de 18,9% em relação ao início do ano. O aumento generalizado do preço desta *commodity*, agravou as pressões inflacionistas globais, impulsionando os bancos centrais americano e europeu (FED e BCE) a manterem as taxas de juros elevadas (5,5% e 4% respectivamente), contribuindo para a redução do investimento, particularmente em economias emergentes.

Apesar das pressões inflacionistas, a economia global manteve um crescimento positivo, mas em desaceleração em relação a 2022. Em 2023, o crescimento fixou-se em 3,1%, um decréscimo de 0,4 p.p. face a 2022 (3,5%), essencialmente resultante dos efeitos de uma política monetária mais restritiva, adoptada pela maioria das grandes economias mundiais, como medida de combate ao aumento generalizado da taxa de inflação.

- Depreciação Cambial

No segundo trimestre de 2023, registou-se uma acentuada depreciação cambial (cerca de 39% face ao dólar norte-americano), decorrente da escassez de divisas no mercado cambial, que originou incerteza económica.

Neste contexto, e tendo em vista que a cotação do Kwanza é um factor determinante para os indicadores económicos do país e impõe uma preocupação perante as receitas petrolíferas e o aumento das importações, o Banco Nacional de Angola (BNA), com o objectivo de apoiar as reformas estruturais do mercado cambial e promover a continuidade do processo de desinflação da economia continuou com uma política monetária restritiva, com impactos no sector bancário nacional.

- Aumento do Capital

Em 30 de Março de 2023, a Assembleia Geral de Accionistas deliberou o aumento de capital social por incorporação de Reservas Livres no valor de Kz 30.000.000.000,00, ascendendo o capital ao montante de Kz 45.000.000.000,00. Foi ainda decidido o agrupamento das suas acções representativas do seu capital social mediante a aplicação

¹⁰⁸ Fonte: OPEC – OPEC Daily Basket Price, 2023

de um quociente de agrupamento de 1:5, correspondendo a cada 5 acções anteriores ao agrupamento de 1 acção posterior ao mesmo, sendo o reagrupamento aplicável a todas as acções, na mesma proporção. Assim, o Banco agrupou as 45.000.000 de acções que tinha após reforço do capital, por incorporação de reservas, em 9.000.000 de acções, com o valor nominal de Kz 5.000,00 cada.

No seguimento desta deliberação, o BFA procedeu ao registo comercial da alteração do capital, tendo o mesmo sido registado após escritura pública de dia 22 de Agosto de 2023 e registado na Conservatória do Registo Comercial em 28 de Agosto de 2023. Consequentemente, em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, o capital social do Banco ascende a Kz. 45.000.000.000,00, representado por 9.000.000 acções nominativas de Kz 5.000,00 cada.

- Aviso n.º 10/23, de 28 de Agosto, do BNA

Estabelece as regras e procedimentos que as Instituições Financeiras Bancárias solventes, que enfrentem problemas temporários de liquidez, devem observar na solicitação de crédito ao BNA, mediante a prestação de garantias adequadas e suficientes e, quando apropriado, sob a condição de adopção de medidas correctivas.

- Instrutivo n.º 04/2023, de 30 de Março, do BNA

Estabelece as Reservas Obrigatórias.

- Directiva n.º 03-DME- 2023, de 6 Fevereiro do BNA

Estabelece a Constituição de Reservas Obrigatórias em Moeda Estrangeira.

- Directiva n.º 06-DME- 2023, de 30 de Março, do BNA

Estabelece os requisitos para o Cálculo e cumprimento das Reservas Obrigatórias.

- Directiva n.º 12/2023, de 28 de Novembro, do BNA

Estabelece os requisitos para o Cálculo e cumprimento das Reservas Obrigatórias.

Ano de 2024

- Aviso n.º 3/24, de 16 de Dezembro, do BNA

Estabelece o Capital Social Mínimo das Instituições Financeiras Bancárias, o qual não deve ser inferior a Kz 15 000 000 000,00, no caso dos Bancos Comerciais.

- Instrutivo n.º 06/24, de 12 de Junho de 2024, do BNA

Estabelece as Reservas Obrigatórias.

- Directiva n.º 01/24, de 30 de Janeiro, do BNA

Estabelece os requisitos para o Cálculo e cumprimento das Reservas Obrigatórias.

- Directiva n.º 04/24, de 17 de Junho de 2024, do BNA

Estabelece os requisitos para o Cálculo e cumprimento das Reservas Obrigatórias.

- Directiva n.º 09/24, de 20 de Dezembro, do BNA

Estabelece os requisitos para o Cálculo e cumprimento das Reservas Obrigatórias.

Ano de 2025

- Aumento do Capital

Em 30 de Abril de 2025, a Assembleia Geral de Accionistas deliberou sobre um aumento de capital social por incorporação de Reservas Livres, aumentando o capital social do Banco para o montante de Kz 90.000.000.000,00, representada por 15.000.000 acções. Adicionalmente, o valor nominal por acção passou a ser de Kz 6.000,00.

5.5. Dependências Significativas

Não existem dependências significativas em relação a patentes, licenças e contratos de concessão que tenham uma importância relevante nas actividades do Banco.

Devido ao seu destaque e reconhecimento pela ampla actuação no mercado bancário angolano, a marca BFA é uma entidade de referência, reconhecida pela sua inovação e proximidade com os clientes e está alavancada por estratégias que oferecem soluções financeiras abrangentes. Estas estratégias são centradas na diversificação dos seus serviços e no fortalecimento das relações com os clientes, permitindo projectar resultados que potencializam o valor da sua marca.

Associada à excelência de serviços e ao compromisso com o desenvolvimento económico do país, a marca BFA transmite confiança, credibilidade e excelência nos serviços aos clientes diferenciando-se em relação à concorrência no mercado.

O BFA foi eleito “Banco do Ano em Angola” pela revista *The Banker* em Dezembro de 2024, uma distinção que reflecte a sua posição de destaque no sector bancário angolano.

5.6. Política de Investigação

Sendo a inovação um tema crucial para o desenvolvimento do país, o BFA assume o seu compromisso como instituição para a execução deste objectivo, através do estudo e criação de novos produtos e serviços. O Banco considera que através do caminho da transformação e constante inovação, é possível crescer e preservar a sua posição de liderança, como o Banco de e para todos os Angolanos. Nesta perspectiva, a estratégia de desenvolvimento do Banco tem estado assente, desde a sua constituição, na investigação constante das necessidades financeiras dos Clientes, no desenvolvimento e concepção de novos produtos, novas formas de prestação de serviços, na optimização de

plataformas operativas e de soluções organizacionais.

Face ao exposto, o BFA conta com a Direcção de Marketing e o Centro de Eficiência e Inovação (CEI) para a implementação da sua política de investigação, realizando a monitorização e análise contínua do mercado, permitindo a identificação de tendências, oportunidades e desafios. Nesta base, cumpre-se um conjunto estruturado de procedimentos internos orientados à actualização e ao desenvolvimento de novos produtos e serviços, garantindo soluções financeiras mais ajustadas às necessidades dos Clientes e reforçando a competitividade e excelência do Banco no sector.

Ademais, o BFA tem instituído órgãos que regulam e orientam o processo de investigação e inovação.

O Conselho de Administração tem o apoio da Comissão de Informática e Inovação, que assume um papel de aconselhamento estratégico junto do Conselho de Administração.

Com uma vertente mais executiva, a Comissão Executiva tem instituído o Comité de Produtos e Serviços, com competências de operacionalização.

Desta forma, o processo de investigação recebe da Comissão de Informática e Inovação orientações estratégicas, que incorpora nos seus planos estratégicos e de actividades. Por sua vez, o Comité de Produtos e Serviços analisa o contexto económico, concorrencial e regulamentar e, tendo como pano de fundo as prioridades estratégicas, apresenta propostas e acompanha a respectiva implementação.

Em decorrência destas iniciativas e organização, o BFA foi o primeiro banco em Angola a introduzir produtos inovadores como: i) o lançamento, em 2005, do primeiro Cartão de Crédito para o mercado angolano - Cartão de Crédito BFA Gold; ii) no ano de 2007, em parceria com a VISA e a EMIS, tornou-se o primeiro Banco a lançar o serviço de levantamento de dinheiro através de Cartões de Crédito e Débito, na totalidade de caixas automáticas BFA; iii) em 2015, foi o primeiro membro da BODIVA, com mais de 70% da quota de mercado em número e volume de operações transaccionadas; e iv) em 2020, o BFA tornou-se o primeiro Banco angolano a aceitar Cartões *American Express*.

Através do processo de segmentação da rede comercial, com início em 2004, o Banco procedeu à abertura de centros de empresa vocacionados ao atendimento especializado de Clientes do segmento Empresas e assegurou, com a criação do Centro de Empresas *Oil & Gas Operators e Vendors*, uma resposta adequada às necessidades específicas das operadoras petrolíferas e das empresas que lhes prestam serviços. Ainda em linha de se atender a demanda por soluções bancárias digitais dos Clientes do segmento de empresas, criou-se em 2012 a plataforma BFA NET/ Empresas, que providenciou um serviço mais ágil e eficiente para a gestão financeira corporativa. Adicionalmente, em 2018 criou-se

uma direcção especializada com a missão de apoiar o desenvolvimento sustentável do sector da agricultura em Angola.

O Canal Mobile tem sido uma das áreas de maior destaque e investimento ao longo dos últimos anos. Com o objectivo de atender as necessidades dos Clientes e proporcionar uma experiência bancária mais célere e conveniente, lançou-se em 2015 a BFA APP.

Ciente de que algumas dimensões do negócio requerem elevados níveis de especialização, e também de que a regulamentação sugere a segregação de negócios, para manter um saudável ambiente concorrencial, o BFA criou sociedades especializadas no desenvolvimento dos respectivos negócios.

Em 2016, nasceu a BFA Gestão de Activos, especializada na constituição, gestão e consultoria de Organismos de Investimentos Colectivos (OIC). Desde a sua constituição em Dezembro de 2016, a BFA Gestão de Activos constituiu mais de 27 Fundos de Investimento em Valores Mobiliários, gerando um activo sob gestão cumulativo superior a 500 milhões de dólares norte-americanos, impactando directamente mais de 13 mil investidores.

Mais recentemente, em Setembro de 2022, foi criada a BFA Capital Markets, Sociedade Distribuidoras de Valores Mobiliários, com a missão de fornecer serviços de intermediação financeira no mercado de valores mobiliários mediante oferta de ampla gama de produtos e serviços de investimento.

Em 2023, é constituída a BFA Pensões – SGFP, S.A., sociedade que se dedica a desenvolver as actividades relativas a constituição, gestão e representação de fundos de pensões, assim como outras actividades conexas e/ou complementares a estas, nomeadamente: a elaboração de estudos sobre planos de pensões e planos técnicos actuariais, prestação de serviços de consultoria actuarial e outras actividades compatíveis com o seu objecto e natureza permitida por lei.

Esta sociedade tem como missão o desenvolvimento de soluções complementares de reforma, que promovam um relacionamento duradouro com os seus Clientes, prestando um serviço personalizado, inovador, transparente e que contribua para a sustentabilidade de Angola.

Na esfera da inclusão financeira, o Banco continuou empenhado em cumprir com a sua responsabilidade de desenvolvimento da economia, merecendo destaque iniciativas destinadas à população com menos acesso à banca e com menores rendimentos, por intermédio da conta Bankita e de novas soluções digitais como o BFA Tecla, um serviço que facilita a realização de diversas operações bancárias através do telemóvel sem a necessidade de se instalar qualquer aplicativo móvel, recorrendo-se apenas às funcionalidades do telemóvel.

Ademais, no âmbito da estratégia de diversificação, ampliação e cobertura geográfica do Banco, foram implementados, em 2023, os Agentes Bancários BFA denominados “BFA

AQUI”, auxiliando no processo da inclusão financeira, captação de Clientes e disponibilização de serviços bancários primários. De forma semelhante, no mesmo ano, foram criados os Espaços-Laranja BFA, centros de ATM's modernos, que permitem aos Clientes realizarem um conjunto alargado de operações bancárias de forma rápida e cómoda.

O Banco reconhece a importância do papel das redes sociais na disponibilização de informação sobre produtos e serviços, contribuindo activamente para a promoção da literacia financeira junto de diferentes faixas etárias, com a publicação de informação sobre soluções de poupança e ensino de técnicas de gestão dos orçamentos familiares. Nesta perspectiva, o BFA acompanha as novas formas de relacionamento e interacção com os Clientes e a comunidade em geral, através dos seguintes meios de comunicação digital: *Facebook, LinkedIn e Instagram*.

Empenhado em manter a sua posição como líder no sector dos serviços financeiros, o Banco compromete-se a investir continuamente na inovação e no desenvolvimento tecnológico para garantir uma melhor experiência de utilização aos seus Clientes, com a prestação dos melhores serviços bancários que caracterizam o BFA. Além disso, em 2024, prosseguiu os seus esforços de desenvolvimento de novas soluções digitais (BFA Net, Novo BFA Net/Empresas, BFA APP 2.0 e o BFA Tecla), de modo a tornar os seus serviços mais diversificados, ágeis, convenientes e capazes de servir de forma mais completa as necessidades da sociedade angolana.

5.7. Procedimentos Judiciais ou Arbitrais

O BFA é parte numa pluralidade de acções judiciais relacionadas com a sua actividade, e poderá, no futuro, ser parte noutras acções judiciais, incluindo aquelas acções judiciais cujas sentenças lhe tenham sido favoráveis, total ou parcialmente e que possam vir a ser objecto de recurso pelas contrapartes nos termos das normas processuais aplicáveis e até ao trânsito em julgado dessas mesmas sentenças. Os processos judiciais que na presente data se encontram pendentes data não apresentam um impacto negativo significativo na sua situação financeira.

Atendendo aos pressupostos e antecedentes das acções judiciais, aos pareceres dos consultores jurídicos que patrocinam o Emitente e às demais circunstâncias que envolvem os processos, o Emitente entende que não existem acções de natureza judicial, arbitral ou administrativa (incluindo acções pendentes ou susceptíveis de serem empreendidas de que o Emitente tenha conhecimento) que possam vir a ter, ou tenham tido no passado recente, um impacto negativo na situação financeira ou na rentabilidade do Emitente, ou tenham implicado ou devem vir a implicar consequências negativas ao nível do regular desenvolvimento das actividades do Emitente.

Sem prejuízo da análise acima, qualquer processo de natureza judicial, arbitral ou administrativa que venha a ser instaurado no futuro contra o Emitente, e dependendo de

Capítulo 6 — Património, Situação Financeira e Resultados do Emitente

Enquadramento

A análise apresentada neste capítulo deve ser lida em conjunto com os documentos de prestação de contas do BFA, os quais incluem um detalhe mais pormenorizado e exaustivo das demonstrações financeiras, respectivas notas às contas e das políticas contabilísticas subjacentes.

Neste capítulo são apresentadas as demonstrações financeiras consolidadas e individuais do BFA relativas aos exercícios de 2022, 2023 e 2024 (esta informação pode ser consultada no sítio na internet do BFA (www.bfa.ao)).

A análise detalhada sobre o património, situação financeira e resultados do BFA foi realizada em conformidade com as informações das demonstrações financeiras individuais do BFA relativas aos exercícios de 2022, 2023 e 2024, (esta informação pode ser consultada no sítio na internet do BFA (www.bfa.ao)).

Bases de apresentação e referencial contabilístico aplicável

As demonstrações financeiras do Banco foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações e de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS”), nos termos do Aviso n.º 5/2019 de 30 de Agosto, do Banco Nacional de Angola. As IFRS incluem as normas contabilísticas, emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (“IASB”) e as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretation Committee* (“IFRIC”).

As demonstrações financeiras agora apresentadas referem-se ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2024, 2023 e 2022.

As políticas contabilísticas utilizadas pelo Banco na sua preparação são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras com referência a 31 de Dezembro de 2024, 2023 e 2022, excepto no que se refere às novas normas emitidas.

As demonstrações financeiras do Banco encontram-se expressas em milhares de Kwanzas, arredondadas ao milhar mais próximo. As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para os instrumentos financeiros derivados e activos financeiros e passivos financeiros reconhecidos ao justo valor através dos resultados. Os outros activos e passivos financeiros e os outros activos e passivos não financeiros são registados ao custo amortizado ou custo histórico.

A preparação de demonstrações financeiras de acordo com as IAS/IFRS requer que o Banco efectue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afectam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de proveitos, custos, activos e passivos. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter

impactos sobre as actuais estimativas e julgamentos.

As demonstrações financeiras individuais do exercício findo em 31 de Dezembro de 2022 foram aprovadas em reunião do Conselho de Administração do Banco em 16 de Março de 2023.

As demonstrações financeiras consolidadas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2023 foram aprovadas em reunião do Conselho de Administração do Banco em 14 de Março de 2024. As demonstrações financeiras individuais do exercício findo em 31 de Dezembro de 2023 foram aprovadas em reunião do Conselho de Administração do Banco em 14 de Março de 2024.

As demonstrações financeiras consolidadas do exercício findo em 31 de Dezembro de 2024 foram aprovadas em reunião do Conselho de Administração do Banco em 27 de Fevereiro de 2025. As demonstrações financeiras individuais do exercício findo em 31 de Dezembro de 2024 foram aprovadas em reunião do Conselho de Administração do Banco em 27 de Fevereiro de 2025.

Informação relativa aos relatórios do Auditor Independente

A KPMG Angola – Audit. Tax. Advisory. S.A. emitiu sobre as demonstrações financeiras individuais do BFA relativas aos exercícios de 2022, 2023 e 2024, os relatórios do auditor independente datados de 22 de Março de 2023, 15 de Março de 2024 e 27 de Fevereiro de 2025, respectivamente. Os referidos relatórios estão devidamente descritos no Capítulo 8 — Relatórios de Auditoria do Prospecto.

A KPMG Angola – Audit. Tax. Advisory. S.A. emitiu sobre as demonstrações financeiras consolidadas do BFA relativas aos exercícios de 2023 e 2024, os relatórios do auditor independente datados de 15 de Março de 2024 e 27 de Fevereiro de 2025, respectivamente. Os referidos relatórios estão devidamente descritos no "Capítulo 8 - Relatórios de Auditoria" do Prospecto.

Perímetro de consolidação

As demonstrações financeiras consolidadas apresentadas reflectem os activos, passivos, rendimentos, gastos, outros rendimentos integrais e fluxos de caixa do BFA e das suas subsidiárias.

As políticas contabilísticas foram aplicadas de forma consistente por todas as subsidiárias do Banco, relativamente aos exercícios cobertos por estas demonstrações financeiras consolidadas.

Atendendo que o Banco apresentou as primeiras Demonstrações Financeiras consolidadas a 31 de Dezembro de 2023, procedeu-se a consolidação para efeitos comparativos com referência ao período findo em 31 de Dezembro de 2022, tendo sido consideradas no perímetro de consolidação as seguintes entidades:

Montantes expressos em milhares de Kwanzas

	Sede	Actividade	Capitais Próprios	Activo	Resultado do exercício	Participação Directa do BFA	Participação Efectiva do Grupo BFA	Método de consolidação
BFA	Angola	Banco	484 289 532	2 708 904 834	140 455 220	n.a.	n.a.	n.a.
BFA Gestão de Activos	Angola	SGOIC	1 752 560	2 440 469	444 243	99,90%	99,90%	Integral

Com referência ao período findo em 31 de Dezembro de 2023, as entidades que foram consideradas no perímetro de consolidação são as seguintes:

Montantes expressos em milhares de Kwanzas

	Sede	Actividade	Capitais Próprios	Activo	Resultado do exercício	Participação Directa do BFA	Participação Efectiva do Grupo BFA	Método de consolidação
BFA	Angola	Banco	567 526 012	3 584 394 231	167 509 612	n.a.	n.a.	n.a.
BFA Gestão de Activos	Angola	SGOIC	2 223 750	2 541 816	471 190	99,90%	99,90%	Integral
BFA Capital Markets	Angola	SDVM	627 654	2 065 820	431 178	94,94%	99,94%	Integral
BFA Pensões	Angola	SGFP	412 703	1 345 120	(487 297)	97,44%	99,94%	Integral

Com referência ao período findo em 31 de Dezembro de 2024, as entidades que foram consideradas no perímetro de consolidação são as seguintes:

Montantes expressos em milhares de Kwanzas

	Sede	Actividade	Capitais Próprios	Activo	Resultado do exercício	Participação Directa do BFA	Participação Efectiva do Grupo BFA	Método de consolidação
BFA	Angola	Banco	689 592 456	3 858 679 677	205 821 250	n.a.	n.a.	n.a.
BFA Gestão de Activos	Angola	SGOIC	2 486 729	3 786 138	315 962	99,90%	99,90%	Integral
BFA Capital Markets	Angola	SDVM	1 962 493	4 125 346	1 352 013	94,94%	99,94%	Integral
BFA Pensões	Angola	SGFP	727 158	2 891 877	314 455	97,44%	99,94%	Integral
Fundo Kimbo	Angola	Fundo de Investimento	2 287 996	2 296 334	(7 004)	100,00%	100,00%	Integral

Flutuação das taxas de câmbio

Transacções em moeda estrangeira

As transacções em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional (kwanza) à taxa de câmbio em vigor na data da transacção.

As operações em moeda estrangeira são registadas de acordo com os princípios do sistema “multi-currency”, sendo cada operação registada em função das respectivas moedas de denominação. Os activos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira são convertidos para Kwanza à taxa de câmbio publicada pelo Banco Nacional de Angola à data do balanço.

Os activos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio publicada pelo Banco Nacional de Angola na data em que o justo valor é determinado e reconhecido por contrapartida de resultados.

Os custos e proveitos relativos a diferenças cambiais, realizadas ou potenciais, são registados na demonstração dos resultados do período em que ocorrem na rubrica resultados cambiais. As transacções referentes a “posição cambial a prazo” respeitam a contratos de *forwards* cambiais, sendo os custos e proveitos relativos às mesmas registados na rubrica Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor

através de resultados na demonstração dos resultados.

Em 31 de Dezembro de 2024, 2023 e 31 de Dezembro de 2022, os câmbios do Kwanza (Kz) face ao dólar norte-americano (USD) e ao euro (EUR) eram os seguintes:

	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
1 USD	912,000	828,800	503,691
1 EUR	949,483	915,990	537,438

6.1. Balanço e Contas de Resultados

Balanço consolidado em 31 de Dezembro de 2024, 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022 (comparativo)

	Montantes expressos em milhares de Kwanzas		
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
ACTIVO			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	640 092 778	556 646 795	426 304 724
Disponibilidades em outras instituições de crédito	50 876 075	41 631 266	24 122 059
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	730 373 774	901 502 510	726 047 113
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	87 531 901	48 568 839	106 794 592
Investimentos ao custo amortizado	1 528 471 803	1 411 941 126	948 367 608
Crédito a clientes	730 410 266	548 421 242	417 425 564
Activos não correntes detidos para venda	170 786	180 980	-
Outros activos tangíveis	48 177 668	39 221 272	37 059 765
Activos intangíveis	13 651 592	12 956 217	8 436 007
Activos por impostos correntes	177 347	192 964	145 408
Activos por impostos diferidos	-	-	-
Outros activos	28 172 649	21 456 161	15 050 999
Total do Activo	3 858 106 639	3 582 719 372	2 709 753 839
PASSIVO E CAPITAIS PRÓPRIOS			
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	23 915 168	27 840 923	10 686 251
Recursos de clientes e outros empréstimos	3 011 827 561	2 855 206 125	2 039 175 606
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados	2 950 032	2 537 450	545 524
Provisões	42 258 079	55 524 646	51 578 163
Passivos por impostos correntes	14 662 593	14 435 152	10 989 158
Passivos de locação	5 300 193	5 325 022	4 622 610
Outros passivos	63 580 896	52 209 650	106 167 674
Total do Passivo	3 164 494 522	3 013 078 968	2 223 764 986
Capital social	45 000 000	45 000 000	15 000 000
Reserva legal, Outras reservas e resultados transitados	440 811 039	356 713 308	330 090 946
Resultado líquido atribuível aos accionistas do Banco	207 795 360	167 923 953	140 895 497
Total do capital atribuível aos accionistas do Banco	693 606 399	569 637 261	485 986 443
Interesses que não controlam	5 718	3 143	2 410
Total do Passivo e dos Capitais Próprios	3 858 106 639	3 582 719 372	2 709 753 839

Evolução entre 31 de Dezembro 2023 e 31 de Dezembro 2024

O BFA apresentou um activo total consolidado de 3.858.106.639 milhares de Kwanzas em 31 de Dezembro de 2024, traduzindo um aumento de 275 387 267 milhares de Kwanzas (+7,7%) face ao período homólogo. Esta variação deveu-se principalmente ao crescimento das rubricas: (i) Investimento ao Custo amortizado em 116.530.677 milhares de Kwanzas (+8,3%), decorrente maioritariamente das aquisições de Título de dívida

294/402

pública emitida pelo estado Angolano na ordem de 117.675.011 milhares de Kwanzas; (ii) Crédito a Clientes em 181.989.024 milhares de Kwanzas (+33,2%), devido essencialmente a novos desembolsos em moeda nacional na ordem de 137 760 500 milhares de Kwanzas (+24,4%); (iii) Caixa e disponibilidades em bancos centrais em 83.445.983 milhares de Kwanzas (+15,0%), justificado sobretudo pelo aumento das Disponibilidades no Banco Central em 78.990.130 milhares de Kwanzas, resultante do incremento dos recursos de clientes em moeda nacional na ordem de 88.610.062 milhares de Kwanzas, com impacto da alteração do coeficiente para as Reservas Obrigatórias em moeda nacional de 17% em 2023 para 21% em 2024. Por outro lado, verificamos a diminuição da rubrica de Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito em 171.128.736 milhares de Kwanzas (-19,0%), resultante essencialmente dos vencimentos das Aplicações em IC no estrangeiro e *Reverse Repos* – BNA.

Em relação ao Passivo, os Recursos de Clientes fixaram-se em 3.011.827.561 milhares de Kwanzas, reflectindo um aumento de 156.621.436 milhares de Kwanzas (+5,5%) face ao período homólogo. Este crescimento deveu-se essencialmente ao aumento dos recursos em moeda nacional no valor de 88.610.062 milhares de Kwanzas e do aumento dos recursos em moeda estrangeira pelo impacto cambial.

O total do capital atribuível aos accionistas do Banco apresentou em 2024 uma variação positiva de 21,5% face ao período homólogo, o que totalizou 689.592.456 milhares de Kwanzas. Esta variação resulta do efeito combinado do aumento de Outras Reservas e Resultados Transitados em 83.754.806 milhares de Kwanzas pela incorporação de 50% dos resultados líquidos obtidos em 2023, do Resultado Líquido de 2024 de 205.821.250 milhares de Kwanzas e pela diminuição via distribuição de dividendos no valor de 83.754.806 milhares de Kwanzas (50% do resultado líquido de 2023).

Evolução entre 31 de Dezembro 2022 e 31 de Dezembro 2023

A 31 de Dezembro de 2023, o activo total consolidado do BFA situou-se em 3.582.719.372 milhares de Kwanzas, evidenciado um aumento de 872.965.533 milhares de Kwanzas (+32,2%) face ao final do ano transacto. Esta evolução é justificada maioritariamente pelo crescimento das seguintes rubricas: (i) Investimento ao custo amortizado em 463.573.518 milhares de Kwanzas (+48,9%), devido essencialmente ao aumento das operações de *Reverse Repos* – MINFIN no valor de 329 128 226 milhares de Kwanzas; (ii) Crédito a Clientes em 130.995.678 milhares de Kwanzas (+31,4%), explicada maioritariamente pela concessão de novos créditos em moeda nacional ao longo de 2023 no valor de 114.260.574 milhares de Kwanzas; (iii) Aplicações em Bancos Centrais e Outras Instituições de Crédito em 175.455.397 milhares de Kwanzas (+24,2%); e (iv) Caixa e disponibilidades em bancos centrais em 130.342.071 milhares de Kwanzas (+30,6%). O crescimento das rubricas de aplicações em bancos centrais e outras Instituições de crédito e caixa e disponibilidade foram

impactadas fundamentalmente pela depreciação da moeda nacional face ao dólar norte-americano e ao euro.

O Passivo total aumentou 789.313.982 milhares de Kwanzas (+35,5%) face a 31 de Dezembro de 2022, totalizando 3.013.078.968 milhares de Kwanzas, justificado principalmente pelo incremento dos recursos de clientes no valor de 816.030.519 milhares de Kwanzas, fixando-se em 2.855.206.125 milhares de Kwanzas. Esta variação é explicada pelo aumento dos recursos em moeda nacional no valor de 355.809.455 milhares de Kwanzas e pelo crescimento dos recursos em moeda estrangeira por via da depreciação da moeda nacional face ao dólar norte-americano e ao euro.

O total do capital atribuível aos accionistas do Banco apresentou em 2023 uma variação positiva de 17,2% face ao período homólogo, o que totalizou 567.526.912 milhares de Kwanzas. Esta variação resulta do efeito combinado do aumento de Outras Reservas e Resultados Transitados em 56.182.088 milhares de Kwanzas pela incorporação de 40% dos resultados líquidos obtidos em 2022, do Resultado Líquido de 2023 de 167.509.612 milhares de Kwanzas e pela diminuição via distribuição de dividendos no valor de 84.273.132 milhares de Kwanzas (60% do resultado líquido de 2022).



296/402

Balanço Individual em 31 de Dezembro de 2024, 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022

Montantes expressos em milhares de Kwanzas			
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
ACTIVO			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	640 092 778	556 646 795	426 304 724
Disponibilidades em outras instituições de crédito	50 875 218	41 631 266	24 122 059
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	730 079 986	901 502 510	726 047 113
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	86 845 115	46 487 831	104 831 308
Investimentos ao custo amortizado	1 526 736 931	1 411 941 126	948 367 608
Crédito a clientes	730 410 266	548 421 242	417 425 564
Activos não correntes detidos para venda	170 786	180 980	-
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	1 117 215	1 117 215	1 117 215
Outros activos tangíveis	47 580 505	38 752 340	36 684 977
Activos intangíveis	13 143 903	12 424 952	8 119 685
Activos por impostos correntes	177 347	192 964	145 408
Activos por impostos diferidos	-	-	-
Outros activos	31 449 627	23 413 473	15 739 173
Total do Activo	3 858 679 677	3 582 712 694	2 708 904 834
PASSIVO E CAPITAIS PRÓPRIOS			
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	23 915 168	27 840 923	10 686 251
Recursos de clientes e outros empréstimos	3 017 510 175	2 857 665 483	2 040 285 204
Passivos financeiros ao justo valor através de resultados	2 950 032	2 537 450	545 524
Provisões	42 226 849	55 524 646	51 578 164
Passivos por impostos correntes	14 093 647	14 257 036	10 984 876
Passivos de locação	5 300 193	5 325 022	4 622 610
Outros passivos	63 091 157	52 036 122	105 912 673
Total do Passivo	3 169 087 221	3 015 186 682	2 224 615 302
Capital social	45 000 000	45 000 000	15 000 000
Outras reservas e resultados transitados	438 771 206	355 016 400	328 834 312
Resultado líquido do exercício	205 821 250	167 509 612	140 455 220
Total dos Capitais Próprios	689 592 456	567 526 012	484 289 532
Total do Passivo e dos Capitais Próprios	3 858 679 677	3 582 712 694	2 708 904 834

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

A 31 de Dezembro de 2024, o BFA apresentou um activo total de 3.858.679.677 milhares de Kwanzas, traduzindo um aumento de 275.966.983 milhares de Kwanzas (+7,7%) face ao período homólogo. Esta variação deveu-se principalmente ao crescimento das rubricas: (i) Investimento ao custo amortizado em 114.795.805 milhares de Kwanzas (+8,1%), decorrente maioritariamente das aquisições de Título de dívida pública emitida pelo estado Angolano na ordem de 117.675.011 milhares de Kwanzas; (ii) Crédito a Clientes em 181.989.024 milhares de Kwanzas (+33,2%), devido essencialmente a novos desembolsos em moeda nacional na ordem de 137.760.500 milhares de Kwanzas; e (iii) Caixa e disponibilidades em bancos centrais em 83.445.983 milhares de Kwanzas (+15,0%), justificado sobre pelo aumento das Disponibilidades no Banco Central em 78.990.130 milhares de Kwanzas, com impacto da alteração do coeficiente para as Reservas Obrigatórias em moeda nacional de 17% em 2023 para 21% em 2024. Por outro lado, verificamos a diminuição da rubrica de Aplicações em bancos centrais e em outras

instituições de crédito em 171.422.524 milhares de Kwanzas (-19,0%), resultante essencialmente dos vencimentos das Aplicações em IC no estrangeiro e *Reverse Repos* – BNA. Em relação ao Passivo, os Recursos de Clientes fixaram-se em 3.017.510.175 milhares de Kwanzas, reflectindo um aumento de 159.844.692 milhares de Kwanzas (+5,6%) face ao período homólogo. Este representa 82,1% do total do Activo (-2,1%) sendo os Recursos de Clientes 78,2% (-1,6%) desse peso.

O total dos Capitais Próprios apresentaram uma variação positiva de 21,5% face ao período homólogo, correspondente a uma variação de 122.066.444 milhares de Kwanzas, essencialmente por via do aumento das Outras Reservas e Resultados Transitados (+23,6%), bem como do aumento do Resultado Líquido (+22,9%).

Em Dezembro de 2024, o BFA continuou a entregar valor aos seus Clientes, Accionistas, Colaboradores e demais *stakeholders*, apresentando um rácio de *Return-on-Equity* (ROE) de 33,7% e um rácio *Return-on-Assets* (ROA) de 5,5%.

O Rácio de Fundos Próprios Regulamentares calculado de acordo com os normativos publicados pelo BNA, situou-se em 40,7%, um valor bastante acima do mínimo regulamentar exigido (8%).

Evolução entre 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023

A 31 de Dezembro de 2023, o activo total do BFA situou-se em 3.582.712.694 milhares de Kwanzas, evidenciado um aumento de 873.807.856 milhares de Kwanzas (+32,3%) face ao final do ano transacto. Esta evolução é justificada maioritariamente pelo crescimento das seguintes rubricas: (i) Investimento ao custo amortizado em 463.573.518 milhares de Kwanzas (+48,9%), devido essencialmente ao aumento das operações de *Reverse Repos* – MINFIN no valor de 329.128.226 milhares de Kwanzas; (ii) Crédito a Clientes em 130.995.678 milhares de Kwanzas (+31,4%), explicada maioritariamente pela concessão de novos créditos em moeda nacional ao longo de 2023 no valor de 114.260.574 milhares de Kwanzas; (iii) Aplicações em Bancos Centrais e Outras Instituições de Crédito em 175.455.397 milhares de Kwanzas (+24,2%); e (iv) Caixa e disponibilidades em bancos centrais em 130.342.071 milhares de Kwanzas (+30,6%). O crescimento das rubricas de aplicações em bancos centrais e outras Instituições de crédito e caixa e disponibilidade foram impactadas fundamentalmente pela depreciação da moeda nacional face ao dólar norte-americano e ao euro.

Em relação ao Passivo, os Recursos de Clientes fixaram-se em 2.857.665.483 milhares de Kwanzas, reflectindo um aumento de 817.380.279 milhares de Kwanzas (+40,1%) face ao período homólogo, essencialmente explicado pela depreciação da moeda nacional. Este representa 84,2% do total do Activo (+2,1%) sendo os Recursos de Clientes 79,7% (+4,4%) desse peso.

O total de Capitais Próprios apresentou em 2023 uma variação positiva de 17,2% face ao

período homólogo, o que totalizou 567.526.912 milhares de Kwanzas. Esta variação resulta do efeito combinado do aumento de Outras Reservas e Resultados Transitados em 56.182.088 milhares de Kwanzas pela incorporação de 40% dos resultados líquidos obtidos em 2022, do Resultado Líquido de 2023 de 167.509.612 milhares de Kwanzas e pela diminuição via distribuição de dividendos no valor de 84.273.132 milhares de Kwanzas (60% do resultado líquido de 2022).

Em 30 de Março de 2023, a Assembleia Geral de Accionistas deliberou um aumento de capital social por incorporação de Reservas Livres no valor de 30.000.000 milhares de Kwanzas, tendo obtido a necessária autorização do BNA para o efeito, permanecendo acima do mínimo estipulado, à data, pelo Aviso n.º 17/2022 do BNA. Pelo que, a 31 de Dezembro de 2023, o capital social do BFA ascendia ao montante de 45.000.000 milhares de Kwanzas e é representado por 9.000.000 acções.

Caixa e disponibilidades em bancos centrais

Em 31 de Dezembro de 2024, 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, a rubrica de Caixa e Disponibilidades em Bancos Centrais apresentava a seguinte

	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Caixa	Montantes expressos em milhares de Kwanzas;		
NOTAS E MOEDAS NACIONAIS	27 045 510	21 415 700	22 004 553
Notas e Moedas Estrangeiras			
Em Dólares dos Estados Unidos	1 985 098	2 746 929	1 538 022
Em Euros	1 884 802	2 179 124	1 108 194
Em Outras Divisas	440 620	555 764	292 435
	31 354 430	26 898 577	25 543 206
Disponibilidades no Banco Central			
Depósitos à ordem no Banco Nacional de Angola (BNA)			
Em Moeda Nacional	200 328 275	153 175 534	120 949 495
Em Dólares dos Estados Unidos	277 335 089	199 652 609	171 976 791
Em Euros	131 074 984	176 920 075	107 835 232
	608 738 348	529 748 218	400 761 518
Total	640 092 778	556 646 795	426 304 724

composição:

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

Os depósitos à ordem no BNA em moeda nacional e moeda estrangeira visam cumprir as disposições em vigor de manutenção de reservas obrigatórias e não são remunerados.

Com referência a 31 de Dezembro de 2023 o montante mínimo de reservas obrigatórias ascendia a 100.838.260 milhares de Kwanzas em moeda nacional e 297.515.264 milhares de Kwanzas em moeda estrangeira (2022: 52.545.939 milhares de Kwanzas e 189.285.211 milhares de Kwanzas, respectivamente).

Com referência a 31 de Dezembro de 2024, o montante mínimo de reservas obrigatórias

299/402

ascendia a 197.241.359 milhares de Kwanzas em moeda nacional e 385.844.239 milhares de Kwanzas em moeda estrangeira (2023: 100.838.260 milhares de Kwanzas e 297.515.264 milhares de Kwanzas, respectivamente).

A rubrica de Caixa e Disponibilidades em Bancos Centrais com referência a 31 de Dezembro de 2024, fixou-se em 640.092.778 milhares de Kwanzas, o que representa um crescimento de 15,0% face ao período homologo (+83.445.983 milhares de Kwanzas). Este aumento resulta do crescimento da carteira de Recursos de Clientes essencialmente em moeda nacional com impacto sobre as Reservas Obrigatórias, decorrente da alteração do coeficiente para as Reservas obrigatórias em moeda nacional de 17% em 2023 para 21% em 2024.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023

Os depósitos à ordem no BNA em moeda nacional e moeda estrangeira visam cumprir as disposições em vigor de manutenção de reservas obrigatórias e não são remunerados. Com referência a 31 de Dezembro de 2023 o montante mínimo de reservas obrigatórias ascendia a 100.838.260 milhares de Kwanzas em moeda nacional e 297.515.264 milhares de Kwanzas em moeda estrangeira (2022: 52.545.939 milhares de Kwanzas e 189.285.211 milhares de Kwanzas, respectivamente).

A rubrica de Caixa e Disponibilidades em Bancos Centrais fixou-se em 556.646.795 milhares de Kwanzas, apresentando um crescimento de 30,6% face ao período homologo (+130.342.071 milhares de Kwanzas). Este aumento resulta essencialmente da depreciação cambial, ocorrida em 2023 que se traduziu num impacto na ordem dos 188.763.155 milhares de Kwanzas.

Disponibilidades em outras instituições de crédito

Em 31 de Dezembro de 2024, 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022 a rubrica de Disponibilidades em Outras Instituições de Crédito apresentava a seguinte composição:

	Montantes expressos em milhares de Kwanzas		
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Depósitos à ordem	50 879 448	41 635 446	24 125 503
Perdas por imparidade acumuladas	(4 230)	(4 180)	(3 444)
	50 875 218	41 631 266	24 122 059

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

No exercício findo em 31 de Dezembro de 2024, a rubrica de Disponibilidades em outras instituições de crédito fixou-se em 50.875.218 milhares de Kwanzas o que representa um crescimento de 22,2% face ao período homologo (+ 9.243.952 milhares de Kwanzas).

Do crescimento total da rubrica, 6.180.012 milhares de Kwanzas reflectem um aumento pelo efeito volume (67,0%) e 3.063.940 milhares de Kwanzas (33,0%) pelo efeito cambial.

Na estrutura das posições por moeda, 59,9% equivalentes a 30.455.635 milhares de Kwanzas são na moeda dólar norte-americano (USD), 30,0% equivalentes a 15.262.432 milhares de Kwanzas na moeda euro (EUR) e as outras moedas representam 10,1% equivalentes a 5.157.151 milhares de Kwanzas.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023

No exercício findo em 31 de Dezembro de 2023, a rubrica de Disponibilidades em outras instituições de crédito fixou-se em 41.631.266 milhares de Kwanzas, o que representa um crescimento de 72,6% face ao período homologado (+17.509.207 milhares de Kwanzas).

Do crescimento total da rubrica, 16.127.194 milhares de Kwanzas, reflectem o aumento pelo impacto cambial (92,1%) e 1.382.013 milhares de Kwanzas (7,9%) aumento pelo efeito volume.

Na estrutura das posições por moeda, 52,2% equivalentes a 21.717.823 milhares de Kwanzas são na moeda dólar norte-americano (USD), 36,8% equivalentes a 15.331.017 milhares de Kwanzas na moeda euro (EUR) e as outras moedas representam 11,0% equivalentes a 4.582.426 milhares de Kwanzas.

Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito

A rubrica de Aplicações em Bancos Centrais e em Outras Instituições de Crédito, com referência a 31 de Dezembro de 2024, 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022 apresentava a seguinte composição:

	Montantes expressos em milhares de Kwanzas		
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Aplicações em Instituições de Crédito no Estrangeiro			
Em Dólares dos Estados Unidos	256 107 840	610 262 015	386 330 997
Em Euros	115 567 273	74 561 586	42 995 040
Em Libra estrelina	6 861 342	8 432 968	4 858 872
	378 536 455	693 256 569	434 184 909
Aplicações em Bancos Centrais			
Em Kwanzas	312 818 616	198 021 408	285 558 170
	312 818 616	198 021 408	285 558 170
	691 355 071	891 277 977	719 743 079
Proveitos a Receber	38 872 242	10 599 657	6 624 998
	730 227 313	901 877 634	726 368 077
Perdas por imparidade acumuladas	(147 327)	(375 124)	(320 964)
	730 079 986	901 502 510	726 047 113

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

No exercício em análise, assistimos a uma redução das Aplicações em Instituições de crédito no Estrangeiro, em dólares do equivalente em Kwanzas a cerca de 354.154.175 milhares de Kwanzas, devido ao vencimento de aplicações no montante de 415.415.999 milhares de Kwanzas. O efeito desses vencimentos na rubrica foi reduzido pelo impacto cambial em 61.261.824 milhares de Kwanzas, pela redução das Aplicações em Libra Esterlina, pelo vencimento de aplicações não reinvestidas em 2.287.114 milhares de Kwanzas e pelo ligeiro aumento proporcionado pelo impacto cambial de 715.488. milhares de Kwanzas. Por outro lado, verifica-se o aumento das Aplicações em Instituições de crédito no Estrangeiro, em Euros que se traduz no equivalente em Kwanzas de 41.005.687 milhares de Kwanzas, que se explica pelas novas aplicações em 38.279.357 milhares de Kwanzas e impacto cambial de 2.726.330 milhares de Kwanzas.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, os prazos residuais de vencimento das aplicações em instituições de crédito no estrangeiro e junto de Bancos Centrais apresentavam a seguinte composição:

Montantes expressos em milhares de Kwanzas		
	31/12/2024	31/12/2023
Até três meses	527 460 272	798 548 255
De três a seis meses	95 294 799	44 545 023
Superior a seis meses	68 600 000	48 184 699
	691 355 071	891 277 977

Em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, as aplicações em instituições de crédito venciam juros às seguintes taxas médias ponderadas anuais:

Montantes expressos em milhares de Kwanzas		
	31/12/2024	31/12/2023
Em Dólares dos Estados Unidos da América	4,29%	5,18%
Em Euros	2,78%	3,58%
Em Kwanzas	17,47%	9,58%
Em Libras Esterlinas	4,25%	4,75%

Evolução entre 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023

No ano de 2023, verifica-se um aumento das Aplicações em Instituições de crédito no Estrangeiro, em dólares no equivalente a 223.931.018 milhares de Kwanzas, devido essencialmente ao impacto da variação cambial na ordem de 249.358.603 milhares de Kwanzas, uma vez que a carteira na moeda de origem manteve-se estável, bem como à redução pelo vencimentos de operações no montante de 25.427.585 milhares de Kwanzas. Neste período, registou-se também, um aumento das Aplicações em Instituições de crédito no Estrangeiro, em Euros no equivalente a 31.566.546 milhares de Kwanzas, que se explica pelo impacto cambial em 30.284.160 milhares de Kwanzas e

aumento pelas novas aplicações de 1.282.386 milhares de Kwanzas. Por fim, de registar, ainda, um aumento das Aplicações em Libra Esterlina justificadas pelo impacto cambial de 3.574.096 milhares de Kwanzas, mantendo-se os níveis de aplicações estáveis.

Em 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, os prazos residuais de vencimento das aplicações em instituições de crédito no estrangeiro e junto de Bancos Centrais apresentavam a seguinte composição:

Montantes expressos em milhares de Kwanzas		
	31/12/2023	31/12/2022
Até três meses	798 548 255	719 743 079
De três a seis meses	44 545 023	-
Superior a seis meses	48 184 699	-
	891 277 977	719 743 079

Em 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, as aplicações em instituições de crédito venciam juros às seguintes taxas médias ponderadas anuais:

Montantes expressos em milhares de Kwanzas		
	31/12/2023	31/12/2022
Em Dólares dos Estados Unidos da América	5,18%	4,10%
Em Euros	3,58%	1,33%
Em Kwanzas	9,58%	10,08%
Em Libras Esterlinas	4,75%	2,95%

Activos financeiros ao justo valor através de resultados

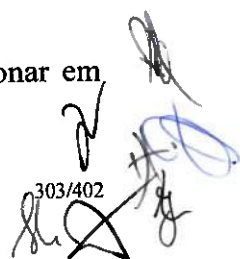
Com referência a 31 de Dezembro de 2024, 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, a composição dos activos financeiros ao justo valor através de resultados apresentava a seguinte composição:

Montantes expressos em milhares de Kwanzas			
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Obrigações do Tesouro	75 224 486	39 010 592	101 412 843
Derivados	412 034	743 747	372 018
Instrumentos de Capital	8 714 552	6 323 681	2 852 760
Visa Incl. - Class C (Série I)	4 005 223	2 998 452	1 454 172
EMIS	4 660 267	3 277 888	1 370 672
IMC - Instituto de Mercado de Capitais	339	337	337
SWIFT	48 723	47 004	27 579
Unidades de Participação	2 494 043	409 811	193 687
	86 845 115	46 487 831	104 831 308

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

O Banco aumentou o saldo de obrigações do tesouro detidas para transaccionar em

303/402



mercado secundário com outros Bancos ou com os seus clientes em 36.213.894 milhares de Kwanzas (+92,8%), em face das novas aquisições. Verificou-se, também, um aumento das Unidades de Participação em 2 084 232 milhares de Kwanzas (+508,6%), devido a subscrição de 100% do Fundo Kimbo, um aumento do valor da participação relativa da EMIS em 1.382.379 milhares de Kwanzas (+42,2%), pela aquisição de novas acções, e aumento do valor da participação da VISA em 1.006.771 milhares de Kwanzas (+33,6%) pelo impacto das reavaliações das acções VISA.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023

O Banco vendeu as obrigações do tesouro da carteira, o que se traduziu numa redução do saldo da rubrica em 62.402.251 milhares de Kwanzas (-61,5%). Verificou-se, ainda, um aumento do valor da participação da EMIS em 1.907.216 milhares de Kwanzas (+139,1%), pela reavaliação das acções, e aumento do valor da participação da VISA em 1.544.280 milhares de Kwanzas (+106,2%) pelo impacto das reavaliações das acções VISA.

Investimentos ao custo amortizado

Em 31 de Dezembro de 2024, 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, a rubrica de Investimentos ao custo amortizado apresentava a seguinte composição:

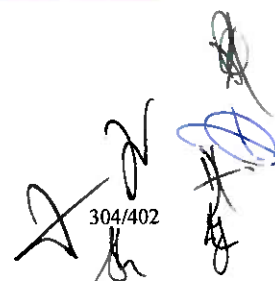
Montantes expressos em milhares de Kwanzas											
31/12/2024											
	Nível de Risco Interno	País	Moeda	Valor Nominal	Custo de Aquisição	Prémio Desconto Corrido	Variação Cambial	Juros Corridos	Valor bruto de Balanço	Imparidade	Valor líquido de Balanço
Títulos de dívida											
Bilhetes do Tesouro em moeda nacional	A	Angola	AKZ	236 318 864	207 515 807	8 274 513	-	-	215 810 320	(2 057 056)	213 753 264
Obrigações do Tesouro em moeda nacional											
Não indexadas	A	Angola	AKZ	674 098 147	645 388 925	29 727 619	-	31 504 457	706 621 001	(9 151 627)	697 469 374
Obrigações do Tesouro em moeda estrangeira	A	Angola	USD	134 392 320	92 927 488	-	41 464 831	1 976 832	136 369 151	(1 395 641)	134 973 520
Eurobond	A	Angola	USD	220 759 632	121 215 585	1 619 086	85 978 704	1 468 854	210 282 229	(3 135 159)	207 147 070
Outros instrumentos financeiros											
Reverse Repos	A	Angola	USD	273 601 284	273 601 284	-	-	124 214	273 725 498	(331 795)	273 393 703
				1 539 170 247	1 340 669 089	39 621 218	127 443 535	35 074 357	1 542 808 199	(16 071 268)	1 526 736 931

Montantes expressos em milhares de Kwanzas											
31/12/2023											
	Nível de Risco Interno	País	Moeda	Valor Nominal	Custo de Aquisição	Prémio Desconto Corrido	Variação Cambial	Juros Corridos	Valor bruto de Balanço	Imparidade	Valor líquido de Balanço
Títulos de dívida											
Bilhetes do Tesouro em moeda nacional	A	Angola	AKZ	151 118 859	139 968 178	2 803 305	-	-	142 771 483	(716 910)	142 054 573
Obrigações do Tesouro em moeda nacional											
Não indexadas	A	Angola	AKZ	625 194 100	590 371 435	33 071 851	-	29 379 922	652 823 208	(8 160 168)	644 663 040
Obrigações do Tesouro em moeda estrangeira	A	Angola	USD	189 952 672	155 038 818	13 723	34 913 854	2 693 228	192 659 023	(2 410 681)	190 248 342
Não indexadas	A	Portugal	USD	8 107 322	4 927 780	(44 233)	3 260 614	86 563	8 230 724	-	8 230 724
Obrigações do Tesouro em moeda estrangeira	A	Estados Unidos	USD	8 801 027	5 349 427	319 037	2 923 538	12 376	8 604 378	-	8 604 378
Eurobond	A	Angola	USD	97 020 157	62 581 552	656 236	26 932 584	601 883	90 772 255	(1 300 156)	89 472 099
Outros instrumentos financeiros											
Reverse Repos	A	Angola	AKZ	327 001 802	327 001 802	-	-	2 126 424	329 128 226	(260 816)	328 867 410
				1 407 195 939	1 285 238 992	36 819 919	68 030 590	34 900 396	1 424 989 897	(13 048 771)	1 411 941 126

Montantes expressos em milhares de Kwanzas											
31/12/2022											
	Nível de Risco Interno	País	Moeda	Valor Nominal	Custo de Aquisição	Prémio Desconto Corrido	Variação Cambial	Juros Corridos	Valor bruto de Balanço	Imparidade	Valor líquido de Balanço
Títulos de dívida											
Bilhetes do Tesouro em moeda nacional	A	Angola	AKZ	98 592 886	92 420 091	4 448 953	-	-	96 869 044	(219 121)	96 649 923
Obrigações do Tesouro em moeda nacional											
Não indexadas	A	Angola	AKZ	668 673 200	562 590 149	73 257 112	-	26 986 483	662 833 744	(7 731 946)	655 101 798
Obrigações do Tesouro em moeda estrangeira	A	Angola	USD	192 107 747	142 992 982	41 800	49 114 766	2 362 221	194 511 769	(2 192 529)	192 319 240
Não indexadas	A	Angola	USD	4 414 348	4 577 761	(106 538)	(163 414)	57 080	4 364 869	(68 022)	4 296 847
Eurobond	A	Angola	USD								
				963 788 181	802 580 983	77 641 307	48 951 352	29 405 784	958 579 426	(10 211 818)	948 367 608

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

304/402



No exercício findo em 31 de Dezembro de 2024, verifica-se um aumento da carteira em 114.795.805 milhares de Kwanzas (+8,1%), situando-se em 1.526.736.931 milhares de Kwanzas de Kwanzas líquido de imparidade. Este aumento resulta do aumento de *Eurobonds* em 117.675.011 milhares de Kwanzas (+131,5%), bilhetes de tesouro em 71.698.691 milhares de Kwanzas (+50,5%) e obrigações de tesouro em moeda nacional em 53.006.334 milhares de Kwanzas (8,2%), decorrente de novas aquisições e redução por vencimentos de obrigações de tesouro em moeda estrangeira e *Reverse Repos* nos montantes de 72.110.524 milhares de Kwanzas (-34,8%) e 55.473.707 milhares de Kwanzas (-16,9%) respectivamente.

As obrigações de títulos em moeda nacional representam 45,8%, do valor bruto da Carteira, mantendo-se o peso em relação a 2023, seguida do *Reverse Repos* 17,7%, bilhetes de tesouro 14,0%, *Eurobonds* 13,6% e obrigações do tesouro em moeda estrangeira (USD) 8,8%.

Os títulos em moeda estrangeira representam 40,2% do valor bruto, traduzindo num aumento pelo impacto cambial de 29.770.111 milhares de Kwanzas, distribuídos em: obrigações do tesouro em moeda estrangeira (USD) em 19.340.348 milhares de Kwanzas e *Eurobonds* em 10.802.283 milhares de Kwanzas.

Durante os exercícios de 2023 e 2024, o BFA contratou com o MINFIN um conjunto de operações de curto prazo *reverse repos* negociados através da BODIVA, acima mencionados. Face à natureza das operações, o Conselho de Administração reconhece a sua classificação na rubrica de investimento ao custo amortizado. A imparidade reconhecida segue o modelo já implementado para as restantes exposições de crédito similares.

As perdas por imparidade em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023 para as obrigações do tesouro, bilhetes do tesouro, *Eurobonds* e obrigações do tesouro estrangeiras foram apuradas com base nos parâmetros de risco de crédito fornecido pela agência de rating internacional *Moody's*.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023

No exercício findo em 31 de Dezembro de 2023, verifica-se um aumento da carteira em 463.573.518 milhares de Kwanzas (+48,9%), situando-se em 1.411.941.126 milhares de Kwanzas líquido de imparidade. Este aumento resulta das operações contratadas de *Reverse Repos* em 328.867.410 milhares de Kwanzas (+100,0%), *Eurobonds* em 85.175.212 milhares de Kwanzas (+ 1982,3%) e bilhetes de tesouro em moeda nacional em 45.404.850 milhares de Kwanzas (47,0%), decorrente de novas aquisições e redução por vencimentos de obrigações de tesouro em moeda nacional de 10.638.758 milhares de Kwanzas (-1,6%).

As obrigações de títulos em moeda nacional representam 45,8% (-23,3 p.p), do valor

bruto da Carteira, com uma redução do peso sobre a carteira bruta face a 2023, seguida do *Reverse Repos* 23,1% (+100,0 p.p), obrigações do tesouro em moeda estrangeira (USD) 14,7% (-5,6 p.p), bilhetes do tesouro 10,0% (-0,1 p.p) e *Eurobonds* 6,4% (+5,9 p.p)

Os títulos em moeda estrangeira representam 21,1% do valor bruto, traduzindo num aumento pelo impacto cambial de 126.821.392 milhares de Kwanzas, distribuídos em: obrigações do tesouro em moeda estrangeira (USD) em 125.142.863 milhares de Kwanzas e *Eurobonds* em 3.138.382 milhares de Kwanzas.

No exercício findo em 31 de Dezembro de 2023 e 2022, o Banco procedeu a uma alienação de títulos de dívida soberana angolana reconhecidos na carteira de Investimentos ao custo amortizado, os quais se encontravam próximos da maturidade e cujo valor a receber correspondia aproximadamente ao valor de venda. Por esta razão e por configurar uma transacção infrequente o Conselho de Administração considerou que não coloca em causa o modelo de negócio estabelecido. Esta operação conduziu ao reconhecimento de uma mais-valia de 8.508.936 milhares de Kwanzas (2022: 3.735.963 milhares de Kwanzas).

Durante o exercício de 2023, o BFA contratou com o MINFIN um conjunto de operações de curto prazo *reverse repos* negociados através da BODIVA, acima mencionados. Face à natureza das operações, o Conselho de Administração reconhece a sua classificação na rubrica de investimento ao custo amortizado. A imparidade reconhecida segue o modelo já implementado para as restantes exposições de crédito similares.

As perdas por imparidade em 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022 para as obrigações do tesouro, bilhetes do tesouro, *Eurobonds* e obrigações do tesouro estrangeiras foram apuradas com base nos parâmetros de risco de crédito fornecido pela agência de rating internacional *Moody's*.

Com referência a 2022, a diminuição na carteira de Investimentos ao custo amortizado é justificada maioritariamente pelo vencimento de obrigações do tesouro em moeda estrangeira no montante de 205.141.334 milhares de Kwanzas.

Em 2022, foi adquirida uma obrigação do tesouro em moeda nacional que gerou um ganho do dia 1 no montante de 12.806.211 milhares de Kwanzas, o qual foi diferido e será reconhecido em resultados durante o período, até ao vencimento da obrigação. O mesmo foi registado em Outros Passivos e será diferido até ao vencimento da obrigação.

306/402



Crédito a Clientes

Em 31 de Dezembro de 2024, 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, a rubrica de crédito apresentava a seguinte composição:

	Montantes expressos em milhares de Kwanzas		
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Crédito Vincendo			
Cartões de Crédito	1 999 005	1 806 782	1 349 395
Consumo Geral	94 154 925	82 008 441	70 672 424
Crédito Automóvel	481 670	76 005	29 688
Crédito Habitação	23 192 475	22 093 697	22 278 423
Descobertos	960 304	764 283	744 178
Empresas Exposições Menos Significativas	3 026 747	2 706 245	2 690 878
Empresas Exposições Significativas	382 341 673	275 454 938	238 414 400
Estado	256 628 854	190 144 611	114 991 966
Total de crédito vincendo	762 785 653	575 055 002	451 171 352
Crédito e juros vencidos			
Cartões de Crédito	613 024	494 669	343 904
Consumo Geral	3 456 090	3 085 764	2 295 161
Crédito Automóvel	395	-	1 160
Crédito Habitação	343 315	591 888	1 436 749
Descobertos	164 183	228 802	838 774
Empresas Exposições Menos Significativas	230 465	260 660	277 274
Empresas Exposições Significativas	7 217 666	7 275 956	9 343 584
Total de crédito e juros vencidos	12 025 138	11 937 739	14 536 606
Total de crédito concedido	774 810 791	586 992 741	465 707 958
Proveitos a receber de crédito concedido	15 496 316	13 378 114	5 709 091
	790 307 107	600 370 855	471 417 049
Comissões a diferir	(2 070 822)	(1 681 537)	-
Imparidade para crédito	(57 826 019)	(50 268 076)	(53 991 485)
	730 410 266	548 421 242	417 425 564

Em 31 de Dezembro de 2024, 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, o crédito a Clientes vencia juros às seguintes taxas médias ponderadas anuais:

	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Em Kwanzas	16,57%	16,12%	15,13%
Em dólares dos Estados Unidos da América	11,96%	12,09%	9,02%
Em Euros	7,00%	7,00%	6,99%
Outras Moedas	1,00%	-	-

Crédito a Clientes por segmentos

Em 31 de Dezembro de 2024, 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, a rubrica de crédito a Clientes por segmentos apresentava a seguinte composição:

Montantes expressos em milhares de Kwanzas

Por segmento 31-12-2024	Exposição total		Total	Imparidade		Total
	Imparidade colectiva	Imparidade individual		Imparidade colectiva	Imparidade individual	
Cartões de crédito	2 610 696	1 334	2 612 030	565 791	19	565 810
Consumo Geral	93 233 584	5 179 211	98 412 795	1 740 120	1 845 273	3 585 393
Crédito Automóvel	483 896	-	483 896	5 047	-	5 047
Crédito Habitação	21 165 893	2 398 396	23 564 289	1 326 852	708 786	2 035 638
Descobertos	1 124 486	-	1 124 486	124 445	-	124 445
Empresas Exposições menos significativas	3 096 918	228 780	3 325 698	288 709	74 214	362 923
Empresas Exposições Significativas	17 459 705	374 299 196	391 758 901	311 230	46 693 998	47 005 228
Estado	-	269 025 012	269 025 012	-	4 141 535	4 141 535
Exposição Patrimonial	139 175 178	651 131 929	790 307 107	4 362 194	53 463 825	57 826 019
Créditos Documentários e Garantias Prestadas	24 219 473	90 568 213	114 787 686	31 236	204 266	235 502
Limites não utilizados	25 559 062	132 997 419	158 556 481	38 961	19 669	58 630
Exposição Extrapatrimonial	49 778 535	223 565 632	273 344 167	70 197	223 935	294 132
Total	188 953 713	874 697 561	1 063 651 274	4 432 391	53 687 760	58 120 151

Montantes expressos em milhares de Kwanzas

Por segmento 31-12-2023	Exposição total		Total	Imparidade		Total
	Imparidade colectiva	Imparidade individual		Imparidade colectiva	Imparidade individual	
Cartões de crédito	2 301 016	435	2 301 451	456 182	40	456 222
Consumo Geral	83 146 457	2 463 084	85 609 541	1 386 497	1 691 759	3 078 256
Crédito Automóvel	76 265	-	76 265	385	-	385
Crédito Habitação	19 339 307	3 371 599	22 710 906	1 500 794	1 603 123	3 103 917
Descobertos	992 813	272	993 085	175 688	272	175 960
Empresas Exposições menos significativas	2 847 037	185 144	3 032 181	341 156	52 521	393 677
Empresas Exposições Significativas	15 740 353	270 018 102	286 658 455	374 034	40 260 980	40 635 014
Estado	-	198 988 971	198 988 971	-	2 424 645	2 424 645
Exposição Patrimonial	124 443 248	475 927 607	600 370 855	4 234 736	46 033 340	50 268 076
Créditos Documentários e Garantias Prestadas	9 806 359	101 312 212	111 118 571	30 128	344 717	374 845
Limites não utilizados	19 584 867	25 516 833	45 101 700	47 484	57 462	104 946
Exposição Extrapatrimonial	29 391 226	126 829 045	156 220 271	77 612	402 179	479 791
Total	153 834 474	602 756 652	756 591 126	4 312 348	46 435 519	50 747 867

Montantes expressos em milhares de Kwanzas

Por segmento 31-12-2022	Exposição total		Total	Imparidade		Total
	Imparidade colectiva	Imparidade individual		Imparidade colectiva	Imparidade individual	
Cartões de crédito	1 691 582	1 717	1 693 299	346 402	705	347 107
Consumo Geral	71 202 702	2 216 253	73 418 955	1 593 894	1 024 733	2 618 627
Crédito Automóvel	30 947	-	30 947	1 448	-	1 448
Crédito Habitação	20 017 341	3 721 214	23 738 555	2 915 429	1 959 368	4 874 797
Descobertos	1 582 949	3	1 582 952	463 880	-	463 880
Empresas Exposições menos significativas	2 940 095	88 961	3 029 056	218 429	394	218 823
Empresas Exposições Significativas	13 005 465	236 710 909	249 716 374	469 197	43 667 087	44 136 284
Estado	-	118 206 911	118 206 911	-	1 330 519	1 330 519
Exposição Patrimonial	110 471 081	242 739 057	353 210 138	6 008 679	46 652 287	52 660 966
Créditos Documentários e Garantias Prestadas	5 227 308	71 402 255	76 629 563	21 804	488 277	510 081
Limites não utilizados	11 835 747	29 677 273	41 513 020	75 570	75 674	151 244
Exposição Extrapatrimonial	17 063 055	101 079 528	118 142 583	97 374	563 951	661 325
Total	127 534 136	343 818 585	471 352 721	6 106 053	47 216 238	53 322 291

Crédito a Clientes por sector de actividade

Em 31 de Dezembro de 2024, 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, a rubrica de crédito a Clientes por sector de actividade apresentava a seguinte composição:

Montantes expressos em milhares de Kwanzas

Por sector de actividade 31/12/2024	Exposição total		Total	Imparidade		Total
	Imparidade colectiva	Imparidade individual		Imparidade colectiva	Imparidade individual	
Act. imobiliárias aluguer e serviços prest. por empresas	173 320	5 017	178 337	93	101	194
Actividades recreativas culturais e desportivas	3 225	-	3 225	262	-	262
Administração púb. defesa e seg. social obrigatória	59 697	268 818 921	268 878 618	28 458	4 141 535	4 169 993
Agricultura Silvicultura e Pesca	3 789 547	73 015 682	76 805 229	112 873	29 097 441	29 210 314
Alojamento e restauração	41 335	1 125 744	1 167 079	3 625	39 779	43 404
Bancos e Seguros	372 853	887 772	1 260 625	63	4 090	4 153
Comércio por grosso e retalho	5 441 827	67 739 330	73 181 157	166 361	977 552	1 143 913
Construção	805 483	107 948 986	108 754 469	58 270	4 283 720	4 341 990
Educação	416 125	1 312 246	1 728 371	37 945	225 679	263 624
Indústrias extractivas	362 157	53 603 162	53 965 319	2 689	805 425	808 114
Indústrias transformadoras	5 029 870	50 970 981	56 000 851	77 182	6 323 326	6 400 508
Outras empresas de serviços	2 885 498	10 943 277	13 828 775	69 518	4 727 158	4 796 676
Particulares	118 642 218	7 600 419	126 242 637	3 763 514	2 566 057	6 329 571
Produção e distribuição de Electricidade, água e gás	30	100 279	100 309	11	921	932
Saúde e acção social	615 276	885 351	1 500 627	19 561	197 173	216 734
Transportes armazenagem e comunicações	536 717	6 174 762	6 711 479	21 769	73 868	95 637

Montantes expressos em milhares de Kwanzas

Por sector de actividade 31/12/2023	Exposição total		Total	Imparidade		Total
	Imparidade colectiva	Imparidade individual		Imparidade colectiva	Imparidade individual	
Act. imobiliárias aluguer e serviços prest. por empresas	553 873	-	553 873	5 928	-	5 928
Actividades recreativas culturais e desportivas	443 809	573 149	1 016 958	20 234	33 042	53 276
Administração púb. defesa e seg. social obrigatória	69	198 988 972	198 989 041	30	2 424 645	2 424 675
Agricultura Silvicultura e Pesca	1 238 400	69 317 511	70 555 911	52 581	22 779 933	22 832 514
Alojamento e restauração	26 334	2 262 081	2 288 415	7 017	35 863	42 880
Bancos e Seguros	-	10 227	10 227	-	-	-
Comércio por grosso e retalho	2 022 390	63 779 851	65 802 241	83 889	976 836	1 060 725
Construção	404 406	71 232 478	71 636 884	55 485	3 883 857	3 939 342
Educação	1 037 714	355 586	1 393 300	20 211	192 680	212 891
Indústrias extractivas	8 880 172	-	8 880 172	189 478	-	189 478
Indústrias transformadoras	232 650	15 425 605	15 658 255	1 842	4 975 414	4 977 256
Outras empresas de serviços	2 814 984	47 801 638	50 616 622	204 251	7 314 071	7 518 322
Particulares	105 901 054	5 856 868	111 757 922	3 521 784	3 307 192	6 828 976
Produção e distribuição de Electricidade, água e gás	429 942	-	429 942	46 635	-	46 635
Saúde e acção social	102 934	191 337	294 271	1 158	109 802	110 960
Transportes armazenagem e comunicações	354 517	132 304	486 821	24 213	5	24 218

Montantes expressos em milhares de Kwanzas

Por sector de actividade 31/12/2022	Exposição total		Total	Imparidade		Total
	Imparidade colectiva	Imparidade individual		Imparidade colectiva	Imparidade individual	
Act. imobiliárias aluguer e serviços prest. por empresas	151 516	101 182	252 698	3 757	589	4 346
Actividades recreativas culturais e desportivas	647 856	3 040 202	3 688 058	49 379	155 570	204 949
Administração púb. defesa e seg. social obrigatória	69	118 206 911	118 206 980	41	1 330 519	1 330 560
Agricultura Silvicultura e Pesca	886 659	60 894 713	61 781 372	26 299	23 391 276	23 417 575
Alojamento e restauração	72 161	2 184 223	2 256 384	10 537	162 717	173 254
Bancos e Seguros	-	15 530	15 530	-	1	1
Comércio por grosso e retalho	1 705 144	54 861 737	56 566 881	95 020	1 663 905	1 758 925
Construção	467 063	57 467 702	57 934 765	110 126	4 900 634	5 010 760
Educação	34 887	501 952	536 839	966	234 206	235 172
Indústrias extractivas	105 305	1 884 652	1 989 957	5 850	1 884 652	1 890 502
Indústrias transformadoras	466 514	18 046 728	18 513 242	3 459	3 087 862	3 091 321
Outras empresas de serviços	10 275 340	36 988 459	47 263 799	354 990	8 074 768	8 429 758
Particulares	94 593 768	5 960 666	100 554 434	5 324 102	2 996 821	8 320 923
Produção e distribuição de Electricidade, água e gás	442 907	107 745	550 652	11 958	39 779	51 737
Saúde e acção social	4 001	197 322	201 323	1 155	56 238	57 393
Transportes armazenagem e comunicações	617 822	486 313	1 104 135	11 034	3 255	14 289

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

O Crédito total líquido de imparidade apresentou uma evolução de 181.989.024 milhares de Kwanzas (+33,2%) face ao Período homologo, totalizando o valor de 730.410.266

milhares de Kwanzas, a 31 de Dezembro de 2024. Este crescimento resulta em grande parte do aumento do crédito concedido e novos desembolsos em moeda nacional em 24,5% fixando-se em 680.335.600 milhares de Kwanzas.

Em 31 de Dezembro de 2024, o crescimento da rubrica de crédito a clientes deveu-se essencialmente a crédito concedido junto do segmento de Empresas com exposição significativa e segmento Estado, em linha com a estratégia de concessão de crédito definida pelo Banco no plano estratégico.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, o conjunto dos dez maiores devedores representa 64,07% e 64,02%, respectivamente, do total da carteira de crédito (excluindo garantias prestadas e créditos documentários).

Ocorreram abates ao activo (*"write-off"*) de créditos, no montante de 1.912.781 milhares de Kwanzas (31 de Dezembro de 2024) e 9.247.161 milhares de Kwanzas (31 de Dezembro de 2023), respectivamente, de acordo com os critérios definidos pelo Banco.

Verificaram-se recuperações de crédito e juros anteriormente anulados ou abatidos ao activo, nos montantes de 449.212 milhares de Kwanzas (31 de Dezembro de 2024) e 342 381 milhares de Kwanzas (31 de Dezembro de 2023), respectivamente.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023

O Crédito total Líquido de Imparidades registou um crescimento de 31,4%, que representa um acréscimo de 130.995.678 milhares de Kwanzas face ao período homologado, totalizando o valor de 548.421.242 milhares de Kwanzas, a 31 de Dezembro de 2023. Este aumento foi particularmente potenciado pelo aumento do crédito concedido em moeda nacional, parcela preponderante no Crédito total, que cresceu 20,5%, resultante de essencialmente novas concessões e desembolsos de crédito. Adicionalmente, a evolução positiva de 34.489.000 milhares de Kwanzas (+45,0%) do Crédito Documentário. Por outro lado, verificou-se uma redução dos créditos e juros vencidos de 2.598.867 milhares de Kwanzas (-17,9%), o que representa uma redução de 1,1 pontos percentuais do rácio de Crédito Vencido sobre Crédito Total.

Em 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, o conjunto dos dez maiores devedores representa 64,02% e 56,05%, respectivamente, do total da carteira de crédito (excluindo garantias prestadas e créditos documentários).

Ocorreram abates ao activo (*write-off*) de créditos, no montante de 9.247.161 milhares de Kwanzas (31 de Dezembro de 2023) e 557.019 milhares de Kwanzas (31 de Dezembro de 2022), respectivamente, de acordo com os critérios definidos pelo Banco.

Verificaram-se recuperações de crédito e juros anteriormente anulados ou abatidos ao activo, nos montantes de 342.381 milhares de Kwanzas (31 de Dezembro de 2023) e 331.428 milhares de Kwanzas (31 de Dezembro de 2022), respectivamente.

Activos não correntes detidos para venda

Em 31 de Dezembro de 2024, 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022 esta rubrica apresentava a seguinte composição:

	Montantes expressos em milhares de Kwanzas		
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Activos não correntes detidos para Venda			
Imóveis	888 998	787 572	606 592
Perdas por imparidade acumuladas	(718 212)	(606 592)	(606 592)
	170 786	180 980	-

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

Em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, os valores apresentados referem-se a 15 e 14 imóveis recebidos em dação em pagamento, que não estão em uso próprio, disponíveis para venda imediata, respectivamente. O Banco tem constituída imparidade a 100% para 8 dos imóveis detidos em carteira, sendo que os restantes estão constituídos entre 40-80%. O incremento das imparidades resulta do agravamento das taxas de imparidades para 7 imóveis detidos em carteira.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023

Em 31 de Dezembro de 2023, os valores apresentados referem-se a 14 imóveis recebidos em dação em pagamento, que não estão em uso próprio, disponíveis para venda imediata. O Banco tem constituída imparidade a 100% para 8 dos imóveis detidos em carteira, sendo que os restantes estão constituídos a 25%.

Em 31 de Dezembro de 2022, os valores apresentados referem-se a 8 imóveis recebidos em dação em pagamento, que não estão em uso próprio, disponíveis para venda imediata.

Outros Activos Tangíveis e Activos Intangíveis

As rubricas de Outros Activos Tangíveis e Activos Intangíveis apresentam o seguinte movimento durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2024, 31 de Dezembro de 2023 e durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2022:

Montantes expressos em milhares de Kwanzas

	31/12/2024					31/12/2023				
	Activo Bruto	Amortizações acumuladas	Imparidade	Activo Líquido	Aumentos	Imparidade Transferências	Abates, alienações e outros	Amortizações do período	Abates	Activo Bruto
Outros activos tangíveis										
Imóvel em Uso	32 937 410	(12 497 975)	(396 875)	20 042 560	346 049	(113 630)	-	(980 811)	-	35 591 347
Móveis, utensílios, instalações e equipamentos	44 872 934	(31 601 593)	-	13 271 341	15 109 941	-	(5 343 135)	(6 842 748)	720 382	54 639 740
Imobilizações em curso	1 780 766	-	-	1 780 766	5 374 784	-	-	-	-	4 747 662
Direitos de uso										
Agências	5 653 769	(3 515 596)	-	2 138 173	443 803	-	-	(721 748)	-	6 097 572
Escritórios e serviços centrais	4 160 231	(2 674 815)	-	1 485 416	1 268 799	-	-	(712 979)	-	5 429 030
Outros	594 115	(560 031)	-	34 084	422 590	-	-	(143 132)	-	1 016 705
Subtotal	89 999 225	(50 850 010)	(396 875)	38 752 340	22 965 966	(113 630)	-	(9 401 418)	720 382	107 622 056
Activos intangíveis										
Sistemas de tratamento automático de dados (Software)	26 193 956	(13 769 004)	-	12 424 952	8 320 046	-	-	(8 402 152)	-	34 514 002
Imobilizações em curso	-	-	-	-	801 057	-	-	-	-	801 057
Gastos de organização e expansão	101 571	(101 571)	-	-	-	-	-	-	-	101 571
Treppases	93 923	(93 923)	-	-	-	-	-	-	-	93 923
Outras imobilizações incorpóreas	29	(29)	-	-	-	-	-	-	-	29
Subtotal	26 389 479	(13 964 527)	-	12 424 952	9 121 103	-	-	(8 402 152)	-	35 510 582
Total	116 388 704	(64 814 537)	(396 875)	51 177 292	32 087 069	(113 630)	-	(17 803 570)	720 382	143 132 638

Montantes expressos em milhares de Kwanzas

	31/12/2023					31/12/2022				
	Activo Bruto	Amortizações acumuladas	Imparidade	Activo Líquido	Aumentos	Imparidade Transferências	Abates, alienações e outros	Amortizações do período	Abates	Activo Bruto
Outros activos tangíveis										
Imóvel em Uso	32 648 299	(11 636 873)	(408 792)	20 602 634	289 111	11 917	-	(861 218)	116	32 937 410
Móveis, utensílios, instalações e equipamentos	39 063 645	(25 871 427)	-	13 192 218	6 510 969	-	(701 680)	(6 395 207)	665 041	44 872 934
Imobilizações em curso	237 061	-	-	237 061	1 543 705	-	-	-	-	1 780 766
Direitos de uso										
Agências	4 875 889	(2 836 944)	-	2 038 945	777 880	-	-	(678 652)	-	5 653 769
Escritórios e serviços centrais	2 521 622	(2 094 287)	-	427 335	1 638 609	-	-	(580 528)	-	4 160 231
Outros	627 432	(440 648)	-	186 784	-	-	(33 317)	(144 372)	24 989	594 115
Subtotal	79 973 948	(42 880 179)	(408 792)	36 684 977	10 760 274	11 917	-	(8 659 977)	690 146	89 999 225
Activos intangíveis										
Sistemas de tratamento automático de dados (Software)	16 891 239	(8 771 554)	-	8 119 685	9 302 717	-	-	(4 997 450)	-	26 193 956
Gastos de organização e expansão	101 571	(101 571)	-	-	-	-	-	-	-	101 571
Treppases	93 923	(93 923)	-	-	-	-	-	-	-	93 923
Outras imobilizações incorpóreas	29	(29)	-	-	-	-	-	-	-	29
Subtotal	17 086 762	(8 967 077)	-	8 119 685	9 302 717	-	-	(4 997 450)	-	26 389 479
Total	97 060 710	(51 847 256)	(408 792)	44 804 662	20 062 991	11 917	-	(13 657 427)	690 146	116 388 704

Montantes expressos em milhares de Kwanzas

31/12/2022													
Saldo em 31.12.2021						Saldo em 31.12.2022							
	Activo Bruto	Amortizações	Imparidade	Activo Líquido	Aumentos	Imparidade Transferências	Abates alienações e outros	Amortizações do período	Abates	Activo Bruto	Amortizações acumuladas	Imparidade	Activo Líquido
Outros activos tangíveis													
Imóvel em Uso	27 495 674	(10 749 062)	(436 259)	16 310 353	3 376 138	1 776 487	-	(887 811)	-	32 648 299	(11 636 873)	(408 792)	20 602 634
Móveis, utensílios, instalações e equipamentos	32 808 362	(20 400 028)	-	12 408 334	6 662 871	-	(407 588)	(5 851 813)	380 414	39 063 645	(25 871 427)	-	13 192 218
Imobilizações em curso	1 686 812	-	-	1 686 812	554 256	(1 776 487)	(227 520)	-	-	237 061	-	-	237 061
Direitos de uso													
Agências	4 625 011	(2 158 978)	-	2 466 033	353 422	-	(102 544)	(690 912)	12 946	4 875 889	(2 836 944)	-	2 038 945
Escritórios e serviços centrais	2 521 622	(1 552 028)	-	969 594	-	-	-	(542 259)	-	2 521 622	(2 094 287)	-	427 335
Outros	408 771	(384 074)	-	124 697	218 661	-	-	(156 574)	-	627 432	(440 648)	-	186 784
Subtotal	69 546 252	(35 144 170)	(436 259)	33 965 823	11 165 348	27 467	(737 652)	(8 129 369)	393 360	79 973 948	(42 880 179)	(408 792)	36 684 977
Activos intangíveis													
Sistemas de tratamento automático de dados (Software	7 219 769	(5 470 242)	-	1 749 527	9 302 717	-	-	(3 301 312)	-	16 891 239	(8 771 554)	-	8 119 685
Gastos de organização e expansão	101 571	(101 571)	-	-	-	-	-	-	-	101 571	(101 571)	-	-
Trespases	93 923	(93 923)	-	-	-	-	-	-	-	93 923	(93 923)	-	-
Outras imobilizações incorpóreas	29	(29)	-	-	-	-	-	-	-	29	(29)	-	-
Subtotal	7 415 292	(5 665 765)	-	1 749 527	9 302 717	-	-	(3 301 312)	-	17 086 762	(8 967 077)	-	8 119 685
Total	76 961 544	(40 809 935)	(436 259)	35 715 350	20 468 065	27 467	(737 652)	(11 430 681)	393 360	97 060 710	(51 847 256)	(408 792)	44 804 662

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

No exercício de 2024, o activo tangível líquido cresceu em 9.547.116 milhares de Kwanzas (+18,7%). Este aumento resulta essencialmente do aumento da rubrica de móveis, utensílios, instalações e equipamentos em 3.644.440 milhares de Kwanzas (+27,5%), imobilizações em curso em 2.966.896 milhares de Kwanzas (+166,6%), imóveis em 1.659.496 milhares de Kwanzas (+8,3%) e outras imobilizações corpóreas em 557.333 milhares de Kwanzas (+15,2%).

Os imóveis representam 45,6% do peso dos activos tangíveis, seguido dos móveis, utensílios, instalações e equipamentos cuja representatividade é de 35,6%, imobilizações em curso com 10,0% e Outros Móveis com 8,9%.

Em 31 de Dezembro de 2024, aumento da rubrica de imóveis respeita as grandes obras de reparações e benfeitorias nos edifícios.

Em 31 de Dezembro de 2024, aumento da rubrica de móveis, utensílios, instalações e equipamentos respeita a aquisição de equipamento informático.

Em 31 de Dezembro de 2024, o aumento da rubrica de imobilizações em curso respeita, sobretudo, à realização de obras nas diversas agências do Banco.

Em 31 de Dezembro de 2024, os activos intangíveis líquidos aumentou em 718 951 milhares de Kwanzas (+5,8%). O aumento resulta sobretudo da rubrica de imobilizações em curso que respeita, essencialmente, à aquisição em curso de software, relacionada maioritariamente com desenvolvimentos efectuados ao nível dos sistemas de informação do Banco.

A rubrica de sistemas de tratamento automático de dados (Software) representa 93,9% do total dos activos intangíveis.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023

No exercício findo de 2023, o activo tangível líquido cresceu em 2.067.363 milhares de Kwanzas (+5,6%). Este aumento resulta essencialmente do aumento da rubrica de imobilizações em curso em 1.543.705 milhares de Kwanzas (+651,2%) e outras imobilizações corpóreas em 1.004.609 milhares de Kwanzas (+37,9%).

Os Imóveis representam 51,7% do peso dos activos tangíveis, seguido dos móveis, utensílios, instalações e equipamentos cuja representatividade é de 34,2%, outras imobilizações corpóreas com 9,4% e imobilizações em curso com 4,6%.

Em 31 de Dezembro de 2023, o aumento da rubrica de imobilizações em curso, respeita a obras de reparações e benfeitorias em curso a nível das agências.

Em 31 de Dezembro de 2023, o aumento da rubrica de outras imobilizações corpóreas, respeita essencialmente de direitos de uso dos escritórios e serviços centrais.

Em 2022, o aumento da rubrica de imóvel em uso respeita à aquisição de terrenos para uso próprio no montante de 3.376.138 milhares de Kwanzas.

O aumento da rubrica de móveis, utensílios, instalações e equipamentos respeita a aquisição de equipamento informático e equipamentos de transporte.

Activos e Passivos por impostos diferidos

A 31 de Dezembro de 2024, os prejuízos fiscais declarados referentes a anos anteriores no respectivo modelo 1 e o prejuízo fiscal a reportar referente ao exercício de 2024, por ano de caducidade, são analisados como segue:

Montantes expressos em milhares de Kwanzas		
Ano	Ano de caducidade	Prejuízos Fiscais
2022	31/12/2027	21 838 961
2023	31/12/2028	154 477 132
2024	31/12/2029	84 908 572
		261 224 665

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

A 31 de Dezembro de 2024 e a 31 de Dezembro de 2023 o Banco não apresentava activos por impostos diferidos, uma vez que o Banco não projecta um lucro tributável nos próximos exercícios, de forma a recuperar os prejuízos fiscais reportáveis.

O Banco concluiu que não apresenta realidades que dêem lugar ao reconhecimento de passivos por impostos diferidos, nesta data.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023

A 31 de Dezembro de 2023 e a 31 de Dezembro de 2022 o Banco não apresentava activos por impostos diferidos, uma vez que o Banco não projecta um lucro tributável nos próximos exercícios, de forma a recuperar os prejuízos fiscais reportáveis.

O Banco concluiu que não apresenta realidades que dêem lugar ao reconhecimento de passivos por impostos diferidos, nesta data.

Outros activos

Em 31 de Dezembro de 2024, 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022 esta rubrica apresentava a seguinte composição:

Montantes expressos em milhares de Kwanzas			
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Operações cambiais			
Operações cambiais à vista	-	-	15 818
	-	-	15 818
Outros Activos de Natureza Fiscal			
Outros impostos a receber	3 248 124	2 780 768	2 103 421
	3 248 124	2 780 768	2 103 421
Outros Valores de Natureza Cível			
Devedores diversos:			
Sector público administrativo	1 430 717	1 319 137	896 708
Sector privado – empresas	2 625 087	1 673 006	3 732 048
Sector privado – trabalhadores	939 681	1 362 154	1 431 905
Sector privado – particulares	286 584	296	1 013
Adiantamentos a fornecedores de imobilizado	11 277 023	8 336 615	3 311 070
	16 559 092	12 691 208	9 372 744
Outros Valores de Natureza Administrativa e de Comercialização			
Despesas antecipadas			
Rendas e alugueres	-	-	25 483
Seguros	860 479	48 326	78 779
Outras	2 079 852	1 093 772	473 115
	2 940 331	1 142 098	577 377
Material de expediente	4 623 655	2 946 924	1 312 734
Outros adiantamentos			
Falhas de caixa	25 493	6 287	8 623
BFA - Capital Markets	890 033	1 202 917	499 054
BFA - Pensões	1 839 612	858 711	120 646
BFA - SGOIC	1 168 230	261 784	-
Operações activas a regularizar	47 488	1 111 583	1 176 304
Outros	107 569	411 193	552 452
	4 078 425	3 852 475	2 357 079
	31 449 627	23 413 473	15 739 173

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

Em 31 de Dezembro de 2024, o montante registado na rubrica de outros activos ascendeu a 31.449.627 milhares de Kwanzas, evidenciando um aumento de 8.036.154 milhares de Kwanzas face ao exercício de 2023. Esta evolução resulta essencialmente do aumento das rubricas: (i) Outros Valores de Natureza Cível – Devedores diversos - adiantamentos a fornecedores de imobilizado na ordem de 2.940.408 milhares de Kwanzas, corresponde aos adiantamentos realizados a fornecedores de bens e serviços, nomeadamente aquisição de viaturas, equipamento informático e imobiliário; (ii) Outros impostos a receber no valor de 467.356 milhares de Kwanzas, referente a impostos a recuperar por via da liquidação provisória de Imposto Industrial e outros impostos que aguardam crédito fiscal por parte da AGT; (iii) “Outros adiantamentos – BFA Pensões – SGFP, S.A. e BFA Gestão de Activos no montante de 1.887.347 milhares de Kwanzas corresponde a valores adiantados e liquidados pelo Banco e que se encontram por liquidar por parte das

Subsidiárias do Grupo.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023

Em 31 de Dezembro de 2023, o montante registado na rubrica de outros activos ascendeu a 23.413.473 milhares de Kwanzas, evidenciando um aumento de 7.674.300 milhares de Kwanzas face ao exercício de 2022. Esta evolução resulta essencialmente do aumento das rubricas: (i) Outros Valores de Natureza Cível – Devedores diversos - adiantamentos a fornecedores de imobilizado na ordem de 5.025.545 milhares de Kwanzas, corresponde aos adiantamentos realizados a fornecedores de bens e serviços, nomeadamente aquisição de viaturas, equipamento informático e imobiliário; (ii) Outros impostos a receber no valor de 677.347 milhares de Kwanzas, referente a impostos a recuperar por via da liquidação provisória de Imposto Industrial e outros impostos que aguardam crédito fiscal por parte da AGT; (iii) “Outros adiantamentos – BFA – Capital Markets no montante de 703.863 milhares de Kwanzas corresponde a valores adiantados e liquidados pelo Banco e que se encontram por liquidar por parte da BFA – Capital Markets.

Recursos de Bancos Centrais e de Outras Instituições de Crédito

Em 31 de Dezembro de 2024, 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022 esta rubrica apresentava a seguinte composição:

Montantes expressos em milhares de Kwanzas

	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Operações no Mercado Monetário Interbancário			
Recursos de Instituições de crédito no país - Empréstimo (AKZ)	39 411	35 762	32 112
Recursos de Instituições de crédito no estrangeiro	5 130 065	24 502 926	3 069 090
Recursos de outras entidades			
Cheques visados	485 853	419 514	537 461
Movimentos efectuados em ATM's - a regularizar	18 156 862	2 882 721	6 989 609
Outros	102 977	-	57 979
	23 915 168	27 840 923	10 686 251

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

No exercício findo em 31 de Dezembro de 2024, os Recursos de Bancos Centrais e de Outras Instituições de Crédito totalizaram 23.915.168 milhares de Kwanzas, reflectindo um decréscimo de 3.925.755 milhares de Kwanzas face ao período homólogo, devido a diminuição da rubrica de Recursos de Instituições de crédito no estrangeiro no valor de 19.372.861 milhares de Kwanzas, respeitante à desmobilização da aplicação dos dividendos distribuídos ao accionista BPI, junto do BFA. Por outro lado, assistimos ao incremento da rubrica de Recursos de outras entidades na ordem de 15.443.457 milhares de Kwanzas, referente a valores de compensação interbancária, nomeadamente, cheques visados, operações realizadas em ATM's, operações realizadas em rede Multicaixa que foram regularizadas nos primeiros dias do mês seguinte e cartas de crédito à importação.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023

No exercício findo em 31 de Dezembro de 2023, os Recursos de Bancos Centrais e de Outras Instituições de Crédito ascendeu a 27.840.923 milhares de Kwanzas, evidenciando um acréscimo de 17 154 672 milhares de Kwanzas face a 2022, justificado essencialmente pelo aumento da rubrica de Recurso de Instituições de crédito no estrangeiro na ordem de 21.433.836 milhares de Kwanzas, referente à aplicação dos dividendos distribuídos ao accionista BPI junto do BFA, remunerados à taxa de 12% e com maturidade em Junho de 2024. Este aumento permitiu compensar a diminuição da rubrica de Recursos de outras entidades na ordem de 4.282.814 milhares de Kwanzas, referente a valores de compensação interbancária, nomeadamente, cheques visados, operações realizadas em ATM's, operações realizadas em rede Multicaixa que foram regularizadas nos primeiros dias do mês seguinte e cartas de crédito à importação

Recursos de Clientes e Outros Empréstimos

Em 31 de Dezembro de 2024, 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, a rubrica de Recursos de Clientes e Outros Empréstimos apresentava a seguinte composição:

	Montantes expressos em milhares de Kwanzas		
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Depósitos à ordem de residentes			
Em moeda nacional	891 244 143	804 093 636	598 660 818
Em moeda estrangeira	356 892 018	331 700 299	263 011 913
	1 248 136 161	1 135 793 935	861 672 731
Depósitos à ordem de não residentes			
Em moeda nacional	30 456 127	57 749 394	25 396 687
Em moeda estrangeira	7 221 249	6 972 050	4 620 118
	37 677 376	64 721 444	30 016 805
Juros de depósitos à ordem	9 674	5 994	28 685
Total de depósitos à ordem	1 285 823 211	1 200 521 373	891 718 221
Depósitos a prazo de residentes			
Em moeda nacional	592 950 993	552 275 214	449 847 152
Em moeda estrangeira	1 109 583 726	1 064 057 579	676 387 091
	1 702 534 719	1 616 332 793	1 126 234 243
Depósitos a prazo de não residentes	9 406 990	23 395 786	8 063 149
Juros de depósitos a prazo	19 745 255	17 415 531	14 269 591
Total de depósitos a prazo	1 731 686 964	1 657 144 110	1 148 566 983
Total de depósitos	3 017 510 175	2 857 665 483	2 040 285 204

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

Os Recursos de Clientes registaram um aumento de 159.844.692 milhares de Kwanzas face a 2023 (+5,6%), o que resultou num total de 3.017.510.175 milhares de Kwanzas em 2024. Do crescimento dos Recursos de Clientes verificados, 123.392.345 milhares de

Kwanzas (77,2%) devem-se ao impacto cambial e 36.635.655 milhares de Kwanzas (22,8%) resultam do aumento dos depósitos de Clientes do sector privado empresarial não financeiro e de Clientes particulares, provenientes de captações, recebimentos e vencimentos de títulos de clientes.

Os Recursos de Clientes incluem Depósitos à Ordem no montante de 1.285.823.211 milhares de Kwanzas e Depósitos a Prazo no montante de 1.731.687.964 milhares de Kwanzas. Os Depósitos a Prazo e os Depósitos à Ordem representam 57,4% e 42,6% desta rubrica, respectivamente.

Os Depósitos à Ordem em moeda nacional apresentaram um aumento de 59 857 240 milhares de Kwanzas (+6,9%) face ao período homólogo, enquanto em moeda estrangeira apresentaram um aumento de 25.440.918 milhares de Kwanzas (+7,5%).

No que respeita aos Depósitos a Prazo, registou-se um total de 613.945.517 milhares de Kwanzas em moeda nacional e 1.117.741.448 milhares de Kwanzas em moeda estrangeira, representando um aumento de 4,5% em 2024.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, os depósitos a prazo de clientes apresentavam a seguinte estrutura, de acordo com o prazo residual de vencimento das operações:

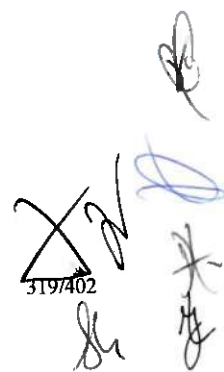
Montantes expressos em milhares de Kwanzas		
	31/12/2024	31/12/2023
Até 1 mês	256 001 528	319 990 193
Entre 1 a 3 meses	505 155 067	568 653 621
Entre 3 a 6 meses	551 899 885	459 266 809
Entre 6 meses a 1 ano	389 221 184	292 328 236
Entre 1 ano a 3 anos	29 409 300	16 905 251
	1 731 686 964	1 657 144 110

Em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, os depósitos a prazo de clientes venciam juros às seguintes taxas médias ponderadas anuais:

	31/12/2024	31/12/2023
Em Kwanzas	11,02%	10,69%
Em Doláres dos Estados Unidos da América	1,59%	1,43%
Em Libra Esterlina	1,15%	0,69%
Em Euros	1,48%	1,41%

Em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, os depósitos à ordem e a prazo apresentavam a seguinte estrutura por tipologia de cliente:

319/402



Montantes expressos em milhares de Kwanzas

	31/12/2024	31/12/2023
Depósitos à ordem		
Sector público administrativo	78 948 537	99 847 345
Sector público empresarial	16 259 424	27 658 753
Empresas	742 554 125	664 676 323
Particulares	448 061 125	408 338 952
	1 285 823 211	1 200 521 373
Depósitos a prazo		
Sector público administrativo	114 584 955	31 532 471
Sector público empresarial	24 226 525	33 482 550
Empresas	835 122 325	830 106 211
Particulares	757 753 159	762 022 878
	1 731 686 964	1 657 144 110
	3 017 510 175	2 857 665 483

Evolução entre 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023

Os Recursos de Clientes registaram um aumento 817.380.279 milhares de Kwanzas face a 2023 (+40,1%), o que resultou num total de 2.857.665.483 milhares de Kwanzas em 2023. Do crescimento dos Recursos de Clientes verificados, 622.515.861 milhares de Kwanzas (76,2%) devem-se ao impacto cambial e 194.864.419 milhares de Kwanzas (23,8%) resultam do aumento dos depósitos de Clientes do sector privado empresarial não financeiro e de Clientes particulares, provenientes de captações, recebimentos e vencimentos de títulos de clientes.

Os Recursos de Clientes incluem Depósitos à Ordem no montante de 1.200.521.373 milhares de Kwanzas e Depósitos a Prazo no montante de 1.657.144.109 milhares de Kwanzas. Os Depósitos a Prazo e os Depósitos à Ordem representam 58,0% e 42,0% desta rubrica, respectivamente.

Os Depósitos à Ordem em moeda nacional apresentaram um aumento de 237 785 525 milhares de Kwanzas (+38,1%) face ao período homólogo, enquanto em moeda estrangeira apresentaram um aumento de 71.040.318 milhares de Kwanzas (+26,6%).

No que respeita aos Depósitos a Prazo, registou-se um total de 585 378 571 milhares de Kwanzas em moeda nacional e 1.071.765.538 milhares de Kwanzas em moeda estrangeira, representando um aumento de 4,4% em 2023.

Em 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, os depósitos a prazo de Clientes apresentam a seguinte estrutura, de acordo com o prazo residual de vencimento das operações:

Montantes expressos em milhares de Kwanzas

	31/12/2023	31/12/2022
Até 1 mês	319 990 193	379 408 934
Entre 1 a 3 meses	568 653 621	325 774 230
Entre 3 a 6 meses	459 266 809	10 544 595
Entre 6 meses a 1 ano	292 328 236	234 343 736
Entre 1 ano a 3 anos	16 905 251	198 495 488
	1 657 144 110	1 148 566 983

Em 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, os depósitos a prazo de Clientes venciam juros às seguintes taxas médias ponderadas anuais:

	31/12/2023	31/12/2022
Em Kwanzas	10,69%	10,82%
Em Doláres dos Estados Unidos da América	1,43%	1,40%
Em Libra Esterlina	0,69%	-
Em Euros	1,41%	0,08%

Em 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, os depósitos à ordem e a prazo apresentavam a seguinte estrutura por tipologia de cliente:

Montantes expressos em milhares de Kwanzas

	31/12/2023	31/12/2022
Depósitos à ordem		
Sector público administrativo	99 847 345	125 329 625
Sector público empresarial	27 658 753	10 404 615
Empresas	664 676 323	449 856 773
Particulares	408 338 952	306 127 208
	1 200 521 373	891 718 221
Depósitos a prazo		
Sector público administrativo	31 532 471	44 523 141
Sector público empresarial	33 482 550	15 123 613
Empresas	830 106 211	547 066 858
Particulares	762 022 878	541 853 371
	1 657 144 110	1 148 566 983
	2 857 665 483	2 040 285 204

Passivos financeiros ao justo valor através de resultados

Em 31 de Dezembro de 2024, 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022 esta rubrica apresentava a seguinte composição:

Montantes expressos em milhares de Kwanzas

	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Passivos Financeiros ao Justo Valor através de Resultados	2 950 032	2 537 450	545 524
	2 950 032	2 537 450	545 524

A rubrica de Passivos financeiros ao justo valor através de resultados apresenta os derivados que não são considerados numa relação de cobertura contabilística. Quando o justo valor dos instrumentos for positivo, são apresentados no activo, quando o seu justo

valor for negativo são classificados no passivo, em ambos os casos nas rubricas de activos ou passivos financeiros ao justo valor através de resultados. Estes passivos financeiros são geridos, avaliados e analisados internamente com base no seu justo valor.

Os instrumentos financeiros derivativos correspondem a *forwards* cambiais contratados com entidades não financeiras, cuja maturidade é de até um mês.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

No exercício findo a 31 de Dezembro de 2024, os montantes dos Passivos financeiros ao justo valor através de resultados ascenderam a 2.950.032 milhares de Kwanzas, evidenciando um aumento de 412.582 milhares de Kwanzas (+16,3%).

Evolução entre 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023

No exercício findo a 31 de Dezembro de 2023, os montantes dos Passivos financeiros ao justo valor através de resultados ascenderam 2.537.450 milhares de Kwanzas, reflectindo um aumento de 1.991.926 milhares de Kwanzas (+365,1%).

Provisões

Em 31 de Dezembro de 2024, 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022 esta rubrica apresentava a seguinte composição:

Montantes expressos em milhares de Kwanzas									
	Aumentos		Diminuições		Write-offs	Utilizações	Diferenças de câmbio e outros	Transferências	Saldo em 31/12/2024
	Saldo em 31/12/2023	Dotações	Reposições e anulações	Impacto em Resultados					
Provisões									
De Natureza Social ou Estatutária	26 770 430	-	-	-	-	(14 179 966)	1 881 964	-	14 472 428
De Natureza Administrativa e de Comercialização	28 274 425	1 744 025	(2 375 626)	(631 601)	-	(241 957)	61 421	-	27 460 288
Prestação de garantias e linhas de crédito não utilizadas	479 791	516 415	(636 252)	(119 837)	-	-	(65 822)	-	294 132
	55 524 646	2 260 440	(3 011 878)	(751 438)	-	(14 423 923)	1 877 563	-	42 226 848

Montantes expressos em milhares de Kwanzas									
	Aumentos		Diminuições		Write-offs	Utilizações	Diferenças de câmbio e outros	Transferências	Saldo em 31/12/2023
	Saldo em 31/12/2022	Dotações	Reposições e anulações	Impacto em Resultados					
Provisões									
De Natureza Social ou Estatutária	18 236 028	-	-	-	-	(1 230 731)	9 765 133	-	26 770 430
De Natureza Administrativa e de Comercialização	32 680 810	16 433 575	(18 284 254)	(1 850 679)	-	(4 465 809)	1 910 103	-	28 274 425
Prestação de garantias e linhas de crédito não utilizadas	661 325	697 869	(941 068)	(243 199)	-	-	61 665	-	479 791
	51 578 163	17 131 444	(19 225 322)	(2 093 878)	-	(5 696 540)	11 736 901	-	55 524 646

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

No que respeita à Provisão de Natureza Social ou Estatutária, o Banco procedeu à dotação inicial de fundos para a Fundação BFA de 13.297.798 milhares de Kwanzas (equivalente a 15 milhões de dólares norte-americanos), o que implicou uma redução desta provisão em 23,9%.

Em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023 a rubrica "Provisões de natureza

administrativa e de comercialização” no montante de 27.460.289 milhares de Kwanzas e 28.274.425 milhares de Kwanzas, respectivamente, é constituída por montantes para fazer face a contingências de várias naturezas, fraudes, processos judiciais em curso e outras responsabilidades, correspondendo à melhor estimativa dos custos que o Banco irá suportar no futuro com estas responsabilidades.

Em 31 de Dezembro de 2024 a rubrica “Prestação de garantias e linhas de crédito não utilizadas” inclui a imparidade reconhecida para as rubricas extrapatrimoniais de créditos documentários, garantias prestadas e limites não utilizados irrevogáveis constantes na carteira de crédito. O Banco reverteu imparidade, em termos líquidos, no montante 119.837 milhares de Kwanzas (2023: reversão de 243.199 milhares de Kwanzas).

Evolução entre 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023

No que respeita à provisão de Natureza Social ou Estatutária, verificou-se um aumento da rubrica por via da variação cambial, relativo à futura dotação para a Fundação BFA.

Em 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022 a rubrica “Provisões de natureza administrativa e de comercialização” no montante de 28.274.425 milhares de Kwanzas e 32.680.810 milhares de Kwanzas, respectivamente é constituída por montantes para fazer face a contingências de várias naturezas, fraudes, processos judiciais em curso e outras responsabilidades, correspondendo à melhor estimativa dos custos que o Banco irá suportar no futuro com estas responsabilidades.

Passivos por impostos correntes

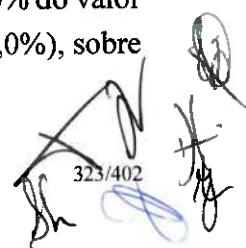
Os impostos incorridos e registados englobam nomeadamente:

Imposto sobre a Aplicação de Capitais (IAC) - O IAC incide, genericamente, sobre os rendimentos provenientes das aplicações financeiras do Banco. A taxa varia entre 5% (no caso de juros recebidos relativamente a títulos de dívida que se encontrem admitidos à negociação em mercado regulamentado e que apresentem uma maturidade igual ou superior a três anos) e 15%.

Imposto sobre o valor acrescentado (IVA) - aprovado pela Lei n.º 7/19, com alterações introduzidas pela Lei n.º 17/19, de 13 de Agosto, estão sujeitas a este imposto: (i) as transmissões de bens e prestações de serviços efectuadas no território nacional, a título oneroso por um sujeito passivo, agindo nessa qualidade; e (ii) as importações de bens.

Imposto Predial (IP) - de acordo com o previsto na Lei n.º 20/20, publicada a 9 de Julho, a qual aprovou o novo Código do Imposto Predial (“IP”) e revogou o anterior diploma, o Banco procede à retenção na fonte do IP, à taxa efectiva de 15,0% (tendo em consideração que a matéria colectável destes imóveis corresponde a apenas 60% do valor das rendas recebidas no ano, uma vez que a taxa de imposto aplicável é de 25,0%), sobre

323/402



o pagamento ou entrega de rendas relativas a imóveis arrendados, com excepção dos terrenos para construção, em que será devido IP à taxa de 0,6% sobre o valor patrimonial.

Igualmente sujeito a impostos indirectos, designadamente impostos aduaneiros, Imposto do Selo, Imposto sobre os Rendimentos do Trabalho, bem como outras taxas, nomeadamente a Contribuição Especial sobre Operações Cambiais, a qual, de acordo com a Lei n.º 15/23 de 29 de Dezembro, que entrou em vigor em 1 de Janeiro de 2024, é aplicável a todas as transferências realizadas com sede ou domicílio nacional, no âmbito de contractos de prestação de serviços, assistência técnica, consultoria e gestão, operações de capitais e transferências unilaterais.

Em 31 de Dezembro de 2024, 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, os saldos dos passivos por impostos correntes apresentavam a seguinte composição:

Montantes expressos em milhares de Kwanzas			
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Passivos por impostos correntes			
IVA	2 306 004	1 265 693	1 014 651
Sobre rendimentos de capitais	9 946 970	11 854 342	9 029 552
Sobre rendimentos de trabalho dependente	1 109 578	691 478	598 236
Sobre rendimentos prediais	47 307	68 169	-
Sobre veículos motorizados	4 737	-	-
Contribuições para a segurança social	584 908	377 354	342 437
CEOCIC	94 143	-	-
	14 093 647	14 257 036	10 984 876

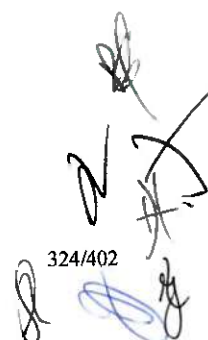
Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

Os Passivos por impostos correntes atingiram 14.093.647 milhares de Kwanzas, evidenciando uma redução de 163.389 milhares de Kwanzas (-1,1%), devido a redução dos impostos sobre rendimentos de capitais em 1.907.372 milhares de Kwanzas (-16,1%) e aumento dos impostos sobre o valor acrescentado em 1.040.311 milhares de Kwanzas (+82,2%). Os impostos sobre rendimentos de capitais representam 70,6% dos impostos totais.

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, o custo com impostos sobre lucros reconhecido em resultados, bem como a carga fiscal, medida pela relação entre a dotação para impostos e o lucro do período antes daquela dotação, podem ser resumidos como segue:

Montantes expressos em milhares de Kwanzas		
	31/12/2024	31/12/2023
Imposto sobre aplicação de capitais	15 086 953	16 234 011
Imposto registado em resultados	15 086 953	16 234 011
Resultados antes do imposto	220 908 203	183 743 623
Carga Fiscal	6,83%	8,84%

324/402



A reconciliação entre a taxa nominal de imposto e a carga fiscal verificada nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023 pode ser analisada como se segue:

	Montantes expressos em milhares de Kwanzas			
	31/12/2024		31/12/2023	
	Taxa de Imposto	Valor	Taxa de Imposto	Valor
Resultado antes de imposto		220 908 204		183 743 623
Imposto apurado com base na taxa nominal de imposto	35,00%	77 317 871	35,00%	64 310 268
Rendimentos de títulos de dívida pública não sujeitos a II (Sujeição a IAC)	(33,71%)	(74 472 373)	(43,39%)	(79 725 624)
Provisões e imparidades	(2,56%)	(5 652 419)	2,43%	4 461 942
Variações cambiais realizadas e não realizadas	(17,25%)	(38 113 932)	(23,80%)	(43 727 933)
Imposto sobre a Aplicação de Capitais (IAC)	6,83%	15 086 953	8,84%	16 234 011
Outras diferenças permanentes	5,07%	11 202 853	1,10%	2 029 925
Créditos Fiscais Exercícios anteriores	-	-	-	-
Prejuízos fiscais utilizados	13,45%	29 718 000	28,65%	52 651 422
Imposto sobre os resultados	6,83%	15 086 953	8,84%	16 234 011

Evolução entre 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023

Os Passivos por impostos correntes atingiram 14.257.036 milhares de Kwanzas, evidenciando um aumento de 3.272.160 milhares de Kwanzas (+29,8%), essencialmente devido ao aumento dos impostos sobre rendimentos de capitais em 2.824.790 milhares de Kwanzas (+31,3%). Os impostos sobre rendimentos de capitais representam 83,1% dos impostos totais.

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023, o custo com impostos sobre lucros reconhecido em resultados, bem como a carga fiscal, medida pela relação entre a dotação para impostos e o lucro do período antes daquela dotação, podem ser resumidos como segue:

	Montantes expressos em milhares de Kwanzas	
	31/12/2023	31/12/2022
Imposto sobre aplicação de capitais	16 234 011	19 696 571
Imposto registado em resultados	16 234 011	19 696 571
Resultados antes do imposto	183 743 623	160 151 792
Carga Fiscal	8,84%	12,30%

A reconciliação entre a taxa nominal de imposto e a carga fiscal verificada nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022 pode ser analisada como se segue:

Montantes expressos em milhares de Kwanzas

	31/12/2023		31/12/2022	
	Taxa de Imposto	Valor	Taxa de Imposto	Valor
Resultado antes de imposto		183 743 623		160 151 791
Imposto apurado com base na taxa nominal de imposto	35,00%	64 310 268	35,00%	56 053 127
Rendimentos de títulos de dívida pública não sujeitos a II (Sujeição a IAC)	(43,39%)	(79 725 624)	(45,48%)	(72 838 946)
Provisões e imparidades	2,43%	4 461 942	2,90%	4 646 484
Variações cambiais realizadas e não realizadas	(23,80%)	(43 727 933)	30,45%	48 769 980
Imposto sobre a Aplicação de Capitais (IAC)	8,84%	16 234 011	12,30%	19 696 571
Outras diferenças permanentes	1,10%	2 029 925	0,34%	544 788
Créditos Fiscais Exercícios anteriores	-	-	-	-
Prejuízos fiscais utilizados	28,65%	52 651 422	(23,21%)	(37 175 433)
Imposto sobre os resultados	8,84%	16 234 011	12,30%	19 696 571

Passivos de locação

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

Em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, a rubrica Passivos por locação corresponde ao valor actual dos pagamentos de locação a serem liquidados ao longo do prazo de locação, reconhecidos no âmbito da IFRS 16.

Apresenta-se abaixo o detalhe dos passivos por locação por maturidade:

	Montantes expressos em milhares de Kwanzas	
	31/12/2024	31/12/2023
Passivos por Locação		
Até 1 ano	2 981 097	2 157 672
De 1 ano à 5 anos	3 187 364	3 965 875
Mais de 5 anos	1 152 629	1 193 481
	7 321 090	7 317 028
Juros a periodificar na Margem Financeira	2 020 897	1 992 006
	5 300 193	5 325 022

Os passivos por locação estão relacionados aos contratos de locação de agências e escritórios utilizados pelo Banco no exercício da sua actividade.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023

Em 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, a rubrica Passivos por locação corresponde ao valor actual dos pagamentos de locação a serem liquidados ao longo do prazo de locação, reconhecidos no âmbito da IFRS 16.

Apresenta-se abaixo o detalhe dos passivos por locação por maturidade:

326/402

Montantes expressos em milhares de Kwanzas		
	31/12/2023	31/12/2022
Passivos por Locação		
Até 1 ano	2 157 672	2 088 833
De 1 ano à 5 anos	3 965 875	2 705 617
Mais de 5 anos	1 193 481	1 610 234
	7 317 028	6 404 684
Juros a periodificar na Margem Financeira	1 992 006	1 782 074
	5 325 022	4 622 610

Os passivos por locação estão relacionados aos contratos de locação de agências e escritórios utilizados pelo Banco no exercício da sua actividade.

Outros passivos

Em 31 de Dezembro de 2024, 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, esta rubrica apresentava a seguinte composição:

Montantes expressos em milhares de Kwanzas			
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Operações cambiais			
Operações cambiais à vista	1 697	6 902	-
	1 697	6 902	-
Encargos fiscais a pagar – retidos de terceiros			
Sobre o rendimento	896 658	745 313	428 444
Outros	6	6	5 500
	896 664	745 319	433 944
Obrigações de natureza cível	12 939 536	5 912 161	9 276 155
Obrigações de natureza Social Estatutária - Dividendos por liquidar	-	-	48 150 000
Obrigações de natureza administrativa e de comercialização			
Pessoal - salários e outras remunerações			
Férias e subsídio de férias	6 950 962	5 704 604	6 469 228
Prémio de desempenho	9 157 262	9 016 005	7 490 462
Outros custos com o pessoal	1 943 382	1 778 333	1 151 709
Órgãos Sociais - Prémio de desempenho	3 026 944	1 192 288	-
Contribuições ao Sindicato Funcionários Bancários	3 911	2 807	15 188
	21 082 461	17 694 037	15 126 587
Outros custos administrativos e de comercialização a pagar			
Operações passivas a regularizar	37 482	4 853	4 095
Acréscimos de custos	3 661 689	2 858 647	10 183 975
IVA a entregar	1 318 878	1 203 024	113 813
Fundo de Garantia de Depósitos	1 643 004	1 370 658	1 022 921
Prémio/Desconto - Aquisição de títulos	11 961 483	14 567 530	12 806 211
Periodificação IAC - Carteira Própria	2 882 445	2 037 309	2 262 507
Outros	6 665 817	5 635 682	6 532 465
	28 170 799	27 677 703	32 925 987
Total de Outros Passivos	63 091 157	52 036 122	105 912 673
Passivos de Locação	5 300 193	5 325 022	4 622 610
	68 391 350	57 361 144	110 535 283

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

Em 31 de Dezembro de 2024, o montante registado na rubrica de outros passivos ascendeu a 63.091.157 milhares de Kwanzas, evidenciando um aumento de 11.055.035

327402

milhares de Kwanzas (+21,2%) face ao exercício de 2023. Esta evolução resulta essencialmente do aumento das rubricas: (i) Obrigações de natureza cível na ordem de 7.027.375 milhares de Kwanzas; (ii) Obrigações de natureza administrativa e de comercialização no valor de 3.388.424 milhares de Kwanzas; e (iii) Outros custos administrativos e de comercialização a pagar no montante de 493.096 milhares de Kwanzas.

As rubricas de Outros custos administrativos e de comercialização a pagar e Obrigações de natureza administrativa e de comercialização representam 44,7% e 33,4% respectivamente do total dos outros passivos.

O saldo da rubrica Encargos fiscais a pagar – retidos de terceiros inclui montantes a liquidar à Administração Tributária no mês seguinte ao que respeita e o saldo da rubrica Obrigações de natureza cível corresponde a facturas de prestação de serviços por liquidar aos fornecedores do Banco.

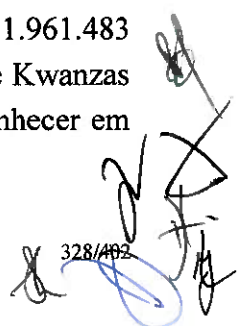
Em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, o saldo da rubrica Obrigações de natureza administrativa e de comercialização – Pessoal – Salários e outras remunerações inclui os montantes de férias e subsídios de férias, prémio de desempenho e outros acréscimos de custos relacionados com o pessoal e órgãos sociais cujo aumento foi de 3.387.320 milhares de Kwanzas (+19,2%).

Em 28 de Março de 2023, através da Deliberação Unânime por Escrito n.º 3/2023 (e após o adiamento da decisão tomada na Assembleia Geral de 30 de Março de 2023), foi determinado a liquidação do montante relativo a 60% a remuneração variável relativa ao exercício de 2022 e o diferimento de 40% (1.035.229 milhares de Kwanzas) daquele montante por um período de 3 anos, devendo ser valorizado considerando a taxa de juros das obrigações do tesouro angolano, transaccionadas em mercado secundário, na mesma moeda e maturidade do diferimento.

Em 1 de Abril de 2024, em reunião de Assembleia Geral, foi determinado a liquidação do montante relativo a 60% a remuneração variável relativa ao exercício de 2023 e o diferimento de 40% (1.024.727 milhares de Kwanzas) daquele montante por um período de 3 anos, devendo ser valorizado considerando a taxa de juros das obrigações do tesouro angolano, transaccionadas em mercado secundário, na mesma moeda e maturidade do diferimento.

Em 31 de Dezembro de 2024, esta rubrica inclui o montante de 1.029.105 milhares de Kwanzas relativamente a 40% da remuneração variável relativa ao exercício de 2022 e o montante de 1.489.576 milhares de Kwanzas relativos a remuneração variável do exercício de 2023, montantes acrescidos da remuneração acima descrita.

A rubrica de Prémio/Desconto – Aquisição de títulos no montante de 11.961.483 milhares de Kwanzas em 31 de Dezembro de 2024 e 14.567.530 milhares de Kwanzas em 31 de Dezembro de 2023 referem-se ao valor diferido e ainda por reconhecer em



328/492

resultados até ao vencimento da obrigação ao ganho de dia 1, pela aquisição de títulos de dívida pública em 2022 e 2023 considerando que o justo valor apurado pelo Banco no momento da aquisição não deriva de preços directamente observados em mercado (a operação foi OTC), mas com base em curvas (nível 2), concluiu-se que a diferença entre o justo valor do título adquirido e o preço de aquisição (P&L do dia 1) deverá ser periodificado pela maturidade dos títulos e/ou reconhecida em resultados no momento do desreconhecimento.

O saldo da rubrica outros custos administrativos e de comercialização a pagar – Acréscimos de Custos inclui o montante de 3.661.689 milhares de Kwanzas (2023: 2.858.647 milhares de Kwanzas) relacionados com a constituição de acréscimos de custos com fornecimentos e serviços de terceiros prestados e ainda não facturados pelos fornecedores.

A rubrica outros custos administrativos e de comercialização a pagar – Periodificação IAC – Carteira Própria corresponde a IAC a liquidar ao BNA sobre os Juros dos títulos em carteira própria.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023

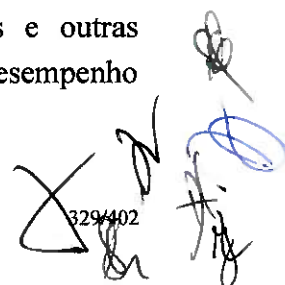
Em 31 de Dezembro de 2023, o montante registado na rubrica de outros passivos ascendeu a 52.036.122 milhares de Kwanzas, evidenciando uma redução de 53.876.551 milhares de Kwanzas (-50,9%) face ao exercício de 2022. Esta redução resulta essencialmente da redução das rubricas: (i) Obrigações de natureza Social Estatutária - Dividendos por liquidar de 48.150.000 milhares de Kwanzas; (ii) Obrigações de natureza cível no valor de 3.363.994 milhares de Kwanzas.

As rubricas de Outros custos administrativos e de comercialização a pagar e Obrigações de natureza administrativa e de comercialização representam 53,2% e 34,0% respectivamente do total dos outros passivos.

O saldo da rubrica Encargos fiscais a pagar – retidos de terceiros inclui montantes a liquidar à Administração Tributaria no mês seguinte ao que respeita e o saldo da rubrica Obrigações de natureza cível corresponde a facturas de prestação de serviços por liquidar aos fornecedores do Banco.

Em 31 de Dezembro de 2022, o saldo da rubrica Obrigações de natureza estatutária corresponde aos dividendos com liquidação diferida atribuídos aos Accionistas do Banco por liquidar, no montante de 48.150.000 milhares de Kwanzas. No exercício findo em 31 de Dezembro de 2023, este montante foi liquidado.

Em 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, o saldo da rubrica Obrigações de natureza administrativa e de comercialização – Pessoal – Salários e outras remunerações inclui os montantes de férias e subsídios de férias, prémio de desempenho



Handwritten signatures and a stamp. The stamp contains the number 329402.

e outros acréscimos de custos relacionados com o pessoal e órgãos sociais, cujo aumento foi de 2.579.831 milhares de Kwanzas (+17,1%).

Em 28 de Março de 2023, através da Deliberação Unânime por Escrito nº 3/2023 (e após o adiamento da decisão tomada na Assembleia Geral de 30 de Março de 2023), foi determinado a liquidação do montante relativo a 60% a remuneração variável relativa ao exercício de 2022 e o diferimento de 40% daquele montante por um período de 3 anos, devendo ser valorizado considerando a taxa de juros das obrigações do tesouro angolano, transaccionadas em mercado secundário, na mesma moeda e maturidade do diferimento.

Em 31 de Dezembro de 2023, esta rubrica incluía o montante de 1.192.288 milhares de Kwanzas relativamente a 40% da Remuneração Variável dos Administradores da Comissão Executiva relativa ao exercício de 2022 acrescida da remuneração acima descrita.

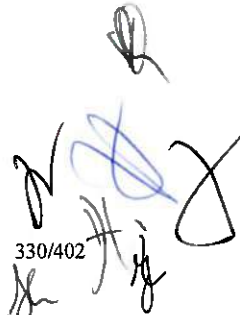
A rubrica de Prémio/Desconto – Aquisição de títulos no montante de 14.567.530 milhares de Kwanzas em 31 de Dezembro de 2023 e 12.806.211 milhares de Kwanzas em 31 de Dezembro de 2022 referem-se ao valor diferido e ainda por reconhecer em resultados até ao vencimento da obrigação ao ganho de dia 1, pela aquisição de títulos de dívida pública em 2022 e 2023 considerando que o justo valor apurado pelo Banco no momento da aquisição não deriva de preços directamente observados em mercado (a operação foi OTC), mas com base em curvas (nível 2), concluiu-se que a diferença entre o justo valor do título adquirido e o preço de aquisição (P&L do dia 1) deverá ser periodificado pela maturidade dos títulos e/ou reconhecida em resultados no momento do desreconhecimento.

O saldo da rubrica Outros custos administrativos e de comercialização a pagar – Acréscimos de Custos inclui o montante 2.858.647 de milhares de Kwanzas (2022: 10.183.975 milhares de Kwanzas) relacionados com a constituição de acréscimos de custos com fornecimentos e serviços de terceiros prestados e ainda não facturados pelos fornecedores.

Em 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, a rubrica Passivos por locação corresponde ao valor actual dos pagamentos de locação a serem liquidados ao longo do prazo de locação, reconhecidos no âmbito da IFRS 16.

A rubrica Outros custos administrativos e de comercialização a pagar – Periodificação IAC – Carteira Própria corresponde a IAC a liquidar ao BNA sobre os Juros dos títulos em carteira próprio.

A rubrica Outros custos administrativos e de comercialização a pagar - Outros corresponde a saldos em regularização.



330/402

Capital Próprio

Estrutura dos Capitais Próprios do BFA

Em 31 de Dezembro de 2024, 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, esta rubrica apresentava a seguinte composição:

	Montantes expressos em milhares de Kwanzas				
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	A% 23-24	A% 22-23
Capitais Próprios					
Capital Social	45 000 000	45 000 000	15 000 000	0,0%	200,0%
Outras reservas e resultados transitados	438 771 206	355 016 400	328 834 312	23,6%	8,0%
Resultado Líquido Individual do Exercício	205 821 250	167 509 612	140 455 220	22,9%	19,3%
Total do Capital Próprio	689 592 456	567 526 012	484 289 532	21,5%	17,2%

Em 30 de Março de 2023, a Assembleia Geral de Accionistas deliberou o aumento de capital social por incorporação de Reservas Livres no valor de Kz 30.000.000.000,00, ascendendo o capital ao montante de Kz 45.000.000.000,00. Foi ainda decidido o agrupamento das suas acções representativas do seu capital social mediante a aplicação de um quociente de agrupamento de 1:5, correspondendo a cada 5 acções anteriores ao agrupamento de 1 acção posterior ao mesmo, sendo o reagrupamento aplicável a todas as acções, na mesma proporção. Assim, o Banco agrupou as 45.000.000 de acções que tinha após reforço do capital, por incorporação de reservas, em 9.000.000 de acções, com o valor nominal de Kz 5.000,00 cada.

No seguimento desta deliberação, o BFA procedeu ao registo comercial da alteração do capital, tendo o mesmo sido registado após escritura pública de dia 22 de Agosto de 2023 e registado na Conservatória do Registo Comercial em 28 de Agosto de 2023.

Consequentemente, em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023, o capital social do Banco ascende a Kz. 45.000.000.000,00, representado por 9.000.000 acções nominativas de Kz 5.000,00 cada.

Em 30 de Abril de 2025, a Assembleia Geral de Accionistas deliberou sobre um aumento de capital social por incorporação de Reservas Livres, aumentando o capital social do Banco para o montante de Kz 90.000.000.000,00, representada por 15.000.000 acções. Adicionalmente, o valor nominal por acção passou a ser de Kz 6.000,00.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

O total de Capitais Próprios apresentou em 2024 uma variação positiva de 21,5% face ao período homólogo, o que totalizou 689.592.456 milhares de Kwanzas. Esta variação resulta do efeito combinado do aumento de Outras Reservas e Resultados Transitados em 83.754.806 milhares de Kwanzas pela incorporação de 50% dos resultados líquidos obtidos em 2023, do Resultado Líquido de 2024 de 205.821.250 milhares de Kwanzas e pela diminuição via distribuição de dividendos no valor de 83 754 806 milhares de Kwanzas (50% do resultado líquido de 2023).

A handwritten signature in blue ink is written over a circular blue stamp. The stamp contains the number '331402'.

Demonstração das Alterações no Capital Próprio Individual dos Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023

	Montantes expressos em milhares de Kwanzas			
	Capital Social	Outras reservas e resultados transitados	Resultado do exercício	Total
Saldo em 01 de Janeiro de 2023	15 000 000	328 834 312	140 455 220	484 289 532
Aplicação do resultado do exercício de 2022				
Constituição de reservas	-	56 182 088	(56 182 088)	-
Distribuição de dividendos	-	-	(84 273 132)	(84 273 132)
Aumento de capital	30 000 000	(30 000 000)	-	-
Resultado líquido do exercício	-	-	167 509 612	167 509 612
Saldo em 31 de Dezembro de 2023	45 000 000	355 016 400	167 509 612	567 526 012
Aplicação do resultado do exercício de 2023				
Constituição de reservas	-	83 754 806	(83 754 806)	-
Distribuição de dividendos	-	-	(83 754 806)	(83 754 806)
Resultado líquido do exercício	-	-	205 821 251	205 821 251
Saldo em 31 de Dezembro de 2024	45 000 000	438 771 206	205 821 250	689 592 456

Evolução entre 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023

O total de Capitais Próprios apresentou em 2023 uma variação positiva de 17,2% face ao período homólogo, o que totalizou 567.526.012 milhares de Kwanzas. Esta variação resulta do efeito combinado do aumento de Outras Reservas e Resultados Transitados em 56 182 088 milhares de Kwanzas pela incorporação de 40% dos resultados líquidos obtidos em 2022, do Resultado Líquido de 2023 de 167.509.612 milhares de Kwanzas e pela diminuição via distribuição de dividendos no valor de 84.273.132 milhares de Kwanzas (60% do resultado líquido de 2022).

Demonstração das Alterações no Capital Próprio Individual dos Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022

	Montantes expressos em milhares de Kwanzas			
	Capital Social	Outras reservas e resultados transitados	Resultado do exercício	Total
Saldo em 01 de Janeiro de 2022	15 000 000	250 598 446	156 471 732	422 070 178
Aplicação do resultado do exercício de 2021				
Constituição de reservas	-	78 235 866	(78 235 866)	-
Distribuição de dividendos	-	-	(78 235 866)	(78 235 866)
Resultado líquido do exercício	-	-	140 455 220	140 455 220
Saldo em 31 de Dezembro de 2022	15 000 000	328 834 312	140 455 220	484 289 532
Aplicação do resultado do exercício de 2022				
Constituição de reservas	-	56 182 088	(56 182 088)	-
Distribuição de dividendos	-	-	(84 273 132)	(84 273 132)
Aumento de capital	30 000 000	(30 000 000)	-	-
Resultado líquido do exercício	-	-	167 509 612	167 509 612
Saldo em 31 de Dezembro de 2023	45 000 000	355 016 400	167 509 612	567 526 012

Demonstração de Resultados e do Outro Rendimento Integral Consolidada dos Exercícios Findo em 31 de Dezembro de 2024, 31 de Dezembro 2023 e 31 de Dezembro 2022 (comparativo)

332/402

Montantes expressos em milhares de Kwanzas

	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Juros e rendimentos similares	371 251 367	315 800 053	267 933 551
Juros e encargos similares	(77 168 211)	(66 504 013)	(51 489 377)
Margem financeira	294 083 156	249 296 040	216 444 174
Rendimentos de serviços e comissões	55 675 367	33 118 149	32 207 086
Encargos com serviços e comissões	(27 293 074)	(16 224 010)	(13 412 692)
Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados	3 569 033	(358 174)	13 337 138
Resultados de investimentos ao custo amortizado	-	8 508 936	3 735 963
Resultados cambiais	62 388 248	19 017 992	17 286 782
Resultados de alienação de outros activos	153 966	145 508	74 012
Outros resultados de exploração	(6 445 920)	7 419 172	224 533
Produto da actividade bancária	382 130 776	300 923 613	269 896 996
Custos com o pessoal	(77 972 168)	(64 256 798)	(63 216 766)
Fornecimentos e serviços de terceiros	(51 522 144)	(37 488 406)	(27 897 863)
Depreciações e amortizações do exercício	(18 139 428)	(13 804 806)	(11 477 176)
Provisões líquidas de anulações	720 209	1 850 679	(6 994 619)
Imparidade para crédito a clientes líquida de reversões e recuperações	(9 182 976)	(1 677 940)	(2 017 343)
Imparidade para outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações	(2 453 786)	(1 220 925)	2 516 127
Imparidade para outros activos líquida de reversões e recuperações	(225 250)	11 917	(65 014)
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO	223 355 233	184 337 334	160 744 342
Impostos sobre os resultados			
Correntes	(15 558 556)	(16 412 651)	(19 848 403)
Diferidos	-	-	-
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO ATRIBUÍVEL	207 796 677	167 924 683	140 895 939
Interesses que não controlam	1 317	730	442
Accionistas do Banco	207 795 360	167 923 953	140 895 497
RENDIMENTO RECONHECIDO DIRECTAMENTE NO CAPITAL PRÓPRIO	-	-	-
RENDIMENTO INTEGRAL DO EXERCÍCIO	207 796 677	167 924 683	140 895 939
Interesses que não controlam	1 317	730	442
Accionistas do Banco	207 795 360	167 923 953	140 895 497
Número médio de acções ordinárias emitidas	9 000 000	5 153 425	3 000 000
Resultado por acção básico (em Kwanzas)	23,09	32,58	46,965
Resultado diluídos por acção (em Kwanzas)	23,09	32,58	46,965

Resultado Líquido

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

O grupo BFA alcançou um Resultado líquido consolidado de 207.796.677 milhares de Kwanzas, registando um aumento de 39.871.994 milhares de Kwanzas (+23,7%) face ao resultado alcançado em 2023. O desempenho financeiro verificado resulta principalmente do Produto Bancário que apresenta um crescimento de 81 207 163 milhares de Kwanzas (+27,0%), fundamentado pelo aumento da Margem Financeira em 44.787.116 milhares de Kwanzas (+18,0%). O aumento da Margem Financeira é justificado essencialmente pelo crescimento dos proveitos de aplicações no país no valor de 43.770.253 milhares de Kwanzas e dos proveitos de crédito na ordem de 24.789.426 milhares de Kwanzas, apesar de assistimos a uma redução dos proveitos de títulos e valores mobiliários e operações de compra de títulos com acordo de revenda em 16.815.000 milhares de Kwanzas.

Por outro lado, verificamos um incremento dos juros de recursos de clientes na ordem de 10.674.331 milhares de Kwanzas (+16,8%), justificado pelo aumento da carteira de Depósitos a Prazo resultantes da estratégia de captação de recursos.

Os resultados de serviços e comissões apresentaram uma variação positiva de 11.488.154 milhares de Kwanzas (+68,0%) face ao período homólogo, tendo ascendendo aos 28.382.293 milhares de Kwanzas. Esta variação resulta do aumento das rubricas de rendimentos de prestação de serviços: (i) comissões sobre ATM's e TPA's na ordem de 9.329.777 milhares de Kwanzas (+68%); (ii) comissão sobre as vendas de divisas no montante de 1.433.026 milhares de Kwanzas; e (iii) comissões sobre ordens de pagamentos emitidas em 1.211.085 milhares de Kwanzas.

Em 2024, os resultados cambiais fixaram-se nos 62.388.248 milhares de Kwanzas, que corresponde a um aumento de 43.370.256 milhares de Kwanzas face ao período homólogo, e que se traduz numa variação positiva de 228,1%, fundamentado essencialmente pelo crescimento das operações de compra e venda de moeda estrangeira + 319%, devido ao efeito do preço da venda de divisas aos clientes em 2024.

Na vertente de custos, verifica-se um incremento dos custos de estrutura em 32.083.730 milhares de Kwanzas (+27,8%) face ao período homólogo. Esta evolução positiva foi impulsionada, em grande parte, pelos Fornecimentos e Serviços de Terceiros, que aumentaram 14.033.738 milhares de Kwanzas (+37,4%), bem como pelos Custos com Pessoal, que registaram uma subida de 13.715.370 milhares de Kwanzas (+21,3%).

As provisões e imparidades líquidas de reversões e recuperações ascenderam aos 11.141.803 milhares de Kwanzas em 2024, o que representa um aumento de 10.105.534 milhares de Kwanzas face a 2023. Este acréscimo é explicado maioritariamente pelo reforço das imparidades para Crédito a Clientes e Outros activos, que registaram

aumentos de 7.505.036 milhares de Kwanzas e 1.470.028 milhares de Kwanzas, respectivamente, devido ao crescimento da exposição dessas carteiras durante o ano de 2024.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023

O resultado líquido consolidado do BFA totalizou 167.924.683 milhares de Kwanzas em 2023, registando um acréscimo de 27.028.744 milhares de Kwanzas (+19,2%) face ao resultado alcançado em 2022, determinado principalmente pela evolução positiva do Produto Bancário que apresenta um crescimento de 31.026.617 milhares de Kwanzas (+11,5%), que foi impulsionado pelo aumento da Margem financeira, com uma evolução positiva de 32.851.866 milhares de Kwanzas (+15,2%), fixando-se em 249.296.040 milhares de Kwanzas.

A evolução favorável da margem financeira, foi influenciada pelo aumento dos proveitos de aplicações de liquidez, com destaque para as aplicações no estrangeiro na ordem de 22.610.447 milhares de Kwanzas, e dos proveitos de crédito no valor de 19.749.546 milhares de Kwanzas, que registaram um aumento 401,9% e 33,7%, respectivamente, em linha com o aumento das carteiras no Balanço.

No ano de 2023, os Resultados de Serviços e Comissões, apresentaram uma variação negativa de 1.900.255 milhares de Kwanzas (-10,1%) em relação ao período de 2022, devido essencialmente ao aumento dos encargos de prestação de serviços com: (i) comissões sobre cartões no valor de 1.749.156 milhares de Kwanzas; e (ii) comissões sobre títulos na ordem de 788.533 milhares de Kwanzas.

O montante dos resultados cambiais aumentou em 1.731.210 milhares de Kwanzas (10,0%) face ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2022. Esta evolução deveu-se maioritariamente ao aumento da rubrica de variação cambial em activos e passivos denominados em moeda estrangeira em (-192,3%), devido a reavaliação da posição cambial de balanço decorrente da depreciação cambial acentuada verificada no mês de Junho de 2023.

A tendência crescente dos proveitos permitiram compensar o incremento dos custos com Recursos de Clientes em cerca de 13.439.810 milhões de Kwanzas (+26,8%), devido ao aumento da carteira de Depósitos a Prazo, explicado essencialmente pelas novas constituições de depósitos a prazo em moeda nacional e pelo impacto da depreciação cambial.

Relativamente aos custos de estrutura (Custos com Pessoal, Fornecimentos e Serviços de Terceiros, Depreciações e Amortizações) aumentaram em 12.958.205 milhares de Kwanzas (+12,6%), com destaque para os custos com Fornecimentos e Serviços de Terceiros que tiveram um crescimento de 9.590.543 milhares de Kwanzas (+34,4%).

Adicionalmente, as Provisões e Imparidades reduziram cerca de 5.524.580 milhares de Kwanzas (-84,2%), decorrente da constituição de provisões para contingências fiscais de

processos inspectivos em curso em 2023. Adicionalmente, registou-se um reforço de imparidade para outros activos financeiros, explicado pelo aumento global da carteira de títulos, principalmente a nível dos títulos com maturidade acima de 3 anos.

Demonstração de Resultados e do Outro Rendimento Integral Individual dos Exercícios Findo em 31 de Dezembro de 2024, 31 de Dezembro 2023 e 31 de Dezembro 2022

	Montantes expressos em milhares de Kwanzas		
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Juros e rendimentos similares	370 799 325	315 504 607	267 676 078
Juros e encargos similares	(77 489 680)	(66 591 031)	(51 499 949)
Margem financeira	293 309 645	248 913 576	216 176 129
Rendimentos de serviços e comissões	49 083 233	30 912 666	30 908 056
Encargos com serviços e comissões	(26 873 012)	(16 223 659)	(13 412 412)
Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados	3 590 812	(310 812)	13 220 550
Resultados de investimentos ao custo amortizado	-	8 508 936	3 735 963
Resultados cambiais	62 390 028	19 017 992	17 286 782
Resultados de alienação de outros activos	153 966	145 508	74 012
Outros resultados de exploração	(6 420 359)	8 072 248	1 066 906
Produto da actividade bancária	375 234 313	299 036 455	269 055 986
Custos com o pessoal	(75 239 579)	(63 510 595)	(63 216 766)
Fornecimentos e serviços de terceiros	(50 172 388)	(37 088 541)	(27 700 826)
Depreciações e amortizações do exercício	(17 803 570)	(13 657 427)	(11 425 755)
Provisões líquidas de anulações	751 439	1 850 679	(6 762 280)
Imparidade para crédito a clientes líquida de reversões	(9 182 976)	(1 677 940)	(2 249 682)
Imparidade para outros activos financeiros líquida de reversões	(2 453 786)	(1 220 925)	2 516 127
Imparidade para outros activos líquida de reversões	(225 250)	11 917	(65 013)
RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO	220 908 203	183 743 623	160 151 791
Impostos sobre os resultados			
Correntes	(15 086 953)	(16 234 011)	(19 696 571)
Diferidos	-	-	-
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	205 821 250	167 509 612	140 455 220
RENDIMENTO RECONHECIDO DIRECTAMENTE NO CAPITAL PRÓPRIO	-	-	-
RENDIMENTO INTEGRAL DO EXERCÍCIO	205 821 250	167 509 612	140 455 220
Número médio de acções ordinárias emitidas	9 000 000	5 153 425	3 000 000
Resultado por acção básico (em Kwanzas)	22,869	32,505	46,818
Resultado diluídos por acção (em Kwanzas)	22,869	32,505	46,818

Resultado Líquido

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

No exercício 2024, o BFA alcançou um Resultado líquido de 205.821.250 milhares de Kwanzas, registando um aumento de 38.311.638 milhares de Kwanzas (+22,9%) face ao resultado alcançado em 2023. O desempenho financeiro verificado resulta principalmente do Produto Bancário que apresenta um crescimento de 76 197 858 milhares de Kwanzas (+25,5%), fundamentado pelo aumento da Margem Financeira em 44.396.069 milhares de Kwanzas (+17,8%). O aumento da Margem Financeira é justificado essencialmente pelo crescimento dos proveitos de aplicações no país no valor de 43.735.790 milhares de Kwanzas e dos proveitos de crédito na ordem de 24.789.426 milhares de Kwanzas, apesar de assistimos a um abrandamento dos proveitos de títulos

336/402

e valores mobiliários e operações de compra de títulos com acordo de revenda em 16.937.133 milhares de Kwanzas.

Os resultados de serviços e comissões apresentaram uma variação positiva de 7.521.214 milhares de Kwanzas (+51,2%) face ao período homólogo, tendo ascendendo aos 22.210.221 milhares de Kwanzas. Esta variação resulta do aumento das rubricas de rendimentos de prestação de serviços: (i) comissões sobre ATM's e TPA's na ordem de 9.329.777 milhares de Kwanzas (+68%); (ii) comissão sobre as venda de divisas no montante de 1.433.026 milhares de Kwanzas e (iii) comissões sobre ordens de pagamentos emitidas em 1.211.085 milhares de Kwanzas.

Em 2024, os resultados cambiais fixaram-se nos 62.390.028 milhares de Kwanzas, que corresponde a um aumento de 43.372.036 milhares de Kwanzas face ao período homólogo, e que se traduz numa variação positiva de 228,1%, fundamentado essencialmente pelo crescimento das operações de compra e venda de moeda estrangeira + 319%, devido ao efeito do preço de venda de divisas aos clientes em 2024.

De modo geral, o aumento global destas carteiras, contribuiu significativamente para melhoria da margem financeira.

Por outro lado, verificamos um incremento dos juros de recursos na ordem de 10.908.782 milhares de Kwanzas, de clientes (+17,1%), justificado pelo aumento da carteira de Depósitos a Prazo resultantes da estratégia de captação de recursos.

Na vertente de custos, verifica-se um incremento dos custos de Estrutura em 28.958.974 milhares de Kwanzas (+25,3%) face ao período homólogo. Esta evolução positiva foi impulsionada, em grande parte, pelos Fornecimentos e Serviços de Terceiros, que aumentaram 13.083.847 milhares de Kwanzas (+35,3%), bem como pelos Custos com Pessoal, que registaram uma subida de 11.728.984 milhares de Kwanzas (+18,5%).

As provisões e imparidades líquidas de reversões e recuperações ascenderam aos 11.110.573 milhares de Kwanzas em 2024, o que representa um aumento de 10.074.304 milhares de Kwanzas face a 2023. Este acréscimo é explicado maioritariamente pelo reforço das imparidades para Crédito a Clientes e Outros activos, que registaram aumentos de 7.505.036 milhares de Kwanzas e 1.470.028 milhares de Kwanzas, respectivamente, devido ao crescimento da exposição dessas carteiras durante o ano de 2024.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023

O resultado líquido do BFA totalizou 167.509.612 milhares de Kwanzas em 2023, registando um acréscimo de 27.054.392 milhares de Kwanzas (+19,3%) face ao resultado alcançado em 2022, determinado principalmente pela evolução positiva do Produto Bancário que apresenta um crescimento de 29.980.469 milhares de Kwanzas (+11,1%), que foi impulsionado pelo aumento da Margem financeira, com uma evolução positiva

de 32.737.447 milhares de Kwanzas (+15,1%), fixando-se em 248.913.576 milhares de Kwanzas.

A evolução favorável da margem financeira, foi influenciada pelo aumento dos proveitos de aplicações de liquidez, com destaque para as aplicações no estrangeiro na ordem de 22.610.447 milhares de Kwanzas, e dos proveitos de crédito no valor de 19.749.546 milhares de Kwanzas, que registaram um aumento de 401,9% e 33,7%, respectivamente, em linha com o aumento das carteiras no Balanço.

No ano de 2023, os Resultados de Serviços e Comissões, apresentaram uma variação negativa de 2.806.637 milhares de Kwanzas (-16,0%) em relação ao período de 2022, devido essencialmente ao aumento dos encargos de prestação de serviços com: (i) comissões sobre cartões no valor de 1.749.156 milhares de Kwanzas; e (ii) comissões sobre títulos na ordem de 788.533 milhares de Kwanzas.

O montante dos resultados cambiais aumentou em 1.731.210 milhares de Kwanzas (10,0%) face ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2022. Esta evolução deveu-se maioritariamente ao aumento da rubrica de variação cambial em activos e passivos denominados em moeda estrangeira em 239,6%, devido a reavaliação da posição cambial de balanço decorrente da depreciação cambial acentuada verificada no mês de Junho de 2023.

A tendência crescente dos proveitos permitiram compensar o incremento dos custos com Depósitos de Clientes em cerca de 13 516 256 milhões de Kwanzas (+26,9%), devido ao aumento da carteira de Depósitos a Prazo, explicado essencialmente pelas novas constituições de depósitos a prazo em moeda nacional e pelo impacto da depreciação cambial.

Relativamente aos custos de estrutura (Custos com Pessoal, Fornecimentos e Serviços de Terceiros, Depreciações e Amortizações) aumentaram em 11.913.216 milhares de Kwanzas (+11,6%), com destaque para os custos com Fornecimentos e Serviços de Terceiros que tiveram um crescimento de 9.387.715 milhares de Kwanzas (+33,9%).

Adicionalmente, as Provisões e Imparidades reduziram cerca de 5.524.579 milhares de Kwanzas (-84,2%), decorrente da constituição de provisões para contingências fiscais de processos inspectivos em curso em 2023. Adicionalmente, registou-se um reforço de imparidade para outros activos financeiros, explicado pelo aumento global da carteira de títulos, principalmente a nível dos títulos com maturidade acima de 3 anos.

338/402

Margem Financeira

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024, 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022 esta rubrica apresentava a seguinte composição:

	Montantes expressos em milhares de Kwanzas		
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Juros e rendimentos similares			
De aplicações de liquidez			
Depósitos a prazo em instituições de crédito no estrangeiro	31 520 699	28 236 811	5 626 364
Depósitos a prazo em instituições de crédito no país	49 340 270	5 604 480	1 089 638
Outros	1 571 681	1 148 934	149 705
Proveitos de operações de compra de títulos com acordo de revenda	8 962 105	16 762 523	22 602 705
	91 394 755	51 752 748	29 468 412
De títulos e valores mobiliários			
De títulos ao justo-valor através de resultados			
Obrigações do Tesouro	7 943 913	8 183 746	13 057 126
De investimentos ao custo amortizado			
Obrigações do Tesouro	138 829 409	161 010 200	153 305 678
Bilhetes do Tesouro	20 710 465	4 746 887	13 283 046
Reverse Repos	8 819 995	11 499 664	-
	176 303 782	185 440 497	179 645 850
De créditos concedidos			
Empresas e Administração Pública			
Empréstimos	78 474 698	56 059 792	39 870 825
Credito em conta corrente	5 594 124	5 336 970	5 497 570
Outros créditos	21 331	6 771	4 119
Crédito à habitação	692 426	388 199	330 097
Crédito ao consumo	13 435 566	12 324 968	9 880 021
Outras finalidades	4 299 407	3 680 558	2 979 184
Juros vencidos	583 236	514 104	-
	103 100 788	78 311 362	58 561 816
Total de juros e rendimentos similares	370 799 325	315 504 607	267 676 078
Juros e encargos similares			
De depósitos			
De depósitos à ordem	1 013 310	729 268	455 504
De depósitos a prazo	73 579 526	62 954 786	49 712 294
	74 592 836	63 684 054	50 167 798
De captações para liquidez			
De operações no Mercado Monetário Interfinanceiro	1 538 304	2 220 981	603 132
	1 538 304	2 220 981	603 132
Outros juros e custos similares	1 358 540	685 996	729 019
	1 358 540	685 996	729 019
Total de juros e encargos similares	77 489 680	66 591 031	51 499 949
Margem Financeira	293 309 645	248 913 576	216 176 129

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

A Margem Financeira do BFA em 2024 ascendeu a 293.309.645 milhares de Kwanzas, o que corresponde a um aumento de 44.396.069 milhares de Kwanzas face ao período homólogo, e que se traduz numa variação positiva de 17,8%.

O aumento da Margem Financeira é justificado essencialmente pelo crescimento dos proveitos de aplicações no país no valor de 43.735.790 milhares de Kwanzas e dos

proveitos de crédito na ordem de 24.789.426 milhares de Kwanzas, apesar de assistimos a um abrandamento dos proveitos de títulos e valores mobiliários e operações de compra de títulos com acordo de revenda em 16.937.133 milhares de Kwanzas. De modo geral, o aumento global destas carteiras, contribuíram significativamente para melhoria da margem financeira.

Na vertente de custos, verificou-se um incremento de 16,4%, em juros e encargos similares como resultado do crescimento da rubrica de custos de Depósitos de Clientes em cerca de 10.908.782 milhares de Kwanzas (+17,1%) pelo aumento da carteira de Depósitos a Prazo resultantes da estratégia de captação de recursos.

Em 2024, a Margem Financeira representou 78,2% do Produto Bancário, contribuindo de forma significativa para o resultado apurado.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023

Em 2023, a Margem Financeira ascendeu a 248.913.576 milhares de Kwanzas, que corresponde a um aumento de 32.737.447 milhares de Kwanzas face ao período homólogo, e que se traduz numa variação positiva de 15,1%.

A evolução favorável da margem financeira, foi influenciado pelo aumento dos proveitos de aplicações de liquidez, com destaque para as aplicações no estrangeiro na ordem de 22.610.447 milhares de Kwanzas, e dos proveitos de crédito no valor de 19.749.546 milhares de Kwanzas, que registaram um aumento de 401,9% e 33,7%, respectivamente, em linha com o aumento das carteiras no Balanço. A tendência crescente dos proveitos permitiram compensar o incremento dos custos com Depósitos de Clientes em cerca de 13.516.256 milhões de Kwanzas (+26,9%), devido ao aumento da carteira de depósitos a prazo, explicado essencialmente pelas novas constituições de depósitos a prazo em moeda nacional, alinhado com a estratégia de captação de recursos do Banco.

340/402



Resultados de Serviços e Comissões

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024, 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022 esta rubrica apresentava a seguinte composição:

	Montantes expressos em milhares de Kwanzas		
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Rendimentos de prestação de serviços			
Comissões sobre ATM's e TPA's	23 047 546	13 717 769	12 324 536
Comissões sobre Cartões	4 037 246	1 737 744	1 873 827
Comissões sobre ordens de pagamento emitidas	3 904 312	2 693 227	2 068 583
Comissões por créditos documentários de importação abertos	2 893 309	1 562 209	1 014 421
Comissões sobre as vendas de divisas	2 823 406	1 390 380	1 835 237
Comissão de Manutenção e Inactividade da Conta	1 881 479	422 197	-
Comissões de serviços interbancários	1 854 313	631 673	556 589
Comissões sobre as emissões de cheques	1 696 858	804 768	779 338
Comissões sobre garantias e avales prestados	1 261 655	1 046 025	963 246
Comissões sobre títulos	820 725	3 260 740	4 300 759
Comissões por serviços prestados	263 393	623 967	1 415 071
Comissões por cancelamento/substituição de cartão		-	658 999
Comissão por reestruturação de operações de crédito		-	806 014
Comissões por abertura de crédito		-	699 929
Outras comissões	4 598 991	3 021 967	1 611 507
	49 083 233	30 912 666	30 908 056
Encargos de prestação de serviços			
Comissões sobre cartões	(22 856 429)	(13 096 346)	(11 347 190)
Comissões sobre ATM's e TPA's	(1 622 895)	(1 221 981)	(987 196)
Comissões sobre títulos	(1 122 868)	(1 067 612)	(279 079)
Outras comissões	(1 270 820)	(837 720)	(798 947)
	(26 873 012)	(16 223 659)	(13 412 412)
Total	22 210 221	14 689 007	17 495 644

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

Os resultados de serviços e comissões apresentaram uma variação positiva de 7.521.214 milhares de Kwanzas (+51,2%) face ao período homólogo, tendo ascendendo aos 22.210.221 milhares de Kwanzas. Esta variação resulta do aumento das rubricas de rendimentos de prestação de serviços: (i) comissões sobre ATM's e TPA's na ordem de 9.329.777 milhares de Kwanzas (+68%), devido ao aumento do volume de transacções; (ii) comissão de manutenção e inactividade no valor de 1.459.282 milhares de Kwanzas pela recuperação de cobrança da comissão de manutenção e inactividade no ano de 2024; (iii) comissão sobre as venda de divisas no montante de 1.433.026 milhares de Kwanzas, justificado pelo aumento do volume de venda de divisas aos clientes; e (iv) comissões sobre ordens de pagamentos emitidas em 1.211.085 milhares de Kwanzas, pelo aumento do volume das emissões de operações sobre o estrangeiro. Estes aumentos permitiram compensar o crescimento dos encargos de prestação de serviços, com destaque para as comissões sobre cartões no valor de 9.760.083 milhares de Kwanzas, justificado

essencialmente pelo aumento do preçário EMIS.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023

No ano de 2023, os Resultados de Serviços e Comissões, apresentaram uma variação negativa de 2.806.637 milhares de Kwanzas (-16,0%) em relação ao período de 2022, devido essencialmente ao aumento dos encargos de prestação de serviços com: (i) comissões sobre cartões no valor de 1.749.156 milhares de Kwanzas; e (ii) comissões sobre títulos na ordem de 788.533 milhares de Kwanzas.

A rubrica de rendimentos de prestação de serviços manteve-se praticamente estável face ao período homólogo, tendo ascendido aos 30.912.666 milhares de Kwanzas. Assistimos ao longo do exercício em análise um desempenho favorável das comissões: (i) sobre as vendas de divisas no montante de 1.433.026 milhares de Kwanzas, justificado pela maior disponibilização de divisas aos clientes para execução de operações sobre o estrangeiro; e (ii) sobre garantia e avais 8,6%, devido ao aumento do volume das operações de abertura e liquidação de crédito documentários. Por outro lado, verificamos desempenho desfavorável das comissões: (i) sobre títulos na ordem de -1.040.019 milhares de Kwanzas, (ii) por prestação de serviços em -791.104 milhares de Kwanzas.

Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados

Os resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados apresentados na demonstração dos resultados são referentes aos custos e proveitos decorrente de avaliações das transacções de “posição cambial a prazo” que respeitam a contratos de *forwards* cambiais, mais ou menos valia de títulos na carteira de negociação e reavaliações dos instrumentos de capitais.

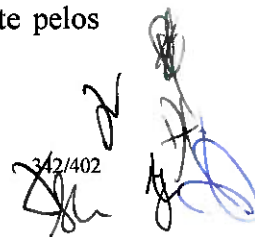
Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024, 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, esta rubrica apresentava a seguinte composição:

	Montantes expressos em milhares de Kwanzas		
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Resultados de activos e passivos ao justo valor através de resultados			
Títulos de Dívida	2 500 411	(1 194 715)	12 911 643
Forwards Cambiais	(744 294)	(1 620 198)	222 386
Instrumentos de Capital	1 799 146	2 439 156	(21 756)
Unidades de Participação	35 549	64 945	108 277
	3 590 812	(310 812)	13 220 550

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

O montante dos resultados de activos e passivos ao justo valor através de resultados totalizou 3.590.812 milhares de kwanzas, que corresponde a um aumento de 3.901.624 milhares de Kwanzas face ao período homólogo, fundamentado essencialmente pelos

342/402



ganhos de reavaliações do justo valor dos títulos de dívida na carteira de negociação avaliados em 2.500.411 milhares de kwanzas, resultante das variações dos preços dos títulos no mercado de referência “BODIVA”, cenário contrário em relação ao exercício de 2023.

No exercício findo em 31 de Dezembro de 2024, os resultados de títulos de dívida representam 69,6% e os restantes 30,4% dos resultados de activos e passivos ao justo valor através de resultados.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023

No exercício de 2023, os resultados de activos e passivos ao justo valor através de resultados fixou-se em -310.812 milhares de Kwanzas, que corresponde a uma redução de 13.531.362 milhares de Kwanzas face ao período homólogo, explicado essencialmente pelas perdas de resultados em títulos de dívida e *forwards* cambiais na ordem de 14.106.358 milhares de Kwanzas e -1.842.584 milhares de Kwanzas, respectivamente.

Resultados de investimentos ao custo amortizado

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024, 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022 esta rubrica apresentava a seguinte composição:

Montantes expressos em milhares de Kwanzas			
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Resultados de investimentos ao custo amortizado	-	8 508 936	3 735 963
	-	8 508 936	3 735 963

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

Em 2024 não foram registados resultados de investimento ao custo amortizado.

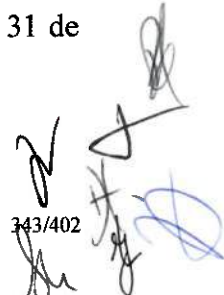
Evolução entre 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023

No exercício findo em 31 de Dezembro de 2023, assistimos a um aumento do resultado de investimentos detidos até à maturidade no montante de 4.772.973 milhares de Kwanzas, fixando-se em 8.508.936 milhões de Kwanzas (+127,8%), face ao período de 2022.

Resultados cambiais

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024, 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, esta rubrica apresentava a seguinte composição:

343/402



Montantes expressos em milhares de Kwanzas			
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Varição cambial em activos e passivos denominados em moeda estrangeira	9 508 613	6 916 117	(4 953 726)
Operações cambiais à vista e a prazo	(8 103 631)	(2 452 590)	(393 793)
Operações de compra e venda de moeda estrangeira	60 985 046	14 554 465	22 634 301
	62 390 028	19 017 992	17 286 782

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

No exercício findo em 31 de Dezembro de 2024, os resultados cambiais fixaram-se nos 62.390.028 milhares de Kwanzas, que corresponde a um aumento de 43.372.036 milhares de Kwanzas face ao período homólogo, e que se traduz numa variação positiva de 228,1%, fundamentado essencialmente pelo crescimento das operações de compra e venda de moeda estrangeira + 319%, devido ao aumento do volume de venda de divisas aos clientes em 2024.

Adicionalmente, verifica-se um incremento da rubrica de variação cambial em activos e passivos denominados em moeda estrangeira na ordem de 2.592.496 milhares de Kwanzas, resultante dos ganhos de reavaliação da posição de Balanço em consequência da depreciação cambial (10,0% para dólares norte-americanos e 3,7% para o euro). No sentido inverso, verifica-se um aumento das perdas com as operações cambiais à vista e a prazo na ordem de 5.651.041 milhares de Kwanzas.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023

O montante dos resultados cambiais aumentou em 1.731.210 milhares de Kwanzas (10%) face ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2022. Esta evolução deveu-se maioritariamente ao aumento da rubrica de variação cambial em activos e passivos denominados em moeda estrangeira em 239,6%, devido a reavaliação da posição cambial de balanço decorrente da depreciação cambial acentuada verificada no mês de Junho de 2023. Por outro lado, verifica-se a diminuição da rubrica de operações de compra e venda de moeda estrangeira em 8.079.836 milhares de Kwanzas, devido ao menor volume de venda de divisas aos clientes no exercício de 2023.

Resultados de Alienação de Outros Activos

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024, 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, esta rubrica apresentava a seguinte composição:

Montantes expressos em milhares de Kwanzas

	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Resultado na alienação de imobilizações			
Ganhos na alienação de activos tangíveis	159 088	145 684	74 215
Perdas na alienação de activos tangíveis	(5 122)	(176)	(203)
	153 966	145 508	74 012

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

No exercício findo de 2024, o montante dos Resultados de Alienação de Outros Activos ascendeu a 153.966 milhares de Kwanzas (+5,8%), evidenciando um crescimento de 8 458 milhares de Kwanzas face ao período homólogo. Este aumento resulta essencialmente dos ganhos na alienação de activos na ordem de 13.404 milhares de Kwanzas, que permitiu compensar o aumento das perdas na alienação de activos no valor de 4.946 milhares de Kwanzas.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023

No exercício findo de 2023, o montante dos Resultados de Alienação de Outros Activos totalizou 145 508 milhares de Kwanzas (+96,6%), reflectindo um aumento de 71 496 milhares de Kwanzas face a 2022. Este aumento resulta fundamentalmente dos ganhos na alienação de activos na ordem de 71 469 milhares de Kwanzas (+96,3%).

Outros Resultados de Exploração

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024, 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, esta rubrica apresentava a seguinte composição:

Montantes expressos em milhares de Kwanzas

	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Outros proveitos de exploração			
Recuperação de custos administrativos e comerciais	7 670 092	6 888 192	6 047 171
Ganho com despesas cobradas	95 890	3 760 264	2 730 140
Ganhos com recuperação de crédito	449 212	342 381	331 428
Outros	738 636	8 136 448	1 213 684
	8 953 830	19 127 285	10 322 423
Outros Custos de exploração			
Impostos e taxas não incidentes sobre o resultado	(11 358 899)	(9 256 183)	(7 326 275)
Contribuição para Fundo de Garantia de Depósitos	(1 643 004)	(1 370 658)	(1 433 564)
Penalidades aplicadas por autoridades reguladoras	(159 504)	(131 887)	(371 856)
Outros	(2 212 782)	(296 309)	(123 822)
	(15 374 189)	(11 055 037)	(9 255 517)
	(6 420 359)	8 072 248	1 066 906

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

O montante dos outros resultados de exploração ascendeu a 6.420.359 milhares de Kwanzas, reflectindo uma redução de 14.492.607 milhares de Kwanzas face a 2023. A rubrica “Outros proveitos de exploração – Recuperação de custos administrativos e comerciais” registou uma redução de 7.397.812 milhares de Kwanzas.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023

A 31 de Dezembro de 2023, os outros resultados de exploração totalizaram 8.072.248 milhares de Kwanzas, evidenciando um aumento de 7.005.342 milhares de Kwanzas quando comparado ao exercício anterior. Esta variação é explicada pelo aumento da rubrica “Outros proveitos de exploração – Recuperação de custos administrativos e comerciais” na ordem de 6.922.764 milhares de Kwanzas.

Custos Com o Pessoal

No exercício findo em 31 de Dezembro de 2024, 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, esta rubrica apresentava a seguinte composição:

Montantes expressos em milhares de Kwanzas			
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Membros dos Órgãos de Gestão e Fiscalização			
Remuneração mensal	4 280 986	3 241 641	3 096 610
Remunerações adicionais	2 601 045	2 820 538	3 704 794
Encargos sociais obrigatórios	578 475	421 945	523 786
	7 460 506	6 484 124	7 325 190
Empregados			
Remuneração mensal	48 022 403	40 305 204	40 666 327
Remunerações adicionais	7 671 310	6 386 234	5 172 924
Encargos sociais obrigatórios	4 124 519	3 567 025	2 736 330
Encargos sociais facultativos	4 554 811	4 130 113	3 742 066
Outros	490 334	230 103	187 780
	64 863 377	54 618 679	52 505 427
Encargos com planos de pensões			
Plano complementar de pensões	2 915 696	2 407 792	3 386 149
	2 915 696	2 407 792	3 386 149
	75 239 579	63 510 595	63 216 766

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

Os custos com pessoal totalizaram 75.239.579 milhares de Kwanzas em 2024, traduzindo-se um aumento de 11.728.984 milhares de Kwanzas face aos montantes registados no final do exercício anterior. Esta variação positiva é explicada essencialmente pelo incremento da remuneração mensal dos empregados em 7.717.199

milhares de Kwanzas, devido ao reajuste salarial dos seus Colaboradores, com o objectivo de melhorar o seu poder de compra.

Os custos com o Órgão de Gestão e Fiscalização ascenderam a 7.460.506 milhares de Kwanzas, representando um aumento de 976.382 milhares de Kwanzas (+15,1%) face ao período homólogo, devido essencialmente ao aumento da remuneração mensal na ordem de 32,1%. Na rubrica de Membros dos Órgãos de Gestão e Fiscalização – Remunerações adicionais estão incluídas as remunerações variáveis atribuídas ao Conselho de Administração do Banco.

Os encargos com plano de pensões de contribuição definida totalizaram 2.915.696 milhares de Kwanzas, evidenciado um crescimento de 21,1% face ao período homólogo. Este aumento resulta fundamentalmente das contribuições do Associado (BFA) em 7,5% sobre o salário pensionável.

Em Novembro de 2022 foi publicado em Despacho n.º 3923/22 (Diário da República n.º 123 da II Série) a Adenda ao Fundo de Pensões do BFA e o Novo Plano de Pensões. O novo Plano de Pensões de Contribuição Definida define um sistema contributivo misto entre o Associado (BFA) e os Colaboradores e fixa a taxa do associado em 7,5% sobre o salário pensionável, definindo igualmente uma contribuição do colaborador variável entre 2,5% e 10% sobre o salário pensionável.

No final do ano de 2024, o número de colaboradores era de 2.554, o custo médio total por colaborador totalizou 29.460 milhares de Kwanzas.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023

No exercício de 2023, o montante de custos com pessoal ascendeu a 63.510.595 milhares de Kwanzas, evidenciando um aumento de 293.829 milhares de Kwanzas face ao ano de 2022.

O aumento da rubrica deveu-se fundamentalmente ao crescimento: (i) dos custos dos Juros de crédito a colaboradores devido ao aumento dos créditos concedidos e das taxas de remuneração na ordem de 471.772 milhares de Kwanzas; (ii) do acréscimo de custo com gastos clínicos no montante de 366.234 milhares de Kwanzas, referente a serviços clínicos prestados por clínicas no ano de 2023; e (iii) dos custos das remunerações adicionais em 23,5% impactado pelo ajuste salarial do mês de Dezembro 2023.

No final do ano de 2023, o número de colaboradores era de 2.606, o custo médio total por colaborador ascendeu a 24.371 milhares de Kwanzas.

Fornecimentos e Serviços de Terceiros

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024, 31 de Dezembro de 2023 e em 31 de Dezembro de 2022, esta rubrica apresentava a seguinte composição:

	Montantes expressos em milhares de Kwanzas		
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Auditorias, consultorias e outros serviços técnicos especializados	20 047 205	12 399 250	11 048 455
Segurança, conservação e reparação	15 404 582	10 649 546	4 206 187
Materiais diversos	3 053 527	3 648 382	3 286 455
Publicações, publicidade e propaganda	2 284 578	3 258 867	3 313 368
Transportes, deslocações e alojamentos	3 775 459	2 678 167	1 915 903
Comunicações	2 903 232	2 559 277	2 145 195
Água e energia	610 123	478 553	611 729
Seguros	939 605	760 636	554 783
Alugueres	410 823	167 809	127 675
Outros fornecimentos de terceiros	743 254	488 054	491 076
	50 172 388	37 088 541	27 700 826

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

Em 31 de Dezembro de 2024, a rubrica de Fornecimento e Serviços de Terceiros totalizaram 50.172.388 milhares de Kwanzas, evidenciando um crescimento de 13.083.847 milhares de Kwanzas quando comparado com o período homólogo.

O aumento verificado é explicado pelo crescimento das rubricas de: (i) Segurança, conservação e reparação na ordem de 4.755.036 milhares de Kwanzas, devido ao aumento dos custos com manutenção de softwares; e (ii) Auditoria, consultorias e outros no valor de 7.647.955 milhares de Kwanzas, justificado essencialmente pelo registo de custos relacionados com a implementação de um conjunto de iniciativas do plano estratégico 24/26.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023

Em 2023, os fornecimentos e serviços de terceiros fixaram-se em 37 088 541 milhares de Kwanzas, representando um crescimento de 9.387.715 milhares de Kwanzas (+33,9%) face ao período homólogo. O crescimento deveu-se essencialmente a depreciação da moeda nacional face às moedas estrangeiras, com destaque para a rubrica de segurança, conservação e reparação que registou um aumento dos custos de manutenção e reparação dos sistemas informáticos de 6.443.359 milhares de Kwanzas. A variação desta rubrica representa 68,6% da variação global.

Depreciações e amortizações do exercício

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024, 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, esta rubrica apresentava a seguinte composição:

	Montantes expressos em milhares de Kwanzas		
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
	Amortizações do Período		
Outros Activos Tangíveis			
Imóvel em Uso	980 811	861 218	887 811
Moveis, utensílios, instalações e equipamentos	6 842 748	6 395 207	5 851 813
Imobilizações em curso	-	-	-
Direitos de uso			
Agências	721 748	678 652	690 912
Escritórios e serviços centrais	712 979	580 528	542 259
Outros	143 132	144 372	156 574
	9 401 418	8 659 977	8 129 369
Activos Intangíveis			
Sistemas de tratamento automático de dados	8 402 152	4 997 450	3 301 312
	8 402 152	4 997 450	3 301 312
Total das Depreciações e Amortizações do exercício	17 803 570	13 657 427	11 430 681

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

As depreciações e amortizações fixaram-se num valor total de 17.803.570 milhares de Kwanzas em 2024, o que representa um aumento de 4.146.143 milhares de Kwanzas (+30,4%) face a 2023. Este acréscimo é explicado principalmente pelo aumento das depreciações dos imobilizados intangíveis (softwares) e imobilizados tangíveis (Móveis, utensílios, instalações e equipamentos), que registaram aumentos de 3.404.702 milhares de Kwanzas e 447.541 milhares de Kwanzas, respectivamente, devido aos investimentos nesta tipologia de activos imobilizados durante o ano de 2024.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023

As depreciações e amortizações fixaram-se num valor total de 13.657.427 milhares de kwanzas em 2023, o que representa um aumento de 2.226.746 milhares de Kwanzas (19,5%) face a 2022. Este acréscimo é principalmente explicado pelo aumento das depreciações dos imobilizados intangíveis e imobilizados tangíveis (Móveis, utensílios, instalações e equipamentos), que registaram aumentos de 1.696.138 milhares de Kwanzas (+51,4%) e 543.394 milhares de Kwanzas (+9,3%), respectivamente, devido aos investimentos nesta tipologia de activos imobilizados durante o ano de 2023.

Provisões e Imparidades

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024, 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, estas rubricas apresentavam a seguinte composição:

	Montantes expressos em milhares de Kwanzas				
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022	Δ% 23 - 24	Δ% 22 - 23
Provisões líquidas de anulações	751 439	1 850 679	(6 762 280)	(59,4%)	(127,4%)
Imparidade para crédito a clientes líquida de reversões e recuperações	(9 182 976)	(1 677 940)	(2 249 682)	447,3%	(25,4%)
Imparidade para outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações	(2 453 786)	(1 220 925)	2 516 127	101,0%	(148,5%)
Imparidade para outros activos líquida de reversões e recuperações	(225 250)	11 917	(65 013)	(1990,2%)	(118,3%)
Total das Provisões e Imparidades	(11 110 573)	(1 036 269)	(6 560 849)	972,2%	(84,2%)

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

As provisões e imparidades líquidas de reversões e recuperações fixaram-se num valor total de 11.110.573 milhares de Kwanzas em 2024, o que representa um aumento de 10.074.304 milhares de Kwanzas face a 2023. Este acréscimo é principalmente explicado pelo reforço das imparidades para Crédito a Clientes e Outros activos financeiros, que registaram aumentos de 7.505.036 milhares de Kwanzas e 1.232.861 milhares de Kwanzas, respectivamente, devido ao crescimento da exposição dessas carteiras no Balanço durante o ano de 2024.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023

As provisões e imparidades líquidas de reversões e recuperações fixaram-se num valor total de 1 036 269 milhares de Kwanzas em 2023, evidenciando uma redução de 5 524 580 milhares de Kwanzas face a 2022. No exercício de 2023, as provisões líquidas de anulações registaram uma redução em 8 612 959 milhares de Kwanzas (-127,4%) face a 2022, devido a constituição de Provisões para contingências Fiscais de Processos Inspectivos em Curso em 2022, evento que não ocorreu em 2023. Durante o período em análise, registou-se um reforço de imparidade para outros activos financeiros, explicado pelo aumento global da carteira de títulos, principalmente a nível dos títulos com maturidade acima de 3 anos.

Impostos sobre resultados

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024, 31 de Dezembro de 2023 e em 31 de Dezembro de 2022, esta rubrica apresentava a seguinte composição:

Montantes expressos em milhares de Kwanzas

	31/12/2024		31/12/2023		31/12/2022	
	Taxa de Imposto	Valor	Taxa de Imposto	Valor	Taxa de Imposto	Valor
Resultado antes do imposto		220 908 203		183 743 623		160 151 791
Imposto apurado com base na taxa nominal de imposto	35,00%	77 317 871	35,00%	64 310 268	35,00%	56 053 127
Rendimentos de Títulos de Dívida Pública não sujeitos a II (Sujeição a IAC)	(33,71%)	(74 472 373)	(43,39%)	(79 725 624)	(45,48%)	(72 838 946)
Provisões e Imparidades	(2,56%)	(5 652 419)	2,43%	4 461 942	2,90%	4 646 484
Variações cambiais realizadas e não realizadas	(17,25%)	(38 113 932)	(23,80%)	(43 727 933)	30,45%	48 769 980
Imposto sobre a Aplicação de Capitais (IAC)	6,83%	15 086 953	8,84%	16 234 011	12,30%	19 696 571
Outras diferenças permanentes	5,07%	11 202 853	1,10%	2 029 925	0,34%	544 788
Créditos Fiscais Exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-
Prejuízos Fiscais utilizados/ a reportar	13,45%	29 718 000	28,65%	52 651 422	(23,21%)	(37 175 433)
Imposto sobre os resultados	6,83%	15 086 953	8,84%	16 234 011	12,30%	19 696 571

O Banco encontra-se sujeito a tributação em sede de Imposto Industrial, sendo a taxa de imposto aplicável de 35% nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de Dezembro de 2023.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2024

No exercício findo em 31 de Dezembro de 2024, os impostos sobre o resultado fixaram-se num valor total de 15.086.953 milhares de Kwanzas, uma redução de 1.147.058 milhares de Kwanzas (-7,1%) face a 2023.

Evolução entre 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023

No exercício findo em 31 de Dezembro de 2023, os impostos sobre o resultado fixaram-se num valor total de 16.234.011 milhares de Kwanzas, uma redução de 3.462.560 milhares de Kwanzas (-17,6%) face a 2022.

Principais Indicadores

Descrição	Montantes expressos em milhões de Kwanzas				
	2022	2023	2024	Δ 22-23	Δ 23-24
Activo Total	2 708 905	3 582 713	3 858 680	32,26%	7,80%
Crédito a Clientes (1)	417 426	548 421	730 410	31,38%	33,18%
Depósitos de Clientes	2 040 285	2 857 666	3 017 510	40,06%	5,60%
Capitais Próprios e Equiparados	484 290	567 526	689 593	17,19%	21,51%
Produto Bancário	269 056	299 037	375 234	11,14%	25,48%
Margem Financeira	216 176	248 914	293 310	15,14%	17,84%
Margem Complementar	52 880	50 123	81 925	-5,21%	63,45%
Custos de Estrutura (2)	102 343	114 257	143 216	11,64%	25,35%
Resultado Líquido	140 455	167 510	205 821	19,26%	22,87%
Rentabilidade do Activo Total [ROA]	5,6%	5,3%	5,5%	-0,3 p.p.	0,2 p.p.
Rentabilidade dos Fundos Próprios [ROE]	32,0%	32,9%	33,7%	0,9 p.p.	0,8 p.p.
Cost-to-income	38,0%	38,2%	38,2%	0,2 p.p.	0,0 p.p.
Activo Total / Colaborador	1 000	1 347	1 496	34,70%	11,03%
Rácio de Transformação	23,1%	21,0%	26,1%	-2,1 p.p.	5,1 p.p.
Rácio Fundos Próprios Regulamentares (3)	43,5%	42,5%	40,7%	-1,0 p.p.	-1,8 p.p.
Rácio Crédito Vencido (4)	3,1%	2,0%	1,5%	-1,8 p.p.	-0,5 p.p.
Rácio NPL	13,4%	10,2%	7,7%	-3,2 p.p.	-2,5 p.p.
Cobertura do Crédito Vencido por Imparidade	378,2%	429,1%	484,8%	52,8 p.p.	55,7 p.p.
Cobertura do Crédito por Imparidade	11,6%	5,4%	7,4%	-6,2 p.p.	2,0 p.p.
Número de Clientes	2 616 535	2 865 852	3 199 554	249 317	333 702
Número de Balcões (5)	194	193	194	-1	1
Número de Colaboradores	2 709	2 661	2 580	-48	-81
Taxa Penetração BFA Net (6)	9,10%	8,7%	8,6%	-0,4 p.p.	-0,1 p.p.
Taxa Penetração Cartões de Débito	48,20%	51,3%	53,9%	3,1 p.p.	2,6 p.p.

1) Crédito líquido de imparidades;

2) Inclui custos com pessoal, fornecimento e serviços de terceiros, depreciações e amortizações;

3) Rácio de Fundos Próprios Regulamentares = Rácio de Solvabilidade Regulamentar;

4) Rácio Crédito Vencido = Crédito Clientes Vencido / Total Crédito Clientes;

5) Agências + Centros de Empresas + Centros de Investimentos + *Private Banking*;

6) A alteração da taxa de penetração do BFA NET de 2023, resulta da actualização da métrica de cálculo.

6.2. Cotações

As Acções não se encontraram admitidas à negociação no Mercado de Bolsa de Acções ou em qualquer outro mercado regulamentado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de elaboração do Prospecto.

O pedido de admissão à negociação no Mercado de Bolsa das Acções foi já apresentado à BODIVA. O código ISIN das Acções é o AOBFAAAAAA08.

É previsível que a admissão à negociação das Acções, caso venha a ser decidida favoravelmente pela BODIVA, ocorra em 30 de Setembro de 2025.

Sem prejuízo do acima exposto, o pedido de admissão à negociação pode, alternativamente, ser frustrado. Nos termos do artigo 186.º, n.º 2 do CódVM, a admissão à negociação pode ser recusada com fundamento em facto imputável ao Emitente, aos Oferentes, aos Agentes de intermediação da Oferta ou a pessoas que com estes estejam em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 122.º do CódVM. Neste caso, os destinatários da Oferta (consoante aplicável) poderão resolver o negócio da aquisição mediante comunicação ao Emitente a realizar até 60 (sessenta) dias após o acto de recusa

de admissão em Mercado de Bolsa, ficando os Oferentes obrigados a restituir os montantes recebidos até 30 (trinta) dias após a recepção da declaração de resolução.

6.3. Demonstrações de Fluxos de Caixa

Demonstração dos Fluxos de Caixa Consolidado Para o Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2024, 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022 (comparativo)

	Montantes expressos em milhares de Kwanzas		
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES OPERACIONAIS			
Juros, comissões e outros proveitos equiparados recebidos	381 746 612	336 279 093	292 222 201
Juros, comissões e outros custos equiparados pagos	(102 543 022)	(79 595 953)	(58 632 167)
Pagamentos a empregados e fornecedores	(122 068 664)	(98 052 976)	(87 425 215)
Pagamentos e contribuições para fundos de pensões e outros benefícios	(3 226 780)	(2 536 625)	(3 492 376)
Recuperação de créditos abatidos ao activo	449 212	342 381	331 428
Outros resultados	52 548 819	17 889 054	30 561 912
Fluxos de caixa antes das alterações nos activos e passivos operacionais	206 906 177	174 324 974	173 565 783
Fluxo líquido proveniente dos activos operacionais			
Aumentos/Diminuições de activos operacionais	260 504 733	91 891 986	(165 041 112)
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	(35 757 280)	52 473 730	(5 687 106)
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	(85 816 354)	(309 115 265)	196 993 487
Investimentos financeiros ao custo amortizado	(181 037 936)	(108 686 986)	(63 561 868)
Crédito a clientes	(101 427)	-	-
Activos não correntes detidos para venda	(8 033 941)	(7 609 952)	858 395
Outros Activos	(50 242 205)	(281 046 487)	(36 438 204)
Fluxo líquido proveniente dos passivos operacionais			
Aumentos/Diminuições de passivos operacionais	(4 840 667)	17 073 881	1 842 640
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	26 437 163	224 261 660	29 175 716
Recursos de clientes e outros empréstimos	636 158	(3 227 914)	1 393 696
Outros passivos	22 232 654	238 107 627	32 412 052
Fluxo líquido proveniente dos passivos operacionais	178 896 626	131 386 114	169 539 631
Caixa líquida das actividades operacionais antes dos impostos sobre o rendimento	(14 389 588)	(13 234 606)	(10 301 392)
Impostos sobre o rendimento e capitais pagos	164 507 038	118 151 508	159 238 239
Caixa líquida das actividades operacionais	150 117 450	104 916 902	148 936 847
FLUXO DE CAIXA DAS ACTIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Aquisições de outros activos tangíveis, líquidas de alienações	(14 975 785)	(10 025 412)	(10 427 696)
Aquisições de activos intangíveis, líquidas de alienações	(9 121 102)	(9 305 076)	(9 671 470)
Caixa líquida das actividades de investimento	(24 096 887)	(19 330 488)	(20 099 166)
FLUXO DE CAIXA DAS ACTIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Distribuição de dividendos	(83 754 806)	(132 423 132)	(126 385 866)
Caixa líquida das actividades de financiamento	(83 754 806)	(132 423 132)	(126 385 866)
Variação de caixa e seus equivalentes	56 655 345	(33 602 112)	12 753 207
Caixa e seus equivalentes no início do exercício	598 282 241	450 430 227	446 672 013
Efeitos da variação cambial em caixa e seus equivalentes	36 035 497	181 454 126	(8 994 993)
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício	690 973 083	598 282 241	450 430 227

Demonstração dos Fluxos de Caixa Individual Para o Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2024, 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022

	Montantes expressos em milhares de Kwanzas		
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES OPERACIONAIS			
Juros, comissões e outros proveitos equiparados recebidos	375 039 819	334 766 765	291 731 998
Juros, comissões e outros custos equiparados pagos	(102 097 107)	(79 586 506)	(59 122 370)
Pagamentos a empregados e fornecedores	(122 068 664)	(98 052 976)	(87 425 215)
Pagamentos e contribuições para fundos de pensões e outros benefícios	(3 226 780)	(2 536 625)	(3 492 376)
Recuperação de créditos abatidos ao activo	449 212	342 381	331 428
Outros resultados	52 548 819	19 170 863	30 561 912
Fluxos de caixa antes das alterações nos activos e passivos operacionais	200 645 299	174 103 902	172 585 377
Aumentos/Diminuições de activos operacionais			
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	260 793 555	91 891 986	(165 041 112)
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	(35 757 280)	52 473 730	(5 687 106)
Investimentos financeiros ao custo amortizado	(83 651 279)	(309 115 265)	196 993 487
Crédito a clientes	(181 037 936)	(108 686 986)	(63 561 868)
Activos não correntes detidos para venda	(101 427)	-	-
Outros Activos	(8 033 941)	(7 609 952)	1 205 672
Fluxo líquido proveniente dos activos operacionais	(47 788 308)	(281 046 487)	(36 090 927)
Aumentos/Diminuições de passivos operacionais			
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(4 840 667)	17 073 881	1 842 640
Recursos de clientes e outros empréstimos	29 621 865	224 261 660	29 175 716
Outros passivos	794 026	(3 227 914)	2 026 825
Fluxo líquido proveniente dos passivos operacionais	25 575 224	238 107 627	33 045 181
Caixa líquida das actividades operacionais antes dos impostos sobre o rendimento	178 432 215	131 165 042	169 539 631
Impostos sobre o rendimento e capitais pagos	(14 389 588)	(13 234 606)	(10 301 392)
Caixa líquida das actividades operacionais	164 042 627	117 930 436	159 238 239
FLUXO DE CAIXA DAS ACTIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Aquisições de outros activos tangíveis, líquidas de alienações	(14 975 785)	(10 025 412)	(10 427 696)
Aquisições de activos intangíveis, líquidas de alienações	(9 121 102)	(9 305 076)	(9 671 470)
Caixa líquida das actividades de investimento	(24 096 887)	(19 330 488)	(20 099 166)
FLUXO DE CAIXA DAS ACTIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Distribuição de dividendos	(83 754 806)	(132 423 132)	(126 385 866)
Caixa líquida das actividades de financiamento	(83 754 806)	(132 423 132)	(126 385 866)
Variação de caixa e seus equivalentes	56 190 934	(33 823 184)	(12 753 207)
Caixa e seus equivalentes no início do exercício	598 282 241	450 430 227	446 672 013
Efeitos da variação cambial em caixa e seus equivalentes	36 499 051	181 675 198	(8 994 993)
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício	690 972 226	598 282 241	450 430 227

6.4. Informações sobre as Participadas

Em conformidade com os critérios previstos no 6.4 do Anexo I do Regulamento da CMC n.º 3/16, esclarece-se que nenhuma das participações detidas pelo BFA preenche os requisitos exigidos. Especificamente, as sociedades participadas não apresentam, de forma individual, um valor contabilístico que represente, pelo menos, 10% dos capitais próprios do Banco, nem contribuem com, pelo menos, 10% do seu resultado líquido.

Com referência a 31 de Dezembro de 2024, a informação sobre as participadas do BFA é a seguinte:

Montantes expressos em milhares de Kwanzas

	Sede	Actividade	Capitais Próprios	Activo	Resultado do exercício	Participação Directa do BFA
BFA Gestão de Activos	Angola	SGOIC	2 486 729	3 786 138	315 962	99,90%
BFA Capital Markets	Angola	SDVM	1 962 493	4 125 346	1 352 013	94,94%
BFA Pensões	Angola	SGFP	727 158	2 891 877	314 455	97,44%
Fundo Kimbo	Angola	Fundo de Investimento	2 287 996	2 296 334	(7 004)	100,00%

Com referência a 31 de Dezembro de 2023, a informação sobre as participadas do BFA é a seguinte:

Montantes expressos em milhares de Kwanzas

	Sede	Actividade	Capitais Próprios	Activo	Resultado do exercício	Participação Directa do BFA
BFA Gestão de Activos	Angola	SGOIC	2 223 750	2 541 816	471 190	99,90%
BFA Capital Markets	Angola	SDVM	627 654	2 065 820	431 178	94,94%
BFA Pensões	Angola	SGFP	412 703	1 345 120	(487 297)	97,44%

Com referência a 31 de Dezembro de 2022 (comparativo), a informação sobre as participadas do BFA é a seguinte:

Montantes expressos em milhares de Kwanzas

	Sede	Actividade	Capitais Próprios	Activo	Resultado do exercício	Participação Directa do BFA
BFA Gestão de Activos	Angola	SGOIC	1 752 560	2 440 469	444 243	99,90%
BFA Capital Markets	Angola	SDVM	184 221	586 817	(15 779)	94,94%
BFA Pensões	Angola	SGFP	900 000	1 014 174	-	97,44%

BFA Gestão de Activos

A BFA Gestão de Activos encontra-se registada na CMC desde Dezembro de 2016, sendo actualmente uma das maiores Sociedades Gestoras de Organismos de Investimento Colectivo a operar em Angola. Foi constituída por Escritura Pública no dia 16 de Dezembro de 2015, tendo iniciado a sua actividade em 26 de Dezembro de 2016.

Presta serviços de Constituição, Gestão e Consultoria em Organismos de Investimento Colectivo a investidores Institucionais e Não Institucionais.

BFA Capital Markets

A BFA Capital Markets foi constituída ao abrigo do Decreto Presidencial n.º 5/13, de 09 de Outubro, que estabeleceu o Regime Jurídico das Sociedades Correctoras e Distribuidoras de Valores Mobiliários. Foi constituída por Escritura Pública no dia 29 de Setembro 2022, tendo iniciado a sua actividade em 08 de Junho de 2023.

A BFA Capital Markets surge com o propósito de fornecer serviços de intermediação financeira no mercado de valores mobiliários mediante a disponibilização da oferta de uma ampla gama de produtos e serviços de investimento e desta forma garantir a liderança no mercado de capitais.

356/402

BFA Pensões - SGFP, S.A.

A BFA Pensões – SGFP, S.A. foi constituída por escritura pública no dia 21 de Novembro de 2022 e encontra-se licenciada pela ARSEG, para exploração de Fundos de Pensões, tendo iniciado a sua actividade no dia 10 de Maio de 2023. De acordo com os seus estatutos, a Sociedade Gestora presta serviços de constituição, gestão, administração e representação de Fundos de Pensões e outras actividades conexas e/ou complementares, desenvolvendo a totalidade da sua actividade em território nacional

Fundo Kimbo

O Fundo Kimbo esta na sua fase de capitalização para um valor global de USD 20 milhões, equivalente em Kwanzas, com uma maturidade de 10 anos. Espera-se investir em alguns sectores estratégicos em linha com os objectivos de diversificação da economia nacional, com destaque para: i) *Downstream* do Agronegócio e ii) Logística, fortalecendo os esforços para promover o desenvolvimento económico sustentável em Angola, por via do financiamento as Pequenas e Medias Empresas (PME's).

6.5. Informações sobre as Participantes

Alínea	Participantes
a) Denominação e sede social da sociedade	Unitel Luanda, Edifício Unitel, sito na Rua Kwame N'krumah, n.º 53-A, Distrito Urbano da Ingombota, Município de Luanda
b) Domínio de actividade	Telecomunicações
c) Fração do capital detido	51,90%
d) Com referência a contas individuais de 31 de Dezembro de 2024, o montante dos créditos e dos débitos devidamente discriminados do emitente relativamente à sociedade e desta relativamente ao Emitente são como segue:	
Total dos Débitos do Emitente:	Depósitos à ordem Kz 683.895 (milhares de Kwanzas) Depósitos a prazo Kz 228.647.377 (milhares de Kwanzas) Juros e outros custos equiparados Kz 6.887.839 (milhares de Kwanzas) Títulos depositados Kz 18.731.860 (milhares de Kwanzas) Unidades de participação Kz 2.825.000 (milhares de Kwanzas) Créditos documentários Kz 6.332.898 (milhares de Kwanzas)
Total dos Créditos do Emitente:	Garantias bancárias Kz 6.680.805 (milhares de Kwanzas)
e) Montante (por referência a contas individuais) das compras e vendas, royalties, comissões, fornecimentos e serviços, trabalhos especializados, prestações de serviços e subcontratos do emitente relativamente à sociedade e desta relativamente ao Emitente (quando aplicável)	87.477.855 milhares de Kwanzas

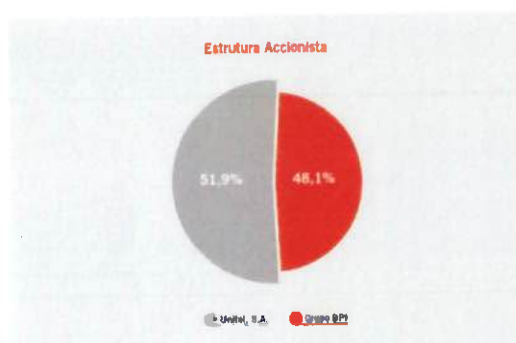
6.6. Diagrama de Relações de Participação

Diagrama da detenção das participadas:

O BFA participa no capital das seguintes sociedades:

	*T.M.S. - Sociedade Interbancária de Serviços	*Sociedade de Fomento Habitacional	*Instituto de Mercado de Capitais	Fundo Klubo	BFA Gestão de Activos, SGIC, S.A.	BFA Pensões, SGFP, S.A.	BFA Capital Markets, SDVM, S.A.
Participações	20%	80%	2%	100%	100%	97%	100%
Actividade Desenvolvida	Gestão das infra-estruturas e tecnologia de suporte dos sistemas de pagamento nacional e internacional. Gestão e controlo de cartões (débito e crédito). Prestação de serviços electrónicos de transacção e gestão de informação e dados. Gestão da rede de terminais de pagamento automático e de caixas automáticas.	Gestão do Fundo de Garantia para o Crédito à Habitação a conceder pelo BFA no âmbito do projecto habitacional do Zango, a desenvolver pelo BFA e Fundação Jca e Eduardo dos Santos.	Prestação de Serviços de Formação para intervenientes no Mercado de Capitais.	Fundo de Investimento	Sociedade Gestora de organismos de investimento colectivo.	Sociedade Gestora de Fundos de Pensões.	Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários.

Diagrama da detenção das participantes



6.7. Responsabilidades

Rubricas Extrapatrimoniais

Em 31 de Dezembro de 2024, 2023 e 31 de Dezembro de 2022 as Rubricas Extrapatrimoniais apresentaram a seguinte composição:

Montantes expressos em milhares de Kwanzas

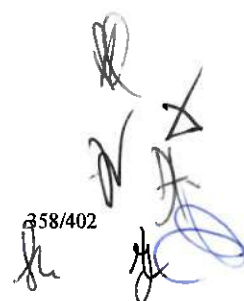
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Responsabilidades perante terceiros			
Garantias prestadas	52 250 850	68 560 046	58 984 788
Compromissos perante terceiros			
Créditos documentários abertos	62 536 836	42 558 525	17 644 775
Limites não utilizados	158 556 481	45 101 700	41 513 020
	273 344 167	156 220 271	118 142 583
Responsabilidades por prestação de serviços			
Serviços prestados pela instituição			
Guarda de valores	1 041 982	200 279 059	917 188 788
Compensação de cheques sobre estrangeiro	1 252 738	440 513	165 751
Remessas documentárias	(104 016 979)	(95 157 799)	(57 658 695)
	(101 722 259)	105 561 773	859 695 844

Em 31 de Dezembro de 2024, 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, o Banco tem constituídas provisões para fazer face ao risco de crédito assumido na concessão de garantias, créditos documentários e linhas de crédito irrevogáveis (Limites não utilizados), nos montantes de 294.132 milhares de Kwanzas, 479.791 milhares de Kwanzas e 661.325 milhares de Kwanzas, respectivamente.

Os nocionais dos *forwards* encontram-se reconhecidos nas rubricas extrapatrimoniais, no montante de 3.444.221 milhares de Kwanzas, 7.703.799 milhares de Kwanzas e 18.658.343 milhares de Kwanzas, em 31 de Dezembro de 2024, 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, respectivamente.

Em 31 de Dezembro de 2024, 31 de Dezembro de 2023 e 31 de Dezembro 2022, a rubrica “Guarda de valores” refere-se, essencialmente, a títulos de Clientes sob custódia do Banco e na BFA Capital Markets.

258/402



Capítulo 7 — Perspectivas Futuras

Em 2024, iniciou-se um novo ciclo estratégico que ajudou a projectar o Banco para o futuro. Com o objectivo de ser um Banco mais simples, mais ágil, mais orientado para o Cliente e melhor para se trabalhar, este ciclo estratégico assentará em 6 eixos: i) Eficiência e Produtividade das pessoas; ii) Eficiência dos Processos; iii) Digitalização/Optimização do Modelo de Serviço; iv) Optimização da Infra-estrutura Tecnológica e Gestão de Dados; v) Crescimento do Negócio; e vi) Sustentabilidade. Cada um destes pilares vai ter um conjunto de iniciativas que no final deverão garantir, por um lado, que o Banco melhore a sua capacidade de servir, e por outro, melhore a sua capacidade de atracção, desenvolvimento, retenção e reconhecimento dos seus talentos.

O Banco tem condições ímpares para manter o seu posicionamento, ou seja, continuar a ser um *player* relevante para o desenvolvimento do sistema financeiro angolano e, consequentemente, para o crescimento económico e social de Angola.

Tendências que afectam o BFA e o sector bancário angolano

Perspectivas macroeconómicas

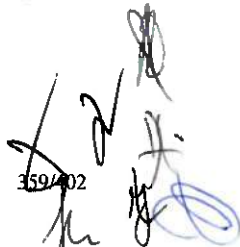
O sistema financeiro de Angola desenvolve as suas operações num cenário muito exigente, mas com perspectivas positivas para o futuro. O acesso a divisas, a redução da produção petrolífera, a inflação acentuada e uma contínua depreciação do Kwanza afectam e tornam incerto o desempenho da economia nacional e, de modo geral e específico, o desempenho da banca.

A economia nacional tem sido bastante pressionada nos últimos anos. Por um lado, o declínio menos acentuado no período mais recente da produção petrolífera, juntamente com a redução dos preços de negociação do Brent nos mercados internacionais, impactou o volume de entrada de divisas em Angola e a situação de tesouraria do Estado. Por outro, o efeito combinado do aumento das amortizações de dívida externa nos últimos anos, com uma maior dificuldade na obtenção de novos financiamentos à Tesouraria em moeda externa, num ambiente de taxas de juro elevadas, tem igualmente exercido pressão sobre a disponibilidade de divisas.

A depreciação cambial que se seguiu a estes factores foi bastante acentuada, sobretudo entre Maio e Junho de 2023, com o Kwanza a depreciar cerca de 40% face ao Euro e 39% face ao dólar. Como resultado emergiram pressões inflacionárias e desaceleração do crescimento económico não petrolífero. Apesar disso, de acordo com o Instituto Nacional de Estatística (INE), verificou-se o crescimento do nível geral da actividade económica de 0,9% em 2023¹⁰⁹, em parte devido à recuperação da produção de petróleo

¹⁰⁹ Fonte: INE, Contas Nacionais Trimestrais IVº Trimestre 2024.

359/02



no 4.º trimestre.

A mesma realidade verificou-se em 2024 na maioria dos factores, embora em todos eles de forma um pouco mais branda: a moeda nacional depreciou cerca de 3%, com o EUR/AOA e o USD/AOA atingindo máximos de 1.051 e 951, respectivamente no início do mês de Outubro. As vendas de divisas pelo Ministério das Finanças foram, apesar de maiores do que em 2023, ainda baixas face aos valores verificados em 2022. Entretanto, a economia angolana apresentou um crescimento significativo de 4,4% em 2024, bastante influenciado pela trajectória dos sectores diamantífero, pesqueiro e dos transportes¹¹⁰.

Uma análise histórica dos dados das contas nacionais divulgados pelo INE, dá nota que durante os últimos 12 trimestres a economia angolana registou uma expansão média de 2,9%¹¹¹. Este crescimento foi sustentado sobretudo pela economia não-petrolífera, já que para o período em análise, o PIB petrolífero cresceu apenas 0,4%, apresentando quedas durante 4 trimestres consecutivos. Este desempenho é justificado pela redução da produção petrolífera. Segundo os dados da ANPG, a produção registou uma queda em torno de 13,8%, saindo de 1,18 mbd em Janeiro de 2022 para 1,02 mbd em Dezembro de 2024¹¹². Em sentido contrário, a economia não petrolífera cresceu em média 3,8%. Durante o período, o sector diamantífero e minério registou um crescimento médio de 26%, fruto da produção industrial de diamantes provenientes das minas Luaxe, Tchegi e a mais recente, Luele¹¹³. O sector dos transportes também teve um desempenho bastante positivo crescendo 14,9%, no entanto, o sector da Intermediação Financeira e Seguros teve um desempenho mais ligeiro 2,2% durante o período em análise¹¹⁴. A agricultura avançou 3,6%, um crescimento modesto, apesar disso, tem-se verificado nos últimos anos alguma substituição de importações, nomeadamente com o resultado de maior produção doméstica de hortofrutícolas e alguma manufactura alimentar. Este melhor desempenho da economia não-petrolífera tem vindo a gerar alguma gradual poupança de divisas, embora ainda insuficiente comparando à enorme dependência das importações de muitos bens e de serviços.

A inflação homóloga nacional apresentou uma tendência de aceleração contínua a partir de 2023, o que exigiu da autoridade monetária a implementação de uma política mais restritiva, tendo para isto elevado as principais taxas de juro directoras e outros instrumentos de condução de política monetária de forma sucessiva, fixando a Taxa Básica de Juro e a Facilidade Permanente de Cedência de Liquidez em 20,5%, a Facilidade Permanente de Absorção de Liquidez em 18,5% e o Coeficiente de Reservas Obrigatórias em 20%¹¹⁵. Assim, a tendência da inflação foi invertida, tendo a homóloga reduzido 3,0 p.p. de Agosto até Dezembro de 2024¹¹⁶.

¹¹⁰ Fonte: INE, Contas Nacionais Trimestrais IVº Trimestre 2024.

¹¹¹ Fonte: INE, Contas Nacionais Trimestrais IVº Trimestre 2024, cálculos BFA.

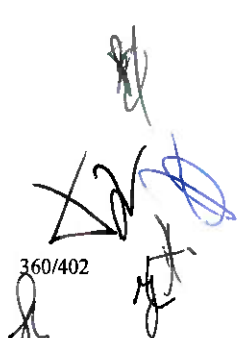
¹¹² Fonte: ANPG, Resumos Mensais sobre a Produção Petrolífera, cálculos BFA.

¹¹³ Fonte: INE, Contas Nacionais Trimestrais IVº Trimestre 2024, cálculos BFA.

¹¹⁴ Fonte: INE, Contas Nacionais Trimestrais IVº Trimestre 2024, cálculos BFA.

¹¹⁵ Fonte: BNA, Comunicado da 117ª Reunião do Comité de Política Monetária.

¹¹⁶ Fonte: INE, Índice de Preços no Consumidor Nacional, Dezembro de 2024.



360/402

De acordo com o FMI, a taxa de crescimento do PIB real de Angola em 2024 fixou-se em 3,8%. Para 2025, as perspectivas são optimistas e o Fundo estima que o crescimento económico se estabeleça em 3,0% e que a inflação no final do período esteja em 18,5%¹¹⁷.

O BNA, por ocorrência da primeira reunião do Comité de Política Monetária de 2025, em Janeiro, mostrou-se um pouco mais optimista, prevendo uma taxa de inflação de 17,5% no final de 2025 e projecta um crescimento do PIB 3,5%¹¹⁸. Para a inflação, as previsões devem-se às expectativas de melhoria da oferta de bens e serviços e pela adequação das condições monetárias à actividade económica. Em relação ao desempenho da actividade económica, a autoridade monetária projecta que o crescimento seja impulsionado pelo sector não petrolífero, que poderá crescer 4,2%, sustentado pelo aumento da procura interna e pelas exportações líquidas¹¹⁹. No entanto, existem alguns riscos que poderão comprometer o crescimento da economia, nomeadamente a importância do sector petrolífero, devido à tendência natural de declínio na produção doméstica e de uma queda significativa nos preços internacionais do petróleo. Por outro lado, o alto nível de dívida externa, actualmente representando 63% do PIB¹²⁰, agravada pela dificuldade de captação de novos financiamentos, é também um factor condicionante do crescimento económico. Em sentido contrário, existe uma perspectiva mais favorável para os sectores não petrolíferos e espera-se que estes contribuam cada vez mais para a evolução do PIB, com os sectores da agricultura, mineiro e industrial a demonstrarem o crescimento mais acelerado, o que irá favorecer a diversificação da economia angolana.

De acordo com o último relatório de Consulta de Avaliação Pós-Financiamento com Angola, publicado aos 05 de Março 2025, a economia de Angola recuperou significativamente em 2024, em linha com a recuperação do sector petrolífero. Segundo os observadores, apesar do crescimento económico e da redução do rácio da dívida pública em função do PIB, os esforços de consolidação orçamental diminuíram e as reservas constituídas durante o Programa de Financiamento Ampliado de 2018–21 estão a ser corroídas por derrapagens orçamentais, decorrentes de despesas de capital mais elevadas, ganhos inferiores ao esperado com a reforma dos subsídios aos combustíveis e um desempenho inferior nas receitas do sector não petrolífero. O cenário principal mantém-se e os reembolsos projectados de Angola ao Fundo aumentarão no médio prazo, atingindo o pico em 2026¹²¹. Num cenário de choques graves, os indicadores de capacidade de reembolso projectados enfraqueceriam, mas permaneceriam controláveis. As autoridades permanecem empenhadas em reduzir o défice fiscal e atenuar o peso da dívida pública. Segundo os dados oficiais, a dívida pública angolana, avaliada em dólares, fixou-se nos USD 62,6 mil milhões em 2024. Quando convertida em Kwanzas, representa 57,1 biliões de Kwanzas¹²². A dívida pública externa tem descido

¹¹⁷ Fonte: FMI, *World Economic Outlook* October 2024.

¹¹⁸ Fonte: BNA, Comunicado da 121ª Reunião do Comité de Política Monetária.

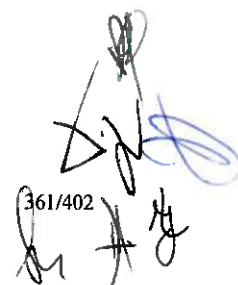
¹¹⁹ Fonte: BNA, Comunicado da 121ª Reunião do Comité de Política Monetária.

¹²⁰ Fonte: BNA, Stock da Dívida Externa Pública por País 2012-2024.

¹²¹ Fonte: FMI, *2024 Article IV Consultation Staff Report*.

¹²² Fonte: MinFin, Relatório de Execução Orçamental, 4T 2024

361/402



gradualmente e está agora nos USD 47,9 mil milhões, mínimos desde o 3.º Trimestre de 2019¹²³. O principal credor do Estado continua a ser o Banco de Desenvolvimento da China, com um stock de dívida em torno dos USD 8,3 mil milhões¹²⁴.

Apesar da perspectiva favorável do FMI, as principais agências de rating continuam cautelosas em relação à capacidade de crédito do país. A *Fitch*, *S&P* e *Moody's* fixaram o rating de longo prazo, em B- e B3 com Outlook estável¹²⁵. Na generalidade, segundo estas agências, as perspectivas de evolução dos ratings têm como principais factores a dependência de Angola da dívida denominada em moeda estrangeira, a inflação elevada e os fracos indicadores de governação, que são contrabalançados por reservas internacionais substanciais, superávits em conta corrente e riscos de pagamento da dívida considerados geríveis, apoiados por preços favoráveis do petróleo.

Desde 2019, o Estado angolano tem levado a cabo um Programa de Privatizações, aprovado originalmente a 5 de Agosto de 2019, pelo Decreto Presidencial n.º 250/19, que previu a privatização de 195 activos durante um período de 4 anos, e incluiu as participações sociais detidas em empresas do sector financeiro, nomeadamente, nos bancos BAI, BCI, BCGA e BE.

A 19 de Fevereiro de 2021, o Decreto Presidencial n.º 44/21 actualizou o Programa de Privatizações, dada a existência de activos e empresas que precisavam de ser transferidos para o sector privado, bem como activos que se deveriam manter na esfera do Estado e que seriam destinados a fins diversos. Assim, foram adicionadas 9 empresas/activos e excluídas 33 empresas/activos do PROPRIV.

Neste contexto, o desenvolvimento dos mercados financeiros em Angola tem dado passos importantes e deverá continuar em progressão nos próximos anos. Nesta altura, além de títulos do Tesouro denominados em Kwanza e títulos do Tesouro denominados em dólares, estão também admitidas a negociação, após ofertas públicas iniciais no âmbito do PROPRIV, as acções dos bancos BAI e BCGA, da seguradora ENSA e da própria bolsa, BODIVA. Além disso, foi emitida em 2019 uma obrigação corporativa do SBA na Bolsa de Dívida e Valores de Angola (BODIVA).

Finalmente, a 28 de Março de 2023, o Decreto Presidencial n.º 78/23 prorrogou o Programa de Privatizações, em seguida aditado a 11 de Janeiro de 2024, pelo Decreto Presidencial n.º 26/24 de 11 de Janeiro, incluindo assim a oferta pública inicial de parte do capital do BFA no plano de privatizações do Estado angolano, tal como a alienação parcial do SBA. De acordo com informação no site do Instituto de Gestão de Activos e Participações do Estado (IGAPE) em Fevereiro de 2025, foram privatizados já 109 activos, adjudicados por um total de Kz 1,03 biliões, dos quais Kz 0,63 biliões já foram recebidos. Encontram-se assim outros 19 processos em curso e 35 processos por

¹²³ Fonte: MinFin, Relatório de Execução Orçamental, 4T 2024

¹²⁴ Fonte: MinFin, Relatório de Execução Orçamental, 4T 2024

¹²⁵ Fonte: Bloomberg, consulta pelo BFA

iniciar¹²⁶.

O PROPRIV terá um impacto directo no sector financeiro, dado que os bancos supramencionados passarão a estar no controlo maioritário ou posse total da esfera privada, podendo passar a ter novos accionistas estrangeiros. Neste âmbito, os bancos poderão apresentar planos de negócios mais inovadores e ambiciosos, dinamizando o sector bancário angolano. Adicionalmente, as privatizações que irão ocorrer noutros sectores de actividade poderão estimular o tecido empresarial angolano e consequentemente o sector bancário poderá capitalizar estas oportunidades através da oferta de novas soluções, da concessão de crédito, entre outras.

Em Agosto de 2027, realizar-se-ão as quintas eleições gerais em Angola, marcando o fim do segundo mandato do Presidente João Lourenço, constitucionalmente impedido de recandidatar-se. O Movimento Popular de Libertação de Angola (MPLA), no poder desde 1975, detém actualmente 124 dos 220 assentos parlamentares, perdendo a maioria qualificada pela primeira vez em 2022. O principal partido da oposição é a UNITA, actualmente liderada por Adalberto Costa Júnior. Estão em processo legislativo vários instrumentos para permitir o enquadramento legal das primeiras eleições autárquicas, ainda sem previsão de data. Nos últimos anos, Angola intensificou sua agenda de modernização económica, combinando incentivos ao investimento privado com reformas estruturais na governança. Dados actualizados do Índice de Percepção de Corrupção (CPI) 2024 da *Transparency International* revelam que o país saltou 46 posições desde 2017, alcançando a 121.ª colocação global (entre 180 países) com pontuação histórica de 32/100. Este avanço coloca Angola acima da média regional da África Subsaariana (28 pontos) e à frente de outras economias lusófonas como Moçambique (124.º) e Guiné-Bissau (172.º)¹²⁷.

A trajectória ascendente – de 19 pontos em 2017 para 33 em 2023 e 32 em 2024 – reflecte medidas concretas: criação da Agência Nacional de Combate à Corrupção (2022), digitalização de serviços públicos via Portal da Cidadania (2023), e nova legislação para protecção de denunciantes (2024).

Angola foi incluída na lista cinzenta do Grupo de Acção Financeira Internacional (GAFI) em Outubro de 2024¹²⁸, devido a insuficiências identificadas no sector financeiro não-bancário. Para mitigar os efeitos nocivos, Angola está a implementar um plano de acção formulado pelo GAFI, com apoio do FMI. O plano inclui medidas como o aumento da capacidade investigativa e a melhoria da supervisão baseada no risco. O Governo angolano comprometeu-se a resolver as 17 insuficiências remanescentes até 2027.

Perspectivas do sector bancário

¹²⁶ Fonte: Igape, Dashboard Propriv.

¹²⁷ Fonte: *Transparency International, Corruption Perceptions Index 2024*.

¹²⁸ Fonte: *FATF-GAFI: Jurisdictions under Increased Monitoring – 25 October 2024*.

No que diz respeito ao sector bancário, apesar da conjuntura económica estar marcada por pressões nas taxas de inflação e de câmbio, de modo geral, os depósitos de clientes voltaram a crescer em comparação com o período homólogo.

Em Dezembro de 2024, o passivo total do sector bancário alcançou cerca de 22,8 biliões de Kwanzas, registando um aumento de aproximadamente 0,9 biliões de Kwanzas, +4,2%, influenciado pelo aumento dos depósitos transferíveis para cerca de 8,4 biliões de Kwanzas¹²⁹. Os depósitos do sector privado cresceram 6,3% para 14,3 mil milhões de Kwanzas, influenciados fundamentalmente pelo aumento dos depósitos em moeda nacional para 8,1 mil milhões de Kwanzas (+8,0%). Os depósitos do sector público contraíram 11,2% para 1,2 mil milhões de Kwanzas.

Os dados do final de 2023 que constam no Relatório de Estabilidade Financeira do BNA indicam que, do total dos depósitos, 54,4% correspondem aos depositados à ordem, 45,2% a prazo, e o restante 0,3%, em outros depósitos¹³⁰. A actividade de intermediação continua ainda a situar-se em níveis relativamente baixos. O rácio de transformação situou-se em 38,0% em Junho de 2024, um aumento de 2,9 p.p. face ao período homólogo¹³¹.

Em relação ao BFA, em 2024 os recursos de clientes e outros empréstimos representaram 95,2% do total do passivo, ligeiramente acima dos 94,8% que representava em 2023. O rácio de transformação registou um acréscimo de 5,1 p.p. em comparação com o ano anterior. Este aumento foi fundamentalmente influenciado pelo aumento da carteira de crédito em 33,2%.

O activo total do sector bancário angolano registou em 2024 um crescimento de 5,0% em comparação com o período homólogo, tendo alcançado um total de 25,7B de Kwanzas, fortemente influenciado pela variação cambial¹³². Para este período, destaca-se o crescimento dos Empréstimos e Acções e outras participações, em 27,0% e 78,8%, respectivamente¹³³. A actividade bancária continua a crescer bastante, apesar da ligeira redução do activo total em relação ao PIB. A estrutura do activo do BFA tem estado a seguir a tendência do sector e registou um crescimento de 7,7% em relação a 2023. Esta variação foi resultante do aumento das rubricas de Aplicações em Títulos em 10,6%, Crédito a Clientes em 33,2% e Outros Activos em 32,2%. Note-se que o Activo do BFA é ainda composto na sua maioria, no final de 2024, por Aplicações em Títulos (41,8%). As restantes componentes são Crédito a Clientes, com 18,9%, Aplicações em Bancos Centrais e Outras Instituições de Crédito, também com 18,9%, Caixa e Disponibilidades, com 17,9% e Outros, com 2,4%.

O crédito tem estado a crescer bastante ao longo dos últimos meses e fixou-se nos 8,0

¹²⁹ Fonte: BNA, Balanço das OSD, cálculos BFA

¹³⁰ Fonte: BNA, Relatório de Estabilidade Financeira 2023

¹³¹ Fonte: BNA, Relatório de Estabilidade Financeira 2023

¹³² Fonte: BNA, Balanço das OSD, cálculos BFA

¹³³ Fonte: BNA, Balanço das OSD, cálculos BFA

bilhões de Kwanzas em Dezembro de 2024. Concretamente, em Moeda Nacional o crédito encerrou o ano nos 5,8 bilhões de Kwanzas, que reflecte um crescimento nominal na ordem dos 27,0%. Em Moeda Estrangeira, cresceu 26,7% para 2,3 bilhões de Kwanzas. Segundo o Banco Central, apesar da tendência decrescente do rácio de incumprimento de crédito do sector bancário nos últimos cinco anos, o risco de crédito mantinha-se ainda elevado em 2023, o que motivou o reforço do requisito de capital para cobertura do risco de crédito. A mesma instituição reforça ainda que o crédito malparado permanecia em 2023 concentrado em cinco sectores de actividade económica, que representam cerca de 72,3% do total da carteira do crédito vencido malparado, nomeadamente: os sectores de Actividades de Informação e de Comunicação, Particulares, Comércio por grosso e a retalho, Indústria transformadora e Outras actividades de serviços com 24,9%, 17,0%, 12,5%, 9,3% e 8,6%, respectivamente¹³⁴.

O BFA mantém uma política de gestão de risco rigorosa, o que influencia a diminuição do crédito e juros vencidos, levando a uma redução de 0,5 p.p. do rácio de crédito vencido sobre crédito total para 1,5%, muito abaixo da média nacional, de cerca de 17%.

Em relação às taxas de juro no sistema financeiro, a taxa BNA registou movimentos mistos ao longo dos últimos anos e encerrou 2024 nos 19,5%, acima dos 18% em que se tinha fixado no final de 2023. Estas variações foram resultantes das decisões de política monetária do BNA, na persecução da gestão eficiente da política monetária. A *Luibor overnight* situou-se em média nos 15,3% entre 2022 e 2024¹³⁵. No início de 2024, a *Luibor overnight* situava-se nos 6,4%, uma queda face aos 9,0% do mesmo período homólogo, no entanto, nos meses subsequentes a tendência inverteu-se e esta encerrou o ano nos 22,7%¹³⁶. As restantes maturidades registaram níveis de variação similares à da *overnight*, tendo a *Luibor* a 6 e 12 meses encerrado o ano nos 21,7% e 23,1%, respectivamente¹³⁷. De acordo com dados do BNA, a taxa de juro dos depósitos a 90 dias tem vindo a crescer desde Fevereiro de 2023, encerrando 2024 nos 7,7%¹³⁸. A taxa dos depósitos a 1 ano aumentou significativamente ao longo de 2024, atingindo máximos históricos no final do ano, fixando-se em 15,4%¹³⁹. As taxas dos empréstimos a particulares em MN, que estavam situadas nos 14,4% no início do ano, também aumentaram consideravelmente, fechando o ano perto dos máximos observados em Outubro de 2021¹⁴⁰.

O efeito das taxas de juros na margem financeira deverá manter-se em linha com o verificado no histórico recente. Espera-se que o volume de crédito concedido e respectiva carteira de crédito dos bancos nacionais aumente por via do esforço comercial dos bancos angolanos e das recentes iniciativas do Governo no âmbito da promoção da concessão de

¹³⁴ Fonte: BNA, Crédito por Sectores de Actividade.

¹³⁵ Fonte: BNA: Taxas médias de juro do mercado interbancário.

¹³⁶ Fonte: BNA: Taxas médias de juro do mercado interbancário.

¹³⁷ Fonte: BNA: Taxas médias de juro do mercado interbancário.

¹³⁸ Fonte: BNA: Taxas de Juros das Outras Sociedades de Depósitos.

¹³⁹ Fonte: BNA: Taxas de Juros das Outras Sociedades de Depósitos.

¹⁴⁰ Fonte: BNA: Taxas de Juros das Outras Sociedades de Depósitos.

crédito à economia. Assim, é expectável que a representatividade da margem financeira no produto bancário dos bancos angolanos se situe perto dos níveis actuais, considerando o declínio gradual das taxas de juro, à medida que a inflação se aproxime de níveis mais normais.

Em relação ao produto bancário, os últimos dados, referentes a 2023, apontam para um crescimento homólogo do produto bancário na ordem dos 1.8 biliões de Kwanzas, influenciado pelos proveitos em títulos e valores mobiliários com 21,6%, seguido dos proveitos com operações no mercado bancário interbancário e proveitos com juros de créditos a clientes, com 17,3% e 2,3%, respectivamente¹⁴¹. O ROA e o ROE têm estado a crescer, depois da quebra verificada em 2020, e alcançaram em Junho de 2023 os valores máximos desde a quebra na fase pandémica, situando-se em 4,8% e 32,9%, respectivamente¹⁴².

Tendências na evolução do negócio do BFA

Em 2025, o BFA continuará a reforçar a sua estratégia de crescimento e modernização, consolidando o trabalho desenvolvido em 2024 e implementando novas iniciativas alinhadas com a sua visão de futuro: um Banco moderno, ágil, focado nos Clientes. A sustentabilidade do modelo de negócio continuará a ser uma prioridade, num contexto de mercado em que a concorrência é cada vez mais forte e a diferenciação mais relevante.

Será dada continuidade ao reforço da eficiência operacional, da digitalização e transformação tecnológica, e da modernização dos serviços prestados aos seus Clientes, sendo este esforço cristalizado no novo ciclo de plano estratégico que agora se inicia. O Banco compromete-se assim a manter uma abordagem centrada no Cliente, promovendo soluções inovadoras, o reforço dos canais, e garantindo um serviço de excelência que promova a sua fidelização.

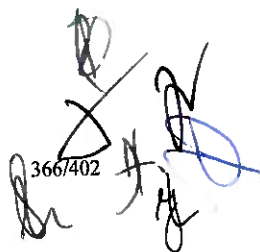
Ao mesmo tempo, reforçará o investimento no seu Capital Humano, através da atracção, desenvolvimento e retenção dos melhores talentos do sector financeiro. Neste sentido, dará continuidade aos programas de formação, garantindo que cada Colaborador tenha as competências necessárias para enfrentar os desafios do mercado e prestar um serviço de excelência, e suporta efectivamente o novo posicionamento estratégico do Banco.

O BFA irá ainda dar continua importância ao crescimento do seu ecossistema de negócios, de forma a consolidar a sua presença no mercado financeiro e ampliando a oferta de produtos e serviços. Neste sentido, o reforço da integração com as novas sociedades do ecossistema BFA, nomeadamente BFA Capital Markets, BFA Gestão de Activos e BFA Pensões – SGFP, S.A. será tido em consideração, permitindo diversificar os produtos e serviços ao dispor dos Clientes do Banco.

¹⁴¹ Fonte: BNA, Relatório de Estabilidade Financeira 2023

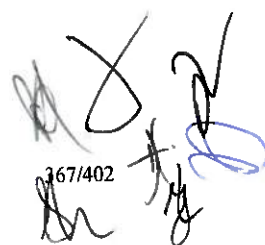
¹⁴² Fonte: BNA, Relatório de Estabilidade Financeira 2023

366/402



A responsabilidade social e a sustentabilidade permanecerão no centro das acções do Banco, com a captação de crédito sustentável e o fomento da literacia financeira a desempenharem um papel essencial na inclusão financeira e no desenvolvimento das comunidades angolanas.

Por último, espera-se que, em resultado da Oferta, se concretize a admissão das suas Ações à negociação em bolsa, permitindo a entrada de novos investidores na estrutura de capital do Banco e um reforço do escrutínio pela CMC e da visibilidade das suas operações.



Handwritten signatures and a stamp. The stamp contains the number 367/402.

Capítulo 8 — Relatórios de Auditoria

8.1. Relatório de Auditoria

Relatório do Auditor Independente às demonstrações financeiras que compreendem o balanço individual em 31 de Dezembro de 2022



KPMG Angola – Audit, Tax, Advisory, S.A
Edifício Moncada Prestige – Rua Assalto ao Quartel de Moncada 15 2º
Luanda – Angola
+244 227 28 01 01 – www.kpmg.co.ao

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE

Aos Accionistas do
Banco de Fomento Angola, S.A

Introdução

1. Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Banco de Fomento Angola, S.A. ("Banco"), as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2022 que evidencia um total de 2 708 904 834 milhares de kwanzas e um capital próprio de 484 289 532 milhares de kwanzas, incluindo um resultado líquido de 140 455 220 milhares de kwanzas, a Demonstração de Resultados e do Outro Rendimento Integral, a Demonstração de Alterações no Capital Próprio e a Demonstração dos Fluxos de Caixa do exercício findo naquela data e o correspondente Anexo

Responsabilidade do Conselho de Administração pelas Demonstrações Financeiras

2. O Conselho de Administração é responsável pela preparação e apresentação de modo apropriado destas demonstrações financeiras de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro e pelo controlo interno que determine ser necessário para possibilitar a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou a erro.

Responsabilidade do Auditor

3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião independente sobre estas demonstrações financeiras com base na nossa auditoria, a qual foi conduzida de acordo com as Normas Técnicas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. Estas normas exigem que cumpramos requisitos éticos e que planeemos e executemos a auditoria para obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorção material.

KPMG Angola – Audit, Tax, Advisory, S.A. sociedade anónima registada e
número de identificação única (NIF) 500000000, inscrita no Registo Nacional
de Comércio com a KPMG International Limited, uma sociedade ligada de
responsabilidade limitada por garantia.

KPMG Angola – Audit, Tax, Advisory, S.A.
Capital Social: 1 200 000 000 € - 100 000 000 A.S.
Número de Identificação Única (NIF): 500000000



- 4 Uma auditoria envolve executar procedimentos para obter prova de auditoria acerca das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras. Os procedimentos seleccionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude ou a erro. Ao fazer essas avaliações dos riscos, o auditor considera o controlo interno relevante para a preparação e apresentação das demonstrações financeiras pela entidade a fim de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da entidade. Uma auditoria inclui também avaliar a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas feitas pelo Conselho de Administração, bem como avaliar a apresentação global das demonstrações financeiras.
- 5 Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião de auditoria.

Opinião

- 6 Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 acima apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do Banco de Fomento Angola, S.A. em 31 de Dezembro de 2022 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao exercício findo naquela data, em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro.

Luanda 22 de Março de 2023

KPMG Angola – Audit, Tax, Advisory, S.A.

Representada por
Maria Inês Rebelo Filipe
(Perito Contabilista com cédula nº 20140081)

Relatório do Auditor Independente às demonstrações financeiras individuais que compreendem o balanço individual em 31 de Dezembro de 2023



KPMG Angola – Audit, Tax, Advisory, S.A.
Edifício Moncada Prestige – Rua Assalto ao Quartel de Moncada 15 2º
Luanda – Angola
+244 227 28 01 01 – www.kpmg.co.ao

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE

Aos Accionistas do
Banco de Fomento Angola, S.A.

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da **Banco de Fomento Angola, S.A.** (o Banco), que compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2023 (que evidencia um total de 3 584 394 231 milhares de kwanzas e um total de capital próprio de 567 526 012 milhares de kwanzas, incluindo um resultado líquido de 167 509 612 milhares de kwanzas), a Demonstração de Resultados e do Outro Rendimento Integral, a Demonstração de Alterações no Capital Próprio e a Demonstração dos Fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas às demonstrações financeiras incluindo informações materiais sobre a política contabilística.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materiais, a posição financeira do **Banco de Fomento Angola, S.A.** em 31 de Dezembro de 2023 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS).

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efectuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

KPMG Angola – Audit, Tax, Advisory, S.A., entidade própria angolana e membro da rede global KPMG, composta por firmas membros independentes associadas com a KPMG International Limited, uma sociedade inglesa de responsabilidade limitada por garantia.

KPMG Angola – Audit, Tax, Advisory, S.A.
Capital Social: 1.000.000 USD / 100.000.000 KZ
Número de Licença Nº 540 / 178877



Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Banco de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) ;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias, e
- avaliação da capacidade do Banco de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das actividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detectará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detectar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detectar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- Obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objectivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Banco;



- Avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respectivas divulgações feitas pelo órgão de gestão.
- Concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Banco para dar continuidade às suas actividades. Se concluímos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Banco descontinue as suas actividades.
- Avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transacções e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada, e.
- Comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

Luanda, 15 de Março de 2024

KPMG Angola – Audit, Tax, Advisory, S.A.
Representada por
Inês Filipe
(Perito Contabilista com cédula n.º 20140081)

Relatório do Auditor Independente às demonstrações financeiras consolidadas que compreendem o balanço em 31 de Dezembro de 2023



KPMG Angola – Audit, Tax, Advisory, S.A.
Edifício Moncada Prestige – Rua Assalto ao Quartel de Moncada 15 2º
Luanda – Angola
+244 227 28 01 01 – www.kpmg.co.ao

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE

Aos Accionistas do
Banco de Fomento Angola, S.A.

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do Banco de Fomento Angola, S.A. (o Banco), e suas subsidiárias (o Grupo), que compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2023 (que evidencia um total de 3 584 400 909 milhares de kwanzas e um total de capital próprio de 569 640 404 milhares de kwanzas, incluindo um resultado líquido atribuível aos accionistas do Banco de 167 923 953 milhares de kwanzas), a Demonstração Consolidada de Resultados e Outro Rendimento Integral, a Demonstração Consolidada de Alterações no Capital Próprio e a Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas às demonstrações financeiras consolidadas, incluindo informações materiais sobre a política contabilística.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materiais, a posição financeira consolidada do Banco de Fomento Angola, S.A. em 31 de Dezembro de 2023 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS).

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efectuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. As nossas responsabilidades nos

KPMG Angola – Audit, Tax, Advisory, S.A., sociedade anónima registada e inscrita no Registo Global (RGD), controlada por Entes controlados independentemente associados com a KPMG International Limited, uma sociedade anónima de responsabilidade limitada por garantia.

KPMG Angola – Audit, Tax, Advisory, S.A.
Capital Social 1.000.000.000 L. 80 – 100.000.000 MZ
Número de Registo 4 47 547 1 78977



termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas" abaixo. Somos independentes das entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Ênfase

Conforme descrito na nota 1 – Nota introdutória, o Grupo preparou as primeiras demonstrações financeiras consolidadas com referência a 31 de Dezembro de 2023, pelo que se procedeu a consolidação para efeitos comparativos com referência a 31 de Dezembro de 2022. A nossa opinião não é modificada com respeito a esta matéria.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras consolidadas

O órgão de gestão é responsável pela:

- Preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma apropriada a posição financeira consolidada, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa consolidados do Grupo de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS);
- Criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- Adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias;
- Avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das actividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Grupo.

2



Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detectará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detectar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detectar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- Obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objectivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;
- Avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respectivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- Concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas actividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas actividades;



- Avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- Obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou actividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria; e,
- Comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

Luanda, 15 de Março de 2024

KPMG Angola – Audit, Tax, Advisory, S.A.
Representada por
Inês Filipe
(Perito Contabilista com cédula n.º 20140081)

Relatório do Auditor Independente às demonstrações financeiras individuais que compreendem o balanço individual em 31 de Dezembro de 2024



KPMG Angola – Audit, Tax, Advisory, S.A.
Edifício Moncada Prestige – Rua Assalto ao Quartel de Moncada 15 2º
Luanda – Angola
+244 227 28 01 01 – www.kpmg.co.ao

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE

Aos Accionistas do
Banco de Fomento Angola, S.A.

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Audítamos as demonstrações financeiras individuais anexas do Banco de Fomento Angola, S.A. (o Banco), que compreendem o Balanço Individual em 31 de Dezembro de 2024 (que evidencia um total de 3 858 679 677 milhares de kwanzas e um total de capital próprio de 689 592 456 milhares de kwanzas, incluindo um resultado líquido de 205 821 250 milhares de kwanzas), a Demonstração de Resultados e do Outro Rendimento Integral Individual, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio Individual e a Demonstração dos Fluxos de Caixa Individual relativas ao ano findo naquela data e as notas às demonstrações financeiras individuais, incluindo informações materiais sobre a política contabilística.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais anexas apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materiais, a posição financeira do Banco de Fomento Angola, S.A. em 31 de Dezembro de 2024 e o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS).

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efectuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes do Banco nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

KPMG Angola – Audit, Tax, Advisory, S.A. é uma entidade autónoma registada e membro da rede global KPMG, composta por firmas membros independentes associadas com a KPMG International Limited, uma sociedade inglesa de responsabilidade limitada por garantia.

KPMG Angola – Audit, Tax, Advisory, S.A.
Capital Social: 1 000 000 000 + 10 000 000 de A.C.
N.º de Registo: 20 640 1 078 077



Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- Preparação de demonstrações financeiras individuais que apresentem de forma apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Banco de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS);
- Criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- Adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias, e;
- Avaliação da capacidade do Banco de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das actividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Banco

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras individuais como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detectará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou em erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras individuais, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detectar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detectar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- Obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objectivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Banco.



- Avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respectivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- Concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Banco para dar continuidade às suas actividades. Se concluímos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras individuais ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Banco descontinue as suas actividades;
- Avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras individuais, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transacções e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada, e;
- Comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

Luanda, 27 de Fevereiro de 2025

KPMG Angola – Audit, Tax, Advisory, S.A.
Representada por
Maria Inês Rebelo Filipe
(Ponto Contabilista com cédula n.º 20140081)

Relatório do Auditor Independente às demonstrações financeiras individuais que compreendem o balanço individual em 31 de Dezembro de 2024



KPMG Angola – Audit, Tax, Advisory, S A
Edifício Moncada Prestige – Rua Assalto ao Quartel de Moncada 15 2º
Luanda – Angola
+244 227 28 01 01 – www.kpmg.co.ao

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE

Aos Accionistas do
Banco de Fomento Angola, S A.

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do Banco de Fomento Angola, S.A. (o Banco), e suas subsidiárias (o Grupo), que compreendem o Balanço Consolidado em 31 de Dezembro de 2024 (que evidencia um total de 3 858 106 639 milhares de kwanzas e um total de capital próprio atribuível aos accionistas do Banco de 693 606 399 milhares de kwanzas, incluindo um resultado líquido atribuível aos accionistas do Banco de 207 795 360 milhares de kwanzas), a Demonstração Consolidada de Resultados e do Outro Rendimento Integral, a Demonstração Consolidada das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data e as notas às demonstrações financeiras consolidadas, incluindo informações materiais sobre a política contabilística.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materiais, a posição financeira consolidada do Banco de Fomento Angola, S.A. em 31 de Dezembro de 2024 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS)

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efectuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas" abaixo. Somos independentes das entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola

KPMG Angola – Audit, Tax, Advisory, S.A. é uma entidade autónoma angolana e membro do grupo global KPMG, composta por firmas membros independentes. Associadas com a KPMG, internacional Limited, uma sociedade inglesa de responsabilidade limitada por garantia.

KPMG Angola – Audit, Tax, Advisory, S.A.
Capital Social: 1.500.000.000 / 150.000.000 KZ
Número de Registo N.º 5421 173277



Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras consolidadas

O órgão de gestão é responsável pela

- Preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Grupo de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS);
- Criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- Adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- Avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das actividades

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira do Grupo.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detectará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou em erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detectar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detectar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- Obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objectivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas



circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo.

- Avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respectivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- Concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas actividades. Se concluímos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas actividades;
- Avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transacções e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- Planeamos e executamos a nossa auditoria para obtermos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou unidades dentro do Grupo como base para formar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e revisão do desempenho do trabalho efectuado para efeitos da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria, e;
- Comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

Luanda, 27 de Fevereiro de 2025

KPMG Angola – Audit, Tax, Advisory, S.A.
Representada por
Maria Inês Rebelo Filipe
(Perito Contabilista com cédula n.º 20140081)

Capítulo 9 — Estudo de Viabilidade Técnica, Económica e Financeira

9.1. Pressupostos

Nos termos do disposto no artigo 180.º do CódVM, o pedido de registo de oferta pública de distribuição — como é o caso da Oferta — deve ser instruído com estudo de viabilidade económica e financeira do respectivo emitente quando:

- a) A oferta tenha por objecto a constituição de sociedade por apelo à subscrição pública;
- b) O emitente exerça a sua actividade há menos de 2 (dois) anos;
- c) O emitente tenha tido prejuízos, revelados nas contas individuais ou consolidadas, em pelo menos 2 (dois) dos 3 (três) últimos exercícios;
- d) A fixação do preço da oferta se baseie de modo predominante nas perspectivas de rendibilidade futura do emitente.

Nenhuma das hipóteses anteriormente referidas se verifica em relação à Oferta, razão pela qual não foi preparado o mencionado estudo de viabilidade económica e financeira.

9.2. Conclusões

Não aplicável.

9.3. Parecer do Auditor

Não aplicável.

Capítulo 10 — Outras informações

10.1. Estatutos do Emitente

ESTATUTOS DO BANCO DE FOMENTO ANGOLA, S.A.

CAPÍTULO I (Firma, duração, sede e objecto)

ARTIGO 1.º (Firma e duração)

- 1.1. A sociedade, abreviadamente designada por «Sociedade», adopta a firma Banco de Fomento Angola, S.A.
- 1.2. A Sociedade teve o seu início a 1 de Julho de 2002 e durará por tempo indeterminado.

ARTIGO 2.º (Sede)

- 2.1. A Sociedade tem a sua sede na Rua Amílcar Cabral, n.º 58, Maianga, em Luanda, Angola.
- 2.2. Por deliberação do Conselho de Administração, cumpridas as formalidades legais aplicáveis:
 - a) a sede social pode ser transferida para outro local dentro do território nacional;
 - b) podem ser criadas e encerradas, no território nacional ou no estrangeiro, filiais, sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação.

ARTIGO 3.º (Objecto)

- 3.1. A Sociedade tem por objecto exclusivo o exercício da actividade bancária, nos termos e limites permitidos por lei.
- 3.2. Por deliberação do Conselho de Administração, a Sociedade pode:
 - a) constituir sociedades, bem como adquirir participações sociais em quaisquer outras sociedades ou entidades, sujeitas ou não a leis especiais, com objecto igual ou diferente do seu;
 - b) associar-se com outras pessoas jurídicas, nomeadamente para formar novas sociedades, agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos de interesse económico, consórcios e associações em participação.

CAPÍTULO II Capital social, acções e outros meios de financiamento

[Handwritten signatures and initials]

384/402

ARTIGO 4.º

(Capital social)

O capital da Sociedade, integralmente subscrito e realizado, é de KZ 90.000.000.000,00 (noventa mil milhões de Kwanzas) e está representado por 15.000.000 (quinze milhões) de acções, com o valor nominal de KZ 6.000,00 (seis mil Kwanzas) cada uma.

ARTIGO 5.º

(Acções)

- 5.1. As acções são nominativas e têm natureza escritural.
- 5.2. A Sociedade pode emitir acções que beneficiem de algum privilégio patrimonial, fixo ou variável, nomeadamente acções preferenciais sem voto, remíveis ou não, conforme venha a ser deliberado pela Assembleia Geral, que fixará os termos da respectiva emissão.

ARTIGO 6.º

(Participações qualificadas)

- 6.1. Sem prejuízo dos deveres legais de comunicação ao Banco Nacional de Angola e à Comissão do Mercado de Capitais relativamente à aquisição, reforço ou perda de participação qualificada, os accionistas devem informar de tal facto o Conselho de Administração quando derem cumprimento ao dever legal de comunicação perante a Comissão do Mercado de Capitais.
- 6.2. As comunicações referidas no artigo 6.1 devem ser feitas em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

ARTIGO 7.º

(Acordos parassociais)

Sem prejuízo dos deveres legais de comunicação ao Banco Nacional de Angola e à Comissão do Mercado de Capitais relativamente à celebração de acordos parassociais relativos ao exercício do direito de voto em instituição financeira bancária, os acordos parassociais respeitantes à Sociedade devem ser comunicados, na íntegra, ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, pelos accionistas que os tenham subscrito, quando for dado cumprimento ao dever legal de comunicação perante a Comissão do Mercado de Capitais.

ARTIGO 8.º

(Outros meios de financiamento)

- 8.1. A Sociedade pode emitir quaisquer valores mobiliários representativos de dívida, nomeadamente qualquer tipo ou modalidade de obrigações.
- 8.2. A emissão de obrigações que não sejam convertíveis em ou confirmem direito de subscrição de acções da Sociedade, assim como a emissão de papel comercial ou de outros valores mobiliários análogos a estes, pode ser deliberada pelo Conselho de Administração.
- 8.3. Poderão ainda ser emitidas obrigações convertíveis em acções ordinárias ou de categorias

especiais e obrigações com direito de subscrição de acções ordinárias ou de categorias especiais.

- 8.4. A emissão de obrigações de qualquer um dos tipos referidos no número anterior, bem como de qualquer outro tipo de valor mobiliário convertível ou com direito de subscrição de acções da Sociedade, depende de deliberação da Assembleia Geral tomada pela maioria prevista no artigo 16.3.
- 8.5. Os valores mobiliários representativos de dívida revestirão qualquer forma legalmente permitida.

ARTIGO 9.º

(Acções e outros valores mobiliários próprios)

A Sociedade pode praticar sobre as suas próprias acções, obrigações e outros valores mobiliários de que seja titular, todas as operações permitidas por lei, sem prejuízo do cumprimento dos deveres de informação legalmente aplicáveis.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

SECÇÃO I

Disposições gerais

ARTIGO 10.º

(Órgãos sociais)

- 10.1. São órgãos sociais da Sociedade a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.
- 10.2. A Sociedade dispõe ainda de um Auditor Externo, registado junto da Comissão do Mercado de Capitais.
- 10.3. Os membros dos órgãos sociais são designados pela Assembleia Geral para mandatos correspondentes a quatro anos civis, sendo sempre permitida a reeleição.
- 10.4. As disposições dos presentes estatutos relativas à tomada de deliberações em reuniões regularmente convocadas dos órgãos sociais a que tais deliberações respeitem não impedem que as mesmas sejam tomadas unanimemente por escrito ou em reuniões realizadas sem observância de formalidades prévias, contanto, neste caso, que todos os membros do órgão social em causa estejam presentes e manifestem a vontade de que a reunião se realize e se delibere sobre determinado assunto.
- 10.5. Os órgãos sociais podem reunir através de meios telemáticos.

SECÇÃO II

Assembleia Geral

Handwritten signatures and initials, including a blue circular stamp.

3/15

386/402

ARTIGO 11.º

(Direito de participação na Assembleia Geral)

- 11.1. Têm direito a estar presentes na Assembleia Geral e nela discutir e votar os accionistas que, na data de registo (correspondente às dezoito horas do sexto dia anterior ao de realização da Assembleia Geral), puderem exercer, segundo a lei e os presentes estatutos, pelo menos um voto, de acordo com a informação constante das contas de registo individualizado abertas junto de agentes de intermediação.
- 11.2. Os accionistas que, face ao estabelecido no número anterior, não sejam titulares de acções em número suficiente para lhes ser atribuído, pelo menos, um voto e, em conformidade, para poderem estar presentes, discutir e votar na Assembleia Geral, poderão agrupar-se por forma a perfazê-lo, devendo fazer-se representar na Assembleia Geral por um deles.
- 11.3. Os accionistas que pretendam participar na Assembleia Geral deverão informar o Presidente da Mesa de tal intenção, por escrito e até à data de registo aplicável, juntando comprovativo, emitido por agente de intermediação custodiante ou pela entidade gestora do sistema centralizado (BODIVA), que evidencie a titularidade directa das acções.
- 11.4. Os obrigacionistas não podem participar nas reuniões da Assembleia Geral.
- 11.5. Os accionistas podem fazer-se representar na Assembleia Geral por pessoa que indiquem para o efeito, mediante comunicação escrita, através de correio registado com aviso de recepção ou carta protocolada, dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e entregue na sede da Sociedade com, pelo menos, 3 (três) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia Geral, indicando o nome e o domicílio do representante e a data da assembleia.
- 11.6. Os membros do Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal devem estar presentes em todas as Assembleias Gerais, mas não terão, nessa qualidade, direito de voto.

ARTIGO 12.º

(Voto por correspondência)

- 12.1. Os accionistas podem exercer o seu direito de voto por correspondência sobre cada um dos pontos da ordem do dia, por carta ou por correio electrónico, devendo, no caso de accionista que seja pessoa singular, a assinatura constante do documento enviado (ainda que por digitalização) ser idêntica à do documento de identificação e acompanhada de cópia legível deste e, no caso de accionista que seja pessoa colectiva, a assinatura do seu representante ser reconhecida nessa qualidade, sendo que, em qualquer caso, a missiva deverá ser dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e chegar ao poder da Sociedade com, pelo menos, 3 (três) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia Geral, salvo se prazo superior constar da convocatória.
- 12.2. Os votos por correspondência contam para a formação do quórum constitutivo da Assembleia Geral, cabendo ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, designadamente, verificar a autenticidade e regularidade dos votos exercidos por correspondência, bem como assegurar a

4/15

387/402

sua confidencialidade até ao momento da votação, considerando-se que esses votos valem como votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.

- 12.3. A presença, na Assembleia Geral, do accionista ou do seu representante, implica a revogação das comunicações por este realizadas nos termos dos números anteriores.

ARTIGO 13.º

(Mesa da Assembleia Geral)

- 13.1. A mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente e um Secretário, que poderão ou não ser accionistas, eleitos pela Assembleia Geral, sendo sempre permitida a sua reeleição, podendo também ser eleito um Vice-Presidente, caso em que lhe caberá exercer as funções do Presidente na ausência ou impedimento deste.
- 13.2. Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral convocar a assembleia para reunir e deliberar nos prazos e sobre as matérias que sejam, por lei ou pelos estatutos, da sua competência e, ainda, tratar de quaisquer assuntos de interesse para a Sociedade que sejam expressamente indicados na respectiva convocatória.
- 13.3. Sem prejuízo do disposto no artigo 10.4, a convocação é efectuada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral com a antecedência e pela forma prescrita na lei.
- 13.4. Na convocatória de uma Assembleia Geral pode, desde logo, ser fixada uma segunda data de reunião para o caso de ela não poder reunir-se na primeira data marcada, por falta de representação do capital social exigido por lei ou pelos presentes estatutos.
- 13.5. O Presidente da Mesa deverá convocar extraordinariamente a Assembleia Geral sempre que tal lhe seja solicitado pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por accionistas que possuam acções correspondentes ao valor mínimo imposto por lei imperativa e que lho requeiram.

ARTIGO 14.º

(Competências)

- 14.1. A Assembleia Geral da Sociedade delibera sobre todos os assuntos para os quais a lei ou os presentes estatutos lhe atribuam competência.
- 14.2. Compete, em especial, à Assembleia Geral, nos termos da lei e dos presentes estatutos:
- a) eleger e destituir os membros dos órgãos sociais;
 - b) deliberar sobre o relatório de gestão e as contas de cada exercício;
 - c) sem prejuízo do disposto no artigo f), deliberar sobre a aplicação dos resultados de cada exercício;
 - d) proceder à apreciação geral da administração e da fiscalização da Sociedade, com a amplitude legal;
 - e) deliberar, sob proposta do Conselho de Administração, sobre políticas de dividendos de médio ou longo prazo;

AS

575

CG

LP

- f) aprovar políticas em matéria de desenvolvimento sustentável e responsabilidade social;
- g) aprovar a designação, recondução, exoneração ou remuneração do Auditor Externo, sob proposta do Conselho Fiscal.

ARTIGO 15.º

(Quórum para tomada de deliberações)

- 15.1. Sem prejuízo de disposição legal imperativa, a Assembleia Geral poderá deliberar, em primeira convocação, se estiverem presentes ou representados accionistas que sejam titulares de acções representativas de mais de metade do capital social e, em segunda convocação, qualquer que seja o número de accionistas presentes ou representados, salvo o disposto no número seguinte.
- 15.2. Exceptuam-se do disposto no número anterior os casos em que a lei ou os estatutos exijam maioria qualificada determinada em função do capital social da Sociedade, casos em que a deliberação sobre essas matérias, tanto em primeira, como em segunda convocação, só poderá ter lugar se estiverem presentes ou representados accionistas que sejam titulares de acções representativas, pelo menos, do montante de capital social correspondente à maioria qualificada exigida.

ARTIGO 16.º

(Direito de voto e maiorias exigidas para a tomada de deliberações)

- 16.1. A cada mil acções corresponde um voto.
- 16.2. Com ressalva do que a lei ou os presentes estatutos disponham em sentido contrário, designadamente, quanto a estes, no artigo 16.3, a Assembleia Geral delibera por maioria absoluta dos votos emitidos.
- 16.3. As deliberações sobre as matérias referidas nas alíneas seguintes devem ser tomadas por maioria qualificada de dois terços dos votos emitidos:
 - a) alteração dos estatutos da Sociedade, incluindo a relativa a aumentos ou reduções do capital social;
 - b) fusão ou cisão, transformação ou dissolução da Sociedade;
 - c) emissão de quaisquer valores mobiliários que possam vir a dar lugar à subscrição ou conversão em acções e ainda de qualquer instrumento financeiro elegível para os fundos próprios adicionais de nível 1 ou de nível 2;
 - d) introdução de limitações ou supressão do direito de preferência dos accionistas em aumentos de capital;
 - e) distribuição de bens a accionistas, exceptuando a distribuição de lucros do exercício (salvo quando na situação prevista na segunda parte da alínea c) do artigo 0) e adiantamentos por conta de lucros, a estes últimos aplicando-se o estabelecido no artigo f);
 - f) outros assuntos para os quais a lei exija maioria qualificada, sem a especificar.

SECÇÃO III

Handwritten signatures and initials, including a large 'M' and a signature with '6/15' written above it.

Handwritten signatures and initials at the bottom right, including a signature with '389/402' written next to it.

Conselho de Administração

ARTIGO 17.º

(Composição)

- 17.1. O Conselho de Administração é composto por um número ímpar de membros, com o mínimo de sete e o máximo de quinze, conforme for deliberado pela Assembleia Geral, que de entre eles designará o Presidente e, se assim o entender, um ou mais Vice-Presidentes.
- 17.2. A minoria de accionistas que tenha votado contra a eleição dos administradores terá o direito de designar um administrador, desde que essa minoria represente, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social.
- 17.3. Os membros do Conselho de Administração caucionarão o exercício do seu cargo pelo montante mínimo legalmente exigido, por qualquer das formas permitidas por lei.
- 17.4. A caução mencionada no número anterior pode ser substituída por um contrato de seguro a favor dos titulares de indemnizações, podendo os encargos do mesmo ser suportados pela Sociedade apenas na parte em que a indemnização exceda o montante mínimo estabelecido na lei.

ARTIGO 18.º

(Competências)

- 18.1. O Conselho de Administração, em articulação com a Comissão Executiva, por si designada, é responsável pela boa execução do modelo de governo em vigor na Sociedade, cabendo-lhe os mais amplos poderes de gestão e representação da Sociedade e competindo-lhe a prática de todos os actos necessários ou convenientes à prossecução do objecto social e em geral praticar todos os actos que, em virtude de disposição legal ou estatutária, não caibam na competência de outros órgãos da Sociedade.
- 18.2. Atento o estabelecido no número anterior, são da competência do Conselho de Administração, além das competências legalmente previstas, designadamente as seguintes matérias:
 - a) aprovação do plano estratégico (e respectivas revisões anuais ou quaisquer outras alterações), do plano de negócios e do orçamento, bem como o acompanhamento periódico da respectiva execução;
 - b) aprovação da organização interna da Sociedade e das normas de funcionamento interno, incluindo o Regulamento do Conselho de Administração e o da Comissão Executiva, promovendo ainda a formalização, divulgação e revisão periódica do modelo de governo da Sociedade;
 - c) delegação da gestão corrente da Sociedade numa Comissão Executiva, nos termos previstos no artigo 18.3, alínea a), incluindo o controlo e a promoção de avaliação anual do desempenho da Comissão Executiva e acompanhamento da execução das competências nela delegadas;
 - d) aquisição, alienação e oneração de bens móveis e imóveis, incluindo participações de

7/15

- capital noutras sociedades;
- e) admissão das acções representativas do capital social da Sociedade ou de subsidiárias à negociação em mercado regulamentado;
 - f) aprovação da proposta de aplicação de resultados;
 - g) deliberar sobre projectos de fusão, cisão ou a transformação da Sociedade;
 - h) submeter à aprovação da Assembleia Geral as propostas de aumento do capital social que entender necessárias;
 - i) prestação de cauções e garantias pessoais ou reais pela Sociedade;
 - j) designação e deslituição do Secretário da Sociedade, ao qual caberá coadjuvar os órgãos sociais e exercer as demais competências específicas que lhe sejam atribuídas por lei ou pelo Conselho de Administração, coincidindo o seu mandato com o deste último órgão;
 - k) emissão de obrigações, de papel comercial ou de outros valores mobiliários análogos a estes, conforme previsto no artigo 8.2;
 - l) adopção de políticas de gestão e prevenção de infracções à integridade da Sociedade, incluindo a corrupção, suborno, branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e conflitos de interesses, políticas essas que, no que respeita a conflitos de interesses, contemplarão a definição de processos de identificação, monitorização e mitigação;
 - m) aprovação de transacções entre a Sociedade e accionistas que detenham, directa ou indirectamente, participação superior a 2% (dois por cento) do capital social ou dos direitos de voto, ou entre a Sociedade e partes relacionadas suas ou com tais accionistas, em qualquer dos casos desde que excedam USD 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), mas com exclusão de operações bancárias realizadas em condições de mercado e dentro dos limites para o efeito fixados pelo Conselho de Administração;
 - n) abertura ou encerramento de estabelecimentos ou de parte destes;
 - o) constituição de mandatários, que poderão ser pessoas estranhas à Sociedade, para a prática de determinados actos ou categorias de actos, definindo a extensão dos respectivos instrumentos de mandatos;
 - p) representação da Sociedade em juízo ou fora dele, activa e passivamente, instauração e contestação de procedimentos judiciais ou arbitrais, confissão, desistência ou transacção em quaisquer acções;
 - q) assegurar a integridade dos sistemas contabilístico e de informação financeira da Sociedade, incluindo o controlo financeiro e operacional, e o cumprimento da legislação e da regulamentação aplicáveis;
 - r) cooptação de administradores para o preenchimento das vagas que venham a ocorrer.
- 18.3. Para assegurar o seu regular funcionamento, o Conselho de Administração:
- a) deverá delegar a gestão corrente da Sociedade numa Comissão Executiva, composta por três, cinco ou sete membros, sendo a designação do respectivo Presidente feita também na delegação, com os limites que vierem a ser fixados na deliberação que proceder a esta

delegação, que incluirá também o regulamento de funcionamento dessa Comissão (Regulamento da Comissão Executiva).

- b) aprovará o seu regulamento de funcionamento (Regulamento do Conselho de Administração), o qual contemplará, entre outros aspectos, a distribuição de pelouros, respeitando as regras de segregação de funções de negócio, suporte e controlo;
- c) instituirá as comissões necessárias à mais eficiente prossecução das respectivas competências, cujos membros poderão integrar gestores e outros trabalhadores com funções relevantes para o efeito.

ARTIGO 19.º

(Presidente do Conselho de Administração)

- 19.1. Compete especialmente ao Presidente do Conselho de Administração:
 - a) representar o Conselho de Administração;
 - b) convocar e dirigir as reuniões do Conselho de Administração e coordenar a respectiva actividade;
 - c) exercer o voto de qualidade;
 - d) promover a comunicação entre o Conselho de Administração e os accionistas;
 - e) velar pela correcta execução das deliberações do Conselho de Administração;
 - f) assegurar a existência de mecanismos eficientes de comunicação entre a Comissão Executiva e os administradores que, por não a integrarem, sejam não executivos.
- 19.2. O Presidente do Conselho de Administração não pode, cumulativamente, desempenhar as funções de Presidente da Comissão Executiva.
- 19.3. O Conselho de Administração pode atribuir ao seu Presidente, enquanto representante institucional máximo da Sociedade, o encargo de se ocupar especialmente de certas matérias que não se encontrem delegadas na Comissão Executiva.

ARTIGO 20.º

(Reuniões)

- 20.1. O Conselho de Administração reunirá pelo menos trimestralmente e sempre que for convocado pelo Presidente, por sua iniciativa ou a solicitação de dois ou mais administradores.
- 20.2. Sem prejuízo do disposto no artigo 10.4 ou de casos de comprovada urgência, as reuniões serão convocadas por escrito, com a antecedência mínima de 7 (sete) dias, devendo a convocatória incluir a ordem do dia da reunião.
- 20.3. As deliberações do Conselho de Administração são tomadas por maioria dos votos emitidos, salvo no que respeita às seguintes matérias, as quais para serem aprovadas requerem uma maioria de dois terços dos votos dos membros eleitos do Conselho de Administração:
 - a) aprovação do plano estratégico, do plano de negócios e do orçamento, assim como de qualquer alteração aos mesmos da qual possa resultar uma variação que, após compensação com eventuais variações negativas, seja, individualmente ou em conjunto

- com variações anteriores, superior a 12,5% dos resultados anuais previstos;
- b) decisões com impacto patrimonial significativo (ou seja, com valor superior a 7,5% dos capitais próprios) ou estratégico que não estejam previstos no plano de negócio ou no orçamento, nomeadamente despesas e ou investimentos que espoletem a necessidade de aumento dos capitais próprios, e acordos de parceria, joint-ventures ou similares;
 - c) qualquer mudança significativa na área geográfica de actuação da Sociedade, salvo se prevista no plano estratégico ou no plano de negócios;
 - d) admissão das acções representativas do capital social da Sociedade ou de subsidiárias à negociação em mercado regulamentado;
 - e) aprovação da proposta de aplicação de resultados;
 - f) aprovação de transacções entre a Sociedade e accionistas que detenham, directa ou indirectamente, participação superior a 2% (dois por cento) do capital social ou dos direitos de voto, ou entre a Sociedade e partes relacionadas suas ou com tais accionistas, em qualquer dos casos desde que excedam USD 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), mas com exclusão de operações bancárias realizadas em condições de mercado e dentro dos limites para o efeito fixados pelo Conselho de Administração;
 - g) emissão de dívida subordinada, salvo se prevista no orçamento;
 - h) aprovação e alteração dos Regulamentos do Conselho de Administração e da Comissão Executiva, bem como os respeitantes a comissões já existentes ou que venham a ser instituídas;
 - i) adiantamento por conta de lucros, salvo se previstos no orçamento ou no plano de negócios;
 - j) constituição de qualquer subsidiária (ou seja, sociedade cujo capital seja controlado em mais de 50% pela Sociedade), ou a tomada de participação de que resulte a formação de uma subsidiária, bem como a perda de controlo de subsidiárias ou a alienação de unidades de negócio, salvo, em qualquer caso, as operações previstas no plano de negócios;
 - k) o relatório do Conselho de Administração em sede de oferta pública de aquisição tendo por objecto valores mobiliários emitidos pela Sociedade;
 - l) matérias respeitantes a subsidiárias que se encontrem previstas no artigo 16.3 e no presente artigo 20.3, bem como eleição e destituição dos respectivos órgãos sociais.
- 20.4. Em caso de empate nas votações, o Presidente, ou quem o substituir, terá voto de qualidade.
- 20.5. Qualquer membro do Conselho de Administração pode votar por correspondência e fazer-se representar por outro administrador.
- 20.6. Cada membro do Conselho de Administração não pode representar mais de um administrador.
- 20.7. Os votos por correspondência serão exercidos e os poderes de representação serão conferidos por carta, ou por qualquer outro meio de comunicação escrita, dirigida ao Presidente do Conselho de Administração
- 20.8. As reuniões do Conselho de Administração podem ter lugar em qualquer local, ainda que fora

da sede social.

ARTIGO 21.º

(Comissão Executiva)

- 21.1. Farão parte da Comissão Executiva um Presidente e, se tal for entendido conveniente, um ou mais Vice-Presidentes, designados, tal como os restantes membros, pelo Conselho de Administração.
- 21.2. A Comissão Executiva reunirá, por convocação do seu Presidente, sempre que o exijam os interesses da Sociedade e pelo menos uma vez por mês.
- 21.3. A Comissão Executiva só poderá deliberar estando presente a maioria dos seus membros, não sendo admitida a representação.
- 21.4. As deliberações da Comissão Executiva são tomadas por maioria absoluta de votos, tendo o Presidente voto de qualidade.
- 21.5. Cabe ao Presidente coordenar as actividades da Comissão Executiva, dirigindo as respectivas reuniões e velando pela execução das deliberações.

ARTIGO 22.º

(Vinculação da Sociedade)

A Sociedade fica obrigada pela intervenção:

- a) de dois membros do Conselho de Administração, integrem ou não a Comissão Executiva;
- b) de um membro da Comissão Executiva agindo conjuntamente com um mandatário, dentro dos limites fixados no respectivo instrumento de mandato;
- c) de um membro do Conselho de Administração, quando exista deliberação deste órgão (ou, quanto às matérias que sejam da sua competência, da Comissão Executiva) que, expressamente e para acto certo e determinado, lhe confira poderes para tal;
- d) de um ou mais mandatários, em conformidade com os respectivos instrumentos de mandato.

SECÇÃO IV

Conselho Fiscal

ARTIGO 23.º

(Composição)

- 23.1. A fiscalização da Sociedade será exercida por um Conselho Fiscal, composto por três membros efectivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes, devendo, pelo menos, um dos membros efectivos ser perito contabilista.
- 23.2. Os membros do Conselho Fiscal deverão ser independentes (tal como este termo se encontra definido na lei e regulamentação aplicáveis).

11/15

Handwritten signatures and initials: "Xbt", "GP", and a large "Z" or "2" with a checkmark.

Handwritten signatures and initials: "Sh", "J.", "Z", and a large "X" or "Z" with a checkmark.

ARTIGO 24.º

(Competências)

- 24.1. Sem prejuízo das funções estatutárias e legalmente atribuídas, bem como das competências estabelecidas no artigo 441.º da Lei das Sociedades Comerciais, compete ao Conselho Fiscal:
- a) aprovar o regulamento do seu funcionamento (Regulamento do Conselho Fiscal);
 - b) fiscalizar a administração da Sociedade;
 - c) zelar pela observância das disposições legais e regulamentares, bem como das disposições dos presentes estatutos;
 - d) verificar a regularidade dos livros e dos registos contabilísticos, bem como dos documentos que lhes servem de suporte;
 - e) verificar a exactidão do balanço e da demonstração dos resultados;
 - f) elaborar anualmente um relatório sobre a sua acção fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, as contas e as propostas apresentadas pela administração;
 - g) participar na definição dos sistemas de governo corporativo, de gestão do risco, do controlo interno e de auditoria interna da Sociedade, e na respectiva fiscalização da eficácia e adequação dos mesmos;
 - h) requerer a convocação da Assembleia Geral, nos termos legais e estatutários, sempre que o reputar necessário, ou convocar a Assembleia Geral, sempre que o Presidente da respectiva Mesa, no âmbito das suas competências, não o faça;
 - i) monitorizar a adequação e eficácia da cultura organizacional da Sociedade;
 - j) receber as comunicações de irregularidades apresentadas por accionistas, colaboradores ou outros;
 - k) propor a contratação de prestação de serviços de peritos que coadjuvem um ou vários dos seus membros no exercício das suas funções, sempre que se justificar;
 - l) fiscalizar a auditoria externa aos documentos de prestação de contas da Sociedade;
 - m) emitir pareceres quanto às operações e concessão de crédito mencionadas no artigo 152.º, n.º 6, da Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras;
 - n) registar e manter em arquivo os dados documentais relativos aos créditos concedidos aos membros dos órgãos sociais, nos termos do artigo 152.º, n.º 4, da Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras, e as respectivas partes relacionadas;
 - o) emitir ao Conselho de Administração as recomendações que considere necessárias;
 - p) cumprir as demais competências constantes da lei ou dos presentes estatutos.

ARTIGO 25.º

(Reuniões)

- 25.1. O Conselho Fiscal reúne-se, pelo menos, uma vez por trimestre e ainda sempre que convocado pelo seu Presidente, pela maioria dos seus membros ou pelo Conselho de Administração.
- 25.2. As reuniões do Conselho Fiscal são convocadas com a antecedência de, pelo menos, cinco dias, salvo em casos de urgência, em que esta antecedência será de dois dias.

12/15

- 25.3. O Conselho Fiscal só poderá validamente deliberar estando presente ou representada a maioria dos seus membros em exercício, sendo as respectivas deliberações tomadas por maioria dos votos emitidos.
- 25.4. No caso de empate nas votações, o Presidente tem voto de qualidade.
- 25.5. Os membros do Conselho Fiscal, sempre que o julgarem conveniente, poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração, sem direito de voto.

SECÇÃO V

Auditor Externo

ARTIGO 26.º

(Designação)

- 26.1. O Conselho Fiscal propõe à Assembleia Geral a aprovação da designação, recondução e exoneração, assim como os termos da remuneração, do auditor registado na Comissão do Mercado de Capitais para proceder à auditoria das contas da Sociedade (Auditor Externo), cabendo ao Conselho de Administração executar a deliberação tomada, designadamente mediante a contratação do Auditor Externo.
- 26.2. A designação do Auditor Externo é feita por um período não superior a 4 (quatro) anos.
- 26.3. Sem prejuízo das regras legais respeitantes ao exercício da actividade de perito contabilista, ao Auditor Externo é aplicável o regime de incompatibilidades previsto para os membros do Conselho Fiscal, em conformidade com o disposto no artigo 434.º da Lei das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 27.º

(Competências)

Sem prejuízo das atribuições resultantes das normas legais e regulamentares aplicáveis, compete ao Auditor Externo:

- verificar a regularidade dos livros e dos registos contabilísticos, bem como dos documentos que lhes servem de suporte;
- verificar, quando o julgar conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie de bens ou valores por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- verificar a exactidão do balanço e da demonstração de resultados;
- verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adoptados pela Sociedade conduzem a uma correcta avaliação do património e dos resultados.

SECÇÃO VI

Comissão de Remunerações

Aut
13/15
CG

396/402

ARTIGO 28.º

(Composição)

A Comissão de Remunerações é constituída por 3 (três) membros, accionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, que também designará o Presidente.

ARTIGO 29.º

(Competências)

- 29.1. Sem prejuízo de ulterior densificação em sede regulamentar, compete à Comissão de Remunerações a elaboração e a apresentação de uma proposta de política de remunerações para os membros dos órgãos sociais, a ser aprovada pela Assembleia Geral.
- 29.2. Após definida a política de remunerações, cabe à Comissão de Remunerações propor as remunerações dos membros dos órgãos sociais para aprovação pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

Exercício social e aplicação de resultados

ARTIGO 30.º

(Lucros líquidos)

- 30.1. O ano social coincide com o ano civil.
- 30.2. Os lucros líquidos apurados em cada exercício terão a seguinte aplicação:
- a) cobertura de prejuízos transitados de exercícios anteriores;
 - b) formação ou reconstituição de reserva legal;
 - c) formação ou reconstituição de reservas especiais impostas por lei;
 - d) pagamento do dividendo prioritário que for devido às acções privilegiadas, nomeadamente preferenciais sem voto, que a Sociedade porventura haja emitido;
 - e) quarenta por cento da parte restante para distribuição a todos os accionistas, salvo se a Assembleia Geral deliberar, por uma maioria correspondente a dois terços dos votos emitidos, a sua afectação, no todo ou em parte, à constituição e/ou reforço de quaisquer reservas, ou à realização de quaisquer outras aplicações específicas de interesse da Sociedade;
 - f) a parte remanescente, a aplicação que for deliberada pela Assembleia Geral por maioria simples.
- 30.3. No decurso do exercício, o Conselho de Administração, depois de obter o parecer favorável do Conselho Fiscal e com observância das demais prescrições legais, pode deliberar fazer adiantamentos sobre os lucros aos accionistas.

CAPÍTULO V

Dissolução, liquidação e extinção

14/15

ARTIGO 31.º

(Dissolução e liquidação)

A dissolução e liquidação, com a consequente extinção da Sociedade, serão efectuadas de acordo com a legislação em vigor, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de dissolução, liquidação e extinção da Sociedade, bem como a nomeação dos membros da comissão liquidatária.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

ARTIGO 32.º

(Derrogação de preceitos dispositivos, interpretação e casos omissos)

- 32.1. Os preceitos dispositivos da Lei das Sociedades Comerciais podem ser derogados por simples deliberação da Assembleia Geral, sem necessidade de alteração dos estatutos.
- 32.2. As remissões efectuadas nos presentes estatutos para normas legais em vigor entendem-se reportadas às que se encontrem a cada momento em vigor e àquelas que as venham a alterar ou substituir, salvo se o sentido for manifestamente diferente do actual.
- 33.3. Os casos omissos são regulados pelas disposições aplicáveis da Lei das Sociedades Comerciais, do Código dos Valores Mobiliários, da Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras e demais legislação e regulamentação em vigor.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

15.15

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

10.2. Informação Inserida por Remissão

Não aplicável.

10.3. Locais de Consulta

Remete-se para o subcapítulo 6.1 — Balanço e Contas de Resultados. Poderão ser consultados em formato electrónico através do sítio da Internet do Emitente (www.bfa.ao), os Relatórios e Contas individuais anuais referentes aos exercícios de 2022, 2023 e 2024, incluindo o Relatório do Auditor Independente e demais informação obrigatória (<https://www.bfa.ao/pt/o-bfa/conheca-o-bfa/informacao-financeira/>).

O presente Prospecto encontra-se disponível gratuitamente para consulta sob a forma de documento impresso na sede e rede de balcões do Emitente, na sede dos Oferentes e na sede e agências dos Agentes de Intermediação para Colocação da Oferta e sob a forma de documento electrónico no sítio da *internet* do Emitente (www.bfa.ao), do Oferente Unitel (<https://unitel.ao/>), dos Agentes de Intermediação para Colocação da Oferta (www.bfacapitalmarkets.ao/, www.bfa.ao, www.distribuidoravalor.ao, www.eaglestone.eu/pt/securities/, <https://fincrestsdivm.com/>, www.hcpsecurities.com, www.inovadoracapital.ao, www.kyros-sdivm.com, www.safira-sdivm.ao, www.standardinvest.co.ao, www.aurea.ao, <https://bns.ao/institucional>, www.kitadicp.com, www.lucrumtrust.ao, www.lweibrokers.com, www.madzglobal.co.ao, www.primesolutions.ao, www.prospectum.ao, <https://resultadossa.com/>, e <https://www.caixaangola.ao/>), da Comissão do Mercado de Capitais («CMC») (www.cmc.ao) e da Bolsa de Dívida e Valores de Angola – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. («BODIVA») (www.bodiva.ao).

Capítulo 11 — Contratos de Fomento

Não existem, na presente data, contratos de fomento celebrados pelo BFA ou pelos Oferentes.



400/402

Página de assinaturas do Prospecto de Oferta Pública de Venda de 4.462.500 acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 6.000,00, representativas de 29,75% do capital social e dos direitos de voto do BFA, das quais são actualmente titulares o Banco BPI (2.212.500 acções) e a Unitel (2.250.000 acções), e de Admissão das Acções à Negociação no Mercado de Bolsa de Acções, ou seja, as 15.000.000 acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 6.000,00, representativas da totalidade do capital social e dos direitos de voto do BFA, aprovado pela CMC em 15 de Agosto de 2025.

Pelo Banco de Fomento Angola, S.A.,



Nome: Luís Roberto Gonçalves

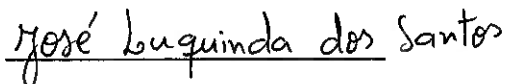
Qualidade em que intervém: Presidente da Comissão Executiva



Nome: José Alves Nascimento

Qualidade em que intervém: Administrador Executivo

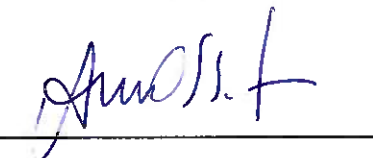
Pelo Banco BPI, S.A.,



Nome: José Luquinda dos Santos

Qualidade em que intervém: Procurador

Pela Unitel, S.A.,



Nome: Amílcar Frederico Safeca

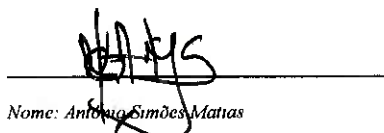
Qualidade em que intervém: Presidente da Comissão Executiva



Nome: Eliana Maria Fortes dos Santos

Qualidade em que intervém: Administradora Executiva

Pelo BFA Capital Markets, SDVM, S.A.,



Nome: António Simões Matias

Qualidade em que intervém: Presidente do Conselho de Administração



Nome: Paulo Graça Silva

Qualidade em que intervém: Administrador Executivo